ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## Secção I

N. 123 Terça-feira, 31 de maio de 1938

# EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não sòmente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sinão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sinão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

| | | |
|---|---|---|
| Repartições publicas ou assinantes particulares | No interior | 70$000 |
| | No exterior | 110$000 |
| Funcionários publicos | No interior | 56$000 |
| | No exterior | 83$000 |

Numero avulso do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sôbre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

## OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalcadas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas diretamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias de novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

---

N. da R. — Para bôa ordem dos serviços da Redação, e no interêsse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de êrros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saida dos órgãos oficiais.

ANO LXXVII SUMARIO N. 123

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.628, de 4 de maio de 1938.
Decreto n. 2.667, de 16 de maio de 1938.
Decreto n. 2.675, de 18 de maio de 1938.
Decreto-lei n. 432, de 19 de maio de 1938.
Decreto-lei n. 442, de 26 de maio de 1938.
Decreto-lei n. 447, de 26 de maio de 1938.
Decreto-lei n. 449, de 26 de maio de 1938.
Decreto-lei n. 450, de 26 de maio de 1938.
Decreto n. 2.694, de 27 de maio de 1938.
Decreto-lei n. 454, de 28 de maio de 1938.
Decreto-lei n. 455, de 30 de maio de 1938
Ministério da Fazenda — Decretos de 19 do corrente.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 12, 19 e 21 do corrente.
Ministério da Agricultura — Decretos de 25 do corrente.
Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais de Educação e de Saúde e do Serviço de Águas e Esgôtos do Distrito Federal.
Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, das Diretorias das Rendas Internas e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.
Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despçachos — Expediente do Sr. ministro.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil e da Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas.
Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Diretoria de Contabilidade e do Serviço do Pessoal.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial e do Instituto Nacional de Previdência.
Têrmos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO-LEI N. 432 — DE 19 DE MARÇO DE 1938

*Regula o Ensino Militar no Exército*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal,

Decreta:

### Lei do Ensino Militar

### TITULO I

#### GENERALIDADES

Art. 1.º O Ensino Militar no Exército tem por fim:

— preparar os cidadãos para serem utilizados, em tempo de guerra, nas fileiras das Forças Nacionais mobilizadas;

— preparar o pessoal de enquadramento e os especialistas necessários ao emprêgo dessas forças, em todos os escalões da hierarquia.

§ 1.º A instrução propriamente militar exige uma preparação geral que permita adquirir os conhecimentos profissionais necessários.

É condição imposta ao oficial o conhecimento exato da língua vernácula, falada e escrita, e o seu emprêgo correto.

Niguem poderá deixar o serviço das fileiras do Exército, sem saber ler, escrever, contar, e possuir noções elementares sobre o Brasil, sua geografia e sua constituição.

A promoção a sargento só se fará mediante provas de conhecimentos gerais correspondentes aos do curso completo do ensino primário.

Ninguêm poderá ingressar numa escola de formação sem provas de que possue os conhecimentos gerais correspondentes aos do ciclo completo do ensino secundário.

Os conhecimentos gerais necessários, para que o oficial alcance certos postos ou funções, assim como as condições segundo as quais demonstrarão a sua capacidade para exercê-los, serão fixados em decreto.

§ 2.º A instrução militar prepara para a ação, desenvolvendo-se essencialmente pelo exercício, cujo fim é criar entre os combatentes — quadros e tropa — os necessários reflexos.

§ 3.º A instrução militar, obrigatória para chefes e subordinados, é ministrada nos estabelecimentos de ensino militar, corpos de tropa e formações de serviços, estados-maiores e estabelecimentos diversos pertencentes ao Ministério da Guerra, ou dele dependentes.

§ 4.º A instrução militar é ministrada segundo métodos variáveis com as seguintes graduações:

— instrução pré-militar;
— instrução da tropa;
— instrução dos quadros.

Além disso, deve compreender:

— uma *instrução de arma* ou formação de serviço;
— uma *instrução de conjunto*, isto é, entre as armas e formações de serviços.

Em regra, a maior parte do tempo é consagrada à instrução de arma ou formação de serviços.

### TITULO II

#### DA INSTRUÇÃO PRÉ-MILITAR

Art. 2.º A instrução pré-militar compreende a prática da instrução elementar de ordem unida, a iniciação na técnica do tiro e o ensino rudimentar da instrução geral militar.

§ 1.º Essa instrução destina-se a habilitar os alunos de institutos civis de ensino secundário, menores de 16 anos, ao ingresso nas Unidades Quadro, Tiros de Guerra, ou Escolas de Instrução Militar.

§ 2.º É ministrada em escolas de instrução pré-militar (E. I. P. M.), anexas aos institutos civis de ensino.

### TITULO III

#### DA INSTRUÇÃO DA TROPA

Art. 3.º A instrução da tropa tem por fim:

— formar individualmente e manter a eficiência dos homens da tropa e dos serviços do Exército;

— dar às unidades mais elementares (grupo de combate, peça, etc.), a coesão e flexibilidade necessárias.

— adestrar essas unidades para a manobra no quadro das unidades superiores.

Parágrafo único. Essa instrução é ministrada:

*a*) nas unidades de tropa e formações de serviços:

— aos soldados em serviço ativo (recrutas e engajados);
— aos reservistas (1ª e 2ª categorias);

*b*) nas Unidades Quadro, Tiros de Guerra, Escolas de Instrução Militar, Colégios Militares e forças auxiliares do Exército, aos candidatos a reservistas de segunda categoria.

### CAPITULO I

#### DA INSTRUÇÃO DOS SOLDADOS EM SERVIÇO ATIVO

Art. 4.º Os soldados em serviço ativo recebem:

— uma *instrução de formação;*
— uma *instrução de aperfeiçoamento;*
— uma *instrução de especialização*, eventual.

Art. 5.º A instrução de formação é individual e coletiva.

— a *individual* tem por fim formar perfeitos executantes em cada uma das categorias de homens de fileira;

— a *coletiva* tem por fim estabelecer a coesão das unidades elementares.

Art. 6.º A *instrução de aperfeiçoamento* é individual e coletiva:

— a *individual* tem por fim aperfeiçoar cada homem de fileira nas funções de sua categoria e prepará-lo, conforme as suas aptidões, para funções de outras categorias;

— a *coletiva* tem por fim adestrar as unidades elementares em manobras no quadro das unidades superiores.

Art. 7.º A *instrução de especialização* tem por fim formar homens de tropa capazes de exercer funções que exijam conhecimentos diferentes aos comumente necessários aos homens de fileira de arma ou serviço (especialistas e artífices).

## CAPITULO II

### DA INSTRUÇÃO DOS SOLDADOS RESERVISTAS E DOS CANDIDATOS A RESERVISTAS DE SEGUNDA CATEGORIA

Art. 8.º Os soldados reservistas de primeira e segunda categorias, em período de convocação, recebem uma *instrução de recordação*. Essa instrução é essencialmente prática e consta sobretudo da revisão das noções recebidas durante o tempo de serviço ativo e do estudo dos novos materiais e processos adotados após o seu licenciamento.

Art. 9.º Os candidatos a reservistas de segunda categoria recebem uma *instrução de formação* equivalente á dos soldados de fileira do Exército ativo.

## TITULO IV

### DA INSTRUÇÃO DOS QUADROS

Art. 10. A *instrução dos quadros* tem por fim:

*a*) dar-lhes os conhecimentos técnicos necessários ao exercício das funções de seu posto;

*b*) formá-los para o comando de unidades de seu posto e prepará-los para o da unidade imediatamente superior;

*c*) formá-los instrutores (sómente os quadros do Exército ativo).

§ 1.º Essa instrução compreende:

— a *instrução dos graduados;*
— a *instrução dos oficiais;*
— a *instrução de estado-maior e de alto comando.*

§ 2º. A instrução dos graduados e dos oficiais constitue objeto de disposições particulares conforme se trate dos quadros do Exército ativo ou da reserva.

## CAPITULO I

### DA INSTRUÇÃO DOS GRADUADOS

Art. 11. A instrução dos graduados compreende:

— a instrução dos graduados do Exército ativo;
— a instrução dos graduados da reserva e dos candidatos a graduados da reserva de 2ª categoria.

#### A) INSTRUÇÃO DOS GRADUADOS DO EXÉRCITO ATIVO

Art. 12. A instrução do Exército ativo compreende:

— uma *instrução de formação;*
— uma *instrução de aplicação;*
— uma *instrução de aperfeiçoamento;*
— uma *instrução de especialização,* eventual.

Art. 13. A *instrução de formação* é dada, em regra, nos corpos de tropa e formações de serviços, para os cabos e sargentos, respectivamente, nos cursos de candidatos a cabo e de candidatos a sargento.

Os cursos de candidatos a sargento de aviação, dos serviços de Saúde, Veterinária e Intendência poderão funcionar, respectivamente, junto á Escola da Arma ou dos Serviços.

Art. 14. A *instrução de aplicação* é dada nos corpos de tropa e formações de serviços, onde, sob as ordens de seus chefes hierárquicos, os graduados põem em prática os conhecimentos adquiridos durante a instrução de formação.

Art. 15. A *instrução de aperfeiçoamento,* destinada aos sargentos, é dada nos cursos de aperfeiçoamento de sargentos, afim de conferir-lhes o certificado de comandante de pelotão e habilitá-los á promoção a primeiro sargento, sargento-ajudante o sub-tenente.

Esses cursos de aperfeiçoamento funcionam:

— na Escola das Armas (Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos) ;
— nos centros regionais de aperfeiçoamento de sargentos.

Art. 16. A *instrução de especialização,* destina-se a formar graduados (cabos e sargentos) capazes de exercer nos cargos de tropa, formações de serviços e estabelecimentos, funções que exijam conhecimentos além dos comumente necessários aos graduados da arma ou do serviço considerado.

Essa instrução é ministrada em cursos que funcionam, seja em escolas ou centros (para sargentos), seja em corpos de tropa, formações de serviços ou estabelecimentos.

#### B) INSTRUÇÃO DOS GRADUADOS DA RESERVA E DOS CANDIDATOS A GRADUADOS DA RESERVA DE SEGUNDA CATEGORIA

Art. 17. Os graduados da reserva de primeira e segunda categorias, quando convocados por efeito da Lei do Serviço Militar, recebem uma *instrução de recordação* de carater essencialmente prático.

Essa instrução é ministrada nos corpos de tropa, formações de serviços ou estabelecimentos.

Art. 18. Os candidatos a graduados da reserva de segunda categoria recebem *instrução de formação* que, para cada arma ou serviço, compreende as mesmas matérias ensinadas aos graduados do Exército ativo.

Essa instrução é dada nas unidades quadro, tiros de guerra e forças auxiliares.

## CAPITULO II

### DA INSTRUÇÃO DOS OFICIAIS E CANDIDATOS A OFICIAIS

#### A) *Do Exército Ativo*

Art. 19. A instrução dos oficiais do Exército ativo é progressiva e ininterrupta durante toda sua carreira.

Essa instrução compreende:

— uma *instrução de formação;*
— uma *instrução de aplicação;*
— uma *instrução de aperfeiçoamento;*
— uma *instrução de especialização.*

Art. 20. A *instrução de formação* destina-se ao preparo de oficiais aptos a exercerem funções até o posto de capitão.

Essa instrução é ministrada:

—Na Escola Militar, para os candidatos a oficiais de infantaria, cavalaria, artilharia, engenharia e aviação.

— Na Escola de Aviação Militar, para os candidatos a oficiais mecanicos e de aviação.

— Na Escola de Intendência do Exército, para os candidatos a oficiais de administração e intendentes de guerra.

— Na Escola de Saúde do Exército, para os candidatos a oficiais médicos e farmacêuticos.

— Na Escola de Veterinária do Exército, para os candidatos a oficiais veterinários.

Art. 21. A *instrução de aplicação* é dada aos oficiais após a saída das escolas de formação e se destina á prática dos conhecimentos adquiridos nessas escolas e nos cursos de especialização de primeira categoria.

Essa instrução é ministrada nos corpos de tropa da respectiva arma ou nas formações de serviços, sob a direção dos próprios chefes hierárquicos, cada oficial no efetivo exercício ou função de seu posto.

Parágrafo único. Os oficiais que, ao sairem da Escola Militar, forem classificados em certas unidades, para os quais essa Escola não os tenha preparado convenientemente, antes de seguirem a destinos, podem receber uma instrução complementar, assim discriminada:

*a*) os oficiais de todas as armas classificados em unidades motorizadas, farão estágio no Centro de Instrução de Motorização e Mecanização;

*b*) os oficiais de infantaria ou artilharia, classificados numa unidade de defesa anti-aérea, farão um estágio no Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea;

*c*) os oficiais classificados em unidades de defesa de costa, farão um estágio no Centro de Instrução de Artilharia de Costa;

*d*) os oficiais de engenharia classificados nas unidades de transmissões, farão um estágio no Centro de Instrução de Transmissões.

Art. 22. A *instrução de aperfeiçoamento* tem por objetivo:

— desenvolver os conhecimentos adquiridos pelos oficiais nas escolas de formação;

— dar-lhes, ao mesmo tempo, os conhecimentos resultantes da evolução do material e dos processos táticos;

— prepará-los para o exercício das funções de comando ou direção de serviço mais elevadas.

Parágrafo único. Essa instrução, se reparte em dois períodos:

— no primeiro período, o oficial, tenente ou capitão, recebe uma instrução de aperfeiçoamento no quadro da arma ou serviço a que pertence;

— no segundo período, o oficial superior aperfeiçoa seus conhecimentos relativos aos processos e ás possibilidades das diferentes armas atuando em combinação, e, bem assim, aos diferentes serviços no quadro de uma grande unidade.

Art. 23. Os primeiros tenentes e capitães das armas e serviços recebem a instrução de aperfeiçoamento:

*a*) em *Cursos de Aperfeiçoamento* feitos na Escola das Armas, na Escola de Cavalaria, na de Aviação Militar ou nas dos serviços, durante os quais o oficial é preparado para o exercício das funções de oficial superior;

*b*) na própria unidade ou serviço, sob a direção do respectivo comandante ou chefe, e de oficiais superiores da unidade ou da guarnição.

Art. 24. Os oficiais superiores das armas e serviços, recebem a instrução de aperfeiçoamento:

*a*) nos corpos de tropa ou respectivo serviço;

*b*) em agrupamentos de instrução de Guarnição, ou de Região, sob a alta direção dos oficiais generais;

*c*) num *Curso Superior de Aperfeiçoamento* que funciona na Escola das Armas, o qual tem por fim:

— dar-lhes pleno conhecimento das possibilidades das armas ou dos serviços;

— pô-los ao corrente da evolução da técnica e da tática;

— prepará-los para o comando de corpo e destacamento, ou direção de serviço.

§ 1º. A critério do E. M. E. poderá ser organizado um *Curso de Informação* para certos tenentes-coroneis e coroneis que se tenham destacado no Curso Superior de Aperfeiçoamento, com o objetivo de aperfeiçoar-lhes a preparação para o comando de destacamento.

§ 2º. Para os oficiais técnicos (engenheiros diplomados pela Escola Técnica do Exército, pelo Instituto Geográfico Militar e pela Escola Técnica de Aviação Militar) o respectivo curso supre, para todos os efeitos, os cursos de aperfeiçoamento.

Art. 25. A *instrução de especialização* tem por fim preparar o oficial:

— seja para exercer, no quadro de sua arma ou serviço, uma especialização definida (*primeira categoria*);
— seja para ingressar em um quadro especial (*segunda categoria*).

Art. 26. A *especialização de primeira categoria* é confirmada da maneira seguinte:

*a*) para os oficiais de todas as armas, exceto engenharia, mediante *certificado de transmissões*, conferido em seguida a um estágio no Centro de Instrução de Transmissões;

*b*) para oficiais de engenharia mediante *certificado de transmissões*, conferido em seguida a um estágio no Centro de Instrução de Transmissões;

*c*) para oficiais de todas as armas, mediante *certificado de motorização* e *mecanização*, passado em seguida a um estágio no Centro de Instrução de Motorização e Mecanização;

*d*) para oficiais de todas as armas, mediante *certificado de defesa anti-aérea*, e para os de artilharia mediante *certificado de artilharia anti-aérea*, passados em seguida a um estágio no Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea;

*e*) para oficiais de artilharia, mediante *certificado de artilharia de costa*, passado em seguida a um estágio no Centro de Instrução de Artilharia de Costa;

*f*) para oficiais de artilharia já possuidores do certificado a que se refere a alínea anterior *e*), mediante *certificado de especialista em aparelhagens de direção de fogo*, passado em seguida a um estágio no Centro de Instrução de Artilharia de Costa.

*g*) para oficiais de cavalaria e artilharia, mediante *certificado de equitação*, conferido pelo Centro de Instrução de Equitação;

*h*) para oficiais de todas as armas, exceto a aviação, mediante *certificado de observadores em avião* ou *balão*, conferidos em seguida a um estágio na Escola de Aviação Militar.

*i*) para oficiais de todas as armas, mediante *certificado de topógrafo* passado em seguida a um estágio no Instituto Geográfico Militar;

*j*) para oficiais de todas as armas e do serviço de saúde, respectivamente, mediante *certificado de instrutor*, ou *de médico especialista de educação física*, conferido em seguida a um estágio no Centro de Educação Física do Exército.

§ 1º. A essa categoria de certificados se ligam os conferidos, na Escola de Aviação Militar, aos oficiais da arma de aviação.

§ 2º. Nenhum desses certificados dispensa o oficial seu titular de receber a instrução de aperfeiçoamento de sua arma ou serviço.

Art. 27. As *especializações de segunda categoria* são destinadas ao recrutamento de engenheiros militares.

O quadro desses engenheiros forma-se:

*a*) na Escola Técnica do Exército, para engenheiros de armamento, eletricistas, construtores, químicos, transmissões e metalurgistas;

*b*) na Escola Técnica de Aviação Militar, para os engenheiros de aviação;

*c*) no Instituto Geográfico Militar, para os engenheiros geógrafos

B) DA RESERVA

Art. 28. A instrução dos oficiais da reserva é progressiva e compreende:

— uma *instrução de formação*;
— uma *instrução de atualização*.

Art. 29. A *instrução de formação* dos oficiais da reserva se processa:

*a*) nos cursos de aperfeiçoamento de sargentos, — para os sargentos do Exército ativo;

*b*) nos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva de todas as armas e serviços — para os civis, em regra, alunos das Escolas de Ensino Superior.

*c*) na Escola Técnica de Aviação Militar para os candidatos a engenheiros de aviação, recrutados entre os titulados pelas escolas de engenharia civil.

Parágrafo único. A instrução nos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva corresponde á de Comandante de Pelotão, visando exclusivamente o exercício das funções de comando.

Art. 30. A *instrução de atualização* destina-se aos oficiais da reserva de todas as categorias e tem por fim:

— rever os conhecimentos adquiridos nos cursos de formação;
— completar esses conhecimentos de acordo com a evolução da técnica e da tática.

Essa instrução é ministrada durante os períodos de convocação do oficial.

## CAPITULO III

### DAS INSTRUÇÕES DE ESTADO-MAIOR E DE ALTO COMANDO

Art. 31. As instruções de estado-maior e de alto comando constituem altos estudos militares, que teem por fim desenvolver e harmonizar os conhecimentos gerais e profissionais exigidos para o exercício do Comando nos escalões elevados.

Tais conhecimentos abrangem:

*a*) quanto á cultura geral: as ciências econômicas, sociais e políticas, no que interessam á conduta da guerra;
*b*) quanto á cultura profissional:
— a tática geral: emprego das grandes unidades;
— a estratégia: conduta das operações.

SECÇÃO I

*Instrução dos oficiais de estado-maior*

Art. 32. A instrução dos oficiais de estado-maior compreende:

— uma *instrução de formação*;
— uma *instrução de aplicação*;
— uma *instrução de aperfeiçoamento*;
— uma *instrução de especialização*.

Art. 33. A *instrução de formação* é dada na Escola de Estado-Maior e tem por fim:

— ministrar aos oficiais a técnica de estado-maior;
— iniciá-los na conduta das Grandes Unidades.

Art. 34. A *instrução de aplicação* visa a prática dos conhecimentos adquiridos na Escola de Estado-Maior do Exército e tem início assim que o oficial termine o curso dessa Escola. Realiza-se sob a forma de estágios no Estado-Maior do Exército ou nos Estados-Maiores Regionais.

Esse estágio é condição essencial para o ingresso no Quadro de Oficiais de Estado-Maior.

Art. 35. A *instrução de aperfeiçoamento* dos oficiais do Quadro de Oficiais de Estado-Maior, visa desenvolver seus conhecimentos e se processa mediante participação, como oficial de estado-maior, em exercícios e manobras de grandes unidades ou agrupamentos de instrução.

Participam ainda de exercícios de estado-maior na carta e de viagens de estado-maior.

Alguns oficiais farão na E. E. M. um Curso de aperfeiçoamento de estado-maior, com o fim de aperfeiçoá-los na técnica de estado-maior, preparando-os para servirem nos estados-maiores dos mais elevados escalões de comando.

Art. 36. A *instrução de especialização* destina-se a limitado número de oficiais, e consiste em apurar seus conhecimentos em assuntos de natureza particular, atinentes ás secções de estado-maior.

Art. 37. Os oficiais com o curso de uma das especializações de segunda categoria poderão fazer um *Curso de Estado-Maior para Técnicos*, destinado a habilitar os técnicos, do posto de major ou tenente-coronel, com os conhecimentos gerais relativos á doutrina de guerra, aos processos de combate e á direção superior técnica.

SECÇÃO II

*Instrução de alto comando*

Art. 38. Essa instrução é ministrada:

— no Curso de Alto Comando;
— em exercícios apropriados executados periódicamente.

Art. 39. O *Curso de Alto Comando* tem por fim o estudo da conduta das grandes unidades e das questões de ordem técnica que a elas se relacionem.

§ 1.º Esse Curso é frequentado por oficiais generais, coronéis e tenentes-coronéis do Quadro de Oficiais de Estado-Maior, e funciona por deliberação do Ministro da Guerra, mediante proposta do Chefe do Estado Maior do Exército, na Escola de Estado Maior.

§ 2.º Acompanham os trabalhos desse Curso, sem tomar parte nos mesmos, os oficiais generais, coronéis e tenentes coronéis dos Serviços, destinados a exercer, em tempo de paz ou de guerra, altas funções nas direções dos Serviços.

Art. 40. Os oficiais que tiverem frequentado o Curso de Alto Comando e, bem assim, os oficiais dos Serviços que o tiverem acom-

panhado, devem manter e desenvolver os conhecimentos adquiridos, mediante exercícios de quadros e manobras com tropa dirigidos pelo Chefe do Estado-Maior do Exército ou pelos Inspetores Gerais.

## TÍTULO V

### ATRIBUIÇÕES DO COMANDO

Art. 41. Todo Chefe, em qualquer escalão de comando ou direção, é responsável perante seu superior imediato pela instrução de seus subordinados.

Art. 42. Aos comandantes de corpo, formação de serviço e estabelecimento cabe:

— dirigir a instrução na conformidade dos regulamentos de cada arma ou serviço e estabelecer o respectivo programa;
— organiar os agrupamentos de instrução correspondentes às diversas categorias de pessoal a instruir;
— fiscalizar, com todo o rigor, a execução das suas diretivas.

Art. 43. Aos Comandantes de Arma, de Brigada e de Distrito de Artilharia de Costa cabe orientar e fiscalizar a instrução da sua arma, e dirigir a instrução de um agrupamento de várias armas, quando disso forem incumbidos.

Art. 44. Aos Comandantes de Divisão e aos Comandantes de Região incumbe fiscalizar a instrução particular a cada arma ou serviço, organizar e dirigir ou fiscalizar a instrução de emprêgo combinado das armas e serviços.

Art. 45. Aos inspetores Gerais, de Armas e do Ensino incumbe:

— verificar si a instrução ministrada nas Regiões Militares, unidades da Defesa de Costa e estabelecimentos de ensino de sua jurisdição, obedece às prescrições dos regulamentos e das instruções e diretivas estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército; e si atinge os fins a que se propõe;
— relatar ao Chefe do Estado-Maior do Exército as observações resultantes de suas inspeções e apresentar sugestões, tendo em vista corrigir e melhorar os métodos de instrução.

Art. 46. Ao Chefe do Estado-Maior do Exército, por delegação permanente do Ministro da Guerra, cabe manter a *unidade de doutrina*, regulando tudo quanto diz respeito à instrução.

Parágrafo único. Sua atuação nesse sentido manifesta-se em particular:

— pela ação direta e pessoal que exerce sobre a orientação dos Cursos de Estado-Maior e de Alto Comando;

— pela ação em certos exercícios de quadros, visando escalões Exército e Grupo de Exércitos, cuja direção pessoalmente assume.

Art. 47. Todos os documentos relativos à instrução no Exército são elaborados no Estado-Maior do Exército e nas Diretorias de Armas e Serviços e publicados sob responsabilidade daquele.

Com esses documentos serão, também, publicados os de ordem técnica atinentes ao emprêgo do material.

Tais documentos são:

*a*) os *regulamentos* peculiares às armas e serviços e os relativos ao emprêgo em conjunto das armas e serviços;
*b*) as *instruções gerais* ou *particulares*, que teem por fim atualizar, seja o conjunto da doutrina, seja um aspecto particular da mesma;
*c*) as *diretivas gerais* ou *particulares*, periodicas ou não, que fixam, para o Exército ou para uma arma ou serviço;

— os fins a atingir;
— as modificações a introduzir nos métodos ou processos de instrução;
— a repartição dos meios de instrução (créditos, etc.).

## TITULO VI

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### CAPÍTULO I

### *Das Escolas e Cursos*

Art. 48. Para atender às necessidades e conveniências do ensino, poderão ser:

*a*) criados novos cursos, centros e escolas;
*b*) supressos alguns dos atuais;
*c*) agrupados ou desdobrados os já existentes.

§ 1.° A Escola de Cavalaria é um instituto autônomo, instalado em meio apropriado à instrução da arma e acessível ao trabalho em combinação com as outras armas.

§ 2.° O aproveitamento de alunos e diplomados dos institutos civis de ensino, tendo em vista a formação de oficiais da reserva, obedece às seguintes prescrições:

*a*) sua preparação realiza-se nos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (C. P. O. R.) ou em cursos especiais que funcionem junto a certas unidades (para os de reserva de aviação, aérostação e artilharia anti-aérea) ou formação de serviço (para os dos serviços). Certas matérias de instrução militar podem ser ministradas nos institutos de ensino superior;

b) podem matricular-se nos C. P. O. R. ou nos cursos especiais acima referidos:

— os alunos dos institutos civis de ensino superior;
— os civis que possuam o curso superior ou o ginasial;

c) a falta de aproveitamento nesses cursos não isenta das obrigações do serviço militar no Exército ativo, salvo, quando pelos resultados obtidos nos exames, possa o aluno ser incluído na reserva de segunda categoria como graduado ou soldado.

Art. 49. A organização e o funcionamento de cada escola, centro ou curso de que trata esta lei e, bem assim, o programa de ensino a ministrar, a duração dos estudos e os programas dos diferentes exames, são fixados nos regulamentos e instruções.

Art. 50. Os Colégios Militares são institutos destinados a ministrar o ensino secundário, segundo os programas adotados nos estabelecimentos oficiais de ensino secundário.

Parágrafo único. No Colégio Militar do Rio de Janeiro o curso secundário é destinado, preferentemente, aos órfãos e filhos de militares.

Art. 51. Será criado um Curso Preparatório à Escola Militar, sob regime de internato, onde se farão a revisão de algumas matérias do Curso Secundário e o estudo de certas disciplinas do atual Curso Fundamental da referida Escola.

§ 1.° Esse Curso, a critério do Ministro da Guerra, poderá funcionar no Colégio Militar do Rio de Janeiro, na Escola Militar, ou independente desses institutos, consoante as necessidades do ensino.

§ 2.° As disciplinas desse Curso serão ensinadas pelos professores catedráticos, adjuntos de catedráticos e preparadores das mesmas na Escola Militar e no Colégio Militar do Rio de Janeiro.

Art. 52. E' permitido às praças do Exército prestarem exame das matérias do ensino secundário nos estabelecimentos de ensino militares, para o fim de obtenção do certificado de curso.

### CAPÍTULO II

### DA ORIENTAÇÃO DO ENSINO

Art. 53. O ensino é orientado de modo que a instrução seja *objetiva, continua, gradual* e *sucessiva* no âmbito de cada um dos seus ramos, e tão completa quanto possível, atendendo-se, em cada grau, à instrução profissional, à indispensável unidade de doutrina, assim como à cultura geral que lhe deva corresponder.

§ 1.° Como elemento mantenedor da nacionalidade, o conhecimento perfeito da língua vernácula e seu emprêgo esmerado constituem objeto de acurada e constante solicitude. No julgamento de provas de exame, concursos e trabalhos escolares, levam-se em conta a clareza, a correção e a precisão de linguagem.

§ 2.° A campanha contra o analfabetismo é intensificada com o maior interesse nos corpos de tropa, formações de serviço e estabelecimentos militares.

§ 3.° A educação moral e cívica é ministrada em todos os corpos de tropa, formações de serviço e estabelecimentos militares, de modo gradativo e adequado ao desenvolvimento dos instruendos. Esse estudo compreenderá: as noções rudimentares necessárias à posse do conhecimento das doutrinas em que se baseiam as instituições nacionais, e bem assim o das que lhes forem contrárias. Também serão proporcionados meios de poderem os instruendos combater eficientemente todas aquelas que atentarem contra os fundamentos morais da Pátria.

### CAPÍTULO III

### DA ADMISSÃO AOS DIVERSOS CURSOS

Art. 54. Os programas para concurso de admissão e os demais requisitos necessários á matrícula nos diversos cursos, centros e escolas previstos nesta lei, constituem assunto dos respectivos regulamentos ou instruções.

§ 1.° A matrícula nos cursos para praças (especialização), corresponde o compromisso prévio de engajamento na forma estipulada pelo Regulamento do Serviço Militar, a contar da data da conclusão do curso ou aprendizado.

§ 2.° A matrícula nos cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização de graduados (cabos e sargentos) faz-se mediante provas de seleção especificadas nos respectivos regulamentos.

§ 3.° É vedado ás praças e graduados (cabos e sargentos) especializados de determinado quadro ingressarem em quadro diferente ou fazerem o curso de outra especialização.

§ 4.° A matrícula nos Colégios Militares far-se-á mediante concurso.

§ 5.° Ao concurso para matrícula no Curso Preparatório á Escola Militar são admitidos os possuidores do curso secundário dos Colégios Militares e dos institutos oficiais ou oficializados, que satisfizerem as condições de idade, robustez física, capacidade intelectual e idoneidade moral, estipuladas em regulamento ou instruções especiais.

§ 6.° A matrícula na Escola Militar e na Escola de Aviação Militar far-se-á, dentro do limite das vagas existentes, mediante

transferência dos alunos que concluírem o Curso Preparatório á Escola Militar e forem julgados com aptidões físicas e morais para candidatarem-se ao oficialato, atendendo-se á ordem decrescente da classificação por merecimento.

§ 7.° Os candidatos á matrícula nos cursos de formação de médicos, farmacêuticos e veterinários das respectivas escolas do Exército, além de outros requisitos previstos nos regulamentos relativos a esses serviços, devem ser diplomados pelas escolas superiores oficiais ou oficializadas e, no limite das vagas existentes, classificados no concurso de admissão.

§ 8.° A matrícula nos cursos de formação de oficiais de intendência (curso de administração) ou mecanicos, é concedida, mediante concurso de admissão, aos que tiverem concluído os dos institutos civís de ensino secundário, oficiais ou oficializados e satisfizerem as condições de idade, robustez física, capacidade inteletual e idoneidade moral, estipuladas nos respectivos regulamentos.

§ 9.° As matrículas no curso de formação de intendentes de guerra da Escola de Intendência do Exército realizam-se mediante concurso de admissão, aberto aos capitães de qualquer das armas e dos quadros de administração, excluídos os que não tenham revelado condições que os recomendem ao exercício de função administrativa.

§ 10. Nos cursos de aperfeiçoamento das armas e dos serviços as designações para matrícula são feitas anualmente pelas Diretorias de Armas e Serviços, atendendo á antiguidade no respectivo quadro e no limite das vagas fixadas pelo ministro da Guerra, por proposta do chefe do Estado-Maior do Exército.

§ 11. A designação de oficiais, primeiros tenentes e capitães, para os estágios de especialização de primeira categoria, é feita pela Diretoria correspondente, a pedido do interessado ou compulsoriamente, de acôrdo com as conveniências do serviço.

§ 12. A matrícula de oficiais nas escolas de especialização de segunda categoria é feita mediante concurso entre os primeiros tenentes e capitães do Exército ativo:

*a*) para a Escola Técnica do Exército, oficiais de todas as armas;

*b*) para o Instituto Geográfico Militar, oficiais de todas as armas;

*c*) para a Escola Técnica de Aviação Militar, oficiais de Aviação.

§ 13. A matrícula na Escola de Estado-Maior realiza-se mediante concurso anual entre oficiais de todas as armas, dos postos de capitão ou major, os quais tenham obtido bons resultados no curso de aperfeiçoamento de sua arma.

§ 14. A matrícula dos oficiais técnicos no Curso de Estado-Maior para Técnicos realiza-se mediante concurso entre os oficiais que tenham bons resultados nos cursos de especialização de segunda categoria.

§ 15. A matrícula no Curso de Alto Comando é feita por proposta do chefe do Estado-Maior do Exército ao ministro da Guerra, que designa os oficiais que o devem frequentar ou simplesmente acompanhar seus trabalhos.

Art. 55. É vedado aos oficiais do Exército ativo:

— a matrícula em mais de um curso de especialização de primeira categoria, exceção feita para o de especialização em aparelhagens de direção de fogo que, necessariamente, será precedido do de artilharia de costa;

— a matrícula em um dos cursos de especialização de segunda categoria, quando já tenham feito outro de igual categoria;

— a matrícula em quaisquer dos cursos de especialização de segunda cateria, quando diplomados no Curso de Estado-Maior;

— a matrícula no Curso de Estado-Maior, quando já tenham feito um dos cursos de especialização de segunda categoria, salvo o disposto no art. 37.

Art. 56. É proibida a matrícula de oficiais do Exército ativo em estabelecimentos de ensino civil, porquanto o Ministério da Guerra possue todos os cursos necessários ao preparo profissional de seus quadros.

Art. 57. O desligamento por falta de aproveitamento em um dos cursos de ensino superior (especialização de segunda categoria, Estado-Maior e Alto Comando) veda ao oficial reingressar no curso em apreço.

Parágrafo único. O desligamento por outros motivos pode dar direito somente a uma segunda matrícula, mesmo assim, a critério do chefe do Estado-Maior do Exército.

## TÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 58. O Estado-Maior do Exército, as Diretorias das Armas e Serviços e a Inspetoria do Ensino procederão á revisão dos regulamentos das escolas, centros e cursos que lhes são diretamente subordinados, para adaptá-los ás disposições desta lei.

§ 1.° Nos novos regulamentos devem ser contemplados um período de transição e disposições que harmonizem quanto possível as situações anteriores com as prescrições desta lei.

§ 2.° Na regulamentação das Escolas de formação de oficiais será dada competência aos respectivos comandantes para verificarem o pendor e as aptidões militares dos alunos, bem como atribuição para desligá-los, quando reconhecerem falta desses requisitos.

Art. 59. O ministro da Guerra, de acôrdo com os interesses da instrução do Exército, pode designar oficiais generais, oficiais do Quadro de Oficiais de Estado-Maior, do quadro técnico, das armas e dos serviços, para completarem sua instrução nos mais adiantados centros estrangeiros, quer em escolas militares ou civís, quer em corpos de tropa ou estabelecimentos militares ou civís.

Esses estágios devem ter por fim o aperfeiçoamento tático ou técnico do oficial.

Art. 60. Os oficiais das armas ou dos serviços que ingressarem nos quadros do Exército ativo, por nomeação ou promoção, só podem obter demissão depois de cinco anos de efetivo serviço como oficial, salvo se indenizarem a Nação de todas as despesas que tiverem ocasionado (vencimentos, alimentação, fardamento e ensino).

Parágrafo único. Os demissionários são incluídos na reserva, nos postos que tenham na ativa.

Art. 61. Ao saírem das Escolas de formação, aperfeiçoamento, especialização e Estado-Maior, por conclusão de curso ou estágio previsto, os aspirantes e oficiais ficam obrigados a servir em unidade de tropa, formação de serviço, estabelecimentos técnicos-especializados ou em funções de Estado-Maior, por dois anos. Durante esse período não devem ser distraídos para emprego, comissão ou trabalho algum, fora da respectiva unidade, estabelecimento técnico-especializado ou serviço.

Art. 62. Na designação dos oficiais, graduados e praças para o exercício das respectivas funções, a especialização constitue um princípio que deve ser sempre respeitado.

Parágrafo único. A autoridade providenciará com brevidade para a substituição dos que exercem funções sem os requisitos de especialização correspondentes.

Art. 63. As escolas de especialização de segunda categoria e a de Estado-Maior expedem diplomas aos alunos que completem os respectivos cursos. Esses diplomas conferem aos seus possuidores o direito de exercer, no Exército, as funções técnicas neles especificadas.

Art. 64. O ministro da Guerra poderá reunir, destacar ou fechar, temporariamente ou não, bem como tomar qualquer providência sobre qualquer das escolas, centros ou cursos previstos nesta lei, quando as circunstancias nacionais e o interesse do ensino o exigirem. Poderá, se julgar conveniente, promover a passagem dos Colégios Militares do Ceará e de Porto Alegre para o Ministério da Educação, ou mesmo extinguí-los, no todo ou em parte, após os convenientes estudos e entendimentos.

Art. 65. O ministro da Guerra se reserva a faculdade de criar junto ás fábricas e arsenais do Exército cursos de aprendizes-artífices, destinados em particular aos filhos de operários, graduados e funcionários do Ministério da Guerra, menores, com o fim não só de formar futuros operários para esses estabelecimentos, como de colaborar no preparo do operariado nacional.

Art. 66. Será estabelecida em lei especial a forma pela qual será reservado, nos horários das escolas civís superiores, o tempo destinado ao ensino das matérias necessárias á formação dos oficiais da reserva.

Art. 67. Fica criado na Escola Militar o Conselho de professores, nos moldes e com as mesmas finalidades estipuladas para o atual Conselho de Instrução dos Colégios Militares.

Art. 68. Os assuntos atinentes ao magistério militar são regulados em lei especial.

Art. 69. Uma lei especial regulará a organização e funcionamento de um *Curso de Altos Estudos de Defesa Nacional*, com o fim de promover o estudo dos problemas gerais de que dependem a preparação geral da Nação para o caso de guerra, a conduta suprema e a cooperação das forças armadas nacionais.

Art. 70. Os professores catedráticos e adjuntos de catedráticos dos estabelecimentos de ensino podem ser aproveitados em qualquer deles, nas matérias relativas ás secções para que tenham sido nomeados.

Parágrafo único. O caráter de vitaliciedade concedida aos professores e adjuntos acima referidos, não importa em dar-lhes prerrogativas de inamovibilidade, que fica abolida em quaisquer circunstancias.

Art. 71. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 19 de maio de 1938, 117° da Independência e 50° da República.

GETULIO VARGAS

General *Eurico G. Dutra.*

---

## DECRETO-LEI N. 442 — DE 26 DE MAIO E 1938

*Abre, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de 2.000:000$000, destinado á Viação Férrea Federal Leste Brasileiro*

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de dois mil contos de réis (2.000:000$), para atender às despesas (Obras, Melhoramentos, Aparelhamentos e

Equipamento), com a ampliação dos tanques de abastecimento de agua da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, reconstrução de canalizações e execução de outros serviços novos.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938; 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

*João de Mendonça Lima.*

*A. de Souza Costa.*

---

DECRETO-LEI N. 449 — DE 26 DE MAIO DE 1938

*Abre, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de 39:950$000, para pagamento de contribuição devida ao "Centro Automovilista del Uruguay"*

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de trinta e nove contos, novecentos e cincoenta mil réis (39:950$000), para atender ao pagamento (Serviços e Encargos) da contribuição federal de 5.000 (cinco mil) pesos uruguaios, para o prêmio "Uruguai-Brasil" do "raid" Montevidéu-Rio de Janeiro, realizado em abril de 1937.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938; 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

*João de Mendonça Lima.*

*A. de Souza Costa.*

---

DECRETO-LEI N. 447 — DE 26 DE MAIO DE 1938

*Abre, pelo Ministério da Educação, o crédito especial de 138:000$000, para pagamento de professores*

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saude, o crédito especial de cento e trinta e oito contos de réis (138:000$), para atender, no corrente exercício, ao pagamento (Pessoal), de cinco professores do padrão L, da Escola Nacional de Farmácia, da Universidade do Brasil, incluídos nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, em virtude do ato n. 25, de julho de 1937, do Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938; 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

*Gustavo Capanema.*

*A de Souza Costa.*

---

DECRETO LEI N. 450 — DE 26 MAIO DE 1938

*Abre, pelo Ministério da Justiça, o crédito especial de 17:028$400, para pagamento de pessoal*

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Justiça e Negocios Interiores, o crédito especial de dezessete contos, vinte e oito mil e quatrocentos réis (17:028$400) para atender, no período de 11 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente ano, ao pagamento da gratificação de função que compete aos quatro chefes de Secção do "Serviço do Pessoal" do mesmo Ministério, criado pelo decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro de 1938.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

*Francisco Campos.*

*A. de Souza Costa.*

---

DECRETO-LEI N. 454 — DE 28 DE MAIO DE 1938

*Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de réis 85.520:372$100, para pagamento da divida flutuante*

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 85.520:372$100 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte contos, trezentos e setenta e dois mil e cem réis), para atender, no corrente exercicio, ao pagamento das dividas constantes da relação organizada de acôrdo com o decreto n. 21.584, de 29 de junho de 1932, inclusive as de que trata o decreto n. 860 de 29 de maio de 1936, mantidas as prescrições do decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

*A. de Souza Costa.*

---

DECRETO-LEI N. 455 — DE 30 DE MAIO DE 1938

*Abre, pelo Ministério da Guerra, o crédito suplementar de 2.800:000$000 à verba que especifica*

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Guerra, o crédito suplementar de dois mil oitocentos contos de réis (2.800:000$009), para reforço da verba 1ª — Pessoal, do vigente orçamento do mesmo Ministério (Anexo n. 10), como segue:

Verba 1ª — Pessoal:

IV — Gratificações e auxilios:

S/c. n. 13 — Ajudas de custo e diárias:

01) — Ajuda de custo a todo o pessoal do Ministério da Guerra . . . . . 1.500:000$000

VI — Pensionistas:

S/c. n. 23:

01) — Pensões concedidas de acôrdo com o decreto n. 24.312, de 30 de maio de 1934 ..... 1.300:000$000

2.800:000$000

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

General *Eurico G. Dutra.*

*A. de Souza Costa.*

---

DECRETO N. 2.628 — DE 4 DE MAIO DE 1938

*Concede inspeção permanente ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, com séde em Campo Grande, Mato Grosso*

O Presidente da República resolve, nos termos do artigo 55 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspeção permanente ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

*Gustavo Capanema.*

(C. 4.515—30-5-938—18$400)

---

DECRETO N. 2.667 — DE 16 DE MAIO DE 1938

*Declara extintos cargos excedentes*

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, os seguintes cargos excedentes do Quadro I, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores: três cargos da classe "I", da carreira de oficial administrativo; dois da classe "B", da carreira de servente; dois da classe "H" da carreira de estatistica; quatro da classe "D" da carreira de auxiliar de Ensino e um da classe "D" da carreira de encadernador, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos nas referidas carreiras e na de estatistica auxiliar, conforme dispõem as tabelas anexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 16 de maio de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

*Francisco Campos.*

DECRETO N. 2.675 — DE 18 DE MAIO DE 1938

*Faz pública a adesão da Grécia á Convenção Internacional para a salvaguarda da vida humana no mar, firmada em Londres a 31 de maio de 1929.*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil faz pública a adesão da Grécia á Convenção Internacional para a salvaguarda da vida humana no mar, firmada em Londres a 31 de maio de 1929, conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pela Embaixada Britanica nesta Capital, por nota de 5 de maio último, cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 18 de maio de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

*Oswaldo Aranha.*

TRADUÇÃO OFICIAL

EMBAIXADA BRITANICA

Rio de Janeiro

Em 5 de maio de 1938.

Senhor ministro:

Com referência á minha nota n. 67, de 18 de abril de 1938, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, conforme instruções do Secretário de Estado de Sua Majestade para as Relações Exteriores, que a adesão da Grécia á Convenção Internacional para a salvaguarda da vida humana no mar, firmada em Londres a 31 de maio de 1929, foi notificada formalmente ao "Foring Office", a 20 de fevereiro de 1938, e entrará em vigor a 20 de maio de 1938, de acôrdo com o art. 64 da Convenção.

Remeto, inclusa, a Vossa Excelência, uma lista dos países que ratificaram ou aderiram á Convenção, com as datas dos respectivos depósitos dos instrumentos de ratificação ou adesões.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos da minha mais alta consideração. — *Hugh Gurney.*

Sua Excelência Dr. Oswaldo Aranha, Ministro das Relações Exteriores — Rio de Janeiro.

DECRETO N. 2.694 — DE 27 DE MAIO DE 1938

*Declara extinto cargo excedente*

O Presidente da República, resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe I, da carreira de "engenheiro (D. N. P.-N. e D. S. B. F.)" do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do repsectivo orçamento, para o preenchimento de cargos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas á lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 27 de maio de 1938; 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

*João de Mendonça Lima.*

# Ministério da Fazenda

Por decreto de 19 de maio de 1938, foi promovido Otávio Mondjardim, do cargo da classe H, da carreira de contabilista, do quadro I, deste Ministério, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Humberto Jácomo José Sporteli. (Reproduzido, por ter saído com incorreção, no "Diário Oficial", de 26 do corrente).

# Ministério da Viação e Obras Públicas

Decreto de 12 de maio de 1938.

O Presidente da República, resolve, de acordo com o art. 1.º, "in-fine", das Disposições Transitórias da Lei n. 284 de 28 de outubro de 1936, expedir decreto ao seguinte funcionário do quadro XXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Francisco Policarpo de Paula Coelho, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário da classe G, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 1.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, para o qual fora promovido em 2 de janeiro de 1924.

Decretos de 21 de maio de 1938.

O Presidente da República, resolve, de acordo com o art. 1.º, "in-fine", das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir decretos aos seguintes funcionários do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Antônio Pereira, que exerce, efetivamente, o cargo de guarda-fios da classe D, cargo este anteriormente denominado guarda-fios de 2.ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos para o qual fora nomeado em 12 de maio de 1910. (P. 2.517-38).

Joaquim Passos Brandão, que exerce, efetivamente, o cargo de guarda-fios da classe D, cargo este anteriormente denominado guarda-fios de 2.ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, para o qual fora nomeado em 18 de novembro de 1910.

Antônio Seabra de Menezes, que exerce, efetivamente, o cargo de guarda-fios da classe D, cargo este anteriormente denominado guarda-fios de 2.ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, para o qual fora nomeado em 2 de fevereiro de 1912. (P. 2.517-38 R.P.).

Decretos de 19 de maio de 1938.

O Presidente da República, resolve, de acordo com o art. 1.º, "in-fine", das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir decretos aos seguintes funcionários do quadro XXXVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Raimundo Costa, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe B, cargo este anteriormente denominado estafeta da agência de Floriano, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí, para o qual fora nomeado em 27 de novembro de 1920. (P. 6.171-38).

Artur Henrique da Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de Tesoureiro padrão D, cargo este anteriormente denominado tesoureiro da agência de Parnaíba, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Piauí, para o qual fora nomeado em 11 de julho de 1930. (P. 6.171-38-RP.).

# Ministério da Agricultura

Por decreto de 25 do corrente, foram nomeados de acordo com o art. 1.º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Raimundo Cavalcanti, oficial de Justiça, em disponibilidade, padrão A, do extinto Juizo Seccional da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, do quadro IV do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de Almoxarife, da classe E, do quadro único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta da relação nominal publicada nos termos do parágrafo único do art. 1.º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Manuel Joaquim de Almeida Redondo, identificador em disponibilidade, padrão E, dos extintos Cartórios Eleitorais do Distrito Federal, quadro V do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo de Almoxarife, da classe E, do quadro único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta da relação nominal publicada nos termos do parágrafo único do art. 1.º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

# CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PUBLICO CIVIL

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, referente às carreiras e classes alteradas pelo decreto número 2.208, de 24 de dezembro de 1937, e aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 23 de maio (processo n. 4.823).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

QUADRO II (POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL)

*Carreira: Escrivão*

Classes: K, J e I

Classe K

1. Nilo do Amazonas Duarte Nunes.
2. Anor Margarido da Silva.
3. Manuel José da Costa Pires.

Classe J

1. Higino Severino dos Santos.
2. José Marques Pires Vaz

3. Valentim Gayer.
4. Alvaro Colás.
5. Francisco Cardoso Coelho.
6. Alfredo Antônio dos Santos.
7. Paulo José Murta.
8. Antônio de Paula Ribeiro.
9. Gastão Pilar Alves de Sousa.
10. Mário Campos de Figueiredo.

Classe I

1. Francisco Oliva Mendes de Moura.
2. Carlos Mendes.
3. Hugo Vitor de Carvalho.
4. José Luiz Ferreira Antunes.
5. João Bergamini.
6. Alvaro Meira de Figueiredo.
7. Floriano Peixoto Pinheiro de Campos.
8. Eugênio Costa.
9. Evaristo Costa.
10. José Boselli.
11. Napoleão Carlos Mourão.
12. Rui de Vasconcelos Reis.
13. Alberto Machado.
14. Aristides Vieira de Rezende.
15. Manuel da Fontoura Rodrigues.
16. Eugênio da Conceição Moura.
17. Eduardo Pereira da Costa.
18. João Guerreiro Ceres.
19. Egberto Carvalho de Oliveira.
20. Deocleciano Saboia de Albuquerque
21. Manuel Rodrigues Cerca.

*Carreira*: ***Oficial administrativo***

Classes: J e I

Classe J

1. Ildefonso Monteiro.
2. Alfredo Eliseu Kohn.
3. Otávio Vitorino da Cruz
4. Adolfo Rodrigues.
5. Heloísio do Couto e Cruz.
6. Jair da Costa Galvão.
7. Rafael Arcanjo da Silva Caldas.
8. Hoonholtz Martins Ribeiro.
9. Nelson do Nascimento Guedes.
10. Ociola Martinelli.
11. Bacharel Benedito de Morais.
12. Ênio Augusto Marques.
13. João Antônio Murí.
14. Bacharel Nicolau Augusto Rodrigues.

Classe I

1. Célio Paranhos Ferreira.

---

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo senhor Presidente da República, por despacho de 2 3de maio. (Processo n. 4.813).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO XXVIII (D. R. ESPÍRITO SANTO)

*Carreira*: ***Oficial administrativo***

Classes: H

Classe H

1. Oscar Ribeiro Coelho.
2. Miguel Manuel de Aguiar.

*Carreira*: ***Escriturário***

Classes: G, F (vaga), E, D, C (vaga)

Classe G

1. Hobal Rodrigues de Campos.
2. Francisco Amálio Grijó Filho.
3. Manuel Ribeiro da Silva.
4. Antônio Boaventura de Campos.
5. Djalma Pedro de Santana.
6. Idalécio Mendonça.

Classe E

1. Adélia Nascimento Filha.
2. José Maria Ribeiro Bastos.
3. Margarida Erna Lindá Roedel.
4. Oscar da Costa Vieira.
5. Luiz José Barbosa.
6. Silvino Rodrigues.
7. Antônio Penina.
8. Antônio Plínio do Nascimento.
9. José Avelino Pinto.

Classe D

1. Durval Martell de Leão Borges.
2. Amintas de Araujo Lira.
3. Hila Lírio dos Santos.
4. Orlando Dias Varejão.
5. Ecio da Silva Alves.
6. Adozinda Malbar Teixeira.
7. Ariston Ramos Cruz.
8. Pedro Coutinho Cardoso.
9. Jucelin Pinto da Fonseca.
10. Fanego Piratininga de Barros.
11. Ernestino Lírio do Nascimento.
12. Sabino Troccoli.
13. Artur Dias Pimenta.
14. Moacir Azevedo.
15. Ricardo Pinto Lugão.
16. Fulton Plínio de Almeida.
17. Sizínio Pitanga.
18. Beatriz Leite.
19. Brasília Sucupira da Silva.
20. Francisco Antônio Aguieiras
21. Messias Pinheiro de Melo.

*Carreira*: *Servente*

Classes: C, B, A (vaga)

Classe C

1. Olívio de Almeida Fraga.
2. Manuel Joaquim Teixeira.
3. Nilo Bento Bastos.

Classe B

1. José Roberto Soares.
2. Luiz Amastécio de Oliveira.
3. José Bernardino de Oliveira.
4. Milton Ribeiro Escobar.
5. José Ferreira Vanzo.
6. João da Costa Louzada.
7. Manuel da Silva Maia.

*Carreira*: ***Carteiro***

Classes: D, C (vaga), B

Classe D

1. Anteror Vilas Bôas.
2. Elpídio de Araújo Muniz.
3. Francisco Siqueira.
4. Manuel Moreira de Freitas.
5. Benevides Francisco do Nascimento.
6. Américo Alves Barreto.
7. Afonso Monteiro Peixoto.
8. Custódio Ramos.
9. Manuel Pereira Feu.
10. Eleosino Duarte.
11. Iraci Washington do Rosário.
12. Antônio Cornélio de Carvalho.
13. João Paulo de Nazareth.
14. João Batista Lucas.
15. Cleistenes Rodrigues de Campos.
16. Mário Freire Barbosa.
17. Télmo do Couto Teixeira.
18. Teódulo Nunes Fraga.
19. Luiz Monteiro.
20. Zoroastro Ferreira Ramos.
21. José Vicente Ferreira.

Classe B

1. Ambrosino Miranda.
2. Alfredo Holzmeister.
3. Heleno João Batista de Lima.
4. Casimiro Silva.
5. Arlindo Aguieiras.
6. Dário Cunha.
7. Tasso Almirante Pacova
8. Ivo Brunelo.
9. Celso Correia de Jesús.

---

Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções, no *Diário Oficial* de 28 de maio de 1938, à página n. 10.378:

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, *ex-vi* do artigo 5º, pará-

grafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da Repúblics, por despacho de 23 de maio. (Processo n. 4.711.)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO I

*Carreira: Continuo*

Classes: G, F

.....

13. Alberico Monteiro da Costa Oliveira.

.....

Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções na *Diário Oficial* de 28 de maio de 1938, à página n. 10.379:

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, *ex-vi* do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, referentes às classes e carreiras alteradas pelo decreto n. 2.208, de 24 de dezembro de 1937, e aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 23 de maio. (Processo n. 4.812.)

MINISTÉRIO DA MARINHA

QUADRO I

*Carreira: Servente*

Classe: C

.....

86. Santos — Antônio Aurino dos
103. Silva — José Misael Teixeira da

.....

Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções, na *Diário Oficial* de 19 de abril de 1938, à página n. 7.370:

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, *ex-vi* do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da RepKblica, por despacho de 7 de abril. (Processo n. 4.633.)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO II

*Carreira: Médico Sanitarista*

Classe. I

.....

2. Antônio Acatauassu Nunes Filho.

.....

ATA DA 88ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 11 DE MAIO DE 1938

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e oito, às quinze horas, presentes, no Palácio do Catete, os senhores conselheiros José Francisco de Matos, Eder Jansen de Melo e Mário de Bittencourt Sampaio, foi, pelo senhor conselheiro José Francisco de Matos, presidente da sessão no impedimento do senhor presidente do Conselho, declarada aberta a octagésima oitava sessão extraordinária, convocada para o fim especial e exclusivo de deliberar o Conselho sôbre a prorrogação do prazo para a inscrição dos candidatos às provas de habilitação para efetivação de interinos em cargos vagos.

Por se tratar de sessão convocada para fim especial, e urgente, foi dispensada a leitura da ata da sessão anterior, bem como a leitura do resumo dos papeis entrados no Conselho entre esta e a dita sessão anterior, passando o Conselho a examinar, imediatamente, uma indicação apresentada pelo senhor conselheiros Eder Jansen de Melo, formulada nos seguintes termos:

O Conselho, em sessão de 4 de abril findo, tendo em vista as dificuldades encontradas pelos interessados na obtenção de documentos necessários à inscrição às provas de habilitação para efeito da efetivação de interinos em cargos vagos, resolveu, com o ato n. 56, prorrogar por trinta dias o prazo das inscrições.

Esse prazo expira hoje e as razões que determinaram a primeira prorrogação subsistem. O Gabinete de Identificação, respondendo à consulta feita pelo Conselho, declarou não dispôr ainda de material com que atender, com a urgência precisa, aos pedidos de certificados de antecedentes, um dos documentos exigidos no edital relativo às inscrições. Por outro lado, os acontecimentos desta madrugada impediram que muitos interessados pudessem inscrever-se, por haver sido vedada ao público a entrada no Palacio do Catete.

Nestas condições, indico que o Conselho conceda nova prorrogação, por trinta dias.

Aprovada unanimemente a indicação, foi, sôbre o assunto, lavrada a seguinte resolução n. 2.570.

O Conselho, tendo em vista a indicação apresentada pelo conselheiro Éder Jansen de Melo, resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, baixar um ato, prorrogando, por mais trinta dias, o prazo para a inscrição dos candidatos às provas de habilitação para efetivação de interinos em cargos vagos.

Nada mais havendo a tratar, foi, pelo senhor presidente da sessão, encerrada a mesma e para constar, eu, Luis Carlos da Fonseca Júnior, secretário das sessões do Conselho, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os senhores conselheiros presentes. Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 11 de maio de 1938. Visto. — *Deusdedit Travassos*, diretor da Secretaria.

ATA DA 69ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 12 DE MAIO DE 1938

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, presentes, no Palácio do Catete, os senhores conselheiros José Francisco de Matos, Eder Jansen de Melo, Mário de Bittencourt Sampaio e Moacir Ribeiro Briggs, foi, pelo senhor conselheiro José Francisco de Matos, presidente da sessão no impedimento do senhor presidente do Conselho, declarada aberta a sexagésima nona sessão ordinária.

ATAS — Foram lidas, aprovadas e assinadas as atas das duas últimas sessões realizadas, uma vez que, na sessão de ontem, foi dispensada a leitura da ata da sessão de 7 do corrente.

EXPEDIENTE — Constou da leitura do resumo dos papeis entrados no Conselho entre esta e a sessão levada a efeito a 7 do corrente.

ORDEM DO DIA — Passando-se à ordem do dia, o senhor conselheiro Matos comunicou ao Conselho achar-se presente à sessão o senhor doutor Severino Alves de Sousa, juiz federal, em disponibilidade, da Secção do Estado do Ceará, interessado no julgamento do processo n. 4.628-4.899, que pretendia defender oralmente a sua causa, que é a disponibilidade dos juízes federais com vencimentos integrais. Na qualidade de relator dêsse processo, o senhor conselheiro Matos justificou um pedido de preferência para o julgamento do mesmo. Concedida a preferência, Sua Excelência passou a presidência da sessão ao senhor conselheiro Jansen de Melo, que lhe concedeu imediatamente, a palavra para ler o seu parecer, favorável à pretensão do interessado.

Terminada a leitura do parecer do senhor conselheiro Matos, o senhor presidente Jansen de Melo concedeu a palavra ao doutor Severino Alves de Sousa, que procurou, lendo dispositivos da lei n. 284, de 1936, e recortes do *Diário Oficial*, provar que não lhe cabia a qualidade de funcionário público, como membro da magistratura. Terminadas as palavras do interessado, falou o senhor conselheiro Sampaio para com ele concordar quanto a o não considerar como funcionário público. Achando, entretanto, sua excelência que o assunto escapava à alçada do Conselho, levantou, nesse sentido, uma preliminar, sobre a qual pediu a palavra o senhor conselheiro Matos, para dizer que, em princípio, concordava com o senhor conselheiro Sampaio, mas pedia vênia para ponderar que, de outras vezes, o Conselho se tem, também, pronunciado em casos que não se ajustam nitidamente às suas atribuições. O senhor conselheiro Sampaio aparteia o senhor conselheiro Matos e o senhor conselheiro Briggs, também em aparte, declara não se lembrar de ter tomado parte em votações de assuntos que não fossem exclusivamente da alçada do Conselho. O senhor conselheiro Sampaio afirma, por sua vez, que até esta data, o Conselho ainda não se manifestou sobre assunto que não seja de sua competência. Depois, o senhor presidente Jansen de Melo dá novamente a palavra ao doutor Severino Alves de Sousa, que procura interpretar o vocábulo cargo. O senhor conselheiro Briggs dá explicações sobre a orientação da lei n. 284, de 1936. O senhor conselheiro Matos fala, mais uma vez, para dar as razões que o haviam levado a emitir o seu parecer em discussão, ao que o senhor conselheiro Briggs alega que as iniciativas no gênero da que era proposta pelo senhor conselheiro relator costumam partir do senhor ministro da Justiça. Travam-se debates sobre essa alegação, findos os quais, o senhor presidente declara que vai submeter o caso a votação. Na votação os senhores conselheiros Sampaio e Briggs são de opinião que o assunto em lide não é da alçada do Conselho, no que são acompanhados pelo senhor presidente Jansen de Melo. O senhor conselheiro Matos vota no sentido das conclusões de seu parecer, sendo, assim, lavrada sobre o processo n. 4.628-4.899 a seguinte resolução n. 2.571:

O Conselho resolveu, por maioria de votos dos conselheiros presentes, que, em face do que estabelece o art. 90 da Constituição, combinado com o que preceitua o parágrafo único do art. 10 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, não compete ao Conselho propôr a medida solicitada no presente processo.

Foram ainda julgados os seguintes processos constantes da pauta:

PROCESSO N. 834-4.162 — Resolução n. 2.572 — Pedido de reconsideração da Resolução n. 1.708, que negou, a Jaime Marinho e outros, escrivães de pretorias criminais, padrão F, Quadro VI, do Ministério da Justiça, a equiparação de vencimentos aos dos escrivães de varas criminais, padrão G. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, negar provimento ao pedido de reconsideração em apreço, mantendo, por conseqüência, pelos seus fundamentos, a Resolução n. 1.708, de 12 de novembro do ano passado.

PROCESSO N. 2.491-5.040 — Resolução n. 2.573 — Pedido de retificação de classificação formulado por Alfredo Bandeira Pimentel, eletricista, classe G, Quadro I, do Ministério da Guerra. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Ministério da Guerra, declarando não haver razões legais para a reconsideração da Resolução n. 1.460, de 6 de setembro de 1937.

PROCESSO N. 2.822-1.613 —Resolução n. 2.574 — Memorial do Club Telegráfico do Brasil, pleiteando, para os funcionários do Departamento de Correios e Telégrafos, as gratificações especiais estabelecidas nos decretos ns. 8 e 24.768, de 1934. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, determinar o arquivamento do processo, uma vez que o pedido formulado não tem fundamento legal.

PROCESSO N. 3.626-3.950-4.756 — Naturalistas da classe J, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, servindo no Museu Nacional, protestam contra a nomeação do assistente Dr. Paulo Batista Roquete Pinto. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O senhor conselheiro Briggs pediu vista do processo.

PROCESSO N. 3.952-3.135 — Resolução n. 2.575 — Pedido de reconsideração da Resolução n. 2.120, que negou inclusão, na carreira de Mecânico Eletricista, do Quadro III, do Ministério da Viação, a Roberto Marques de Figueiredo e outros, telegrafistas adjuntos, extranumerários, do Departamento dos Correios e Telégrafos. Relator: Senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, declarar improcedente o pedido de reconsideração em apreço, mantendo, pelos seus fundamentos, a Resolução n. 2.120, de 27 de janeiro último.

PROCESSO N. 4.606 — Resolução n. 2.576 — Pedido de efetivação do extranumerário Júlio Carreira da Silva, artífice do Museu Nacional. — Relator: Senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, indeferir o pedido em apreço, uma vez que o interessado nenhum argumento novo apresenta.

PROCESSO N. 4.709 — Resolução n. 2.577 — Contagem de tempo de serviço dos funcionários da Viação Férrea Leste Brasileiro. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo à Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas, afim de que a Viação F. Federal Leste Brasileiro organize a classificação básica de seus funcionários, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, obedecidas as instruções a respeito, aprovadas em 31 de maio do mesmo ano, tomando por base a situação que tinham por ocasião da encampação da Estrada pelo Govêrno, em 1935.

PROCESSO N. 4.735 — Resolução n. 2.578 — Readmissão do antigo extranumerário Geraldo Henrique de Araújo na Fábrica de Material Bélico contra Gazes. — Relator: Senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Ministério da Guerra, afim de que o assunto seja estudado sob o aspecto focalizado no aludido parecer.

PROCESSO N. 4.883 — Resolução n. 2.579 — Disponibilidade de juízes substitutos federais. — Relator: Senhor conselheiro Matos. — O Conselho resolveu, por maioria de votos dos conselheiros presentes, que, em face do que estabelece o art. 90 da Constituição, combinado com o que preceitua o parágrafo único do art. 10 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, não compete ao Conselho propôr a medida solicitada no presente processo.

PROCESSO N. 5.113 — Resolução n. 2.580 — Transposição de verbas no Orçamento do Ministério da Viação. — Relator: Senhor conselheiro Sampaio. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, em face do parecer do conselheiro relator, encaminhar ao senhor Presidente da República a exposição de motivos do senhor ministro da Viação e Obras Públicas, opinando no sentido de que nada há a opôr à sugestão apresentada.

Nada mais havendo a tratar, foi, pelo senhor presidente da sessão, encerrada a mesma e, para constar, eu, Luiz Carlos da Fonseca Junior, secretário das sessões do Conselho, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os senhores conselheiros presentes. — Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 12 de maio de 1938. — Visto, *Deusdedit Travassos*, diretor da secretaria.

# INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

## Conselho Nacional de Estatística

### JUNTA EXECUTIVA CENTRAL

RESOLUÇÃO N. 35 — DE 4 DE MARÇO DE 1938

*Eleva a 1:500$000 a gratificação mensal atribuida ao assistente do diretor da Secretaria Geral.*

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições:

Considerando que, nos termos da "resolução" n. 4, da Junta Executiva Central, o cargo de assistente do diretor da Secretaria deverá ser exercido por "um especialista de reconhecida competência em matéria de estatística e publicidade";

Considerando que, além desses requisitos, o exercício do mencionado cargo exige atividades cada vez mais intensas no setor da publicidade, em virtude do desenvolvimento dos trabalhos do I. B. G. E.;

Considerando que a remuneração ora atribuida ao ocupante do cargo em apreço não corresponde á recusa e extensão das funções exercidas;

Resolve:

Artigo único. Fica elevada a 1:500$000 (um conto e quinhentos mil réis) a gratificação atribuida ao assistente do diretor da Secretaria Geral do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística pela "resolução" n. 4, da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística.

Parágrafo único. As despesas provenientes da presente "resolução" correrão por conta da sub-consignação n. 5, verba I, do orçamento do Instituto para 1938.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1938, ano 3º do Instituto. — Conferido e numerado, *Alberto Martins*, diretor da Secretaria. — Visto e rubricado, *Mario Augusto Teixeira de Freitas*, secretário geral.

Publique-se. — *José Carlos de Macedo Soares*, Presidente.

RESOLUÇÃO N. 36 — DE 11 DE MARÇO DE 1938

*Aprova o modelo para a publicação das naminatas das circunscrições administrativas e judiciárias, previstas no art. 18 do decreto-lei n. 311, de 2 de março corrente, e sugere um padrão para os decretos regionais a que alude a mesma disposição legal.*

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, no uso das suas atribuições, e atendendo ao disposto no art. 18 do decreto-lei n. 311, de 2 do corrente,

Resolve:

Art. 1.º A bem da uniformidade e boa ordem que o carater geral e a relevancia do assunto requerem, o Conselho Nacional de Estatística submete á alta consideração dos Governos Regionais a conveniência de ser adotado um padrão para os respectivos decretos-leis que devem dar execução ao disposto no art. 18 do decreto-lei nacional n. 311, de 2 de março corrente.

Parágrafo único. O padrão proposto é o do anexo n. 1, desta Resolução.

Art. 2.º Fica, outrossim, estabelecido o modelo constante do anexo n. 2, para a publicação da nominata das circunscrições administrativas e judiciárias já instaladas a 7 de março corrente, data da publicação, no *Diário Oficial*, do decreto-lei n. 311, que determinou essa providência (art. 18 citado).

Art. 3.º Para o preparo da referida relação, a ser baixada por decreto-lei dos Governos regionais, segundo o disposto no artigo supracitado, até o dia 31 de março corrente, e afim de que sejam atingidos de modo uniforme os objetivos das disposições legais em apreço, fica recomendado promovam as Juntas Regionais de Estatística, junto aos respectivos Governos, a interpretação do modelo proposto segundo os seguintes esclarecimentos complementares:

I. Os nomes de circunscrição a serem lançados nas colunas 2, 4, 6 e 8, são as designações *atuais* das respectivas sedes, na conformidade do disposto nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º do decreto-lei n. 311.

II. A cada nome lançado em qualquer das colunas 2, 4, 6 e 8, que não fôr rigorosamente idêntico á designação oficial até então em vigor para a respectiva circunscrição, se acrescentará entre parên-

tesis a designação anterior. Exemplo: para o município de Amapá (Est. do Pará), que passa ao nome da respectiva sede — "Veiga Cabral (ex-Amapá)".

III. A relação das comarcas na coluna 2 deverá ser acompanhada dos respectivos números de ordem na coluna 1. Cada designação, porém, será lançada na primeira linha livre em todas as colunas do quadro.

IV. Semelhantemente ao que se fizer com as "comarcas", se fará com os "termos", nas colunas 3 e 4, com os "municípios" nac colunas 5 e 6, com os "distritos" nas colunas 7 e 8, e com as sedes nas colunas 9 e 10.

V. A designação de cada sede na coluna 10 deve ser, sem nenhuma alteração, o nome oficial que vigorar atualmente para a localidade. Essa designação é que se reproduzirá no mesmo alinhamento nas colunas 8, 6, 4 e 2, conforme seja a localidade sede somente de distrito, ou simultaneamente de distrito e município, de distrito, município e termo, ou de distrito, município, termo e comarca.

VI. A categoria a ser lançada na coluna 11, em correspondência a cada nome da coluna 10, será "vila" ou "cidade". É "cidade" (artigo 3° do decreto-lei n. 311) toda localidade que fôr sede de município. É "vila" toda localidade que fôr apenas sede de distrito (art. 3° da lei citada).

VII. Auxiliará vantajosamente o preparo da relação em apreço a consulta dos quadros de divisão territorial constantes das Sinopses Regionais de Estatística, de 1937 (separatas do Anuário Nacional de Estatística), uma vez que a nominata a organizar deve ser um resumo atualizado da matéria constante daquelas tabelas.

VIII. O que está lançado, como exemplificação, no modelo anexo, refere-se ao Estado de Alagoas, mas na data de 31 de dezembro de 1936. Essa relação, pois, sofrerá provavelmente modificações para a data de 7 de março corrente, a que se deve referir o quadro previsto no art. 18 do decreto-lei n. 11.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1938, ano 3° do Instituto. — Conferido e numerado. — *Alberto Martins*, diretor da Secretaria do Instituto. — Visto e rubricado, *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto. — Publique-se, *José Carlos de Macedo Soares*, presidente do Instituto.

---

(Anexo I da Resolução n. 36, de 14 de março de 1938)

**Projeto-padrão dos decretos-leis regionais previstos no art. 18 do decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938, baixado pelo Governo Federal**

DECRETO-LEI N. — DE DE MARÇO DE 1938

*Dá execução ao decreto-lei nacional n. 311, de 2 de março de 1938*

(O Governo do Estado (o preambulo usual)

Considerando o disposto no decreto-lei nacional n. 311, de 2 de março de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 7 do mesmo mês e, desde essa data, em vigor (art. 20);

Resolve:

Art. 1.° A divisão administrativa e judiciária do Estado até o dia 30 de junho próximo futuro, é á que consta do quadro anexo á presente lei, compreendendo as circunscrições já instaladas até o dia 7 do mês em curso, isto é, .....comarca, termos..... ... ...nios, e ..... distritos, estes como categoria única de circunscrições primárias do território estadual para todos os fins da administração pública e da organização judiciária.

Art. 2.° Todos os municípios do Estado estão obrigados, sob pena da perda de sua autonomia (art. 13 e seus parágrafos do decreto-lei n. 311), a depositar na Secretaria do Distrito Regional de Geografia, em duas vias autênticas, o mapa do respectivo território, satisfeitos os requisitos mínimos fixados pelo Conselho Nacional de Geografia.

Art. 3.° A esses mapas deverão ser anexadas as plantas das areas "urbana" e "suburbana", tanto da cidade sede do município, como das respectivas "vilas" (sedes distritais).

§ 1.° A delimitação dessas áreas será feita por atos dos governos municipais dentro do prazo de 60 dias a contar da data da presente lei.

§ 2.° A delimitação aqui prevista consistirá na descrição, por linhas naturais ou retas, facilmente identificáveis no terreno, dos dois perímetros necessários — o da "área urbana" (interior) e o da "área suburbana" (exterior), de cada vila do município e da cidade que lhe fôr sede.

§ 3.° Cópias autênticas desses atos serão enviadas ao Diretório Regional de Geografia e á Junta Regional de Estatística, que as retransmitirão, respectivamente, ao Conselho Nacional de Geografia e ao Conselho Nacional de Estatística.

§ 4.° Na delimitação dos perímetros das vilas, obedecer-se-á desde logo ao critério fixado no art. 11 do decreto-lei n. 311, isto é, o de abrangerem as respectivas áreas urbana e suburbana, em conjunto pelo menos trinta moradias.

§ 5.° Na delimitação, porém, dos perímetros da sede municipal atender-se-á desde logo, para fins de uniformidade da estatística nacional, á necessidade de ficarem abrangidas pelo menos duzenta moradias no perímetro traçado para a "área urbana" (critério estabelecido no art. 12 da lei citada).

Art. 4.° Para elaborar o novo projeto do quadro territorial do Estado, cuja decretação o mandará vigorar a partir de 1° de julho vindouro (art. 16, § 1° do decreto-lei n. 311), fica constituida uma comissão de tres membros, composta de um representante da Junta Regional de Estatística de um representante do Diretório Regional de Geografia e de um terceiro técnico de livre designação do Governo.

§ 1.° Ficará tambem a cargo dessa comissão a orientação dos Governos Municipais no que disser respeito ao cumprimento do artigo 3° e seus parágrafos, deste decreto-lei, relativamente aos perímetros urbanos e suburbanos.

§ 2.° Essa comissão, todavia, uma vez cumprida a atribuição fixada neste artigo, continuará em exercício pelo tempo que fôr necessário, incumbida de promover e facilitar as providências dos governos municipais para cumprimento do art. 13 do decreto-lei número 311, sobre o preparo dos mapas municipais.

§ 3.° Enquanto funcionar, essa Comissão manter-se-á em entendimento com o Diretório Regional de Geografia e com a Junta Executiva Regional de Estatística, colaborando, no que estiver ao seu alcance, no encaminhamento dos trabalhos que se fizerem necessários no Estado para a revisão da Carta Geral da República e organização dos próximos serviços censitários, na conformidade do que está previsto no decreto-lei n. 237, de 2 de fevereiro de 1938.

Art. 5.° Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... de março de 1938.

( Modêlo com o exemplo do Estado de Alagoas )

DIVISÃO TERRITORIAL DO ESTADO

Quadro anexo ao decreto-lei n....., de.... de março de 1948

| Circunscrições exclusivamente judiciárias | | | | Circunscrições exclusivamente administrativas | | Circunscrições simultaneamente administrativas e judiciárias | | Sedes das circunscrições | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A — Comarcas | | B — Termos | | C — Municipios | | D — Distritos | | | | |
| N. de ordem | Nome | N. de ordem | Nomes | N. de ordem | Nomes | N. de ordem | Nomes | N. de ordem | Nome | Categoria |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 1 | Agua Branca..... | 1 | Agua B anca..... | 1 | Agua Branca..... | 1 | Agua Branca..... | 1 | Agua Branca..... | Cidade. |
| | | 2 | Mata Grande..... | 2 | Mata Grande..... | 2 | Mata Grande..... | 2 | Mata Grande..... | Cidade. |
| 2 | Anadia..... | 3 | Anadia..... | 3 | Anadia..... | 3 | Anadia..... | 3 | Anadia..... | Cidade. |
| | | | | | | 4 | Mar Vermelho..... | 4 | Mar Vermelho..... | Vila. |
| | | | | | | 5 | Tanque d'Arca..... | 5 | Tanque d'Arca..... | Vila. |
| | | 4 | Arapiraca ..... | 4 | Arapiraca ..... | 6 | Arapiraca..... | 6 | Arapiraca..... | Cidade. |
| | | 5 | Junqueiro ..... | 5 | Junqueiro ..... | 7 | Junqueiro ..... | 7 | Junqueiro ..... | Cidade. |
| | | 6 | Limoeiro ..... | 6 | Limoeiro ..... | 8 | Limoeiro ..... | 8 | Limoeiro ..... | Cidade. |
| | | | | | | 9 | Cana Brava..... | 9 | Cana Brava..... | Vila. |
| 3 | Atalaia..... | 7 | Atalaia..... | 7 | Atalaia ..... | 10 | Atalaia ..... | 10 | Atalaia ..... | Cidade. |
| 4 | Coruripe..... | 8 | Coruripe ..... | 8 | Coruripe ..... | 11 | Coruripe ..... | 11 | Coruripe ..... | Cidade. |
| | | | | | | 12 | Poxim..... | 12 | Poxim ..... | Vila. |
| 5 | Maceió..... | 9 | Maceió..... | 9 | Maceió..... | 13 | Maceió ..... | 13 | Maceió ..... | Capital. |
| | | | | | | 14 | Jaraguá..... | 14 | Jaraguá..... | Vila. |
| | | | | | | 15 | Pajussara..... | 15 | Pajussara..... | Vila. |
| | | | | | | 16 | Poço ..... | 16 | Poço ..... | Vila. |
| | | | | | | 17 | Faról..... | 17 | Faról..... | Vila. |
| | | | | | | 18 | Bebedouro ..... | 18 | Bebedouro ..... | Vila. |
| | | | | | | 19 | Fernão Velho..... | 19 | Fernão Velho..... | Vila. |
| | | | | | | 20 | Meirin..... | 20 | Meirim ..... | Vila. |
| 6 | Murici..... | 10 | Murici ..... | 10 | Murici ..... | 21 | Murici ..... | 21 | Murici..... | Cidade. |
| | | | | | | 22 | Branquinha..... | 22 | Branquinha..... | Vila. |
| 7 | Palmeira dos Indios..... | 11 | Palmeira dos Indios..... | 11 | Palmeira dos Indios..... | 23 | Palmeira dos Indios..... | 23 | Palmeira dos Indios..... | Cidade. |
| | | | | | | 24 | Olhos d'Agua do Acioli.... | 24 | Olhos d'Agua do Acioli.... | Vila. |
| | | | | | | 25 | Caldeirões de Cima ..... | 25 | Caldeirões de Cima..... | Vila. |
| | | | | | | 26 | Cacimbinhas..... | 26 | Cacimbinhas ..... | Vila. |
| | | 12 | Quebrângulo ..... | 12 | Quebrângulo ..... | 27 | Quebrângulo..... | 27 | Quebrângulo..... | Cidade. |
| | | | | | | 28 | Lourenço..... | 28 | Lourenço ..... | Vila. |
| 8 | Pão de Açucar..... | 13 | Pao de Açucar..... | 13 | Pão de Açucar..... | 29 | Pão de Açucar..... | 29 | Pão de Açucar..... | Cidade. |
| | | | | | | 30 | Limoeiro ..... | 30 | Limoeiro ..... | Vila. |
| | | 14 | Belo Monte..... | 14 | Belo Monte..... | 31 | Belo Monte..... | 31 | Belo Monte..... | Cidade. |
| | | 15 | Piranhas..... | 15 | Piranhas ..... | 32 | Piranhas..... | 32 | Piranha..... | Cidade. |
| 9 | Passo de Camaragibe ( ex-Camaragibe ) ..... | 16 | Passo de Camaragibe (ex-Camaragibe)..... | 16 | Passo de Camaragibe (ex-Camaragibe)..... | 33 | Passo de Camaragibe ..... | 33 | Passo de Camaragibe..... | Cidade. |
| | | | | | | 34 | Matriz de Camaragibe..... | 34 | Matriz de Camaragibe.... | Vila. |
| | | | | | | 35 | Urucú ..... | 35 | Urucú ..... | Vila. |
| 10 | Penedo..... | 17 | Penedo..... | 17 | Penedo ..... | 36 | Penedo..... | 36 | Penedo..... | Cidade. |
| | | 18 | Igreja Nova..... | 18 | Igreja Nova..... | 37 | Igreja Nova..... | 37 | Igreja Nova..... | Cidade. |
| | | | | | | 38 | Salomé..... | 38 | Salomé..... | Vila. |
| | | 19 | Piassabussú ..... | 19 | Piassabussú..... | 39 | Piassabussú..... | 39 | Piassabussú..... | Cidade. |
| 11 | Pilar..... | 20 | Pilar..... | 20 | Pilar..... | 40 | Pilar..... | 40 | Pilar ..... | Cidade. |
| | | 21 | Alagôas ..... | 21 | Alagôas ..... | 41 | Alagôas..... | 41 | Alagôas ..... | Cidade. |

| Circunscrições exclusivamente judiciárias | | | | Circunscrições exclusivamente administrativas | | Circunscrições simultaneamente administrativas e judiciárias | | Sedes das circunscrições | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A — Comarcas | | B — Têrmos | | C — Municipios | | D — Distritos | | | | |
| N. de ordem | Nome | N. de ordem | Nome | N. de ordem | Nome | N. de ordem | Nome | N. de ordem | Nome | Categoria |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | Pôrto Calvo | 22 | Pôrto Calvo | 22 | Pôrto Calvo | 42 | Pôrto Calvo | 42 | Pôrto Calvo | Cidade. |
| | | | | | | 43 | Jundiá | 43 | Jundiá | Vila. |
| | | | | | | 44 | Jacuipe | 44 | Jacuipe | Vila. |
| | | 23 | Leopoldina | 23 | Leopoldina | 45 | Leopoldina | 45 | Leopoldina | Cidade. |
| | | 24 | Maragogi | 24 | Maragogi | 46 | São Bernardo | 46 | São Bernardo | Vila. |
| | | | | | | 47 | Maragogi | 47 | Maragogi | Cidade. |
| | | | | | | 48 | Japaratuba | 48 | Japaratuba | Vila. |
| | | | | | | 49 | Barra Grande | 49 | Barra Grande | Vila. |
| 13 | Rio Largo (ex-Santa Luzia do Norte) | 25 | Rio Largo (ex-Santa Luzia do Norte) | 25 | Rio Largo (ex-Santa Luzia do Norte) | 50 | Rio Largo | 50 | Rio Largo | Cidade. |
| | | | | | | 51 | Santa Luzia do Norte | 51 | Santa Luzia do Norte | Vila. |
| 14 | Sant'Ana do Ipanema | 26 | Sant'Ana do Ipanema | 26 | Sant'Ana do Ipanema | 52 | Sant'Ana do Ipanema | 52 | Sant'Ana do Ipanema | Cidade. |
| | | | | | | 53 | Poço Trincheiras | 53 | Poço Trincheiras | Vila. |
| | | | | | | 54 | Sertãozinho | 54 | Sertãozinho | Vila. |
| | | | | | | 55 | Maravilha | 55 | Maravilha | Vila. |
| 15 | São José da Lage | 27 | São José da Lage | 27 | São José da Lage | 56 | São José da Lage | 56 | São José da Lage | Cidade. |
| | | | | | | 67 | Piquete | 57 | Piquete | Vila. |
| | | | | | | 58 | Canastra | 58 | Canastra | Vila. |
| 16 | São Luiz do Quitunde | 28 | São Luiz do Quitunde | 28 | São Luiz do Quitunde | 59 | São Luiz do Quitunde | 59 | São Luiz do Quitunde | Cidade. |
| | | | | | | 60 | Flexeiras | 60 | Flexeiras | Vila. |
| | | | | | | 61 | Barra do Santo Antônio Grande | 61 | Barra do Santo Antônio Grande | Vila. |
| | | 29 | Pôrto de Pedras | 29 | Pôrto de Pedras | 62 | Pôrto de Pedras | 62 | Pôrto de Pedras | Cidade. |
| | | | | | | 63 | Tatuamunha | 63 | Tatuamunha | Vila. |
| 17 | São Miguel de Campos | 30 | São Miguel de Campos | 30 | São Miguel de Campos | 64 | São Miguel de Campos | 64 | São Miguel de Campos | Cidade. |
| | | | | | | 65 | Barra do São Miguel | 65 | Barra do São Miguel | Vila. |
| | | | | | | 56 | Campo Alegre | 66 | Campo Alegre | Vila. |
| | | | | | | 67 | Bôca da Mata | 67 | Bôca da Mata | Vila. |
| 18 | Traipú | 31 | Traipú | 31 | Traipú | 68 | Traipú | 68 | Traipú | Cidade. |
| | | | | | | 69 | Belo Horizonte | 69 | Belo Horizonte | Vila. |
| | | | | | | 70 | Lagôa da Canôa | 70 | Lagôa da Canôa | Vila. |
| | | | | | | 71 | Pôrto Real do Colegio | 71 | Pôrto Real do Colégio | Cidade. |
| | | 32 | Pôrto Real de Colégio | 32 | Pôrto Real de Colégio | 72 | São Braz | 72 | São Braz | Cidade. |
| | | 33 | São Braz | 33 | | | | | | |
| 19 | União | 34 | União | 34 | São Braz | 73 | União | 73 | União | Cidade. |
| | | | | | União | 74 | Barra do Canhoto | 74 | Barra do Canhoto | Vila. |
| | | | | | | 75 | Mundaú-mirim | 75 | Mandaú-mirim | Vila. |
| 20 | Viçosa | 35 | Viçosa | 35 | Viçosa | 76 | Viçosa | 76 | Viçosa | Cidade. |
| | | 36 | Capela | 35 | Capela | 77 | Pindoba Grande | 77 | Pindoba Grande | Vila. |
| | | | | | | 78 | Capela | 78 | Capela | Cidade. |
| | | | | | | 79 | Santa Ifigênia | 79 | Santa Efigênia | Vila. |
| | | | | | | 80 | Cajueiro | 80 | Cajueiro | Vila. |

RESOLUÇÃO N. 37 — DE 14 DE MARÇO DE 193

*Estabelece as disposições previstas no decreto-lei n. 237, de 2 de fevereiro de 1938.*

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições e tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 237, de 2 de fevereiro de 1938.

RESOLVE:

Art. 1°. A verba orçamentária de 3.800 contos para os trabalhos preparatórios do Recenseamento de 1940, neste exercício, terá a distribuição proposta na Resolução n. 8, de 30 de dezembro de 1936, da Assembléia Geral do Conselho Nacional de Estatística, modificada e desdobrada como se segue, na conformidade do disposto no decreto-lei n. 237, de 2 de fevereiro de 1938 (art. 1°, parágrafos 1° e 2°):

| | | |
|---|---|---|
| 1. Prêmio aos agentes municipais (um terço do primitivo orçamento) ..... | | 500:000$ |
| 2. Auxílio às Repartições Centrais Regionais (75 % das quotas previstas no primitivo orçamento) ..... | | 811:500$ |
| 3. Auxílio às cinco repartições centrais federais (65% das quotas do primitivo orçamento) ..... | | 650:000$ |
| 4. Comissão Censitária (o auxílio de 200 contos primitivamente destinado à Secretaria Geral do Instituto, mais a suplementação necessária) ..... | | 300:000$ |
| 5. Conselho Nacional de Geografia (segundo o orçamento da sua Secretaria Geral): | | |
| a) Encargos normais ..... | 77:300$ | |
| b) Mapas municipais ..... | 84:100$ | |
| c) Revisão da Carta Geral ao milionésimo | 216:000$ | 377:400$ |
| 6. Serviço Gráfico: | | |
| a) Aquisição das oficinas (propriedade coletiva do Instituto, segundo a cláusula XXV da Convenção Nacional de Estatística) ..... | 677:650$ | |
| b) Pessoal ..... | 80:000$ | |
| c) Material ..... | 73:000$ | |
| d) Energia elétrica ..... | 6:000$ | |
| e) Instalação, reparos, transportes, etc.... | 30:000$ | 866:650$ |
| 7. Eventuais e suplementação ..... | | 294:450$ |
| Total ..... | | 3.800:000$ |

Art. 2°. A distribuição da consignação n. 1, será feita, metade, em tantas quotas quantos os municípios, e a outra metade, proporcionalmente à população (anexo n. 1).

§ 1°. Compete às Juntas Regionais, a cujos presidentes serão entregues as respectivas importâncias, a adjudicação dos prêmios aos agentes municipais, tendo em vista os trabalhos que os mesmos realizarem para o Instituto, devidamente relatados pelas Repartições Centrais Regionaes de Estatística.

§ 2°. Para esse julgamento, o trabalho de cada agente receberá, na repartição relatora, uma nota de 0 a 10 (em número inteiro de pontos).

§ 3°. Todos os agentes que tiverem notas de 0 a 6 não terão direito ao prêmio. Será promovida a substituição dos agentes que tiverem nota de 0 a 3, devendo os respectivos trabalhos ser integralmente revistos pelos agentes itinerantes. Os que tiverem notas de 4 a 6, refarão, no prazo de 60 dias, os seus trabalhos, mas sob a orientação direta de um agente itinerante, recebendo metade do prêmio se o seu trabalho fôr julgado aceitável; no caso contrário promover-se-á tambem a sua substituição, sendo a coleta a seu cargo efetuada de novo por um agente itinerante.

§ 4°. Os agentes municipais que tiverem nota 10, receberão integralmente os prêmios previstos para os respectivos municípios; os que tiverem nota de 7 a 9 receberão a importância respectiva diminuida de tantos décimos quantos os pontos em que as respectivas notas forem inferiores a 10.

§ 5.° O saldo verificado uma vez liquidada a distribuição dos prêmios aos agentes municipais, e depois de inteiramente concluidos os trabalhos de revisão dos agentes itinerantes, será rateado entre êstes, tambem a título de prêmio, segundo a proposta do diretor da respectiva Repartição Central Regional.

§ 6.° Sendo a Agência Municipal do Distrito Federal a própria Diretoria de Estatística Municipal, a que já está destinado auxílio como repartição regional por conta da consignação n. 2, a importância de 10:583$600, correspondente na tabela n. 1 ao município da Capital da República, fica reservada á distribuição de 21 prêmios especiais de 500$000, um para cada Estado e para o Acre, prêmios êsses que serão atribuidos aos agentes municipais que houverem realizado melhor e mais rápido trabalho, a juizo das respectivas Juntas Regionais; ficando o saldo restante para atender as despesas de distribuição.

Art. 3.° A consignação n. 2 terá a sua distribuição regulada pela tabela do anexo n. 2, onde está aplicado o critério fixado na Resolução n. 8 da Junta Executiva Central (art. 4°, § 1°, n. II). As competentes quotas serão postas á disposição dos diretores das repartições centrais regionais na fórma prevista nos parágrafos dêste artigo.

§ 1.° Cada repartição central beneficiada com êsse auxílio poderá destiná-lo: *a)* á melhoria do seu aparelhamento, tendo em vista habilitar-se melhor a colaborar eficientemente nos trabalhos gerais do Instituto e especialmente nos serviços preliminares do recenseamento; *b)* á execução dos trabalhos geográficos ou cartográficos previstos no plano do serviço preparatório do recenseamento; *c)* á admissão do pessoal extranumerário (mensalista e tarefeiro) necessário aos encargos da repartição quanto á campanha estatística de 1938.

§ 2.° O destino a ser dado á importância do auxílio será objeto de uma Resolução da Junta Executiva Regional, que especificará o emprêgo respectivo. Essa Resolução, porém, não incluirá nenhum pagamento de gratificação ao pessoal já existente na repartição.

Art. 4.° A consignação n. 3 terá a sua aplicação especificada em Resolução especial da Junta Executiva Central, segundo proposta dos diretores das cinco repartições centrais. Essas propostas, porém, não incluidão gratificações ao pessoal efetivo, contratado, tarefeiro ou interino dos respectivos quadros.

Art. 5.° O emprêgo da consignação n. 4 será especificado em resolução da Comissão Censitária Nacional, devendo ficar prevista, porém, a despesa de dois contos mensais, de condução e representação do Presidente da mesma Comissão e Diretor do Serviço Censitário.

Art. 6.° As sub-consignações da consignação n. 5 serão discriminadas em resolução do Conselho Nacional de Geografia.

Art. 7.° A autorização das despesas que devem correr por conta da consignação n. 6, letra *a*, ficará na dependência do que resolver a Junta Central á vista das propostas feitas pela Comissão Especial incumbida de deliberar sôbre a aquisição e montagem das oficinas gráficas do Instituto.

Art. 8.° As despesas que não puderem correr pelas consignações de ns. 1 a 6, serão objeto de exame da Junta Central e, se autorizadas, serão pagas á conta da consignação n. 7.

Art. 9.° A distribuição das despesas previstas nesta resolução á conta de cada uma das prestações semestrais do "auxílio" do Govêrno Federal para os serviços censitários no corrente exercício, se fará de fórma que da primeira prestação fiquem desde logo reservados recursos para o pagamento:

*a)* de metade do auxílio previsto na consignação n. 2;

*b)* das despesas previstas na consignação n. 3 até o limite de 50 contos para cada repartição contemplada;

*c)* das despesas indicadas na consignação n. 4 até o limite de 50% da respectiva importância;

*d)* das despesas orçadas na consignação n. 5 até o limite de 100:000$000;

*e)* das despesas indicadas na consignação n. 6;

*f)* das despesas que deverem correr por conta da consignação n. 7 até o limite de 100:000$000.

Art. 10. As despesas que deverem correr por conta das consignações ns. 3 a 6 serão pagas na Secretaria Geral do Instituto, mediante requisições acompanhadas pelos competentes comprovantes em duas vias, e visados pelo secretário geral. Farão tais requisições:

*a)* as da consignação n. 3, os diretores das cinco repartições centrais;

*b)* as da consignação n. 4, o presidente da Comissão Censitária Nacional;

*c)* as da consignação n. 5, o secretário geral do Conselho Nacional de Geografia;

*d)* as da consignação n. 6, o diretor do Serviço Gráfico.

Art. 11. O Serviço Gráfico do Instituto executará, com os recursos orçamentários, ordinários ou extraordinários, que lhe forem atribuidos:

I. O Anuário Estatístico do Brasil, organizado pela Secretaria do Instituto com o concurso de todos os órgãos da instituição, especialmente da Diretoria de Estatística Geral;

II. As Sinopses Estatísticas das Unidades Federadas, constituindo separatas enriquecidas do Anuário e organizadas pela Secretaria Geral do Instituto com o concurso das respectivas repartições centrais de estatística;

III. Os formulários e o material de expediente da Secretaria Geral do Instituto e das Secretarias dos seus Conselhos;

IV. Quaisquer outros trabalhos mandados publicar pela Junta Executiva Central, desde que devam ficar sob a responsabilidade coletiva do Instituto ou constituam auxílio de emergência a entidade nele integrada;

V. Os impressos e publicações que forem necessários á Comissão Censitária Nacional e aos respectivos serviços executivos.

Parágrafo único. O orçamento ordinário do Serviço Gráfico compreenderá apenas as alíneas I, II e III dêste artigo.

Art. 12. O Serviço Gráfico ainda executará, pelo custo, na medida da capacidade das suas oficinas, mas assegurada preferência a tudo o que se referir ao Recenseamento de 1940, os trabalhos cuja impressão for solicitada á Secretaria Geral por quaisquer órgãos filiados ao Instituto, desde que, aceita a encomenda, seja recolhida á Caixa do Instituto a importância do respectivo orçamento, ou, se se tratar de alguma das repartições centrais, lhe seja encaminhado o competente comprovante de empenho prévio por conta da verba que responder pela despesa.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1938, ano 3° do Instituto. — Numerado e conferido, *Alberto Martins*, diretor da Secretaria. — Visto e rubricado, *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral.

Publique-se — *José Carlos de Macedo Soares*, presidente do Instituto.

ANEXO N. 1

Distribuição de auxilios aos Sistemas Regionais, destinados ao pagamento de prêmios aos agentes municipais de estatística.

(Resolução n. 8, da assembléia geral do Conselho Nacional de Estatística, decreto-lei n. 237, de 2-II-1938, e resolução n. 37, da Junta Executiva Central.)

*Critério de distribuição*: metade proporcionalmente ao número de municípios e metade proporcionalmente à população.

| Unidades federadas | Número de municípios em 4-12-1937 | População em 31-12-1937 | Importância rateada | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Quota por municípios | Quota demográfica | Soma |
| Distrito Federal | 1 | 1.801.784 | 167$900 | 10:415$700 | 10:583$600 |
| Alagôas | 36 | 1.237.093 | 6:044$300 | 7:151$300 | 13:195$600 |
| Amazonas | 28 | 449.152 | 4:701$700 | 2:596$400 | 7:298$100 |
| Baía | 151 | 4.327.801 | 25.352$600 | 25:018$000 | 50:370$600 |
| Ceará | 79 | 1.698.360 | 13:263$900 | 9:817$800 | 23:081$700 |
| Espírito Santo | 32 | 729.951 | 5:372$700 | 4:219$700 | 9:592$400 |
| Goiaz | 55 | 774.354 | 9:234$300 | 4:476$400 | 13:710$700 |
| Maranhão | 65 | 1.212.452 | 10:913$300 | 7:008$900 | 17:922$200 |
| Mato Grosso | 26 | 383.211 | 4:365$300 | 2:215$200 | 6:580$500 |
| Minas Gerais | 217 | 7.831.658 | 36:433$800 | 45:272$900 | 81:706$700 |
| Pará | 51 | 1.585.295 | 8:562$700 | 9:164$200 | 17:726$900 |
| Paraiba | 39 | 1.431.500 | 6:548$000 | 8:275$200 | 14:823$200 |
| Paraná | 56 | 1.067.779 | 9:402$200 | 6:172$600 | 15:574$800 |
| Pernambuco | 84 | 3.071.777 | 14:103$400 | 17:757$200 | 31:860$600 |
| Piauí | 44 | 865.904 | 7:387$500 | 5:005$500 | 12:393$100 |
| Rio de Janeiro | 49 | 2.109.964 | 8:227$000 | 12:197$200 | 20:424$200 |
| Rio Grande do Norte | 42 | 800.014 | 7:051$700 | 4:624$700 | 11:676$400 |
| Rio Grande do Sul | 86 | 3.187.861 | 14:439$200 | 18:428$200 | 32:867$400 |
| Santa Catarina | 44 | 1.038.678 | 7:387$500 | 6:004$300 | 13:391$800 |
| São Paulo | 258 | 6.961.740 | 43:317$700 | 40:244$100 | 83:561$800 |
| Sergipe | 41 | 561:861 | 6:883$800 | 3:248$000 | 10:131$800 |
| Território do Acre | 5 | 118.742 | 839$500 | 686$400 | 1:525$900 |
| Total | 1.489 | 43.246.931 | 250:000$000 | 250:000$000 | 500:000$000 |

ANEXO N. 2

*Distribuição do auxilio de 1938 ás reparticões centraes regionaes*

(Resolução n. 8, da assembléia geral do Conselho Nacional de Estatística, decreto-lei n. 237, de 2-2-1938, e resolução n. 37, da Junta Executiva Central).

***Critério de distribuição***: 30 contos pelos primeiros 100.000 habitantes e 1 conto para cada um dos demais grupos do mesmo efetivo (inclusive a fração), menos 25 % como quota cooperativa para a montagem das oficinas gráficas do Instituto, previstas nas cláusulas segunda, letra *f* e vigésima quinta da Convenção de 11 de agosto de 1936.

| Unidades federadas | População em 31-12-1937 | Quota bruta em contos de réis | | | Quota de 25 % para o fundo cooperativo da tipografia | Líquido a distribuir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Pelo 1º grupo de 100.000 habitantes | Pelos demais grupos de 100.000 habitantes ou fração | Total | | |
| Distrito Federal | 1.801.784 | 30 | 18 | 48 | 12:000$000 | 36:000$000 |
| Alagoas | 1.237.093 | 30 | 12 | 42 | 10:500$000 | 31:500$000 |
| Amazonas | 449.152 | 30 | 4 | 34 | 8:500$000 | 25:500$000 |
| Bahia | 4.327.801 | 30 | 43 | 73 | 18:250$000 | 54:750$000 |
| Ceará | 1.698.360 | 30 | 16 | 46 | 11:500$000 | 34:500$000 |
| Espírito Santo | 729.951 | 30 | 7 | 37 | 9:250$000 | 27:750$000 |
| Goiaz | 774.354 | 30 | 7 | 37 | 9:250$000 | 27:750$000 |
| Maranhão | 1.212.452 | 30 | 12 | 42 | 10:500$000 | 31:500$000 |
| Mato Grosso | 383.211 | 30 | 3 | 33 | 8:250$000 | 24:750$000 |
| Minas Geraes | 7.831.658 | 30 | 78 | 108 | 27:000$000 | 81:000$000 |
| Pará | 1.585.295 | 30 | 15 | 45 | 11:250$000 | 33:750$000 |
| Paraiba | 1.431.500 | 30 | 14 | 44 | 11:000$000 | 33:000$000 |
| Paraná | 1.067.779 | 30 | 10 | 40 | 10:000$000 | 30:000$000 |
| Pernambuco | 3.071.777 | 30 | 30 | 60 | 15:000$000 | 45:000$000 |
| Piauí | 865.904 | 30 | 8 | 38 | 9:500$000 | 28:500$000 |
| Rio de Janeiro | 2.109.964 | 30 | 21 | 51 | 12:750$000 | 38:250$000 |
| Rio Grande do Norte | 800.014 | 30 | 8 | 38 | 9:500$000 | 28:500$000 |
| Rio Grande do Sul | 3.187.861 | 30 | 31 | 61 | 15:250$000 | 45:750$000 |
| Santa Catarina | 1.038.678 | 30 | 10 | 40 | 10:000$000 | 30:000$000 |
| São Paulo | 6.961.740 | 30 | 69 | 99 | 24:750$000 | 74:250$000 |
| Sergipe | 561.861 | 30 | 5 | 35 | 8:750$000 | 26:250$000 |
| Território do Acre | 118.742 | 30 | 1 | 31 | 7:750$000 | 23:250$000 |
| Total | 43.246.931 | 660 | 422 | 1.082 | 270:500$000 | 811:500$000 |

RESOLUÇÃO N. 38 — DE 14 DE MARÇO DE 1938

*Dispõe sôbre a montagem das oficinas gráficas previstas na cláusula XXV, da Convenção Nacional de Estatística*

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, no uso das suas atribuições,

Considerando o disposto na cláusula XXV, da Convenção Nacional de Estatística e no art. 4°, § 2°, letra "b", do decreto-lei n. 237, de 2 de fevereiro de 1938,

Resolve:

Art. 1° — Fica autorizado o contrato a título precário, pela presidência do Instituto, do técnico incumbido de estudar a montagem das oficinas gráficas previstas na Convenção de 14 de agôsto de 1936, cabendo-lhe a remuneração mensal do padrão K, na organização do funcionalismo federal.

Art. 2° — A êsse funcionário que será imediatamente subordinado ao secretário geral, competirá, com a designação de diretor do Serviço gráfico do I. B. G. E., promover todas as providências necessárias à montagem das oficinas do mesmo Serviço e dirigir-lhe todos os trabalhos, de acordo com as instruções que forem baixadas.

Art. 3° — O maquinário das oficinas gráficas do I. B. G. E. e o respectivo material de consumo, serão adquiridos de acordo com as resoluções da Junta Central e mediante concorrência administrativa dirigida por uma comissão composta dos diretores das repartições Centrais de Estatística dos ministérios da Fazenda, do Trabalho e da Agricultura, e secretariada pelo diretor do Serviço Gráfico

Art. 4° — As despesas resultantes desta Resolução, correrão por conta dos recursos que lhes foram reservados na Resolução n. 37, desta data, que deu cumprimento ao disposto no art. 4°, § 2°, do decreto-lei n. 237, de 2 de fevereiro de 1937.

Art. 5° — O pessoal das oficinas será todo êle admitido a título precário, à medida das necessidades e dentro dos recursos orçamentários disponíveis, por portaria do secretário geral, sob proposta do diretor do Serviço Gráfico.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1938, ano 3° do Instituto. Conferido e numerado. — *Alberto Martins*, diretor da secretaria do Instituto. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto. Publique-se. — *José Carlos de Macedo Soares*, presidente do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 39 — DE 14 DE MARÇO DE 1938

*Regula a concessão de diárias aos técnicos comissionados pelo Conselho Nacional de Estatística*

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, no uso das suas atribuições,

Resolve:

Art. 1° — Salvo resolução expressa em contrário, é de vinte mil réis (20$000), a diária que compete aos funcionários do Instituto ou postos à disposição quando incumbidos de serviços fóra da sede.

Art. 2° — A disposição do art. 1°, aproveitará aos já comissionados com a cláusula de concessão de diárias, sempre que a importância respectiva fôr inferior ao limite ora fixado.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1938, ano 3° do Instituto. Conferido e numerado. — *Alberto Martins*, diretor da secretaria do Instituto. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto. Publique-se. — *José Carlos de Macedo Soares*, presidente do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 40 — DE 14 DE MARÇO DE 1938

*Solicita uma retificação na rubrica orçamentária referente ao Instituto*

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, no uso das suas atribuições,

Considerando que a Lei Orçamentária em vigôr, na segunda das sub-consignações da verba destinada ao Instituto omitiu a declaração de que os competentes recursos também constituiam "auxilio" como prescreve o art. 24, n. I, do decreto n. 24.609, de 6 de julho de 1934;

Considerando que o Instituto não poderá organizar e movimentar o serviço censitário a que se refere a aludida sub-consignação, fóra do regime financeiro que a sua lei orgânica lhe criou, uma vez que terá de utilizar complexo e extenso aparelho, de constituição "sui generis" e autônoma, submetido apenas ao controle do Conselho Nacional de Estatística;

Resolve:

Artigo único — A presidência do Instituto representará fundamentadamente ao senhor Presidente da República, solicitando seja mandada acrescentar por decreto-lei a expressão "e a ser entregue na forma do art. 24 n. I, do decreto n. 24.669, de 6 de julho de 1934", na sub-consignação n. 2 da verba 3 — Serviços e encargos do Instituto Nacional de Estatística, anexo n. 2, do decreto-lei n. 107 de 27 de dezembro de 1937.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1938, ano 3° do Instituto. Conferido e numerado. — *Alberto Martins*, diretor da secretaria do Instituto. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral do Instituto. Publique-se. — *José Carlos de Macedo Soares*, presidente do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 41 — DE 14 DE MARÇO DE 1938

*Desdobra o Serviço de Expediente e Contabilidade em Serviço de Expediente e Serviço de Contabilidade e estabelece uma gratificação para o encarregado do novo Serviço criado.*

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições,

Considerando que, além do auxílio de 600:000$, destinado aos serviços do Instituto, o orçamento de 1938 consigna uma verba de réis 3.800:000$ para atender à preparação do censo geral de 1940;

Considerando que à secretaria geral compete a movimentação destes recursos e, bem assim, o registro e a comprovação de todas as despesas a serem feitas no presente exercício, conforme a distribuição constante, respectivamente, das resoluções ns. 49 e 50, da assembléia geral do C. N. E.;

Considerando que se tornarão, em consequência, mais amplos e complexos os encargos da secretaria geral no setor da contabilidade e que, paralelamente, se ampliarão os serviços de expediente da aludida secretaria;

Considerando que, em virtude desta situação, se faz necessário o desdobramento do atual Serviço de Expediente e Contabilidade, de modo a ficarem, de uma vez, definidas atribuições nitidamente diversas, como as que se relacionam, respectivamente com o expediente e a contabilidade;

Resolve:

Artigo 1° — Fica o atual Serviço de Expediente e Contabilidade criado pela "resolução" n. 10, da Junta Executiva Central do C. N. E., desdobrado em Serviço de Expediente e Serviço de Contabilidade.

Artigo 2° — Ao encarregado do Serviço desmembrado por esta "resolução", fica atribuida a mesma gratificação concedida, nos termos da "resolução" n. 10, aos demais encarregados de serviço da secretaria geral.

Parágrafo único — As despesas provenientes desta resolução correrão por conta da sub-consignação n. 6, Verba I, do orçamento geral do Instituto para 1938.

Rio de Janeiro, em 14 de março de 1938, ano 3° do Instituto. Visto e numerado. — *Alberto Martins*, diretor da secretaria geral. Conferido e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral.

Publique-se. — *José Carlos de Macedo Soares*, presidente do Instituto.

RESOLUÇÃO N. 42 — DE 14 DE MARÇO DE 1938

*Autoriza a requisição, em casos excepcionais, de funcionários especializados em outros ramos de administração pública.*

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições:

Considerando que se torna necessária a reforma, em moldes mais eficientes, dos serviços de contabilidade da Secretaria Geral, os quais deverão ficar devidamente aparelhados para a movimentação das verbas destinadas, êste ano, aos serviços do Instituto e à preparação do censo geral de 1940;

Considerando, além disso, que a extensão e a complexidade dos aludidos serviços exigirão, daqui por diante e em caráter permanente, a assistência de um técnico de reconhecida competência em matéria de contabilidade;

Considerando que, si o decreto n. 24.609, no seu artigo 31, faculta ao presidente do Instituto a requisição de funcionários de outras repartições para a Secretaria Geral, o parágrafo 1°, artigo 5° da "resolução" n. 3, do C. N. E., por outro lado, limita o recurso àquêle dispositivo, estabelecendo exclusividade para os funcionários dos órgãos filiados ao Instituto;

Considerando que seria dificil e até mesmo impossivel encontrar-se, em alguma dessas repartições, o funcionário especializado capaz de levar a bom termo a reforma em apreço e de prosseguir na execução dos serviços de contabilidade da Secretaria Geral;

Considerando que a diversidade dos serviços da Secretaria Geral poderá aconselhar, para o futuro, idêntica providência quanto à assistência de especialistas em outros ramos da administração pública e que, por medida de economia, é de toda a conveniência recrutar êstes técnicos nos quadros do funcionalismo público, segundo o que já está disposto no supracitado artigo 31;

Resolve:

Artigo único. Fica o presidente do Instituto autorizado a requisitar, de onde julgar conveniente, nos termos do artigo 31 do decreto n. 24.609, não só o funcionário especializado que deverá executar os serviços de contabilidade da Secretaria Geral, como excepcional-

mente, qualquer outro especialista cujos serviços se reputem necessários ao Instituto.

Parágrafo único. Continúa, entretanto, em pleno vigor, para os casos comuns, o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 5º, da resolução n. 3, do C. N. E.

Rio de Janeiro, em 14 de março de 1938, 3º do Instituto. Visto e numerado: — *Alberto Martins*, diretor da Secretaria Geral Conferido e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral.

Publique-se. — *José Carlos de Macedo Soares*, presidente do Instituto.

---

RESOLUÇÃO N. 43 — DE 18 DE ABRIL DE 1938

*Desdobra a sub-consignação n. 11, verba material, do orçamento do Instituto para 1938.*

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições:

Considerando que, em virtude da natureza especial dos serviços da Secretaria Geral, se torna necessária a existência, em caráter permanente, de uma verba destinada às despesas eventuais de pronto pagamento;

Considerando que, nos termos do artigo 2º do decreto-lei n. 218, de 26 de janeiro de 1938, ficou atribuida ao secretário geral do Conselho Nacional de Geografia a mesma gratificação concedida, nos termos do artigo 12º do decreto n. 24.609, ao secretário geral do Instituto e que esta medida acarretou, para o mesmo Instituto, um onus de caráter permanente;

Considerando que o orçamento geral do Instituto para 1938 não consigna verbas especiais para ocorrerem às despesas supracitadas e que se impõe, por isso, mediante desdobramento, a inclusão das sub-consignações respectivas no esquema constante da resolução n. 49, do Conselho Nacional de Estatística;

Considerando que são insuficientes os recursos previstos, no referido orçamento, para as despesas de condução e pequenos transportes, de vez que os serviços correspondentes serão intensificados proporcionalmente às atividades gerais do Instituto no corrente exercício;

Considerando ainda que, nos termos do parágrafo único, artigo 5, do decreto n. 24.609, "tornando-se indispensável qualquer despesa não especificadamente prevista no orçamento da instituição, será o assunto objeto de deliberação da Junta Executiva";

Resolve:

Artigo único. Da sub-consignação n. 11, verba material, do orçamento do Instituto para 1938, fica destacada a importância de vinte e quatro contos de réis (24:000$), cuja distribuição se fará da seguinte fórma:

*a*) dez contos (10:000$) que, sob o título "Despesas eventuais", constituirão a sub-consignação n. 12 da verba material;

*b*) dois contos (2:000$) para reforço da sub-consignação n. 4, tambem da verba material;

*c*) doze contos (12:000$), que serão incluidos na verba pessoal, como sub-consignação n. 11, sob o título "Despesas previstas no artigo 2º do decreto-lei n. 218".

Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1938, ano III do Instituto. Conferido e numerado. — *Alberto Martins*, diretor da Secretaria. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral.

Publique-se. — *Heitor Bracet*, presidente em exercício.

---

RESOLUÇÃO N. 44 — DE 2 DE MAIO DE 1938

*Dá caráter permanente à Delegacia Geral do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o norte da República.*

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições:

Considerando que já foi objeto de deliberação da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística a criação de uma Delegacia Geral do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com séde na cidade do Salvador e jurisdição extensiva a todo o território do norte do País, a partir do Estado do Espírito Santo (inclusive);

Considerando a complementação necessária referida pela medida consubstanciada na resolução n. 30, da Junta Executiva Central;

Resolve:

Art. 1.º A presidência do Instituto fica autorizada a considerar de caráter permanente, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, a assistência técnica que o Conselho Nacional de Estatística vinha prestando aos sistemas estatístico do norte da República por intermédio de um emissário especial.

Parágrafo único. Essa assistência ficará a cargo de um funcionário técnico do Instituto como seu delegado geral, com séde na capital do Estado da Baía.

Art. 2.º Para atender às despesas decorrentes da execução da presente "resolução", fica a presidência do Instituto autorizada a dispender, no corrente exercício, a importância de dezoito contos duzentos e cincoenta mil réis (18:250$), correspondente ao pagamento de trezentos e sessenta e cinco (365$) diárias de cinquenta mil réis (50$) a que terá direito o funcionário designado para exercer a função a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A importância supra-mencionada correrá por conta da sub-consignação n. 10, verba I, do orçamento do Instituto para 1938.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1938, ano III do Instituto. Conferido e numerado. — *Alberto Martins*, diretor da Secretaria. Visto e rubricado. — *M. A. Teixeira de Freitas*, secretário geral.

Publique-se. — *José Carlos de Macedo Soares*, presidente.

---

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministério da Justiça e Negócios Interiores

### Diretoria da Justiça e do Interior

Requerimentos despachados

Expediente de 30 de maio de 1938

ATOS DO SR. DIRETOR

Antônio Soares da Silva, proprietário do jornal "A Tribuna" solicitando a autorização de que trata o art. 37 do decreto-lei número 300. — Complete o selo da certidão.

Bolivar Machado Barbosa, diretor-proprietário do jornal "O Corredor", solicitando a autorização de que trata o art. 37 do decreto-lei n. 300. — Complete o selo do exemplar do jornal.

Juvenal Marques, diretor-proprietário do jornal "O Nova Friburgo", Jacemiro Barros, diretor-gerente do jornal "O Estado", Ascendino José Ramalho, proprietário e gerente do jornal "Voz de Portugal", solicitando autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300. — Completem os selos dos exemplares.

Dario de Almeida Magalhães, diretor do jornal "Diário da Tarde", solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei número 300. — Apresente um exemplar do jornal.

Dr. José Guilherme Lacorte, proprietário da revista "Acta Medica", solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300. — Apresente a matrícula do Registro de Títulos e Documentos.

Dr. Acácio da Costa Santos, proprietário da revista "Hora Medica", solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300. — Complete o selo da certidão do Registro de Títulos e Documentos.

Carlos Seidl Filho, proprietário da "Revista Medico Cirurgica do Brasil", solicitando a autorização a que se refere o art. 37 do decreto-lei n. 300. — Complete o selo da certidão do Registro de Títulos e Documentos.

Eleonora Maria Janowitzer, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira nos termos do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908 e da portaria n. 653, de 18 de maio corrente.

Leova Bernstein, Johannes Athanasius Walt, José Carlos da Silva, Celestino Gomes dos Santos, Fernando Augusto Soares, Adelino de Jesus Pereira, José Antônio Gonçalves Torres, Joaquim José Martins Pereira, José Martins Abreu, Ilídio Pereira, Hipólito Barberat, Bruno Baumann, Werner Hammerschmidt, Luiz Alberto Rodrigues Larreta, Bernardino de Andrade, João Banik Banyay, residentes nesta Capital, solicitando naturalização. — Satisfaçam as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio corrente, publicada no "Diário Oficial" do dia 19.

João Lourenço Carlos Styntjes, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Explique convenientemente a rasura verificada nos documentos do Instituto de Identificação.

Antônio Gonçalves do Rego, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Justifique a divergência quanto ao nome materno e satisfaça as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio corrente, publicada no "Diário Oficial" do dia 19.

Antônio Alves de Lima, solicitando restituição de documentos. — Sele a petição e os documentos, recebendo os documentos mediante recibo.

José Luiz Gandra, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado de antecedentes do Instituto de Identificação e satisfaça as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio corrente e mais folha corrida também do Instituto de Identificação.

Maria Basa de Lima, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Prove nacionalidade, naturalidade, dia, mês e ano do nascimento, filiação, estado civil e que se encontrava no Brasil (indicando o lugar) a 15 de novembro de 1889, por ocasião da proclamação da República, aqui permanecendo sem a intenção de conservar a nacionalidade de origem e faça reconhecer a firma por tabelião.

Ernst Georg Wolfgang Jost, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte documentos do Instituto de Identificação e mais os exigidos pela portaria n. 653, de 18 de maio corrente.

Joaquim Lopes Ornelas, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte novos documentos do Instituto de Identifica-

ção e mais os exigidos pela portaria n. 653, de 18 de maio corrente.

Francisco da Cunha e Almeida, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira de acordo com o decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908 e portaria n. 653, de 18 de maio corrente.

Eberhard Frederico Gerhard Personn, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças local e federal, esta até a data de sua extinção, bem como os documentos exigidos pela portaria n. 653, de 18 de maio corrente.

Estanisláu Copinski, residente no Estado do Paraná, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas da polícia e das justiças local e federal, esta até a data de sua extinção, bem como os documentos exigidos pela portaria n. 653, de 18 de maio corrente.

Cândido Sotto Maior Teixeira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira nos termos do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908 e portaria n. 653, de 18 de maio corrente.

Karl Robert Gunst, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Satisfaça as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio corrente.

Albano Gonçalves Grilo, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Satisfaça as exigências da portaria n. 653, de 18 de maio corrente.

José Antônio Fernandez Gonzalez, residente nesta Capital, solicitando título declaratório. — Sele os documentos.

Joaquim Marques de Figueiredo, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Sele devidamente os documentos, declare estado civil e satisfaça as exigências constantes da portaria n. 653, de 18 de maio corrente.

Ana Dora Borges, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Sele um documento e junte os documentos exigidos pela portaria n. 653, de 18 de maio corrente

## Diretoria da Contabilidade

### Primeira Secção

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 20 e 21 de maio de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Departamento de Propaganda e Defusão Cultural:

N. 55 — Solicitando a relação completa dos atuais censores daquele Departamento, indicados quais os funcionários e os não funcionários, e informações sobre o que ocorre a respeito dos senhores Perilo Gomes e Alcides de Barros e Vasconcelos.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 375 — Restituindo o processo em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira, acompanhado do requerimento solicitado por aquela diretoria.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública:

N. 3 — Restituindo o processo em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira, como credora da importância de réis.. 590$613, proveniente de serviços prestados à Comissão de Inspeção de Estabelecimentos de Alienados, em 1925, remeteram-se documentos relativos ao mesmo processo.

— Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola Campos Sales:

N. 67 — Comunicando ter sido aprovada a prestação de contas daquele Patronato, na importância de 46:200$000, do auxílio concedido àquele estabelecimento, para despesas do segundo semestre do ano próximo findo.

— Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola Lindolfo Coimbra:

N. 68 — Comunicando ter sido aprovada a prestação de contas daquele Patronato, na importância de 39:600$000, do auxílio concedido àquele estabelecimento, para despesas do segundo semestre do ano próximo findo.

### Segunda Secção

Ao Sr. diretor do Departamento de Propaganda e Difusão Cultural:

N. 36 — Solicitando informar si é funcionário daquele Departamento o Sr. Ramiro da Silva, signatário de diversos documentos do processo referente à prestação de contas do adiantamento de réis.. 4:000$, concedido ao chefe da portaria daquela repartição, Eduardo Filardi, para atender a solicitação do Tribunal de Contas.

— Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 64 — Solicitando o fornecimento de 6 passagens ao oficial aposentado da Secretaria do extinto Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Alagôas, Antenor Wenegrowuis Brasil e família, do porto de Maceió ao desta Capital.

## Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 12 de maio de 1938, foi designado o oficial de gabinete Dr. Cincinato Galvão Ferreira Chaves para elaborar a proposta do orçamento da despesa deste Ministério relativo ao exercício de 1939.

Por outra da mesma data, foi designado o oficial administrativo, classe J, da respectiva Secretaria de Estado, á disposição do gabinete, Adalberto de Sousa Braga Neto, para auxiliar os trabalhos relativos á elaboração da proposta do orçamento da despesa deste Ministério para o exercício de 1939.

Por portaria de 30 de maio de 1938, foi admitido como extranumerário mensalista Sílvio Jordão de Queiroz pelo prazo de sete meses e meio, para desempenhar as funções de guarda da Casa de Correção do Distrito Federal, mediante o salário mensal de quinhentos mil réis (500$000).

## Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 18 de maio de 1938

Lucí Bartolomeu de Assunção (M-70.417-38). — Sim.

Dia 27 de maio de 1938

Artur Pedro Ferreira (K-60.843-38). — Aguarde oportunidade, querendo.

Enéas Navarro (M-70.457-38). — Como requer.

Xavier Afonso Parisi (M-70.448-38). — Encaminhe-se.

Companhia Mogiana de Estrada de Ferro (P-60.711-38). — Encaminhe-se.

João Jover Goulart Fraga (M-70.449-38). — Encaminhe-se.

Alberto de Araujo Rangel Neto (M-70.447-38). — Encaminhe-se.

Companhia Mogiana de Estrada de Ferro (P-60.710-38). — Encaminhe-se.

Minervina Melgaço de Oliveira (P-60.737-38). — Pague-se a quantia de 233$400.

Francisco das Chagas Teles de Araujo (60.257-38). — Requeira o pagamento por exercícios findos, ao Sr. M. da Justiça, por intermédio desta Diretoria juntando o título de inatividade.

Dia 28 de maio de 1938

Lúcia de Melo Cortes (P-60.849-38). — Certifique-se o que constar.

Martinho Eduardo Gomes (M-70.461-38). — Como requer.

# Ministério da Educação e Saúde

## Serviço do Pessoal

Cópia — Exposição de motivos n. 2 — Ministério da Educação e Saude Pública — Senhor Presidente — Tenho a honra de submeter à consideração de V. Ex. a proposta de novos contratos dos Srs. Jairo Sena de Oliveira, José Barbosa Torres, Flávio Fialho de Melo, Taciano Alves Castanheira e Maria Cândida Pinheiro Chagas, em classe consentânea com as funções que de fato estão exercendo, propostas estas feitas pela Diretoria de Contabilidade desta Secretaria de Estado. A despesa com o referido pessoal correrá por conta do crédito de 700:000$000 — Secretaria de Estado, verba 1ª — Pessoal extranumerário, sub-consignação n. 9, do orçamento vigente. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — *Gustavo Capanema*. — Autorizado. Em 25-5-938. — G. VARGAS.

## Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de maio de 1938

Registro de professores:

N. 397, de 1937 — José Carlos Nogueira. — Apresente atestado de exercício no magistério em Português, no qual sejam discriminados os períodos em que lecionou no Ginásio Municipal Joaquim Ribeiro, de Rio Claro.

N. 8.500, de 1937 — Maria Amáli ada Rocha Corrêa. — Deferido, quanto ao registro em História Natural do curso secundário fundamental. O registro em educação de 18 de julho de 1935 depende de prova de ter sido nomeada por concurso para o cargo que

exerce no Ginásio do Estado, em Perajú. À D. E. F. para opinar sôbre o registro nesta última disciplina, independentemente da apresentação da aludida prova.

N. 37.367, de 1937 — José Gastão Teixeira Magalhães. — Deferido.

N. 27.825, de 1937 — Élio Batista de Sousa Melo. — À Comissão Especial do Ensino Comercial.

N. 5.688, de 1938 — Nestor Assis Ribeiro. — Deferido.

N. 11.289, de 1938 — José Pacheco da Vêiga. — Deferido.

N. 12.155, de 938 — Luiz Nogueira da Gama Filho. — Deferido.

N. 16.046, de 1938 — Divaldo Ferreira de Oliveira. — Deferido.

N. 16.560, de 1938 — Semirames Albuquerque de Seixas. — À Comissão Especial.

N. 17.110, de 1938 — Anfilófio de Melo. — Prove a identidade de acôrdo com o item n. 4 das Instruções, de 18-7-938.

N. 17.458, de 1938 — Leonardo da Fonseca Sartore. — Tendo em vista a documentação constante do processo, deferido para registro em Português, História da Civilização e Matemática, do curso secundário.

N. 18.387, de 1938 — Matilde Cirne Bruna. — Sele os documentos de fls. 3 e 8.

N. 18.509, de 1938 — João Neves. — Aguarde completar 2 anos ou junte prova de maioridade legal.

N. 19.044, de 938 — José Carramanhos. — Atenda ao disposto na letra *a* do art. 59 do decreto n. 19.890.

N. 20 075, de 1938 — Paulo Gailit. — Deferido.

N. 20.075, de 1938 — Ilza de Campos. — Deferido.

N. 20.308, de 1938 — Clara Straus. — Deferido.

N. 22.166, de 1938 — Genésio Costa. — Prove que é cirurgião dentista, conforme alega.

Dia 28

N. 8 257, de 1937 — Álvaro Pereira Rodrigues. — Restituam-se, mediante recibo os documentos solicitados.

N. 13.454, de 1938 — José Geraldo Nogueira da Gama. — Deferido.

N. 16.607, de 1938 — Anibal de Andrade Câmara. — Deferido.

N. 19.022, de 1038 — José Joaquim Ortigão Sampaio. — Deferido.

N. 19.09, de 1938 — Maria Luíza Voss Sodré. — Deferido.

N. 19.197, de 1938 — Celso da Cunha Fiori. — Deferido.

N. 19.176, de 1938 — Valdemar Camilo Ruas. — Deferido.

N. 19.169, de 1938 — Hilarião França. — Deferido.

N. 19 316, de 1938 — Guilherme da Mota Corrêia. — Deferido.

N. 19.955, de 1938 — Maria Spiegels. — À Comissão Especial.

N. 19.957, de 1938 — Helena Starlberger. — Idem, idem.

N. 19.956, de 1938 — Maria Friese. — À Comissão Especial

N. 20.595, de 1938 — Adamastor da Silva. — Sele o certificado de reservista e apresente a prova exigida pela letra *d* do artigo 69, do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

N. 20.939, de 1938 — Osvaldo Serra. — Deferido.

## Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Aparecida Santos de Campos, dentista prática licenciada, para exercer a clínica dentária na capital do Estado de São Paulo, requer permissão para servir provisoriamente em Marília, no mesmo Estado, como auxiliar de seu marido, que é cirurgião dentista. — Dirja-se à Diretoria de Saude Pública de São Paulo.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1938

N. 6.138-37 — Antônio de Alcântara. — Arquive-se.

N. 368-38 — Francisco Dias Carneiro. — Compareça nesta Secção.

N. 1.117-38 — Joaquim Duarte Barbosa. — Deferido.

N. 3.676-38 — Oscar Inocêncio de Araujo Costa. — Deferido.

N. 3.574-38 — Alvaro de Menezes. — Deposite o sêlo.

N. 3.572-38 — Alvaro de Menezes. — Deposite o sêlo.

N. 9.573-37 — Alvaro de Menezes. — Deposite o sêlo.

N. 3.677-38 — Oscar Inocêncio de Araujo Costa. — Deposite o sêlo.

N. 3.041-38 — J.C.S. Guimarães. — Arquive-se.

Ns. 2.538 a 2.551 — Olama de Almeida Rios. — Deferido, devendo apresentar os talões das licenças para a devida anotação.

N. 1.097-38 — Manuel Dias da Cruz Neto. — Deferido.

Dia 22

N. 3.904-38 — Raul Pereira de Figueiredo. — Deferido, por equidade.

N. 2.921-38 — Laboratórios Silva Araujo Roussel S.A. — Deferido.

N. 2.923-38 — Laboratórios Silva Araujo Roussel S.A. — Deferido.

N. 804-38 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.

N. 525-38 — Alberto da Silveira Lopes. — Deferido.

N. 1.138-38 — A Química "Bayer" Ltda. — Deferido.

N. 793-38 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.

N. 792-38 — Oscarina Ferreira Cardoso. — Deferido.

N. 2.066-38 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

N. 2.067-38 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

N. 2.069-38 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

N. 1.923-38 — Alvaro Teles de Azevedo. — Arquive-se.

N. 3.780-38 — Alberto Barbosa Rodrigues. — Deposite o sêlo.

N. 2.073-38 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

N. 2.074-38 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

N. 2.075-38 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Deferido.

N. 972-38 — Otávio Ribeiro de Carvalho. — Deferido.

N. 526-38 — Alberto da Silveira Lopes. — Deferido.

N. 2.918-38 — Laboratórios Silva Araujo Roussel S.A. — Deferido.

N. 4.924-37 — Joaquim de Macedo Fernandes. — Arquive-se.

N. 2.058-38 — Petrônio Rocha. — Deferido.

N. 2.163-38 — Laboratórios Silva Araujo Roussel S.A. — Deferido.

N. 1.136-38 — A Química "Bayer" Ltda. — Deferido.

N. 2.920-38 — Laboratórios Silva Araujo Roussel Ltda. — Deferido.

Dia 23

N. 2.760-38 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 1.127-38 — A Química "Bayer". — Deferido.

N. 2.758-38 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 2.266-38 — Joviano Alvim. — Compareça nesta Secção.

N. 3.569-38 — Laboratório Contratosse Ltda. — Deferido.

N. 1.114-38 — João Gonçalves. — Deferido.

N. 1.930-38 — A. Wasserman & Comp. — Deferido.

N. 1.931-38 — A. Wasserman & Comp. — Deferido.

N. 1.932-38 — A. Wasserman & Comp. — Deferido.

N. 2.115-38 — Arnaldo Augusto de Morais. — Deferido.

N. 553-38 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 2.099-38 — Celeste da Mara Bacelar. — Compareça nesta Secção.

Dia 25

N. 9.238-37 — Américo Mendonça Scotti. — Compareça nesta Secção.

N. 9.194-37 — Pedro Magino Fortes Coelho. — Indeferido.

N. 807-38 — José Pessoa da Silva. — Compareça nesta Secção.

N. 4.240-37 — José Alves Tinoco. — Compareça nesta Secção.

N. 6.106-37 — Cesarino Tagliavini. — Indeferido.

Dia 27

N. 7.615-37 — Foster-Mcclellan Co. — Deferido.

N. 1.846-38 — José Arcoverde Cavalcante. — Compareça nesta Secção.

N. 1.330-38 — Bruno Prospero Parolari. — Indeferido.

N. 273-38 — Antenor Alves de Sousa Machado. — Deferido.

N. 2.504-38 — João Bernardo Coxito Granado. — Deferido.

N. 3.305-38 — Alfredo José Abrantes. — Compareça nesta Secção.

N. 1.331-38 — Bruno Prospero Parolari. — Indeferido.

N. 2.751-38 — Paul Bruyere. — Deferido.

N. 2.696-38 — Maria Jandira de Macedo Vieira. — Deferido.

N. 2.343-38 — Antônio Vidigal. — Compareça nesta Secção.

N. 1.842-38 — Osvaldo Sales Ganns. — Indeferido.

N. 2.048-38 — Momsen & Harris. — Deferido.

Dia 28

N. 6.292-38 — Genésio Pacheco. — Deferido.

N. 1.845-38 — José Arcoverde Cavalcanti. — Deferido.

N. 1.790-38 — Cleofano Meireles. — Compareça nesta Secção.

N. 3.949-38 — Felix Hasson. — Deposite o sêlo.

N. 8.821-37 — Stozembach & Comp. — Deferido.

N. 4.614-35 — Genésio Pacheco. — Deferido.

N. 1.755-38 — José Jacinto Alcoforado Natividade. — Deferido.

N. 1.557-38 — Ferruccio Jannarelli. — Deferido.

N. 2.972-38 — Celeste da Mata Bacelar. — Deferido.

N. 457-38 — Célia Semes. — Deferido.

N. 1.551-38 — Carlos Emílio Antunes. — Compareça nesta Secção.

N. 1.552-38 — Alberto Alves. — Compareça nesta Secção.

N. 1.543-38 — Otávio Ribeiro de Carvalho. — Compareça nesta Secção.

N. 2.214-38 — Eugene Barrene & Comp. — Compareça nesta Secção.

## Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

**Ofícios:**

N. 1.301 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Inclusão de taxa de saneamento (1937).

N. 1.303 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando que esta repartição está de acordo com a concessão solicitada.

N. 1.305 — Ao Sr. diretor do Patrimônio e Cadastro da Prefeitura do Distrito Federal — Solucionando ofício n. 250, comunica ter cancelado, a partir de 1935, o lançamento feito no prédio n. 65 da rua da América.

N. 1.307 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saude — Cumprindo Circular n. 51, comunica ter o assistente técnico de 2ª classe, José Otacílio Sabóia Ribeiro, gozado as férias relativas ao exercício de 1937.

N. 1.309 — Ao Sr. ministro — Comunicando que o artífice de 4ª classe, Oscar Pereira Lemos, deseja lhe ser concedida licença de um ano, de conformidade com a decreto n. 14.663, por se encontrar atacado do tuberculose pulmonar.

N. 1.311 — Ao Sr. 5º procurador da República — Devolvendo o processo n. 6.983|EU. (Executivo fiscal).

N. 1.313 — Ao Sr. procurador geral da Fazenda Pública — Comunicando que esta repartição só recebeu o processo n. 56.421-36, já devolvido.

N. 1.315 — Ao Sr. secretário da Viação e Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal — Obstrução do canal de descarga da casa de máquinas de Alegria.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Ofícios:

N. 528 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal — Remetendo o tempo de serviço de Valdemiro Rogério dos Santos.

N. 529 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo o ofício n. 240, informando que o lançamento que trata o aludido prédio acha-se cancelado, visto ser abastecido desde 1931, por hidrômetro.

N. 530 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 6.414-38.

N. 531 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Devolvendo o processo n. 3.301-38.

N. 532 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Pedindo publicação de edital.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO GABINETE DO SR. DIRETOR

N. 5.775-38 — Teresa de Pinto Bastos. — Certifique-se. 25-5-1938.

N. 5.581-38 — Jacomo Carrocine. — Certifique-se. 25-5-1938.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO ENGENHEIRO CHEFE DA TERCEIRA DIVISÃO

N. 493-38 — Marcolino Ribeiro de Carvalho. — Deferido.

N. 1.952-38 — Custódio Teixeira Torres. — Deferido.

N. 2.026-38 — Francisco Tiago. — Nada mais ha que providenciar à vista do informado pelo Sr. engenheiro chefe da Oficina de hidrômetros.

N. 4.439-38 — Antônio Vieira. — Deferido.

N. 4.574-38 — Joaquim Gonçalves da Silva. — Substitua-se a pena por um hidrômetro e depois cancele-se o auto.

N. 4.726-38 — Barbar Jorge e Armínia Jorge. — Deferido.

N. 4.756-38 — Bento José da Silva. — Deferido.

N. 4.944-38 — Joaquim Junqueira. — Deferido.

N. 5.167-38 — Joaquim Gomes da Silva. — Deferido.

N. 5.325-38 — José Rodrigues de Alcântara. — Compareça ao 2º Distrito.

N. 5.414-38 — Miguel da Costa Araujo. — Deferido.

N. 5.416-38 — Norma Pereira Viriato. — Deferido.

N. 5.426-38 — Antônio de Sousa Melo Júnior. — Deferido.

N. 5.434-38 — Nathan Rafael Bortman. — Deferido.

N. 5.572-38 — The Texas Company (South América), Ltda. — Deferido.

N. 5.617-38 — Manuel Torregini Pinto. — Deferido.

N. 5.621-38 — Caixa de Construções M. da Marinha. — Deferido.

N. 5.738-38 — Congregação Notre Dame. — Compareça S. Expediente.

N. 5.745-38 — Henrique Hippert. — Deferido.

N. 5.809-38 — Castilho & Rossi. — Deferido.

N. 5.810-38 — J. G. Pereira & Comp. — Deferido.

N. 5.820-38 — União Panificadora Leopoldinense. — Deferido.

N. 11.005-37 — Francisco da Silva. — Cancele-se.

N. 14.125-37 — Augusto Antunes. — Deferido.

N. 15.313-37 — Jacob Mochcovitch. — Deferido.

N. 15.314-37 — Saul Mochcovitch. — Deferido.

# Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

**Dia 30 de maio de 1938**

Ofícios:

Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 31 — Restituindo, afim de serem prestados esclarecimentos, o processo relativo ao pagamento da importância de 380$000 ao arquivista da classe J, do Arquivo Nacional, Aristides Leal Coelho da Rosa, proveniente de diferença de vencimentos, por substituição, em janeiro último.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 66 — Solicitando providências no sentido de ser designado um representante do Ministério da Viação para fazer parte da Comissão incumbida da revisão do atual regulamento de *Colis Postaux*.

— Ao Sr. presidente do Conselho Federal do Serviço Público Civil:

Ns. 232 e 233 — Transmitindo os processos relativos aos requerimentos em que o ajudante de tesoureiro do papel moeda da Caixa de Amortização, Piro Antão Ferreira da Silva, e o funcionário da Segunda Auditoria da Primeira Região Militar, João Potrício Soares de Freitas, pedem, respectivamente, nomeação para os lugares de conferente de valores da referida Caixa e Contabilista da Diretoria do Imposto de Renda.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

Ns 238 a 244 — Autorizando a pagar á firma Ferreira Passarelo & Comp., a D. Eugenie Marcelle Ribeiro Moreira e á Sociedade Anônima White Martins as importâncias de 2:600$700, 896$700 e réis 573$400, respectivamente.

N. 245 — Comunicando que resolveu homologar o ato do delegado fiscal no Estado de Baía, autorizando o ajudante de tesoureiro da mesma Delegacia, Heitor Pires Drumond, a assinar cheques contra o Banco do Brasil, nos impedimentos e sob a responsabilidade do mesmo tesoureiro.

## Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHOS

Processo n. 31.498-38 — Alzira Queiroz Guimarães, pedindo sua nomeação para cargo inicial da carreira de escriturário do Ministério da Fazenda. — Á vista das informações e pareceres, indeferido.

São os seguintes os pareceres a que se refere o despacho:

"N. 1 — Informado sobre o pedido de nomeação interina de Alzira Queiroz Guimarães para a classe inicial da carreira de escriturário do Quadro VII, cabe-me dizer o seguinte:

As nomeações interinas, de acordo com o ofício-circular n. 6-37, de 31 de março de 1937, da Secretaria da Presidência da República, só terão cabimento quando se tratar de provimento de cargo de determinada carreira, para o qual não hajam candidatos habilitados em concurso ou que venham a ser habilitados, em virtude de concurso já aberto.

Com a requerente não ocorre a hipótese mencionada, de vez que se acha ela classificada no 29º lugar, entre os candidatos aprovados no concurso de 1ª entrância realizado na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, em 1935.

Na classe inicial "D", da carreira de escriturário do Quadro VII, existem vagos que podem ser providos, porém, mediante nomeações nos termos do art. 40 da lei 284, de 28-10-36.

Assim, de acordo com a circular ministerial n. 12, de 28-6-37, a requerente só poderá ser nomeada quando chegar a sua vez, devendo ser mandada aguardar oportunidade. S. A., em 11-5-38. — *Antonio João da Silva*, escriturário G — Q. III."

"N. 4 — Penso que a requerente deverá aguardar oportunidade. S. A., em 12-5-38. — *A. Bulhões*, chefe de secção."

"Sou pelo indeferimento da petição.

Não pode haver nomeação interina para um cargo, para cujo provimento efetivo há candidatos habilitados em concurso, como a requerente.

Deve a peticionária aguardar a sua vez de acordo com a classificação no concurso a que se submeteu, nos termos da circular número 12, se outro critério para as nomeações, não fôr adotado.

Encaminhe-se à D. Geral. S. Pessoal, 16-5-1938. — O diretor, *Paulo Lyra.*"

Processo n. 17.628 — Edmundo Lelis, pedindo sua nomeação para o lugar de fiscal de Sociedade de Economia Coletiva. — Á vista da informação e pareceres, arquive-se.

São os seguintes os pareceres a que se refere o despacho:

"No requerimento às fls. 2, o Sr. Edmundo Lelis, solicita sua nomeação para o lugar de fiscal da sociedade mercantil denominada "Caixas Construtoras", ou para auxiliar da Fiscalização Interna, tudo no Estado de São Paulo.

Encaminhando o seu pedido, a Delegacia Fiscal no mesmo Estado informou que não existe vaga em qualquer dos serviços para que o interessado solicita nomeação.

Em face disso, a pretenção do requerente está prejudicada, nada havendo, portanto, a atender.

S. P. Secção Administrativa, 20 de março de 1938. — *José de Souza Carvalho*, oficial administrativo J, servindo no Q. M." — "De acordo. S. A., em 23-3-38. — *A. de Bulhões*, chefe de secção."

"Concordo com o parecer. À consideração do Sr. diretor geral. Serviço do Pessoal, em 20-5-938. — O diretor, *Paulo Lyra.*"

DESIGNAÇÃO

Dia 23 de maio de 1938

Por despacho do Sr. diretor geral, desta data, foi designado o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Gerais, Augusto de Azevedo Branco, para servir como auxiliar da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, no Estado do Rio de Janeiro.

Dia 24 de maio de 1938

Por despacho do Sr. diretor geral, desta data, foi designado o agente fiscal do imposto de consumo no interior de Minas Gerais, Pedro Lobão Filho, para exercer a comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no Estado da Baia.

DISPENSA

Dia 24 de maio de 1938

Por despacho do Sr. diretor geral, desta data, foi dispensado o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Baía, Euclides Cavalcanti da Costa Lima, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto no referido Estado.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 79.700-35 — José João Madruga, escrivão da Coletoria Federal em Santa Luzia do Sabugí, no Estado da Paraíba, pedindo entrega de certidão de idade. — Indeferido. O documento, cuja devolução é solicitada, faz parte integrante do processo, podendo o requerente, se o quiser, requerer traslado.

Proc. 81.995-37 — Iris Leal Rodrigues Vale, estatístico auxiliar da classe G da Diretoria de Estatística, Econômica e Financeira do Tesouro Nacional, pedindo retificação na sua classificação por ordem de antiguidade. A requerente deve revalidar o selo da petição de fls. 2 e 3, de acordo com o artigo 62, letra B, do regulamento anexo ao decreto 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 31.259-38 — Processo relativo a aposentadoria de Pedro José de Oliveira" no cargo de patrão da classe G, do quadro VIII. — O requerente deve apresentar as suas certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal, e bem assim requerer o que julgar a bem dos seus direitos.

N. 29.648-38 — Processo relativo à aposentadoria de José Benedito Xavier, no cargo de maquinista marítimo da classe G, do quadro VIII. — O requerente deve apresentar as suas certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular número 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal, e bem assim requerer o que julgar a bem dos seus direitos.

APOSTILAS

No decreto de 20 de junho de 1934, designando Rosa Célia Maul Stamford, para o cargo de praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da República, foi feita seguinte apostila:

"O funcionário designado por este decreto para o cargo de praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da República, passa a ser efetivado no referido cargo, hoje denominado guarda-livros, classe F, do quadro I do Ministério da Fazenda, de acordo com o decreto-lei n. 349, de 23 de março de 1938".

Serviço do Pessoal, em 25-5-938. — *Paulo Lira*, diretor.

Na portaria do Sr. ministro da Fazenda, n. 197, de 18 de fevereiro de 1937, prorrogando o contrato de Maria Elaimna de Morais, para exercer as funções de auxiliar de 1ª classe da Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, foi feita a seguinte apostila:

"Por haver convolado núpcias passa a chamar-se Maria Elaimna de Morais Branquinho, a serventuária contratada por esta portaria, conforme provou com documento habil, junto ao processo número 15.286, de 1938".

Serviço do Pessoal, em 27-5-938. — *Paulo Lira*, diretor.

Dia 27 de maio de 1938

OFICIOS

Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda:

N. 270 — Submetendo ao exame da referida comissão o preenchimento da vaga existente na classe K, da carreira de Contabilidade do quadro II — Diretoria do Imposto de Renda.

N. 280 — Submetendo à apreciação da mesma comissão a transferência de funcionários que servem em Delegacias Fiscais.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 137 — Remetendo, a guia dos vencimentos do escriturário da classe G, do quadro XII, deste ministério, Cândido Mendes Júnior, ultimamente removido para a Secção do Imposto de Renda no referido Estado.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da apostila feita pelo Sr. diretor do Pessoal, no decreto de 25 de julho de 1934, que designou Antônio Barar Maia para o cargo de praticante de 2ª classe da Contadoria Central da República, constante do "Diário Oficial" de 28 de maio deste ano, onde se lê: "para ser efetivado no referido, cargo", leia-se: "passa a ser efetivado no referido cargo".

## Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de maio de 1938

Processo n. 6.295 de 1938.

Norma de Melo — estabelecida com o comércio exclusivo de alcool-motor em Serinhaem, Estado de Pernambuco.

"Faça a publicação. — (Despacho proferido em 26 de novembro de 1937, pelo coletor das rendas federais em Serinhaem, Estado de Pernambuco).

Dia 28 de maio de 1938

N. 33.171-38 — Osvaldo Martins Pinto. — "Faça a prova a que alude a informação.

## Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de maio de 1938

PORTARIA N. 44

Ao sr. administrador no Distrito Federal:

O diretor do Domínio da União resolve, por conveniência de serviço, transferir dessa Administração para a Superintendência da Baixada Fluminense, o auxiliar de 3ª classe, contratado, Joaquim Ferreira de Paiva Junior, e designar, para substituí-lo, o sub-ajudante técnico de 5ª classe, Osvaldo Lima de Oliveira.

PORTARIA N. 45

Ao sr. superintendente da Baixada Fluminense:

O diretor do Domínio da União resolve, por conveniência do serviço, transferir dessa Superintendência para a Administração no Distrito Federal, o sub-ajudante técnico de 5ª clase, Osvaldo Lima de Oliveira, e designar, para substituí-lo, o auxiliar, contratado, de 2ª classe, Joaquim Ferreira de Paiva Junior.

Ofícios:

N. 276 — Ao sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas. — Reiterando os termos do ofício n. 3, de 2 de fevereiro de 1938.

N. 517 D. A. — Ao sr. diretor de Fundos do Exército. — Rogando informações sobre terrenos pertencentes ao Ministério da Guerra.

N. 518 D. A. — Ao sr. diretor do Instituto Osvaldo Cruz. — Rogando informações sobre descontos solicitados pelo ofício n. 171 DA, de 12 de fevereiro último, na folha de vencimentos do trabalhador daquele Instituto, Artur Antônio do Nascimento.

Dia 26 de maio de 1938

Ofícios:

Ao sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía:

N. 270 — Remetendo relação dos próprios nacionais situados naquele Estado.

— Ao sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 271 — Solicitando providências no sentido de ser remetido a esta Diretoria, para fins de registro, o processo relativo ao terreno situado em Recife, concedido em aforamento ao sr. Justino Gonçalves da Costa Lima.

— Ao sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Paraná:

N. 272 — Remetendo o processo n. 54.831-36.

— Ao sr. diretor da Diretoria de Engenharia do Ministério da Guerra:

N. 510 D. A. — Reiterando os termos do ofício n. 310, de 22 de maio de 1936.

— Ao sr. dr. 3º Procurador da República:

N. 511 D. A. — Remetendo o processo n. 82.12[illegible]-37.

— Ao sr. chefe do Estado Maior do Exército:

N. 512 D. A. — Rogando providências afim de que sejam fornecidas, pelo serviço técnico do Exército, cópias em duas vias das plantas da baía de Paranaguá e ilha do Mel.

Dia 27

Ofícios:

Ao sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 273 — Solicitando reiteração de ofícios.

— Ao sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 514 D. A. — Rogando providências no sentido de ser fornecida a esta Diretoria, para fins de registo, cópia dos termos de cessão e entrega do imóvel onde esteve instalada a Estação Experimental de Piracicaba, Estado de São Paulo.

— Ao sr. diretor gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 516 D. A. — Solicitando providências no sentido de serem remetidos às Administrações do Domínio da União, nos Estado do Espírito Santo e Ceará, caixotes com material.

## Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de maio de 1938

Precatórios despachados:

N. 18.971/938 — Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ (tresentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

N. 18.972/938 — Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ (tresentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 18.973/938 — Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ (tresentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 18.974/938 — Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ (tresentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 18.970/938 — Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ (tresentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem

N. 18.975/938 — Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ (tresentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 18.976/938 — Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ (tresentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem

N. 18.977/938 — Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ (tresentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 18.978/938 — Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ (tresentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 18.981/938 — Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ (tresentos mil réis) a favor de Osvaldo Luiz da Silva Pessoa. — Idem.

N. 18.980/938 — Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ (tresentos mil réis) a favor de Manuel Duarte. — Idem.

N. 18.979/938 — Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ (tresentos mil réis) a favor do Dr. Pedro de Alcantara Guimarães. — Idem.

N. 18.982/938 — Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300$ (tresentos mil réis) a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

N. 18.994/938 — Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 1:000$ (um conto de réis) a favor de Manuel Joaquim Ribeiro. — Idem.

Requerimentos:

N. 20.057/938 — Caio Neves Coelho. — Deferido, visto se tratar de simples compensação de vencimentos definida no art. 349 do Código de Contabilidade e, por conseguinte, sem aplicação do art. 18, letra h, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

N. 12.850/938 — Oliveira & Morais. — Indeferido. Mantenho o despacho de 5 de fevereiro deste ano, proferido de acordo com a informação do lançador do distrito, com o laudo de uma comissão designada especialmente para examinar a questão, e com o parecer do sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria.

N. 3.549/938 — Rachel Gerstter Mendes. — Altere-se o valor locativo para 40:200$000, no lançamento para o futuro exercício de 1939 sem prejuizo da revisão. Retifique-se para 30, 36 e 38 a numeração dos prédios no livro de lançamento.

N. 45.746/937 — Ciba Ltd. — Indeferido, de acordo com a informação, o laudo e o parecer.

N. 17.348/938 — J. Ebert & Comp. Ltd. — Altere-se a classificação para "comissões" no lançamento para o corrente exercício.

N. 4.883/938 — Altere-se o valor locativo do negócio de vinhos, na loja, para 14:400$000, a partir do exercício de 1936. Reconsidero assim, em parte, o despacho de 24 de julho de 1936.

N. 38.980/938 — Basílio Magno Vieira Ramalho. — Reduza-se o valor locativo para 2:200$000 no corrente exercício. Indeferido, quanto á alteração da classificação. Imponho ao requerente a multa de 100$000 do art. 44, parágrafo único, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 9.486/938 — Antônio de S. Queiroz. — Cobre-se o imposto de acordo com o parecer. Notifique-se.

Processos:

N. 12.724/1938 — Consulta a Companhia Brasileira de Carbureto de Cálcio se o produto de sua fabricação e comércio está sujeito ao imposto de consumo.

Respondo-se afirmativamente, esclarecendo que já figurando no regulamento que acompanhou o decreto n. 17.464, de 1926, foi o carbureto de cálcio incluido no decreto n. 22.262, de 1932, pagando até 31 de dezembro de 1935, a taxa de $030, por quilo; que, em 1936 e 1937, deixou de figurar entre os artigos tributados pelo imposto de consumo; que a partir de janeiro do corrente ano e em virtude do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro do ano passado, foi restabelecida a incidência anterior e constante do decreto n. 22.262 já citado; que, finalmente, o decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, não só manteve a aludida incidência, como majorou a taxa respectiva para $040, por quilo ou fração — peso líquido — continuando por guia, a selagem do produto referido.

Encaminhe-se, por cópia e para os devidos fins, ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, o teôr da informação de fls.5.

N. 13.675/38 — A Companhia Industriai Piraí, solicitando esclarecimentos relativos ás exigências contidas no art. 88 e seus parágrafos do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, formula vários itens para sugerir, finalmente, medidas que lhe pareçam aceitaveis sob o ponto de vista fiscal.

Responda-se, em solução ao caso em apreço, que as providências lembradas pela consulente deixam de encontrar apoio em lei que, entretanto, a expedição de fatura comercial, devidamente copiada na forma do art. 12 do Código Comercial, dispensa a da nota consoante se vê do referido art. 88 do já citado decreto-lei.

N. 848/1938 — Consulta a Companhia Cafeeira de Minas Gerais S. A. se as entregas de café, feitas compulsoriamente ao Departamento Nacional do Café para efeito do equilíbrio estatistico do produto, incidem no imposto do selo proporcional sobre as vendas mercantis.

Responda-se, declarando que ao caso em âpreço tem aplicação a íntegra do despacho desta chefia solucionando a consulta da firma Ferrari Souza & Comp., no processo fichado sob o n. 30.416/37 — publicado no "Diário Oficial" de 26 de janeiro do ano corrente.

N. 19.767/38 — A. Frota, sucessor de A. Frota & Nogueira — O tributo passou a ser exigido depois da expedição do regulamento que baixou com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, sendo que ao tempo da apresentação do livro da requerente a esta Recebedoria não haviam sido expedidas as ordens da Diretoria das Rendas Internos ns. 478, de dezembro daquele ano, 170, de abril de 1937, e ainda a circular do Sr. ministro da Fazenda, n. 10, de 2 de junho do mesmo ano, quando, afinal, ficaram definitivamente esclarecidas as dúvidas então suscitadas relativamente á tributação nova dos "Copiadores de Faturas".

Está provado que a requerente procurou regularizar a sua situação perante o Fisco e o imposto foi arrecadado á época da apresentação do livro porque, quando o fez, tais dúvidas ainda perduravam.

Não o alcança, porém, a isenção estabelecida no item 2º da circular citada, por isso que, no momento oportuno, não foi satisfeita a formalidade ali referida, isto é, não foi o livro encerrado no prazo de 30 dias.

Está, no entanto, sujeito ao selo integral, consoante a redação do item 3º.

E, em face do consignado no item 6º, não é possivel permitir-se agora, o pagamento do selo devido sem a imposição da pena de invalidação, pois ali se prescreve que os contribuintes teriam o prazo de 30 dias, a contar da publicação da mesma circular, para regularizarem, independentemente de penalidades, sua situação perante o Fisco.

Nessas condições, indefiro o pedido de fls. 2, por falta de amparo legal.

Dê-se ciência.

Auto n. 196-1938 — Contra a firma Mecanica e Metalúrgica Brasil S. A. foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento no art. 24 parág. 3º do decreto n. 22.061, de 1932, e incidência no art. 32 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

A ação fiscal, oportuna e necessária ante a indisfarçavel gravidade das contravenções e fraudes arguidas, está suficientemente documentada com fortes elementos de prova, cuja idoneidade e acerto não podem ser postos em dúvida.

Consta do processo que a autuada, no período decorrido de dezembro de 1935 a igual mês de 1936 — efetuou vendas á vista e prazo, no valor de 96:811$600, sonegando, no entanto, o imposto de selo proporcional devido, na importancia de 303$000.

Ainda mais: que de 25 de maio de 1936 a 2 de junho do ano seguinte, emitiu 60 duplicatas que não correspondiam á venda efetiva de mercadorias entregues, real ou simbolicamente, operações que atingiram á soma de 987:351$800.

A caracterização da fraude se positivou através o exame da escrita especial do estabelecimento, em confronto com a contabilidade comercial da firma autuada.

Os documentos de fls. 3/7, que instruem o auto de infração, demonstram a evasão do imposto, já indicada e o montante das operações ilícitas praticadas pela Mecanica e Metalúrgica Brasil S.A. com o emitir documentos absolutamente graciosos e destinados a fins evidentemente atentatórios do regime legal que rege a espécie.

Em defesa, a autuada se limita a argumentos destituidos de fundamento legal e de qualquer valor probante, deixando, conse

quentemente, de ilidir a prova dos autos, robustecida pela farta documentação de fls. 24 "usque" 35.

E', assim, o feito de inteira e compravada procedência e a autuada passivel da sanção legal cominada no art. 32 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração de fls. para, na forma do citado art. 32 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, condenar a firma Mecanica e Metalúrgica Brasil S. A. ao pagamento da multa pecuniária de 98:735$200, correspondente a 10% de 987:351$800 — valor global das duplicatas indevidamente expedidas, independentemente da ação criminal que no caso couber.

Oficie-se ao Dr. procurador da República, encaminhando-se-lhe, por cópia, as peças essenciais do processo.

A firma autuada deverá recolher aos cofres públicos, no prazo amigavel de 30 dias, a multa que lhe é imposta, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso que, dentro em vinte dias, contados da data em que fôr intimada, poderá interpor, observadas que sejam as formalidades legais respectivas.

## Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de maio de 1938

Ofícios expedidos:

N. 152 — Sr. agente da Estação D. Pedro II — Requisitando transporte para três caixotes contendo material de expediente destinados à Secção de São Paulo.

N. 272-274 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Restituindo documentos pertencentes ao arquivo daquela Recebedoria referentes aos seguintes contribuintes: Antônio de Almeida Leme, Jorge Chame e B. Dutra & Comp. Ltda.

N. 296 — Sr. dr. procurador geral da Fazenda Pública — Remetendo uma relação de contribuintes devedores do imposto de renda do exercício de 1932, acompanhado das respectivas certidões de dívida, e prestando informações.

N. 297 — Sr. diretor das Rendas Internas — Restituindo processo referente a um requerimento dirigido ao Sr. ministro da Fazenda pelo Sr. Hugo Napoleão do Rego.

N. 298 — Sr. diretor das Rendas Internas — Restituindo processo referente a uma aviso do Ministério das Relações Exteriores, encaminhando um pedido de informações da Embaixada da Bélgica.

N. 299 — Sr. diretor das Rendas Internas — Prestando informações.

N. 300 — Sr. diretor das Rendas Internas — Solicitando a devolução de um processo em que é interessada, Maria Ervilich.

N. 609 — Sr. dr. 1.º Inventariante Judicial — Solicitando a apresentação das declarações referentes aos exercícios de 1933 a 1937, relativas ao Sr. Miguel de Sousa (espólio).

N. 610 — Sr. diretor geral do Pessoal da Armada — Solicitando informações.

N. 611 — Sr. diretor Regional dos Correios e Telégrafos — Referendo ofício solicitando a devolução do recibo "A.R" referente ao registrado dirigido ao Sr. José Mendes Cavaleiro.

N. 612 — Sr. dr. 3.º procurador da República — Restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra, Antônio Sá e prestando informações.

N. 613 — Sr. dr. procurador geral da Fazenda Pública — Prestando informações.

N. 614 — Sr. dr. 3.º procurador da República — Fazendo comunicação.

N. 884 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Restituindo processo em que é interessada "Usinas Francisco Vasconcelos S.A.", estabelecida em Campos.

N. 885 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Remetendo processo em que é interessado, João Cardilo.

N. 886 — Sr. chefe da Secção da Baía — Idem, em que é interessado o espólio de Antônia Neves Lima.

N. 887 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Solicitando informações.

N. 888 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Fazendo comunicação.

## Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente de 30 de maio de 1938

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 17.772, 28.828, 18.729, 28.701, 20.764, 29.248, 28.431, 29.280, 29.268, 29.269, 29.279 e 29.281.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 21.813, 24.531, 21.851, 21.857, 22.598, 27.259, 29.590, 27.727, 30.035, 17.415, 4.508; 4.391; 29.253, 20.720, 4.151, 8.572, 28.275 e 29.529, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 23.502, 23.881, 29.517 e 8.734.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de ns. 29.751 e 29.753.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de ns. 18.865, 26.322, 26.479 e 26.531.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 17.291, 26.294, 26.298 e 26.482.

## Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 20 de abril de 1938:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Proc. 2.231-1930 — Hospital do Pronto Socorro, 820$300. — Procedente.

Proc. 2.296-1924 — Olindo Desiderá, 7:360$000. — Procedente.

Proc. 2.302-1924 — Emílio de Medeiros, 7:500$000. — Procedente.

Proc. 10.691-1923 — Apolinário Gonçalves de Oliveira, réis 6:805$ procedente 5.102$200 e improcedente 1:700$000.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Proc. 1.568-1930 — Sousa Batista & Comp., 8:459$300. — A Comissão em sessão plena resolveu, de acordo com o relator, restituir o processo à Diretoria de Contabilidade da Viação.

Proc. 2.173-1923 — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, réis 1:225$431. — Procedente.

Proc. 2.314-1930 — José Guidorizzi, 4:785$500. — Diligencia.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Proc. 354-1930 — Alvaro Pacheco de Albuquerque, 800$000. — Prescrito.

Proc. 3.191-1930 — Companhia Cantareira e Viação Fluminense, 54$000. — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 22 de abril de 1938:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Proc. 452-1930 — E. F. Quarahim Itaqui e S. Borja, réis 2:354$200. — Procedente.

Proc. 1.306-1928 — Viação Férrea do R. G. do Sul, 33$900. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Proc. 1.588-1925|28 — S. A. du Gaz Rio de Janeiro, réis 57:641$200. — Procedente a parcela de 54:870$700 e prescrita. 2:770$700.

Proc. 1.588-A-1925|28 — S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, 17:283$100. — Procedente a parcela de 13:137$800 e improcedente 3:845$300.

Proc. 2.326-1930 — Oscar Lobo, 686$600. — Prescrita.

Proc. 2.328-1930 — José Nogueira de Melo, 1:108$300. — Improcedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Proc. 830-1930 — Companhia Paulista de Força e Luz, réis 4:157$600. — Procedente.

Proc. 1.308-1928 — Govêrno do Estado de S. Paulo, 165$800 — Procedente.

Proc. 1.422-1928 — E. F. Sorocabana, 217$600. — Procedente.

# Ministério da Guerra

APOSTILAS

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

É Caio Marcos Ovale de Lemos, o nome do 1º tenente da arma de infantaria, de quem trata esta carta-patente, de acordo com o despacho de 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1938. — General *Eurico G. Dutra.*

É Jacob Coelho Carneiro, o nome do 1º tenente da arma de engenharia, de quem trata esta carta-patente, de acordo com o despacho de 25 do corrente.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — General *Eurico G. Dutra.*

PORTARIAS

Por portaria n. 109 de 28 de maio de 1938, o ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu baixar as Instruções que regulam, no corrente ano, as diretrizes para as inspeções a serem feitas pelos inspetores gerais, e, bem assim, os anexos ns. 1 e 2 referentes ao 2º Grupo de Regiões.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 26 de maio de 1938

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

1:200$000 ao ex-auxiliar de dactilógrafo do S. P. I. Paulo de Tarso Braule Pinto. (Aviso n. 691).

Na Delegacia da Baía;

540$000 ao capataz do S. P. I. Joaquim Espincla. (Aviso número 689).

— Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas declarando:

Que, fica elevada, no corrente exercício, para 60:000$000 a dotação de 40:000$000 do Gabinete Fotocartográfico, correndo a despesa á conta da verba 2 — Material — II — Material de consumo — sub-consignação n. 13-01, do atual orçamento do Ministério da Guerra. (Aviso n. 401);

Em aditamento aos avisos deste Ministério ns. 210 e 215, de 5 e 7 de abril de 1937, que compete aos diretores de repartições, chefes de serviço e conmandantes de unidades onde existem funcionários civis apostilarem os decretos de nomeação dos mesmos funcionários quando haja retificação de classes, de carreiras ou de denominações em consequência de leis posteriores á de n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Tais apostilas devem obedecer ao modelo que acompanha o aviso n. 215, de 7 de abril de 1937, e o seu inteiro teôr deve ser comunicado em ofício á Secretaria de Estado da Guerra, com a respectiva data, afim de, pela 3ª Secção, ser feito o necessário contrôle e devida publicação no *Diário Oficial*. (Aviso n. 402).

Que é autorisada a permanência, nos estabelecimentos de ensino do Exército até o fim do corrente ano letivo, dos oficiais (instrutores e auxiliares) recentemente promovidos ou que venham a ser promovidos, uma vez que não haja incompatibilidade entre as funções que exerçam e os novos postos. (Aviso n. 404).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro — 26 de maio de 1938. (Aviso n. 403.

Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

Atendendo á solicitação constante do ofício n. 60, de 27 de abril findo, do Supremo Tribunal Militar, o Exmo. Sr. ministro determina providências no sentido de ser reiniciada a publicação do Boletim do Exército, da jurisprudência do referido Tribunal.

Não sendo necessária a publicação, na íntegra, de todos os acordãos, deverão sómente ser publicados, para conhecimento das classes armadas, aqueles que contiverem doutrina ou interpretação de textos legais e regulamentos militares.

Tais acórdãos assim selecionados serão enviados a esta Diretoria pela Secretaria do Tribunal em apreço. — General *Eurico G. Dutra*.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938. (Aviso n. 405).

Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

Declaro-vos que, em vista tambem da falta de primeiros sargentos nos corpos e estabelecimentos militares, resolvi autorizar as promoções a êsse posto.

As existências, ainda no Exército, de primeiros sargentos agregados e excedentes limita, ao entretanto, o número de vagas a preencher.

Assim, só deverão ser preenchidas 72 (setenta e duas vagas, que competirão, conforme o quadro abaixo, ás unidades e estabelecimentos militares nêle especialmente referidos.

| Armas ou Serviços | R. M. | Unidades ou Estabelecimentos | Nº. de vagas | Total das vagas pelas armas e serviços |
|---|---|---|---|---|
| Infantaria | 2a. | 4º R. I | 2 — duas. | |
| Infantaria | 2a. | 5º R. I | 1 — uma. | |
| Infantaria | 2a. | 6º R. I | 1 — uma. | |
| Infantaria | 3a. | 7º R. I | 1 — uma. | |
| Infantaria | 3a. | 8º R. I | 1 — uma. | |
| Infantaria | 3a. | 9º R. I | 1 — uma. | |
| Infantaria | 3a. | 2ª Cia. I. Montada | 1 — uma. | 14 — quatorze. |
| Infantaria | 4a. | 11º R. I | 1 — uma. | |
| Infantaria | 4a. | 12º R. I | 1 — uma. | |
| Infantaria | 5a. | 13º R. I | 2 — duas. | |
| Infantaria | 5a. | III/13º R. I | 1 — uma. | |
| Infantaria | 9a. | 18º B. C | 1 — uma. | |
| Artilharia | 1a. | 3º G. A. C. (Forte) | 1 — uma. | |
| Artilharia | 2a. | 4º Copacabana) | | |
| Artilharia | 2a. | 4º R. A. M | 1 — uma. | |
| Artilharia | 3a. | 5º R. A. M | 2 — duas. | 9 — nove. |
| Artilharia | 3a. | 3º G. A. Cav | 2 — duas. | |
| Artilharia | 3a. | 5º G. A. Cav | 1 — uma. | |
| Artilharia | 3a. | 6º G. A. Cav | 1 uma. | |
| Artilharia | 5a. | 5º G. A. Do | 1 — uma. | |
| Engennaria | 1a. | Cia. E. Trans | 1 — uma. | |
| Engenharia | 3a. | 3º Btl. Sap | 2 — duas. | |
| Engenharia | 3a. | 2º Btl. Pont | 1 — uma. | |
| Engenharia | 4a. | 1º Btl. Pont | 1 — uma. | 15 — quinze. |
| Engenharia | — | Quadro Rádio do Exército | 7 — sete. | |
| Engenharia | — | Quadro Rádio Operadores Regionais | 2 — duas. | |
| Engenharia | — | Secção Telegráfica do Exército | 1 — uma. | |
| Aviação | 1a. | E. Av. M | 4 — quatro. | |
| Aviação | 1a. | 1º R. Av | 4 — quatro. | |
| Aviação | 1a. | P. C. Av | 3 — tres. | |
| Aviação | 2a. | Nucleo do 2º R. Av | 1 — uma. | |
| Aviação | 3a. | 8º R. Av | 6 — seis. | 27 — vinte e sete. |
| Aviação | 4a. | Nucleo do 4º R. Av | 1 — uma. | |
| Aviação | 5a. | 5º R. Av | 5 — cinco. | |
| Aviação | 7a. | Nucleo do 6º R. Av | 2 — duas. | |
| Aviação | 8a. | Nucleo do 7º R. Av | 1 — uma. | |
| Saúde (enfermeiros) | 1a. | H. C. E | 3 — tres. | |
| Saúde (enfermeiros) | 3a. | H. M. de Sta. Maria | 1 — uma. | |
| Saúde (enfermeiros) | 3a. | H. M. de Bagé | 1 — uma. | 7 — sete. |
| Saúde (enfermeiros) | 7a. | H. M. de Recife | 1 — uma. | |
| Saúde (enfermeiros) | 8a. | H. M. de Belém | 1 — uma. | |
| Total | | | | 72 — setenta e duas |

RETIFICAÇÃO

Por despacho de 25 de maio corrente foi dispensado das funções que vem desempenhando na Escola de Saúde do Exército, de auxiliar de instrutor da cadeira de Legislação Militar, Serviço de Saúde em tempo de paz e Medicina Legal Militar, o capitão médico Dr. Tales Estrazulas de Oliveira, conforme solicitação do Sr. general diretor de Saúde do Exército, visto que o aludido oficial exerce o cargo de seu ajudante de ordens cujas funções se tornam incompativeis com o horário de suas aulas na referida Escola, e não como publicou o "Diário Oficial" de 28 do citado mês de maio, á pagina 10.388, segunda coluna.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Alvaro José de Almeida, escrevente; Augusto Rougemont, reservista; Companhia Telefônica Brasileira; José Domingos da Silva, soldado; São Paulo Railway Company; pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 600$; 135$300; 63$600; 114$300; 38$500. — Reconheço as dívidas.

Alvaro Rodrigues da Fonseca; Antônio Pacielo; Aristóteles Roriz, 1º tenente reformado; Carlos Fortes Coutinho, cabo reservista; Américo Lins e Silva; Farizio Lopes Filho, reservista; João Américo, reservista; José Joaquim Borges; Manuel Araujo Pinto; Manuel José da Silva; Ocílio Batista Lima; Pedro Manuel Joaquim da Cruz; Rafael Simões Fernandes; Raimundo Rodrigues Ferreira Junior; Saturnino Gomes da Silva, reservistas, pedindo certidão. — Fornegr-se uma certidão na forma da lei.

Antônio Rodrigues de Oliveira, 3º sargento do 23º B. C., pedindo pagamento de etapas de família. — Pague-se de acôrdo com as informações.

Antônio Pacielo, pedindo que lhe seja feita, por certidão, uma declaração. — Indeferido. Anulou-se o ajuste quando se tornou prejudicial aos interesses do Estado.

Alaríco Damásio, coronel médico, pedindo trinta dias de licença-premio, para tratamento de saúde. — Concedo o prazo arbitrado pela J. M. S.

Dercilio Albuquerque; Guilherme Alves de Figueiredo e Rubens Ferraz, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar a respeito, na forma da lei.

Daniel de Sousa Pinto e Osvaldo da Costa Fontes, segundos cabos da Escola de Aviação Militar, pedindo que lhes seja permitido prestar concurso para cargo público. — Sim, sem prejuizo do serviço da Escola.

Ernesto Ribeiro do Vale, soldado do 5º Regimento de Aviação (2 requerimentos), pedindo pagamento de adicional de fronteira e de diferença de etapas. — Deferido, á vista das informações.

Francisco Sizenando Peixoto (seus herdeiros), pedindo pagamento. — Indeferido, á vista das presentes informações.

Frantisek Ceska, representante da Ceskoslovenska Zbrojovka, pedindo que lhes seja permitido exportar um fuzil metralhadora, mod. ZB Cal. 7|m com acessórios, já submetido á experiências perante comissão autorizada. — Concedo.

Heitor Pires de Carvalho e Albuquerque, coronel, pedindo pagamento de meia ajuda de custo. — Deferido.

João de Oliveira Silva, soldado do Contingente da F. C. I., pedindo que lhe seja permitido prestar concurso para cargo público. — Sim, sem prejuizo do serviço do Contingente.

Júlio Mariath, 1º tenente parmacêutico, reformado, pedindo pagamento. — Arquive-se o presente processo, á vista das presentes informações.

# Ministério da Viação e Obras Públicas

Senhor Presidente da República — Havendo o Lloyd Brasileiro, em ofício n. 2.369, de 18 de dezembro de 1937, que ora tenho a honra de restituir a V. Ex., solicitado fôsse feito aos seus navios o abatimento de 30 %, nas taxas do porto desta Capital, mandei que sôbre a solicitação dissesse o Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Este, ouvida a Administração do Cáis do Porto, transmite o ponto de vista dessa sua dependência, contrário á concessão pleiteada, por serem aquelas taxas apenas uma contribuição — e por sinal escassa — de serviços prestados.

De fato, caso seja necessário dar novos auxiliares áquela empresa, seria preferivel aumentar-lhe a subvenção e exonerá-la dos abatimentos que dá ás repartições públicas, do que auxiliá-la em detrimento das administrações que têm vida autônoma e vivem exclusivamente de sua renda, como o Cáis do Porto do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1938. — *João de Mendonça Lima.*

"Aprovado". Em 25 de maio de 1938. — G. VARGAS.

## Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Portarias de 30 de maio de 1938.

PORTARIA N. 226

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, usando da faculdade que lhe confere o artigo 39 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e tendo em vista o que consta do processo n. 8.178|38, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Resolve admitir o Sr. Antônio da Costa Brito, com a diária de 36$000 (trinta e seis mil réis), para auxiliar os serviços de construção e aparelhamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, á conta da sub-consignação n. 1, inciso 01, letra *d*, consignação I, verba 5, do orçamento em vigor, produzindo êste ato todos os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 1938.

Rio de Janeiro, em 30 de maio de 1938. — *Joaquim Bittencourt de Sá*, diretor do Pessoal.

PORTARIA N. 227

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, usando da faculdade que lhe confere o artigo 39 do decreto-lei numero 240, de 4 de fevereiro de 1938, e tendo em vista o que consta do processo n. 8.274|38, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Resolve admitir o engenheiro Ciridião Ferreira da Silva, com a diária de 60$000 (sessenta mil réis) para chefiar os serviços de construção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Piauí, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, á conta da sub-consignação n. 1, inciso 01, letra *c*, consignação I, verba 5, do orçamento em vigor, produzindo êste ato todos os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 1938. — *Joaquim Bittencourt de Sá*, diretor do Pessoal.

PORTARIA N. 228

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, usando da faculdade que lhe confere o artigo 39 do decreto-lei numero 240, de 4 de fevereiro de 1938, e tendo em vista o que consta do processo n. 8.918|38, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Resolve admitir o Dr. Antônio Godofredo de Miranda, com a diária de 45$000 (quarenta e cinco mil réis) para chefiar os serviços médicos da construção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Piauí, correndo a despesa com o seu salário, pago na base de dia de trabalho efetivamente realizado, á conta da sub-consignação n. 1, inciso 01, letra *c*, consignação I, verba 5ª, do orçamento vigor, produzindo êste ato todos os seus efeitos a partir de 1 do janeiro de 1938.

Rio de Janeiro, em 30 de maio de 1938. — *Joaquim Bittencourt de Sá*, diretor do Pessoal.

(Delegação de poderes conferidos pela Portaria n. 107, de 18 de março de 1938, com fundamento no art. 1º do decreto n. 19.695, de 12 de fevereiro de 1931. (Processo n. 5.663, de 1938) R. P.).

## Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de maio de 1938

Designando o telegrafista da classe "I", Nataniel Lafaiete Póvoas, para exercer as funções de agente postal telegráfico de Ouro Preto, jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, ficando dispensado daquele encargo o telegrafista da classe "H", Luiz Duarte de Paula Aroeira. (Port. n. 701, de 27-5-38).

Requerimentos despachados:

Buclau & Comp., pedindo restituição de uma carta destinada a Pedro Gad Ltda., em São Paulo, apreendida pelo Departamento na Emprêsa "Ser". — Já tendo sido restituida a correspondência, não ha o que deferir. (Req. n. 28.266-38).

Dorival Lemos França, telegrafista da classe "F", com exercício na Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo permuta de repartição com a auxiliar de 5ª classe, da Diretoria Regional de Alagôas, Ana Gomes Ribeiro. — Indeferido. (4.099-38-DR PE).

Darcí Teixeira, pedindo restituição de caução. — Deferido á vista da informação. (Req. n. 24.914-38).

Virgilio Fontes Correia da Silva, telegrafista da classe "F", com exercício na Estação Central Telegráfica, pedindo a justificação de uma falta ao serviço em 1934. — Deferido, por equidade. (Requerimento n. 25.985-38).

João Batista Gonçalves Galiza, telegrafista da classe "G", com exercício na Diretoria Regional de Alagôas, pedindo o abono de uma

ajuda de custo pela sua remoção, em novembro de 1937, da Diretoria Regional da Baía para a de Alagôas. — Abono 450$000, a ser requerida por exercícios findos. (3.973-37-Dr. AL.).

Nelson Alves Pereira, condutor de malas, de Belo Horizonte a Corinto, na Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo licença. — Indeferido em face do laudo médico. (63.024-37).

Maria Amélia Teixeira, agente da extinta agência de São Geraldo, na Diretoria Regional do Ceará, pedindo licença. — Indeferido. (35.105-36).

Hervé Teixeira, condutor de malas, de Campos a Pinheiro Machado, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo licença. — Indeferido. (54.050-37).

Luiz Lúcio Caetano da Silva Filho, escriturário da classe "G" da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo licença. — Indeferido. (18.380-38).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Eduardo Mendes Ribeiro, carteiro da classe "F", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 2 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1°, parágrafo único, combinado com o art. 4°, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 11 de abril último.

Maria Pinto Coelho da Cunha, escriturária da classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 3 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de fevereiro último. (27.009-38).

Adozinda Iracema de Vasconcelos Peres, escriturária da classe "E", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 3 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1°, parágrafo único, combinado com o art. 4° do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (26.047-38).

Luiz Lúcio Caetano da Silva Filho, escriturário da classe "G", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 2 meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 13 de janeiro último. (18.380, de 1938).

Darcília Tavares Vaz, ajudante de agente da classe "G", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 2 meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 17 de março último. (27.010-38).

Odaléa Cardoso Aranha, agente de Ver-O-Peso, na Diretoria Regional do Pará, 3 meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 156, letra *h*, da Constituição Federal, a partir de 25 de fevereiro último. (27.834-38).

Antônio Durão, oficial administrativo da classe "H", 2 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1°, parágrafo único, combinado com o art. 4° do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciado. (28.027, de 1938).

Amélia Ramalho Leite, agente com função de tesoureiro, na Agência de Bananeiras, na Diretoria Regional de Paraíba do Norte, 3 meses, com 2|3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 7 de abril último. (62.419-36).

Arí José Soares, condutor de malas de Barra do Piraí a Baependí, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, 2 meses, em prorrogação, com 2|3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 4 de dezembro último. (58.159-37).

Ramiro Policarpo de Castro, agente de Guiricema, na Diretoria Regional de Juiz de Fora, 6 meses, em prorrogação, com a gratificação integral, nos termos do art. 1°, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a partir de 1 de abril último. (59.262-37).

Alzira de Araújo Cruz, agente com funções de tesoureiro da agência de Castanhal, na Diretoria Regional do Pará, 3 meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 156, letra *h*, da Constituição Federal, a partir de 6 de abril último. (27.044-37).

Zuila Moreira, agente de Vila Municipal, na Diretoria Regional do Amazonas e Acre, 3 meses, com 1|2 da gratificação, em prorrogação, para tratamento de saúde a partir de 1 de abril último. (50.613, de 1937).

João Correia Neto, ajudante da classe "F", de Cruzeiro do Sul, na Diretoria Regional do Amazonas e Acre, 6 meses, com ordenado, para tratamento de saúde. (26.441-38).

Requerimentos despachados:

Otávio Marcelino de Castro Marçal, escriturário da classe "G", da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo mandar averbar em seus assentamentos o título de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais. — Deferido. (29.198-38).

Graciliano Amancio do Sacramento, carpinteiro, da classe "D", das Oficinas da Diretoria Geral, pedindo aposentadoria. — Requisite-se inspeção de saúde. (23.616-38).

## Inspetoria Federal de Obras contra as Sêcas

Por portaria n. 48, de 26 de maio próximo findo, do Sr. inspetor, foram concedidos ao extranumerário-mensalista Fenelon Mota, em serviço no 1° distrito como auxiliar técnico de 3ª classe, dois meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos do decreto n. 14.663-21, a partir de 23 de abril último.

— Por outra, n. 49, da mesma data, foi concedido ao extranumerário-mensalista Fidelis José Alves de Barcelos, servindo no 1° distrito na qualidade de sub-ajudante técnico de 1ª classe, um mês de licença, para tratamento de saúde, na conformidade do decreto n. 14.663, de 1921, a partir de 18 de abril próximo passado.

# Ministério da Agricultura

## Serviço do Pessoal

PORTARIA N. 152, DE 26 DE MAIO DE 1938

O ministro de Estado, designa o ispetor de Produtos de Origem Animal, classe K, do Quadro Único dêste ministério, José Ferreira Brant para servir na Inspetoria Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Curitiba. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. 153, DE 26 DE MAIO DE 1938

O ministro de Estado designa o zootécnista Gil Stein Ferreira para presidir um inquérito administrativo destinado a apurar a responsabilidade do classificador de Café, Jarbas Bueno, acusado de ter agredido o agrônomo cafeicultor Raimundo Martins da Silva, ficando aquele autorizado a designar, entre os funcionários do Ministério sediados no Estado do Paraná, os dois outros componentes da Comissão. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. 154, DE 26 DE MAIO DE 1938

O ministro de Estado, afasta do exercicio de suas funções da classificador de Café, Jarbas Bueno, que ficará, até ulterior deliberação, à disposição da Comissão de Inquérito instituida pela portaria n. 153, de 26 de maio de 1938. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. 155, DE 26 DE MAIO DE 1938

O ministro de Estado, põe à disposição da Comissão de Administração das Obras de Construção do Entreposto Federal da Pesca, o engenheiro S. A., classe J, do Quadro Único deste ministério, Leopoldo Schimmelpfeng, ficando dispensado da assinatura do "ponto" na repartição a que serve, enquanto durarem os trabalhos de que foi incumbida dita comissão. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. 156, DE 26 DE MAIO DE 1938

O ministro de Estado:

Considerando que o oficial administrativo Clarimundo Stolze Baiana retem, injustificadamente, em seu poder ha mais de 50 dias, a importância de cento e sessenta e seis contos novecentos e trinta mil réis (166:930$000) recebida, a título de adiantamento, do Tesouro Nacional, em 30 de março de 1938;

Considerando, ainda, que o prazo de utilização do mencionado adiantamento expirou em 31 de março último sem que o responsável o aplicasse;

Considerando, também que a insolita retenção dessa quantia pelo funcionário citado impossibilitou o pagamento de salários vencidos no primeiro trimestre do corrente ano por 353 trabalhadores que nos Estados de Amazonas, Mato Grosso, Baía, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, São Paulo, Paraná e Santa Catarina executaram os trabalhos de campo do Serviço de Aguas;

Considerando, finalmente não terem surtido efeito as reiteradas ordens que os diretores do Serviço de Aguas e do Serviço do Pessoal deram ao responsavel para compeli-lo à imediata restituição dos dinheiros públicos que recebera e que não mais podia aplicar;

Designa os oficiais administrativos Nelson Castro e Silva de Vincenzi, Luiz da Frota Matos e a datilógrafa Carolina Manhães Esberard para, sob a presidência do primeiro constituirem uma comissão de inquérito para apurar, administrativamente, a culpabilidade do citado Clarimundo Stolze Baiana. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. 157, DE 28 DE MAIO DE 1938

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, resolve designar o agrônomo do D. N. P. V., classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, engenheiro agrônomo Omilio Monteiro Soares para dirigir a Inspetoria de Defesa Sanitária Vegetal no porto de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. VER, DE 28 DE MAIO DE 1938

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, atendendo ao que lhe propoz o Conselho Nacional de Defesa Agrícola e de acôrdo com o disposto na alinea *a*, do art. 120 do Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, aprovado pelo Decreto-Lei n. 24.114, de 12 de abril de 1934,

Resolve, nos termos do art. 3°, § 1° do citado Regulamento, crear a Inspetoria de Defesa Sanitária Vegetal no porto de Uruguiana, Estado do Rio Grande do Sul, que será devidamente aparelhada para efeitos de fiscalização fitossanitária. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. 159, DE 28 DE MAIO DE 1938

O ministro de Estado, resolve designar o engenheiro rural, classe L, do Quadro Único deste Ministério, João Moreira Maciel, para chefiar a Secção de Arquitetura e Engenharia desta Secretaria de Estado, sem outras vantagens além dos vencimentos de seu cargo. — *Fernando Costa*.

PORTARIA N. 160, DE 28 DE MAIO DE 19

O ministro de Estado, concede, em prorrogação, três (3) meses de licença, para tratamento de saúde, ao extranumerário mensalista Francisco Jurema Braga, trabalhador de 2ª classe da Sub-Inspetoria Agrícola em Fortaleza, no Estado do Ceará, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, nos termos do art. 18, inciso 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — *Fernando Costa.*

PORTARIA N. 161, DE 28 DE MAIO DE 1938

O ministro de Estado, concede seis meses de licença, de conformidade com o disposto nos artigos 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao Sr. Archibaldo Smith, oficial administrativo, classe "H", do Quadro Único deste Ministério, com exercicio na S. E. C. do Departamento Nacional da Produção Vegetal, ficando-lhe marcado o prazo de 10 dias, da data da publicação desta, para entrar no goso da mesma. — *Fernando Costa.*

PORTARIA N. 162, DE 28 DE MAIO DE 1938

O ministro de Estado, resolve designar o servente, classe "C", Higino Carneiro Rodrigues Campelo para ter exercicio na Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal na Baía. — *Fernando Costa.*

PORTARIA N. 163, DE 28 DE MAIO DE 1938

O ministro de Estado, resolve designar o servente, classe "C", Pedro Corneiro Vieira Filho, para ter exercício na Inspetoria de Defesa Sanitária Vegetal de Recife, Estado de Penambuco. — *Fernando Costa.*

PORTARIA N. 164, DE 28 DE MAIO DE 1938

O ministro de Estado, designa o classificador de algodão, classe "J", Heitor Anatólio Fróis da Cruz, para representar o ministério junto ao Conselho da Delegacia de Trabalho Marítimo do Porto de São Luiz, Estado do Maranhão, sem prejuizo de suas funções e sem outras vantagens além dos vencimentos de seu cargo. — *Fernando Costa.*

PORTARIA N. 115, DE 28 DE MAIO DE 1938

O ministro de Estado, designa o engenheiro do S. A., do D. N. P. M., classe "L", do quadro único deste ministério, exercendo o cargo de diretor, em comissão, do mesmo serviço, Dr. Antônio José Alves de Sousa, para examinar as Cachoeiras de Iguassú e Sete Quedas, no Estado do Paraná e colher dados técnicos e fotográficos relativos às mesmas. — *Fernando Costa.*

PORTARIA N. 166, DE 28 DE MAIO DE 1938

O ministro de Estado, designa o veterinário, da classe "G", Valerino, do quadro único deste ministério, Osvino Pena Brightmore, para ter exercício na Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro. — *Fernando Costa.*

PORTARIA N. 167, DE 28 DE MAIO DE 1938

O ministro de Estado, concede ao prático de Laboratório, classe "E", do quadro único deste ministério, Pedro Occhioni, a partir de 7 do corrente, 6 (seis) meses de licença, de acordo com o artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — *Fernando Costa.*

PORTARIA N. 168, DE 28 DE MAIO DE 1938

O ministro de Estado, concede a Joaquim Fonseca, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria do Serviço de Plantas Têxteis, em Goiaz, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, nos termos do artigo 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, sessenta e cinco dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida pela portaria n. 15, de 4 de março do corrente ano. — *Fernando Costa.*

## Diretoria de Contabilidade

Quarta Secção

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 30 de maio de 1938

Exmo. Sr. Presidente da República — As usinas de preparo de café de Pirajú e Pirajuí, no Estado de São Paulo, cujos prédios estão concluidos desde 1936, carecem de instalações de agua e de eletricidade.

Havendo conveniência em que sejam dotadas com as referidas instalações, dentro de curto prazo, tenho a honra de pedir a necessária autorização de V. Ex. para realizar as obras mencionadas, mediante adeantamento, dispensadas as formalidades de concorrência.

A despesa, na importância total de 110:000$000 (cento e dez contos de réis), sendo 60:000$000 (sessenta contos de réis) para a Usina de Pirajú e 50:000$000 (cincoenta contos de réis) para a de Pirajuí, correrá por conta da verba 5 — Obras, do vigente orçamento deste ministério.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1938. — *Fernando Costa.*

Despacho do Sr. Presidente:

Autorizado. Em 24 de maio de 1938. — G. VARGAS.

GM-227 — Exmo. Sr. Presidente da República — Na exposição n. 131, de 21 de março de 1938, V. Ex. houve por bem autorizar a execução das obras necessárias à conclusão dos trabalhos de restauração e defesa do Jardim Botânico, bem como a construção e instalação de uma estufa para begônias e outra para plantas carnívoras.

Por um lapso, deixou de ser prevista a modalidade de pagamento da despesa que correrá por conta da verba 5 — Obras, etc., do vigente orçamento deste ministério.

Por essa razão, peço a necessária autorização de V. Ex. para que as obras supra citadas sejam realizadas mediante adeantamento, dispensadas as formalidades da concorrência pública, visto que a natureza urgente de tais trabalhos não comportaria as delongas verificadas nos processos de concorrência.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1938. — *Fernando Costa.*

Despacho do Sr. Presidente:

Autorizo a dispensa de concorrência. Em 24 de maio de 1938. — G. VARGAS.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO ENTREPOSTO FEDERAL DA PESCA

Dia 30 de maio de 1938

Sr. ministro da Viação — Abrangendo a área necessária à construção do edifício destinado ao Entreposto Federal da Pesca o terreno, à praça 15 de Novembro, ocupado pela antiga Lavandaria do Lloyd Brasileiro, resolvi autorizar um entendimento com a diretoria daquela empresa para desocupação e entrega a este ministério do mesmo terreno, que pertence, aliás, ao patrimônio nacional.

A diretoria daquela empresa, considerando o assunto resolveu solicitar pela cessão do terreno em causa e pelo prédio em que funciona a sua lavanderia a importância de 550:000$, paga em duas prestações, a primeira, de 300:000$ imediatamente, e, a segunda, de 250:000$, dentro de seis meses.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República o destaque da importância de 300:000$, do crédito destinado à construção do entreposto para atender aquele compromisso, verificou-se, então, que a diretoria do Lloyd Brasileiro carecia da autorização de S. Ex. não só para realizar a operação, como para fazer a entrega do imovel.

Acontece, entretanto, que as obras de fundação do referido edifício, dentro de breve tempo, serão suspensas, com graves prejuizos para os cofres públicos que terão de arcar com o pagamento de forte multa diária à Companhia Construtora, si não estiver desembaraçado dito terreno.

Para evitar, pois, esse prejuizo, que, certamente ainda trará como consequência a impossibilidade de se terminar no corrente exercício a construção da ala principal do entreposto, venho solicitar providências urgentes de S. Ex. no sentido de ser feita a transferência do imovel em apreço para este ministério, promovendo-se, posteriormente, a regularização do imovel junto à Diretoria do Domínio da União.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — *Fernando Costa.*

## Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de maio de 1938

Avisos:

Ao Sr. Interventor do Estado de São Paulo:

N. 583 — Comunica que o Sr. Presidente da República, atendendo á solicitação constante do aviso n. 1.827, de 15 de março do corrente ano, resolveu autorizar, nos termos do art. 7º, parágrafo único do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, o agrônomo cafeicultor, classe L, João Ferreira Veloso, a permanecer no exercício da comissão que desempenha junto à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio desse Estado, sem direito aos vencimentos de seu cargo neste ministério.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Estatística da Produção:

N. 584 — Recomenda a apresentação, à D. O. D. P., do economista rural, classe "L", do Quadro Único deste ministério, senhor Custódio Alfredo de Sarandí Raposo, que se encontra servindo nessa diretoria, em virtude de determinação constante da papeleta n. 289, de 3 de novembro de 1937.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 585 — Comunica que por aviso n. 584, desta data, foi determinado a D. E. P., a apresentação, a essa diretoria, do economista rural, classe "L", Custódio Alfredo de Sarandí Raposo, que se encontrava servindo na repartição citada, em virtude da papeleta n. 289, de 3 de novembro de 1937.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30

No título de Laís Lisboa Vampré foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer, efetivamente, o cargo da classe F, da carreira de bibliotecário, do Quadro Único deste ministério, nos termos do decreto n. 2.602, de 29 de abril de 1938, que retificou a sua classificação, transferindo-o de cargo de igual classe da carreira de datilógrafo, para o acima declarado.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938. — *Fernando Costa.*

## Departamento Nacional da Produção Mineral

O diretor do Serviço de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral resolve, na forma do art. 07, letra *l* do R. D. N. P. M. e de acôrdo com o art. 8º, n. 1 do regulamento baixado com o decreto n. 14.663, de 1 defevereiro de 1921, conceder trinta dias de licença para tratamento de saude, a Renato Torres Saturnino Braga, desenhista classe "H" do Serviço de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, a partir de 9 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1938. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

# Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

## Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de maio de 1938

Processos despachados:

Sindicato dos Plantadores de Cana, com sede em Ponte Nova, Estado de Minas Gerais ,pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 16.437, de 937). — Deferido.

César Ituassú da Silva, pedindo seu aproveitamento na Justiça do Trabalho (DGE 10.533). — Indeferido.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Pôrto desta Capital, sugerindo que tôdas as vezes em que a carga fôr para transbordar a outro navío ou embarcações e que não se destinem ao pôrto de Niteroi, o serviço seja feito pelo Sindicato União dos Operários Estivadores desta Capital e quando a carga se destinar a Niteroi ou Estado do Rio de Janeiro, seja, então, o serviço de estiva efetuado pelo Sindicato de Estivadores de Niteroi (DGE 6.563, de 938). — Aprovo a sugestão do delegado do Trabalho Marítimo.

Oscar Francisco Duarte, ex-empregado do Serviço de Febre Amarela, pedindo o amparo da lei (DGE 5.710, de 1938). — Ciente. Arquive-se.

Dia 25

Alexandre Pickmann e outros, pedindo avocação do processo em que são interessados os requerentes e a Companhia de Hoteis Palace (DGE 3.625, de 1938). — Avoco o processo, para reformar a decisão da Junta nos termos dos pareceres. (Este despacho se refere ao seguinte: Primeiro "Alexandre Pickmann, Emídio Ramos Livramento, Homero Gelmini, Alvaro Júlio de Barros Figueiredo e Alfredo Hendling reclamaram contra a Companhia Hoteis Palace, nos termos da lei 62, de 5 de junho de 1935, por terem sido dispensados sem justa causa e aviso prévio. Os reclamantes faziam parte da orquestra que era regida pelo primeiro reclamante e, nessas condições, diz a reclamada que seu entendimento "sempre foi feito com o Sr. Alexandre Pickmann, chefe da orquestra que tem o seu nome, que nos ofereceu "uma orquestra" com cinco figuras, pela importância de 875$000, conforme recibos em nosso poder", alegando ,em seguida, nas suas razões de defesa de fls. 7, que "os músicos das orquestras que costumam tocar em seus hoteis não são seus empregados". Tomando conhecimento das reclamações, a Junta de Conciliação julgou-as improcedentes, por entender ter a firma reclamada contratado individualmente os serviços de Alexandre Pickmann, que dirigia uma orquestra, e não com os reclamantes, ignorando mesmo quais os seus componentes. No caso em aprêço a reclamada contratou os serviços profissionais do reclamante Pickmann, que reuniu outros músicos afim de formar o conjunto musical, prestando, todos êles, serviços à reclamada. Penso que deve ser reformada a decisão da Junta ,para se julgar procedente os pedidos. O assunto já tem sido, por várias vezes, debatido e analizado, não tendo havido a menor divergência quanto à sua conclusão, isto é, que o empregador é a firma proprietária do estabelecimento para o qual trabalha a orquestra. Vejamos: "O diretor da orquestra é, apenas, um empregado que, em nome de seus colegas, contráta com o empregador os serviços profissionais do grupo" (Helvécio Xavier Lopes — Soluções práticas de Direito do Trabalho — pág. 115). O Dr. Oliveira Viana, ilustre consultor jurídico dêste ministério, em caso idêntico, assim se manifestou: "Na verdade, não é justo que a empresa, usufruindo um benefício do trabalho dêstes músicos contratados pelo chefe da orquestra, ficasse inteiramente livre de qualquer responsabilidade em relação ao pagamento dos salários devidos a êstes músicos. Ha, por isso mesmo, uma visivel tendência na doutrina, no sentido de tornar responsavel pelo pagamento dos salários os proprietarios ou empreiteiros principais; é o meio que ocorre para obrigar êstes proprietarios ou empreiteiros principais a serem mais cautelosos na escolha dêsses sub-empreiteiros ou dêstes organizadores de grupos de trabalhadores. (Processo DGE n. 13.365, do 1937). Recentemente, a 5ª Câmara da Côrte de Apelação do Estado de São Paulo, em caso semelhante ao dêstes autos, assim decidiu: — embora os músicos de bar sejam empregados por terceiros, é seu empregador de fato o proprietário do estabelecimento. (Revista do Trabalho — Ano V — Vol. IV, pág. 593). Pelo exposto e mais que dos autos consta, opino seja dado provimento ao recurso, para se julgar procedentes os pedidos".

Dia 30

Comissão Executiva do Sindicato União dos Operários Estivadores, comunicando que foram tomadas tôdas as providências necessárias ao cumprimento do despacho proferido no processo DNT n. 5.862, de 1937 (DGE 7.698, de 1938). — Sindicato deve, dentro do prazo de dez dias, realizar a assembléia geral .A entrega dos documentos referidos no presente requerimento deve ser feita mediante recibo.

## Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portarias:

O ministro de estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve tornar sem efeito a portaria n. 167, de 21 de fevereiro do corrente ano, pela qual foi admitido Adonias Mano de Carvalho para exercer as funções de auxiliar de 3ª classe da 18ª Inspetoria Regional, Estado de Minas Gerais, por não ter tomado posse no prazo legal.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *João Carlos Vidal,* ministro interino.

O ministro de estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve admitir como extranumerário mensalista, Maria Cristina Cruz Santos, pelo prazo de oito mêses, para desempenhar as funções de auxiliar de escrita de 4ª classe do Departamento Nacional do Trabalho, mediante o salário mensal de quinhentos e cincoenta mil réis (550$000).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1938. — *Waldemar Falcão.*

O ministro de estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve tornar sem efeito a portaria de 5 de fevereiro do corrente ano, pela qual foi contratado Carlos Maura Ronchetti, para exercer as funções de assistente-técnico de 1ª classe do Instituto Nacional de Previdência.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *João Carlos Vidal,* ministro interino.

O ministro de estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve admitir como extranumerário mensalista o inspetor de 4ª classe do Instituto Nacinal de Previdência, Carlos Henrique Porto, pelo prazo de oito mêses, para desempenhar as funções de assistente-técnico de 1ª classe do mesmo Instituto, mediante o salário mensal de um conto e seiscentos mil réis (1:600$000).

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *João Carlos Vidal,* ministro interino.

O ministro de estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve admitir como extranumerário mensalista, Carlos Maura Ronchetti pelo prazo de oito mêses, para desempennar as funções de inspetor de 4ª classe do Instituto Nacional de Previdência, mediante o salário mensal de setecentos e cincoenta mil réis (750$000).

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *João Carlos Vidal,* ministro interino

Dia 26 de maio de 1938

Aviso

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1 G-308—Solicitando pagamento, no Tesouro Nacional, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, às inclusas contas, nas im-

portncias de 130$700 e 125$600, provenientc de transportes de material expediente.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. — 1 C-309 — Relativamente ao pagamento, pela Companhia de Navegação Loyd Brasileiro, ao marítimo Heitor Constantino de Faria, tenho a honra de encaminhar o processo n. 8.507-33.

# TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 53 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 10 DE MAIO DE 1938

*Presidência do Sr. Ministro Camilo Soares de Moura — Procurador Dr. Leopoldo Cunha Melo — Secretário, Dr. José de Morais.*

Presentes os Srs. Ministros Tavares de Lira, Otávio Tarquínio de Sousa, José Américo, Bernardino de Sousa e Eduardo Lopes, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Bueno Brandão, Rogério de Freitas e Ernesto Claudino.

Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Processos:

De tomada de contas:

N. 35.268 de Apeles Almeida de Barros Faria, 1° auxiliar do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:125$ recebido em 1936;

N. 34.735 de Paulina Couto Rodrigues, agente postal-telegráfica em Rio Comprido, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 24 de setembro de 1936;

N. 37.006 de Olívia Jardim, agente postal-telegráfica em Pedrica, Distrito Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.797 de Hermann Gonçalves Martins, capitão tenente, encarregado do armamento do cruzador "Bahia", no período de 18 a 29 de fevereiro de 1936;

N. 37.818 de Carlos Emílio Gonçalves da Silva, 2° tenente, intendente naval, em exercício no Serviço Químico da Marinha, de 16 de outubro a 31 de dezembro de 1936;

N. 32.135 de Antônio Domingos Guido da Silva, agente postal em Pedro do Rio, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1929 a 31 de dezembro de 1934;

N. 38.218 de Artur Botelho de Andrade, idem em Capim Branco do Rio das Velhas, Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.219 de Amélia Armond, idem em Calafate, no mesmo Estado, de 1 de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.275 de Edgard Soares Judice, capitão tenente, intendente naval, em serviço na 2ª Divisão do Depósito Naval do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de março de 1937;

N. 32.277 de Hugo Bussmeyer Caminha, 1° tenente, incumbido de telegrafia do C. T. "Alagoas", de 28 de agosto a 22 de setembro de 1918;

N. 38.278 de Armando Junqueira, capitão tenente, encarregado do material de carpintaria da Escola "Almirante Batista das Neves", de 1 de março a 9 de abril de 1937;

N. 38.279 de Silvino Corrêa, sub-oficial, servindo na Escola "Almirante Batista das Neves", de 26 de abril a 14 de outubro de 1937;

N. 38.282 de Antônio Cabral de Medeiros, capitão tenente, patrão mór, incumbido da patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de 14 de julho de 1934 a 31 de julho de 1937;

N. 32.336 de Raul Távora da Gama, 2° tenente, dentista contratado, servindo na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.339 de João Gonçalves Peixoto, 2° tenente, incumbido de telegrafia do C. T. "Alagoas", no período de 5 de janeiro a 3 de março de 1920;

N. 38.340 de José Garnier Simões, 1° tenente, encarregado de navegação e comunicações do rebocador "Anibal de Mendonça", de 1 de abril a 18 de outubro de 1937;

N. 33.341 de Manuel Raposo dos Santos, 1° tenente, incumbido de telegrafia, do C. T. "Alagoas", de 12 de maio a 30 de maio de 1919;

N. 38.342 de Anibal do Prado Carvalho, 1° tenente, incumbido de telegrafia do C. T. "Alagoas" de 2 de abril de 1921 a 31 de janeiro de 1922;

N. 38.344 de Orlando Dias do Amaral, 1° tenente, intendente naval, em serviço na Estação Central Radiotelegráfica, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.367 de Emerentina Esmeralda de Menezes, agente postal em Bomfim, Estado de Sergipe, de 27 de outubro de 1928 a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.388 de Purificação Lucas Castilhos, idem em Nova Granada, Estado de São Paulo, de 22 de outubro a 31 de dezembro de 1936;

N. 32.449 de Domingos Rocha Monjardim, sub-oficial, FL, em serviço na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catarina, de 16 de julho a 6 de agosto de 1937;

N. 38.450 de Edgard Oliveira de Paiva, capitão de corveta, intendente naval, em serviço na Diretoria do Armamento, de 1 de janeiro a 4 de maio de 1937;

N. 38.459 de Custódia Santos Cortat, agente do correio em Porto Seguro, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1836;

N. 38.460 de Olegário de Sousa, idem em Engenheiro Passos, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

O Tribunal julgou quites os responsaveis e mandou lavrar os competentes acordãos.

N. 38.214 de João Flávio Nilo, agente postal da Estação de Retiro, Estado de Minas Gerais, de 10 de janeiro de 1911 a 31 de dezembro de 1926. — O Tribunal declarou prescritas as contas até 31 de dezembro de 1915, julgou quite o responsavel de 1 de janeiro de 1916 a 31 de dezembro de 1926 e mandou lavrar nesse sentido o competente acordão.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 13.000$ em 10 de setembro de 1937, pelo agrônomo do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Newton de Castro Belleza, para aquisição de livros técnicos em proveito da Diretoria do Ensino Agrícola, de agosto a outubro;

De 6:000$, em 3 de novembro, pelo desenhista do Instituto de Biologia Vegetal, Carlos Leal de Lacerda, para despesas com instalações e aparelhamentos do edificio "Pilões", do referido Instituto, de setembro a novembro;

De 600$, em 30 de dezembro, pelo escriturário do Ministério da Educação e Saúde, servindo na Inspetoria dos Serviços Especiais, Adolfo Rohloff Júnior, para despesas miudas e de pronto pagamento, do 4° trimestre;

De 5:000$, em 30 de dezembro, pelo escriturário do Departamento Nacional da Industria e Comércio, Georgina Franco da Rocha, para aquisição de amostras de produtos brasileiros, em dezembro citado;

De 3:750$, em 25 de setembro, pelo almoxarife do Hospital São Francisco de Assis, Oscar de Moura, para despesas a seu cargo, do 3° trimestre;

De 1:365$, em 19 de março, pelo contínuo da Inspetoria de Alimentação, Raul da Silva Meira, para despesas de pronto pagamento, do 1° trimestre;

De 15:000$, em 20 de novembro, pelo naturalista do Museu Nacional, Heloisa Alberto Torres, para aquisição de livros e publicações de outubro a dezembro;

De 4:000$, em 1 de dezembro, pelo secretário-bibliotecário do Ministério da Educação e Saúde, Atos da Silveira Ramos, para atender a despesas a seu cargo, de outubro a dezembro;

De 5:690$, em 20 de outubro, pelo oficial administrativo do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, Fabriciano Freire de Andrade Lima, para despesas de outubro a dezembro;

De 11:370$, em 11 de novembro, pelo meteorologista do Departamento de Aeronautica Civil, Ludovico Nicolau Miscow, para despesas de outubro a dezembro;

De 1:440$, em 18 de outubro, pelo oficial administrativo da Inspetoria Geral de Iluminação, Jocelyn Leal Ferreira, para ocorrer a despesas miúdas e de pronto pagamento, de outubro a dzeembro;

De 3:500$, em 21 de março de 1938, pelo chefe da portaria da Alfândega do Rio de Janeiro, José Inocêncio Batista Pereira, para despesas a seu cargo, de janeiro a março;

De 5:500$, em 10 de fevereiro, pelo contínuo do Tesouro Nacional, Sertório Cassiano de Oliveira, para atender a despesas a seu cargo, do 1° trimestre;

De 10:000$, em 14 de dezembro de 1937, pelo almoxarife do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em exercício na Escola Nacional de Agronômia, Gastão das Chagas Moura, para aquisição de livros e publicações técnicas e científicas, de agôsto e setembro;

De 1:760$, em 24 de dezembro, pelo escrevente juramentado da 5ª Pretoria Criminal, Cincinato Gonzaga, para pagamento de despesas miúdas, de novembro e dezembro;

De 3:500$, em 25 de fevereiro de 1938, pelo chefe da portaria da Alfândega do Rio de Janeiro,, José Inocêncio Batista Pereira, para atender a despesas a seu cargo, de janeiro a março;

De 4:500$, em 22 de maio de 1936, pelo porteiro da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia, com exercício na Diretoria Nacional de Saúde e Assitência Médico Social, Nicanor King, para despesas de pronto pagamento, do 2° trimestre;

De 1:000$, em 1936, pelo professor da Escola Nacional de Agronomia, Mário Guedes, para aquisição de livros técnicos, de agôsto a outubro.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 1.480:000$, em 26 de agosto de 1937, por intermédio da Agência do Banco do Brasil em Rio Branco, Território do Acre, pelo governador do mesmo Território, Epaminondas Martins, para pagamento de despesas da sua administração, no 2° semestre. — Converteu-se em diligência o julgamento, para que seja presente a prova da reco-

lhimento taxa de abino, bem como seja informado se foi feita a comunicação ao Patrimônio Nacional e à Contadiria Central da República, da aquisição do movel no valor de 12:000$ a que se refere a informação do Corpo Instrutivo (iten *d*).

De 231:000$, em 6 de dezembro, pelo engenheiro do Departamento de Aeronautica Civil, Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida Filho, para pagaemnto de pessoal e material empregados nas obras de melhoramentos de campos de pouso a seu cargo, de outubro a dezembro. — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim a que se refere o parecer.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 170:000$, em 5 de novembro de 1937, pelo prático de engenharia do Departamento de Aeronautica Civil, Amaurí Gonçalves Rocha, para atender a despesas com as obras e melhoramentos de campos de pouso, do 4° trimestre;

De 645$, em 20 de novembro, pelo prático rural do Serviço de Defesa Sanitária Animal no Estado do Rio Grande do Sul, Urias Lyon, para pagamento de despesas a seu cargo, de novembro e dezembro;

De 200:000$, em 1937, pelo escriturário da Delegacia Federal de Saúde da 6ª Região, no Estado de São Paulo, Coriolano Burgos Sobrinho, para despesas com as obras e instalações de Leprosários no mesmo Estado, na fórma do decreto 21.143, de 10 de março de 1932;

De 400$, em 8 de novembro, pelo prático rural do Serviço de Defesa Stnitária Animal, no Estado de Pernambuco, Álvaro de Araújo Jorge, para despesas miúdas, de outubro a dezembro;

De 50$, em 25 de outubro, pelo dactilógrafo da Sub-inspetoria Agrícola Federal no Estado de Santa Catarina, João Batista Abreu, para despesas miúdas, de outubro a dezembro;

De 58:097$, em 10 de dezembro, pelo engenheiro-agrônomo da Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena, Estado de Minas Gerais, no exercício interino de zootecnista, Francisco Heliodoro Pereira da Rocha, para pagamento de pessoal de outubro a dezembro;

De 84:900$, em 28 de dezembro, pelo pagador da Inspetoria Federal de Obras Contra as Sêcas, no Estado da Paraíba, José Maria Nogueira, para despesas de material, no 4° trimestre;

De 200$, em 27 de dezembro, pelo almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Pará, Mário Segisfredo dos Santos, para pagamento de despesas a seu cargo;

De 100$, em 26 de outubro, pelo guarda sanitário da Inspetoria de Saúde dos Portos do Estado do Pará, Marcelino Ferreira da Rocha, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, de outubro a dezembro;

De 55:125$000 em 18 de novembro, da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por intermédio da Mesa de Rendas Federais de Rio Branco, Território do Acre, pelo servente do Aprendizado Agrícola do mesmo Território, Gregorio Alves de Melo, para despesas a seu cargo, no 4° trimestre;

De 500$000 em 16 de novembro, pelo oficial de justiça e porteiro do Tribunal de Apelação do Território do Acre, Raimundo Nonato da Cunha, para despesas de pronto pagamento, no 4° trimestre;

De 1:500$000 em 19 de agôsto, pelo chefe da portaria da Alfândega da Baía, Adolfo Chenoud, para despesas a seu cargo, do 3° trimestre.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 50:000$000 pelo sub-inspetor agrícola do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, no Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Coutinho de Oliveira. — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim a que alude o parecer.

De 1:830:500$000 feito a Boanerges Lopes Cesar e outros oficiais do Exército. — O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo, visto referir-se a atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934.

— Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos:

De tomada de contas:

N. 34.014 de Austhberta Rodrigues Pereira e Silva, agente postal em "Canôa Quebrada", Estado do Ceará, de 17 de abril de 1938 a 14 de setembro de 1935;

N. 37.546 de Antônio de Sousa Leão, agente do correio em "Mauá", Estado de Pernambuco, de 17 de junho de 1918 o 31 de dezembro de 1934;

N. 37.935 de Alfredo de Azevedo Campos, idem em "Escada", no mesmo Estado, no período de 22 de dezembro de 1921 a 15 de julho de 1934;

N. 38.122 de Antonino Groth Alves, 2° tenente, intendente naval, em serviço no C. T. S. "Santa Catarina", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933;

N. 38.123 de Heitor José de Vasconcelos, agente da Capitania dos Portos do Maranhão, em Tutoia, de 1 de janeiro a 31 de agôsto de 1937;

N. 38.124 de José Francisco do Nascimento, sub-oficial, CM, incumido de mestre no C. T. "Mato Grosso", de 7 de outubro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.134 de Maria Cândida Pereira, agente postal em "Caranaíba", Estado de Minas Gerais, de 1 de janeiro de 1935 a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.173 de Romeu Marques Mariz, secretário da Capitania dos Portos do Estado do Pará, no período de 1 de janeiro a 2 de junho de 1936;

N. 38.174 de Luiz Clovis de Oliveira, capitão-tenente, incumbido de navegação do N. P. "Tenente Mário Alves", de 20 de novembro de 1935 a 20 de março de 1936;

N. 38.175 de Enéas Arrochelas de Miranda Correia, capitão-tenente incumbido de navegação do N. P. "Tenente Mário Alves", de 8 de maio a 19 de novembro de 1935;

N. 38.176 de Francisco Pinheiro Cruz, 1° tenente, C. D., em serviço no Sanatório Naval de Nova Friburgo, de 1 a 31 de julho de 1937;

N. 38.178 de Francisco Artur Leite de Barros, capitão-tenenete em serviço na Escola" Almirante Batista das Neves", de 22 de outubro de 1935 a 14 de outubro de 1937;

N. 38.179 de Maurílio Magalhães Fonseca, 1° tenente, encarregado de navegação e comúnicações do rebocador "Anibal de Mendonça", de 1 de janeiro a 31 de março de 1937;

N. 38.180 de Luiz Felipe Pinto da Luz, capitão-tenenete, incumbido de torpedos e minas na Escola "Almirante Batisto das Neves" de 8 de julho de 1935 a 25 de fevereiro de 1936;

N. 38.183 de Erico Bacelar da Costa Fernandes, 1° tenenete QO, servindo no C. T. "Paraíba", de 1 a 15 de setembro de 1937;

N. 38.191 de Mário Geraldo Ferreira Braga, 2° tenente, QO incumbido de comunicações, rádio e navegação no C. T. "Mato Grosso", de 18 de maio a 5 de julho de 1936;

N. 38.192 de Paulo Fernandes Machado, capitão-tenenete, QM chefe de máquinas do C. T. "Alagôas", no período de 21 a 27 de outubro de 1929;

N. 38.264 de Manuel Clemente de Carvalho, mestre das oficinas de forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no período de 15 de maio de 1934 a 19 de maio de 1937;

N. 38.280 de Caio Caldeira Brant, 2° tenente, QO, incumbido de telegrafia do C. T. "Alagôas", de 5 de março a 20 de junho de 1923;

N. 38.384 de Estrogilda Lourdes Garcia, agente postal-telegráfica, com funções de tesoureira em "Ubatuba", Estado de S. Paulo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.409 de Isabel da Silva Portugal, agente do correio em "California", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.471 de Sizenando Luiz da Silveira, idem em "Coronel Joaquim Ovídio", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.861 de Hortência Navarro Calaça, agente postal-telegráfica da "Rua S. Luiz Gonzaga", Distrito Federal, de 1 de janeiro a 14 de outubro de 1937.

O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N. 37.556 de Antônio Augusto Cardoso Figueira, coletor federal da 1ª coletoria em "Valença", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro de 1925 a 31 de dezembro de 1926, no qual se aprecia também a situação do escrivão Manuel Antônio Pinheiro Fernandes. — O Tribunal julgou o coletor em crédito pela importância de 33$967, proveniente de percentágens retiradas a menos, declarou igualmente em crédito o escrivão pela quantia de 22$643 e mandou lavrar nêsse sentido o competente acórdão.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 154:930$000 em 24 de março de 1937, pelo desenhista do Serviço de Águas, do Ministério da Agricultura, Paulo Benjamin Viveiros, para pagamento de pessoal e material empregados nos trabalhos de campo em diversos Estados, de janeiro o março;

De 3:000$000 em 13 de outubro, pelo prático de engenharia do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Antônio Mendes Antas, para despesas miúdas e de pronto pagamento da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, no 4° trimestre;

De 25:000$ em 4 de novembro, pelo oficial administrativo do Ministério da Educação e Saúde, Alberto Candido de Freitas, para aquisição de material destinado á desinfeção e expurgo de navios nos portos do país, de setembro a novembro;

De 25:000$ em 22 de junho de 1936, pelo guarda-livros do extinto Departamento Nacional de Saúde Pública, José Inácio de Azelar Werneck, para atender a idênticas despesas, no 2° trimestre;

De 6:000$ em 14 de setembro de 1937, pelo oficial administrativo do Serviço de Águas e Esgotos, Gaspar da Silva Guimarães, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, de julho a setembro;

De 5:000$ em 30 de dezembo, pelo escriturário do Departamento Nacional de Saúde, Anatólia de Meira Lima, para custear a idênticos despesas, do 4° trimestre;

De 4:500$ em 12 de abril, pelo meteorologista do Departamento de Aeranáutica Civil, Ludovico Nicolau Miscow, para atender ao pagamento de despesas miúdas, de março a maio;

De 2:800$ em 31 de dezembro, pelo oficial administrativo da Inspetoria Federal das Estradas, Heitor Bernardes de Sousa, para pagamento de despesas miúdas, inclusive reparos e conservação do auto da referida Inspetoria, de outubro a dezembro;

De 1:500$ em 22 de dezembro de 1936, pelo bedel da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, Evêncio de Melo, para atender a despesa a seu cargo, de outubro a dezembro;

De 3:000$ em 14 de fevereiro de 1938, pelo chefe da portaria da Recebedoria do Distrito Federal, Benedito José Alves, para despesas a seu cargo, de janeiro a março;

De 2:000$ em julho de 1937, pelo secretário geral da Comissão Central de Compras, Enrique de Resende, para pagamento de despesa a seu cargo, no 3º trimestre;

De 2:500$ em 13 de dezembro, pelo oficial administrativo do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, Dahil Correia, para aquisição de livros e revistas técnicos, de outubro a dezembro.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 60:000$ em 6 de julho, pelo tesoureiro do Instituto Osvaldo Cruz, Valdemiro Rodrigues de Andrade, para aquisição de livros e publicações técnicos e cientificos, de junho a agosto;

De 200:000$ em 9 de dezembro, pelo engenheiro chefe da Segunda Divisão Provisória do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, Marcelo Teixeira Brandão, para despesas de pessoal e material empregados nos serviços de abastecimento de água, no Estado do Rio, em novembro e dezembro.

— Converteu-se em diligência o julgamento dos processos, para os fins a que se referem os pareceres.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 2:185$ em 15 de dezembro de 1937, pelo trabalhador contratado da Sub-Inspetoria Agrícola da Primeira Região, no Estado do Amazonas e Acre, Edmundo Barbosa Braga, para despesas de pronto pagamento, no 4º trimestre;

De 4:838$800 em 20 de dezembro, pelo agrônomo do Serviço de Irrigação Reflorestamento e Colonização, servindo no Horto Florestal de Ibura, Socorro, Estado de Sergipe, Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque Filho, para despesas do 4º trimestre;

De 11:800$ em 25 de outubro, pelo zootecnista da Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, Luiz dos Reis Ramalho, para pagamento de pessoal diarista, de outubro a dezembro;

De 15:236$ em 21 de dezembro, pelo funcionário da mesma Inspetoria, Ovídio Loureiro, para despesas de material, em dezembro citado;

De 300$ em 24 de setembro, pelo almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Pará, José Leandro da Silva, para despesas miúdas, do 3º trimestre;

De 1:230$ em 29 de setembro, pelo escriturário da Segunda Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, no Estado do Pará, Fernando da Costa Guedelha, para atender a despesas de pronto pagamento, de julho a setembro;

De 5:876$800 em 25 de junho, pelo classificador da Inspeção e Classificação do Algodão no Estado da Paraíba, Manuel do Amaral Varela, para pagamento de despesas miúdas, do 3º trimestre;

De 25:800$ em 20 de dezembro, pelo servente do Aprendizado Agrícola da Paraíba, em Bananeiras, Cleto Pompilio de Melo, para despesas de material, no 4º trimestre;

De 1:174$ em 10 de novembro, pelo servente, servindo como porteiro da 19ª Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, no Estado de Goiaz, João Rodrigues de Siqueira, para atender a despesas de outubro a dezembro;

De 180$ em 23 de dezembro, pelo chefe da portaria da Alfandega de Maceió, Antônio Marinho Falcão, para pagamento de despesas miúdas, do 4º trimestre;

De 10:000$ em 19 de julho, pelo chefe do Serviço de Plantas Texteis, no Estado do Paraná, Mário Perucchi, para despesas do 3º trimestre;

De 480$ em 6 de outubro, contínuo-porteiro do extinto Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, Valdemar Peixoto de Matos, para despesas a seu cargo, de outubro a dezembro;

De 67:150$ em 6 de outubro, pelo diretor da Estação Experimental de Plantas Texteis do Seridó, no Estado do Rio Grande do Norte, agrônomo Sílvio Bezerra de Melo, para despesas de material e de pessoal contratado, do 4º trimestre.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 50:000$ em 28 de abril de 1937, pelo diretor da Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará, Virginio Santa Rosa, para atender ás despesas da Estrada de Ferro do Tocantis, de janeiro a abril;

De 31:600$ em 18 de dezembro, pelo agrônomo fruticultor do Serviço de Fruticultura no Estado de Pernambuco, Paulo Parisio Pereira de Melo, para despesas de pessoal e material da Estação Experimental de Fruticultura de Itapirema, no municipio de Goiana, em dezembro citado;

De 333:333$200 em 30 de junho, pelo oficial administrativo da Inspetoria Feedral de Obras Contra as Secas, Frederico Meyer, para despesas de pessoal e material empregados nos serviços da rodovia Rio-Baía, trecho de Feira a Jequié, Conquista e Fortaleza e ramal de Itabuna, de abril a junho;

De 6:280$ em 27 de setembro, pelo escriturário da Estação Experimental de Cana de Açucar, no Estado do Rio de Janeiro, Roberto Findlay para despesas miúdas e de pronto pagamento, de setembro a novembro;

De 300$000 em 29 de agôsto, pelo oficial do Tribunal Eleitoral no Estado do Rio Grande do Norte, Antônio Augusto de Melo Viana, para idênticas despesas, no 3º trimestre.

— Converteu-se em diligência o julgamento dos processos, para os fins a que se referem os pareceres.

De 400:000$000 em novembro de 1918, na Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, pelo capitão José Vicente de Araújo e Silva, á conta do crédito da "Defesa Nacional". — O Tribunal resolveu julgar comprovada a aplicação dada ao adiantamento de que se trata.

De tomada de contas:

N. 18.360 de Joaquim Correia Lima, escrivão da coletoria federal em "União", no Estado do Ceará. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos, mediante alienação da caução do responsável de quem se trata, a importancia de 19$182, correspondente ao alcance a cujo pagamento foi ele condenado por acórdão de 15 de maio de 1929, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao dito responsável.

N. 28.430 de Lídia Gomes, agente postal em "Água Quente", Estado de Minas Gerais. — Havendo sido recolhida aos cofres públicos a importancia de 92$300, correspondente ao alcance de réis 44$920 e juros de mora de 47$380, a cujo pagamento foi condenada a responsável de que se trata por acórdão de 4 de setembro de 1935, deliberou o Tribunal que se expeça quitação á dita responsável.

Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 33.040 de Glicério Albuquerque, tesoureiro da agência postal em "Xapurí", Estado do Amazonas, de 20 de abril a 31 de dezembro de 1935;

N. 36.933 de Edgar Santiago Viana, agente postal-telegráfico em "Corrente", Estado do Piauí, de 4 de novembro de 1933 a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.450 de Maria Fernandes Machado, agente postal em "Massambará", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1935;

N. 37.945 de Augusta Florisbela da Fonseca, agente do correio em "Quirino", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.805 de Edgar Soares Judice, capitão tenente, intendente naval, em serviço no Depósito Naval do Rio de Janeiro, de 16 de março a 31 de dezembro de 1937;

N. 37.907 de Josefa Petrina de Carvalho, agente postal em "São Cristóvão", Estado de Sergipe, de 21 de maio de 1920 a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.944 de Corina de Oliveira, idem em "Pendotiba", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.008 de Euclides Veiga de Morais, 1º tenente, cirurgião destista, em serviço no Consultório Odontológico do tender "Belmonte", de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.009 de Aristóteles Lourenço Jorge, 2º tenente, cirurgião dentista, servindo na Escola Naval, de 13 de janeiro a 24 de outubro de 1936;

N. 33.047 de Arnoldo Hasselmann Faibairn, 1º tenente, intendente naval, em serviço no N. H. "Rio Branco", de 1 de janeiro a 15 de abril de 1937;

N. 33.216 de Genî de Barros, agente postal em "Jaguarassú", Estado de Minas Gerais, de 28 de outubro de 1930 a 20 de setembro de 1931;

N. 38.217 de João Adolfo Selmer, tesoureiro da agência postal-telegráfica em "Morretes", Estado do Paraná, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.361 de José Benevenuto de Figueiredo, administrados da Mesa de Rendas Federais em "Alto Purús", Estado do Amazonas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.369 de Laura Narbone de Lima, agente, com funções de tesoureira em "Iguape", Estado de São Paulo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.371 de Benedito Campos Silveira, agente postal, em comissão, em "Pereiras", no mesmo Estado, no período de 21 de dezembro a 31 do mesmo mês de 1936;

N. 38.376 de Eurico da Cunha Ribeiro, agente postal, em comissão, em "Araras", idem, de 16 de dezembro a 31 do mesmo mês de 1936;

N. 38.377 de Leonel Barbosa, agente postal-telegráfico em "Piquete", idem, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.379 de Pedro Bozza, agente postal em "Valinhos", idem, idem;

N. 38.386 de Marieta Pereira Bastos, agente postal em "Penha de França", idem, idem;

N. 38.389 de Andrelino Pires da Silva, agente postal, em comissão, em "Nova Granada", idem, de 3 de outubro a 21 do mesmo mês de 1936;

N. 38.390 de Purificação Lucas Casilhas, idem, da mesma localidade, de 1 de janeiro a 2 de outubro de 1936;

N. 38.410 de José Cruz Santos, 2º tenente, incumbido de comunicações do C. T. "Sergipe", de 6 de agôsto de 1935 a 2 de março de 1936;

N. 38.411 de Aquino Ferreira Gomes, 2º sargento, contra mestre, incumbido de mestrança da canhoneira "Amapá", de 25 de abril de 1935 a 12 de fevereiro de 1936;

N. 38.457 de Maria Crespo, agente postal em "Paraiso", Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

— O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N. 37.022 de Procópio Moreira, coletor federal em "Imaruí", Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, no qual se aprecia igualmente a situação do respectivo escrivão João Batista de Sousa. — O Tribunal julgou o coletor em crédito pela importancia de 496$182, sendo 354$416 de percentagens retiradas a menos e 141$766 de abono provisório não recebido, declarou também em crédito o escrivão pela quantia de 407$601, resultante da compensação entre o crédito de 479$601 de percentagens e abono provisório recebidos a menos e o débito de 72$000 de sêlo de nomeação a menos pago e maudou lavrar nesse sentido o competente acórdão.

N. 39.018 de Artur Cordeiro dos Santos, tesoureiro da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, no período de 14 de outubro de 1911 a 27 de fevereiro de 1926. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de se juntar ao processo a certidão mandada passar pelo delegado fiscal, fls. 2, da qual consta a ocorrência do incêndio alegada como motivo de força maior.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 594:000$ em 20 de dezembro de 1937, pelo diretor do Instituto de Puericultura, Joaquim Martagão Gesteira, para pagamento de despesas de material, de outubro a dezembro;

De 20:000$ em 27 de dezembro, pelo almoxarife do Serviço Gráfico do Ministério da Educação e Saúde, Guilherme Agostinho Pereira, para despesas miúdas de pronto pagamento, de novembro e dezembro;

De 35:000$ em 22 de setembro, pelo superintendente do mesmo Serviço, Manuel Alves de Sousa, para aquisição de material necessário à publicação de dous volumes dos Anais da Biblioteca Nacional, de agosto a outubro;

De 30:000$ em 3 de novembro, pelo diretor da Divisão de Educação Extra Escolar, Osvaldo Orico, para despesas com a realização da Exposição Nacional de Recreação, de outubro a dezembro;

De 2:000$ em 21 de dezembro, pelo agrônomo do Serviço de Plantas Têxteis, Alfeu Domingues da Silva, para aquisição de livros e publicações científicas ou técnicas, de maio a julho;

De 7:500$ em 23 de outubro, pelo arquivista-bibliotecário do Tribunal de Apelação do Distrito Federal, Rúbem Pereira da Costa, para atender a idênticas despesas, em novembro e dezembro;

De 200:000$ em 23 de março, pelo superintendente do Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, para ocorrer às despesas com a execução de melhoramentos no serviço de radiofusão, de janeiro a março;

De 300:000$ em 8 de outubro, pelo engenheiro-chefe da 5ª Divisão Provisória do Serviço de Aguas e Esgôtos do Distrito Federal, Marcelo Teixeira Brandão, para despesa de pessoal e material dos serviços de abastecimneto de agua em diversas localidades, de agosto a outubro;

De 30:000$ em 31 de dezembro, pelo agrônomo cafeicultor do Serviço Técnico do Café, Walter Wolf Saur, para execução das obras de drenagem dos terrenos da Estação Experimental de Café, em Coronel Pacheco, no Estado de Minas Gerais;

De 30:000$ em 27 de outubro, pelo diretor executivo do Conselho Federal de Comércio Exterior, adido comercial Júlio Augusto Barbosa Carneiro, para despesas do referido conselho, no 4º trimestre;

De 200:000$ em 17 de setembro, pelo engenheiro do Departamento de Aeronáutica Civil, Jorge Moniz, para atender a despesas de pessoal e material com o preparo dos terrenos destinados à instalação da Fábrica Nacional de Aviões, em Lagoa Santa, no Estado de Minas Gerais, de agosto a setembro:

De 4:000$ em 10 de dezembro, pelo sub-secretário da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, Aguinaldo Costa Pereira, para ocorrer ao pagamento de despesas miúdas, de outubro a dezembro.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 500:000$ em 13 de agosto, pelo auxiliar técnico da Estrada de Ferro Baía e Minas, Antenor Medeiros Muniz, para atender a despesas de pessoal e material com os serviços de restauração da aludida via férrea, de julho a setembro. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de serem esclarecidas as dúvidas suscitadas na informação do Corpo Instrutivo.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 2:550$ em 17 de novembro de 1937, pelo datilógrafo do Campo de Sementes de Coqueiro, no Estado de Sergipe, Lívio Pereira da Silva, para pagamento de despesas miúdas, no 4º trimestre;

De 200$ em 18 de novembro, pelo prático rural da Inspetoria Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Sabino Silva, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, de outubro a dezembro;

De 1:000$ em setembro, pelo escrivão do extinto Juizo Federal da Secção do Estado do Pará, Ildefonso Leite Araruna, para despesas a seu cargo no 4º trimestre;

De 2:000$ em 15 de dezembro, pelo almoxarife da Estação Experimental de Cana de Açúcar em Curado, no Estado de Pernambuco, Antônio Pais de Melo, para aquisição de animais em dezembro findo;

De 320:000$ em 30 de janeiro, pelo contabilista da Delegacia Federal de Saúde no Estado de Pernambuco, Claudemiro Alves Dias Gomes, para despesas de julho a setembro;

De 6:500$ em 17 de abril, pelo mestre de oficina da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Espírito Santo, Humberto Manato, para despesas com a merenda escolar, de março a maio;

De 6:500$ em 11 de junho, pelo mesmo responsável, para idênticas despesas, de junho a agosto;

De 423$ em 19 de outubro, pelo servente da Secretaria do extinto Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Território do Acre, João Otávio Monteiro, para despesas de pronto pagamento do 4º trimestre;

De 1.695:000$ em 24 de dezembro, pelo delegado federal de Saúde, da 2ª Região, no Estado do Pará, Mário de Queiroz, para custeio da construção de leprosários no Estado do Pará e Amazonas;

De 133$ em 11 de novembro, pelo escriturário da Fiscalização dos Portos do Estado do Ceará, Virgílio de Matos Porto para despesas a seu cargo, de outubro a dezembro;

De 2:000$ em 15 de setembro de 1936, pelo fiscal de prensa da Comissão de Classificação do Algodão no Estado do Ceará, Francisco Menezes, para atender a despesas a seu cargo, de julho a setembro;

De 498$ em 5 de agosto, pelo 3º oficial da Diretoria do Imposto de Renda no Estado da Baía, Otávio Zenóbio da Costa, para despesas de pronto pagamento de agosto a outubro;

De 5:000$ em 26 de setembro, pelo almoxarifado da Faculdade de Medicina da Baía, Sinésio de Sousa Gomes, para pagamento de despesas do 3º trimestre.

De 391:825$ em 14 de outubro de 1937, pelo pagador da Viação Férrea Leste Brasileiro, no Estado da Baía, Astrogildo Borges Nogueira, para pagamento de diferença de vencimentos do pessoal da aludida via férrea de setembro e outubro.

— O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

N. 25.218, de Nelson Garcia, amanuense da Delegacia da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, em São João da Barra, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1930;

N. 32.319, de Otávio Moreira Dias, capitão do Exército, relativo à comprovação da aplicação dada aos adiantamentos de 1:000$ e 100:000$, recebidos em 29 de agosto e 29 de setembro de 1932;

N. 34.070, de Vitório Scheffer, tesoureiro do Hospital Militar da 5ª Região Militar, relativo à comprovação da aplicação ao adiantamento de 500$ recebido em 1934;

N. 34.073, de José Germiniano Cidade, capitão do Exército, relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 10:371$, recebido do Serviço de Fundos da 5ª Região Militar em 1934;

N. 37.414, de Dulce Júlio da Silva, agente do Correio em Nossa Senhora das Neves, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 37.719, de Edite Teixeira Leite, agente posta-telegráfica em Aurora, Estado do Ceará, de 1 de junho de 1936 a 5 de março de 1937;

N. 28.121, de Carlos de Abreu Lima, capitão-tenente, intendente naval, em serviço no N. P. "Vital de Oliveira", de 1 de janeiro a 31 de março de 1937;

N. 38.177, de Lauro Sodré da Silva, sub-oficial, contra-mestre, incumbido da mestrança da canhoneira "Amapá", de 18 de maio a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.193, de José Álvaro Rodrigues, 2º tenente, incumbido do armamento do C. T. "Paraíba", de 8 a 13 de setembro de 1936;

N. 38.194, de José Rodrigues Dutra, mestre de oficinas, incumbido da Oficina de Cobre do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, de 19 de maio de 1934 a 30 de março de 1937;

N. 38.195, de Aureo Dantas Torres, 1º tenente, incumbido do armamento do C. T. "Paraíba", de 1 de janeiro a 30 de março de 1936;

N. 38.196, de Artur Sales, sub-oficial, CM, em serviço no C. T. "Santa Catarina", de 20 de outubro de 1936 a 30 de agosto de 1937;

N. 38.247, de Francisco Barceto Batista, coletor federal em Parintins, Estado do Amazonas, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, no qual se aprecia também a situação do escrivão Benedito Urbano de Menezes;

N. 38.281, de Antônio Mendes Brás da Silva, 1º tenente, QO, incumbido do armamento do C. T. "Sergipe", de 20 de março a 7 de julho de 1936;

N. 38.373, de Joaquim dos Santos Botelho, agente postal, em comissão, em Araras, Estado de São Paulo, de 1 de junho a 9 de junho de 1936;

N. 38.378, de Ataíde Barbosa de Andrade e Silva, agente do Correio da Exposição Filatélica Nacional Carlos Gomes, no mesmo Estado, de 8 de julho a 15 do mesmo mês de 1936;

N. 38.385, de Benedita dos Santos e Silva, idem em Rincão, idem, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936;

N. 38.387, de Godofredo Pereira, agente postal com funções de tesoureiro em Aparecida do Norte, idem, idem;

N. 38.409, de Jaime Carneiro de Campos Esposel, 1º tenente, incumbido de comunicações do C. T. "Sergipe", de 8 a 28 de abril de 1937;

N4 38.458, de José Rosa de Aguiar, agente do Correio em Quebradas, Estado de Pernambuco, de 14 de agosto de 1935 a 25 de dezembro de 1938;

— O Tribunal julgou quites os responsaveis e mandou lavrar os competentes acórdãos.

N. 38.489, de Francisco de Sá Benevides, agente postal em Maria Pereira, Estado do Ceará, de 15 de dezembro de 1915 a 3 de setembro de 1932. — O Tribunal declarou prescritas as contas relatias ao período de 15 a 31 de dezembro de 1915, na forma da lei 573, de 1937, art. 2º, julgou quite a responsavel no de 1 de janeiro de 1916 a 3 de setembro de 1932 e mandou lavrar o competente acórdão.

N. 37.201, de Elzira Cardoso Pereira, agente postal-telefônica em Pinheiro Machado, Estado do Rio de Janeiro, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935. — O Tribunal julgou a responsavel em crédito pela importância de 2$600, proveniente de saldo recolhido a maior e mandou lavrar nesse sentido o competente acórdão.

N. 37.580, de Izabel Cunha de Lima, agente postal em Irapé, Estado de São Paulo, de 21 de abril de 1924 a 7 de novembro de 1927. — O Tribunal julgou a responsavel em débito pela importância de réis 1113100, proveniente de saldo recolhido a menos e extravio de registrados e mandou lavrar nesse sentido o competente acórdão.

N. 29.828, de Carlos Sanderson de Queiroz, capitão de fragata, intendente naval, em serviço na Diretoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, de 1 de janeiro de 1933 a 31 de dezembro de 1934. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. procurador, para o fim de, reformado o acordão recorrido, ser corrigido o pedido da responsabilidade, lavrando-se novo acórdão.

De recurso de revisão interposto pelo Dr. procurador, do processo n. 26.957, de Antônio Alves de Melo Cardoso, major-pagador da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, no período de 1 de janeiro a 31 de março de 1922, ao qual está junto o requerimento da viuva do responsavel, Eliza de Barros Melo Cardoso datado de 12 de abril de 1938. — O Tribunal resolveu admitir o recurso interposto pelo Sr. procurador.

De baixa de fiança:

Ofício n. 10.453, de 22 de novembro de 1937, da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para a restituição da fiança prestada por Indalécia Nobrega Fortes, para garantia da sua responsabilidade no cargo de agente do Correio em São Bartolomeu, naquele Estado. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata, de acordo com os pareceres.

Requerimento de Teresa Veloso do Nascimento Silva, agente aposentada do Correio em São Luiz Gonzaga, Distrito Federal, datado de 5 de maio de 1936. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de 200$, de acordo com os pareceres.

Requerimento datado de 20 de abril de 1937, de Ambrosina de Freitas Oliveira, agente postal, aposentada, do Rocha, Distrito Federal. — O Tribunal resolveu ordenar a baixa da fiança na importância de 400$, nos termos dos pareceres.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Tesouro Nacional:

De 70:000$ em 27 de setembro de 1937, pelo prático rural do Departamento Nacional da Produção Animal, Plinio Loureiro, para aquisição de animais, de agosto a outubro;

De 134:150$ em 6 de novembro, pelo diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Rodrigo Melo Franco de Andrade, para despesas do 4º trimestre;

De 500$ em 18 de outubro, pelo tesoureiro geral do Tesouro Nacional, Alfeu Palma Garcia, para despesas com condução de valores, no 4º trimestre;

De 96:000$000 em 30 de novembro, pelo assistente da Faculdade Nacional de Medicina, Helion de Menezes Póvoa, para custeio da instalação do Gabinete de Patalogia e Fisiologia Experimental, de junho a agôsto;

De 5:000$ em 29 de dezembro, pelo oficial administrativo do Ministério da Agricultura, Pedro Aníbal da Paixão, para aquisição de livros e publicações técnicas e científicas, em novembro e dezembro;

De 700$ em 27 de outubro, pelo escriturário do Departamento Nacional de Povoamento, Adolfe Rodrigues Magalhães, para pagamento de despesas miúdas, de setembro a novembro;

De 10:000$ em 8 de julho, pela bibliotecária da Inspetoria de Estatística da Produção, Heloisa Cabral da Rocha Werneck, para despesas a seu cargo, de junho a agosto:

De 15:000$ em 6 de agosto, pelo médico sanitarista do Departamento Nacional de Saúde (Serviço de Saúde dos Portos), José de Almeida Nunes, para despesas com os serviços referentes ao funcionamento dos aéroportos sanitários do País, de julho a setembro;

De 6:000$ em 15 de novembro, pelo oficial administrativo do Ministério do Trabalho, Enéas Carlos de Resende, para despesas especiais de serviços de fiscalização nesta Capital e nos Estados, de outubro a dezemmro;

De 3:000$ em 31 de agosto, pelo escriturário do Ministério da Educação, Antonieta Monteiro Bernardo, com exercício no Serviço de Saúde, dos Portos, para pagamento de despesas miúdas, de agosto a outubro.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos aditantamentos.

De 145:730$ em 26 de outubro, pelo diretor do Serviço de Defesa Sanitária Animal, João Cláudio de Lima, para aquisição de vacinas e sôros, de setembro a novembro. — Converteu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser devidamente assinada a conta corrente de fls. 10.

Recebidos nas Delegacias Fiscais:

De 900$ em 15 de abril de 1936, pelo contínuo da Alfândega do Estado da Paraíba, Tomás de Aquino Pessôa, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento, no 2º trimestre;

De 20:000$ em 20 de julho, pelo escriturário da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, Frederico Augusto Galeão Carvalhal, para despesas miúdas e de pronto pagamento, no 3º trimestre;

De 10:595$800 em 19 de outubro de 1937, pelo sub-inspetor do Serviço da Produção Vegetal no Estado do Sergipe, Gil Sobral Pinto, para despesas do "Acordo", no 4º trimestre;

De 1.416$600 em 31 de agosto de 1936, pelo porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Piauí, Raimundo Pereira Filho, para despesas com a merenda escolar, em agosto citado;

De 10:000$ em 6 de agosto de 1937, pelo servente da Faculdade de Medicina da Baía, Jaime Veloso Soares, para pagamento de despesas a seu cargo, de julho a setembro;

De 1:720$ em 20 de fevereiro, pelo chefe da portaria da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, Carlos Bastos, para pagamento de despesas a seu cargo, de janeiro a março;

De 150$000 em 14 de outubro, pelo oficial administrativo da Fiscalização do Pôrto de Manáus, Estado do Amazonas, Benjamin de Morais Veloso, para despesas miúdas do 4º trimestre;

De 37:500$ em 31 de agosto, pelo escriturário do Ministério da Educação e Saúde, Tomé da Costa Guimarães, para atender a despesas do Serviço e Profilaxia no Estado do Rio de Janeiro, de julho a setembro;

De 1:000$ em 28 de dezembro de 1936, pelo arquivista da Inspetoria Regional do Ministério do Trabalho, no Estado do Rio Grande do Norte, Anastácio Quetroz, para ocorrer às despesas a seu cargo, do 4º trimestre;

De 6:079$ em dezembro de 1937, pelo encarregado do Núcleo Colonial "Inglez de Sousa", no Estado do Pará, em Monte Alegre, Benedito Caeté Ferreira, para despesas do 4º trimestre;

De 2:227$ em 30 de dezembro, pelo escriturário da Inspetoria Agrícola no Estado do Pará, Luiz Lopes de Assis, para atender às despesas da aludida Inspetoria e suas Circunscrições, no 4º trimestre;

De 134$ em 23 de dezembro, pelo escriturário da Fiscalzação dos Portos do Estado do Ceará, Virgílio de Matos Pôrto, para pagamento de despesas a seu cargo, em dezembro citado;

De 1:000$ em 31 de dezembro, pela enfermeira do Ministério da Educação e Saúde, Anita Dourado Teixeira, para despesas de pronto pagamento, de outubro a dezembro;

De 6:200$ em 29 de outubro, pelo escriturário da Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal, no Estado do Ceará, José da Silveira Mendonça, para despesas de setembro a novembro;

De 1:300$ em 18 de agosto, pelo inspetor de coletorias federais no Estado do Piauí, João Henrique Pires de Castro Rebelo, para despesas com o seu transporte, no 3º trimestre;

De 800$ em 4 de novembro, pelo veterinário do Serviço de Defesa Sanitária Animal no Estado de Pernambuco, Guilherme Alvares de Carvalho, para despesas do 4º trimestre;

De 22:072$ em 15 de dezembro, pelo escriturário da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Surubim, no Estado de Pernambuco, Ranilson de Sá Barreto;

De 24:800$ em 15 de outubro, pelo dactilógrafo do Ministério da Agricultura, servindo na 3ª Secção Técnica do Serviço de Fruticultura no Estado de Pernambuco, Raimundo de Alcântara Cerveira, para ocorrer a despesas de pessoal e material da Estação de Itapirema, município de Goiana, de setembro a outubro;

De 750:000$ em 8 de novembro, pelo pagador da Viação Férrea Federal Léste Brasileiro, no Estado da Baía, Astrogildo Borges Nogueira, para despesas de outubro a dezembro.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adiantamentos.

De 7:950$ em 29 de abril, pelo professor da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de São Paulo, José Camanho da Costa, para despesas com a merenda escolar, de fevereiro a abril;

De 22:665$ em 20 de agosto, pelo classificador do Serviço Técnico do Café, em Anápolis, no Estado de Goiaz, Francisco Rivero, para despesas do 2º trimestre;

De 50:000$ em 27 de outubro, pelo prático de engenharia do Departamento Nacional de Portos e Navegação, no Estado do Rio Grande do Norte, Astrogildo Segundo, para despesas com os serviços da barra do rio Cunhaú;

De 24:990$600 em 25 de novembro de 1936, pelo tesoureiro-pagador da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Celso Amâncio Ramalho, para despesas de novembro e dezembro.

O Tribunal converteu em diligência o julgamento dos processos para os fins indicados nos pareceres.

De 200:000$000 em 30 de dezembro de 1936, pelo auxiliar da Faculdade de Medicina da Baía, Emiliano Teixeira, para despesas com as obras. — Converteu-se em diligência o julgamento, para que seja indicado o custo das obras, de acordo com a informação do Corpo Instrutivo.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acordãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Bueno Brandão:

Sessão de 12 de abril de 1938.

Ns. 33.561 de Políbio dos Passos Arrais, coletor das rendas federais em Assaré, Estado do Pará, no qual está tambem apreciada a situação do escrivão João Ridrigues Freire; 37.849 de Alice Madalena Pereira, agente do correio em São Lourenço do Turvo, Estado de São Paulo; 37.850 de José Ribaldo Sobrinho, idem em Motuca, no mesmo Estado; 37.851 de Joana Elias, idem em Nova Louzã, idem, 37.871 de Antônio Locandi, idem em Xarqueada, idem, 37.905 de Aristoteles José da Fonseca Mauro, idem em Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, 37.908 de Carlinda dos Santos Correia, idem em Bairro Siqueira Campos, em Aracajú, Estado de Sergipe, 37.909 de Aurora Adolfina de Oliveira, idem em Nossa Senhora da Glória, no mesmo Estado, 37.926 de José Carlos Otoni, idem em Pedra Grande, Estado de Minas Gerais, 37.943 de Antônia Barbosa Pinto, idem em Jaguarembé, Estado do Rio de Janeiro, 37.946 de Emília da Silva Medeiros, idem em Paquequer, no mesmo Estado, 37.947 de Francisca Rios Egretean, idem em Conceição de Ponte Nova, idem, 38.108 de Silvino Correia, sub-oficial da Armada, 38.109 de Eduardo Lodi, auxiliar de mestre da Oficina de motores de explosão do Arsenal de Marinha do Rio de Janero, 38.113 de Antônio Flores, maquinista da Casa de Força do Arsenal citado, 38.114 de Otávio Ferreira de Araujo, mestre da Oficina Chapas Frias, idem, 38.115 de Acilino Leão Rodrigues, 1.° tenente, médico contratado da Armada, 38.132 de Carlos Emílio Gonçalves, 1.° tenente, intendente naval, 38.133 de Mário Cristalio, mecânico da Imprensa Naval, 38.188 de Moacir Dantas Itapicurú Coelho, 1.° tenente, médico da Armada, 38.189 de Osvaldo Newton Pacheco, 1.° tenente da Armada, 38.190 de Pedro José da Rocha Pinto, capitã otenente, idem, 38.266 de Mauro Baloussier, 1.° tenente, idem, 38.297 de João Batista Francisconi Serran, 1.° tenente, idem, 38.29 9de Lauro Heroílio de Almeida, capitão tenente, idem, 38.466 de Alfeno Correia de Melo, agente do correio em Lapa de Capivarí, Estado do Rio de Janeiro, 38.467 de Esilda Maura de Sousa, idem em Alto da Serra, idem, 38.468 de Elvieirina Vieira Arvelos, idem em Pandiá Calógeras, idem, considerando-os quites, mandando expedir-lhes as competentes provisões e declarando igualmente quite o escrvião João Rodrigues Freire.

Ns. 33.431 de Manuel Gonçalves de Sousa Portugal, coletor das rendas federais em Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, no qual se aprecia tambem a situação do escrivão Floriano André Muler, 37.427 de Alberto Vacari, coletor federal em Urussanga, Estado de Santa Catarina, no qual se apura igualmente a situação do respectivo escrivão Jaime Sá, 37.939 de Ernestina Belisando Vilas Bôas, considerando os coletores federais e a agente postal em crédito pelas importâncias, respectivamente, de 3$324, 9$912 e 18$800, mandando expedir-lhes as competentes provisões e declarando em crédito os escrivãs plas quantias de 2$916 e 2$928.

N. 28.638 de Maria Verneck Guimarães Bitencourt, agente do correio em Silveira Carvalho, Estado de Minas Gerais, dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. Procurador e retificando o acordão de 6 de junho de 1934 quanto ao período da responsabilidade que é de 1 de janeiro de 1927 a 30 de junho de 1932, mantidos os demais termos da decisão recorrida.

N. 29.764 de José Maria de Aguiar, 1.° tenente, patrão mór, dando provimento ao recurso interposto pelo Sr. Procurador e retificando o acordo de 13 de julho de 1935 quanto ao período da responsabilidade, que é de 24 de uotubro a 31 de dezembro de 1933, mantidos os demais termos da decisão recorrida.

Sessão de 19 de abril de 1938:

Ns. 33.427 de Nestor Oliveira Borges, coletor de 2.ª coletoria federal em Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, 37.028 de Otávio Prado Filho, 4.° da Secção do Imposto de Renda, relativo á comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 1:500$000 recebido em 1936, 37.684 de Maria Fernandes Monteiro, agente postal em Itambí de Mato Dentro ,Estado de Minas Gerais, 37.781 de Alencar Viana Filho, fiscal de prensa do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Minas Gerais, relativo á comprovação de aplicação dada ao adiantamento de 225$000 recebido em 1936, 37.892 de Francisco Pordens de Alencar, agente postal em Olímpia, Estado de São Paulo, 37.893 de Judith Moura Calazans, agente com funções de tesoureira da agência postal em Paraíbuna, no mesmo Estado, 37.915 de Carolina Caetano Godinho, agente postal em Conde de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, 37.922 de Januária dos Santos Valério, agente postal-telegráfica, com funções de tesoureira em Magé, no mesmo Estado, 37.923 de Antonieta Vital Guimarães, agente postal em José Bulhões, idem, 37.924 de Etelvina Izilda de Albuquerque, idem em Paraokena, idem, 37.925 de Antônio da Rocha Machado Tostes, idem em Marangatú, idem, 38.111 de João Cardoso da Silva, escriturário servindo como agente da Capitania dos Portos do Estado do Maranhão, em Cururupú, 38.112 de Nelson Gomes Fernandes, 1.° tenente da Armada, 38.116 do Rogério Pereira dos Santos, capitão tenente, idem, 38.17 do mesmo responsavel, 38.119 de Custodio de Macedo Costa, mestre da Oficina de Limadores no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 38.119 de Pio Clímaco de Carvalho, encarregado da Oficina de Metalização no Arsenal de Marinha citado, 38.125 de Laudelino Antônio das Virgens, incumbido de mestre do C. T. Sergipe, 38.130 de Jaime Antônio Gomes, capitão de corveta, intendente naval, 38.131 de Carlos Pereira Pinto, mestre da Oficina de Trabalhos Estruturais no Arsenal de Marinha acima citado, 38.248 de Antônio Getúlio de Barros Puça, tesoureiro da agência postal em Bairro de Santo Antônio, Estado de Pernambuco, 38.380 de Maria Madalena Ferreira, agente postal em Piquete, Estado de São Paulo, 39.381 de Justina Altino Ribeiro, idem em Registro, no mesmo Estado e 38.383 da mesma responsavel considerando-os quites e mandando expedir-lhe as competentes provisões.

N. 37.579 de Manuel Lino da Silveira, coletor federal em Siqueira Campos, Estado do Espírito Santo, no qual está tambem apurada a responsabilidade do respectivo escrivão Francisco Silva de Oliveira, considerando o coletor em crédito pela importância de 1:582$354, resultante da compensação entre o crédito de 5:037$043 de sêlo de nomeação pago a mais e percentagens retiradas a menos e o alcance de 2:545$689 de selos escriturados a menos, imposto de emergência pago a menos e percentagens retiradas a menos, mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando o escrivão igualmente em crédito pela importância de 1:048$112, resultante da compensação entre o saldo de 2:676$938 de selo de nomeação e imposto de emergência pagos a maior e percentagens retiradas a menos e o débito de 1:628$826, de imposto de emergência pago a menos e percentágens retificadas a maior.

N. 34.646, de Paulo José de Alvarenga, agente postal em Nova Roma, Estado de Goiaz, considerando-o em alcance pela importância de 340$700 de saldo a menos encontrado, selos não escriturados e selo de nomeação a menos pago, condenando-o ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos acrescido dos juros da móra devidos.

Sessão de 26 de abril de 1938

Ns. 34.741 de Joaquim José da Silva, agente do correio em Redenção, Estado do Ceará, 37.799, de Antônio Pedro Barbosa, capitão tenente, farmacêutico da Armada, 38.063, de José Alves da Silva, sub-oficial, mestre, 38.064 de Aires Pinto da Fonseca Costa, capitão de corveta, 38.067 de Henrique Batista da Silva Oliveira, capitão tenente, 38.068 de Mancel Pereira dos Reis Neto, capitão tenente, 38.087 de Henrique Meireles Gasparí, capitão de corveta, farmacêutico, 38.224 de Teresina Sales Tavares, agente postal em Itamatí, Estado de Minas Gerais, 38.289 de Generaldo Quadros, faroleiro de 2ª classe, 38.290 de Erico Bacelar da Costa Fernandes, 1° tenente, 38.291, de José Ferreira da Silva, sub-oficial, contra-mestre, 38.300 de Alexandrino de Paula Freitas Serpa, 1° tenente, 38.301 de José Cruz Santos, 2° tenente, 38.302 de Oscar Balshawde Sales, contra-mestre, 38.303 de José Cristiano Carneiro, secretário da Capitania dos Portos do Estado do Piauí, 38.304 de João Mendes Cavalcanti, secretário da Capitania dos Portos de Alagôas, 38.330 de Jaime Carneiro de Campos Esposel, 1° tenente, 38.348 de Isabel Dantas Andrade, agente postal em Itaporanga, Estado de Sergipe, 38.405 de Francisco Sarmento Marques, auxiliar de mestre, 38.514 de Cecília Pinto Fernandes David, agente postal em Sacramento de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 37.298 de Beatriz Malta Dutra, agente postal, interina, em Aguas Belas, Estado de Pernambuco, considerando-a em alcance pela importância de 7$393 de selo de nomeação pago a menos, condenando-a ao seu pagamento e fixando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento devido.

Sr. auditor Rogério de Freitas:

Sessão de 12 de abril de 1938:

N. 37.962 de Laurinda de Oliveira Sarmento, agente do correio em Barra do Canhoto, Estado de Alagôas, considerando-a em crédito pela importância de 27$720 de selo de nomeação pago a maior e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sr. auditor Ernesto Claudino:

Sessão de 29 de março de 1938:

N. 37.217 de Maria Caldas Falcão, agente do Correio em Bezerros, Estado de Pernambuco, considerando-a quite e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Ns. 37.440 de Ludolfo Campos, agente do Correio em Gaviões, Estado do Rio de Janeiro e 37.479 de Olinda Trancoso, idem em Biriguí, Estado de São Paulo, considerando-os em crédito pelas importâncias de $800 e 3$000, de imposto do selo e da Lei 183, pagos a maior e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Sessão de 12 de abril de 1938:

N. 30.430 de Alfeu Palma Garcia, tesoureiro geral do Tesouro Nacional, considerando-o quite, mandando expedir-lhe a competente provisão e recomendando a completa observância dos artigos 893 e 914 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Sessão de 19 de abril de 1938:

N. 35.073 de José Carlos Weydt, almoxarife da Estrada de Ferro Central do Brasil, declarando prescritas as contas relativas ao período de 5 de dezembro de 1910 e 31 de dezembro de 1915, nos termos da lei n. 573, de 1937, art. 1°, ordenando o trancamento das do período de 1 de janeiro de 1916 a 31 de dezembro de 1921, julgando-o quite no de 1 de janeiro de 1922 a 28 de março de 1933 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Sessão de 26 de abril de 1938:

Ns. 34.939 de Evandro Soares da Costa, pagador da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 35.106 de Clicério Albuquerque, tesoureiro da Agência Postal-Telegráfica em Sena Madureira, Território do Acre e 35.107 de Milton Vasconcelos Braga, agente postal- tesoureiro da mesma agência, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 32.699 de Maria Lina de Castro, agente do Correio em Viçosa, Estado de Minas Gerais e 35.070 de João dos Reis Chagas, idem

em Lamim, no mesmo Estado, declarando prescritas as contas até 31 de dezembro de 1915, considerando-os quites no periodo restante e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 29.682 de Carlos Frederico de Noronha Neto, 2º tenente, intendente naval, dando provimento ao recurso interposto e reformando o Acórdão recorrido, de 29 de maio de 1935, na parte referente ao nome do responsável, mantidas todas as demais determinações nele contidas.

N. 22.819 de Antônio da Gama e Silva, 2º tenente, comissário da Armada, dando provimento ao recurso interposto e reformando o acórdão de 9 de dezembro de 1931 quanto ao nome do navio em que serviu o responsável e o período da responsabilidade que é de 1 de julho a 31 de dezembro de 1929 no monitor Pernambuco, mantida a decisão de quitação.

Ns. 35.232 de Júlio Fernandes da Rosa, escrivão, acumulando o cargo de coletor das rendas federais da 1ª coletoria em Sorocaba, Estado de São Paulo e 37.731 de José Bonifácio Pedroso, coletor federal em Itapecerica, no mesmo Estado, no qual está apurada igualmente a situação do respectivo escrivão Gabriel Guilhermino da Rosa, considerando os coletores em crédito pelas importâncias de 145$865 e 55$964, de percentagens retiradas a menos, mandando expedir-lhes as competentes provisões e declarando tambem em crédito o escrivão Gabriel Guilhermino da Rosa pela quantia de 37$476 da mesma proveniência.

Ns. 37.080 de Januária Pereira Nunes, agente do correio em Bom Nome, Estado de Pernambuco e 37.171 de João Martins de Melo, agente-postal-tesoureiro em Faxina, Estado de São Paulo, considerando-os em alcance pelas importâncias de 1$350 e 65$000, sendo o primeiro de selo de nomeação pago a menos e o segundo de aluguel de casa e saldo não recolhido, condenando-os ao seu pagamento e fixando-lhes o prazo de trinta dias para o recolhimento, acrescido dos juros de móra que forem devidos.

N. 31.915 de Luiz de Oliveira Lima, escrivão da coletoria federal em Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, dando provimento ao recurso interposto pelo responsável, modificando o acórdão recorrido de 19 de maio de 1937 e condenando o responsável ao pagamento de 20$604, restante do selo de nomeação paga a menos, no prazo de trinta dias.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 17 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

—

Cópia dos acórdãos lavrados nos processos indicados:

N. 33.431 — Vistos, relatados e discutidos êstes autos de tomada de contas de Manuel Gonçalves de Sousa Portugal, coletor das rendas federais de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, com o qual serviu de escrivão Floriano André Müller:

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 3$324, demonstrado a fls. 27;

Considerando que o escrivão Floriano André Müller tem, igualmente, o saldo de 2$916;

Acordam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito, pela quantia de 3$324 e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

N. 37.427 — Vistos, relatados e discutidos êstes autos de tomada de contas de Alberto Vaccari, coletor das rendas federais em Urussanga, Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936, com o qual serviu de escrivão Jaime Sá;

Considerando que, do processo regularmente organizado se apurou a favor do referido coletor o saldo de 9$912, demonstrado a fôlhas 9;

Considerando que o escrivão Jaime Sá tem, também, o saldo de 2$928;

Acordam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito, pela quantia de 9$912 e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar.

N. 37.579 — Vistos, relatados e discutidos êstes autos de tomada de contas de Manuel Lino da Silveira, coletor federal em Siqueira Campos, Estado do Espírito Santo, no período de 17 de novembro de 1927 a 27 de abril de 1935, com o qual serviu o escrivão Francisco Silva de Oliveira; e,

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou contra o coletor o debito de 2:454$689 e, a seu favor o crédito de 4:037$043, conforme demonstrativo de fls. 59;

Considerando que, feita a compensação entre o débito e o crédito, fica êste reduzido a 1:582$354 e, ainda:

Considerando que, quanto ao escrivão, ficou verificado a existência de um débito de 1:628$826 e, a seu favor o crédito de réis 2:676$934, conforme demonstrativo de fls. 59 v. e 60;

Considerando que, feita a compensação entre o débito e o crédito, fica êste reduzido a 1:048$112:

Acordam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito, pela quantia de um conto quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e cincoenta e quatro réis e mandar se lhe expeça a ecessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar.

N. 37.731 — Vistos, relatados e discutidos êstes autos de tomada de contas de José Bonifácio Pedroso, coletor das rendas federais em Itapecerica, no Estado de São Paulo, no período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934, com o qual serviu de escrivão Gabriel Guilhermino da Rosa, no mesmo período:

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 55$964, demonstrado a fls. 8, 12 e 13;

Considerando que o escrivão mencionado está também em crédito pela importância de 37$476, ainda demonstrado as citadas fôlhas 8, 12 e 13:

Aacordam, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito pela quantia de 55$964 e mandar se lhe expeça a necessária provisão procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar.

ADITAMENTO À ATA N. 158 — SESSÃO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1937

Acórdãos aprovados, lavrados nos processos julgados nas sessões iniciadas e apresentados pelo Sr. Auditor Alfredo Mavignier:

Sessão de 27 de outubro de 1937:

Ns. 35.527 de Ana Rosa Diana Leite, agente postal em "Andrades", Estado de São Paulo, 35.529 de Américo de Campos Ferreira, agente, com funções de tesoureiro da agencia postal-telegráfica em "Conquista", Estado de Minas Gerais, 35.530 de Presidio de Paula Pontes Filho, auxiliar de 2ª classe servindo como tesoureiro da agencia postal-telgráfica em "Coromandel", no mesmo Estado, 35.531 de João Brito de Castro, ajudante, com funções de tesoureiro da agencia postal-telegráfica em "Araxá", idem, 35.532 de Maria Pais Leme de Queiroz, agente postal-telegráfica em "Monte Alegre", idem, 36.231 de Teolindo José Mendes, tesoureiro da agencia postal-telegráfica em "São Mateus", Estado do Paraná, 36.235 de Boaventura José Abrita, agente postal em "Cataguarino", Estado de Minas Gerais, 36.244 de Carmen Côrtes Barbosa, idem em "Rio Grande", Estado do Rio de Janeiro, 36.249 de João Ribeiro Borges, agente postal de Bordo, n. 8, Estado do Piauí, 36.281 de Augusta Martins Dias Batista, agente postal em "Apiaí", Estado de São Paulo, 36.331 de Margarida Mavigner, idem em "Del Castilho", Distrito Federal, 36.334 de Alzira Leitão de Carvalho, idem em "Jacarépaguá", Distrito Federal, 36.335 de Corina Batista dos Santos Porto, idem, em "Campinho" idem, 36.337 de Maricta Ferreira da Silva, idem em "Barra de Guaratiba", idem, 36.338 de Dolôres Vasconcelos Guilhem, idem em "Bomsucesso", idem, 36.339 de Emília de Almeida Cintra, iedm em "Braz de Pina", idem. 36.358 de Inácia Maria do Menezes, tesoureira da agencia postal-telegráfica em "Jatobá", Estado de Pernambuco, 36.366 de Ezequiel Varela, idem, em "Campo Belo", Estado de Santa Catarina, 36.481 de Clarindo Boaventura Rodrigues de Oliveira, radiodiárista, encarregado da estação postal-telegráfica em "Clevelandia", Estado do Pará, 36.494 de Maria Mascarenhas Cunha, idem em "Maracaí" Estado de São Paulo; 36.536, de Lázaro de Barros, agente postal em Santa Cruz da Bôa Vista, Estado de São Paulo; 36.370, de Ladislau Kaspczak, idem, em Rio Claro, Estado do Paraná; 36.371, de Maria Ziolhowski, idem, em Porto de Cima, idem, considerando-se quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 26.725, de Moisés Tourão Correia, escrivão da Coletoria Federal em Igarapé-Miri, Estado do Pará, considerando-se quite, mandando expedir-lhe a competente provisão e recomendando sejam tomadas as contas do responsável relativamente ao período de 22 a 28 de outubro de 1927, quando serviu como coletor interino e do respectivo coletor, no de 29 de outubro a 31 de dezembro do mesmo ano.

N. 29.304, de Antônio Camilo de Sousa, escrivão da Coletoria Federal em Xiririca, Estado de São Paulo, considerando-o em crédito pela importância de 985$317, resultante da compensação entre o saldo de 1:317$136, sendo 684$777 de percentagens retiradas a menos, 272$739 de imposto sôbre vencimentos pago a maior e réis 359$620, recolhidos a maior e o débito de 331$819, sendo 252$467 de percentagens recebidas a maior e 79$32 de imposto sôbre vencimentos, pago a menos em 1923, e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 3.855, de Silvino Patú Neto, coletor das rendas federais em Alagôa de Baixo, Estado de Pernambuco, no qual está apurada a responsabilidade do respectivo escrivão Aprígio Alves Feitosa, considerando o coletor em crédito pela importância de 61$900 de percentagens retiradas a menos, mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando também em crédito o escrivão pela quantia de 37$300 da mesma proveniência.

N. 36.340, de Alcídia Linhares, agente, com funções de tesoureira da agência postal-telegráfica, em Xanxerê, Estado de Santa Catarina, considerando-se em crédito pela importância de 16$801, proveniente do imposto de sêlo, pago a maior, mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando prescrito o crédito de 72$000 de gratificação a menos recebida, por não ter sido reclamada em tempo oportuno.

Sessão de 3 de novembro de 1937:

Ns. 35.476, de Ilídia Bemvinda de Abreu, agente postal-telegrafica em Estrela do Sul, co funçõees de tesoureira; 35.533 de Maria de Novais Silva, agente com funções de tesoureira da agência postal-telegráfica, em Ituiutuba, Estado de Minas Gerais, 35.534, de Maria Aparecida de Oliveira, agente postal-telegráfica em Ibiá, no mesmo Estado, 35.536 de João Pedro Rosa, agente com funções de tesoureiro da agência postal-telegráfica em Coromandel, idem 35.656 de Antônio de Miranda Lima, ajudante do Serviço de Defesa Sanitária Ani-

mal do Ministério da Agricultura, em Pernambuco, relativo á comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 500$000 recebido em 1936, 36.332 de Arlindo de Carvalho, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Campo Grande, Distrito Federal, 36.333 de Alcina Eppinghaus, idem, idem, em Cáis do Porto, idem, idem, 36.336 de Alnarfa de Matos Moreira, idem, idem em Bangú, idem, 36.367, de Floriano Peixoto Penner, ajudante servindo como tesoureiro da agência postal-telefônica em Caconde, Estado de São Paulo, 36.368 de Josaphá Guimarães, tesoureiro da agência postal-telegráfica em Franca, idem, 36.369 de Job Pereira de Morais, tesoureiro da agência postal em Mocóca, idem, 36.372 de Henrique Pinto de Almeida, tesoureiro da agência postal-telefônica em Cravinhos, idem, 36.374, de Ricarte Normandia Paiva, idem, idem, em Caconde, idem, 36.375 de Alzira Batista Déda, idem, idem, em Paripiranga, Estado da Baía, 36.380, de Maria José Soares, agente postal-telegráfica em Madureira, no cargo de tesoureira interina, Distrito Federal, 36.460 de Elídia Lourdes Nascife, agente postal em Atafona, Estado do Rio de Janeiro, 36.463 de Cândido Pereira de Lima, idem em Austin, no mesmo Estado. 36.464, de Afonso Coda, idem em Boca do Mato, Distrito Federal, 36.762 de Guilhermina Pereira Teles, idem em Águas do Prata, Estado de São Paulo, 36.763 de Ernestina Gomes Morais, idem em Conchal, idem, 36.764 de Sebastião Angelo da Costa, idem em Capitão Mór, idem, 36.765 de Maryland Dias Queijo, idem em Bocaina, idem, 36.766 de Leôncio Rodrigues Pinto, odem em Coqueiros, idem, 36.767 de Ana da Cunha Pereira, idem em Casa Verde, idem, 36.768 de Henriqueta Olga Cunha, idem em Colina, idem, considerando-os quites e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 31.347 de Alexandre Ferreira dos Santos, agente postal em São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba do Norte, dando provimento ao recurso interposto, considerando o responsável quite, mandando expedir-lhe a competente provisão, ficando assim reformado o acórdão de 1 de abril de 1935 que o considerou em crédito pela importância de 51$100.

N. 24.432, de Cipriano Nogueira Ramos, agente postal em Itaberaba, Estado da Baía, dando provimento ao recurso de revisão interposto, considerando o responsável em crédito pela importância de 4$320 e mandando expedir-lhe a competente provisão, ficando assim reformado o acórdão de 3 de agosto de 1932 que o considerou em débito pela quantia de 4:343$552.

N. 36.353, de Josefina Augusta de Rezende, agente postal em Santa Rita do Rio Abaixo, hoje Ibitutinga, Estado de Minas Gerais, considerando-o em crédito de 5$240, proveniente de imposto do selo pago a maior, mandando expedir-lhe a competente provisão e declarando prescritas as contas relativas ao período de 18 de dezembro de 1889 a 31 de dezembro de 1914.

— Sessão de 10 de novembro de 1937.

N. 23.167, de Teresa Biaggio Buschinelli, agente postal em Santa Gertrudes, Estado de S. Paulo, dando provimento ao recurso de revisão interposto, considerando a responsável quite e mandando expedir-lhe a competente provisão, ficando assim reformado o acordão de 18 de setembro de 1935 que a condenou ao pagamento do alcance de 25$200.

Ns. 30.169, de Clotilde Faraon, agente postal em Garibalde, Estado do Rio Grande do Sul; 53.837, de Maria Benedita Ribeiro Gançalves, tesoureira da agência postal-telegráfica em Lageado, Estado de Mato Grosso; 34.401, de Milton de Vasconcelos Braga, agente-tesoureiro da agência postal-telegráfica em Madureira, Território do Acre; 35.366, de Joaquina Matos de Sousa, tesoureira da agência postal-telegráfica em Itapemirim, Estado do Espírito Santo; 36.246, de Joaquim do Vale Saldanha, agente do Correio em Bem Posta, Estado do Rio de Janeiro; 36.247, de Aquílino da Costa Freire, idem, em Casemiro de Abreu, no mesmo Estado; 36.248, de Isabel Neves de Almeida, idem, em Alto Imbé, idem; 36.262, de Luiz Henrique Marques da Costa, capitão-tenente da Armada; 36.311, de José de Avila Goulart, idem; 36.431, de Hercilia Gomes Maia, agente postal em Jacareí, Estado do Rio de Janeiro; 36.432, de Quenciana Spangemberg Carvalho, idem, em Olofote, no mesmo Estado; 36.433, de Virginia Ramalho de Sousa, idem, em Porto da Madama, idem; 36.465, de Imidia Esteves dos Santos, idem, em Aliança, Estado do Rio de Janeiro; 36.466, de Francisco Alves da Silva Andrade, idem, em Pinheiro, no mesmo Estado; 36.472, de Francisco Faraco Júnior, idem, em Alberto Torres, idem; 36.483, de Manuel de Sena Araújo, radiodiarista, encarregado da Estação Postal Telegráfica em Arumanduba, Estado do Pará; 36.484, de José Antônio da Silva, agente, interino, em Conceição do Araguaia, no mesmo Estado, 36.485 de Ricardo Alves de Carvalho, motorista, encarregado da Estado Postal Telegráfica da mesma localidade, 36.787 de Jacir Oliveira Pereira, agente postal em Barão de Itatiba Nogueira, Estado de São Paulo, 36.834 de Antônio de Oliveira, ajudante, servindo como agente postal-telegráfico em São Vicente, no mesmo Estado, 36.896 de Maria Iracema Bergamo de Oliveira, idem em Piquerobí, idem, 36.967 de Francisco de Sousa Barros, agente postal-telegráfico em São Pedro, Estado do Piauí, servindo como tesoureiro, 37.204 de Maria Balbi Gonçalves, agente postal em Avenida, Estado do Rio de Janeiro, 37.224 de Manuel Salvador de Oliveira, idem em Esperança, Estado de Minas Gerais, 37.228 de Maria Júlia da Costa Reis, idem da Praça Deodoro, em São Salvador, Estado da Baía, 37.038 de Maria Perpétua Lage Passos, idem em Botanagua (bairro), Estado de Minas Gerais, 37.058 de Mafalda Batista Rangel, tesoureira, interina, da Sucursal Postal Telegráfica em Engenho de Dentro, Distrito Federal, 37.076 de Maria Margarida de Sales, idem de Estação de São Tomé, Estado de Minas Gerais, 37.109 de Antônio Ribeiro Avelino, agente postal-telegráfico em Piracuruca, Estado do Piauí, 37.118 de Almerindo Silva, radio-diarista, encarregado da estação de rádio de Piabanha, Estado do Pará, 37.183 de Laura Jovita de Azevedo, agente postal em Bôa Viagem, Estado de Pernambuco, 37.185 de José Antunes Nogueira, agente postal-telegráfica em Bom Nome, no mesmo Estado, 37.193 de Clementino José dos Santos, agente postal em Cruz das Piteiras, Estado do Rio de Janeiro e 37.196 de Francisco Amaro de Souza Santos, idem em Guarulhos, idem, considerando-os quites, com exceção da agente postal Maria Iracema Bergamo de Oliveira que foi considerada em crédito pela importância de 11$600 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 34.797 de Laura Nogueira da Gama e Silva, agente postal em Jacaré, Distrito Federal, 34.801 de Sancha dos Anjos Peres Duarte, idem em São Sebastião de Bôa Vista, Estado do Pará, 36.469 de Rita Vitória Miseret Hereinger, idem em São Pedro de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, 36.471 de Alice Matos da Costa, idem em Queimados, Estado do Rio de Janeiro, 36.498 de Noêmia de Assis Barreto, agente, servindo de tesoureira da agência postal-telegráfica em Madureira, Distrito Federal, 37.097 de Izolina Bretanha Velho, agente postal em Tuiutí, Estado de Minas Gerais, 37.098 de Ambrosina Ribeiro Sanches, idem em Olegário Maciel, no mesmo Estado. 37.132 de Alice de Paula Machado, idem em Ourinhos, Estado de São Paulo, 37.133 de Sebastiana de Araújo Costa, idem em Presidente Alves, no mesmo Estado. 37.186 Maria de Araúuo Barros, agente, com funções de tesoureira da agência postal-telegráfica em Cristina, Estado de Minas Gerais, 37.134 de Vital Vieira de Almeida, agente postal em Avaré, Estado de São Paulo e 37.208 de Rosa de Oliveira Tranzillo, idem em Ilicinea, Estado de Minas Gerais, considerando-os em crédito pelas importâncias de 8$000, 27$720, 29$400, 2$000, 5$000, 15$760, 6$120, 3$100, 3$400, 35$866, 4$100 e 28$800, respectivamente, de diversas proveniências e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 33.221 de Alexandre Mendes, agente postal-telefônico em Cachoeira Escura, Estado de Minas Gerais, considerando-o em alcance pela importância de 875$100, resultante da compensação entre o débito de 940$600, sendo 174$300 de renda não recolhida e 766$300 de extravio de registrados e o saldo de 65$500 recolhidos a maior, condenando-o ao pagamento do referido alcance de 875$100, assinando-lhe o prazo de trinta dias para o recolhimento aos cofres públicos, acrescido dos juros da móra sôbre a quantia de 174$300 de saldo não recolhido.

—

Cópia do acórdão lavrado no processo n. 34.855: "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de Silvino Patú Neto, coletor das rendas federais de Alagôa de Baixo, Estado de Pernambuco, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, com o qual serviu de escrivão Aprígio Alves Feitosa;

Considerando que, do processo regularmente organizado, se apurou a favor do referido coletor o saldo de 61$900, demonstrado ás fls. 37 v. e 39;

Considerando que o escrivão Aprígio Alves Feitosa a seu favor um crédito de 37$300, de percentagens a menos extraída, fls. 33 e 39:

Acórdão, em Tribunal, julgar o aludido coletor em crédito pela quantia de 61$900 e mandar se lhe expeça a necessária provisão, procedendo-se quanto ao escrivão, na forma regulamentar."

DECISÕES DO SR. MINISTRO SEMANÁRIO DR. AUGUSTO TAVARES DE LIRA
*Secretário, Acílio Santos*

ATA N. 18

Dia 2 de maio de 1938

Ministério da Educação e Saúde:

Diretoria de Contabilidade:

Ofício n. 1.133, de 22 de abril próximo findo, adiantamento de 4:700000 a Gensirico Aragão de Sousa Pinto, médico sanitarista do Departamento Nacional de Saúde, para atender ás despesas com o transporte aéreo, ajuda de custo e diárias, em viagem de inspeção ao norte do País, durante o 2° trimestre do corrente ano. — Informe a Diretoria si ha precedente em relação a adiantamentos da natureza deste, destinado a pagamentos de viagens aéreas, ajudas de custo e diárias aos próprios funcionários que se ausentarem desta Capital, comissionados para fiscalizar serviços.

Ofício n. 1.112, de 19 de abril último pagamento de 3:000$000 ao Dr. Raul Leitão da Cunha, reitor da Universidade do Brasil, de auxílio aos engenheiros arquitetos de 1937, conforme autorização do Sr. Presidente da República.

Instituto Osvaldo Cruz:

Ofícios ns. 213 e 214, de 1 de abril último, pagamentos de réis 2:213$300 e 4:255$800 respectivamente, á Companhia Carris, Força e Luz do Rio de Janeiro e á S A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de energia e luz elétricas, no corrente ano.

Escola Ana Néri:

Ofício n. 191, de 1 de março do corrente ano, pagamento de 3:983$300 á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz elétrica, no mês de janeiro do corrente ano.

Instituto Nacional de Surdos e Mudos:

Ofícios ns. 105, 106, 107, 109 e 110, de 11 de abril próximo findo, pagamentos de 475$300, 583$100, 519$400 372$000 e 269$100, respectivamente, á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, á Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, de fornecimentos de luz e energia elétricas, em vários meses do corrente ano.

Serviço de Patrimônio Histórico:

Ofício n. 69, de 27 de abril próximo findo, pagamento de réis 3:000$000 a Paula Tedim Barreto, funcionário extranumerário contratado, da mesma repartição, de vencimentos referentes aos meses de fevereiro a abril do corrente ano.

Escola Nacional de Engenharia:

Ofício n. 343-D, de 20 de abril último pagamento de 2:500$000 ao presidente do Diretório Acadêmico da referida Escola, de subvenção relativa ao corrente ano;

Ofício n. 342-D, de 29 de abril último, pagamento de 545$000 a Henrique Cesar de Oliveira Costa e outros, professores da mesma Escola, de gratificações por terem servido de examinadores, no mês de março último.

Diversas repartições:

Processos ns. 5.355, 5.353, 5.354, 5.357, 4.842 e 4.843 (Prot. T. C.) registros *a posteriori* dos adeantamentos de 9:000$, 10:660$, 4:000$, 3:500$ e 1:500$, entregues, respectivamente, a Antônio Paulo de Araujo, almoxarife do Departamento de Saúde, a Gaspar da Silva Guimarães, oficial administrativo do Serviço de Águas e Esgotos, a Juvelina Gomes do Amaral, datilógrafa do Serviço de Fiscalização do Leite e Derivados, a Ubirajara Schafflor Camargo, oficial administrativo da Diretoria de Saúde e a Otávio de Carvalho e Silva, chefe do Serviço de Carnes Verdes, para atenderem ás despesas miúdas das suas respectivas repartições durante diversos períodos do corrente ano.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Tesouro Nacional.

Processo n. 5.381 (Prot. T. C.) folha de pagamento de 9:600$ a Orlando Batista Bittencourt e outros, funcionários de diversos quadros do mesmo Ministério encarregados do serviço da Secção de Pensões da Diretoria da Despesa Pública, de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente durante o período de 28 de março a 21 de abril próximo findos.

Ordenou-se o registro.

Caixa de Amortização:

Ofício n. 68, de 2 de abril último, pagamento de 2:000$000 a Gladstone Rodrigues Flores e outros, diretor e funcionários da mesma repartição, de gratificações pelo serviço de incinerações de notas do papel moeda no mês de março último, "A Plenário".

Comissão Central de Compras:

Ofícios ns. 3.268, 3.366, 3.427, 3.446, 3.448, 3.449, 3.545, 3.547, 3.548, 3.546, 3.549 e 3.550, de 11, 16, 19 e 22 de abril último, pagamentos respectivamente, de 4:100$, 15:666$400, 132$, 30:197$900, 38:195$300, 56:657$, 10:980$900, 17:010$300, 35:450$, 15:030$800, 1:161$800 e 2:458$000 a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministérios da Fazenda e Educação;

Processos de pagamentos:

Processos ns. 2.818, 4.951, 2.819, 2.808, 2.806, 2.807, 2.787, 2.398 e 2.817 (Prot. T. C.), respectivamente, de 214$500 a José Pedro dos Santos, de 680$100 a J. B. Duarte & Cia. Ltd., de 127$000 a Companhia Telefônica Brasileira, de 16:065$500 ao Governo do Estado do Paraná, de 161$400 a Standard Oil C. J. of Brasil, de 540$000 a Franklin Martins Ferreira, de 609$400 a The Caloric C. J., de 1:106$000 a Sugry Filho & Cia. Ltda. e de 364$300 a Della Camara de restituições de direitos aduaneiros e outros impostos pagos a mais em exercícios anteriores;

Processos ns. 3.954, 2.485, 2.666, 2.419, 4.979, 4.942, 4.778, 4.906, 2.689 e 2.452 (Prot. T. C.), respectivamente, de 39:360$000 a Antônio Lemos Vieira, de 190$700 a Luiz Pires da Rocha, de 202$600 a Modesta Barroso Pinheiro, de 3:833$300 a Aristides Werneck, de 439$200 a Raimundo Nonato dos Santos, de 2:687$000 a Raimundo Freire de Andrade, de 438$900 a José Lopes Maia de 3:014$800 a Torquato Ribeiro Filho, de 14:448$000 a José Bonifácio Camara e de 6:049$600 a Rêde de Viação Sul Mineira, de dívidas de exercícios encerrados;

Processos ns. 5.419, 5.420, 2.490, 4.624, 2.491, 3.876, 3.797, 2.507, 2.505, 4.117, 3.776, 2.506, 4.916, 2.493, 2.626, 4.601, 5.217 e 5.431 (Prot. T. C.), respectivamente, de 7:500$000 a José Lopes Fernandes, de 4:116$500 a Júlio Ambrósio, de 650$000 a José Gumara, de 1:100$000 a Afonso Ramos Gomes, de 75$300 a The Great Western of Brasil C. J. Ltd., de 7:500$000 ao Instituto Gramman de Lavras, de 126$000 a Américo Lopes Teixeira, de 275$000 a Alda Melo de Andrade, de 22$600 a S. Paulo Railway C. J., de 30:000$000 a Missão Salesiana entre os índios Chavantes, de 126$000 a José Arcebispo de Florença, de 151$400 a Sára Montedanio Bezerra de Menezes, de 12:500$000 ao Abrigo da Criança Pobre do Distrito Federal, de 126$000 a Faustino Vicente de Sousa, de 300$000 a Luiz Lopes Bastos, de 1:020$000 a Orville Colombo Conte, de 500$000, a Leocádio Camargo Fonseca e Silva e de 2:523$900 a Valdemar Chaves, de dívidas de exercícios encerrados;

Processos ns. 33.876, 26.038, 17.164, 18.192, 8.154, 17.095, 3.762 e 5.632, (Prot. T. C.), respectivamente, de 5:940$000 a Teresa Belly Clara da Silva, de 6:295$400 a Carolina Saboia de Albuquerque Cruz Cordeiro e filhos, de 3:793$500 a Alcina Delfina Loureiro, de 7:200$000 a Jesuino de Araujo Balinga, de 1:000$000 a Frieda Schordes Carneiro da Cunha, de 8:811$900 a Bráulio Gonçalves de Almeida Salgado, de 2:208$7000 a Antônio Braga e de 1:633$100 a Maria de Melo Moura, de pensões de montepio e meio soldo e vencimentos de aposentadorias relativas a exercícios encerrados.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Processos ns. 3.025 e 3.725 (Prot. T. C.), de 672$000 a Olinda Nogueira de Siqueira Brito e de 4:915$500 a Benedito de Andrade Nepomuceno, de dívidas de exercícios encerrados.

(Idênticos) "Diligência nos termos da informação e parecer".

Processo n. 2.648, (Prot. T. C.) pagamento de 168$000 a Fenelon da Rocha Vasconcelos, de dívidas de exercícios encerrados.

"Peçam-se esclarecimentos ao Ministério da Guerra".

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. DC 505, de 9 de abril último, pagamento de 45:000$000 a Anibal de Melo Pinho e outros, engenheiros arquitetos, de premios relativos ao concurso de ante projetos para construção do novo edifício da Imprensa Nacional, conforme o respectivo contrato;

Aviso n. DC 514, de 11 de abril p. findo, distribuição do crédito de 10:076$000 á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento a Arlindo de Sousa Cabral, auxiliar do extinto Tribunal Regional Eleitoral, de vencimentos de disponibilidade relativos ao corrente ano.

Ordenou-se o registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Departamento de Estatística e Publicidade:

Ofícios ns. 368 e 369, de 29 de abril último, pagamentos de 25:966$700 e 650$000, respectivamente a Osvaldo Veiga de Castro e outros e a Edmundo Monteiro de Castro, pessoal extranumerário mensalista, de vencimentos referentes ao citado mês de abril.

Departamento Nacional do Povoamento:

Ofício n. 887, de 28 de abril próximo findo, pagamento de 9:567$700 a Hugo de Andrade Braga e outros, funcionários extranumerários mensalistas, de vencimentos referentes ao citado mês de abril.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

Ofício n. 346, de 27 de abril último, pagamento de 8:237$600 a Júlia Brando Barbosa e outros, pessoal extranumerário mensalista, de vencimentos relativos ao citado mês de abril.

Diretoria de Contabilidade:

Ofício n. 1c 638, de 4 de abril próximo findo, registro a posteriori do adiantamento de 4:500$000 a Antônio Chaves Bronze, escriturário do quadro do Ministério, para despesas miudas e de pronto pagamento durante o segundo trimestre do corrente ano.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.174, de 23 de abril último, pagamento de 86:738$000 a Companhia Reunidas Fagundes Neto S. A., de serviços prestados, no ano corrente, em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense.

Aviso n. 782, de 15 de março último, adiantamento de 17:000$000 a Elói Pontes, engenheiro do Departamento de Aeronáutica Civil, para atender despesas com consertos de máquinas, encadernações e outras, durante os meses de março a maio do corrente ano.

Departamento de Aeronáutica Civil:

Ofício n. 1.338, de 18 de abril último, adiantamento de 10:000$ a Napoleão Ferreira, meteorologista do mesmo Departamento, para atender às despesas com a construção de uma estação aerológica em Goiânia, no Estado de Goiaz, durante os meses de maio a julho do corrente ano.

Ofícios ns. 1.049 e 1.227, de 28 de março e 8 de abril últimos, pagamentos de 66$200 e 122$400, respectivamente, a Estrada de Ferro Goiaz e a Companhia Telefônica Catarinense de serviços prestados no corrente ano.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 4 de maio de 1938

Ministério da Agricultura:

Diretoria do Expediente e Contabilidade:

Ofício n. 1.450, de 30 de março último, adiantamento de 15:000$ a José Fiusa da Rocha, engenheiro de minas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para atender despesas com pessoal e material nos serviços de campo para estudos geológicos e paleontológicos no Estado de Santa Catarina, durante os meses de março a maio do corrente ano.

— Ordenou-se o registro.

Ministério da Educação e Saude:

Diretoria de Contabilidade:

Ofício n. 1.125, de 20 de abril último, adiantamento de 100:000$ ao Dr. Lafaiete de Freitas, médico sanitarista, para atender des-

pesas com a profilaxia da malaria, na 1ª Região, Estado do Rio de Janeiro, durante o segundo trimestre do corrente ano.

"Diligência para que seja assinado o ofício em que se solicita o adiantamento."

Reitoria da Universidade do Brasil:

Ofício n. 1.920, de 13 de abril último, pagamento de 8:000$000 a Companhia Imobiliária do Castelo S. A., de aluguéis das salas do Edifício Nilomex em que funciona o Instituto de Psicologia, relativos aos meses de janeiro a abril do corrente ano.

Museu Nacional:

Ofício n. 134, de 1 de abril último, registro "a posteriori" do adiantamento de 2:500$000 a Elza Peixoto Ramos, escriturária da mesma repartição, para atender às despesas miudas a seu cargo durante o segundo trimestre do corrente ano.

— Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Diretoria de Contabilidade:

Ofício n. 1.133, de 22 de abril último, adiantamento ao doutor Genserico Aragão de Sousa Pinto, médico sanitarista, para atender despesas com transporte aéreo, ajuda de custo e diárias durante o segundo trimestre do corrente ano.

"A plenário".

Ministério da Fazenda:

Diretoria do Domínio da União:

Ofício n. 213, de 29 de abril último, paagmento de réis 19:471$700 a José Bonifácio Gonçalves de Andrade, pessoal extranumerário mensalista da Baixada Fluminense, de vencimentos relativos ao citado mês de abril já citado;

Comissão Central de Compras:

Ofícios ns. 3.433, 3.451, 3.535, 3.536, 3.537, 3.562, 3.551, 3.552, 3.553, 3.554, 3.555 e 3.556, de 19 e 22 de abril último, pagamentos, respectivamente, de 25:983$000, 10:450$000, 47:000$000, 28:070$000, 35:900$000, 51:000$000, 3:155$000, 4:101$500, réis 3:507$900, 3:825$700, 5:186$500 e 5:225$000 a diversas firmas comerciais desta praça, de fornecimentos feitos no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministérios da Justiça, Fazenda, e Educação;

Diretoria do Domínio da União:

Processo n. 5.375, (Prot. T.C.) adiantamento de 32:000$000 a Aristides F. Figueiredo, engenheiro construtor da mesma Diretoria, para atender às despesas com as obras de adaptação de que necessita o prédio onde funciona a Recebedoria do Distrito Federal, durante o segundo trimestre do corrente ano;

Contadoria Central da República:

Ofício n. 856, de 16 de abril último, registro "a posteriori" do adiantamento de 1:500$000 entregue a Américo da Costa Lima, contínuo da mesma repartição para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento durante o segundo trimestre do corrente ano;

Diretoria de Estatística Econômica e Financeira:

Ofício n. 64-A, de 25 de março último, adiantamento de 1:625$000 a Alvara de Azevedo Marques, estatístico, para despesas com aquisição de livros, revistas etc., durante o segundo trimestre do corrente ano;

Contadoria Seccional na Alfandega de Uruguaiana:

Telegrama n. 23, de 10 de março último, registro "à posteriori" do pagamento de 400$000 a João Machado da Costa, contabilista da mesma repartição, de ajuda de custo por ter sido transferido de séde de repartição;

Requerimento:

Processo n. 5.231 (Prot. T.C.) registro "a posteriori" da distribuição do crédito de 2:700$000 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, só anulado no Tesouro Nacional, para pagamento a Raimundo das Neves Vieira, de pensões relativas ao ano em curso;

Diretoria do Domínio da União:

Ofício n. 210, de 29 de abril último, pagamento de 7:553$700 a Edgar de Oliveira Fonseca e outros, funcionários extranumerário mensalistas do Serviço de Cadastro dos Próprios Nacionais, da mesma Diretoria, de vencimentos referentes ao citado mês de abril;

Processos de pagamentos:

Processos ns. 3.015, 3.011, 3.016, 2.987, e 2.980 (Prot. T.C.) respectivamente, de 502$300 a A. Karbil & Comp., de 50$800 a S.A. Frigorífico Anglo, de 184$100 a G. Laport & Comp., de 158$200 a Ferreira Land & Comp., de 363$800 a A. Fortuna & Comp., de restituições de direitos aduaneiros pagos a mais em exercícios anteriores;

Processos ns. 2.564, 3.027, 3.914, 4.950, 2.563, 2.983, 22.175, 22.432, 22.452, 26.051, 17.618, 22.450, 8.594, 23.301, 2.753, 16.540, 2.752, 5.219; 5.218, 5.218, 5.212, 5.264, 5.220, 5.224, 5.225, 5.227, 5.209, 5.208; 5.206, 5.223, 5.226, 5.222, 5.216, 5.207 e 5.350, (Prot. T.C.) respectivamente, de 1:263$100 a Rêde Mineira de Viação, de 600$000 a Renato José de Freitas, de 2:360$600 a Maria Fernandes de Vasconcelos, de 3:168$000 a Sizínio Ferreira Veiga, de 20$000 a Júlia Prudente Xavier Porto Alegre, de 36$000 a Leys Pereira & Comp. Ltda., de 1:259$600 a Joaquina Rodrigues Sales, de 2:890$000 a Virgínia Candida Moreira Lemos, de 1:020$100 a Edite Ferreira de Araújo, de 1:679$400 a Hermezilme Gomes dos Santos, de 3:736$800 a Marina Lisbôa Autran, de 1:437$600 a Adelina Maria de Oliveira, de 154$000 a Maria da Conceição Pimentel Maya, de 3:554$800 a Maria Amélia de Albuquerque, de 721$000 a Antônio Raimundo de Brito, de 1:040$000 a Alípio Antunes Marques, de 366$700 a José Casemiro da Costa, de 250$000 a Osvaldo de Melo Coelho, de 1:842$900 a Antônio Bernardes de Oliveira Filho, de 2:169$200 a João de Deus Garcez, de 1:986$00 a João Francisco Dorneles, de 59$400 a Elvira Leal Guimarães Ferraz, de 300$000 a Boabaid & Irmão, de 95$600 a Tales Basto de 450$000 a Abalder Pinto de Azevedo, de 112$400 a Nestor Quintanilha, de 600$000 a Edite Cordeiro de Sousa Melo, de 35$000 a Miguel Pereira aBtista, de 476$000 a Angelo Valente, de 484$000 a Luiz Saccani, de 375$000 a Salon Nogueira Queiroz, de 420$300 a Edgar Moura de Faria e de 350$000 a Romulo da Veiga Sampaio ,de dívidas de exercícios encerrados;

Processos ns. 2.982, 5.278, 5.281, 5.280 e 2.753, (Prot. T. C.) respectivamente, de 496$500 a Ferreira & Comp., de 2:445$400 a Companhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, de 520$500 a mesma, de 519$500 a mesma e de 721$000 a Antônio Raimundo de Brito, de restituições de direitos aduaneiros pagos a mais em exercícios anteriores:

Processos ns. 13.524, 33.818, 17.141, 17.107, 15.437, 11.337, 16.512, 2.440, 27.049, 38.813. 4.460, 1.496, 2.467, 2.605, 2.501; 3.381, 3.294, 2.656, 2.468, 2.398, 2.967, 5.149, 5.351, 5.221; 5.211; 5.091, 5.154, 4.941, e 5.152, (Prot. T. C.) respectivamente, de 4:395$300, a Humberto de Oliveira Correia, de 2:132$500 a Maria Emília da Silva Pebz, de 1:685$700 a Francisco da Chagas Lima, de 1:458$100 a Lino Pires de Castro, de 2:393$700 a Alcebíades José da Silva, de 1:258$500 a Albertina Batista de Sales, de 2:247$700 a Antonio de Moura Mascarenhas, de 1:398$900 a Alice Vieira Cordeiro, de 4:774$200 a Ana Beiry da Costa, de 87$100 a Abdúlia d'Avila, de 1:863$800 a The Amazon River Steam Navigation Co. Ltd., de 2:352$800 a Joaquim Maurício Cardoso, de 297$300 a Antônio Mendes Carneiro da Silva, de 72$000 a Amélia Vieira, de 2:800$000 a Aldemara Ribeiro Calás, de 621$100 a Paulino Fernandes, de 126$000 a Edito Soares Campos, de 1:034$800 a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, de 516$00a mesma, de 550$000 a Rodolfo Hess & Comp. Ltda., de 126$000 a Dorval Friedrich, de 1:143$300 a Ursulino Pereira de Sousa, de 330$000 a Trazibio Ganela Bruno, de 240$000 a Rodrigo Afonso, de 85$000 a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, de 600$000 a Temístodes Roberto da Silva, de 126$000 a Alvaro Pereira Leite, de 480$000 a Manuel Pequeno de Freitas e de 1:690$500 a João da Costa Guimarães, de dívidas de exercícios encerrados.

Foi orçado o registro das citadas despesas.

Processo n. 4.603, (Prot. T. C.), de 457$900 a Mariano Bertoli, 2º tenente reformado da Marinha, de dívida de exercícios encerrados.

"O Tribunal tem efetivamente resolvido que, tratando-se de dívida em ouro, correspondente a exercícios findos, se converta o ouro a papel: si fôr de fornecimento de material, pelo câmbio em vigor no dia do recebimento do mesmo material; si fôr de vencimentos ou prestações de serviço, pela média do câmbio vigente no período a que correspondem os vencimentos ou a prestação dos serviços; mas isto no caso de não haver lei especial quanto, digo, regulando a conversão quanto à hipótese em apreço. O pagamento que se manda fazer neste processo é relativo ao período que vai de 9 de dezembro de 1933 a 31 de março de 1934; e, nesse tempo, estava em vigor, no Exército e na Marinha, o decreto-lei n. 22.534, de 10 de março de 1933. De acordo com ele (art. 12) foi efetuada a conversão. A despesa deve ser, portanto, registrada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Avisos ns. 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586 e 587 de 26 de abril último, distribuições dos créditos de 8:713$000, 1:299$300, 224$000, 10:126$000, 526$100, 15:718$300, 17:250$000, 480$000 e 4:806$100 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, para pagamentos respectivamente, a Manuel Joaquim de Araújo, a Edith de Carvalho Camades, a Odete de Lima França, a Antônio Marques da Silva, a José Libiano de Sousa, a Manuel Homero Ribeiro, a Augusto Lobo, a João Gomes Sena e a Norberto Fonseca, funcioná-

rios do extinto Tribunal Regional Eleitoral do referido Estado, de vencimentos de disponibilidade relativos ao corrente ano;

Aviso n. 418, de 18 de março último, pagamento de 5:937$600 Israel de Carvalho Camará e outros, suplentes de Pretório, de diferenças de vencimentos por substituições exercidas no mês de janeiro do corrente ano.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Aviso n. D. A. 268-3-6, 1, de 27 de abril último, pagamento de 66:673$900 a Luiz Paulo de Amorim e outros, pessoal extranumerário mensalista do mesmo Ministério, de vencimentos relativos ao citado mês de abril.

Ordenou-se o registro.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Diretoria Geral de Contabilidade:

Ofício n. 1.810, de 2 de maio corrente, pagamento de..... 14:142$800 a Dora Taborda e outras, funcionários extranumerários mensalistas da Secretaria de Estado, de vencimentos referentes ao mês de abril p. findo;

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

Ofício n. 598, de 28 de abril último, pagamento de 1:700$000 a Ernani Tôrres Lamas e outros, funcionários extranumerários mensalistas de vencimentos referentes ao citado mês de abril.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Ofício n. 1.407, de 28 de abril próximo findo, pagamento de 7:[illegible]$300 a João Batista Pereira e outros, funcionários do quadro do mesmo Departamento, de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente nos meses de fevereiro a abril último.

Inspetoria Federal das Estradas:

Ofício n. 95-E, de 28 de abril último, pagamento de 13:700$000 a Oscar Pinto e outros, funcionários extranumerários mensalistas, de vencimentos referentes ao citado mês de abril.

Gabinete do ministro:

Aviso n. 1.193, de 25 de abril último, pagamento de 100$000 ao Sr. Trajano do Reis, diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, de diárias, por serviços de inspeção fora da sede no mês de março do corrente ano;

Aviso n. 1.192, de 25 de abril último, pagamento de 18:480$400 a S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de serviços de iluminação elétrica em novas áreas do Distrito Federal, no mês de março próximo findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 5 de maio de 1938:

Ministério da Educação e Saude:

Diretoria de Contabilidade:

Ofício n. 1.094, de 18 de abril último, pagamento de 46:450$000 à Companhia Industrial Minas Gerais, de aluguéis de salas e andares dos edifícios Rex e Regina, ocupadas por dependências da Secretaria de Estado, relativas ao mês de março último.

Hospital S. Francisco de Assis:

Ofícios ns. 380 e 496, de 2 de abril último e 4 de maio corrente, pagamento de 6:468$000 ao Dr. Agenor Porto e outros, médicos chefes de serviço do mesmo hospital, de diárias relativas ao mês de fevereiro do corrente ano.

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Diretoria do Domínio da União:

Ofícios ns. 209 e 212, de 29 de abril último, pagamentos de 1:191$100 e 1:300$000, respectivamente, a Geraldo Aranha e outros e a João Machado e outros, pessoal extranumerário mensalista de diversos serviços e à Diretoria, de vencimentos relativos ao mês de abril já citado.

Comissão Central de Compras:

Ofícios ns. 3.539, 3.540, 3.541, 3.542, 3.543, 3.544, 3.557, 3.558 e 3.559, de 22 de abril último, pagamentos, respectivamente, de 33:571$, 1:444$400, 2:113$800, 3:847$100, 9:750$600, 9:922$700, 5:855$000, 8:306$100 e 10:497$500 a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições dos Ministérios da Educação e Justiça.

Processos de pagamento:

Processos ns. .564, 4.736, 4.525, 4.523, 4.526, 2.410, 2.454, 4.524, 5.205, 2.503, 2.411, 2.504, 4.806, 5.210 e 3.707 (Prot. T. C.), respectivametne, de 2:040$000 a Benedito Novais Garcez, de réis 1:106$500 à Companhia Nacional de Navegação Costeira, de 836$800 à The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C° Ltd., de réis 85:235$600 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de 918$900 à Companhia Telefônica Brasileira, de 311$900 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de 1:939$800 à mesma, de 79$500 à Companhia Telefônica Brasileira, de 2:271$500 a João Leite Rineiro, de 706$500 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de 72$400 à Companhia Telefônica Brasileira, de 389$200 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de 2:365$700 à mesma, de 935$800 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul e de 520$800 a José Celestino de Santana, de dívidas de exercícios encerrados.

Processos ns. 2.502, 2.660, 2.661, 5.073, 5.084, 5.085, 5.454, 20.112, 17.103, 2.497, 2.779, 2.469, 2.478, 5.081, 4.963, 4.965, 5.312, 5.326, 4.960, 5.005, 4.958, 5.002, 5.004, 4.962, 2.463, 4.984, 4.980, 3.867, 2.638, .776, 4.617, 3.874, 2.671, 4.801 e 4.975 (Prot. T. C.) , respectivamente, de 104$000 a Iracema Ribeiro Parelo, de 25$800 a H. Archer Pinto, de 40$800 a Jacob Arnt & Comp. Ltda., de 1:500$000 a Carlos de Castro Teixeira, de réis 230$000 à The Amazon R. Steam Navigation C° LtLd., de 47$300 à Rêde Mineira de Viação, de 1:196$900 a Dalma Conceição & Comp.; de 990$000 a Maria José Teixeira Sócrates, de 3:874$300 a Vicente de Paula Castro Martins, de 712$000 à The R. J. T. Light and Power Co. Ltd., de 160$200 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de 2:651$300 à Companhia Telefônica Brasileira, de 1:627$800 à S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de 1:500$000 à Santa Casa de Misericórdia de Lorena, São Paulo; de 1:500$000 ao Asilo São Vicente de Paulo de Itapetininga, São Paulo; de 1:500$000 à Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, São Paulo; de 458$400 à The Amazon River Steam Navigation C. J. Ltd., de 27$700 à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro; de nove mil e setecentos réis à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de 240$000 a João Francisco de Paula, de 203$400 à Rêde Mineira de Viação, de 440$000 a Armando Borchiega, de 223$300 a Francisco Ferreira da Silva, de 125$000 a Marino Borlido & Comp., de 345$000 a Francisco Valério de Freitas, de réis 41$700 à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de 43$600 à Rêde Mineira de Viação, de 2:500$000 à Irmandade da Misericórdia de Taubaté, São Paulo, de 2:050$000 a Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., de 1:500$000 a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, São Paulo, de 3:000$000 à Santa Casa de Misericórdia de São José da Cachoeira, São Paulo, de 1:000$000 à Santa Casa de Misericórdia de Silveiras, São Paulo, de 126$000 a Dimas Ferreira de Carvalho, de réis 2:793$700 a Alvaro Heckehe e de 948$000 à S. A. Casa Pratt, de dívidas de exercícios findos.

Processos ns. 4.729, 16.544, 16.538, 21.626, 22.005, 12.487 e 21.616, (Prot. T. C.), respectivamente, de 2:500$000 a Marcelino Aquero, de 10:088$700 a Joaquim Furtado de Menezes, de 289$900 a João Bustamante de Sá, de 984$800 a Zeferino Pereira, de 3:100$000 à Júlia de Sousa Carvalho e filhos, de 372$000 à Maria do Nascimento Pompeu e de 3:754$500 à Helena Frota de Andrade Pinto, de vencimentos de aposentadoria e de pensões relativas a exercícios encerrados.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. S.110, de 30 de abril último, pagamento de 4:000$000 à Anunciata de Paula Fonseca Cordeiro e outros, funcionários extranumerários mensalistas da Secretaria de Estado, de vencimentos referentes ao citado mês de abril.

Aviso n. 645, de 30 de abril próximo findo, pagamento de réis 8:250$000 à Maria Luiza Murí Medeiros e outras funcionárias da Secretaria de Estado, de gratificações por serviços extraordinários prestados fóra das horas do expediente, no citado mês de abril.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Gabinete da Marinha:

Aviso n. 1c292, de 4 de maio corrente, pagamento de 60:000$000 a Vicente de Paula Galliez e a Raul Condurú Pampolha, delegado patronal e operário a Conferência Internacional do Trabalho, de auxílio a título de representação e passagens.

Ordenou-se o registro.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 1.175 e 1.194, de 23 e 25 de abril último, pagamentos de 33:444$000 a 73:412$500, a Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas, de serviços executados no corrente ano, em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense;

Aviso n. 1.121, de 18 de abril próximo passado, pagamento de 65:900$000, a Cavalcanti Junqueira & Cia., de serviços prestados no corrente ano a Secretaria de Estado:

Departamento de Aeronáutica Civil:

Ofícios ns. 1.551 e 1.558, de 4 de maio corrente, pagamentos de 6:800$000 e 74:288$400, respectivamente, a Paulo de Oliveira Sampaio e outros, pessoal extranumerário contratado e a José Nogueira e Sousa e outros, idem mensalistas, de vencimentos relativos ao mês de abril próximo findo;

Ofício n. 1.414, de 23 de abril próximo findo, pagamento de 16:860$000, a Aerolloyd Iguassú, S. A., de subvenção pelas viagens realizadas nas linhas aéreas Curitiba-São Paulo e Curitiba-Florianópolis, no mês de fevereiro último;

Inspetoria Federal das Estradas:

Ofício n. 68-E, de 23 de abril p. findo, pagamento de réis 7:759$000 a Telix de Abreu e Silva e outros, engenheiros chefes de Distritos e de Fiscalizações, de diárias por serviços fóra das sédes nos meses de Janeiro e Março do corrente ano;

Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense:

Ofícios ns. 311, 312, 313, 314 e 316, de 2 de maio corrente, pagamentos de 820$000, 153$000, 225$000, 55:946$700 e 26:513$, respectivamente, a Vitório de Almeida e outros, a Antônio Nunes da Silva, a Manuel João Batista Leal, e Heitor Alvarenga e outros e a Hermenegildo Raloff e outros, pessoal extranumerário mensalista e diarista de diversos serviços da mesma Diretoria, de vencimentos referentes aos meses de abril e de janeiro e março folhas suplementares.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.
Dia 6 de maio de 1938.

Ministério da Agricultura:

Diretoria de Expediente e Contabilidade:

Ofício n. 1.415, de 29 de março último, adeantamento de réis 16:400$000 a Dolores Iglezias, bibliotecária do Departamento da Produção Mineral, para atender despesas com assinaturas de revistas e jornais, durante os meses de março a maio do corrente ano.

Ordenou-se o registro.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofício n. 1.156, de 25 de abril último, distribuição do crédito de 45:000$000 á Delegacia Fiscal do Tesoudo Nacional no Estado de São Paulo, para pagamentos de subvenções relativas ao exercício de 1937 a diversas instituições existentes no referido Estado, de acordo com o respectivo crédito especial.

Ordenou-se o registro.

Ministério da Fazenda:

Gabinete do ministro:

Portarias ns. 35, 36 e 37, de 30 de abril próximo findo, pagamentos de 10:350$000, 1:700$000 e 150$000, respectivamente a Luiz Fleury da Fonseca e outros, a Laurinda Soares Pinheiro e outros e a João Lustosa de Barros, funcionários de diversos quadros do Ministério com exercício no Gabinete do ministro de gratificações por serviços extraordinários prestados fóra das horas do expediente, no mês de abril já citado;

Diretoria Federal da Fazenda Nacional:

Portaria n. 165, de 5 de maio corrente, pagamento de 7:000$000 a Artur Berbert de Carvalho e outros, funcionários de diversos quadros do mesmo Ministério com exercício no Gabinete do diretor geral, de gratificações por serviço extraordinários prestados fóra das horas do expediente no mês de abril último.

Comissão Central de Compras:

Ofícios ns. 3.560 e 3.643, de 22 e 25 de abril último, pagamentos de 62:192:300 e 8:107$900 a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos no corrente ano, em proveito de diversas repartições do Ministério da Educação;

Ofícios ns. 3.644, 3.645, 3.646, 3.647 e 3.648, de 25 de abril próximo findo, pagamentos, respectivamente, de 6:625000, 6:182600, 4:292:700, 3:150$000 e 2:744$000 a diversas firmas comerciais, de ano, em proveito de diversas repartições do Ministério da Educação.

Ofícios ns. 3.644, 3.645, 3.646, 3.647, e 3.648, de 25 de abril próximo findo, pagamentos, respectivamente, de 6:625$, 6:182$600, 4:292$700, 3:150$000 e 2:744$000 a diversas firmas comerciais, de fornecimentos feitos, no corrente ano, em proveito de diversas repartições do Ministério da Educação e Saúde;

Contadoria Central da República:

Ofício n. 1.018, de 2 de maio corrente, pagamento de 1:350$00 a Ivete Beatriz da Silveira e outras, funcionárias extranumerárias mensalistas, de vencimentos referentes ao mês de abril próximo findo;

Diretoria do Domínio da União:

Ofícios ns. 241, de 29 de abril último, e 220, de 4 de maio corrente, pagamento de 3:284$200 a Manoel Lopes Teixeira e outros funcionários extranumerários mensalistas da Secção de Engenharia da Administração do Domínio do Distrito Federal, de vencimentos referentes ao mês de abril próximo findo.

Processos de pagamentos:

Processos números 4.991, 5.145, 4.988, 5.094, 5.088, 5.083, 5.074, 4.989, 4.925, 4.987, 5.143, 4.976, 5.147, 5.001, 5.160, 5.159, 5.177, 2.466, 5.156, 4.619, 2.496, 5.310. 3.907, 2.607, 4.918, 4.943, 5.164, 4.910, e 2.775. (Prot T. C.) respectivamente, de 70$300 Rede Mineira de Viação, de 45$200 a Manoel Bastos, de 98$300 The Leopoldina Railway Cº. Ltd., de 29$000 a Francisco de Freitas Júnior, de 7$000 a The Great Western of Brasil Railway, de 41$700 a Rede Mineira de Viação, de 71$000 a Eliseu Pereira Martins, de 80$800 a The Leopoldina Railway Cº. Ltd., de 163$200 Rede Viação Paraná — Santa Catarina, de 14$000 a Companhia Ferroviária São Paulo-Goias, de 168$300 a Companhia Telefônica Brasileira, de 196$300 a Casa Luik Ltd., de 58$600 a Dias Garcia & Comp. Ltd., de 30$000 a Paulo Fidelis, de 400$000 a Bispo José dos Santos, de 223$600 a Marcelino Francisco dos Santos, de 2:120$000 Raimundo Gama da Silva, de 2:666$700 a Armando Ferrugem, de 2:400$000 a Hortêncio Pereira de Sousa, de 477$600 a Raimundo Soares dos Santos, de 372$600 a Aurelino Marcos Neves, de 1:569$90 a João Pereira de 8:100$000 a Hormílio Natal de Araújo Costa, de 360$000 a Francisca de Queirós Brasil, de 917$600 a José de Oliveira de 1:620$000 a Helvécio Coelho Rodrigues, de 5:445$000 a Antônio das Neves Hams, de 1:192$000 a Laudelino da Silva e de 300$000 Francisco Pontes Vieira, de dívidas de exercícios encerrados;

Processos números 4.780, 4.593, 4.458, 5.162, 5.161, 5.140, 5.158, 4.992, 5.645, 5.799, 2.785 e 2.395, (Prot. T. C.) respectivamente, de 258$000 a Alexandre Maurício de Sousa, de 129$000 Sebastião Aurélio de Castro, de 504$100 a The Amazon River Steam Navigation C. J. Ltd., de 496$200 a Sebastião de Morais, de 291$70 a Alírio Delgado, de 25$900 a José Roque de Almeida, de 243$700 Otávio Maximiano dos Santos, de 387$600 a Rede Mineira de Viação, de 14:000$000 a Rolando Davf & Comp., de 10:000$000 a S. A Philips do Brasil, de 9:000$000 a Agesa Previdência do Brasil S. A e de 500$000 a Oraldo Neves, de dívidas de exercícios encerrados.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Processo n. 3.790. (Prot. T. C.) de 5:000$000 a Santa Casa de Misericordia de Santo Antônio de Jacutinga de Minas Gerais, de dívidas de exercícios encerrados.

Diligência de acôrdo com a informação.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. S/559, de 25 de abril último, pagamento de 10:383$90 ao Dr. Euclides de Oliveira Alves e outros, suplentes de pretores de diferenças de vencimentos por substituições ocorridas no Tribunal de Apelação do Distrito Federal, nos meses de janeiro e fevereiro de corrente ano;

Aviso n. S/529, de 20 de abril último, distribuição do credito de 15:167$200 à Delegacia Fiscal no Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, já anulado no Tesouro Nacional, para pagamentos a Hermelindo de Gusmão Castelo Branco Filho, juiz substituto da extinta Justiça Federal naquele Estado de vencimentos de disponibilidade relativos ao corrente ano.

Policia Central do Distrito Federal:

Ofício n. 2.135, de 2 de maio corrente, pagamento de 17:700$00 a Edgar Honório Guedes e outros, pessoal extranumerário mensalista da mesma repartição, de vencimentos referentes ao mês de abril findo.

Foi ordenado o registro das citadas despesas.
Ministério da Viação e Obras Públicas:

Inspetoria Federal das Estradas:

Ofício n. 94-E, de 27 de abril último, pagamento de 800$000 Maria de Lourdes Martins, funcionária extranumerária mensalista de vencimentos relativos aos meses de fevereiro e março último, folha suplementar.

Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a deliberar, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata a qual é assinada pelo secretario e rubricada pelo Sr. Ministro Semanário.

# TERMOS DE CONTRATO

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Termo de aforamento que assina o Sr. Manuel Correia da Silva, conforme processo n. 16.265, de 1938**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e oito, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, presente o Sr. Dr. Benedito da Costa, procurador geral, compareceu o Sr. Manuel Correia da Silva, casado, industrial, residente na cidade do Porto, em Portugal, representado neste ato pelo Sr. Paulo Pereira de Lemos, conforme instrumento de procuração que vai junto ao processo, e disse que em virtude do despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, de 17 de agosto de 1936, exarado no processo fichado no Tesouro Nacional sob o número 16.265 de 1938, de acordo com o artigo 3º letra *b* da lei número 741, de 26 de dezembro de 1900, vinha assinar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de noventa e quatro mil e tresentos réis, que pagará adiantadamente até 31 de dezembro de cada ano, multa de 20 % sobre o valor da dívida nos termos do art. 3º, letra *e*, da lei 741, citada, e pena de comisso pelo aforamento do terreno de acrescido de marinha, de forma retangular, onde está edificado o predio n. 64 — artigo 4-A, da rua Coronel Pedro Alves — Cais do Porto — Distrito Federal, e bem assim a não vender ou escambar o referido terreno sem prévia licença do Tesouro Nacional, ao qual deve e se obriga a declarar o preço da transação, afim de ser cobrado o devido laudemio de 5 %. O terreno em causa está quite de laudemio e taxa de ocupação e tem a área de trezentos e quatorze metros quadrados e dezoito decímetros, com as seguintes dimensões: mede de frente, pelo alinhamento da rua Coronel Pedro Alves, nove metros e vinte centímetros aos 0º 0' NO; pelos fundos igualmente nove metros e vinte centímetros aos 0º 0' NO; pelos lados, direito e esquerdo, trinta e quatro metros e quinze centímetros aos 0º 0' NE-NV (N. M. 12º 4'); confrontando ao Norte com terreno de Rodrigues Moreira Silva; ao Sul com terreno de Francisco Simões da Mota Filho; a Leste com a Cia. Leopoldina Railway; e a Oeste com a rua Coronel Pedro Alves e foi havido pelo citado despacho de 17 de agosto de 1936 do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, de acordo com a autorização contida no artigo 3º letra *b* da lei 741 de 26 de dezembro de 1900. E pelo Sr. Dr. procurador geral foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil, e por ela autorizado, aceitava o presente termo e as obrigações que nele se contêm, ficando sem efeito o aforamento concedido si forem, em qualquer tempo, encontrados no terreno areias monazíticas ou metais preciosos de acordo com a circular n. 28, de 17 de abril de 1902 e art. 11 do decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920, mandando para constar, lavrar este, que, sendo lido e achado conforme, assina com o foreiro responsavel, representado pelo seu bastante procurador, o Sr. Paulo Pereira de Lemos, e as duas testemunhas abaixo mencionadas. Paga de sêlo proporcional a quantia de seis mil réis e duzentos réis de contribuição para o fundo de Saúde e Educação. Eu, Benedito Francisco Loureiro, escriturário da classe G do quadro III — Recebedorias Federais — do Ministério da Fazenda, servindo, em comissão, no Tesouro Nacional, com exercício na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, o escrevi. Declara-se, em aditamento que o presente termo de aforamento só entrará em vigor depois de devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma si aquele Instituto denegar o registro. Sobre estampilhas do selo federal na importancia de 6$000 e uma da taxa de 200 réis de contribuição para o fundo de Educação e Saúde, lê-se: Rio, 26 de maio de 1938. (a) Benedito da Costa, procurador geral. O termo do qual é extraida a presente cópia contem mais as seguintes assinaturas: Paulo Pereira de Lemos, responsavel e Albino Gomes Fontes e Pedro Antônio de Vasconcelos, duas testemunhas.

(C. 4.511—30-5-38—79$600.)

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### Comissão Construtora do Edifício

**Termo de contrato celebrado entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma A. Barros & Comp. Lida., para a execução e fornecimento de quadros com caixas para ligação de telefones da C. T. B., oficial e ditafones, nos termos das especificações publicadas no *Diário Oficial* de 10 de março último, e a serem colocados no Edifício em construção, para este Ministério.**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e oito no escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o Dr. Edgard de Melo, no impedimento do respectivo Presidente, engenheiro civil, Dr. Dulfe Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo ofício sob n. 2-C-849, de 17 de maio último da Diretoria Geral de Contabilidade, compareceu o Sr. Cláudio dos Santos Barros, sócio da aludida firma, o qual tem poderes competentes para assinar contratos, passar recibos, dar quitações e resolver outros assuntos de interesse na firma que representa, conforme procuração apresentada neste escritório, estabelecida à rua Uruguaiana n. 302, nesta Capital, que será denominada a contratante e declarou que assina o presente contrato com o senhor Presidente da Comissão Construtora, acima referida, para a execução e fornecimento de quadros com caixas para ligação de telefones da C. T. B., oficial e ditafones e a serem colocados no Edifício, em construção para este Ministério, o qual foi adjudicado ao mesmo contratante em concorrência administrativa, realizada em 16 de março do corrente ano, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e aceita pelo Sr. Ministro, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora das propostas, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas:

*Primeira* — O contratante obriga-se a executar e fornecer quadros com caixas para ligação de telefones da C. T. B., oficial e ditafones a serem colocados no Edifício em construção, para este Ministério pela quantia global de (57:660$000) cincoenta e sete contos seiscentos e sessenta mil réis, para garantia do que depositou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de Réis..... (1:000$000), um conto de réis, conforme caução sob n. 23.600, de 27 de maio de 1937, obrigando-se também o mesmo contratante a realizar o aludido fornecimento de acordo com o edital, especificações e obrigações constantes das mesmas e da sua proposta, que ficarão fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

*Segunda* — O presente contrato só entrará em vigor depois de aprovado pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo qualquer indenização ao contratante, si o registro fôr recusado.

*Terceira* — O contratante obriga-se a executar e fornecer o material a que se refere a *cláusula primeira*, dentro do prazo máximo de (30) trinta dias consecutivos ficando sujeito a multa de duzentos mil réis (200$000), por dia si exceder a esse prazo. Quando o excesso de prazo atingir a (5) cinco dias, o contrato poderá ser rescindido administrativamente independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução mencionada na *cláusula primeira*, sua idoneidade para contratar com o Govêrno, que será cassada, bem como a quantia que fôr necessária para completar o fornecimento contratado, o qual será feito pela Comissão Construtora ou por quem ela designar, cabendo a firma contratante apenas o saldo que resultar.

*Quarta* — Fica convencionado que se sujeita o contratante a multa de (200$000) duzentos mil réis e ao dobro em caso de reincidência pela infração de qualquer cláusula contratual, sem prejuizo do disposto na *cláusula terceira*, e mais, nos casos de paralização, negligência, morosidade ou irregularidades que importem em prejuizo de ordem moral ou material ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

*Quinta* — As multas em que incorrer o contratante por força das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a *cláusula primeira*, quer das prestações porventura devidas ao mesmo contratante. Na primeira hipótese, a caução será integralizada dentro de cinco (5) dias a contar da data da notificação feita pelo Presidente da Comissão Construtora.

*Sexta* — As multas serão impostas pelo Presidente da Comissão Construtora, cabendo ao contratante dentro do prazo de três (3) dias a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

*Sétima* — O pagamento do preço ajustado para a execução e fornecimento do material a que se refere a *cláusula primeira*, será feito após a conclusão do mesmo e depois de aceito pela Comissão Construtora.

*Oitava* — O pagamento será feito mediante conta apresentada em cinco (5) vias, acompanhada da respectiva duplicata e capeada por um requerimento do contratante e correrão por conta do Crédito Especial a que se refere a Lei, 84 de 18 de dezembro de 1937, ficando empenhada a importância global do fornecimento ora contratado.

*Nona* — O contratante obriga-se a iniciar o fornecimento em apreço logo após a data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

*Décima* — O contratante obriga-se a manter os seus operários seguros contra acidentes do Trabalho e a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas.

*Décima primeira* — O fornecimento em apreço não responde por compromissos de espécie alguma, assumidos pelo contratante perante os seus fornecedores ou terceiros.

*Décima segunda* — O contratante fica obrigado a cumprir rigorosamente todos os títulos constantes do edital pelas especificações, os quais fazem parte integrante deste contrato, e que é assinado pelos membros da Comissão Construtora e pelo contratante.

*Décima terceira* — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

*a*) falência do contratante;

*b*) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a (5) cinco dias sem motivo justificado;

*c*) pela inobservância das especificações, detalhes, qualidades dos materiais empregados e condições contratuais;

*d*) pelo excesso de prazo em entregar o fornecimento, além dos trinta (30) dias, na forma da *cláusula terceira*.

*Décima quarta* — O fôro federal desta Capital que o contratante elege para seu domicílio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite, na execução do presente contrato.

*Décima quinta* — O contratante responderá, durante (5) cinco anos pela solidez e segurança do trabalho.

*Décima sexta* — O sêlo proporcional ao valor do presente contrato na importância de (174$200) cento e setenta e quatro mil e duzentos réis, foi pago pelo contratante em estampilhas federais e sêlo de educação, abaixo inutilizados.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado lavrou-se no livro de contratos da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o presente têrmo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo discriminadas e demais pessoas presentes ao ato e por mim Antônio de Almeida, escriturário do Departamento Nacional do Povoamento, servindo nesta Comissão Construtora, que o escrevi. Escritório da Comissão Construtora, do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 30 de maio de 1938. — *Edgard de Melo.* — *Claudio dos Santos*, pp. A. Barros & Cia. Ltda. — *Flavio de Carvalho Lemgruber.* — *Mario dos Santos Maia.* — *Affonso Eduardo Reidy.* — *Antonio de Almeida.*

---

## Comissão Construtora do Edifício

Termo de contrato em aditamento ao celebrado em cinco de fevereiro último, entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a Companhia Fornecedora de Materiais e registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 1 de abril deste ano, para a execução, fornecimento e colocação de ladrilhos, azulejos, gregas, rodapés, calahas, cantos, mosaicos e ladrilhos cerâmicos, no edifício em construção para este ministério, de acordo com o edital de concorrência, especificações e detalhes, fornecidos pela aludida Comissão Construtora

Aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e oito, no escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o Dr. Edgar de Melo, no impedimento do respectivo presidente, engenheiro civil, Dr. Dulfe Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo ofício sob número 2-C-849, de 17 de maio último, da Diretoria Geral de Contabilidade, compareceu o Sr. Artur Hortêncio Bastos, na qualidade de presidente da Companhia Fornecedora de Materiais, estabelecida à rua Frei Caneca ns. 35/39, nesta Capital, que será denominada a contratante, e declarou que assina o presente contrato com o Sr. presidente da Comissão Construtora, acima referida, para a execução dos serviços acima enumerados, a serem executados no edifício em construção para este ministério, nos têrmos especificados no edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 11 de outubro último, páginas 20.670-/71, os quais foram adjudicados ao mesmo contratante, em concorrência administrativa realizada em 15 do mesmo mês, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e aceita pelo Sr. ministro, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora das propostas, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — O contratante obriga-se a executar, fornecer e colocar no edifício em construção para este ministério, os ladrilhos, azulejos, gregas, rodapés, calhas, cantos, mosaicos e ladrilhos cerâmicos necessários aos diversos compartimentos pela quantia global de 100:000$000 (cem contos de réis), para garantia do que, depositou no Tesouro Nacional a importância de 5:000$000 (cinco contos de réis), conforme caução sob número 23.594, de 25 de maio atual, obrigando-se também o mesmo contratante, a realizar os aludidos serviços de acordo com o edital, especificações e obrigações, constantes das mesmas e da sua proposta, que ficarão fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de aprovado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo qualquer indenização ao contratante, se o registro fôr recusado.

Terceira — O contratante obriga-se a executar os serviços a que se refere a *cláusula primeira*, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos, ficando sujeito à multa de duzentos mil réis (200$000) por dia, se exceder a esse prazo. Quando o excesso do prazo atingir a 5 (cinco) dias, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução mencionada na *cláusula primeira*, sua idoneidade para contratar com o Governo, que será cassada, bem como a quantia que fôr necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela Comissão Construtora ou por quem ela designar, cabendo à firma contratante, apenas o saldo que resultar.

Quarta — Fica convencionado que se sujeita o contratante a multa de 200$000 (duzentos mil réis), e ao dobro em caso de reincidência pela infração de qualquer cláusula contratual, sem prejuizo do disposto na *cláusula terceira*, e mais, nos casos de paralização, negligência, morosidade, imperícia ou irregularidades, que importem em prejuizo de ordem moral ou material ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Quinta — As multas em que incorrer o contratante por fôrça das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a cláusula primeira, quer das prestações, por ventura devidas ao mesmo contratante. Na primeira hipótese, a caução será integralizada dentro de (5) cinco dias, a contar da data da notificação feita pelo presidente da Comissão Construtora.

Sexta — As multas serão impostas pelo presidente da Comissão Construtora, cabendo ao contratante, dentro do prazo de (3) três dias a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sétima — O pagamento do preço ajustado para sua execução dos serviços a que se refere a cláusula primeira, de acordo com as plantas, especificações e detalhes fornecidos pela Comissão Construtora será feito em prestações proporcionais conforme o decorrer dos trabalhos executados.

Oitava — Os pagamentos serão feitos mediante conta, apresentada em cinco (5) vias, acompanhada da respectiva duplicata e capeada por um requerimento do contratante e correrão por conta do crédito especial de que trata o decreto-lei n. 84, de 18 de dezembro de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês, página 25.648, ficando empenhada a importância global dos serviços ora contratados.

Nona — O contratante obriga-se a iniciar os serviços em apreço no prazo de (5) cinco dias, a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Décima — O contratante obriga-se a manter os seus operários seguros contra acidentes do trabalho e a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas ás leis trabalhistas.

Décima primeira — A construção não responde por compromissos de espécie alguma, assumidos pelo contratante perante os seus fornecedores ou terceiros.

Décima segunda — Correrão por conta do contratante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais e posturas municipais bem como as indenizações, danos, porventura causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Décima terceira — O contratante fica obrigado a cumprir rigorosamente, todos os títulos constantes das especificações e plantas fornecidas por esta Comissão Construtora, as quais fazem parte integrante deste contrato e que é assinado pelos membros da Comissão Construtora e pelo contratante.

Décima quarta — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

*a*) falência do contratante;

*b*) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a (5) cinco dias sem motivo justificado;

*c*) pela inobservância das especificações, detalhes, qualidades dos materiais empregados e condições contratuais;

*d*) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, além dos (120) cento e vinte dias, na forma da cláusula terceira.

Décima quinta — O fôro federal desta capital que o contratante elege para seu domicílio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que suscite, na execução do presente contrato.

Décima sexta — O contratante responderá, durante (5) anos pela solidez e segurança do trabalho.

Décima sétima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de (300$200) trezentos mil e duzentos réis, foi pago pelo contratante em estampilhas federais e sêlo de educação, abaixo inutilizados.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo discriminadas e demais pessoas presentes ao ato e por mim Antônio de Almeida, escriturário do Departamento Nacional do Povoamento, servindo nesta Comissão Construtora, que o escrevi.

Escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 30 de maio de 1938. — *Edgard de Mello.* — *Arthur Hortencio Bastos.* — *Flavio de Carvalho Lemgruber.* — *Affonso Eduardo Reidy.* — *Maria dos Santos Maia.* — *Antonio de Almeida.*

# RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Distrito Federal

| | Comparação da renda Geral | Exclusive |
|---|---|---|
| Arrecadada de 2 a 28 de maio de 1938 | 29.893:109$700 | 29.373:215$400 |
| Em 30 de maio de 1938 | 2.174:078$200 | 2.166:467$000 |
| Total | 32.67:187$900 | 31.539:682$400 |
| Em igual período de 1937 | 23.655:871$200 | 22.990:345$900 |
| Diferença para mais em 1938 | 8.411:316$700 | 8.549:336$500 |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de maio de 1938 | 187.181:478$800 | 184.785:937$800 |
| Em igual período de 1937 | 138.755:008$300 | 135.137:873$700 |
| Diferença para mais em 1938 | 48.426:470$500 | 49.618:064$100 |

## Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 21

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

| | |
|---|---|
| Arrecadada de 2 a 26 de maio de 1938 | 21.804:563$700 |
| Em 27 de maio de 1938 | 1.758:653$700 |
| Total | 23.563:216$700 |
| Em igual período de 1937 | 16.963:209$400 |
| Diferença para mais em 1938 | 6.580:007$300 |
| Arrecadada de 3 de janeiro a 27 de maio de 1938 | 116.110:096$200 |
| Em igual período de 1937 | 99.774:889$700 |
| Diferença para mais em 1938 | 16.335:206$500 |

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

| | |
|---|---|
| Arrecadada de 2 a 26 de maio de 1938 | 21.384:066$500 |
| Em 27 de maio de 1938 | 1.715:388$700 |
| Total | 23.099:455$200 |
| Em igual período de 1937 | 16.872:101$900 |
| Diferença pra mais em 1938 | 6.27:053$300 |

## Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

| Data | Importâncias |
|---|---|
| Receita do dia: | |
| 28 de maio de 1938 | 723:903$400 |
| 28 de maio de 1937 | 1.670:112$200 |
| Receita mensal: | |
| De 1 de maio a 28 de maio de 1938 | 41.272:105$500 |
| De 1 de maio a 28 de maio de 1937 | 36.505:945$900 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938 | 4.766:155$600 |
| Receita global: | |
| De 2 de janeiro a 23 de maio de 1938 | 203.793:288$600 |
| De 2 de janeiro a 28 de maio de 1937 | 185.738:516$600 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938 | 18.054:772$000 |

## Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

| Datas | Importâncias |
|---|---|
| Receita do dia: | |
| 23 de maio de 1937 | Domingo |
| 23 de maio de 1938 | 1.922:221$200 |
| Receita mensal: | |
| De 1 de maio a 23 de maio de 1937 | 36.452:780$200 |
| De 1 de maio a 23 de maio de 1938 | 29.621:804$800 |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1938 | 6.830:975$400 |
| Receita global: | |
| De 1 de janeiro a 23 de maio de 1937 | 218.091:105$600 |
| De 1 de janeiro a 23 de maio de 1938 | 226.450:106$300 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938 | 8.359:000$700 |

RECEITA ARRECADADA

| Data | Importâncias |
|---|---|
| Receita do dia: | |
| 24 de maio de 1937 | 1.047:557$800 |
| 24 de maio de 1938 | 1.515:560$300 |
| Receita mensal: | |
| De 1 de maio a 24 de maio de 1937 | 38.331:661$200 |
| De 1 de maio a 24 de maio de 1938 | 31.137:365$100 |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1938 | 7.194:296$100 |
| Receita global: | |
| De 1 de janeiro a 24 de maio de 1937 | 219.969:986$600 |
| De 1 de janeiro a 24 de maio de 1938 | 227.965:666$600 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938 | 7.995:680$000 |

RECEITA ARRECADADA

| Data: | Importâncias |
|---|---|
| Receita do dia: | |
| 25 de maio de 1937 | 1.047:557$800 |
| 25 de maio de 1938 | 1.177:460$600 |
| Receita mensal: | |
| De 1 de maio a 25 de maio de 1937 | 39.379:219$000 |
| De 1 de maio a 25 de maio de 1938 | 32.314:825$700 |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1938 | 7.064:393$300 |
| Receita global: | |
| De 1 de janeiro a 25 de maio de 1937 | 221.017:544$400 |
| De 1 de janeiro a 25 de maio de 1938 | 229.143:127$200 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938 | 8.125:582$800 |

## Alfândega de Pôrto Alegre

RECEITA ARRECADADA

| Data | Importâncias |
|---|---|
| Receita do dia: | |
| 10 de maio de 1938 | 445:432$300 |
| 19 de maio de 1937 | 99:570$600 |
| Receita mensal: | |
| De 2 de maio a 19 de maio de 1938 | 4.946:738$700 |
| De 2 de maio a 19 de maio de 1937 | 2.675:514$700 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938 | 2.273:224$000 |
| Receita global: | |
| De 2 de maio a 19 de maio de 1938 | 4.948:738$700 |
| De 2 de maio a 19 de maio de 1937 | 2.675:514$700 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938 | 7.303:956$900 |

RECEITA ARRECADADA

| Datas | Importâncias |
|---|---|
| Receita do dia: | |
| 20 de maio de 1938 | 199:476$100 |
| 20 de maio de 1937 | 227:108$100 |
| Receita mensal: | |
| De 2 de maio a 20 de maio de 1938 | 5.148:214$800 |
| De 2 de maio a 20 de maio de 1937 | 2.902:622$800 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938 | 2.245:592$000 |

**Receita global:**

| | |
|---|---|
| De 3 de janeiro a 20 de maio de 1938..... | 33.085:028$800 |
| De 3 de janeiro a 20 de maio de 1937..... | 25.718:703$900 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938..... | 7.366:324$900 |

RECEITA ARRECADADA

| Data | Importâncias |
|---|---|
| **Receita do dia:** | |
| 4 de maio de 1938..... | 108:100$600 |
| 4 de maio de 1937..... | 61:121$000 |
| **Receita mensal:** | |
| De 2 de maio a 21 de maio de 1938..... | 5.256:315$400 |
| De 2 de maio a 21 de maio de 1937..... | 2.963:743$800 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938..... | 2.292:571$600 |
| **Receita global:** | |
| De 3 de janeiro a 21 de maio de 1938..... | 33.193:129$400 |
| De 3 de janeiro a 21 de maio de 1937..... | 25.779:824$900 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1938..... | 7.413:304$500 |

# PARTE COMERCIAL

**Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica**

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1938

| Praças | À vista Oficial | À vista Livre |
|---|---|---|
| Londres. . . . ..... | — | 878662 |
| París. . . . ..... | — | $508 |
| Itália. . . ..... | — | $938 |
| Alemanha: | | |
| Reichsmark. . . ..... | — | 7$115 |
| Reisemark. . . . ..... | — | 4$124 |
| Verrechnungsmark. . . . ..... | — | 5$855 |
| Unterstuetzungsmark. . . ..... | — | 4$221 |
| Portugal. . . . ..... | — | $819 |
| Bélgica: | | |
| Papel . . . ..... | — | — |
| Ouro. . . . ..... | — | 3$100 |
| Espanha. . . ..... | — | — |
| Suíça. . . . ..... | — | 4$018 |
| Suécia. . . . ..... | — | — |
| Noruéga . ..... | — | — |
| Dinamarca . . ..... | — | — |
| Checoslováquia . . ..... | — | $620 |
| Nova-York. . . . ..... | — | 17$601 |
| Montevidéo. . . . ..... | — | — |
| Buenos Aires (pêso-papel). . ..... | — | — |
| Holanda. . . . ..... | — | — |
| Japão. . . . ..... | — | — |
| Romênia . . . ..... | — | — |
| Canadá. . . . ..... | — | 17$600 |
| Austria .. ..... | — | — |
| Chile. . . ..... | — | — |

*Moedas*

| | |
|---|---|
| Libra. . . ..... | 103$174 |
| Libra sul-africana. . ..... | 99$000 |
| Libra de Nova-Zelândia. . ..... | 70$000 |
| Dollar. . . ..... | 20$169 |
| Franco. . . . ..... | $626 |
| Franco-belga. . . ..... | $693 |
| Escudo. . . . ..... | $961 |
| Pêso-argentino. . . ..... | 5$288 |
| Pêso-uruguáio. . . ..... | 8$927 |
| Lira. . . . ..... | $946 |
| Yen. . . . ..... | 5$652 |
| Zloty. . . . ..... | 3$921 |
| Corôa Tcheco-Slováquia. . . ..... | $480 |

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

**Cotações oficiais de títulos**

Apólices municipais:

| | |
|---|---|
| Uniformizadas de 5 %, miúdas. ..... | 600$000 |
| Uniformizadas de 1:000$, 5 %..... | 806$000 |
| Diversas emissões de 5 %, miúdas, nom..... | 780$000 |
| Diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom..... | 802$000 |
| Diversas emissões de 1:000$, 5 %, port..... | 813$000 |
| Reajustamento Econômico de 1:000$, 5 %, port. ..... | 732$000 |

Apólices municipais:

| | |
|---|---|
| Empréstimo de 1906, port.. . . ..... | 53$000 |
| Empréstimo de 8 %, port. (dec. 1.933)..... | 192$000 |
| Empréstimo de 7 %, port. (dec. 3.264)..... | 164$500 |
| Empréstimo de 1931, port..... | 171$000 |

Apólices municipais dos Estados:

| | |
|---|---|
| Prefeitura de Belo Horizonte 1:000$, 7 %, port..... | 707$000 |

Apólices estaduais:

| | |
|---|---|
| Minas Gerais de 1:000$, 5 %, nom..... | 580$000 |
| Minas Gerais de 200$, 5 % port. (1934) 1ª série..... | 149$000 |
| Minas Gerais de 200$, 9 %, port. (1934) 2ª série..... | 166$500 |
| Minas Gerais de 200$, 7 %, port. (1934) 3ª série..... | 193$000 |
| Pernambuco de 100$, 5 %, port..... | 90$000 |
| Rio de Janeiro de 500$, 8 %, port. ..... | 400$000 |
| São Paulo de 00$, 5 %, port..... | 188$000 |

Ações de bancos:

| | |
|---|---|
| Comércio. . . . ..... | 220$000 |
| Brasil. . . . ..... | 373$000 |

Ações de companhias:

| | |
|---|---|
| Petropolitana . . . ..... | 230$000 |
| Docas de Santos, port.. . . ..... | 257$000 |
| S. A. Serviços Hollerith, port..... | 1:205$000 |

Vendas judiciais:

| | |
|---|---|
| 6 apólices uniformizadas de 1:000$, 5 %..... | 805$000 |
| 50 apólices uniformizadas de 1:000$, 5 %. ..... | 806$000 |

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

# EDITAIS E AVISOS

## CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DACTILÓGRAFO DOS MINISTÉRIOS

São chamados a comparecer, com urgência, no local das inscrições a concurso, no Palácio Tiradentes, rua D. Manuel, os seguintes candidatos, inscritos no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de dactilógrafo de qualquer ministério:

3. Ana Grace Rocha de Melo.
223. Mauricio Eduardo Janin.
244. Otacílio Assunção de Oliveira.
249. Rute da Silva Correia.
352. Manuel Martins Maranhão Filho.
493. Luiza Gonçalves Vieira.
637. Julieta Baldin Pinto.
670. Marina Pereira.
689. Elísia de Oliveira Bastos.
735. Armando Aguiar Canabate.
769. Pedro Segundo G. Prado.
789. Norival Pozini.
800. Francisco Duarte Ferreira.
846. Leonidas Túlio de Sampaio Machado Gonçalves.
864. Júlia Ilarraz.
877. Elza da Cunha e Sá Pinheiro.
887. Zuleica da Cunha Machado.
908. Alfredo de Araujo Lopes.
932. Lucí Ramos.
949. Argemiro Nunes da Silva.
985. Nivea de Bulhões Maciel.
1.030. Marília Machado Gonzaga.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Roberto de Valcanaia*, secretário do concurso.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

### Departamento Nacional de Saúde

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL

De ordem do Sr. diretor da Secção de Fiscalização do Exercicio Profissional, faço público aos Srs. interessados que fica prorrogado até 15 de junho próximo futuro o prazo para as inscrições dos candidatos a exame de ótico prático, de que trata o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 de agosto de 1937.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1938. — *José Monteiro de Sá Freire*, oficial.

### Inspetoria dos Centros de Saúde

De ordem do Sr. Dr. inspetor dos Centros de Saúde, fica convidada a comparecer na sede desta Inspetoria, sita á praça Marechal Ancora, edifício da Saúde Pública, a viúva Ulman Schlenker ou seu representante legal, dentro do prazo de 30 dias, afim de entrar na posse das chaves do prédio onde funcionou o Sub Centro de Saúde de Campo Grande, sito á rua Alagôas n. 30, sob pena de serem as mesmas enviadas ao Juizo de Órfãos e Ausentes.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 25 de maio de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

### Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 25-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Dr. Luiz Cardoso Martins, residente á rua do Passeio n. 78, 10º andar, responsável pelo terreno sito á avenida Suburbana sem número, está sendo intimado pelo têrmo de intimação n. 7.995 (4º têrmo), incidente sobre o terreno acima referido de acôrdo com o têrmo de intimação que vai adiante transcrito:

QUARTO TÊRMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável condomínio do terreno sito a avenida Suburbana sem número e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar, no prazo de 8 dias, o seguinte: Proceder no terreno acima mencinado aos melhoramentos necessários afim de ser evitada, por completo, a estagnação de águas.

N. B. — O terreno em apreço foi desmembrado do prédio de n. 229 da avenida Suburbana e se estende do Hospital Central do Exército á Fábrica da Sociedade Anônima Casa Sano (avenida Suburbana n. 235) e da avenida Suburbana ao leito da Estrada de ferro Leopoldina Railway.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

### Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 26-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Dr. Luiz Cardoso Martins, residente á rua do Passeio n. 78, 10º andar, responsável pelo prédio sito á avenida Suburbana n. 229, está sendo intimado pelo têrmo de intimação n. 7.758, incidente sobre o prédio acima referido, de acôrdo com o têrmo de intimação que vai adiante transcrito:

TÊRMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 3º, letra *c*, parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável condomínio do prédio sito á avenida Suburbana n. 229 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Proceder no terreno fronteiro ao prédio aos melhoramentos necessários afim de ser evitada a estagnação de águas.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

### Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 27-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a Sra. Gertrudes Garcês, residente à rua Felipe Camarão n. 161, Petrópolis, por não ter cumprido a intimação 7.445 (2º termo), de 7 de fevereiro de 1938, está sendo autuada pelo Setor 3 do S. F. Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito.

Aos 19 dias do mês de maio de 1938, eu abaixo assinado com as testemunhas tambem abaixo assinadas, encontrei em infração do art. 10 § 1º do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo Decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, a Sra. Gertrudes Garcês, encontrada à rua Felipe Camarão n. 161, Petrópolis, por não ter cumprido a intimação n. 7.445 (2º termo), referente ao prédio sito à rua Figueira de Melo n. 429, de sua responsabilidade, intimação essa que determina: Substituir a tampa da caixa dágua, pelo que lavrei este auto em duplicata de acordo com os arts. 3º parágrafo único e 9º §§ 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua ficando o infrator convidado a apresentar nesta repartição dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa, de 5$000 a 50$000 e do dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — *José Pedro dos Santos*.

### Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

a) no *Diário Oficial* de 23 do corrente, à página n. 9.932;
b) no *Diário Oficial* de 26 do corrente, à página n. 10.185;
c) no *Diário Oficial* de 26 do corrente, à página n. 10.185;
d) no *Diário Oficial* de 28 do corrente, à página n. 10.420.

### Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE QUIMICA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE ECONOMIA DAS INDUSTRIAS

De ordem do Sr. diretor da Escola Nacional de Química, professor José Carneiro Felipe, dou conhecimento aos candidatos inscritos no concurso destinado ao provimento da cadeira de Economia das Indústrias que o prazo para a juntada de novos documentos ao processo de inscrição será de 1 a 7 do próximo mês de junho

Secretaria da Escola Nacional de Química, 27 de maio de 1938. — *Athos da Silveira Ramos*, secretário-bibliotecário.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### Centro de Preparação de Oficiais da Reserva

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à pagina 9.272.

### Diretoria de Saúde do Exército

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr. general presidente do Conselho Administrativo da Diretoria de Saude do Exército, faço público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta concorrência para compra dos móveis seguintes:

1º) bureau, todo de peroba, envernizado em escuro, com 1m,40 de comprimento, 0m,80 de largura e 0m,80 de altura, com sete gavetas;

2º) bureau de peroba, envernizado em escuro, com 1m,10 de comprimento, 0m,70 de largura e 0m,80 de altura, com quatro gavetas.

Os interessados deverão apresentar propostas até ás 17 horas do 15º dia da publicação deste, á Secretaria desta Diretoria, á praça Cruz Vermelha n. 12.

As propostas serão abertas na presença dos interessados, ás quatorze horas do dia útil imediato á terminação do prazo. — Dr. *Thales Estrazulas de Oliveira*, capitão médico, secretário, do C. A.

### Serviço Central de Transportes

Chamo a atenção dos interessados para o edital que se encontra publicado á página n. 10.583, do *Diário Oficial* de 30 de maio, de concorrência a se realizar nêste Serviço ás 14 ohras do dia 15 de junho próximo vindouro, para fornecimento de material no corrente ano. — *Dante Villela*, 1º tenente, secretário.

### Inspetoria Geral do Ensino

ESCOLA TÉCNICA DO EXÉRCITO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

*Edital de concorrência*

De ordem do Sr. coronel comandante da Escola Técnica do Exército, e presidente do Conselho de Administração desta Escola, e de acordo com o art. 738, parágrafo 2º, letra "a" e aviso n. 757, do Regulamento do Código de Contabilidade da União e aviso do

Exmo. Sr. Ministro da Guerra n. 760, de 12 de fevereiro do ano findo, faço público a todos os interessados que desejarem fornecer a esta unidade os artigos abaixo relacionados, durante o ano de 1938, que esta escola, receberá propostas para os referidos fornecimentos até às (14) quatorze horas do dia quatorze (14) do mês de junho do corrente ano.

*Condições de inscrição*

I — Os interessados deverão apresentar requerimentos endereçados ao Sr. presidente do Conselho de Administração, pedindo inscrição, acompanhados de todos os documentos comprobatórios da idoneidade comercial até às quatorze (14) horas do dia onze (11) do mês de junho do corrente ano.

II — Ao requerimento de inscrição devem ser anexados os seguintes documentos:

*a*) prova com documentos próprios, além da licença da Prefeitura Municipal, de ser negociante em grande escala;

*b*) registo do contrato social ou firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

*c*) estatutos em original ou *Diário Oficial*, em que se acham publicados, com aprovação e registo, quando forem sociedades anônimas, legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1890;

*d*) *Diário Oficial* com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

*e*) recibos originais de pagamentos dos impostos federais e municipais, referentes ao 1° semestre do corrente ano (1938), e do imposto sobre a renda, do corrente ano;

*f*) certidão dos dois terços de empregados brasileiros, de que trata o parágrafo 1° do art. 33, do regulamento anexo ao decreto n. 21.921, de 12 de agosto de 1931;

*g*) certidão e guia de sêlo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

*h*) certidão provando que cumpriu fielmente o último contrato ou ajuste com o Governo;

*i*) documento provando haver na "Caixa Econômica do Rio de Janeiro", a importância para garantia do fornecimento e constante do grupo a que se propuzer.

III — Os possuidores de cartas-patentes, além da apresentação da mesma, provarão com documentos que se acham em gozo da referida carta.

IV — Os documentos acima enumerados, deverão ser sempre em original ou em certidões legais.

V — Os pedidos de inscrição deverão ser bem claros, declarando o peticionário discriminadamente, os documentos que apresenta.

VI — Os documentos relativos aos impostos federais e municipais, prevalecerão até um (1) mês depois da data legal para a sua renovação e o inscrito que não apresentar dentro desse tempo os novos documentos, será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte nas concorrências.

VII — Com exceção das cauções, cujos recibos deverão ser entregues diretamente a esta unidade, os interessados poderão apresentar os demais documentos acima referidos á Diretoria da Intendência do Exército (Campo de São Cristóvão), ou ao Serviço de Intendência desta Região (Quartel General), recebendo dessas repartições certidões para, com as cauções, serem juntas aos requerimentos de inscrições.

VIII — Os concorrentes declararão, obrigatoriamente, em seus requerimentos de inscrição e propostas de fornecimento, que se sujeitam a todas as disposições do Código de Contabilidade da União, seu regulamento, à do presente edital, e às dos avisos números 760 e 758, de 12 de novembro do ano de 1937, publicado no "Diário Oficial", naquilo que for aplicavel às unidades administrativas. Não serão aceitas em hipótese alguma condições não previstas neste edital nem admitida a oferta de redução de preços sobre as propostas mais baratas.

IX — A autoridade competente se reserva o direito de anular a presente concorrência em qualquer tempo, sem que aos interessados assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

X — As propostas serão enviadas em três (3) vias dactilografadas, com preços por extenso e em algarismos, selada a primeira via, e todas datadas e assinadas, com indicação da firma concorrente e do grupo a que concorre, sem emendas, rasuras ou vício de qualquer natureza.

XI — As propostas serão abertas pelo Sr. presidente do Conselho de Administração, em reunião do C. A., a realizar-se no dia quatorze do mês de junho do corrente ano, às quatorze (14) horas, com a presença dos interessados, ou à revelia dos mesmos.

*Condições de fornecimento*

I — Os pedidos devidamente organizados e empenhados, deverão ser satisfeitos dentro de 18 horas do recebimento do mesmo;

II — Os artigos de confecção terão o prazo prolongado para oito dias a contar da data do recebimento do respectivo pedido;

III — Todos os artigos de fornecimentos serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos a exame de qualidade e verificação de quantidade, correndo por conta do fornecedor as despesas de condução ou transporte;

IV — No caso de rejeição por má qualidade a substituição se fará imediatamente, assim como o suprimento das faltas na verificação das quantidades;

V — O não cumprimento da condição anterior autoriza o Conselho de Administração a fazer livre aquisição do artigo pedido por conta do fornecedor, embora por preço mais elevado. Da mesma maneira se procederá se o fornecedor não cumprir no prazo marcado no presente edital. Em caso de reincidência, será a firma sumariamente excluida do registro de inscrição para todo o exercício, com perda da caução em benefício dos cofres públicos;

VI — As contas referentes aos fornecimentos em cada mês deverão ser entregues até o terceiro dia util de cada mês seguinte, em três (3) vias, acompanhadas dos respectivos pedidos, com selo de apresentação e respectiva declaração de selo;

VII — No decorrer dos fornecimentos, a verificação de qualquer irregularidade que manifeste, por qualquer forma, má fé ou ato contrário às boas normas administrativas, acarretará não só a anulação da inscrição do fornecedor com a perda da caução em benefício dos cofres públicos, além das demais penalidades de que for passivel pela legislação em vigor;

VIII — Os comerciantes só poderão atender a pedidos para quaisquer fornecimentos do presente edital, quando os mesmos estiverem revestidos das formalidades legais, isto é, assinados pelo almoxarife, empenhados pelo tesoureiro, visados pelo fiscal administrativo e autorisados pelo presidente do Conselho de Administração. E ainda, deverão, obrigatoriamente, na apresentação das faturas, fazê-las acompanhar da primeira via do pedido que originou a despesa.

IX — Aos concorrentes serão prestados esclarecimentos que desejarem no Almoxarifado desta Escola, às segundas, terças, quintas e sextas-feiras, das 11 ás 17 horas e nas quartas e sabados, das 9 ás 12 horas;

X — De quaisquer outros artigos que necessite esta Escola, dentro dos grupos abaixo, e que não constarem da relação anexa, serão pedidos preços aos inscritos, em memorando, fechado em envelope protocolado, marcando-se dia e hora para apresentação das propostas;

XI — Os concorrentes contemplados no fornecimento de que trata este edital caucionarão dentro de cinco dias, após terem recebido a respectiva notificação, na forma estabelecida pela C.C.I., uma importância de 10 por cento até a quantia de 50:000$000, e 5 por cento para quantia superior a 50:000$000, quantias essas que serão calculadas de acordo com o maximo provavel dos fornecimentos a serem feitos durante o ano;

XII — Os fornecimentos serão parcelados dentro de cada trimestre, devendo a última entrega, correspondente ao quarto trimestre, ser feita até o dia 14 de novembro;

XIII — O prazo para entrega do primeiro pedido não poderá ser excedido de 60 dias;

XIV — Os artigos entregues dentro do prazo e recusados pela Comissão de recebimento do material deverão ser substituidos pelo fornecedor dentro do prazo suplementar que será fixado pela administração deste estabelecimento e que não poderá exceder de 30 dias;

XV — Qualquer dos concorrentes contemplados que venha tomar parte nas concorrências dos estabelecimentos congeneres, oferecendo preços mais baixos para o fornecimento durante o ano de 1938, terá os seus preços automaticamente baixados nesta Escola, até o nivel daqueles, levadas em conta as despesas de transporte, se as houver.

XVI — O concorrente a que for adjudicado qualquer artigo e negar-se a fazer a caução para a garantia do fornecimento, não poderá entrar em novas concorrências durante o prazo de dois (2) anos;

XVII — Cada concorrente deverá declarar em sua proposta as quantidades maximas que se propõe a fornecer ou se compromete a fazer fornecimentos sem quantidade limitada;

XVIII — Quando por qualquer motivo houver anulação de empenho de despesas, não serão admitidas reclamações, conforme estabelece o artigo 32 da lei número 156, de 24 de dezembro de 1935;

XIX — As cauções para garantia dos fornecimentos serão as seguintes:

| | |
|---|---|
| Grupo I . . ..... | 500$00 |
| Grupo II . . ..... | 1:000$000 |

*Relação dos artigos para concorrência*

**Grupo I — Material de Expediente:**

1. Alfinetes sortidos, caixa com 50 gramas, caixa, uma.
2. Arame para máquina de grampear "Bates", bobina, uma.
3. Aparelho para furar papeis "Soermercken", n. 230, um.
4. Idem, idem n. 243, um.
5. Almofada para carimbo "Pelikan" n. 2, uma.
6. Idem, idem n. 3, uma.
7. Idem, idem n. 4, uma.
8. Idem, idem n. 6, uma.
9. Barbante grosso, novelo de 250 gramas, novelo, um.
10. Barbante fino, novelo de 250 gramas, novelo, um.
11. Borracha "Mongol" n. 4.800-Size 12, dúzia, uma.
12. Borracha para lapis e tinta "Faber", dúzia, uma.
13. Borracha para lapis n. 212, Faber, dúzia, uma.
14. Borracha para máquina de escrever, com escovinha, dúzia, uma.
15. Caneta de madeira "Faber" n. 2, dúzia, uma.
16. Caneta para pena "Gilot" n. 170, uma
17. Idem, idem n. 290, uma.
18. Idem, idem n. 659, uma.

19. Colchete "Velox" ns. 1, 2 e 3, caixa com 100 colchetes, caixa, uma.
20. Corretivo para Stencil Pelikan, n. 1.088, vidro, um.
21. Clips ns. 1, 2 e 3, caixa com 100 clips, caixa, uma.
22. Cartolina A. M. diversas cores, de 0,66 x 0,96, folha, uma.
23. Duplo decimetro de madeira "Nestler", n. 293, um.
24. Duplo decimetro de marfim "Nestler", n. 1.103, um.
25. Esfuminho para desenho n. 4, um.
26. Esponja para depósito de vidro redondo, com 8 cms., uma.
27. Esquadro de madeira, com 16 cms. de comprimento, um.
28. Idem, idem com 21 cms. de comprimento, um.
29. Idem, idem com 26 cms. de comprimento, um.
30. Esquadro de celuloide transparente, Nestler, com 21 cms. de comprimento, um.
31. Idem, idem com 32 cms. de comprimento, um.
32. Idem, idem com 50 cms. de comprimento, um.
33. Estilete para Stencil, reticência, um.
34. Estilete para Stencil, ponto, um.
35. Estilete para Stencil, ponto e virgula, um.
36. Estilete para Stencil, ponto e linha, um.
37. Estilete para Stencil, linha-curva, um.
38. Estilete para Stencil, n. 409, um.
39. Estilete para Stencil, n. 410 S, um.
40. Estilete para Stencil, n. 410-XS, um.
41. Estilete para Stencil, n. 410-XSS, um.
42. Estojo para desenho, marca Rubens, n. A. V. A., um.
43. Estojo para desenho, marca "Rubens, n. A 7-B, estojo, um.
44. Estôjo para desenho, marca "Rubens", n. A-11-A. S., estôjo, um.
45. Estôjo, para desenho, marca "Kern", n. a 24 g., estôjo, um.
46. Estôjo para desenho, marca "Kern" n. a 328 g., estôjo, um.
47. Estôjo para desenho, marca "Kern", n. a 342, estôjo, um.
48. Fita para máquina de escrever, bicolor, "Alfad", uma.
49. Fita para máquina de escrever, azul ou preta, de 13m|m. "Lincoln", uma.
50. Fita para máquina de escrever, bicolor, de 13m|m. "Lincoln", uma.
51. Fita para máquina de calcular "Varitip", uma.
52. Grampo para grampiador "Compo", caixa de 5.000, de 26x5, uma.
53. Grampo O. K., 1B e 2B, caixa com 100 grampos, uma.
54. Grampo Breihmens de 26x5, caixa, uma.
55. Grampo Brehemens de 26x10, caixa, uma.
56. Grampo Gez-Cleape, ns. 1, 2 e 3, caixa com 100 grampos, uma.
57. Grampo para grampiador "Compo", caixa com 500 grampos, uma.
58. Grampiador "Compo", n. 1 C., um.
59. Godet 3|4, jogo de 5 godets, um.
60. Giz branco, marca "Real", caixa com 100 paus, uma.
61. Giz de diversas côres, marca "Real", caixa com 100 paus, uma.
62. Giz branco "Pelikan", caixa com 100 paus, uma.
63. Giz de diversas côres, "Pelikan", caixa com 100 paus, uma.
64. Goma arábica líquida, vidro de 250 gramas, um.
65. Goma arábica em pó, quilo, um.
66. Jogo de curvas de celuloide, francesas de 8 curvas, de 16 cms. um.
67. Idem, idem, de 20 cms., um.
68. Idem, idem, de 28 cms., um.
69. Lapis preto, "Faber", ns. 1, 2 e 3, dúzia, uma.
70. Lapis policromo "Castell", dúzia, uma.
71. Lapis para desenho, "Castell", dúzia, uma.
72. Lapis tinta "Hart", n. 754, dúzia, uma.
73. Lapis "Kok-Noor", dúzia, uma.
74. Lapis tinta, "Apolo", dúzia, uma.
75. Lapis tinta "Orlan", dúzia, uma.
76. Lapis bicolor, "Faber", dúzia, uma.
77. Lapis de côr, "Faber", em estôjo de dúzia estôjo, um.
78. Lapis tinta, "Lotus", dúzia, uma.
79. Lapis "Castell", 3H, dúzia, uma.
80. Lapis "Castell", 4H, dúzia, uma.
81. Lapis "Castell", H. B., dúzia, uma.
82. Livro para protocolo, impresso, para correspondência expedida, de 50x35, com 200 fôlhas, um.
83. Idem, idem, para correspondência recebida, de 50x35, com 200 fôlhas, um.
84. Livro almasso pautado, de 22x23, com 50 fôlhas, um.
85. Livro almasso pautado, de 23x33, com 100 fôlhas, um.
86. Livro almasso pautado, de 23x36, com 100 fôlhas, um.
87. Livro almasso pautado, de 27x40, com 50 fôlhas, um.
88. Livro almasso pautado, de 27x40, com 100 fôlhas, um.
89. Livro almasso pautado, de 36x52, com 150 fôlhas, um.
90. Livro almasso pautado, de 36x52, com 250 fôlhas, um.
91. Livro almasso pautado, de 30x46, com 250 fôlhas, um.
92. Livro almasso pautado, de 30x46, com 250 fôlhas, um.
93. Livro almasso pautado, de 30x46, com 100 fôlhas, um.
94. Livro tamanho almasso, para índice, timbrado, com 50 fôlhas, um.
95. Livro tamanho almasso, para índice, timbrado, com 100 fôlhas, um.
96. Livro tamanho almasso, timbrado, com 50 fôlhas, um.
97. Livro tamanho almaso ,timbrado, com 100 fôlhas, um.
98. Livro tamanho almasso, timbrado, com 150 fôlhas, um.
99. Livro tamanho almasso, timbrado, com 200 fôlhas.
100. Livro tamanho almasso, timbrado, com 250 fôlhas, um.
101. Livro com capa de pano para arquivar fôlhas soltas, de 26xza, um.
101. Idem, idem, de 35x33, um.
102. Idem, idem, de 35x41, um.
103. Idem, idem, de 36x46, um.
104. Idem, idem, de 22x33, um.
105. Lacre "Pelikan", com 6 bastões, caixa, uma.
106. Lacre "Pelikan", caixa com 12 bastões, uma.
107. Limpa pena de vidro, completo, um.
108. Lapis bicolor para escritório, "Faber", dúzia, uma.
109. Lapis preto, 1.205-Extra, "L. Faber", ns. 1, 2, 3 e 4, dúzia, uma.
110. Lapis tinta "Uranus", 1.200, série HB, 2B, 2BH e HH, dúzia, uma.
112. Oleo "Derbi" para máquina de escrever, vidro de 100 gramas, um.
113. Papel carbono de uma face, Pelikan, preto e azul, caixa de 100 folhas, uma.
114. Papel carbono de duas faces, Pelikan, preto e azul, caixa de 100 folhas, uma.
115. Papel carbono de uma face, Pelikan, de 0,66 x 0,44, caixa de 100 folhas, uma.
116. Papel carbono hectográfico, 22 x 23, caixa de 100 folhas, uma.
117. Papel Stencil, branco, n. 1.060, caixa, uma.
118. Papel Stencil, "John Roger", alemão, azul, caixa com 24 folhas, uma.
119. Stencil, azul mimiotipe, n. 960, caixa, uma.
120. Papel Stencil, Dritipe, caixa, uma.
121. Papel Stencil, Dritipe, n. 1.149, caixa, uma.
122. Papel Stencil, "O-typ", Pelikan, caixa, uma.
123. Papel chupão Revol, 20 quilos, resma, uma.
124. Papel chupão Revol, 19 quilos, resma, uma.
125. Papel chupão Revol, 24 quilos, resma, uma.
126. Papel para cópia de "Ormingo", resma, uma.
127. Papel couchet para "Orming", resma, uma.
128. Papel Holanda pautado, de 33 x 68, filha, uma.
129. Papel Holanda pautado, de 35 x 50, folha, uma.
130. Papel grosso para embrulho, folha com 1,30 x 0,70, uma.
131. Papel para máquina de calcular, bobina, um.
132. Papel almasso liso, 7 quilos, resma, uma.
133. Papel almasso pautado, 7 quilos, resma, uma.
134. Papel quadriculado, tamanho almasso, quadrícula de 10 m/m, resma, uma.
135. Papel quadriculado, tamanho almasso, quadrícula de 5 m/m, resma, uma.
136. Papel quadriculado, côr bister, bloco de 22 x 28, com 50 folhas, um.
137. Papel milimetrado transparente, bloco de 22 x 28, com 50 folhas, um.
138. Papel milimetrado transparente, bloco de 22 x 32, com 50 folhas, um.
139. Papel milimetrado não transparente, bloco 22 x 28, com 50 folhas, um.
140. Papel milimetrado não transparente, bloco de 22 x 32, com 50 folhas, um.
141. Papel para desenho "Fabiano", branco, folha de 1,00 x 0,69, uma.
142. Papel para desenho, branco, liso, de 0,78 x 20, folha, uma.
143. Papel grosso para desenho, branco, de 1,10 x 75, folha, uma.
144. Papel para desenho liso, branco, de 1,00 x 70, folha, uma.
145. Papel vegetal transparente "Diamante" n. 232-C, 1,10 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
146. Idem, idem n. 609-B, 1,10 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
147. Idem, idem n. 609-W, 1,10 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
148. Idem, idem n. 610-W, 1,10 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
149. Idem, idem n. 611-W, 1,10 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
150. Idem, idem n. 611-W, 1,57 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
151. Idem, idem n. 611-B, 1,10 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
152. Idem, idem n. 611-B, 1,57 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
153. Idem, idem n. 611-½, 1,10 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
154. Idem, idem n. 612, 1,10 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
155. Idem, idem n. 612, 1,57 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
156. Idem, idem n. 613-W, 1,10 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.

157. Idem, idem n. 613-W, 1,57 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
158. Idem, idem n. 613-G, 1,10 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
159. Idem, idem n. 613-G, 1,57 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
160. Idem, idem n. 2.610-E, 1,10 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
161. Idem, idem n. 2.610-E, 1,57 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
162. Idem, idem n. 2.611-E, 1,10 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
163. Idem, idem n. 2.611-E, 1,57 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
164. Idem, idem n. 2.612-E, 1,10 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
165. Idem, idem n. 2.612-E, 1,57 de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
166. Papel milimetrado "Schleicher & Schull", n. 104, 0,75 de largura por 10 metros de comprimento, rolo, um.
167. Idem, idem n. 105, 1,05 de largura por 10 metros de comprimento, rolo, um.
168. Idem, idem n. 331, 0,75 de largura por 10 metros, de comprimento, rolo, um.
169. Idem, idem n. 942 transparente, 0,75 de largura por 10 metros de comprimento, rolo, um.
170. Papel "Canson" n. 763, 1,50 de largura por 10 metros de comprimento, rolo, um.
171. Idem, idem n. 764, 1,50, de largura por 10 metros de comprimento, rolo, um.
172. Idem, idem n. 704, 1,50 de largura por 10 metros de comprimento, rolo, um.
173. Papel heliográfico "Ozalid", tipo M, 0,75 de largura, 110 grms., rolo de metros, um.
174. Idem, idem tipo-M, 1,00 de largura, 110 grms., rolo de metros, um.
175. Idem, idem tipo-M, 1,20 de largura, 110 grms., rolo de metros, um.
176. Idem, idem tipo-M, 0,75 de largura, 55 grms., rolo de metros, um.
177. Idem, idem tipo-M, 1,00 de largura, 55 grms., rolo de metros, um.
178. Idem, idem tipo-SS, 0,75 de largura, 110 grms., rolo de metros, um.
179. Idem, idem tipo-SS, 1,00 de largura, 110 grms., rolo de metros, um.
180. Idem, idem tipo-SS, 1,37 de largura, 110 grms., rolo de metros, um.
181. Papel Heliográfico Ozalid", tipo SS, 0,75 de largura, 55 grms., rolo de 10 metros, um.
182. Idem, idem, tipo SS, 1,00 de largura, 55 grms., rolo de 10 metros, um.
183. Idem, idem, tipo M, s/tela, 1,00 de largura, rolo de 10 metros, um.
184. Idem, idem, tipo M, tela pura, 1,000 de largura, rolo de 10 metros, um.
185. Idem, idem, tipo MS, transparente, 0,75 de largura, rolo de 10 metros, um.
186. Idem, idem, tipo MS, transparente, 1,00 de largura, rolo de 10 metros, um.
187. Idem, idem, tipo MS, tela transparente, 1,00 de largura, rolo de 10 metros, um.
188. Idem, idem, tipo BS, tela transparente, 1,00 de largura, rolo de 10 metros, um.
189. Idem, idem, tipo BGS, rugoso, 1,00 de largura, rolo de 10 metros, um.
190. Idem, idem, tipo 0, película, 1,00 de largura, rolo de 10 metros, um.
191. Idem, idem, tipo B, película, 1,00 de largura, rolo de 10 metros, um.
192. Papel Uni I/24 cms., Rectophot, rolo de 20 metros, um.
193. Idem, idem, 35 cms., rolo de 20 metros, um.
194. Idem, idem, 75 cms., rolo de 20 metros, um.
195. Papel Uni 45/24 cms., rolo de 20 metros, um.
196. Papel Uni 45/35 cms., rolo de 20 metros, um.
197. Papel Uni 55/24 cms., rolo de 20 metros, um.
198. Papel Uni 55/35 cms., rolo de 20 metros, um.
199. Papel Uni transparente 24 cms., rolo de 10 metros, um.
200. Papel Uni transparente, 35 cms., rolo de 10 metros, um.
201. Papel Uni transparente 75 cms. rolo de 10 metros um.
202. Peso circular de chumbo forrado de feltro, para mesa, um
203. Penas Malat n. 12, caixa, uma.
204. Penas Hughess, caixa, uma.
205. Penas Telefone, caixa, uma.
206. Penas Leonard, caixa, uma.
207. Penas "J", caixa. uma.
208. Penas para desenho Scell-Ball, caixa, uma.
209. Penas para desenho Gilot, n. 170, caixa, uma.
210. Penas para desenho Mitchel 370, caixa, uma.
211. Pasta de couro para condução de documentos, com fechadura, com 0,45 x 0,30, uma.
212. Pasta de cartolina, com colecionador para papel, 22 x 33, uma.
213. Pasta de cartolina, com lombo de aço, de 22 x 33, uma.
214. Pasta Simplex n. 1.061, uma.
215. Pasta de oleado para mesa, com 0,45 x 0,60, uma.
216. Pasta de oleado, para mesa, com 0,35 x 050, uma.
217. Peso de vidro semiesférico, de 0,07 de diâmetro, um.
218. Percevejo de metal branco, ns. 1, 2 e 3, caixa com 100, uma.
219. Percevejos de metal amarelo, ns. 1, 2 e 3, caixa de 100, uma.
220. Raspadeira-canivete, cabo de osso, marca Roger, uma.
221. Régua de borracha n. 160, uma.
222. Régua de madeira com 0,50 cms., graduada, uma.
223. Idem, idem, com 0,75 cms., graduada, uma.
224. Idem, idem, com 1,00, graduada, uma.
225. Régua preta de borracha com 0,50 cms., graduada, uma.
226. Régua "T", articulada, para desenho, de madeira, com 1m,00, uma.
227. Régua de madeira graduada, francesa, com 1m,00, uma.
228. Régua de madeira graduada, francesa, com 0,50 cms., uma.
229. Régua de madeira graduada, francesa, com 0,75 cms., uma.
230. Régua de madeira, suiça, com 0,60 cms., graduada, uma.
231. Régua de ebonite, com 0,50 cms., uma.
232. Régua de celulóide transparente, com 0,50 cms., uma.
233. Régua de celulóide transparente, com 0,75 cms. uma.
234. Régua de celulóide transparente, com 1m,00, uma.
235. Transferidor de celulóide transparente, marca Nestler, n. 210, um.
236. Idem, idem n. 514, um.
237. Idem, idem, n. 520, um.
238. Tiralinha para linhas vivas, um.
239. Tiralinha para linhas duplas, um.
240. Tiralinha para pequenos círculos, um.
241. Tela milimetrada Schleicher & Schull n. 115, 0,75 de largura por 10 metros de comprimento, rolo, um.
242. Idem, idem, n. 115, 1,05 de largura por 10 metros de comprimento, rolo, um.
243. Tela para desenho Perfect, com 0,75 de largura, 10 metros de comprimento, rolo, um.
244. Idem, idem, com 0,75 larg., 20 metros de comprimento, rolo, um.
245. Idem, idem com 1m,2 cms. largura, por 10 metros de comprimento, rolo, um.
246. Idem, idem, com 1m,2 cms. de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
247. Idem, idem, com 1,20 cms. de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
248. Idem, idem, com 1m,40 cms. de largura por 20 metros de comprimento, rolo, um.
249. Tinta para carimbo, marca Sardinha, vidro de 100 gramas, um.
250. Tinta preta de escrever, marca Sardinha, litro, um.
251. Tinta de escrever, carmim, marca Sardinha, litro, um.
252. Tinta Pelikan, pérola preta, vidro de 25 gramas, um.
253. Tinta Pelikan, sépia, vidro de 25 gramas, um.
254. Tinta Pelikan amarela, vidro de 25 gramas, um.
255. Tinta Pelikan, azul, vidro de 25 gramas, um.
256. Tinta Pelikan, vidro de 25 gramas, carmim, um.
257. Tinta Pelikan, verde, vidro de 25 gramas, um.
258. Tinta aquarela, estojo médio com 12 tijolos, estojo, uma.
259. Idem, idem, grande, com 12 tijolos, estojo, um.
260. Tinta 767, em lata de uma libra, para mimiógrafo, lata, uma.
261. Tinta n. 40, em lata de uma libra, lata, uma.
262. Tinta verniz, retificador para Stencil, marca Kores, vidro de 50 gramas, um.
263. Tinta verniz, retificador para Stencil, marca Kores, vidro de 25 grs., um.
264. Tinta verniz, retificador para Stencil, marca Pelikan, vidro de 25 gramas, um.
265. Tinta verniz, retificador para Stencil, marca Pelikan, vidro de
266. Tinta Nankin, com 12 bastões, marca Pelikan, estojo, um.
267. Tinta Nankin n. 306, vidro, um.
268. Tinta Nankin, n. 317, vidro, um.

GRUPO II — COFRES E MÁQUINAS

1. Cofre duplo com uma porta a 3 chaves e outra a uma chave, altura interna, 0m,90, peso aproximado de 600 quilos, um.
2. Máquina de escrever de carro de 10", 12", 14", 16", 18", 20" e 26", seguimento movel, com 2 caracteres, com 6 teclas para tabulador e tecla de ajuste, cromadas, uma.
3. Idem idem, carro de 32", com 10 teclas, para tabulador decimal, automático, uma.

Capital Federal, 26 de maio de 1938. — *Salvador M. de Paula Barros*, Cap. secretário.

## Primeira Região Militar

### PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO VIGÉSIMO PRIMEIRO DISTRITO

Rua Intendente Magalhães n. 4, sobrado — Largo do Campinho

O 2º tenente Pedro Aarão G. de Lima, delegado desta Junta, faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento do corrente ano, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio da 1ª Circunscrição de Recrutamento, à rua São Francisco Xavier n. 301. E, para que chegue ao conhecimento de todos, afixei na porta principal desta Junta a relação geral, por classe e em ordem alfabética, de todos os jovens alistados, bem assim dos que foram relacionados por esta Junta, para futuros alistamentos — os que ainda não tenham 18 anos e que figuram na presente relação.

Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las competentemente documentadas à séde desta Junta, ou diretamente à Junta de Revisão e Sorteio, até o dia 15 de julho próximo vindouro.

Para que tenha maior divulgação, mandou-se publicar no "Diário Oficial" a presente relação.

Junta de Alistamento Militar do 21º Distrito, á rua Intendente Magalhães n. 4, em 30 de abril de 1938. — *Pedro Aarão G. de Lima*, 2º tenente, delegado.

**Classe de 1920**

Número de ordem — Nome — Filiação

1. Adalberto J. de Souza, filho de José Manuel de Souza.
2. Adail, filho de Edwiges da Costa Santos.
3. Adelino, filho de Manuel da Silva Coelho.
4. Alberto, filho de Lourenço Racca.
5. Alcides, filho de Manuel Fernandes Gonçalves.
6. Alcino, filho de Manuel Gonçalves Barbosa.
7. Alcino Rodrigues, filho de José Rodrigues.
8. Adail, filho de Paulino da Silva Corado.
9. Alfredo, filho de Luiz Antônio de Carvalho.
10. Alfredo, filho de Oscar Matias Caelland.
11. Alfredo Pinto, filho de Alfredo Pinto.
12. Almerindo, filho de Paulino Ribeiro da Silva.
13. Almir, filho de José Augusto Lopes.
14. Almiro Rosa de Paiva, filho de Almiro Gonçalves de Oliveira.
15. Altamir Pereira Couto, filho de Antônio Pereira Couto.
16. Altamiro, filho de Alberto Pereira Bomfim.
17. Alvaro, filho de Mateus Fiori.
18. Alvaro Bruno da Silva, filho de Bruno da Silva.
19. Alírio, filho de Sebastião Teixeira da Rocha.
20. Américo, filho de Américo de Oliveira Reis.
21. Américo, filho de Manuel Ferreira Pinto.
22. Antônio, filho de Antônio Corrêa de Souza.
23. Antônio, filho de Antônio Libânio da Silva.
24. Antônio, filho de Antônio Nunes Soares.
25. Antônio, filho de Benjamim Alves de Souza.
26. Antônio, filho de Jaime Telmo.
27. Antônio, filho de Joaquim Pereira Guedes.
28. Antônio, filho de José de Araujo.
29. Antônio, filho de José Eurico Cabral.
30. Antônio, filho de Luiz da Mota Passos.
31. Antônio, filho de Manuel Fernandes.
32. Antônio, filho de Porfíria dos Santos.
33. Antônio de Almeida, filho de José de Almeida.
34. Antônio Lopes, filho de José Lopes.
35. Antônio Marques, filho de Cristina Maria do Loreto.
36. Aristides, filho de Antônio Martinho Sêco.
37. Armando Lopes da Silva, filho de Antenor Lopes da Silva.
38. Armando Martins Martins, filho de José Martins Martins.
39. Aroldo M. Silva, filho de Valdemar Magalhães Silva.
40. Artur, filho de Artur Reinaldo da Rocha.
41. Ari, filho de Benedito Soares da Silva.
42. Ataide Domingues da Silva, filho de Maria Madalena Gomes.
43. Augusto, filho de Américo Barbosa de Matos.
44. Aurélio, filho de Adolfo Teixeira Lobo.
45. Austraquilino, filho de Manuel Gomes de Carvalho.
46. Ailton, filho de Orestes Moreira de Santana.
47. Aristóteles, filho de Augusto Macedo de Morais.
48. Ailton Ataide de Moncorvo.
49. Aires, filho de Marina Salaira.
50. Balbino, filho de Anacleto Ribeiro.
51. Basílio da Costa Daemon, filho de Janserico Daemon.
52. Benedito, filho de Augusto Canuto Moreno.
53. Benjamim de S. Bernardo, filho de Antônio de Souza Bernardo.
54. Benoni, filho de Paulo Graffino Junior.
55. Bernardino, filho de Elvira Pereira da Silva.
56. Bernardino, filho de João Ribeiro Alves Moreira.
57. Berneval, filho de Belmiro Manuel dos Santos.
58. Cândido, filho de Maria de Almeida Lima.
59. Carlos, filho de Antônio Rodrigues da Costa.
60. Carlos, filho de Batista Giolito.
61. Carlos, filho de Etelvino Martins Viana.
62. Carlos Anselmo, filho de Heitor de Oliveira de Abreu.
63. Casemiro, filho de Ildefonso de Melo.
64. Celso, filho de Manuel Fernandes.
65. Crisóstomo, filho de Paulino Carvalho Vila-Real.
66. Custódio de Oliveira e Silva, filho de Custódio de Oliveira da Silva.
67. Cirino, filho de Américo da Silva Santos.
68. Daniel, filho de João dos Santos.
69. Daniel, filho de Joaquim José Rodrigues.
70. Darcí, filho de Gastão da Mota Rabelo.
71. Darcí, filho de Leonel Joaquim Fidalgo.
72. Djalma, filho de Sebastião José do Nascimento.
73. Duarte, filho de Duarte Francisco Miguez.
74. Durvalino Rezende, filho de Antônio Rezende.
75. Edemar, filho de Mariano de Alcântara Campos.
76. Edgar, filho de Delfina Maria da Penha.
77. Edgar, filho de João de Medeiros Sima.
78. Edil, filho de Joaquim José de Morais.
79. Edmundo C. da Fonseca, filho de João Corrêa da Fonseca.
80. Elisiário, filho de Antônio Ferreira Vieira.
81. Elpídio, filho de Fausto Antônio da Silva.
82. Ení, filho de José Menezes.
83. Ernani, filho de Augusto Manuel do Nascimento.
84. Ernesto, filho de Euclides Ozéa Ramos.
85. Ernesto, filho de Simão das Neves.
86. Etelvino, filho de Antônio Cardoso da Silva.
87. Evaristo, filho de Evaristo dos Santos.
88. Ezequiel, filho de José Monteiro de Barros Vidal.
89. Felisberto, filho de João José.
90. Felix E. da Silva Loureiro, filho de Pompeu da Silva Loureiro.
91. Fernando, filho de Reginaldo Augusto Leal.
92. Firmino, filho de Alcina Maria da Conceição.
93. Flávio, filho de Carlos de Castro.
94. Francisco, filho de Calixto Marques Caetano.
95. Francisco, filho de Francisco Raposo do Amaral.
96. Francisco, filho de João Pimenta da Silva.
97. Francisco F. Lapa, filho de Belmiro Ferreira Lapa.
98. Francisco Leal, filho de Eurides da Conceição.
99. Francisco M. Bastos, filho de Francisco Martins Bastos.
100. Geraldino, filho de Antônio Santos da Costa.
101. Geraldo, filho de Efigênia da Conceição.
102. Geraldo, filho de Laurindo Sebastião Lopes.
103. Geraldo, filho de Tibúrcio Miguel de Santana.
104. Gercí dos Prazeres, filho de Gilberto dos Prazeres.
105. Germano, filho de José Pais Corrêa.
106. Grigomar, filho de Gregório Alves dos Santos.
107. Gualter, filho de João dos Santos Neves.
108. Gumercindo, filho de Avelino Ferreira.
109. Heitor, filho de Antônio Antunes Alves.
110. Heitor, filho de Antônio Gustavo.
111. Heitor, filho de Flausina de Castro.
112. Héldio, filho de Manuel Luz de Araujo Cesar.
113. Hiran, filho de Antônio Rodrigues da Cunha.
114. Honório de Sousa, filho de Henrique de Sousa.
115. Hugo, filho de Antônio Matias do Nascimento.
116. Hugo, filho de Humberto Couto.
117. Hugo, filho de Salvador da Rocha Lima.
118. Higino, filho de Maria Sebastiana de Andrade.
119. Ildefonso, filho de Graciliano Alves Ferreira.
120. Iolito, filho de Zoroastro Gonçalves de Andrade.
121. Isaias, filho de Manuel Fernandes da Silva Carvalho.
122. Ismael, filho de Ismaer Barbosa da Silva.
123. Ismael de Souza Vieira, filho de Deodato de Souza Vieira.
124. Ismar, filho de Arlindo da Silva Lobo.
125. Ivani, filho de Avelino da Costa Pereira.
126. Ivo, filho de Nelson Serra.
127. Ivo Corrêa dos Santos, filho de José Maria dos Santos.
128. Jadir, filho de Mario de Almeida Barbosa.
129. Jamário, filho de Duarte Francisco Miguez.
130. Jardelino, filho de Teresa Manuela de Morais.
131. Jaime, filho de Geraldo Cândido da Rocha.
132. Jaime Carreiro, filho de Alfredo Carreiro.
133. Jaime José, filho de Jorge Pires Ferreira.
134. Jaime Telmo, filho de Jaime Telmo.
135. Jerson, filho de João Aureliano de Oliveira Figueiredo.
136. João, filho de Cristiana Rosa Soares.
137. João, filho de Estácia da Conceição.
138. João, filho de Francisco de Souza.
139. João, filho de João Micas Muro.
140. João, filho de José Azevedo Leal de Souza.
141. João Antônio, filho de Gustavo Antônio de Queiroz.
142. João Batista Rodrigues, filho de Alziro Rodrigues.
143. João Emílio, filho de Manuel Emílio Pereira da Silva.
144. João Gomes de Figueiredo, filho de Henrique Gomes de Figueiredo.
145. Joaquim, filho de Joaquim Pereira dos Santos.
146. Jordelino, filho de Epifânio José de Almeida.
147. Jorge, filho de Ascendino Antônio da Costa.
148. Jorge filho de Domingos José Ramos.
149. Jorge, filho de Jorge Corrêa da Silva.
150. Jorge, filho de José Francisco Antônio.
151. Jorge, filho de Mariano Tavares.
152. Jorge, filho de Oscar Joaquim de Azevedo.
153. Jorge de Amorim, filho de João Francisco de Amorim.
154. Jorge Raimundo, filho de José Raimundo.

155 Jorgeu Jorgeseu, filho de Jorge Jorgenseu.
156. José, filho de Aristides Sobréa.
157. José ,filho de Cândido Cesar Linhares.
158. José, filho de Casemiro Ferreira da Silva.
159 José, filho de Eurico Viriato de Souza.
160. José, filho de Francelina Maria da Conceição.
161. José, filho de Francisco Inácio de Melo.
162. José, filho de João Vieira Furtado.
163. José, filho de José Custódio Dias.
164. José, filho de José da Silva Gonçalves.
165. José, filho de José Roxo.
166. José, filho de Laudelino José dos Santos.
167. José, filho de Lauro Moncorvo de Souza.
169. José, filho de Presciliana Maria da Conceição.
170. José, filho de Salvador Corredora Rando.
171. José, filho de Tarquino Corrêa de Matos.
172. José, filho de Tobias Gonzarolli.
173. José, filho de Zeferino Martins.
174. José Joaquim, filho de Aníbal Machado.
175. José Pereira, filho de Fausto Pereira.
176. José Pereira dos Santos, filho de Antônio Pereira dos Santos.
177. Júlio, filho de Carlos Alves.
178 Jurandir de Santana, filho de João Dionísio de Santana.
179. Jurandir, filho de Manuel Joaquim de Lemos.
180. Landsem, filho de Antenor Braulio de Aguiar.
181 Lauriano, filho de Antônio Simões Loureiro.
182. Lindolfo, filho de Júlio de Oliveira Duque.
183. Lenino, filho de Arlindo Casemiro dos Santos.
184 Leoni, filho de João Bento da Silva.
185. Lourival, filho de Vicente Corrêa da Costa.
186. Luciano, filho de Washington Bueno.
187. Lucio, filho de Valentim José Inácio.
188. Luiz, filho de Emília Cerqueira.
189. Luiz Alberto de Almeida, filho de Francisca Alberdina de Jesus.
190. Luiz Lima, filho de Anacleto Camilo de Lima.
191. Manuel, filho de Angelo Jerônimo.
192. Manuel, filho de Benjamim Alves Feitosa.
193. Manuel, filho de Joaquim Martins Batista.
194. Manuel, filho de José da Costa.
195. Manuel, filho de José Gonçalves.
196. Manuel, filho de José Joaquim Carneiro Pais.
197. Manuel, filho de José Tavares de Araujo.
198. Manuel, filho de Laurindo Augusto Soares.
199. Manuel, filho de Manuel Nascimento Santos.
200. Manuel, filho de Maria Gomes Batista.
201. Manuel, filho de Napolião José Martins.
202. Manuel, filho de Paulino Paulo de Oliveira.
203. Manuel F. do Nascimento, filho de Manuel Francisco do Nascimento.
204. Marcelino, filho de Lídio Pereira Passos.
205. Marinho, filho de Quintino de Morais.
206. Mario, filho de Antônio Narciso dos Santos.
107. Mario, filho de Antônio Pedro de Medeiros.
208. Mario, filho de Francisco Fernandes.
209. Mario, filho de João Leiva Toré.
210. Mario, filho de Joaquim Ferreira Marques.
211. Mario R. de Souza, filho de Domingos Ribeiro.
212. Maurício dos Santos Abreu, filho de Justino Marcolino de Abreu.
213. Maurí Alves Teixeira, filho de Manuel Alves Teixeira.
214. Miguel P. da Graça, filho de Carlos Pinto da Graça.
215. Miguel Zigareli, filho de Pedro Zigareli.
216. Milton, filho de Carlota da Conceição.
217. Milton, filho de Luiz Felipe Teixeira da Rocha.
218. Milton Carlos Bravo, filho de Edgard Pinheiro Bravo.
219. Milton Le Cocq de Oliveira, filho de Luiz V. Le Cocq de Oliveira.
220. Moacír, filho de Honório Monteiro Bitencourt.
221. Moacír, filho de Julio Corrêa.
222. Moacír, filho de Paulino Felix Barbosa.
223. Moacír Cabral, filho de João Francisco Cabral.
224. Moisés, filho de Antônio Mandú da Silva.
225. Nelson, filho de Augusto Gonçalves de Andrade.
226. Nelson, filho de Mario Brum.
227. Nelson, filho de Pio Cláudio Ramos.
228. Nelson Ferreira, filho de Antônio Vitor Ferreira.
229. Nestor, filho de Martiniano Antônio.
230. Nestor, filho de Nestor Bernardo Dantas.
231. Newton, filho de Adelino da Silva Ribeiro.
232. Nilio, filho de Silvino Henrique Dimas.
233. Nilo, filho de Joaquim Nunes de Carvalho.
234. Nilo, filho de Pedro Antunes de Oliveira.
235. Norival L. Torquato, filho de Ambrósio Lopes Torquato.
236. Otacílio, filho de Candido de Freitas.
237. Otacílio, filho de Joaquim José da Silva.
238. Orlando, filho de Armando Teixeira de Oliveira.
239. Orlando, filho de Artur Francisco de Souza.
240. Oscar, filho de Abílio Augusto Terrão.
241. Osmar F. de Lima, filho de Antônio Ferreira de Lima.
242. Oswaldo, filho de Antônio Alves de Moura.
243. Oswaldo, filho de Antônio Mendes Carneiro da Silva.
246. Oswaldo, filho de Modestino de Oliveira Maia.
247. Oswaldo, filho de Tertuliano de Oliveira.
248. Oton, filho de Eugênio Franco da Cunha.
249. Paulino, filho de Raul Paulino.
250 Paulo, filho de Geraldo Mario Teixeira.
251. Paulo, filho de Henrique Bucher Junior.
252. Pedro, filho de Eudóxio Leodoro Martins.
253. Pedro N. dos Santos, filho de Pedro José dos Santos.
254. Raul, filho de Artur Rodrigues de Barros.
255. Raul, filho de Francisco Luiz Leal.
256. Reginaldo, filho de Antônio Fernandes.
257. Rinaldo, filho de Sílvio Suchessi.
258. Roberto, filho de Antônio Pereira dos Santos.
259. Robiol, filho de João de Brito.
260. Rodolfo, filho de Antônio Jaime Alevato.
261. Ruben, filho de José Vitorino Amaral.
262. Ruben, filho de Manuel Azevedo de Souza.
263. Ruben, filho de Manuel Gomes Faria.
264. Rubens, filho de Domingos Genovez.
265. Sebastião, filho de Aurélio Pires Fernandes.
266. Sebastião, filho de Gabriel Teixeira de Mesquita.
267. Sebastião, filho de Galdino Dias da Cunha.
268. Sebastião, filho de Joventino Caetano da Silva.
269. Sebastião, filho de Lincoln Rodrigues Dantas.
270. Sebastião, filho de Lídia Maria Bonifácio.
271. Sebastião, filho de Olimpio Mariano de Lima.
272. Sebastião Pereira, filho de Alfredo Antunes Pereira.
273. Selson, filho de Guilherme Alves.
274. Serafim, filho de Serafim Fererira Vitório.
275. Serafim, filho de Militão Francisco.
276. Silvano, filho de Guilherme José Barbosa.
277. Sílvio, filho de Antônio Planez.
278. Sílvio, filho de Delfino Ferreira.
279. Tácito Silva Mafra, filho de Sílvio Otolino Mafra.
280. Targino, filho de Targino Candido Pimenta.
281. Tiago, filho de Roberto Pinto.
282. Tiago, filho de Tiago Martins.
283. Uladimir, filho de Severiano Godofredo da Silva.
284. Uraçaba, filho de Rodolfo Rodrigues da Silva.
285. Vergílio Fernandes Cardoso, filho de Augusto F. Cardoso.
286. Vicente Angelo, filho de Pedro Angelo.
287. Vitor, filho de Bonifácio José da Silva.
288. Vitor, filho de Vitor Garcia do Nascimento.
289. Valdemar, filho de José Pereira.
290. Valdemar Ferreira, filho de Etelvina de Vasconcellos.
291. Valdemar Monteiro, filho de Fidelis Manuel Monteiro.
292. Valdir, filho de Augusto Santana Silva.
293. Valdir, filho de João Francisco.
294. Valdir, filho de João Marques da Silva.
295. Valdir, filho de José Gogomnes.
296. Valdir, filho de Maximiano Gomes de Oliveira.
297. Valrir P. da Costa, filho de Antônio Justiniano da Costa.
298. Valter, filho de João Vicente Sofra.
299. Valter, filho de Manuel Freitas Júnior.
300. Valter, filho de Rubem Andrade Monteiro.
301. Valter, filho de Sebastião Alves Rodrigues.
302. Vilandí, filho de Moisés França Amaral.
304. Wilson, filho de Augusto Alves dos Reis.
303. Wilson, filho de Alfredo João Teixeira.
305. Wilson, filho de Augusto França.
306. Wilson, filho de Alvaro Peixoto da Nobrega.
307. Wilson, filho de João Conceição.
308. Zair, filho de Francisco Rossi.
309. Zenardí, filho de José Tomaz.

Classe de 1919

310. Adir, filho de Dorgival Gomes da Silva.
311. Alberto, filho de José de Oliveira Gomes de Almeida.
312. Alberto, filho de Matildes Dias de Castro.
313. Alberto, filho de Rafael Albano Gelin.
314. Alberto Liporaci, filho de Ciriaco Liporaci.
315. Alcindo Ribeiro, filho de Delfim Joaquim Ribeiro.
316. Aldír, filho de Julio Antônio Sampaio.
317. Alfredo, filho de Mercelino Atanes Fontarigas.
318. Altamiro de Souza França, filho de Adamastor Franca.
319. Altino, filho de Balduino Campos de Oliveira.
320. Alvaro, filho de Ovídio Freitas de Aguiar.
321. Amaurí de Noé, filho de Orestes Medeiros.
322. Amilton, filho de Maria Candida Boquete.
323. Amilton, filho de Fernando Emílio Hanriot.
324. Analício, filho de Ricardo da Silva.
325. Anchilofito, filho de Amadeu Teixeira França.
326. Angelino, filho de Antônio do Nascimento.
327. Angelino, filho de Henrique da Silva Campos.
328. Antônio, filho de Alice Joaquina de Oliveira.
329. Antônio, filho de Antônio da Rosa Pereira.
330. Antônio, filho de Demétria da Rosa Conceição.
331. Antônio, filho de José Antônio.
332. Antônio, filho de Madalena de Macedo Sodré.
333. Antônio Afonso, filho de Antônio Fernandes.
344. Oswaldo, filho de Francisco Cesarino de Carvalho.

334. Antônio Carreiro de Carvalho, filho de Francisco Carreiro de Carvalho.
335. Antônio Gomes Ramiro, filho de Antônio Gomes Martins.
336. Antônio Júlio, filho de Abel da Costa.
337. Antônio Ribeiro, filho de Joaquim Ribeiro.
338. Aristarco Henrique, filho de Henrique Peter.
339. Armando, filho de Telmo Batista da Silva.
340. Armando de Oliveira Soares, filho de Armando Soares.
341. Arnaldo, filho de Antônio Pinto dos Santos.
342. Arraripio, filho de Henrique Lannes.
343. Artur, filho de Antônio Henrique Leite.
344. Artur, filho de Tomázia de Sousa.
345. Artur dos Santos Amora Neto, filho de Oscar dos Santos Amora.
346. Arí, filho de Luiz Alves.
347. Arí, filho de Manuel José Fernandes.
348. Arí de Carvalho, filho de Maria Tavares da Silva.
349. Arí Leoneza, filho de Angelo Leoneza.
350. Assir Bertoldo, filho de Euclides Maurício dos Santos.
351. Ataliba, filho de Arminda Teixeira Ramos.
352. Avelino, filho de Avelina Maria da Conceição.
353. Beijinho Mendes da Silva, filho de Crescêncio Mendes da Silva.
354. Belfiore Barral Vidal, filho de Alfredo Barral Vidal.
355. Benedito, filho de Antônio Nunes Pires.
356. Benjamin, filho de Alberto Bastos Gonçalves.
357. Bento Ajuricaba, filho de Pedro Morais de Castro.
358. Bernardino, filho de Artur Ribeiro de Almeida.
359. Bernardo dos Santos, filho de José Caetano.
360. Carlos, filho de Belarmino Adelaide dos Santos.
361. Carlos Soares, filho de Manuel Soares.
362. Carmenberum Zitro Ortiz, filho de Rubens Ortiz.
363. Cecílio Paulino Xavier, filho de Paulino Venâncio.
364. Celino, filho de Targino Manuel Antônio.
365. Cristóvão, filho de Afonso Alves de Oliveira.
366. Cipriano, filho de Oscar Francisco do Nascimento.
367. Claudionor Cardoso, filho de Osvaldo Cardoso.
368. Clementino José de Andrade, filho de Teodoro José de Andrade.
369. Climério, filho de José Martins Caruso.
370. Cosme, filho de Cipriana Luiza.
371. Darci, filho de Artur Teles Azevedo.
372. Darci, filho de Albino Pereira.
373. Dirceu, filho de Elisa Fernandes.
374. Djalma, filho de Artur José Venâncio.
375. Djalma, filho de Pedro Justino Francisco.
376. Djalma, filho de Secundino dos Santos.
377. Djalma Rodrigues de Paula, filho de José Paulo Teodoro.
378. Dulcio, filho de João Corrêa Brandão.
379. Edgard, filho de Oscar de Sousa Pinto Junior.
380. Eduardo, filho de Ana Maria Luiza.
381. Elias, filho de Plínio Gomes de Avelar.
382. Eloi, filho de Santiago Vilalba.
383. Efigênio, filho de Antônio Joaquim.
384. Esperdite, filho de Manuel Alves de Araujo.
385. Euclides, filho de Georgino José de Oliveira Martins.
386. Eugênio, filho de Vilarino Teles Lemos.
387. Fausto, filho de Américo Martins Coelho da Silva.
388. Felipe, filho de Antônio Alves de Lima.
389. Floriano, filho de Arlindo Leal Armant.
390. Francisco, filho de Antônio Teles de Almeida.
391. Francisco, filho de Olímpio José de Sampaio.
392. Geraldo, filho de Francsico Costa.
393. Geraldo Ferreira da Silva, filho de José Ferreira da Silva.
394. Guilherme, filho de Abel Gomes.
395. Guilherme, filho de Plínio de Carvalho.
396. Eiter, filho de Eulália Rosa de Jesus.
397. Eiter, filho de José de Azevedo Dantas.
398. Heleno, filho de Francisco de Assis Gonçalves.
399. Henrique, filho de Henrique de Passos Correia Justos.
400. Higídio, filho de Manuel João de Campos.
401. Ivan, filho de Adamastor Dias Braga.
402. Ivo Pereira Dias, filho de Mário Pereira Dias.
403. Jací Ribeiro da Fonseca, filho de Francisco Marcelino Ribeiro da Fonseca.
404. Jair de Sousa Barros, filho de José Ernesto Barros de Sousa.
405. Jardelino, filho de Tomaz Cerqueira Lopes.
406. João, filho de Cândida Moreira de Morais.
407. João, filho de João Milesi.
408. João, filho de José de Freitas Barbosa.
409. João, filho de Luiz Lino.
410. João, filho de Manuel Tomaz Pires.
411. João, filho de Teófilo Fernandes Ribeiro.
412. João Braz Maldonado, filho de João Vicente Maldonado.
413. João de Menezes Borges, filho de Ernesto de Sousa Borges.
414. João Lopes Frei Alemão, filho de Euclides Freire Alemão.
415. João Teles, filho de Adelino Teles.
416. Joaquim, filho de Adriana Fernandes Nunes.
417. Joaquim Pedro, filho de Eurico Alves da Fonseca.
418. Job, filho de Antônio Jacinto Machado.
419. Joel, filho de Francisco Emiliano Mendes.
420. Jorge, filho de Caridade Florinda dos Santos.
421. Jorge, filho de José Vieira de Carvalho.
422. Jorge Elias André, filho de José André Marins.
423. Jorge Otávio, filho de Raul Fernandes da Cunha.
424. Jorge Rodrigues, filho de Pedro José Rodrigues.
425. Jorge Rosa, filho de Miguel Rosa.
426. José, filho de Antonina Dias Batista.
427. José, filho de Antônio Manuel.
428. José, filho de Aventino Palhares.
429. José, filho de Cecília Maria da Conceição.
430. José, filho de Ernesto Chambarella.
431. José, filho de João Adriano de Sousa.
432. José, filho de José de Medeiros Freitas.
433. José, filho de José Gomes de Almeida.
434. José, filho de José Henrique da Silva.
435. José, filho de José Rodrigues Gomes de Assunção.
436. José da Rocha, filho de João Lucas da Rocha.
437. José Januário Gomides, filho de João Januário Gomides.
438. José Maria da Conceição, filho de Maria Silveira da Conceição.
439. José Maria Ribeiro, filho de Carlos José Ribeiro.
440. José Marques Mendes, filho de Ventura Mendes da Costa.
441. José Martins Batista, filho de Atanásio Martins Batista.
442. Jovelino, filho de Gregório José da Silva.
443. Júlio Gomes, filho de Francisca Maria Gomes.
444. Jurandir, filho de José Pinheiro.
445. Juremil, filho de João Bonifácio de Aragão.
446. Justino, filho de Antônio Pinto.
447. Laerti, filho de Emídio Antônio da Rocha.
448. Lauro, filho de Luiz Fernandes Ferri.
449. Leandro, filho de José Alves Pereira.
450. Leôncio, filho de Joaquim Manuel de Santana.
451. Licínio, filho de Mari da Silva Costa.
452. Lourenço da Silva, filho de Antônio da Silva.
453. Luiz, filho de José Newton de Carvalho.
454. Luiz França, filho de Antônio Luiz França.
455. Luiz Gonzaga Pereira Filho, filho de Luiz Pereira.
456. Luiz Otávio Gillet da Silva, filho de Antônio Gillet da Silva.
457. Manuel, filho de Alfredo Pereira Leal.
458. Manuel, filho de Aniceto José Alves.
459. Manuel, filho de José Gomes Pereira.
460. Manuel, filho de José Pedro da Silva Andrade.
461. Manuel, filho de Josefina Porfíria da Silva.
462. Manuel, filho de Maria Rita de Jesus.
463. Manuel Augusto, filho de Augusto Costa.
464. Manuel Cardoso Jacks, filho de João Cardoso Jaques.
465. Manuel de Castro, filho de Maria José de Castro.
466. Manuel José de Morais, filho de João José de Morais
467. Mariano, filho de Domingos Gonçalves dos Santos.
468. Marinho Aniceto, filho de Júlio Aniceto.
469. Mário, filho de Antônio Rodrigues Loureiro.
470. Mário, filho de José Pereira Júnior.
471. Mário Ferreira dos Anjos, filho de Manuel Ferreira dos Anjos.
472. Martiniano, filho de Fernando Matias Raposo.
473. Moacir, filho de Inácio dos Santos.
473A Moacir da Silva, filho de Capitulino Claudino da Silva.
474. Modestino Henrique de Araújo Júnior, filho de Modestino Henrique de Araujo.
475. Montiver Gomes Ferreira, filho de José Ferreira Santiago.
476. Moisés, filho de Valdemar Pacheco de Melo.
477. Miguel, filho de Antônio Monteiro de Araujo.
478. Milson, filho de Manuel Antônio Lamas.
479. Milton Maria da Conceição, filho de Isaura Maria da Conceição.
480. Nelson, filho de Alfredo Andrade dos Santos.
481. Nelson, filho de Ambrosina Teixeira de Morais.
482. Nelson, filho de José Miguel de Almeida.
483. Nelson, filho de Marieta Ferreira de Campos.
484. Nelson, filho de Teodoro Caetano.
485. Nicácio, filho de Oscar Nogueira da Silva.
486. Norival, filho de Plácido Justino Taveira.
487. Norival Luiz Correia, filho de João Luiz Correia.
488. Norival Pereira de Novais, filho de Cantídio Pereira de Novais.
489. Newton, filho de Newton Borgth Ferreira.
490. Otacílio, filho de Antônio Manuel Barbosa.
491. Otávio, filho de Ernestina Inácia Manuel.
492. Otávio, filho de Serafim Carvalho.
493. Odílio, filho de Francisco Soares.
494. Olegário, filho de Jordelino Bento.
495. Oliveira, filho de José Lopes.
496. Orcelino Cândido Barbosa, filho de Cândido Antônio Barbosa.
497. Orlando, filho de Antônio José Vaz.
498. Osmar, filho de Oscar dos Santos.
499. Osmar Afonso de Oliveira e Silva, filho de Manuel de Oliveira e Silva.
500. Osório do Nascimento, filho de Osório do Nascimento.
501. Osvaldo, filho de Amélia Menezes de Macedo.
503. Osvaldo, filho de Francisco Perilli.
503. Osvaldo, filho de Gualter de Siqueira Amazonas.
504. Osvaldo, filho de Pedro dos Santos Dias Maia.
505. Osvaldo Alves Marinho, filho de Virgínio Alves Marinho.
506. Osvaldo Ramos do Nascimento, filho de Domingos Ramos do Nascimento.
507. Paulo, filho de Felisberto Pinto de Melo.
508. Paulo José da Silva, filho de Alcina Augusta.
509. Pedro, filho de Joaquim Fernandes Rodrigues.
510. Pedro, filho de José Garcia de Araujo.
511. Pedro, filho de José Lopes de Sousa.
512. Pedro, filho de José Romão Batista.

513. Pedro de Alcântara, filho de Francisco Alves Barroso.
514. Plácido, filho de Anselmo Juvenal do Nascimento.
515. Roberto, filho de Avelino Cândido Alves.
516. Ruben, filho de Arlindo de Menezes Viana.
517. Ruben José Ribeiro, filho de Antônio José Ribeiro.
518. Sebastião, filho de Leopoldina Batista.
519. Sebastião, filho de Raul Augusto Mira.
520. Sebastião, filho de Sebastião José Dias.
521. Sebastião Francisco Teles, filho de Vitalmo Francisco Teles.
522. Silvério, filho de José Nunes.
523. Trajano Procópio Sampaio Júnior, filho de Trajano Procópio Sampaio.
524. Taumaturgo, filho de Noêmia Pinto Pereira da Silva.
525. Valentim, filho de Antônio Teixeira Fernandes.
526. Virgílio, filho de Virgílio Washington Bittencourt.
527. Virgílio da Rocha Pereira, filho de Augusto da Rocha Pereira.
528. Valdemar, filho de Edgar Cândido Pereira.
529. Valdemar, filho de Manuel Antônio de Araujo.
530. Valdemar, filho de Olímpio Alves de Almeida.
531. Valdemar, filho de Santiago Gonçalves Aguado.
532. Valdemar Batista, filho de Augusto Batista.
533. Valdemar de Melo Guimarães, filho de Valdemar da Silva Guimarães.
534. Valdemar Pereira de Carvalho, filho de Valdemar Pereira de Carvalho.
535. Valdemiro, filho de Heitor Miguel Rondon.
536. Valdemiro, filho de Olímpio Alves de Almeida.
537. Valter Leoneza Boyd, filho de Gustavo Garnier Boyd.
538. Valter Sebastião, filho de João de Lemos Viana.
539. Wilson, filho de Ananias Castelo do Nascimento.
540. Wilson, filho de Jorge Brum da Silveira.
541. Zacarias, filho de Belmiro José Martins.

CONCORRERÃO AO SORTEIO DO CORRENTE ANO

*Classe de* 1918

Nome- Filiação

1. Abílio, filho de Albano Júlio.
2. Acácio, filho de Francisco Inácio de Melo.
3. Acácio, filho de Manoel Nunes de Oliveira.
4. Acarí, filho de José Barros de Almeida.
5. Adalberto, filho de Cipriano dos Santos.
6. Adalto F. da Silva, filho de Jorcelino Inácio Silva.
7. Adelino, filho de Luiz Gonzaga de França.
8. Adamastor, filho de Antônio Ribeiro Bartor.
9. Agostinho, filho de Benjamin Alves de Souza.
10. Agostinho, filho de João do Amaral Câmara.
11. Agostinho, filho de José Lucas.
12. Aguinaldo, filho de Gentil Prudente.
13. Aires, filho de José Fernandes Duarte.
14. Alberto, filho de Angelo Francisco dos Santos.
15. Alberto, filho de Antônio Gomes.
16. Alberto, filho de Antônio Pinto de Carvalho
17. Alberto, filho de Jeremias Lopes.
18. Alberto, filho de Marcelino Lourenço.
19. Alberto da Silva Terzi, filho de João Henrique Terzi.
20. Alcides, filho de Francisco Braga.
21. Alcides, filho de Ludovino do Nascimento.
22. Alcides, filho de Manoel Vieira Furtado Filho.
23. Alcides, filho de Paulo de Almeida.
24. Alcindo, filho de Rufino Fernandes Marinho.
25. Aldemar, filho de Alcides Flores Legei.
26. Alécio, filho de Adriana Domingues Pinto.
27. Alexandre, filho de Manoel Canelas.
28. Alfredo, filho de José Lopes Ribeiro.
29. Alfredo, filho de Manoel Pires.
30. Alfredo Antônio, filho de Antônio A. Pereira da Costa.
31. Alípio, filho de Adolfo José de Lacerda.
32. Alípio, filho de Artur de Castro Teixeira.
33. Alípio, filho de José Francisco de Almeida.
34. Almerindo, filho de Antônio de Aguiar.
35. Anísio, filho de José Macário Loureiro.
36. Aloísio, filho de Sebastião Benício Gonçalves.
37. Altamiro, filho de Adolfo Ferreira da Silva.
38. Altamiro, filho de Luiz Felipe Teixeira da Rocha.
39. Altamiro, filho de Odete da Costa.
40. Alvaro, filho de Alcina do Nascimento.
41. Alvaro, filho de José Maria da Veiga Figueredo
42. Amaro, filho de Amaro Assis Duarte Belo.
43. Amaro, filho de Serafim Martins dos Santos.
44. Americo, filho de João Gonçalves Luiz Duarte.
45. Américo, filho de José Alves de Azevedo.
46. Anacleto, filho de Manoel Alberto de Lemos.
47. Angenor, filho de Antenor Gonçalves.
48. Anicelo, filho de Belmiro Lacerda Brandão.
49. Aniro, filho de José Bernardo Reis.
50. Antenor, filho de Francisco Joaquim Gomes Primo.
51. Antônio, filho de Abílio Martins.
52. Antônio, filho de Ademar da Silva.
53. Antônio, filho de Agenor Ferreira da Silva
54. Antônio, filho de Antônio Augusto Martins.
55. Antônio, filho de Antônio da Costa.
56. Antônio, filho de Antônio Natanael da Silva.
57. Antônio, filho de Antônio Pereira de Melo.
58. Antônio, filho de Antônio Ribeiro Moreira.
59. Antônio, filho de Antônio Soares Peixoto.
60. Antônio, filho de Antônio Tirada.
61. Antônio, filho de Deoclidia Rita Pereira Vargas.
62. Antônio, filho de Deolindo José Fernandes.
63. Antônio, filho de Eugênio Teles de Lemos.
64. Antônio, filho de Faustina Iria da Conceição.
65. Antônio, filho de Henrique da Rosa Pereira.
66. Antônio, filho de Isaias Clemente.
67. Antônio, filho de Isaura Maria da Conceição.
68. Antônio, filho de João dos Reis Pereira.
69. Antônio, filho de Joaquim dos Reis Morais.
70. Antônio, filho de José Domingues.
71. Antônio, filho de Luiz Ribeiro Lima.
72. Antônio, filho de Manoel Braga.
73. Antônio, filho de Manoel Dias.
74. Antônio, filho de Manoel Zacarias.
75. Antônio, filho de Mário Monteiro de Barros.
76. Antônio, filho de Ocídio José do Nascimento.
77. Antônio, filho de Paulo Aguilar.
78. Antônio Cardoso Pontes, filho de Pedro Cardoso Pontes.
79. Arides, filho de Cisínio Antônio da Silva.
80. Armando, filho de Antônio Garretano.
81. Armando, filho de Francisco Antônio de Menezes.
82. Armando, filho de Francisco Coelho Fartura.
83. Armando, filho de Francisco Ramos de Sousa.
84. Armando, filho de Manoel Gomes de Abreu Junior.
85. Armindo, filho de Justiniano Corrêa Jordão.
86. Arnaldo, filho de Flávio José Teixeira.
87. Arnaldo, filho de Manoel Lange.
88. Artur, filho de Albino Torres.
89. Arí, filho de Abel Alves da Silva Pinto.
90. Arí, filho de Alice Rita de Oliveira.
91. Arí, filhod e Antônio Guilherme Vitorino.
92. Arí, filho de José Carlos Gotigtroy.
93. Arí, filho de Raul Cesar de Magalhães.
94. Ascendino, filho de José Sotero de Jesús.
95. Ascendino, filho de Raul Fonseca do Amaral.
96. Atagipe, filho de Rui Barros.
97. Ataíde, filho de Antônio Eduardo Pereira.
98. Ataíde, filho de Gabriel Pereira dos Santos.
99. Átila, filho de Ana Maria da Conceição.
100. Augusto, filho de Augusto França.
101. Augusto, filho de Elvira de Sousa Coutinho.
102. Aurelino, filho de Donária Maria da Conceição.
103. Avelino, filho de Avelino da Silva Leite.
104. Balduino, filho de Balduino Marques de Araújo.
105. Belarmino, filho de Antônio Joaquim da Silva.
106. Belmiro, filho de Aurílio Bastos.
107. Benjamin, filho de Manoel Francisco Mendes.
108. Benício, filho de Inácio Teles Andrade.
110. Bernardino Antônio dos Santos, filho de Barnabé Antônio dos Santos.
111. Cândido, filho de Cândido Alves Nogueira.
112. Candido, filho de José Granado.
113. Carlos, filho de Abrahão Achér.
114. Carlos, filho de Antônio Loureiro Silva.
115. Carlos, filho de Heráclito Cecílio Leal Gomes.
116. Carlos, filho de Luiz Perozino.
117. Carlos, filho de Maria da Costa Paiva.
118. Carlos Borba Filho, filho de Carlos Borba.
119. Carlos Francisco Neto, filho de Carlos Magalhães Bastos
120. Carlos Giovanini, filho de Gonçalo Trianfini Hungria
121. Carlos Pereira, filho de Alberto Pereira.
122. Cesar, filho de Vitalino Barbosa.
123. Cesário, filho de Leonor Fabrício de Carvalho.
124. Cícero, filho de José Coelho de Morais.
125. Cláudio filho de Manoel Lopes.
126. Claudionor, filho de José do Amaral Neves.
127. Claudionor, filho de José Pinheiro de Vasconcelos.
128. Claudionor, filho de Rosalina do Nascimento Alves.
129. Clésio da Silva, filho de Herculano M. da Silva.
130. Clemenseu, filho de Honório dos Santos.
131. Cipriano, filho de Amália Maria da Conceição.
132. Círiaco, filho de Antônio José de Siqueira.
133. Damião, filho de Eugênia Rosa de Azevedo.
134. Daniel, filho de Sálvio Felício de Sousa.
135. Daniel Moreira Sá, filho de Camilo Moreira de Sá.
136. Dário, filho de Elísio José Lins.
137. Demétrio, filho de João de Amorim.
138. Denizart Moreira do Nascimento, filho de Cantuario Moreira Nascimento.
139. Deoclécio, filho de Ambrósio Mendes Leitão.
140. Diógenes, filho de Amaro Clemente de Sousa.
141. Djalma, filho de Bernardino Narciso Mendes.
142. Djalma, filho de José Gomes da Silva.
143. Djalma, filho de Olímpio da Silva Vieira.
144. Djalma, filho de Sizino Nunes Barbosa.
145. Dervalino, filho de João Nunes de Oliveira.
146. Dorvalino, filho de Ventura Campos de Azevedo.

147. Durval, filho de Alfredo João Teixeira.
148. Edgard, filho de José de Castro Teixeira.
149. Edgard, filho de José Eloi de Oliveira Carvalho.
150. Edgard, filho de Tibúrcio Augusto dos Santos.
151. Eduardo, filho de Antônio Ferreira Duarte.
152. Eduardo, filho de Eduardo Batista de Ornelas.
153. Eduardo, filho de Maria de Oliveira.
154. Eduardo Ribeiro de Sousa, filho de Felipe de Ribeiro de Sousa.
155. Eloi, filho de Domingos Genovês.
156. Elieser, filho de Elieser de Lemos.
157. Emílio, filho de Joaquim Ferreira Marques.
158. Emídio, filho de João Batista Gonçalves da Silva.
159. Enedino, filho de Rosalina Maria Rodrigues.
160. Ernani, filho de José Caetano de Sousa.
161. Ernani, filho de Jordelino Pereira Mendes.
162. Ernesto, filho de Ernesto Mariano de Sousa.
163. Esmeraldo, filho de João Narciso.
164. Estragino, filho de Cantalina de Matos Fernandes.
165. Etienne, filho de Ovídio Silva.
166. Euclides, filho de Gilberto dos Prazeres.
167. Eugênio de Sousa, filho de Crispiniano de Sousa.
168. Eurico, filho de Eurico Mourão de Oliveira.
169. Evandro, filho de Antônio Ribeiro Catalão.
170. Ezequiel, filho de Juvenal Nunes de Abreu.
171. Faustino, filho de Casemiro Corrêa da Silva.
172. Fausto, filho de Antônio de Almeida.
173. Feliciano, filho de Feliciano de Sousa Lima.
174. Felisolino, filho de Jovita Francisca da Conceição.
175. Fernando, filho de Ernesto Ascoli.
176. Flávio, filho de Benedito dos Reis Ribeiro.
177. Flávio, filho de Cesar Rocha Monteiro.
178. Flávio, filho de Eliseu Guilherme da Silva Júnior.
179. Floriano, filho de Guilherme Ramos de Melo.
180. Floriano, filho de João Marinho.
181. Francisco, filho de Delfina Maria da Pena.
182. Francisco, filho de Eugênio de Sousa.
183. Francisco, filho de João De Maria.
184. Francisco, filho de Pascoal Puejo.
185. Francisco de Paula, filho de Graciano Osório.
186. Francisco Joaquim Tavares, filho de Manuel Joaquim Tavares.
187. Frei Divino Juvenal de Sousa, filho de Benedito Juvenal de Sousa.
188. Francisco Pereira, filho de Menselau Clementino Silva.
189. Gabriel, filho de Godofredo José do Nascimento.
190. Geraldo Matias, filho de José Matias.
191. Gerson, filho de Jorge Fernandes de Assunção.
192. Giasane, filho de Pedro Rebuá.
193. Gil Figueredo da Silva, filho de Augusto Figueredo da Silva.
194. Gilberto, filho de José Joaquim de Carvalho.
195. Gumercindo, filho de Alfredo João dos Prazeres.
196. Gumercindo, filho de Deolinda Francisca dos Santos.
197. Gustavo, filho de Hilda Maria dos Santos.
198. Heitor, filho de Manuel Gomes Carvalho.
199. Hélio, filho de Bernardino Oliva da Fonseca.
200. Hélio, filho de José Menezes Xavier.
201. Hélio de Sá Fontes, filho de Manuel Firmino Fontes.
202. Henrique, filho de Joaquim Antônio da Rosa.
203. Hermelindo, filho de Avelino da Silva Moreira.
204. Hermílio, filho de Genero Francisco da Fonseca.
205. Hermínio, filho de Florinda Maria do Espírito Santo.
206. Hernandes, filho de Bernardo Murat da Silva.
207. Hildebrando, filho de Assis Francisco dos Santos.
208. Hildebrando, filho de Tomás de Ascenção.
209. Hindemburgo, filho de Antônio Moreira de Almeida.
210. Hildegardo, filho de Hildegardo Justino dos Santos.
211. Homero, filho de Homero Barbosa de Araújo.
212. Inácio, filho de José Inácio de Assunção.
213. Inadir, filho de Laurindo Sebastião Lopes.
214. Iraír, filho de Valentim Antônio da Silva.
215. Irineu, filho de José Francisco Barbosa.
216. Irineu, filho de Manuel Alves Oliveira.
217. Isaac, filho de Fernando Justino de Oliveira.
218. Isael, filho de Maria de Lima.
219. Isaltino, filho de Olímpio Crispini e Vieira.
220. Ismael, filho de José Joaquim Carneiro Pais.
221. Isnard, filho de Rodolfo Garnier Boyd.
222. Jacinto, filho de Jacinto José de Lorena.
223. Jací, filho de Otávio Freire da Costa.
224. Jací, filho de Pedro Nascimento dos Santos.
225. Jadir, filho de Osvaldo da Silva Barbosa.
226. Jair, filho de Luciana Maria da Conceição.
227. Jardelino, filho de Eduardo Salhi Augusto.
228. Jardelino, filho de Melmiro Marques Caetano.
229. Jaime, filho de Antônio Francisco da Silveira.
230. Jaime, filho de Rafael Costa.
231. Jaír, filho de Eduardo Ramiro Sobral.
232. João, filho de Antônio da Rosa Pereira.
233. João, filho de Antônio Moreira Cardoso.
234. João, filho de Assunção de Jesús Ferreira.
235. João, filho de Belisário Vitorino do Espírito Santo.
236. João, filho de Bernardino Alves.
237. João, filho de Elpídio de Menezes Bruno.
238. João, filho de Francisco Antônio Pimentel.
239. João, filho de Francisco Melquíades da Fonseca.
240. João, filho de Francisco Rodrigues Lopes.
241. João, filho de Jacó Lucas.
242. João, filho de João Dias.
243. João, filho de João Guedes da Silva.
244. João, filho de João José do Nascimento.
245. João, filho de Rafael Costa.
246. João Batista, filho de Francisco André.
247. João Crisóstomo, filho de José de Almeida Cardoso.
248. João Pedro, filho de João Basílio da Silva.
249. Joaquim, filho de Joaquim Oliveira Coelho.
250. Joaquim, filho de Joaquim Gonçalves de Menezes.
251. Joaquim, filho de Joaquim Teixeira da Mota.
252. Joaquim, filho de Manuel Ornelas da Silva.
253. Joaquim, filho de Silvino Correia.
254. Joffre, filho de Artur Belo Amorim.
255. Jonatas, filho de Artur dos Santos Amora.
256. Jorge, filho de Abílio Luiz.
257. Jorge, filho de Herotides Adalberto Chagas.
258. Jorge, filho de José Raimundo da Silva.
259. Jorge, filho de Júlio Pereira da Silva.
260. Jorge, filho de Manuel da Silva.
261. Jorge, filho de Maria Teresa da Silva Neto.
262. Jorge, filho de Maximiniano Frederico Reis.
263. Jorge, filho de Pedro Leopoldino de Aguiar.
264. Jorge, filho de Silva João.
265. Jorge, filho de Vasco Soares da Silva.
266. Jorge Gonçalves Nunes, filho de João Francisco Nunes.
267. Jorge Martins Pimenta, filho de Gil Martins Pimenta.
268. José, filho de Aldroaldo Ferreira Porto.
269. José, filho de Angenor Pastes da Rocha.
270. José, filho de Antonieta Soares do Nascimento.
271. José, filho de Antônio José de Moura.
272. José, filho de Antônio Pinto de Morais.
273. José, filho de Antônio Pauca.
274. José, filho de Arlindo Manuel de Souza.
275. José, filho de Artur Borges Carneiro.
276. José, filho de Ernani Macedo.
277. José, filho de Evangelina Maria Monteiro.
278. José, filho de Florença Maria da Luz.
279. José, filho de Fortunato da Cunha Gil.
280. José, filho de Francisco de Sousa.
281. José, filho de Frutuoso Tomaz de Freitas.
282. José, filho de Homero Costa.
283. José, filho de Israel Fernandes da Silva.
284. José, filho de João Correia da Silva.
285. José, filho de Joaquim José Gonçalves.
286. José, filho de José Alves de Azevedo.
287. José, filho de José Antônio Pereira.
288. José, filho de José Bandeira de Melo.
353. Manoel Joaquim d'Avila, filho de Antônio d'Avila.
354. Manoel José, filho de Manoel Rodrigues.
355. Manoel Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues.
356. Manoel Vitorino dos Santos, filho de Vitorino Manoel dos Santos.
357. Mário, filho de Castorina Gomes.
358. Mário, filho de Francisco Pedro Paulo.
359. Mário, filho de João de Freitas Muniz.
360. Mário, filho de Joaquim dos Santos J. Sanches.
361. Mário, filho de José Nunes Almas.
362. Mário, filho de Manoel Antônio Rocha.
363. Mário, filho de Manoel da Rosa Fialho.
364. Mário, filho de Manoel Domingues.
365. Mário, filho de Manoel Pereira da Silva.
366. Mariando, filho de Augusto Ortiz.
367. Mateus, filho de Maria Martins Nogueira.
368. Maurício, filho de João Corrêa Brandão.
369. Miguel, filho de Aurélio Gonçalves Brazuna.
370. Miguel, filho de Luiz Antônio.
371. Miguel, filho de Oldemar de Oliveira Torres.
372. Milton, filho de Artur Machado Lucas.
373. Milton José dos Santos, filho de Sabino Antero dos Santos.
374. Mizael Guimarães, filho de Jacinto Fernandes Dias Guimarães.
375. Moacir, filho de Antenor Moacir de Alencar.
376. Moacir, filho de Bernardina Felipe do Loreto.
377. Moacir, filho de Vicente da Silva Cabral.
378. Napoleão, filho de Arlindo Marinho Leite.
379. Nelson, filho de Antônio Francisco de Carvalho.
380. Nelson, filho de Antônio Gomes Braia.
381. Nelson, filho de João Corrêa.
382. Nelson, filho de João Pereira de Carvalho Junior.
383. Nelson, filho de Joaquim Pereira dos Santos.
384. Nelson, filho de José Rodrigues.
385. Nelson, filho de José Teixeira Gonçalves.
386. Nelson, filho de Leonel Antônio de Santana.
387. Nelson, filho de Manoel Francisco do Nascimento.
388. Nelson, filho de Manoel Joaquim Barbosa.
389. Nelson, filho de Marcolino Pedro do Nascimento.
390. Nelson, filho de Teresa de Jesús Cabral.

391. Nelson, filho de Vicente Paulo dos Santos.
392. Newton, filho de Antônio Soares da Rocha.
393. Newton, filho de Joaquim Nunes de Carvalho.
394. Newton, filho do Ramiro de Sousa Calheiros.
395. Nicanor, filho de Alfredo Rodrigues de Loureiro.
396. Nicanor, filho de Antônio de Jesús.
397. Nicoláo, filho de Antônio Alevanto.
398. Nilo, filho de Alfredo Sabatina.
399. Nilo, filho de Francisco Firmino de Freitas.
400. Nilo, filho de Julião Melim.
401. Nilson Procópio de Sampaio, filho de Trajano Procópio de Sampaio.
402. Nilton, filho de Cipiano de Sá Barreto.
403. Nilton Gomes Pereira, filho de Artur Gomes Pereira.
404. Norberto, filho de Francisco Aranda Bandeira.
405. Norival, filho de José Gomes de Abreu.
406. Norival, filho de Luiz Fernandes Cardoso.
407. Norival, filho de Vicente José Corrêa.
408. Norival Luiz Corrêa, filho de Georgina da Silva.
409. Otacílio, filho de Calixto Marques Caetano.
410. Otacílio, filho de José Magalhães.
411. Otacílio, filho de Lafaiete Tapioca de Oliveira.
412. Otacílio, filho de Manoel dos Santos.
413. Otacílio, filho de Sebastião Pedro da Costa.
414. Otacílio, filho de Sizenando da Silva Ramos.
415. Otávio, filho de Manoel de Andrade.
416. Odilo, filho de Carmen Lopes da Silva.
417. Oldemar, filho de João Lancier.
418. Olívio, filho de André Hipólito Duarte.
419. Olímpio, filho de Aurea Pereira Batista.
420. Olímpio, filho de Laurentino Cruz.
421. Omar, filho de Amancio de Campos Cardoso.
422. Orlandino, filho de Ricardo da Silva Santos.
423. Orlando, filho de Edgar Marques da Silva.
424. Orlando, filho de Henrique da Silva Ramos.
425. Orlando, filho de Olímpio Teodoro Soares.
426. Oroivaldo, filho de Romualdo Alves de Oliveira.
427. Ortogamir, filho de Armando Pedro Guimarães.
428. Oséas, filho de Francisco dos Santos Rosa.
429. Osmar, filho de José de Sousa Albuquerque.
430. Osmar, filho de Vicente Elias Junior.
431. Osvaldino, filho de Joaquim Rodrigues de Mendonça.
432. Osvaldo, filho de Elói Teixeira Bastos.
433. Osvaldo, filho de João Vicente da Costa.
434. Osvaldo, filho de Antônio da Graça Santos.
435. Osvaldo, filho de Luiz Roque Vieira.
436. Osvaldo, filho de Manoel Augusto da Silva.
437. Osvaldo, filho de Manoel Évora de Oliveira e Silva.
438. Osvaldo, filho de Sebastiana Honorata dos Santos.
439. Osvaldo, filho de Virgínio Pontes Garcia.
440. Osvaldo Paulo Menezes, filho de Manoel Paulo Menezes.
441. Osvaldo Paulo, filho de Manoel Paulo.
442. Osvaldo Tomás Pereira, filho de Francisco Tomás Pereira.
443. Oton Noronha Barbosa, filho de Albertina Noronha Barbosa.
444. Ovídio, filho de José Joaquim Pinela.
445. Paulino, filho de Rosalina Gomes.
446. Paulo, filho de Antônio Rodrigues de Castro.
447. Paulo, filho de Antônio Serras Nunes.
448. Paulo, filho de Francisco Zipolis.
449. Paulo Kerenky da Silva, filho de Bruno da Silva.
450. Paulo Pedro, filho de Lauro Pragano.
451. Paulo Heraclito Moreno, filho de Temiseocles Heraclito Júnior.
452. Pedro, filho de Elias Corrêa.
453. Pedro, filho de Geraldo Mário Teixeira.
454. Pedro, filho de José Scanzi.
455. Pedro, filho de Pedro Ferreira da Silva.
456. Pedro de Melo Resende.
457. Procópio, filho de José André.
458. Profeta, filho de Profeta do Nascimento.
459. Próspero, filho de José Batista Nepomuceno Filho.
460. Ramiro, filho de Jesuina Corrêa dos Santos.
461. Roberto, filho de Augusto Rafael dos Santos Altro.
462. Rogério, filho de Rogério Gabriel Mendes.
463. Roque, filho de Artur Francisco de Sousa.
464. Roque, filho de Isabel da Silva.
465. Rubem, filho de Alfredo Gonçalves Pereira.
466. Rubem, filho de Assis Francisco dos Santos.
467. Rubem, filho de Inocêncio Antônio da Silva.
468. Rubem, filho de Lídio Pereira Passos.
469. Rubem, filho de Manuel Luiz dos Santos Camaz.
470. Rubem, filho de Procópio Carlos da Silva.
471. Rubem, filho de Tiago Martins.
472. Rubem Costa, filho de Antônio Inácio da Costa.
473. Rubem Virgílio de Lima, filho de Francisco Virgílio Lima.
474. Rui, filho de José Amorim.
475. Rui, filho de José Ivo da Costa.
476. Said, filho de Darples Chelle.
477. Salvador, filho de Francisco Alevanto.
478. Salvador, filho de Henrique Teixeira.
479. Salvador, filho de Jerônimo Teles de Lemos.
480. Salvador Franca Belica, filho de Antônio Carvalho.
481. Sandoval, filho de Domingos Coutinho de Oliveira.
482. Sebastião, filho de Ascendino Pascoal Fernandes.
483. Sebastião, filho de José Eugênio Teles.
484. Sebastião, filho de Josefa Maria da Conceição.
485. Sebastião de Sousa Ferreira, filho de Tertuliano de Sousa Ferreira.
486. Sebastião Nunes, filho de Manuel Nunes.
487. Sérgio, filho de Mário Arí Pires.
488. Sérgio Bezerra de Vasconcelos, filho de Josino Bezerra de Vasconcelos.
489. Simonides, filho de Américo Reis.
490. Sílvio, filho de Antônio Gomes de Abreu.
491. Sílvio, filho de José Batista Pereira Bastos.
492. Teotônio, filho de Marieta Ferreira Lima.
493. Ubiratan, filho de Raul Francisco Coelho.
494. Uvaldino, filho de Antônio dos Santos Vilela.
495. Valdir, filho de Rodolfo da Rocha Araújo.
496. Valentim Martins Ribeiro, filho de João Martins Ribeiro.
497. Vicente, filho de Vicente Martins.
498. Vicente Paulo de Azevedo, filho de Agostinho Rodrigues de Azevedo.
499. Vitor, filho de José Martins Vieira.
500. Vitalino Francisco Teles, filho de Maria Olímpia da Conceição.
501. Valdemar, filho de Alzira Maria de Sousa.
502. Valdemar, filho de Ambrósio Lopes Torquato.
503. Valdemar, filho de Antônio Pinto Ferraz.
504. Valdemar, filho de Francisco Fernandes.
505. Valdemar, filho de Guilhermina Maria da Conceição.
506. Valdemiro, filho de Isidoro de Araújo.
507. Valdemiro, filho de José Luiz de Sousa.
508. Valdemiro, filho de Martinho Soares de Campos.
509. Valdir, filho de Jorge Feliciano Barbosa.
510. Valter, filho de Jaime Pinto Ferro.
511. Valter, filho de João Alves dos Santos.
512. Valter, filho de Humberto Ferri.
513. Valter, filho de José Guilherme.
514. Vanderlino, filho de Manuel Lourenço Lopes.
515. Vantuil, filho de Augusto Mendes da Silva.
516. Washington, filho de José de Almeida Pedrosa.
517. Werber, filho de Antenor Olímpio Marins.
518. Willington, filho de Manuel Alves de Carvalho.
519. Wilson, filho de Alfredo de Almeida Sobrinho.
520. Wilson, filho de João dos Santos Neves.
521. Wilson, filho de Rodrigo Antônio da Silva.
522. Wilson Boyd, filho de Aristides Garnier Boyd.
523. Wilton, filho de Antônio Lozzarini.
524. Zeno, filho de Pedro Bezerra de Andrade.

## Classe de 1917

1. Alberico Gomes Crespo, filho de Domingos Crespo.
2. Alberto, filho de Alberto Ferreira Pinto de Sousa.
3. Alberto, filho de Manuel Corrêa da Silva.
4. Alencar, filho de Júlia Pedrina da Fonseca.
5. Altamira, filho de Sebastiana Constância de Lima.
6. Alvarino, filho de Miguel de Almeida.
7. Américo, filho de Antônio Lopes Ribeiro.
8. Antenor, filho de Manuel Inácio Marmelo.
9. Antônio, filho de Albino Roberto da Costa.
10. Antônio, filho de João Luiz Fagundes Filho.
11. Arcanjo, filho de Joana Soares de Campos.
12. Arlindo, filho de Capitulino José Corrêa.
13. Armando, filho de Militão Francisco dos Passos.
14. Armando Ferreira, filho de Joaquim Ferreira.
15. Aimoré, filho de Franklin Afonso de Aguiar.
16. Bento Batista dos Santos, filho de Tibúrcio dos Santos.
17. Carlos, filho de Raimundo Passos de Carvalho.
18. Carlos João, filho de João Milezi.
19. Carlos P. dos Santos, filho de Manuel Pereira dos Santos.
20. Claudionor, filho de Antônio Emílio Gusmão.
21. Claudionor Chiara, filho de Fioravante Chiara.
22. Daniel, filho de Otávio Correia da Silva.
23. Darcí, filho de Raul Albino de Azevedo.
24. Demétrio, filho de Avelino Antônio da Silva Rocha.
25. Demostenes, filho de Cicero de Carvalho.
26. Domingos, filho de Domingos Avermoz da Silva.
27. Edgar, filho de Cupertino Tomás de Araujo.
28. Eduardo, filho de Carolina Ribeiro Reis.
29. Eduardo, filho de Eduardo Augusto Bessa.
30. Enio, filho de Antônio Moreira Fontes.
31. Fausto Sousa Soares, filho de Paulina Rosa Soares.
32. Fernando, filho de Manuel Joaquim Pereira.
33. Geraldo, filho de América Monteiro.
34. Haroldo Oliveira, filho de Heitor de Oliveira.
35. Hélio Ferreira Dias, filho de Carlos Ferreira Dias.
36. Henrique Fernandes, filho de Eulina Ester Fernandes.
37. Hirton, filho de Polidoro Pinto da Fonseca.
38. Horácio, filho de Trajano Correia Machado.
39. João, filho de Eustáquio Alexandre.
40. João, filho de João Correia.
41. João, filho de Marcos Ferreira da Silva.
42. João, filho de Raul Paulino.

43. João Jorge André, filho de Jorge João André.
44. Joel Marcelino de Carvalho, filho de Pancrácio J. de Carvalho.
45. Joaquim, filho de João de Almeida.
46. Jorge, filho de João de Lemos Viana.
47. José, filho de Miria Nunes de Lima.
48. José Barbosa de Oliveira, filho de Joaquim B. de Oliveira.
49. José Teodoro de B. Lima, filho de Manuel de Barros Lima.
50. Josué, filho de Manuel José de Miranda.
51. Jovelino, filho de Joaquim Luiz Correia.
52. Kleber, filho de Amadeu Teixeira França.
53. Laurindo, filho de Inácio Melhado Gimenez.
54. Lucas, filho de Paulino de Carvalho Vila Real.
55. Malaquias, filho de Américo de Sousa.
56. Manuel, filho de Antônio Gouveia da Silva.
57. Manuel, filho de Manuel Ferreira Pinto.
58. Manuel, filho de Miguel Marques.
59. Manuel, filho de Severiana da Conceição.
60. Marcelino, filho de Alzira Maria da Conceição.
61. Mário Ferreira, filho de Antônio Augusto Ferreira.
62. Maurício, filho de Zacárias José Lopes.
63. Milton, filho de José Ribeiro.
64. Natálino, filho de Leoned José da Silva.
65. Newyork, filho de Manuel Tavares.
66. Nilo Peçanha, filho de Guttemberg Freire Gameiro.
67. Norival, filho de José Gomes Pereira.
68. Olívio dos Santos, filho de João dos Santos.
69. Orlando, filho de José Vicente Canuto dos Santos.
70. Oscar, filho de Marta Freire de Mendonça.
71. Osvaldo, filho de Alfredo Fernandes da Fonseca.
72. Osvaldo, filho de Antônio Tomás.
73. Osório T. de Carvalho, filho de Joaquim Alves de Carvalho.
74. Paulo, filho de Batista Giolito.
75. Paulo, filho de Grimaldo Gottgtroy.
76. Fulquério Paulo Ramos, filho de Marcio P. Ramos.
77. Rubem, filho de João Manuel Correia da Silva.
78. Salvador, filho de Francisco Michel.
79. Sebastião, filho de Gregório Bento Domingos.
80. Sebastião, filho de Manuel Joaquim Muniz.
81. Sebastião, filho de Paulo Celestino Papoire.
82. Serafim, filho de Manuel Jacinto Pereira.
83. Silvio Henrique Dimas, filho de Silvino Henrique Dimas.
84. Tadeu, filho de Hermogênio de Oliveira.
85. Waldyn, filho de João Campelo.

### Classe de 1916

1. Altamiro Ferreira da Silva, filho de Adolfo Ferreira da Silva.
2. Anibal Gonçalves Pereira, filho de Antônio Gonçalves Pereira.
3. Bemvindo Muniz Teles de Sampaio, filho de Bemvindo Muniz Teles de Sampaio.
4. Dinamar Jacinto Leite, filho de Antônio Jacinto Leite.
5. Jorge dos Santos, filho de Jorge José.
6. Luiz Xerem, filho de Genelício Xerem.
7. Roberto Martins de Almeida, filho de Francisco H. de Almeida.

### Classe de 1915

1. Gedião Alves Pires, filho de Zácarias Alves Pires.
2. Jovelino Alves de Sousa, filho de José Alves de Sousa.

### Classe de 1914

1. Amsterdam Teles Pereira, filho de José Fernandes Pereira
2. Geraldo José da Silva, filho de Manuel José da Silva.
3. João Amancio da Silva, filho de Benedito Fidelis da Silva.
4. José de Oliveira Silva, filho de José Custódio de Oliveira.
5. José Mocco, filho de Domingos Mocco.

### Classe de 1913

1. José Francisco, filho de Balbino Francisco.
2. Júlio Teixeira Portela, filho de José Teixeira Portela.
3. Neri Pinheiro, filho de João Xavier Pinheiro.

### Classe de 1912

1. Américo do Prado, filho de Isaias do Prado.

### Classe de 1911

1. Francisco Tenório Filho, filho de Francisco Tenório.
2. Ládio José Rodrigues, filho de Belmiro José Rodrigues.

### Classe de 1910

1. Euclides Campos, filho de Epifânio Campos.
2. Geraldo Fláusino da Costa, filho de Henrique de Melo.
3. José Francisco Bispo, filho de Francisco Bispo.
4. Sebastião Augusto, filho de Ernani Ribeiro.

Capital Federal, 30 de abril de 1938. — *Pedro Aarão Gonçalves de Lima*, 2° tenente, delegado.

## Primeira Região Militar

### PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27° DISTRITO

Rua Carolina Machado n. 498-A — Madureira

*Edital publicando a relação dos alistados*

O 2° tenente Pedro Aarão G. de Lima, delegado desta Junta, faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do corrente ano, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio, à rua São Francisco Xavier n. 301, sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, acompanhado de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, será afixado na porta principal do edifício onde funciona esta Junta, e publicado no *Diário Oficial*, a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética dos que foram por aqui alistados.

Aqueles que tenham alguma reclamação a fazer, deverão apresentá-las devidamente documentadas a esta Junta, ou diretamente à Junta de Revisão e Sorteio, até o dia 15 de julho próximo vindouro.

Eu, 2° tenente Pedro Aarão Gonçalves de Lima, na falta de um secretário, lavrei o presente edital que assino, aos 30 do mês de abril de 1938. — *Pedro Aarão G. de Lima*, 2° tenente, delegado da Junta.

Nota — Os jovens que ainda não completaram 18 anos e que figuram na presente relação, deverão se considerar, simplesmente relacionados.

### Classe de 1920

Número de ordem — Nome — Filiação

1. Abílio, filho de Abílio de Araujo.
2. Abílio Rodrigues, filho de Abílio Rodrigues.
3. Adalto, filho de Cipriano José Alves.
4. Adriano, filho de Geraldo Antônio Santinho.
5. Alcebiades, filho de José Ferreira das Neves.
6. Alcides, filho de Salvador Painaro.
7. Alcino, filho de Antônio José da Silva.
8. Alcino, filho de Crispiniano Damasceno.
9. Aldemar, filho de Francisco Fernandes Gonçalves.
10. Alfredo, filho de Alfredo Martins de Oliveira.
11. Alfredo, filho de Antônio Manuel.
12. Alfredo A. de Carvalho, filho de Alfredo A. de Carvalho.
13. Américo Batista, filho de Agenor Batista.
14. Alvaro, filho de Augusto do Espírito Santo.
15. Antônio, filho de Amália Maria da Conceição.
16. Antônio, filho de Antônio Carvalho Ribeiro.
17. Antônio, filho de Antônio Godinho.
18. Antônio, filho de Antnio Marques Caseiro.
19. Antônio F. Guilherme, filho de Jaime Santiago Guilherme.
20. Antônio P. de Sá, filho de Henrique Pinto de Sá.
21. Antônio S. Guimarães, filho de Antônio da Silva Guimarães.
22. Albinho, filho de José Farias Ramos.
23. Aristotelino, filho de Elisa de Assis.
24. Arlindo Alves, filho de João Manuel Alves.
25. Armando, filho de Manuel Lopes.
26. Armando, filho de Manuel Pereira de Azevedo.
27. Artur, filho de Artur Fogaz.
28. Arí, filho de Bernardino Amorim do Nascimento.
29. Arí, filho de José Rodrigues Pimenta.
30. Avelino, filho de João Vieira Guimarães.
31. Benedito, filho de Bertoldo Martins de Almeida.
32. Carlos, filho de Francisco dos Santos Rosa.
33. Carlos, filho de Manuel Conceição Evangelista.
34. Carlos, filho de Manuel da Silva Maia.
35. Carlos A. da Silva, filho de Franklin Antônio A. da Silva.
36. Cesar, filho de Isauro Correia Pimentel.
37. Claudionor, filho de Germano Andrade.
38. Claudomiro, filho de Antenor Vieira da Silva.
39. Custódio, filho de Benedita Rosa da Conceição.
40. Dalmo, filho de Heitor Machado.
41. David, filho de Raimunda Rosas.
42. Deobaldo, filho de Cândido Vicente Ferreira.
43. Dimas, filho de Manuel Cardoso.
44. Donato, filho de Firmino Rufino de Sousa.
45. Donato Ferreira, filho de Vicente Ferreira.
46. Eduardo, filho de João Carlos de Sousa.
47. Ernando, filho de Augusto de Araujo Braga.
48. Ernani, filho de Maria Sousa de Jesus.
49. Evangelino, filho de Alfredo José Pimentel.
50. Ezequiel, filho de Maria da Conceição Rabelo.
51. Floriano, filho de Alvaro Pinto Ribeiro.
52. Gabriel, filho de Leonor Francisca Viana.
53. Galdino, filho de Arlindo Nunes da Rosa.
54. Gladstone, filho de Antônio Pereira Ramos.
55. Guynimer, filho de Bernardino Bruno.
56. Heitor, filho de José Luiz da Rosa.
57. Higino, filho de Aprígio Alves Magalhães.
58. Irineu, filho de Braz Greca.

59. Itamar, filho de Antônio Alves.
60. Ivo, filho de Guilhermino Vitória da Conceição.
61. Jaime de M. Castro, filho de Rómulo de M. Castro.
62. João, filho de Carolino Dionísio da Costa Oliveira.
63. João, filho de José de Oliveira Pinto.
64. João, filho de Manuel dos Santos.
65. João, filho de Raul Salustiano Bonfim.
66. João, filho de Pedro Carlos.
67. João Francisco, filho de Luiz Francisco.
68. Joaquim, filho de Joaquim Ferreira.
69. Joaquim, filho de Joaquim José dos Santos.
70. Joaquim, filho de Lourenço Joaquim Rodrigues
71. Jorge, filho de Andreza dos Santos.
72. Jorge, filho de Arlinda Guimarães.
73. Jorge D. de Barros, filho de Manuel Antônio de Barros.
74. José, filho de Antônio Pestana de Araujo.
75. José, filho de Antônio da Silva.
76. José, filho de José Rodrigues de Almeida.
77. José, filho de Manuel Fidalgo Blanco.
78. Lourival, filho de Ariosto Simões dos Santos
79. Ludovico, filho de Francisco da Cruz.
80. Luiz, filho de Marcolino Ferreira.
81. Luiz Rómulo, filho de Judit Chagas.
82. Manuel, filho de Bernardino de Sousa.
83. Manuel, filho de João Galau.
84. Manuel, filho de José Benvindo de Farias.
85. Manuel, filho de Manuel Caldeira Ramos.
86. Manuel, filho de Manuel da Costa Vicente.
87. Manuel, filho de Manuel Joaquim da Silva.
88. Manuel, filho de Sérgio de Oliveira Brasil.
89. Marquizinho Marcos, filho de Artur Marques
90. Moacir, filho de Gonçalo José de Macedo.
91. Nelson, filho de Domingos Gomes de Sousa
92. Nelson, filho de Marcos Ramos dos Santos.
93. Norival, filho de Dionísio de Sousa.
94. Otacílio, filho de Marcos Francisco.
95. Otacílio, filho de Maria da Conceição Itaboraí.
96. Olavo, filho de Gonçalo Antônio.
97. Olímpio F. Alves, filho de Manuel Alves dos Santos.
98. Osvaldo, filho de João de Farias.
99. Osvaldo, filho de José Ortiz Fidalgo.
100. Osvaldo, filho de Sebastião Manuel dos Santos.
101. Osvaldo V. de Oliveira, filho de Francisco dos S. Rodrigues.
102. Paulo, filho de Antônio Sabino Pereira.
103. Paulo, filho de Tadeu Ferreira Leitão.
104. Paulo T. da Silva, filho de Arcelino T. da Silva.
105. Pedro Ramos, filho de Pedro de Araujo Lima.
106. Raul, filho de Álvaro Augusto Gomes.
107. Reginaldo, filho de Henriqueta Maria Damásio.
108. Rinaldo, filho de Alexandre Cândido da Cruz.
109. Rode Alves da Silva, filho de José Alves da Silva
110. Romualdo, filho de Moisés Machado de Oliveira.
111. Samuel, filho de Francisco de Sousa Vieira.
112. Sebastião, filho de Antenor José Ribeiro.
113. Sebastião, filho de Joaquim Fernandes.
114. Sebastião, filho de José Djass.
115. Sebastião, filho de Roberto Manuel da Silva.
116. Sebastião A. Brandão, filho de Henrique Brandão.
117. Sebastião da Silva, filho de Francisco de Azevedo Silva
118. Serafim, filho de Manuel Monteiro.
119. Sílvio, filho de Pedro Paulo de Oliveira.
120. Valdemir, filho de Pedro de Alcântara.
121. Virgílio, filho de Antônio Coelho.
122. Virgílio, filho de Bernardino Correia Pinto da Silva.
123. Virgílio F. dos Santos, filho de José Francisco dos Santos.
124. Viriato, filho de Sílvio Machado de Mendonça.
125. Valdemar, filho de Antônio Augusto da Costa.
126. Valdemiro, filho de Leonardo dos Santos.
127. Valdevino, filho de Antônio Rocha.
128. Valter, filho de Oscar Ferreira da Silva.
129. Wilson, filho de Lindolfo Cardoso da Silva.
130. Wilson T. de Meireles, filho de Manuel J. Meireles.
131. Zacarias, filho de Antônio Lino Pereira.
132. Zeferino, filho de Augusto José da Rosa.
133. Zulmiro, filho de José F. de Andrade Sobrinho

Classe de 1919

134. Abílio Augusto, filho de Carlos Augusto.
135. Acácio, filho de Antônio Rodrigues.
136. Adalberto, filho de João da Rocha Vanderlei.
137. Ademar, filho de José Joaquim de Carvalho Leite
138. Aguelo Angelino, filho de João Angelino.
139. Albano, filho de Manuel do Nascimento Lage.
140. Albino Matias, filho de José Matias.
141. Alcebíades, filho de Antônio Higino Brasil.
142. Alcides, filho de Antônio Gabilan.
143. Alcides dos Santos, filho de Oscar Caetano dos Santos.
144. Alcides Gregório, filho de Gregório Pedro.
145. Álvaro, filho de Álvaro Domingues de Oliveira.
146. Álvaro, filho de Antônio Andrade da Costa.
147. Álvaro, filho de Oscar de Barros Sousa e Melo.
148. Altamiro, filho de Antônio do Nascimento.
149. Altair, filho de José Pacheco de Morais .
150. Altair, filho de Armando Rodrigues Lima.
151. Amadeu, filho de Feliciano Gomes Rodrigues.
152. Américo Maia de Rezende, filho de Américo Maia de Rezende.
153. Angenor, filho de José Pinto da Mota.
154. Antenor, filho de Manuel Domingues de Aezvedo.
155. Antero, filho de Avelino de Siqueira Lopes.
156. Antídio, filho de Joaquim do Vale .
157. Antônio, filho de Antero Mendonça.
158. Antônio, filho de Antônio da Costa Sousa.
159. Antônio, filho de Clotildes Ferreira.
160. Antônio, filho de Manuel Joaquim de Freitas.
161. Antônio, filho de Manuel Machado de Sousa.
162. Antônio, filho de José Iacovasso.
163. Antônio, filho de Lucas Pires dos Santos.
164. Antônio Alberto, filho de Antônio Paixão Paiva.
165. Antônio Lima, filho de Elísio Papitolino de Lima.
166. Antônio M. Rodrigues, filho de Antônio Manuel Rodrigues.
167. Aristides, filho de José Monteiro.
168. Arlindo, filho de Alfredo Coelho.
169. Arlindo, filho de Joaquim de Sousa Campos.
170. Arlindo P. dos Santos, filho de Antônio Pinto dos Santos
171. Armandè, filho de João Silva.
172. Armando, filho de Marcelino José Alves.
173. Armando, filho de Maria Madalena da Conceição.
174. Arnaldo. filho de Manuel João Rodrigues.
175. Artur, filho de Hugo José Belas.
176. Artur, filho de Manuel da Fonseca Paulo.
177. Arí, filho de Alfredo Pereira Valuano.
178. Arí, filho de Hildefonso Duarte Rezende.
179. Arí, filho de Paulino Costa.
180. Aurélio, filho de João de Andrade.
181. Airton, filho de Eurico Pereira dos Santos Grijó.
182. Belmiro, filho de Antenor Adriano de Sousa.
183. Camilo, filho de João Gonçalves Fontes.
184. Carlos, filho de Antero da Costa Rego.
185. Carlos, filho de Júlio Nunes Moreira.
186. Carlos A. de Carvalho Leite, filho de Carlos A. de Carvalho.
187. Carlos Soares de Azevedo, filho de Carlos Soares de Azevedo.
188. Célio, filho de Manuel Ferreira de Sousa.
189. Crispim dos Santos, filho de Galdino dos Santos.
190. Clarindo, filho de João Maria Ferreira.
191. Claudionor, filho de Dionísio Ferreira Dias.
192. Claudionor, filho de Pedro Manuel da Silveira.
193. Clério de Siqueira, filho de Justiniano Mendes de Siqueira.
194. Cosme, filho de João Dumas.
195. Damião, filho de João Dumas.
196. Dário, filho de Avelino Joaquim da Silva.
197. Dario, filho de Olímpio José dos Santos.
198. Diógenes, filho de Boaventura Bispo Cardeal.
199. Djalma L. da Silva, filho de Hemetério José da Silva.
200. Djair A. da Costa, filho de Felicíssimo Alves da Costa.
201. Domingos, filho de Cícero de Sousa Guimarães.
202. Edgar, filho de Henrique Joaquim Ribeiro.
203. Édison, filho de Alfredo Néri.
204. Eduardo, filho de Francisco Joaquim Batista.
205. Eduardo G. Machado, filho de Olímpio Machado.
206. Elpídio, filho de José de Sousa Borges.
207. Emanuel, filho de Eduardo Leão Alves de Sousa.
208. Emílio, filho de Antônio Almentero.
209. Ério, filho de Emílio Paulino da Silva.
210. Ernesto, filho de Alfredo da Fonseca e Sousa.
211. Ernesto, filho de Joaquim Pedro Pascoal.
212. Ernesto Augusto, filho de José do Nascimento Garcia.
213. Ernesto R. Siblet, filho de Ernesto Emil Siblet.
214. Etelvino, filho de José Bernardo da Costa.
215. Eugênio, filho de Antônio Barbosa Pereira.
216. Eugênio, filho de Eugênio Anselmo de Sousa.
217. Feliciano, filho de Feliciano Pinto Barreto.
218. Fernando, filho de Armando Manuel.
219. Firmo, filho de Antônio Gonçalves.
220. Floriano Peixoto, filho de Carlos Vieira Rezende.
221. Francisco, filho de Tancredo Francisco de Lourival.
222. Gabriel A. Rodrigues, filho de Manuel Antônio Rodrigues.
223. Gastão, filho de Gastão Fernandes Campos.
224. Geraldo, filho de Manuel Brum.
225. Hélio, filho de Alexandrina Fontoura Miraglia.
226. Hélio, filho de Alzira Silva.
227. Hélio, filho de Antônio Rodrigues Correia de Castro.
228. Hélio, filho de Horácio Ferreira da Silva.
229. Hélio, filho de João Câncio de Pontes.
230. Henrique, filho de Henrique Francisco da Cruz
231. Hermínio, filho de João Carlos da Silva.
232. Horácio, filho de Francisco Martins dos Santos.
233. Humberto, filho de Arlindo de Sousa Breves.
234. Hipólito, filho de Hipólito Hastenreiter.
308. Norival, filho de Suferina Dias do Nascimento.
309. Otacílio, filho de Agostinho Ribeiro.
310. Odail, filho de Antônio Felix da Silva Rocha.
311. Odemar, filho de Manuel de Freitas Guimarães.

312. Opalino, filho de José dos Santos.
313. Orânio, filho de Bernardino da Silva Araújo.
314. Orlando, filho de Antonieta Teixeira Gonçalves.
315. Osler, filho de José Tavares da Silva.
316. Osmambell, filho de José Luiz Fernandes.
317. Osmar, filho de Valdemar Afonso Gomes.
318. Osvaldo, filho de Amaro Alfredo Pinto.
319. Osvaldo, filho de Antônio Pereira Segundo.
320. Osvaldo, filho de Elizeu Francisco das Chagas.
321. Osvaldo N. de Assunção, filho de Josefina N. de Assunção.
322. Oto José Gonçalves, filho de Alceu José Gonçalves.
323. Paulo, filho de Alberto Carvalho de Oliveira.
324. Paulo, filho de José Gouveia.
325. Pedro D. J. de Sousa Filho, filho de Pedro Domingos José de Sousa.
326. Potiguara, filho de Absalão Alves de Oliveira.
327. Puiquério J. Santana, filho de José Jerônimo de Santana.
328. Raul, filho de Ana de Oliveira.
329. Raul, filho de Manuel de Sousa Coelho.
330. Reginaldo, filho de Mário José da Silva.
331. Roberto, filho de Geminiano da Cruz.
332. Rubem, filho de Claudemiro de Oliveira Moura.
333. Ruben, filho de João Nunes Muniz.
334. Ruben P. da Silva, filho de Gustavo Pereira da Silva.
335. Salvador, filho de João Pereira Paulino.
336. Salador, filho de José Pinheiro.
337. Salvador da Silva, filho de Manuel Carlos da Silva.
338. Sebastião, filho de Alberto da Costa.
339. Sebastião, filho de Antônio Coelho da Silva.
340. Sebastião, filho de José Quadro Bitencourt.
341. Serafim, filho de Francisco Neves.
342. Teodoro, filho de Francisco da Silva Coelho.
343. Tibirá, filho de Luiz Geraldo dos Santos.
344. Veraldo, filho de Francisco da Costa Paiva.
345. Vercídio, filho de Humberto Francisco Gonçalves.
346. Valdemar, filho de Angélica Ribeiro.
347. Valdemar, filho de Guilhermina Flausina da Conceição.
348. Valdemar, filho de Manuel Maria.
349. Valdemar da Silva, filho de Guilhermina Maria da Conceição.
350. Valdemar S. de Carvalho, filho de Joaquim Soeiro de Carvalho.
351. Valdir, filho João da Mata.
352. Valdir, filho de Joaquim dos Santos.
353. Valdir, filho de Matias do Espírito Santo.
354. Valdir P. Mamede, filho de Valdemar Pinto Mamede.
355. Valdemiro, filho de José Paulino Stelman.
356. Valter, filho de Abigail Lopes Leão.
357. Valter, filho de Antônio Joaquim Brandão.
358. Valter, filho de Emílio de Sousa Lima.
359. Valter, filho de Otávio José Alves.
360. Valter dos Santos, filho de Francisco A. S. Santos Filho.
361. Valter da Silva, filho de Manuel Braz da Sila.
362. Wilson, filho de Antônio José do Nascimento.
363. Wilson, filho de Artur de Sousa Portela.
364. Wilson, filho de Júlio Ribas.
365. Iuci de Oliveira, filho de Luiz Emílio de Oliveira.
366. Iyalter, filho de Anaxagoras Câmara Chagas.

*Concorrerão ao sorteio do corrente ano*

Classe de 1918

Número de alistamento — Nome — Filiação

1. Aarão, filho de José Medeiros Tavares Sobrinho.
2. Abelardo, filho de Isabel Elisa Gonçalves.
3. Abílio Augusto, filho de Francisco Maria Martins.
4. Abílio Dias, filho de Clemência Santos.
5. Acácio, filho de Acácio José de Oliveira.
6. Adafl, filho de Luiz Felinto de Oliveira.
7. Adelino, filho de Francisco Henrique Moleiro.
8. Adelino, filho de Manuel Lourenço Morgado.
9. Ademar Mota dos Santos, filho de Álvaro Freitas.
10. Adriano, filho de Luiza Maria de Pena.
11. Afonso, filho de José Sestella.
12. Agostinho, filho de José Cipriano da Cruz
13. Aguimar, filho de Manuel Machado da Silva.
14. Albano, filho de José Maria Quintela.
15. Alberto, filho de José Teixeira Alves.
16. Alberto, filho de José Tosta de Melo.
17. Alberto, filho de Rita Maria Valim.
18. Alcebiades, filho de Silvino Estácio da Silva.
19. Alcides, filho de Agostinho Luiz de Castro.
20. Alcides, filho de Alan-Kardec Borges de Freitas.
21. Alcides, filho de Juvenal Francisco de Almeida.
22. Alcides, filho de Raulino Ferreira.
23. Alcides, filho de Rosa Alves da Costa.
24. Alcides, filho de Valdemar Ferreira de Aguiar.
25. Alcides das Chagas e Silva, filho de Emiliano das Chagas e Silva.
26. Alcindo, filho de Angelo Antônio de Almeida.
27. Alcino, filho de Alfredo Guimarães.
28. Alcino, filho de Jesuina Dias Ferreira.
29. Alfredo, filho de Cândido Barreto Pereira Pinto.
30. Alfredo, filho de Venâncio Maria Ramos.
31. Altair, filho de João Pereira Gomes.
32. Altamiro, filho de Alfredo Moreira Maia.
33. Altamiro, filho de Manuel Augusto de Araújo.
34. Altivo, filho de Leocádio Martins.
35. Aluízio, filho de Adriana dos Santos.
36. Alvanir, filho de Anibal Pierrati.
37. Álvaro, filho de Antônio Cardoso.
38. Álvaro, filho de Antônio José Gomes.
39. Álvaro, filho de José Joaquim Gomes.
40. Alírio, filho de Antônio Lira de Sousa.
41. Américo, filho de Américo do Nascimento.
42. Américo, filho de Estefania Candida da Costa.
43. Anorelino, filho de Miguel da Silva Loureiro.
44. Anselmo de Almeida, filho de Augusto de Almeida.
45. Antenor, filho de Fernandina da Rocha.
46. Antídio, filho de Antídio Tomaz da Silveira.
47. Antônio, filho de Antônio Cirino de Oliveira.
48. Antônio, filho de Antônio Miguel.
49. Antônio, filho de Antônio Pereira.
50. Antônio, filho de Antônio Valério Pires.
51. Antônio, filho de Domingos Mendes.
52. Antônio, filho de Feliciano Pereira.
53. Antônio, filho de José Joaquim da Silva.
54. Antônio, filho de Luiz Pereira dos Santos.
55. Antônio, filho de Maria Alves de Santana.
56. Antônio, filho de Maria Perciliana Conceição.
57. Antônio, filho de Vergínia Joaquina de Oliveira.
58. Antônio Bonfim, filho de Firmino Pereira de Carvalho.
59. Antônio de Oliveira, filho de Laurentina da Silva.
60. Antônio Maria de Moura, filho de Joaquim Maria de Moura.
61. Antônio Soares, filho de Érico Antônio Soares.
62. Antoso, filho de Luiz Antônio de Oliveira.
63. Apolônio, filho de Severino Soares de Albuquerque.
64. Arcí Sperle, filho de Arlindo Sperle.
65. Ares, filho de Raimundo Nonato.
66. Aristides, filho de Adelaide Barbosa.
67. Aristides, filho de Artur Ferreira Peixoto.
68. Aristóteles, filho de Aristides Freire Alemão.
69. Aristóteles Rodrigues, filho de Antônio Rodrigues.
70. Arley, filho de Pio Gomes.
71. Arlindo, filho de Agenor José Martins.
72. Arlindo, filho de João Pereira.
73. Arlindo, filho de Luiz Carlos Dias da Mota.
74. Arlindo, filho de Maria Monteiro do Nascimento.
75. Armando, filho de Antônio de Jesus Pereira.
76. Armando, filho de Antônio Francisco.
77. Armênio, filho de Alfredo Sperle.
78. Armindo, filho de João Batista da Costa.
79. Armindo, filho de Joaquim Augusto de Morais.
80. Arnaldo, filho de Pulquéria de Sousa Oliveira.
81. Artur, filho de Carolina Gomes.
82. Artur Leonel, filho de André del Pina
83. Arí, filho de Antônio Gomes Lopes.
84. Arí, filho de Raul Alves Machado.
85. Arí da Costa Barbosa, filho de Manuel da Costa Barbosa.
86. Aríkerner, filho de Moisés Rangel.
87. Astrogildo, filho de Américo Ferreira Borges.
88. Atualpa, filho de Álvaro Leão de Freitas Ferraz
89. Augusto, filho de Augusto Franca.
90. Augusto, filho de Augusto Vicente de Morais.
91. Belarmino, filho de Henrique de Souza Bezerra.
92. Beliro, filho de Matilde Eugênia Oliveira.
93. Benedito, filho de Herculano de Oliveira Barros.
94. Benedito, filho de Maria Rita da Conceição.
95. Benjamim, filho de Luciano Morais.
96. Bráulio, filho de Domingos Teixeira dos Reis
97. Braz, filho de João Galo.
98. Calil, filho de Elias Kalili.
99. Camilo, filho de Virissimo Garcia.
100. Camponino, filho de Demetildes Soares.
101. Carlos, filho de Alzira Martins.
102. Carlos, filho de Constantino Granado.
103. Carlos, filho de Gabriel Pinheiro de Sousa.
104. Carlos, filho de Manuel Pedro da Silva.
105. Carlos, filho de Otília Ferreira.
106. Célio, filho de Manuel Ferreira de Sousa.
107. Cesar, filho de Avelino Alves Rodrigues.
108. Cesar, filho de Galdino Augusto Bordalo.
109. Cristino, filho de Epifânio Gonçalves dos Santos.
110. Cícero, filho de Manuel Felix Vieira da Silva.
111. Cícero, filho de Olímpia Alves.
112. Cláudio Manuel, filho de Eduardo Ernesto Muniz.
113. Claudinonor, filho de Antônio Couto.
114. Claudionor, filho de Antônio José Jorge.
115. Claudionor, filho de Braz Grecca.
116. Claudionor, filho de José Vitorino dos Santos.
117. Claudionor, filho de Matilde Sugênia de Oliveira.
118. Claudionor, filho de Paulino Ponciano.
119. Claudionor, filho de Vicente Batista Junior.
120. Claudionor da Silva, filho de João da Silva
121. Conrado, filho de Herculano Trindade.
122. Cormandi, filho de Salvador Pannaro.
123. Cosme, filho de Estefânia Rosa Coelho.
124. Cosme, filho de Joaquim Moreira.
125. Cosme, filho de Mário Felix da Costa.
126. Cosme, filho de Pedro José de Faria.

127. Cirilo, filho de Luiz da Cunha Freitas.
128. Damião, filho de Pedro José de Faria.
129. Dário, filho de Antônio Bernardo de Lacerda.
130. Décio, filho de Arlindo Borges de Feritas.
131. Deocleciano, filho de Manuel José de Oliveira.
132. Diamantino, filho de Noêmia da Costa Antunes.
133. Dinoran, filho de Alexandre Santos.
134. Dionísio, filho de Aníbal da Syilva Cabral.
135. Djalma, filho de Olímpio Viana de Mendonça.
136. Djalma, filho dePio Nepomuceno de Camargo.
137. Djalma, filho de Vicente Eulálio de Oliveira.
138. Domingos, filho de Antônio da Cruz.
139. Domingos, filho de Antônio Gaspar.
140. Dorvalino, filho de Oderico Diogo Nobre.
141. Durval, filho de João Vieira da Silva.
142. Durval, filho de Lucília Eugênia Loureiro.
143. Durval, filho de Saturnino Jordão.
144. Edgard, filho de Donato Alexandre Conceição.
145. Elandir, filho de Agnelo Ferreira Veiga.
146. Elbio, filho de Sebastião de Oliveira Guedes.
146. Eleotério, filho de Maria Madalena de Freitas.
147. Elias, filho de Domingos Abidon.
148. Elpídio, filho de Antão José do Nascimento.
149. Emílio, filho de Emílio José dos Santos.
150. Epaminondas, filho de Maria Cristina.
151. Ernesto, filho de Antônio de Sousa.
152. Ernesto, filho de Sebastião da Silva Azevedo.
153. Esequias, filho de Paestor Caetano de Almeida Castro.
154. Esmeraldino, filho de Antônio Joaquim Vieira Junior.
155. Estreveriano, filho de Lino João de Oliveira.
156. Euclides, filho de José da Rocha Cruz.
157. Euclides, filho de Euclides André da Silva.
158. Euclides, filho de Horácio Soares de Jesus.
159. Euclides, filho de Manuel João Guimarães.
160. Eulandeone, filho de Lando de Carlantônio.
161. Eurico, filho de Fortunato Xavier Andrade.
162. Eurico, filho de José Joaquim de Matos.
163. Eurides, filho de João Delfino Coelho.
164. Euzébio, filho de Ambrósio Manuel Antônio Silva.
165. Fábio, filho de Leonardo Luiz da Silva.
166. Felipe, filho de Feipe Romero Maesse.
167. Felix da Silva Pinto, filho de Américo da Silva Pinto.
168. Felizardo, filho de José Gomes.
169. Fernando, filho de Eduardo Augusto Dias Carvalho.
170. Firmino, filho de José Flausino São Bento.
171. Firmino, filho de Luiza Rosa de Almeida.
172. Flávio, filho de Cândido Pereira de Carvalho.
173. Floriano, filho de Antônio Pereira de Azevedo.
174. Francisco, filho de Francisco da Cruz.
175. Francisco, filho de Francisco de Paula Buscácio.
176. Francisco, filho de Francisco Figueredo Silva.
177. Francisco, filho de José Martim.
178. Franklin, filho de Clementina Patrício.
179. Genésio, filho de Emídio Josí Alexandre.
180. Gentil, filho de Augusto Aurélio Lins.
181. Guilherme, filho de Aluísio Enes Cavalcante.
182. Hélio Hill, filho de Felipe Hill.
183. Henrique, filho de Carlos Neves dos Santos.
184. Hercílio, filho de José Alves da Cruz.
185. Honório, filho de Maria Tereza Alves.
186. Horácio, filho de Maria da Silva.
187. Hugo, filho de José Barbosa da Silva Sobrinho.
188. Humberto, filho de Donato José Augusto.
189. Humberto, filho de Eduardo Augusto dos Santos.
190. Irandi, filho de João de Aguiar Pantoja.
191. Irapuam, filho de Otávio Severino de Araujo.
192. Ires, filho de Serafim Gomes Leal.
193. Irio Ferreira Felix, filho do Raul Ferreira Felix.
194. Izaltino, filho de Salvador Manuel de Jesus.
195. Italo, filho de Felipe Luiz Ferreira.
196. Jaci, filho de Rita de Menezes.
197. Jací, filho de Sebastião da Silva.
198. Jacinto, filho de Jacinto Antônio Pinheiro.
199. Jacir, filho de Abelardo José Vieira.
200. Jaupere, filho de Pedro de Alcantra.
201. Jaime, filho de Miguel José dos Santos.
202. Jaime, filho de Vicente Ferreira da Silva.
203. Jersey, filho de Júlio Cesar Leal, Júnior.
204. Jerônimo, filho de Mário Seixas da Mota.
205. Joanice, filho de Alcides Mário dos Santos.
206. João, filho de Afonso Antônio dos Santos.
207. João, filho de Cecília Maria de Jesus.
208. João, filho de Domingos Cosme Cordeiro Miranda.
209. João, filho de Eduardo Joaquim Pombo.
210. João, filho de Francisco Rodrigues de Carvalho.
211. João, filho de Heitor Américo de Freitas.
212. João, filho de João Cândido Virissimo.
213. João, filho de João de Oliveira.
214. João, filho de João Osvaldo dos Santos.
215. João, filho de José de Oliveira Pinto.
216. João, filho de José Marques de Almeida.
217. João, filho de Luiz Neto.
218. João, filho de Nair Soares.
219. João, filho de Olívia Monteiro Maia.
220. João Fernandes Filho, filho de João Fernandes.
221. João Salomé Freire Trindade, filho de Antônio Martins da Trindade.
222. Joaquim, filho de Adelino Francisco.
223. Joaquim, filho de Manuel Rodrigues.
224. Joaquim Augusto, filho de Atávio Cesar Tavares da Silva.
225. Jocelino, filho de Flodoardo da Rocha Lemos.
226. Janatas, filho de Eloi Jacomo da Silva.
227. Jorcelino, filho de Guiomar dos Santos.
228. Jorge, filho de Antônio da Costa Machado.
229. Jorge, filho de Arcênio José de Carvalho.
230. Jorge, filho de Ermelindo Manuel do Nascimento.
231. Jorge, filho de Euclides Sidanha.
232. Jorge, filho de José Cavalcanti.
233. Jorge, filho de José Gonçalves.
234. Jorge, filho de Jorgiano Quirino Nogueira Silva.
235. Jorge, filho de Juvenal Pinheiro da Silva.
236. Jorge, filho de Manuel Marques Viana.
237. Jorge, filho de Narciso de Oliveira Melo.
238. Jorge, filho d ePampiro José Berguet.
240. Jorge, filho de Rômulo Corrêa de Castro.
241. Jorge Guilino, filho de José Domingos Guilino.
242. Jorge Veridiano, filho de João Segundo Réa.
243. Jeringel, filho de Joaquim Diniz Peixoto.
244. José, filho de Alvaro Fernandes Oliveira.
245. José, filho de Antônio da Silva Neves.
246. José, filho de Avelino Xavier de Araújo.
241. José, filho de Bibiano Casemiro Veras.
248. José, filho de Francisco Verissimo dos Santos.
249. José, filho de Frutuoso Afonso.
250. José, filho de Joaquim Alves Nogueira.
251. José, filho de Joaquim da Silva.
252. José, filho de José Diniz Drumond.
253. José, filho de José Fernandes.
254. José, filho de José Ferreira Imaginário.
255. José, filho de José Maria Teixeira Frutuoso.
256. José, filho de José Martins Couto.
257. José, filho de José Ramos Silva Soréga.
258. José, filho de Manuel Linoeza.
259. José, filho de Mateus Elías da Silva.
260. José, filho de Thales de Andrade Silva.
261. José, filho de Virgílio Dias dos Santos.
262. José Alves Bezerra, filho de Joana Gomes Lousada.
263. José Bezerra da Silva, filho de Francisco Bezerra da Silva.
264. José Febrônio, filho de Edgard Guilherme Pahé.
265. José Luiz, filho de Afonso Quintino dos Anjos.
266. Josué, filho de Eugênio Custódio Sobrinho.
267. Jovenal, filho de Armindo Goulart Pessôa.
268. Júlio, filho de Josefina Maria da Conceição.
269. Júlio Rodrigues de Sousa, filho de Manuel Rodrigues de Sousa.
270. Juvenal Teixeira de Carvalho, filho de Alvaro Teixeira de Carvalho.
271. Kirto de Oliveira e Silva, filho de Ernesto de Oliveira e Silva.
272. Lauriano, filho de Justo Francisco de Santana.
273. Lauro, filho de Joaquim de Sousa.
274. Lauro Petra de Melo, filho de Paulo Petra de Fontoura Melo.
275. Leônidas, filho de José Guilherme Vieira de Castro Filho.
276. Lepoldo, filho de Leopoldo Sales.
277. Liberino, filho de Clementino Corrêa.
278. Lidionor, filho de Maria da Silva.
279. Lourival, filho de Arnaldo Tomé da Luz.
280. Lourival, filho de Eustaquio Viana.
281. Lourival, filho de Manuel Reis.
282. Luciano, filho de Luciano Jacomo .
283. Luciano, filho de Luciano Martins Romão.
284. Luciano, filho de Lindolfo Domingues Cidade.
285. Luiz, filho de Domingos Pereira Dias.
286. Luiz, filho de Luciano Cuecinell.
287. Luiz, filho de Luiz José da Hora.
288. Luiz, filho de Luiz Francisco da Silva.
289. Luiz de França, filho de Aníbal José Ribeiro.
290. Luiz Gonzaga, filho de Emílio Vieira Nunes.
291. Luiz Gonzaga, filho de João Ribeiro Martez.
292. Manuel, filho de Antônio de Carvalho.
293. Manuel, filho de Antônio Francisco Simões.
294. Manuel, filho de Arlindo Ferreira.
295. Manuel, filho de Domingos Martins Pereira.
296. Manuel, filho de Engrácia Vieira da Silva.
297. Manuel, filho de Etelberto Vieira Borges.
298. Manuel, filho de Etelvina Barbosa dos Santos.
299. Manuel, filho de Florêncio José Pinto.
300. Manuel, filho de Francisco de Sousa Vieira.
301. Manuel, filho de José Ferreira Santiago.
302. Manuel, filho de Jovelina Vitalina da Silva.
303. Manuel, filho de Lindonor Passos.
304. Manuel, filho de Manuel Cardoso.
305. Manuel, filho de Manuel Moreira Marques.
306. Manuel, filho de Maria Barbosa Neves.
307. Manuel, filho de Marcelino Magalhães Reis.
308. Manuel, filho de Otavio Moreira da Silva.
309 Manuel, filho de Patrocinia Tavares da Cruz.
310. Manuel, filho de Paulo Javer Goulart Fraga.
311. Manuel Barbosa Sejus, filho de Bernardo Soares de Azevedo.

312 Manuel de Abreu, filho de Manuel de Abreu.
313. Manuel Campos, filho de Manuel João de Campos.
314. Manuel Gomes Dias, filho de Antônio Gomes Dias.
315. Manuel Gonçalves Junior, filho de Manuel Gonçalves.
316. Marílio, filho de Constantino Alves Neto.
317. Marinho, filho de Antônio Gabriel.
318 Marinho, filho de Humberto Francisco Gonçalves
319. Mário, filho de Alberto Assmam.
320. Mário, filho de Humberto Francisco Gonçalves.
321. Mário, filho de José Farias.
322. Mário, filho de José Maria Humia.
323. Mário, filho de Luiz Tavares da Silva.
324. Mário, filho de Manuel Caetano.
325 Mário, filho de Mário Guimarães Ferreira.
326 Mário, filho de Mário de Oliveira Silva.
327. Mário, filho de Raul Rodrigues Vieira.
328. Martinho, filho de Bernardo Fernandes de Sousa.
329. Maurício, filho de José de Sousa Borges.
330. Maurício, filho de Secundino Teixeira Vidal.
331. Melchisedec, filho de Antônio Teixeira Guimarães.
332. Melchisedec, filho de Olegário Moreira dos Santos.
333. Miguel, filho de Emilio Hermes.
334. Miguel, filho de Jaime de Sousa Marques.
336. Miguel, filho de Manuel Custódio da Silva.
336. Milton, filho de José Gama Teixeira.
337. Milton, filho de Oscar Ferreira da Silva.
338. Milton José da Fonseca, filho de José Miguel da Fonseca.
339. Moacir, filho de Belmiro Corrêa de Morais.
340. Moacir, filho de Hildebrando Silva.
341. Moacir, filho de João Epifanio Barreto.
342. Moacir, filho de Maria Francisca da Conceição.
343. Moacir, filho de Sérgio Gomes da Silva.
344. Moacir Mariano dos Santos, filho de Leonardo dos Santos.
345. Murilo, filho de Ernesto Vieira Rodrigues Coty.
346. Natan, filho de Samuel Zalesnak.
347. Natalino, filho de Manuel Pedro da Silva.
348. Nailor, filho de Juvenal Dias Nogueira.
349. Nelson, filho de Acácio Augusto Leitão.
350. Nelson, filho de Antônio Francisco de Sousa.
351. Nelson, filho de Humberto Bento de Carvalho.
352. Nelson, filho de José Teixeira Gonçalves.
353. Nelson, filho de Manuel Rosa.
354. Nelson, filho de Manuel Soares.
355. Nelson, filho de Martinho Antônio Rodrigues.
356. Nelson filho de Nelson de Augusto Pereira.
357. Nestor, filho de Antônio Nestor.
358. Nicoláu, filho de Manuel Leonardo.
359. Nildes, filho de Florêncio de Queirós.
360. Nilton, filho de Aprígio Bispo Castro Leal.
361. Nilton, filho de Manuel Silvio de Oliveira.
362. Noel, filho de Valério Hilário.
363. Norberto, filho de Pedro Afonso de Araujo.
364. Norival, filho de Cesar de Almeida Frade.
365. Norival, filho de Eurico Pereira dos Santos Cruz.
366. Norival, filho de Oscar Silva.
367 Nísio, filho de Elisiário Antônio Cordeiro.
368. Otacio, filho de Aniceto Luiz da Silva.
369. Otacílio, filho de Antônio Dias de Azevedo.
370. Otacílio, filho de Eduardo Teixeira.
371. Otacílio, filho de Euclides Meireles.
372. Otacílio, filho de Honorina Maria da Conceição.
373. Otacílio. filho de Otávio Cardoso da Costa.
374. Otacílio, filho de Otilio da Costa Peniz.
375. Otaviano, filho de Otaviano Luiz de Oliveira.
376. Odilon, filho de Lina Francisca da Silva.
377. Oldemar, filho de Joaquim José da Silva.
378 Olírio, filho de Germana Anastácia Fonseca.
379. Orestes, filho de José Pereira Terra.
380. Orlando, filho de Benedito Viana da Silva.
381. Orlando, filho de Francisco da Silva.
382 Orlando, filho de Renato Teodoro da Silva.
383. Orlando Augusto, filho de Domingos Seára de Aguiar.
384. Oscar, filho de Alfredo Rodrigues Fortes.
385. Osman, filho de Henrique José do Nascimento.
386. Osmar, filho de Lúcio Aracatí de Lima.
387. Osni, filho de Mário de Castro Moreira.
388. Osvaldo, filho de Armando Diniz.
389. Osvaldo, filho de Manuel Alves de Mesquita.
390. Osvaldo, filho de Manuel Vieira Cardoso.
391. Osvaldo, filho de Maria Teixeira.
392. Osvaldo, filho de Paulino Rafael Pedro Ferreira.
393. Oto, filho de José Otílio da Rocha.
394. Paulo, filho de Euclides Ferreira.
395. Paulo, filho de Francisco Gonçalves Neto.
396. Paulo, filho de José Afonso Sanches.
397. Pedro, filho de Diva Zalda Queiroz.
398. Pedro, filho de Euclides Ferreira.
399. Pedro, filho de João José Rodrigues.
400. Plácido, filho de Hortencia Maria da Conceição.
401. Primo, filho de Primo Parente de Assis.
402. Raul, filho de Manuel José Alves Junior.
403. Raul, filho de Raul Stevão da Cruz.
404. Renê Berthoux Pereira da Silva, filho de Pedro Pereira da Silva.
405. Reinaldo Machado, filho de Antônio Machado.
406. Riovaldo Ferreira, filho de Dionísio Justino Ferreira.
407. Roberto, filho de Joaquim Teixeira da Silva.
408. Romeu. filho de Antônio Gomes Bilhena.
409. Roqui, filho de Alvaro Augusto de Oliveira.
410. Roqui, filho de José Luiz.
411. Rubem, filho de Emiliano Francisco Xavier.
412. Rubem, filho de Irineu Bomfim.
413. Rubem, filho de Osório Inácio da Costa.
414. Rubem, filho de Porcina Rita de Oliveira.
415. Rubens, filho de Alfredo de Melo Almeida.
416. Sansão, filho de Luiz Eugênio de Castro.
417. Salvador, filho de José Tuci.
418. Sebastião, filho de Alfredo Steves.
419. Sebastião, filho de Antonieta dos Santos.
420. Sebastião, filho de Cesarina Maria da Silva.
421. Sebastião, filho de Isantino Lauro Silva.
422. Sebastião, filho de João Ferreira dos Santos.
423. Sebastião, filho de Maria Lopes.
424. Sebastião Felipe, filho de Felipe Abraão.
425. Serafim, filho de Maria Plácida Vasconcelos.
426. Sidônio, filho de Domingos José Ribeiro.
427. Sidônio, filho de José Dias Péreira.
428. Silas, filho de Amaro Ferreira Lima dos Santos.
429. Silvestre, filho de João Barreira.
430. Simplício, filho de Odete Simplícia das Santos.
431. Sílvio, filho de Josefa Coelho Garcia.
432. Sílvio, filho de Angelo Casalini.
433. Sílvio, filho de Emidio Rodrigues Loureiro.
434. Sílvio, filho de Leandro Machado Palhares.
435. Sílvio, filho de Remo Severo.
436. Tomé, filho de Tomé Paulo de Sousa.
437. Ubaldo, filho de Josefa Maria da Conceição.
438. Vergílio, filho de Hilário José Machado.
439. Vicente, filho de Daniel Augusto de Carvalho.
440. Vicente, filho de Leonardo Vasques.
441. Vicente Cataldo, filho de Francisco Cataldo.
442. Virgolino, filho de Oscar Freire de Sampaio.
443. Valdemar, filho de Agostinho de Magalhães.
444. Valdemar filho de Duarte Augusto Teixeira.
445. Valdemar, filho de Durvalina Maria da Conceição.
446. Valdemar, filho de João dos Santos Coelho.
447. Valdemar, filho de José Pereira da Silva.
448. Valdemar, filho de Lopo Gil Ribeiro.
449. Valdemar, filho de Maria Candida Couto.
450. Valdemar, filho de Viriato Rodrigues.
451. Valdemar dos Santos, filho de Manuel Francisco dos Santos.
452. Valdemiro, filho de Guilhermina Jacinta.
453. Valdir, filho de Clovis Cunha.
454. Valdir, filho de Eurico Rogik.
455. Valter, filho de Alfredo Pimentel.
456. Valter, filho de Alvaro Nunes de Sousa Porto.
457. Valter, filho de Bernardino da Costa Pinto.
458. Valter, filho de Benedito Pereira Nunes.
459. Valter, filho de Francisco Vaz Teixeira.
460. Valter, filho de Horácio Deus de Morais.
461. Valter, filho de João Germano.
462. Valter, filho de José da Silva Passos.
463. Valter, filho de Martinho José de Morais.
464. Vanderlei Luiz da Silva, filho de Lino Luiz da Silva.
465. Vigberto, filho de Artur Altino Dória.
466. Wilson, filho de Adolfo Nobre da Silva.
467. Wilson, filho de Albino Custódio Ferreira.
468. Wilson, filho de Galdino Bispo dos Santos.
469. Wilson, filho de Joaquim de Campos.
470. Wilson, filho de Laura Machado.
471. Wilson, filho de Luiz Noronha e Silva.
472. Wilson, filho de Nicolson da Silva Nazaré.
473. Wilson, filho de Otaviano Veloso de Lima.

Classe de 1917.

1. Abílio, filho de Francisco Ferreira de Queiroz.
2. Abílio, filho de Tomás José Joaquim.
3. Adailton, filho de Esperança Rocha Guimarães.
4. Ademar, filho de José Candido de Almeida Ramos.
5. Alaidio, filho de Hemetério José da Silva.
6. Alcides, filho de Candido José Monteiro.
7. Alvarino, filho de Miguel de Almeida.
8. Alvaro, filho de Guilherme Carneiro.
9. Alvaro, filho de José Gonçalves Dias.
10. Amauri, filho de Arí Medina Coele.
11. Andeur, filho de Alberto da Costa Ferreira.
12. Anibal, filho de João Alves Teixeira.
13. Antônio, filho de Alexandre Alves Barrios.
14. Antônio, filho de Antônio Bernardo da Silva.
15. Antônio, filho de Antônio Ferreira dos Santos.
16. Antônio, filho de Antônio Maria de Queirós.
17. Antônio, filho de Manuel de Almeida.
18. Antônio da Silva Veloso, filho de João Veloso.
19. Antônio Moreira, filho de Aristides Moreira.
20. Arlindo, filho de João Vitorino dos Santos.
21. Artur, filho de Augusto André da Cunha.
22. Arí, filho de Julieta Luiza da Conceição.
23. Augusto Alves Garcia, filho de Augusto José Garcia.
24. Carlos de Sousa, filho de Carlos Manuel de Sousa.
25. Chafik, filho de Elias Miguel.

26. Claudionor, filho de José Francisco Marins.
27. Cosme, filho de Clementino Dias Machado.
28. Damião, filho de Clementino Dias Machado.
29. Délio, filho de José Ferreira da Silva Guedes.
30. Djalma, filho de João Norberto de Oliveira.
31. Djalma, filho de José Joaquim da Costa e Silva.
32. Durval, filho de Leopoldo Navajaz Martinez.
33. Estivão, filho de Francisco Moreira Mendes.
34. Eulino, filho de Carlos de Almeida Guedes.
35. Eurico, filho de Beatriz de Jesus.
36. Evaristo, filho de Antônio Pereira.
37. Fernando, filho de Fernando de Azevedo.
38. Francisco, filho de José Joaquim Ferreira.
39. Fulgêncio, filho de Cândido Rodrigues da Silva.
40. Gabriel Antônio Ferreira, filho de Adélia Braga.
41. Geraldo, filho de João Luiz dos Reis.
42. Gilberto, filho de Luiz Fagundes Gaertner.
43. Gualter, filho de Claudemiro Tavares da Silva.
44. Haroldo de Oliveira, filho de Heitor de Oliveira.
45. Henrique, filho de Francisco Martins dos Santos.
46. Idalécio, filho de José Antônio Rosa.
47. Ismael, filho de José Leão Dejoss.
48. Isaias José de Lima, filho de Francisco José de Lima.
49. Jaime, filho de Antônio Carvalho Ribeiro.
50. Jaime, filho de Jaime Rodrigues.
51. João, filho de João Dimas.
52. João, filho de Manuel Pereira Pinto.
53. João Evangelista Nascimento, filho de Paulina do Nascimento.
54. Jorge, filho de Edite de Sousa Costa.
55. José, filho de Eduardo José de Sousa.
56. José, filho de Francisco Teixeira de Freitas.
57. José, filho de Joaquim Lopes de Siqueira Campos.
58. José, filho de José Maria Pinto da Costa.
59. José, filho de Salustiano Correia Cesar.
60. José Lourenço, filho de Lourenço Pacheco.
61. Josué, filho de Alberto Carvalho de Oliveira.
62. Júlio, filho de Carlos Francisco Gonçalves.
63. Júlio, filho de Manuel Fernandes.
64. Juvenal, filho de Carlos Henze.
65. Juvenal, filho de Joaquim Pedroso.
66. Lauro, filho de Martinha Gomes dos Santos.
67. Leopoldo, filho de Maria da Conceição.
68. Leveadro, filho de Belmiro Alves.
69. Luiz, filho de Marcelino Ferreira.
70. Manuel, filho de Romeiro Pires.
71. Marino, filho de Pedro Paulo de Oliveira.
72. Marino, filho de Plínio Nunes da Rocha.
73. Mário, filho de José Farias Pontes.
74. Mário, filho de Luiz de Azevedo Coutinho.
75. Mário, filho de Mário Alves da Fonseca.
76. Martiniano, filho de Francisco Ferreira de Queirós.
77. Miguel, filho de João Lopes de Pina.
78. Milton, filho de Daniel Gonçalves.
79. Moacir, filho de João Dias Viana.
80. Moacir, filho de Manuel Antônio da Silva.
81. Narciso, filho de Agostinho Cerdoninha.
82. Nelson, filho de Manuel Inácio Alves.
83. Nelson, filho de Olímpia Maria da Conceição.
84. Netuno, filho de José Dativo dos Santos.
85. Nicolau, filho de Armando Abrahão.
86. Norival, filho de Manuel Campos.
87. Otávio, filho de Firmino Machado.
88. Otávio, filho de Romualdo Maximino Ferreira.
89. Oscar, filho de Gustavo de Oliveira Palmeira.
90. Osvaldino, filho de José Lopes de Oliveira.
91. Osvaldo, filho de João Batista.
92. Osvaldo, filho de Liberato Ribeiro dos Santos.
93. Osvaldo, filho de Tadeu Ferreira Leitão.
94. Paulo, filho de José Maria Assunção.
95. Paulo, filho de Oscar Alberto Kráu.
96. Pedro, filho de Pedro Domingos de Sousa.
97. Rinaldo, filho de Adriano de Sousa Novais.
98. Salvador, filho de Salvador Fernandes.
99. Sebastião, filho de Francisco da Silva Coelho.
100. Sebastião, filho de José Januário dos Santos.
101. Sebastião, filho de Marcos de Sousa.
102. Sebastião Silva, filho de Gregório Silva.
103. Valdir, filho de Antônio Francisco de Sousa.
104. Valdemiro, filho de Maria da Conceição Carreiro.
105. Valter da Silva Ramos, filho de Tibúrcio Maria Silva Ramos.
106. Washington, filho de Manuel Joaquim de Freitas.
107. Wilson, filho de Deocleciano Santos.
108. Wilson, filho de Rosa Simões.
109. Wilson de Sousa Mendes, filho de Domingos José Mendes.

Classe de 1916

1. José Alves de Oliveira, filho de Felismino Alves de Oliveira.
2. José Correia Tavares, filho de João Correia Tavares.

Classe de 1915

1. Adriano Rodrigues Borges, filho de Manuel Rodrigues Borges.

Classe de 1914

1. Jaime Honório da Silva, filho de Leôncio Honório da Silva.
2. Oscar Marques, filho de Joaquim Marques de Figueiredo.

Classe de 1913

1. Luiz de França Chaves, filho de João Rodrigues Chaves.
2. Fernando Antônio Pires, filho de Manuel José Pires.

Classe de 1912

1. Arioldantino Vieira, filho de Bertoldo Vieira.
2. Armando, filho de Antenor Soares Ramos.
3. Francisco Gustavo da Costa, filho de Francisco Gustavo da Costa.
4. Odilon Custódio dos Reis Lima, filho de Oscar dos Reis Lima.

Classe de 1911

1. Enédio Cesário da Silva, filho de Cesário da Silva.

Classe de 1910

1. Severino Micael Vieira, filho de Nicolau Micael Vieira.
2. Antônio de Oliveira Pedroso, filho de Antônio Pedroso Reis.

Capital Federal, 30 de abril de 1938. — *Pedro Aarão Gonçalves de Lima*, 2° tenente, delegado da Junta.

---

## Primeira Região Militar

### PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12° DISTRITO (ESPÍRITO SANTO)

Rua Machado Coelho n. 34

*Edital publicando a relação dos alistados*

Guilherme Alves da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12° distrito, Espírito Santo:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente ano, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio, à rua São Francisco Xavier n. 307, sede da Primeira Circunscrição de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, será afixado na porta principal do edifício em que funciona a junta, e publicado no "Diário Oficial", a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética dos alistados.

Aqueles que tenham reclamação a fazer, deverão apresentá-las competentemente documentadas diretamente à Junta de Revisão e Sorteio, até o dia 15 de julho do corrente ano.

E eu, Guilherme Alves da Costa, por não ter a Junta secretário, lavrei o presente edital, que assino, aos trinta dias do mês de abril de 1938, na sede da Junta, à rua Machado Coelho n. 34.

*Guilherme Alves da Costa*, presidente.

PRIMEIRA LINHA

Classe de 1920

*Nascidos de 1 de janeiro a 30 de abril*

1. Adalberto, filho de Antônio José Ribeiro.
2. Ademar, filho de Maria Ferreira.
3. Alberto, filho de Alberto de Pinho Pimenta.
4. Alberto, filho de João Batista Martinho.
5. Alberto, filho de Luiz Carneiro de Mendonça.
6. Alcides, filho de Angenor Domingos da Costa.
7. Alcides, filho de Orlando Jaques de Oliveira.
8. Alcides, filho de Pérsio Armindo de Sousa.
9. Altamiro, filho de Joaquim Martins da Silva.
10. Altamiro, filho de Hilda Adriana de Sá.
11. Altieri, filho de Salvador Jandorno.
12. Álvaro, filho de Alberto Campos da Silva.
13. Álvaro, filho de Álvaro Pinto Guedes.
14. Álvaro, filho de Avelino Marques Dias.
15. Américo, filho de Manuel Antunes Martel.
16. Ângelo, filho de Álvaro Machado Fortuna.
17. Ângelo, filho de Francisco Lauro.
18. Antonolio, filho de Abílio Augusto Cordeiro.
19. Antônio, filho de Amadeu Bernardo da Fons.
20. Antônio, filho de Antônio Cardoso de Paiva.
21. Antônio, filho de Francisco Cilento.
22. Antônio, filho de João da Cruz Rezende.
23. Antônio, filho de José Joaquim Macedo.
24. Antônio, filho de Manuel Antônio de Siqueira.
25. Antônio, filho de Manuel Monteiro.
26. Antônio, filho de Marcelino Vieira da Costa.

27. Antônio, filho de Veríssimo Alves de Pinho.
28. Arlindo, filho de Joaquim Conde Peres.
29. Armando, filho de Eugênio Bernardo Ferreira.
30. Armando, filho de Manuel da Rocha Leitão.
31. Armando, filho de Paulo Polumbo.
32. Arnaldo, filho de Luiz Alberto Aieta.
33. Ascendino, filho de Ascendino Simplício Siqueira
34. Átila, filho de Lafaiete Muniz de Medeiros.
35. Augusto, filho de Augusto Braga Júnior.
36. Arí, filho de Benedito da Silva Viana.
37. Ailtom, filho de Antônio de Oliveira Sampaio.
38. Bernardo, filho de Alberto Daniel Adreque.
39. Carlos, filho de Abílio Rodrigues.
40. Carlos, filho de Adelaide Lourenço.
41. Carlos, filho de Domingos Dias.
42. Carlos, filho de Hamilton dos Santos Pereira.
43. Carlos, filho de José Antônio da Silva.
44. Carlos, filho de José Gomes Fino de Sousa
45. Carlos, filho de Manuel de Almeida.
46. Carlos, filho de Valentim José da Silva.
47. Cristovão, filho de Cristino Mega.
48. Claudionor, filho de Ulisses Dias Coelho.
49. Claudionor, filho de Vitor de Oliveira.
50. Cleber, filho de José Fernandes de Sousa.
51. Darcílio, filho de Álvaro Teixeira.
52. Darcí, filho de Alceste Miranda Fragoso.
53. Darcí, filho de Aristides Ferreira da Silva.
54. Dario, filho de Manuel José Correia.
55. Décio, filho de Edgar Filgueiras.
56. Demostenes, filho de Cândido Luciano dos Santos.
57. Dionísio, filho de Pascoal Felipe.
58. Djalma, filho de Graciano de Oliveira.
59. Djalma, filho de João Carvalho da Silva.
60. Domício, filho de Francisco Conrado Colangelo
61. Domingos, filho de Domingos José Pires.
62. Dorací, filho de Deodoro Machado Mendes.
63. Edgar, filho de Olímpio Batista de Araujo.
64. Édison, filho de Romualdo Pereira da Silva
65. Elbo, filho de Martinho Leal de Camões.
66. Emanuel, filho de Anibal de Oliveira Reis.
67. Emanuel, filho de Homero Lopes Fogaça.
68. Emídio, filho de João de Magalhães.
69. Enoc, filho de Custódio Romualdo da Silva.
70. Ernesto, filho de Antônio Joaquim Machado
71. Evaristo, filho de Raul Zambeli.
72. Everardo, filho de Antônio Gonçalves da Silva.
73. Everardo, filho de Targino Ferreira Soutelo
74. Felix, filho de Aurélio Rodrigues Ramos.
75. Felix, filho de Avelino Lago Calvar.
76. Felix, filho de Manuel Gomes.
77. Fernando, filho de Francisco de Castro Vilar.
78. Fernando, filho de Marcelino Lázaro Gimenes.
79. Flávio, filho de Deodoro França de Barros.
80. Francisco, filho de Alberto Joaquim de Castro.
81. Francisco, filho de Bernardino Barroso Pereira.
82. Francisco, filho de Francisco Correia dos Santos.
83. Francisco, filho de Maria da Glória Fernandes.
84. Francisco, filho de Pedro Cornélio.
85. Francisco, filho de Pedro Lourenço.
86. Francisco, filho de Vicente Gioia.
87. Gaspar, filho de Samuel Chianelli.
88. Geraldo, filho de Alfredo Inácio Serpa.
89. Guilherme, filho de Antônio Riquetti.
90. Guilherme, filho de Guilherme Antônio dos Santos Júnior.
91. Guilherme, filho de José Rodrigues.
92. Honório, filho de Alfredo Marquett.
93. Horácio, filho de Manuel Lopes.
94. Hugo, filho de Félix José Ferreira.
95. Hugo, filho de Manuel Joaquim Pereira.
96. Humberto, filho de Antônio Monteiro.
97. Humberto, filho de Henrique Dias de Carvalho
98. Ivo, filho de Antônio Trancoso dos Santos.
99. Jacinto, filho de Júlia Lopes de Oliveira.
100. Jací, filho de Otávio Martins Lage.
101. Jair, filho de Fernando Artur Caldeira.
102. Jaime, filho de Francisco Rodrigues.
103. João, filho de José Fernandes.
104. João, filho de Miguel da Costa Loureiro
105. João, filho de Onesta Marzano.
106. Joaquim, filho de Antônio Moreira Ventura.
107. Jorberto, filho de Francisco de Assis Varejão.
108. Jorge, filho de Francisco Maximo.
109. Jorge, filho de José Lopes Pereira.
110. Jorge, filho de Manuel Alves Barbosa
111. Jorge, filho de Manuel Garcia Leão.
112. José, filho de Adelaide da Silva.
113. José, filho de Albano Teixeira.
114. José, filho de Alvaro Fernandes Povoas.
115. José, filho de Augusto de Sousa.
116. José, filho de Aureliano Joaquim Trindade.
117. José, filho de Domingos Ramos da Silveira.
118. José, filho de Irineu Ribeiro Catalão.
119. José, filho de João Fraga

120. José, filho de Joaquim Lourenço Sampaio.
121. José, filho de José Eritides Jardim.
122. José, filho de José Pereira Gil.
123. José, filho de Manuel Dias Guimarães.
124. José, filho de Manuel Pereira Henrique.
125. José, filho de Simão de Oliveira.
126. José, filho de Timóteo Garcia Arouca.
127. Júlio, filho de José Peres Alvarez.
128. Justino, filho de Antônio Gonçalves de Oliveira.
129. Justino, filho de Bernardino Pereira.
130. Lauro, filho de Otaviano Guimarães.
131. Lino, filho de Francisco Xavier.
132. Lourival, filho de João Roque da Silva.
133. Luiz, filho de Antero dos Santos.
134. Luiz, filho de Manuel Nascimento da Fonseca.
135. Manuel, filho de André Corsino Dantas.
136. Manuel, filho de Antônio Lima.
137. Manuel, filho de Ernesto Rodrigues de Oliveira.
138. Manuel, filho de José Rodrigues Queiroz Junior.
139. Manuel, filho de Henrique da Silva Simões.
140. Mário, filho de Antônio Augusto de Morais.
141. Mário, filho de Alfredo Martins Gomes.
142. Mário, filho de Francisco Gonçalves.
143. Mário, filho de José Ricardo Ferreira.
144. Mário, filho de Manuel de Albuquerque.
145. Miguel, filho de Miguel Arcanjo de Morais.
146. Moacir, filho de João Gonçalves Valença.
147. Moisés, filho de Ivo Sampaio.
148. Narcizo, filho de Antônio Gonçalves Penteado.
149. Nelson, filho de Abílio Serra.
150. Nelson, filho de Adelino Silva.
151. Nelson, filho de Antônio Vieira de Sousa Miranda.
152. Nelson, filho de Bernardino Ribeiro.
153. Nelson, filho de Fernando da Cunha Pereira.
154. Nelson, filho de João da Costa e Silva.
155. Nelson, filho de Marciano Gonçalves.
156. Nelson, filho de Orlando Correia de Melo.
157. Nilo, filho de Raul Sá Rego.
158. Nilson, filho de Oscar Fernandes.
159. Nilton, filho de Alberto Joaquim Ferreira
160. Nilton, filho de Amadeu Santos.
161. Nilzo, filho de Manuel da Fonseca Simões.
162. Otacílio, filho de Anibal Teixeira Martins.
163. Otávio, filho de Jacinta de Sousa.
164. Otávio, filho de Luciano Gualberto de Menezes.
165. Omar, filho de Davi Cardoso Mendes.
166. Orlandino, filho de João Scaffo.
167. Orlando, filho de José de Oliveira.
168. Orlando, filho de Manuel Lopes da Costa.
169. Orlando, filho de Manuel José Soares.
170. Oramir, filho de Alfredo de Freitas Gomes.
171. Osvaldo, filho de Cardolino Duarte de Morais.
172. Osvaldo, filho de Carlos Maximiniano Pecegueiro
173. Osvaldo, filho de Clodomiro Monte.
174. Osvaldo, filho de Joaquim Domingos Pereira.
175. Osvaldo, filho de Nicoláu Copalupo.
176. Osvaldo, filho de Silvério Francisco da Cruz.
177. Paulo, filho de Jesuino Gomes da Rocha.
178. Paulo, filho de José das Neves de Paula Leite.
179. Paulo, filho de Paulo Provitina.
180. Regino, filho de Raimundo Orestes de Aguiar.
181. Reinaldo, filho de Carlos Laudellette.
182. Ricardo, filho de Ricardo Soares da Rocha.
183. Roberto, filho de José Romão Alcaide Lourenço.
184. Rodrigo, filho de Rodrigo José Martins.
185. Rubem, filho de Asdrubal Afonso Nora.
186. Rubem, filho de José Felipe Malheiro.
187. Rubem, filho de Roberto de Oliveira e Silva
188. Rubens, filho de João Romão Alcalde.
189. Sebastião, filho de Antenor Candido Matias.
190. Sebastião, filho de Manuel Antônio.
191. Sebastião, filho de Inácio de Loiola Matos.
192. Sebastião, filho de Manuel Agostinho.
193. Silvio, filho de Antônio da Silva Castro.
194. Silvio, filho de Luiz Clemente Ferrari.
195. Silvio, filho de Mário Albino.
196. Tascisio, filho de Ernani Cristiano Pinheiro.
197. Tomaz, filho de Cipalli José.
198. Túblio, filho de Antônio Madalena.
199. Ubirajara, filho de João Lopes.
200. Vicente, filho de José do Santo.
201. Vitor, filho de Vitor da Silva Barros.
202. Valdemar, filho de Alberto Ferreira.
203. Valdemar, filho de Antônio Provençano.
204. Valdemar, filho de Basílio Batista.
205. Valdemar, filho de Inácio Batista da Silva.
206. Valdemar, filho de Vitor Ribeiro.
207. Valdemiro, filho de Alvaro José Manso.
208. Valdir, filho de Almanzor Giaffar Monteiro Chaves.
209. Valdir, filho de Antônio Francisco Ribeiro
210. Walter, filho de Alcides Gomes da Silva.
211. Walter, filho de Glicério Elias Machado.

212. Walter, filho de João Batista Monteiro.
213. Walter, filho de João Catanhede.
214. Walter, filho de Odilon Cirilo dos Santos.
215. Walter, filho de Pedro de Almeida Carvalho.
216. Washington, filho de José Lobato de Oliveira.
217. Wilson, filho de Antônio Paixão.
218. Wilson, filho de Francisco Paula Mendes.
219. Wilson, filho de João Campos.
220. Wilson, filho de Manuel Gomes da Silva.
221. Wilson, filho de Manuel Soares dos Santos.
222. Zadir, filho de Leonel Alberto de Morais.

---

Serão alistados, logo que completem a idade exigida pela lei, os cidadãos constantes da relação abaixo, nascidos de 1º de maio a 16 de julho de 1920:

1. Abel, filho de Francisco Ferreira Póvoas.
2. Adjalma, filho de Augusto Feltro de Oliveira.
3. Adriano, filho de Adriano Pinto.
4. Alberino, filho de Marcos Evangelista de Morais.
5. Alberto, filho de Cristóvão Gonçalves.
6. Alberto, filho de José Manfredo.
7. Alberto, filho de Manuel José Ramos.
8. Alberto, filho de Miguel Pinto.
9. Albino, filho de Albino Carlos Ferreira.
10. Alcides, filho de José de Sousa Gomes.
11. Alexandre, filho de Alexandre Ferreira Bastos.
12. Alfredo, filho de Antônio da Rocha Vieira.
13. Alfredo, filho de Braz Antônio Oliva.
14. Alvaro, filho de Arnaldo Alves Couto.
15. Amâncio, filho de Antônio Augusto Pimenta.
16. Antônio, filho de Antônio dos Santos.
17. Antônio, filho de Antônio Malaquias da Purificação.
18. Antônio, filho de Antônio Pedroso de Lima.
19. Antônio, filho de Antônio Ribeiro.
20. Antônio, filho de Antônio Rodrigues.
21. Antônio, filho de Bernardo Leandro Cardoso.
22. Antônio, filho de José Pereira dos Santos.
23. Antônio, filho de Luiz Rodrigues Serra.
24. Antônio, filho de Vitorino Morais.
25. Armando, filho de Antônio Luiz Martins.
26. Armando, filho de Bernardino de Jesus Antunes.
27. Armando, filho de José Pinto de Azevedo.
28. Armando, filho de Secundino Gonçalves.
29. Arnaldo, filho de Arlindo de Carvalho Coimbra.
30. Arnaldo, filho de Judite Batista.
31. Aroldo, filho de José Paulino do Nascimento.
32. Artur, filho de Artur da Cunha e Silva.
33. Artur, filho de Domingos Fernandes da Silva.
34. Artur, filho de João Batista Moreira.
35. Artur, filho de Valentim Gonçalves Miguez.
36. Arí, filho de Altivo de Matos.
37. Batista, filho de João Mirelli.
38. Benedito, filho de Teodoro Narciso de Melo
39. Bento, filho de José Francisco de Andrade.
40. Cândido, filho de Armando Pereira Martins.
41. Carlos, filho de João Garritano.
42. Carlos, filho de José Ferreira da Cunha.
43. Célio, filho de Antônio Luiz Zamith.
44. Celso, filho de Olivier Nunes Leite.
45. Constantino, filho de Cândido Alves da Cunha.
46. Custódio, filho de Eduardo Silva de Oliveira
47. Darcí, filho de Cândido Ambrózio Meireles.
48. Délcio, filho de Cândido Dias Filho.
49. Deocleciano, filho de Manuel Alves Pereira.
50. Dinoel, filho de Alberto Gomes Mosqueira.
51. Djalma, filho de Felipe Dias da Silva.
52. Dorval, filho de Armando Ribeiro Soucasance.
53. Elomar, filho de Marcionilo de Faria Alves da Cunha.
54. Eloi, filho de Teotônio Barreiros.
55. Ernani, filho de Carlos Falcão Pinheiro.
56. Floriano, filho de José Cristóvão de Pinho'
57. Francisco, filho de Antônio Vieira da Silva.
58. Francisco, filho de Avelino José da Cunha.
59. Gastão, filho de Antônio Necos.
60. Geraldo, filho de Sebastião de Sousa.
61. Guilherme, filho de Antônio Machado Fagundes.
62. Guilherme, filho de Ubaldino da Silva Duarte.
63. Hélio, filho de Arlindo Rodrigues Pitta.
64. Hermantino, filho de Antônio Ferreira dos Santos.
65. Hermenegildo, filho de Manuel de Sousa e Silva.
66. Hidemburgo, filho de Manuel de Sá Jorge Leite.
67. Hugo, filho de Fortunato Ferreira dos Santos.
68. Humberto, filho de Antônio Borges da Silva.
69. Humberto, filho de Marcelino de Oliveira.
70. Izidro, filho de Alexandre de Sousa.
71. Jáime, filho de José Francisco dos Santos.
72. João, filho de Angelo Biondi.
73. João, filho de Antônio Pereira Pinto Carvalhal.
74. João, filho de João Antônio Ferreira.
75. João, filho de Lourenço José de Miranda.
76. João, filho de Luiz Ceci.
77. João, filho de João Guilherme.
78. João, filho de Virgolino Inácio de Santa Rita.
79. Joaquim, filho de Antônio Joaquim Dias.
80. Joaquim, filho de Antônio da Silva.
81. Joaquim, filho de Domingos dos Santos.
82. Joaquim, filho de Joaquim Alves.
83. Joaquim, filho de Orgarita Maria José.
84. Jorge, filho de José Américo.
85. Jorge, filho de José da Rocha Ferreira.
86. Jorge, filho de Serafim Barroso.
87. José, filho de Adriano dos Santos Ajuda
88. José, filho de Antônio da Silva Sá.
89. José, filho de Antônio Gomes da Costa.
90. José, filho de José Coelho Pereira Neto.
91. José, filho de José Luiz de Campos.
92. José, filho de José Machado Cota.
93. José, filho de José Tavares de Araujo.
94. José, filho de Martinho Mendes.
95. José, filho de Vicentina Pereira.
96. Josino, filho de Darcílio Bento da Roza.
97. Jovino, filho de Quirino de Oliveira.
98. Juberto, filho de Renato Ferreira da Silva.
99. Julião, filho de Marciano Francisco da Lu
100. Júlio, filho de Júlio Ribeiro de Campos.
101. Laércio, filho de Jordão Gomes dos Santos.
102. Lindolfo, filho de Joaquim Carreira Gonçalves.
103. Luiz, filho de Ernani Lomba.
104. Luiz, filho de João Gonçalves de Carvalho.
105. Luiz, filho de Manuel de Sousa Moreira.
106. Manuel, filho de Augusto de Jesus da Costa
107. Manuel, filho de Cipriano Corrêa Gomes.
108. Manuel, filho de José Luiz da Costa.
109. Manuel, filho de Manuel Maria Paiva.
110. Marcelino, filho de Faustino Augusto de Santana.
111. Mário, filho de Alvaro Bessa Pacheco.
112. Mário, filho de Mário Bianchi.
113. Miguel, filho de Manuel de Sousa Condez.
114. Mário, filho de Antônio L. de Oliveira.
115. Mário, filho de Maximino Ferreira de Miranda.
116. Moacir, filho de Benedito Francisco da Silva.
117. Nelson, filho de Albino José Soares.
118. Nelson, filho de Alvaro José da Costa.
119. Nelson, filho de José Fernandes.
120. Nelson, filho de Lino Felix de Carvalho.
121. Nelson, filho de Luiz Fonseca.
122. Newton, filho de Benedita da Silva.
123. Otacílio, filho de Afonso da Silva.
124. Otacílio, filho de Salvador Lento.
125. Odir, filho de José Bernardo da Silva.
126. Orlando, filho de Antônio Serafim.
127. Osvaldo, filho de Adelino da Silva Martins.
128. Osvaldo, filho de João da Rocha Vaz.
129. Osvaldo, filho de José Antônio Monteiro.
130. Osvaldo, filho de Manuel Coelho Pinheiro.
131. Osvaldo, filho de (registrado de acordo com o art. 358 do Código Civil).
132. Paulo, filho de José de Azevedo Silva.
133. Pedro, filho de Carlos Augusto Frederico Pausque.
134. Ricardo, filho de Francisco Alves do Nascimento.
135. Rivadávia, filho de Ilídio Rosa Pereira.
136. Robson, filho de Adolfo Oliveira Quito.
137. Rockfeller, filho de Henrique Eugênio Schnoor.
138. Rogélio, filho de Nicolau Pelosi.
139. Romeu, filho de Antônio Mandarino.
140. Rosário, filho de João Nirelli.
141. Rubem, filho de Eurico Rocha Pinto.
142. Rubens, filho de João Alípio Pessoa.
143. Sebastião, filho de Gil Benito.
144. Sebastião, filho de Guilhermina Gonçalves
145. Sebastião, filho de Pedro Celestino Santos.
146. Silvino, filho de Luiz Manuel de Seixas.
147. Sílvio, filho de Antônio do Couto Vale Junior.
148. Sílvio, filho de Benjamin Sanchez.
149. Sílvio, filho de Bladina Sousa Quintas.
150. Sílvio, filho de Joaquim de Castro Ruas.
151. Silvio, filho de Pascoal Russo.
152. Ubirajara, filho de Augusto Amaro Corrêa.
153. Valeriano, filho de Valeriano Pinto.
154. Venício, filho de Alberto Trindade.
155. Valdemar, filho de Domingos Gomes dos Santos.
156. Valdemar, filho de Eduardo Halfeld.
157. Valter, filho de Augusto Ferreira dos Santos
158. Valter, filho de Gustavo Rodrigues Bizarro.
159. Valter, filho de José Alves.
160. Valter, filho de Norberto Antônio da Silva.

Classe de 1920

Registrado por decreto n. 19.710, de 18 de fevereiro de 1931 e tirado de listas domiciliares.

1. Airton Morais, filho de Artur Duarte de Morais.
2. Carlos, filho de Francisco Gomes da Silveira.
3. Claudioner, filho de João Soares do Nascimento.
4. Custódio, filho de Alexandre Martins.

5. Delmar, filho de Antenor Pacheco Barbosa.
6. Everardo, filho de Alvaro Inácio Teixeira.
7. Francisco, filho de Francisco Leite.
8. Guilherme, filho de Laura da Silva Melo.
9. Humberto, filho de Domingos Celano.
10. João, filho de Manuel André da Silva.
11. José, filho de Otávio Peçanha.
12. Manuel, filho de Manuel da Silva Cerqueira.
13. Miguel, filho de Miguel Galdino de Andrade.
14. Paulo, filho de Amilcar Maciel Xavier.
15. Rubens, filho de Alfredo José da Silva.
16. Valdemar, filho de Inácio Batista da Silva.

Classe de 1919

1. Abílio, filho de Tomás Marques.
2. Acir, filho de Otávio Américo Guimarães.
3. Adail, filho de Antônio Jorge.
4. Adelino, filho de José Rodrigues.
5. Ademar, filho de Antônio Giance Nogueira.
6. Ademar, filho de Francisca Moreira.
7. Adalma, filho de Luiz Cipriano Viegas.
8. Adriano, filho de Adriano da Costa.
9. Adriano, filho de Antônio do Nascimento Fonseca.
10. Albérico, filho de Antônio Agostinho de Sá.
11. Alberto, filho de Antônio Custódio da Rocha.
12. Alberto, filho de João da Silva Loureiro.
13. Alcebíades, filho de Alcides dos Santos.
14. Alcelino, filho de Luiz de Paula Ferreira.
15. Alcino, filho de Hermenegildo Pais de Almeida.
16. Alexandre, filho de Antônio Martins.
17. Alexandre, filho de Teonesto Marcondes do Prado.
18. Alexandre, filho de Valdemar de Sá.
19. Alfredo, filho de Acácio Augusto.
20. Alfredo, filho de Antônio Henrique.
21. Alfredo, filho de Beatriz de Carvalho.
22. Alfredo, filho de Salvador Wadih Hage Chain.
23. Almerindo, filho de Manuel José Caldas.
24. Altamiro, filho de José Bessoni de Almeida.
25. Altemiro, filho de Frederico Francisco Coelho.
26. Alvaci, filho de Antônio José Gomes.
27. Alvaro, filho de Alcides Lourenço.
28. Alvaro, filho de Armindo Aurélio Leite.
29. Angenor, filho de José Paulino de Macedo.
30. Anibal, filho de Geraldo Borges Peres.
31. Anibal, filho de José Tirino da Silva.
32. Anibal, filho de Melchior Elisiário de Azevedo Fernandes da da Silva.
33. Antônio, filho de Abílio Pereira da Silva.
34. Antônio, filho de Alberto Borges Carneiro.
35. Antônio, filho de Alexandre Passos Gonçalves
36. Antônio, filho de Ana Emília
37. Antônio, filho de Francisco Mendes Martins.
38. Antônio, filho de João Maria Vaz.
39. Antônio, filho de Joaquim de Sousa Moreira.
40. Antônio, filho de Joaquim Ferreira.
41. Antônio, filho de Manuel Antônio Quintais.
42. Antônio, filho de Manuel Araujo.
43. Antônio, filho de Stella do Lima Castro.
44. Antônio, filho de Virgolino Fernandes de Oliveira.
45. Arestides, filho de Adelino Alves de Mendonça.
46. Argemiro, filho de Enés Ferreira da Silva.
47. Arlindo, filho de Francisco dos Santos Oliveira.
48. Arlindo, filho de José Machado Lourenço.
49. Armando, filho de Albano da Cunha Mendes.
50. Armando, filho de Gastão Dutra.
51. Armando, filho de João dos Santos.
52. Armando, filho de Joaquim Nunes.
53. Armando, filho de José Prado.
54. Armando filho de Manuel da Silva Coelho
55. Arnaldo, filho de Reinaldo Jorge da Silva.
56. Artur, filho de Albano Cardoso da Silva.
57. Artur, filho de Eugênio Gonçalves Miranda.
58. Arí, filho de José Ferreira de Matos.
59. Arí, filho de Sebastião Ferreira de Lima.
60. Arí, filho de Vitor Pinto Nunes.
61. Asdrubal, filho de Aniceto de Oliveira Maia.
62. Atílio, filho de Armando Guio.
63. Atílio, filho de Luiz Turano.
64. Augusto, filho de Augusto da Silva Pieeta.
65. Aires, filho de Aires Duarte Corrêa.
66. Aires, filho de João Gonçalves Tosta.
67. Airton, filho de Fidelis Francisco Lopes.
68. Breno, filho de César Carmo Monteiro.
69. Bismarck, filho de Antônio Alo.
70. Carlos, filho de Albino Martins.
71. Carlos, filho de Luiz Marques.
72. Carlos, filho de Manuel Gomes.
73. Carlos, filho de Manuel Gomes e Maria Ribeiro de [illegible]
74. Carlos, filho de Manuel Martins.
75. Cérico, filho de Astério de Oliveira Vasconcelos.
76. César, filho de Oscar Corrêa Barbosa.
77. Cristiano, filho de Joanota Isabel de Nazaré.
78. Claudionor, filho de Leonidas João de Sousa.
79. Claudionor, filho de Manuel Loureiro.
80. Cosme, filho de Benifácio Alves da Silva.
81. Custódio, filho de Alberto Pinto Nogueira.
82. Dagmar, filho de José Maria.
83. Dagoberto, filho de Venâncio Gonzaga Santos.
84. Darcí, filho de Leonice Macedo.
85. Dilermando, filho de Carlos Francisco de Barros.
86. Delmar, filho de Aurélio Viana de Araujo.
87. Diamantino, filho de Alexandre Ribeiro.
88. Diamantino, filho de José Maria da Costa.
89. Didimo, filho de Otávio Fernandes Moreira.
90. Domênico filho de Salvador Braz.
91. Durval, filho de Antônio Ferreira.
92. Eduardo, filho de Agostinho José dos Santos.
93. Edilo, filho de Cezar Goulart da Silva.
94. Enio, filho de Satiro da Silva Pita.
95. Euclides, filho de João Pires da Fonseca.
96. Euclides, filho de Verissimo Domingos da Costa.
97. Eugênio, filho de José Elias do Nascimento.
98. Evandro, filho de Francisco Palermo.
99. Evangelista, filho de Evangelista Soares Calçada.
100. Evangelista, filho de João Gonçalves.
101. Felizardo, filho de Adriano Ferreira.
102. Fernando, filho de Antônio José Nogueira.
103. Fernando, filho de José Joaquim Sampaio Guimarães.
104. Fernando, filho de Luiz Antônio Vieira da Silva.
105. Floriano, filho de Hemetério Luiz Lima.
106. Floriano, filho de João da Costa Fraga.
107. Francisco, filho de José Carlos da Cunha.
108. Gastão, filho de Alfredo Alves Batista Teixeira.
109. Geraldo, filho de Benevenuto José dos Santos.
110. Geraldo, filho de João de Oliveira Lins.
111. Germano, filho de Germano Valcarce.
112. Glen, filho de Wilfred Carlton Hinds.
113. Gonzaga, filho de Manuel Antônio.
114. Guaporé, filho de Inácio Frazão da Silva.
115. Guilhermino, filho de Amaro Gonçalves.
116. Gustavo, filho de Manuel José Reis.
117. Helio, filho de Ernesto Duarte.
118. Helio, filho de João Batista Salema Garção Ribeiro.
119. Helio, filho de Manuel Marques Antunes.
120. Heitor, filho de Matildes Gonçalves Roza.
121. Hilton, filho de Guilherme Manes.
122. Homero, filho de Epifânio Lobão Guimarães.
123. Ibsen, filho de Antônio Carneiro.
124. Italo, filho de Alberto Tavares Martins.
125. Italo, filho de Italo Corrêa.
126. Issa, filho de Tufik Warnar.
127. Jacinto, filho de Miguel dos Santos Guimarães.
128. Januário, filho de Aristides Rondon.
129. Jaime, filho de Alfredo Vicente dos Santos.
130. Jaime, filho de Francisco Pinto Evaristo.
131. Jaime, filho de José Antônio dos Santos.
132. Jaime, filho de José Lopes Teixeira.
133. João, filho de Albano de Souza.
134. João, filho de Antônio da Silva Magalhães.
135. João, filho de Elídio Gomes da Silva.
136. João, filho de Francisco Biscardi.
137. João, filho de Francisco Cupelo Calonio.
138. João, filho de João Berrelo.
139. João, filho de João Ribeiro Simões.
140. João, filho de José Maria Ferreira.
141. João, filho de Manuel de Paula Rangel.
142. João, filho de Manuel Machado Cota.
143. Joaquim, filho de Adelino Oliveira.
144. Joaquim, filho de Djanira de Jesus de Almeida.
145. Joaquim, filho de Joaquim Pereira Campos.
146. Jorge, filho de Albino Pereira Simões.
147. Jorge, filho de Lídia Rosa do Nascimento.
148. Jorge, filho de Inácio Braga Junior.
149. Jorge, filho de João da Costa Pinto.
150. Jorge, filho de Manuel José Gonçalves.
151. José, filho de Antônio Augusto Ferreira.
152. José, filho de Henrique Luiz Pereira.
153. José, filho de João Ricardo.
154. José, filho de José Augusto da Costa.
155. José, filho de José Edmundo de Araujo.
156. José, filho de José Ferreira.
157. José, filho de José Gonçalves Loureiro.
158. José, filho de José Martins Leal Viana.
159. José, filho de José Peres Gutiers.
160. José, filho de Luiz de Magalhães.
161. José, filho de Manuel Bento de Oliveira.
162. José, filho de Manuel Gonçalves da Silva.
163. José, filho de Valentim Monteiro.
164. Jucundino, filho de Jucundino Nogueira Façanha.
165. Julio, filho de Julio Gomes da Silva.
166. Jupir, filho de Olivier de Lavor Pinto.
167. Juvelino, filho de Manuel Paulo Leal.
168. Juvenal, filho de Virgilio Tomaz Pinto.
169. Lafaiete, filho de Cândido Augusto de Oliveira.
170. Leonardo, filho de Leonardo Fernandes Lopes Cavalcanti

171. Leonardo, filho de Sebastião de Oliveira.
172. Licinio, filho de Eurico Ribeiro Viana.
173. Lourivaldo, filho de Francisco Pacheco Neto.
174. Lourivaldo, filho de Maria Fernandes.
175. Luciano, filho de Manuel Afonso.
176. Luiz, filho de Abel Corrêa dos Reis.
177. Luiz, filho de Ludgero Antônio Coelho.
178. Luiz, filho de João Felipe Garcia.
179. Luiz, filho de José Rafael Rizo.
180. Luiz, filho de Gabriel Monteiro.
181. Luiz, filho de Sebastião Braz Martins.
182. Marcelo, filho de Manuel da Silva Oliveira.
183. Mario, filho de Edmundo William Waechtler.
184. Mario, filho de Joaquim Roque Rodrigues.
185. Mario, filho de Jacomo Amerato.
186. Mario, filho de Joaquim Tomaz de Brito.
187. Mario, filho de José da Cruz Sampaio.
188. Mario, filho de José de Almeida Paulino.
189. Mario, filho de Manuel Ferreira da Graça.
190. Maurício, filho de Antônio Morgado.
191. Maurício, filho de Avelino Rodrigues Mourão.
192. Maurício, filho de Manuel Rodrigues Mourão.
193. Melquisedeque, filho de Ventura Soares de Oliveira.
194. Milton, filho de Miguel de Gavaldá Oliver.
195. Milton, filho de Miguel Ferreira da Silva.
196. Minote, filho de Antônio Signoreli.
197. Moacír, filho de Augusto José Afonso.
198. Moacír, filho de Fausto Luiz de Gouvêa.
199. Murilo, filho de Bernardino José Machado.
200. Natal, filho de Virginia dos Anjos.
201. Natalino, filho de João Clemente da Silva.
202. Nelson, filho de Joaquim Evangelista.
203. Nelson, filho de Manuel Coelho.
204. Nelson, filho de Albano Gomes dos Reis.
205. Nilsson, filho de Dalvino Gonçalves de Menezes.
206. Nilson, filho de Francisco Meireles.
207. Nizo, filho de Oscar de Faria.
208. Noé, filho de Noel Alves de Souza.
209. Nourival, filho de Artur Teodoro dos Santos.
210. Otacílio, filho de Oscar Barreto.
211. Otávio, filho de João de Oliveira Carvalho.
212. Otávio, filh ode Jesus Lopes Dias.
213. Otávio, filho de Telmo Couto Reis.
214. Oiram, filho de Sampsom Mateus Nunes.
215. Olavo, filho de Benedita Barbara da Conceição.
216. Orlando, filho de Antônio Pinto de Azevedo.
217. Orlando, filho de João José Gomes da Costa.
218. Orlando, filho de Joaquim Pereira dos Santos.
219. Orlando, filho de José Augusto Pereira de Sousa.
220. Orlando, filho de Olimpio Santana.
221. Orlando, filho de Presciliana Virginia da Cancoicção.
222. Orlando, filho de Raul da Silva Dias.
223. Orlando, filho de Rozario Ferreira de Azevedo.
224 Oscar, filho de Jaime Vitor Sidow
225. Oscar, filho de Raul Lindfren.
226 Oscar, filho de Rosa Vital.
227. Osvaldo, filho de Alberto José Gomes.
228. Osvaldo, filho de Fernando Gonçalves Soares.
229. Osvaldo, filho de José Lopes da Silva.
230. Osvaldo, filho de Manuel Hermenegildo Pereira.
231. Osvaldo, filho de Pedro Alexandrino.
232. Paulo, filho de Alberto de Carvalho.
233. Paulo, filho de Amilcar Moreira da Silva.
234. Paulo, filho de Frankin Roberto Cordeiro Dias.
235. Paulo, filho de José Meireles de Oliveira.
236. Paulo, filho de Manuel Nogueira da Costa.
237. Paulo, filho de Paulo Medeiros e Albuquerque.
238. Pedro, filho de Abílio Augusto Madaleno.
239. Pedro, filho de Américo Guagliardi.
240. Plínio, filho de Plínio dos Santos Guimarães.
241. Rafael, filho de Manuel Augusto de Macedo.
242. Rafael, filho de Manuel Barbosa Plaza.
243. Ramiro, filho de Manuel dos Santos Pereira.
244. Raul, filho de Artur Bernardo Lima.
245. Raul, filho de Raul Pereira da Silva.
246. Reinaldo, filho de Artur Bernardo Lima.
247. Ricardo, filho de Custódio Pereira Prima.
248. Roberto, filho de Francisco Tonelle.
249. Roberto, filho de Nair de Almeida.
250. Roberto filho de Otávio Gonçalves Guimarães.
251. Roberto, filho de Otto Kopp.
252. Rolival, filho de Ernesto Gomes da Silva.
253. Rubem, filho de Lucas Júlio Ferreira.
254. Rubem, filho de Luiz de Macedo.
255. Rubem, filho de Maria Albertina da Silva.
256. Salvador, filho de José Madera.
257. Sebastião, filho de Carlos Marzano.
258. Sebastião, filho de José Antônio da Costa.
259. Sebastião, filho de José Rodrigues Pereira.
260. Sebastião, filho de Manuel Esteves Bragança.
261. Sérgio, filho de Egas Ribeiro de Mendonça.
262. Sérgio, filho de José Pedrosa de Oliveira.
263. Silvestre, filho de Manuel Pinto.
264. Silvino, filho de Maria dos Anjos.
265. Silvio, filho de Luiz Vitor Mertens.
266. Teobaldo, filho de José Aristoteles Teixeira Novaes.
267. Venicio, filho de Carlos Luiz da Costa.
268. Vicente, filho de Francisco Ferreira.
269. Vicente, filho de Joaquim Marques de Carvalho.
270. Vivaldo, filho de Rosemiro Jovino da Paixão.
271. Valdemar, filho de Cirilo da Costa Ribeiro.
272. Valdemar, filho de Ernesto Pereira da Rosa.
273. Valdemar, filho de Felinto Figueiredo da Silva.
274. Valdemiro, filho de Balduino Correia da Silva.
275. Valdir, filho de Valdemar Honório da Silva.
276. Valdir, filho de Oldemar de Azevedo Santos.
277. Valter, filho de Afonso Carvalho de Santana
278. Valter, filho de Elisa Secundino Franco.
279. Valter, filho de Elpídio Pinto Coelho.
280. Valter, filho de Luiz Ferreira Pinto.
281. Valter, filho de Luiz José Viegas Proença
282. Valter, filho de Manuel Maria Gomes.
283. Valter, filho de Sebastião Raimundo da Silva.
284. Valter, filho de Otávio Corbo.
285. Wilson, filho de Alfredo Ferreira de Almeida.
286. Wilson, filho de Antônio Luiz da Silva.
287. Wilson, filho de Nelson Soares Guimarães.
288. Zadir, filho de Arlindo Rodrigues Pila.
289. Zoé, filho de Henrique Fernando Ribeiro.

Classe de 1918

Nascidos de 1º de novembro a 31 de dezembro.

1. Carlos, filho de Carlos Kaunstman.
2. José Cassino Filho, filho de José Cassino.

---

Concorrerão ao próximo sorteio, os cidadãos nascidos de 1º de Janeiro de 1910 a 31 de outubro de 1918, constantes da relação abaixo:

PRIMEIRA LINHA

Classe de 1918

1. Abdalla, filho de Esper Abdalla Onaiz.
2. Abílio, filho de José Vieira.
3. Abílio, filho de José Vieira Mesquita.
4. Aamastor, filho de Tomaz Vieira Aquino.
5. Adelino, filho de Antônio Simeão de Melo.
6. Ademar, filho de Antônio Palmieri.
7. Ademar, filho de Domingos de Souza Ferraz.
8. Ademar, filho de José Francisco de Sousa.
9. Adolfo, filho de Manuel Barbosa dos Santos.
10. Afonso, filho de Adelino Coelho de Siqueira.
11. Afonso, filho de Afonso Henrique Gonçalves Malhaga.
12. Afonso, filho de Manuel Afonso Alves.
13. Albertino, filho de Manuel Alves.
14. Alberto, filho de Alberto Correia Medina.
15. Alberto, filho de Alvaro Lopes Menezes.
16. Alberto, filho de Antônio Augusto Teixeira.
17. Alberto, filho de Antônio Gouveia de Almeida.
18. Alberto, filho de Antônio Rodrigues de Almeida.
19. Alberto, filho de Emílio Grinval.
20. Alberto, filho de Francisco Paulo Galo.
21. Alberto, filho de Santos Cascardo.
22. Albino, filho de Manuel Bernardo Jesus.
23. Alcebiades, filho de José Ferreira Pontifice.
24. Alcides, filho de Adão André de Sousa.
25. Alcides, filho de Euclides de Almeida.
26. Alcides, filho de João Inácio da Silva.
27. Alcides, filho de Joaquim Domingos Miranda.
28. Alcides, filho de Rosa Alves da Silva.
29. Alcides, filho de José Gomes de Oliveira.
30. Alcides, filho de Otávio Martins da Cunha.
31. Alcides, filho de Paulo da Cruz e Silva.
32. Alcino, filho de Alfredo Pinto da Cruz Alvarenga.
33. Alexandre, filho de Eduardo de Jesus Henrique.
34. Alexandre, filho de Epifânio Lobão Guimarães.
35. Alexandre, filho de Joaquim Pacheco Guimarães.
36. Alexandre, filho de Rubem Espindola da Silva.
37. Alfredo, filho de Alfredo de Sousa Gomes
38. Alfredo, filho de Alfredo de Souza Loba.
39. Alfredo, filho de Antônio Gonçalves Manso.
40. Alfredo, filho de Manuel Joaquim Vieira.
41. Algemiro, filho de José Thomaz da Silva.
42. Allan-Kardec, filho de Joaquim Ferreira de Mesquita.
43. Almerindo, filho de Claudionor Antunes Ferreira de Bonsu cesso.
44. Altair, filho de João Barbosa da Silva.
45. Altair, filho de Modesto Elias Apolinário.
46. Altamiro, filho de Antônio Francisco Parada
47. Altamiro, filho de Luiz Oscar Lima.
48. Altino, filho de José Antônio Coelho.
49. Altino, filho de José Antônio Teixeira.
50. Aluízio, filho de Jerônimo Correia de Sá e Benevides.
51. Alvaro, filho de Alvaro Gonçalves de Sousa.

52. Alvaro, filho de Arlindo Ferreira Cardoso.
53. Alvaro, filho de Dionísio de Oliveira Leitão
54. Alvaro, filho de Elziário Domingos Alves.
55. Alvaro, filho de João Ezequiel Peixoto de Vasconcellos
56. Alvaro, filho de José Barbosa dos Santos.
57. Alvaro, filho de Maria Ferreira.
58. Amadeu, filho de Joaquim Teixeira de Sousa.
59. Amaro, filho de Maria Lino Carrilho.
60. Américo, filho de Antônio da Silva
61. Américo, filho de Emília Quintela da Conceição
62. Américo, filho de Filomena Soares.
63. Anacleto, filho de Anacleto Soares de Miranda.
64. Angelo, filho de Abílio Teixeira Martins.
65. Angenor, filho de Luiz da Silva Soares Filho.
66. Anibal, filho de Afonso Nogueira de Carvalho.
67. Anibal, filho de Virgílio Batista.
68. Antônio, filho de Alexandre de Sousa.
69. Antônio, filho de Angelo Calábria.
70. Antônio, filho de Antônio Gomes.
71. Antônio, filho de Antônio Iorio.
72. Antônio, filho de Antônio Vaz Diniz Júnior.
73. Antônio, filho de Asclépio de Abreu Pôrto.
74. Antônio, filho de Avelino do Nascimento.
75. Antônio, filho de Belmiro Dias Corrêa.
76. Antônio, filho de Belmor Esteves Martinho.
77. Antônio, filho de Bernardo Pires.
78. Antônio, filho de Cristovão Gonçalves.
79. Antônio, filho de Constância Maria da Conceição
80. Antônio, filho de Domingos José Pires.
81. Antônio, filho de Felipe Miguel Batuli.
82. Antônio, filho de Francisco Carneiro de Almeida
83. Antônio, filho de Francisco da Silva Ribeiro.
84. Antônio, filho de Francisco Germano.
85. Antônio, filho de José Coelho Duarte.
86. Antônio, filho de José Dias.
87. Antônio, filho de José Marques.
88. Antônio, filho de José Pereira Neiva.
89. Antônio, filho de Laudelino Ramos.
90. Antônio, filho de Manuel Cabral.
91. Antônio, filho de Manuel Rodrigues.
92. Antônio, filho de Tiago Mendes.
93. Antônio, filho de Tibério Silva.
94. Aristides, filho de Angenor Domingos da Costa.
95. Aristides, filho de Hermenegildo Vieira de Paula
96. Aristotelino, filho de José Ferreira da Cunha.
97. Arleto, filho de Euclides dos Santos.
98. Arlindo, filho de Arlindo Teixeira Machado.
99. Arlindo, filho de Joaquim Teixeira da Silva.
100. Arlindo, filho de José Joaquim da Silva.
101. Arlindo, filho de Maria Marques.
102. Armando, filho de Armando Eurico Coelho.
103. Armando, filho de Ermelinda Martins.
104. Armando, filho de João Evangelista Afonso.
105. Armando, filho de João Magalhães da Silva.
106. Armando, filho de Lourenço Chianelli.
107. Armando, filho de Luiz Teixeira da Mota.
108. Arnaldo, filho de José Maria Serrão.
109. Arnond, filho de Charles Cooper.
110. Arsênio, filho de Mário Marques.
111. Artur, filho de Artur Soares dos Santos.
112. Artur, filho de Manuel de Jesus Ribeiro.
113. Arlivo, filho de Ambrózio de Sousa Pinto
114. Ari, filho de Alberto Gomes Vilaça.
115. Ari, filho de Aristides Bastos.
116. Ari, filho de Francisco Carlos.
117. Ari, filho de Orestelino Freitas Fialho.
118. Arivaldo, filho de Álvaro Álvares de Almeida Neves
119. Augusto, filho de Augusto Rodrigues Ferreira.
120. Augusto, filho de José Ferreira Coelho de Morais
121. Augusto, filho de Valeriano Pinto.
122. Aurélio, filho de Aurélio Luiz do Rosário.
123. Avelino, filho de Evaristo José da Silva.
124. Bernardino, filho de José de Almeida Ferreira.
125. Brasil, filho de Joaquim Carlos Monteiro.
126. Cândido, filho de Eduardo Halffeld.
127. Cândido, filho de Jardelino da Silva.
128. Carlindo, filho de Miguel Cardoso Dantas.
129. Carlos, filho de Álvaro Rodrigues Ferreira.
130. Carlos, filho de Antônio Loureiro.
131. Carlos, filho de Maria José do Carmo.
132. Carlos, filho de Mariana Benedita Campos.
133. Carlos, filho de Taridato Luiz Pereira.
134. Casemiro, filho de Francisco Fernando Guimarães
135. Cassiano, filho de Joaquim Roque Domingues.
136. Cesare, filho de Armando Guio.
137. Cezar, filho de Cezar Oscar de Carvalho.
138. Cezar, filho de Diogo Leite.
139. Cezar, filho de José Pereira dos Santos.
140. Querubim, filho de Manuel Ferreira da Graça
141. Crisanto, filho de Abílio Augusto Gomes.
142. Cícero, filho de Jorge Antônio Martins.
143. Claudemfrio, filho de Rodolfo Augusto Coelho.
144. Claudionor, filho de Euclides Dias Veloso.
145. Claudionor, filho de Horácio Júlio da Mota.
146. Claudionor, filho de Jaime Ribeiro.
147. Claudionor, filho de João José Vieira.
148. Claudionor, filho de Luiz de França Gomes.
149. Clemente, filho de Manuel Marques Rodrigues.
150. Cosme, filho de José Lourenço da Paixão.
151. Crezo, filho de Libânio Augusto da Cunha.
152. Custódio, filho de José Joaquim.
153. Damião, filho de José Lourenço Paixão.
154. Daniel, filho de Artur Leão.
155. Daniel, filho de Jacinto José de Oliveira.
156. Daniel, filho de Luiz Francisco de Oliveira.
157. Danilo, filho de George Kelly Baçé.
158. Darcí, filho de Francisco de Paula Roxo.
159. Dario, filho de Alfredo Brandão.
160. Dario, filho de Dario Pais Leme de Castro.
161. Dario, filho de Pacífico José de Oliveira.
162. Davi, filho de Francisco Alves de Carvalho.
163. Délcio, filho de Acácio Batista de Carvalho.
164. Délio, filho de Hermenegildo Veról.
165. Didace, filho de Gentil Moreira.
166. Dídimo, filho de Izolino Martins de Araújo.
167. Djalma, filho de Avelino Neves dos Santos.
168. Djalma, filho de Djalma Vicente do Carmo.
169. Djalma, filho de Heitor Ferreira.
170. Djalma, filho de João Dias Leitão.
171. Djalma, filho de Joaquim Fernandes de Magalhães
172. Djalma, filho de Julieta dos Santos.
173. Djalma, filho de Justino Cassiano de Oliveira.
174. Duilio, filho de José Secundino.
175. Durval, filho de Anália de Sousa.
176. Durval, filho de Antônio Trancoso dos Santos.
177. Durval, filho de Reinaldo Rodrigues.
178. Edgar, filho de Augusto Ferreira Braga.
179. Edgar, filho de Francisco Luiz Pereira.
180. Edgar, filho de João Gomes de Oliveira Couto Júnior
181. Edgar, filho de José Rodrigues Pereira.
182. Edmundo, filho de Joaquim Ferreira Cardoso
183. Edmundo, filho de José Pereira Rêgo Neto.
184. Edson, filho de João Gomes Corrêa.
185. Eduardo, filho de Antônio José Pereira.
186. Eduardo, filho de Eduardo Teixeira Costa.
187. Eduardo, filho de Felipe Guerreiro.
188. Eduardo, filho de Leon Winitskowski.
189. Egberto, filho de José Martins Cabral.
190. Egberto, filho de Otília Gomes.
191. Elpídio, filho de Romualdo Pereira da Silva
192. Elsão, filho de Manuel dos Santos.
193. Emílio, filho de Manuel Rodrigues da Cruz.
194. Emídio, filho de Antônio Soares Loureiro.
195. Emir, filho de Joaquim Campos.
196. Enzo, filho de Neftalino José Fernandes.
197. Ernandes, filho de Joaquim Florêncio de Melo.
198. Ernani, filho de Júlio Ribeiro de Campos.
199. Ernanoel, filho de Moisés Lourenço Felix de Souza
200. Ernesto, filho de Antônio Francisco.
201. Ernesto, filho de Francisco Seixas.
202. Ernesto, filho de Joaquim de Oliveira Triana.
203. Ernesto, filho de Manuel Ribeiro.
204. Ernesto, filho de Políbio da Fonseca.
205. Esmeraldino, filho de Jesus Dias.
206. Euclides, filho de Antônio Amaro da Silveira.
207. Euclides, filho de Euclides de Andrade Batista.
208. Euclides, filho de Euclides de Sousa Vasconcelos
209. Euclides, filho de Galdino Francisco da Luz.
210. Eudóxio, filho de Hilário da Silva Pessôa.
211. Eugênio, filho de Francisco Signoreli.
212. Eugênio, filho de Manuel Rodrigues Reis.
213. Evedardo, filho de Luiz Rodrigues Serra.
214. Faustino, filho de Manuel de Oliveira.
215. Fernando, filho de Antônio Maria Cortez Machado.
216. Fernando, filho de Antônio Pereira.
217. Fernando, filho de Artur da Costa Pinto Sobrinho.
218. Fernando, filho de Francisco da Silva Milho.
219. Fernando, filho de Laurindo Viana.
220. Fernando, filho de Pio Augusto do Oliveira.
221. Fernando, filho de Secundino Gonçalves.
222. Florcano, filho de Júlio Garcia.
223. Florentino, filho de José Garcia Cervinho.
224. Floriano, filho de Valdemiro Pereira Franco
225. Francisco, filho de Antônio Martoreli.
226. Francisco, filho de Cezar Gomes Almeida Branquinho.
227. Francisco, filho de Francisco Batista de Almeida.
228. Francisco, filho de Francisco Simões da Silva.
229. Francisco, filho de José Joaquim Vieira Lopes
230. Francisco, filho de Lesucio Gomes de Araújo.
231. Francisco, filho de Sebastião Balbino.
232. Gastão, filho de Guilherme da Rocha.
233. Gastão, filho de Izidro Povil Poveda.
234. Geraldo, filho de Alvaro José Afonso.
235. Geraldo, filho de Anacleto Gustavo Miranda.
236. Geraldo, filho de José Antônio dos Santos.
237. Geraldo, filho de Sebastião Mario.
238. Guarací, filho de João Batista Pessôa.
239. Guilherme, filho de Amadeu José.

240. Guilherme, filho de José Felix.
241. Heitor, filho de Alberto Guedes de Oliveira.
242. Heitor, filho de João Roque da Silva.
243. Hélio, filho de Antônio Alves Pinto.
244. Hélio, filho de Armando Caldas Sérgio.
245. Hélio, filho de Domingos Marques de Oliveira.
246. Hélio, filho de Francisco Ribeiro da Cunha.
247. Hélio, filho de José Cerqueira Monteiro.
248. Hélio, filho de Luiz Arlindo Maurey.
249. Hélio, filho de Zozino da Rocha e Silva.
250. Hélvio, filho de Manuel Rodrigues de Albuquerque.
251. Henrique, filho de Henrique da Mota.
252. Henrique, filho de Henrique Sá Pinheiro Braga.
253. Herbert, filho de Antônio Joaquim Pereira.
254. Hermenegildo, filho de José Francisco da Cruz.
255. Hervé, filho de Raul Soares de Sousa..
256. Hilário, filho de José Gonçalves da Silva.
257. Hildebrando, filho de Hildebrando Ferreira Mendes.
258. Hiltor, filho de Adélino Silva.
259. Hiltor, filho de Antônio Francisco Pereira.
260. Hugo, filho de Fábio Olavo Soares de Sousa.
261. Humberto, filho de Angelo Biondo.
262. Humberto, filho de João Alípio Pessoa.
263. Inácio, filho de José Fernandes.
264. Itálo, filho de Bento Pinto Cardozo.
265. Ivan, filho de Alípio Matos.
266. Ivan, filho de Antenor José dos Santos.
267. Ivan, filho de Francisco Mendes.
268. Ivo, filho de Joaquim Mariano da Silva.
269. Ivo, filho de Varni Egídio.
270. Jaci, filho de Firmino José Nascimento.
271. Jair, filho de Ozório José de Sousa.
272. Jarbas, filho de Olavo Machado.
273. Jardelino, filho de Jardelino de Sousa.
274. Jardelino, filho de Roberto Ribeiro de Mendonça.
275. Javert, filho de Antônio Righetti.
276. Jaime, filho de Antônio Pires.
277. Jaime, filho de João Nunes.
278. Jaime, filho de Manuel José Domingues.
279. Jaime, filho de Manuel Luiz de Barros.
280. Jerônimo, filho de Virgínia Mendonça.
281. João, filho de Abilio Rodrigues.
282. João, filho de Adelino da Silva Martins.
283. João, filho de Alberto de Andrade Leite.
284. João, filho de Amaro Luiz de Andrade.
285. João, filho de Américo Gomes Tavares.
286. João, filho de André Braz.
287. João, filho de Antônio Bento Mendes.
288. João, filho de Antônio Guiance Nogueira
289. João, filho de Benedito Calixto da Silva.
290. João, filho de Eduardo Joaquim Carumcho.
291. João, filho de Francisco Machado Avila.
292. João, filho de Francisco Vangua.
293. João, filho de João Pereira de França.
294. João, filho de Joaquim da Silva Guimarães.
295. João, filho de Joaquim de Sousa Machado.
296. João, filho de José de Figueiredo.
297. João, filho de José Francisco da Silva.
298. João, filho de José Pereira Egídio.
299. João, filho de Leonor de Araújo.
300. João, filho de Manuel Fernandes Airim.
301. João, filho de Maria Lídia da Silva.
302. João, filho de Maximino Boente Ubé.
303. João, filho de Onesta Marzano.
304. João, filho de Paulo de Sousa Morasche.
305. João, filho de Secundino Antunes.
306. Joaquim, filho de Alfredo Santana.
307. Joaquim, filho de Americo Mendes de Carvalho.
308. Joaquim, filho de Bernardo Pereira Feital.
309. Joaquim, filho de Firtunato Campos de Medeiros.
310. Joaquim, filho de Francisco Luiz Parreira.
311. Joaquim, filho de Gabriel Cantanheda.
312. Joaquim, filho de Joaquim Duarte da Rocha.
313. Joaquim, filho de José Maria Lopes.
314. Jaceliro, filho de Prestestato Corrêa.
315. Jorge, filho de Albino Valente da Costa.
316. Jorge, filho de Antônio Pereira de Sousa.
317. Jorge, filho de Benedito Pinheiro de Almeida.
318. Jorge, filho de Carlos Maximiano Pimenta de [illegible]
319. Jorge, filho de Euclides Dias da Cruz.
320. Jorge, filho de Francisco de Paula Mendes.
321. Jorge, filho de Frederico Melo.
322. Jorge, filho de João de Freitas.
323. Jorge, filho de João Izidro Pinto.
324. Jorge, filho de João Batt.
325. Jorge, filho de João Vicente Dias Vieira.
326. Jorge, filho de Joaquim Domingos de Carvalho.
327. Jorge, filho de José Borge de Melo.
328. Jorge, filho de Manuel Antônio da Silva Júnior.
329. Jorge, filho de Maria Fra[illegible]
330. Jorge, filho de Maria Jos[illegible]
331. Jorge, filho de Olegário Pereira.
332. Jorge, filho de Filomena Gouvêa.
333. Jorge, filho de Rodolfo Pedro Fernandes.
334. José, filho de Abílio de Sousa.
335. José, filho de Alípio Cândido Borges.
336. José, filho de Alvaro José Gomes.
337. José, filho de Alvino Martins da Rocha.
338. José, filho de Antônio da Fonseca Pereira.
339. José, filho de Antônio dos Santos.
340. José, filho de Antônio Ferreira.
341. José, filho de Antônio Francisco Ribeiro.
342. José, filho de Antônio Pinto Vieira.
343. José, filho de Benedito de Oliveira.
344. José, filho de Braz Pifano.
345. José, filho de Casemiro José de Moura.
346. José, filho de Francisco Antônio Gonçalves.
347. José, filho de Francisco Paschoal.
348. José, filho de Gregório Gomes Brito.
349. José, filho de Honório Cardoso Pimentel.
350. José, filho de Italo Correia.
351. José, filho de João Estulano da Silva.
352. José, filho de João José Fraga.
353. José, filho de João Lopes.
354. José, filho de José Boseli.
355. José, filho de José Camilo de Castro Leite.
356. José, filho de José da Costa.
357. José, filho de José de Mendonça Lima.
358. José, filho de José Pereira Brites.
359. José, filho de Manuel Antônio dos Santos.
360. José, filho de Manuel Esteves Bragança.
361. José, filho de Manuel Rodrigues.
362. José, filho de Marcelino dos Santos Gonçalves.
363. José, filho de Orlando Frederico.
364. José, filho de Roldão Ribeiro.
365. José, filho de Salvador Felipe.
366. José, filho de Sancho do Amaral.
367. José, filho de Sebastião Penha.
368. José, filho de Vicente Avolie.
369. José, filho de Josino Cornélio de Sousa.
370. Jovelino, filho de José Ferreira de Azevedo.
371. Júlio, filho de Antônio Miguel de Paula.
372. Júlio, filho de Carlos Lino de Sousa.
373. Júlio, filho de Elízio Tavares Dias.
374. Júlio, filho de José Vita.
375. Juventino, filho de Inácio Gonçalves da Silva.
376. Lair, filho de Alexandre José Rodrigues.
377. Laurindo, filho de Benjamim Sanches.
378. Leonídio, filho de José da Hora Freitas.
379. Lindolfo, filho de Joaquim Nunes.
380. Lino, filho de Albino Francisco da Costa.
381. Liziero, filho de Gasparo Chienelli.
382. Lourival, filho de Antônio Dias Pais Leme.
383. Lourival, filho de Bernardo Luiz Lopes.
384. Luciano, filho de Damião Botelho de Sousa.
385. Lúcio, filho de José Alves.
386. Lúcio, filho de Luciano José de Macedo.
387. Ludovico, filho de Francisco Maia Barcelo.
388. Luiz, filho de Antônio Inácio.
389. Luiz, filho de Manuel Gomes da Silva.
390. Luiz, filho de Salvador Lopes Duarte.
391. Líbio, filho de José da Costa Guimarães.
392. Lídio, filho de Saturnino Augusto.
393. Manuel, filho de Abílio Pinto.
394. Manuel, filho de Albano Tomaz de Miranda.
395. Manuel, filho de Antônio Corrêa Gomes.
396. Manuel, filho de Antônio Pereira.
397. Manuel, filho de Antônio Pereira de Carvalho.
398. Manuel, filho de Joana Ostélia Barbosa.
399. Manuel, filho de João Lopes.
400. Manuel, filho de João Pereira de Novais Bastos.
401. Manuel, filho de Joaquim Bento Malaia.
402. Manuel, filho de Joaquim Fernandes Lima.
403. Manuel, filho de Joaquim Francisco Loureiro
404. Manuel, filho de Malvino Agostinho da Costa.
405. Manuel, filho de Manuel Júlio Ferreira.
406. Manuel, filho de Manuel Oliveira Junior.
407. Manuel, filho de Manuel Pereira.
408. Marcos, filho de Marcos Evangelista de Miranda.
409. Marino, filho de Joaquim Teixeira de Sousa.
410. Mário, filho de Alberto Vicente de Carvalho Leal.
411. Mário, filho de Alfredo Lourenço Agostinho.
412. Mário, filho de Angelo Toledo Dorval.
413. Mário, filho de Anibal Lourenço.
414. Mário, filho de Antônio da Costa.
415. Mário, filho de Antônio de Sousa Pais.
416. Mário, filho de Benedito Pinto Moreno.
417. Mário, filho de Carlos Augusto de Oliveira.
418. Mário, filho de Casemiro José Rodrigues.
419. Mário, filho de Francisco Gonçalves do Couto.
420. Mário, filho de José Inácio Leal.
421. Mário, filho de Júlio José da Silva.
422. Mário, filho de Júlio Rodrigues.
423. Mário, filho de Macário Botelho.
424. Mário, filho de Manuel Alves de Andrade.
425. Mário, filho de Manuel Nunes da Rocha.
426. Mário, filho de Mário José da Silva.

427. Mário, filho de Vitor Ribeiro.
428. Maurício, filho de Valdemiro Amadel Soares
429. Max, filho de João Marques Zagouri.
430. Miguel, filho de José Pinto de Azevedo.
431. Milton, filho de Adolfo Rodrigues Pereira.
432. Milton, filho de Antônio Joaquim Mariano da
433. Milton, filho de Antônio Luiz de Albuquerque.
434. Milton, filho de Ismael Francisco Rodrigues.
435. Milton, filho de João Felix dos Santos.
436. Milton, filho de José de Sousa e Silva.
437. Moacir, filho de Amâncio Sousa de Andrade.
438. Moacir, filho de Francisco Pereira dos Santos
439. Moacir, filho de João Soares.
440. Moacir, filho de Jovelino Pereira Tavares.
441. Moacir, filho de Vicente Henrique de Sousa
442. Moisés, filho de José Gonçalves Malafaia.
443. Moisés, filho de Vitor Ledermam.
444. Mozart, filho de Norberto Carlos da Silva.
445. Miguel, filho de José Getraro.
446. Nelson, filho de Alberto Teixeira.
447. Nelson, filho de Alexandre Cardoso.
448. Nelson, filho de Armando Augusto Bastos.
449. Nelson, filho de Augusto José Maria.
450. Nelson, filho de Epifânio Nepomuceno.
451. Nelson, filho de Ernesto Manuel da Cunha.
452. Nelson, filho de Germano Goulart.
453. Nelson, filho de Germano Lourenço.
454. Nelson, filho de Jacomo Iorio.
455. Nelson, filho de Luciano Antônio dos Santos
456. Nelson, filho de Manuel Amaro Ramos.
457. Nelson, filho de Manuel Simões.
458. Nelson, filho de Mário Pinto Novais.
459. Nelson, filho de Mateus Ferreira da Costa.
460. Nelson, filho de Otacílio dos Santos Carvalho.
461. Nelson, filho de Oscar Nogueira de Sousa.
462. Nelson, filho de Oscar Sampaio.
463. Nelson, filho de Rui Galvão.
464. Nestor, filho de Laurinda Morgado.
465. Newton, filho de Almanzor Giaffar Monteiro
466. Newton, filho de João Inácio de Jesus.
467. Newton, filho de Paulo Carvalho da Silva.
468. Nei, filho de Valdemiro Silveira Noronha.
469. Norival, filho de Amadeu Ferreira Barbosa.
470. Norival, filho de Antônio de Almeida Peixoto
471. Norival, filho de Fernando de Oliveira.
472. Norivaldo, filho de Francisco José de Sousa.
473. Norval, filho de Norval Joaquim Gonçalves.
474. Otacílio, filho de Claudino Vitor do Espírito Santo
475. Otacílio, filho de João Dantas Rabelo.
476. Otacílio, filho de Joaquim Caetano de Melo
477. Otacílio, filho de José Otacílio de Menezes.
478. Otacílio, filho de José Salvador.
479. Otacílio, filho de Reonildo de Sousa Neto.
480. Otávio, filho de Jacinto Fernandes Barbosa.
481. Otávio, filho de José Augusto de Oliveira.
482. Otávio, filho de José Coelho da Silva.
483. Otávio, filho de Otávio Gonzaga Barifouse.
484. Otávio, filho de Otávio Guimarães.
485. Odilon, filho de Augusto Alves.
486. Odilon, filho de Odilon Antenor de Araujo
487. Olavo, filho de Joã ode Araujo Costa.
488. Olavo, filho de Mariano Francisco da Luz.
489. Oldemar, filho de Salvador Guilherme.
490. Oldreno, filho de Vicente De Caro.
491. Olegário, filho de Marcelo Antônio Olival.
492. Olinto, filho de João Bibiano de Oliveira.
493. Olímpio, filho de Jorge Ferreira de Sousa.
494. Orcendino, filho de Carlos Leggi Brandão.
495. Orlovaldo, filho de Armindo Aurélio Leite.
496. Orlando, filho de Antônio R. Porto.
497. Orlando, filho de Arnaldo Joaquim de Andrade
498. Orlando, filho de Caetano Prince.
499. Orlando, filho de Elizabeto Domingues Leal.
500. Orlando, filho de Felix Moreira Ribeiro.
501. Orlando, filho de Hermínio Moutinho.
502. Orlando, filho de João Ferreira dos Santos.
503. Orlando, filho de João Pereira Pinto.
504. Orlando, filho de José Neves Ribeiro.
505. Oscar, filho de Custódio José de Santana.
506. Osmar, filho de Claudionor Pereira de Moura.
507. Osmar, filho de Maria José Maciel.
508. Osmar, filho de Tomaz de Alcântara Santana.
509. Osvaldo, filho de Antenor de Sousa.
510. Osvaldo, filho de Antônio Manuel dos Santos.
511. Osvaldo, filho de João Ribeiro Melo.
512. Osvaldo, filho de Joaquim Teixeira de Magalhães.
513. Osvaldo, filho de Leopoldina Ribeiro.
514. Osvaldo, filho de Luiz de Sousa.
515. Osvaldo, filho de Manuel de Oliveira.
516. Osvaldo, filho de Raul da Silva Dias.
517. Osvaldo, filho de Vitor da Silva.
518. Paulino, filho de Antônio Alves de Brito.
519. Paulino, filho de Frederico Vitor de Sousa.
520. Paulo, filho de Antônio Leopoldino de Sousa.
521. Paulo, filho de Antônio Pinto Monteiro.
522. Paulo, filho de Aristóteles Bond.
523. Paulo, filho de Edmundo Nisbet Smith.
524. Paulo, filho de Felix Pereira dos Santos.
525. Paulo, filho de Macário Duarte.
526. Paulo, filho de Miguel Pothios Statoponlos.
527. Paulo, filho de Ormezinda da Silva Campos.
528. Paulo, filho de Severino Antônio Correia.
529. Pedro, filho de Antônio Fortunato da Silva.
530. Pedro, filho de Antônio José de Brito.
531. Pedro, filho de Macário Duarte.
532. Pedro, filho de Miguel Angelo Jordão.
533. Pedro, filho de Pedro Celestino de Pinho.
534. Pedro, filho de Pedro Gomes Neves.
535. Pedro, filho de Vicente Barbosa de Matos.
536. Petrônio, filho de Arquimedes de Albuquerque Xavier.
537. Petrônio, filho de Rodolfo Augusto Coelho.
538. Porfírio, filho de Manuel José Ferreira.
539. Porfírio, filho de Porfírio Augusto Lopes.
540. Prin, filho de Prin Antônio Peixoto.
541. Rafael, filho de Antônio Gomes da Costa.
542. Rafael, filho de Nicolau Pelosi.
543. Raul, filho de José da Silva Leite.
544. Renato, filho de Francisco Correia dos Santos.
545. Renato, filho de Francisco Veloso Nogueira.
546. Renato, filho de Jacinto Plácido Correia.
547. Renato, filho de José Maria Fajardo dos Santos
548. Reinaudo, filho de Luiz Tricano.
549. Reinaldo, filho de Reinaldo Jorge da Silva.
550. Romario, filho de José Epifânio Bittencourt.
551. Romeu, filho de Antônio da Silva Castro.
552. Romeu, filho de Otoni Oto Teixeira.
553. Roque, filho de Roque Olívio Gomes.
554. Rosalvo, filho de Licínio Correia de Abreu.
555. Roseniro, filho de Raimundo Laurindo da Silva.
556. Roskilde, filho de Armando de Assunção Araujo.
557. Rubem, filho de Domingos Marsoux.
558. Rubem, filho de Maria de Almeida.
559. Rubem, filho de Otávio da Mota Bastos.
560. Samuel, filho de Samuel Quintino.
561. Savério, filho de Francisco Mandarino.
562. Sebastião, filho de Canuto de Castro.
563. Sebastião, filho de Izaltino Lapa da Silva.
564. Sebastião, filho de Luiz Chaves.
565. Sebastião, filho de Rozendo Francisco Ramos.
566. Sebastião, filho de Sebastião Pereira.
567. Sebastião, filho de Vespasiano Deus Teixeira.
568. Serafim, filho de João Batista de Almeida Melo.
569. Sérgio, filho de Delmira Adelaide dos Santos.
570. Sidônio, filho de Jaime da Fonseca e Sousa.
571. Silvino, filho de Silvino Batista Lopes.
572. Sílvio, filho de Antônio Coelho.
573. Sílvio, filho de Cândido da Rocha.
574. Sílvio, filho de Francisco Pereira dos Santos.
575. Sílvio, filho de João Pinho.
576. Sílvio, filho de Sílvio Souto.
577. Teófilo, filho de Joaquim Teodoro.
578. Tomaz, filho de Laudelina Barros de Figueiredo.
579. Tomé, filho de Tomé José Lopes.
580. Ubaldino, filho de Antônio Noé de Almeida.
581. Ubaldo, filho de Daniel Costa.
582. Umberto, filho de Domenico Cícero.
583. Urgel, filho de Elias de Castro.
584. Vicente, filho de Manuel de Sousa.
585. Vitorino, filho de Leonor Gomes da Silva.
586. Virgílio, filho de Marmené Francisco Conti.
587. Virgílio, filho de Raul Osório.
588. Valdemar, filho de Aguida Cesarina Teixeira.
589. Valdemar, filho de Francisco Caruso.
590. Valdemar, filho de Francisco Teixeira Alves.
591. Valdemar, filho de Henrique Caetano de Castro.
592. Valdemar, filho de Manuel Gonçalves Marinho.
593. Valdemar, filho de Manuel Serafim de Sousa.
594. Valdemar, filho de Vertulino Manuel Correia.
595. Valdemiro, filho de Libio Vinhas.
596. Valdemiro, filho de Marculino Rodrigues Leal.
597. Valdir, filho de Alexandre Augusto de Oliveira.
598. Valdir, filho de Durval Machado Dutra.
599. Valir, filho de Luiz Antônio Cavalcanti de Barros
600. Valter, filho de Américo do Nascimento.
601. Valter, filho de Bernardino Teixeira da Silva.
602. Valter, filho de Israel da Costa Araujo.
603. Valter, filho de José da Silva Reis.
604. Valter, filho de Maria de Sousa Araujo.
605. Valter, filho de Mário Augusto Ribeiro.
606. Wilson, filho de Alípio Leal.
607. Wilson, filho de Anibal Coutinho.
608. Wilson, filho de Antônio Gomes de Jesus.
609. Wilson, filho de Francisco Meireles de Sousa.
610. Wilson, filho de Humberto Dall'Orto Delhonet.
611. Wilson, filho de João Perrenoud de Souza.

112. Wilson, filho de José de Sá Cavalcanti.
113. Wilson, filho de Manuel de Moura.
114. Wilson, filho de Manuel Nogueira da Costa.
115. Wilson, filho de Otavio de Andrade.
116. Wilson, filho de Valdemar de Almeida Costa.
117. Wilson, filho de Valdemar Ferreira Vaz.

Classe de 1917

1. Abelardo, filho de Abelardo Corrêa de Sá.
2. Abelardo, filho de Arnaldo Acioli Pereira Franco.
3. Abilio, filho de Vitor Pinto Nunes.
4. Aquiles, filho de Armando Antonio Brasil.
5. Ademar, filho de Marcos Francisco Rosa.
6. Adolfo, filho de Adolfo Madeira.
7. Agenor, filho de José Gonçalves Loureiro.
8. Alberto, filho de Alexandre Veltri.
9. Alberto, filho de João Alves Pinto.
10. Alberto, filho de José Soares de Araujo.
11. Alberto, filho de Manuel Marques Antunes.
12. Aldemar, filho de Antonio Alves Cabral.
13. Alfredo, filho de Alfredo Figueiras.
14. Altino, filho de Alberto da Silva Freitas.
15. Alvaro, filho de Abelardo Rodrigues.
16. Alvaro, filho de João Perci.
17. Anselmo, filho de Candido Rodrigues Pereira.
18. Antenor, filho de Agostinho Pereira Vendas.
19. Antonio, filho de Antonio Joaquim de Souza.
20. Antonio, filho de Antonio Ribeiro da Cruz.
21. Antonio, filho de Higino Teixeira.
22. Antonio, filho de João Marcelino Filgueiras.
23. Antonio, filho de Manuel Austregesilo Rodrigues Pereira.
24. Aristides, filho de Aristides Francisco dos Reis.
25. Aristides, filho de José Henrique.
26. Arlindo, filho de Marcelino Rodrigues.
27. Armando, filho de Antonio Aló.
28. Aroldo, filho de Firmino Belisario da Silva.
29. Aroldo, filho de Joaquim Augusto Cremer.
30. Aroldo, filho de Maria Alves da Cunha.
31. Airton, filho de Manuel Pereira de Menezes.
32. Bazilio, filho de Beatriz de Carvalho.
33. Benjamin, filho de José Cristóvão de Pinho.
34. Carmo, filho de Gesuino Prior.
35. Claudio, filho de Candido Goulart.
36. Claudionor, filho de Manuel de S. e Silva.
37. Cleb, filho de Oscar Januário Gomes.
38. Cleber, filho de Orlando de Penafort Caldas.
39. Delfim, filho de Francisco Coelho Nascimento.
40. Deobrandino, filho de José Rodrigues.
41. Domingos, filho de Domingos Macedo da Silva.
42. Domingos, filho de José Martins de Azevedo.
43. Dormevil, filho de Lúcio Ramos.
44. Edgar, filho de Manuel Nunes da Rocha.
45. Edmar, filho de Aurelio Viana de Araujo.
46. Eladio, filho de Ramon Sertal.
47. Elói, filho de Manuel Marques da Silva.
48. Efigenio, filho de José Teixeira.
49. Ernani, filho de Jaime da Mota Maia.
50. Feliciano, filho de Henrique Luiz Pereira.
51. Floriano, filho de Américo Dias Teixeira.
52. Floriano, filho de José Antonio Torres da Silva.
53. Francisco, filho de Francisco Albes Barreto.
54. Francisco, filho de Francisco José Alves.
55. Francisco, filho de José Lima de Velasco.
56. Francisco, filho de Salvador Braz.
57. Francisco, filho de Tiago de Souza Soares.
58. Frederico, filho de Carlos Gianini.
59. Gastão, filho de Antonio Laurindo Paranhos.
60. Geraldo, filho de Francisco Galo.
61. Geraldo, filho de Mário Mota Corrêa.
62. Gerson, filho de Tomaz José da Cruz.
63. Gilberto, filho de José Pinto Cardoso.
64. Henrique, filho de Alexandre Gomes Meireles.
65. Henrique, filho de Henrique Gonçalves Codaço.
66. Hermogenes, filho de Ivo José da Silva.
67. Honorio, filho de Luiz de Souza.
68. Horst, filho de Ricardo Bandach.
69. Humberto, filho de Antonio Chianeli.
70. Ildefonso, filho de Ildefonso José dos Santos.
71. Isauro, filho de José Joaquim Gomes.
72. Ivo, filho de Francisco Marques da Nova Junior.
73. Jaci, filho de José Augusto Martinho.
74. João, filho de Domingos Fernandes da Silva.
75. João, filho de Francisco Rodrigues Padrão.
76. João, filho de Izidro Rodrigues.
77. João, filho de João Claudionor.
78. João, filho de Simão de Oliveira.
79. Joaquim, filho de Antero Narcizo de Melo.
80. Joaquim, filho de Antonio Augusto dos Reis.
81. Joaquim, filho de Francisco Pinto Evaristo.
82. Joaquim, filho de João de Souza.
83. Jorge, filho de Bernardino Alves Ferreira.
84. Jorge, filho de Ismael Augusto Fabergas.
85. Jorge, filho de José Paulino Alves.
86. José, filho de Adelino de Seixas.
87. José, filho de Altamiro Liberato Machado.
88. José, filho de Antonio de Souza Marques.
89. José, filho de Antonio dos Santos Fonseca.
90. José, filho de Elias Costa.
91. José, filho de Francisco Cupelo Colonio.
92. José, filho de Francisco Xavier Avelino.
93. José, filho de Inácio de Loiola Matos.
94. José, filho de João Nunes dos Reis.
95. José, filho de Joaquim Goulart.
96. José, filho de José Joaquim Geraldo.
97. José, filho de José Luiz dos Anjos.
98. José, filho de José Pereira de Brito.
99. José, filho de José Porfirio.
100. José, filho de Júlio da Rocha.
101. José, filho de Manuel Trigo.
102. Jurandir, filho de Fenelon da Costa Veloso.
103. Luiz, filho de José Américo Gonela.
104. Luiz, filho de Manuel José do Nascimento.
105. Luiz, filho de Zila Alves Diniz.
106. Manuel, filho de Antonio Sampaio Ribeiro.
107. Manuel, filho de Juvencio Malvão d'Oliveira.
108. Manuel, filho de Moisés de Barros.
109. Marino, filho de João Pereira Cardoso.
110. Mário, filho de Augusto de Souza Moreira.
111. Mário, filho de Evangelista Soares Calçada.
112. Mário, filho de José Manfredo.
113. Mário, filho de Maria dos Prazeres.
114. Maurício, filho de Julieta Barbosa Ferreira.
115. Maurício, filho de Júlio Nascimento.
116. Melquiades, filho de Joaquim Rodrigues de Bulhões.
117. Miguel, filho de Miguel Pinto.
118. Milton, filho de João Carlos Pires.
119. Moacir, filho de Eduarda Moreira Gonçalves.
120. Moacir, filho de Virgilio dos Santos.
121. Nanto, filho de Teófilo de Alvarenga.
122. Nelson, filho de Antonio Martins.
123. Nelson, filho de Carmelia Gomes Cirio.
124. Nelson, filho de Laudelina Pacheco.
125. Nelson, filho de Manuel Gonçalves Dias.
126. Nilo, filho de Murilo Alves Peçanha.
127. Nilson, filho de Florindo Ferreira dos Santos.
128. Orlando, filho de Alfredo Zamith de Oliveira.
129. Orlando, filho de Edgard Silva.
130. Orlando, filho de Lourenço Hansen.
131. Oscar, filho de Oscar Max Erhardt.
132. Osmar, filho de Armando Barros de Arruda.
133. Osvaldo, filho de Antônio Guia Cerqueira.
134. Osvaldo, filho de Antônio Pinto de Azevedo.
135. Osvaldo, filho de Asperina Francisca.
136. Osvaldo, filho de Deolinda José Ribeiro.
137. Osvaldo, filho de Francelina Maria da Conceição.
138. Osvaldo, filho de Humberto Cardoso Lanceta.
139. Osvaldo, filho de Rufino dos Santos.
140. Pedro, filho de Laurentina Miranda.
141. Filadelfo, filho de Catarina Piva.
142. Roberto, filho de Alexandre Baumam.
143. Roberto, filho de Pedro Zaffarani.
144. Rubem, filho de João dos Reis Annes.
145. Rubens, filho de João Batista Ferreira dos Santos.
146. Salvador, filho de Antônio Chianelli.
147. Salvador, filho de Marcelino Bombani.
148. Sílvia, filho de Odorico José de Paiva.
149. Virgilio, filho de Virgilio Tomás Pinto.
150. Valter, filho de Antonio Morgado.
151. Valter, filho de Antônio Pais.
152. Valtar, filho de Aurélio Alves da Silva.
153. Valter, filho de João Chaves.
154. Wilfred, filho de Wilfred Carlton Hinds.

*Classe de* 1916

1. Alberico, filho de Alberto Corrêa dos Santos.
2. Alvim, filho de Eugênio Costa.
3. Antônio, filho de Eugênio José de Miranda.
4. Antônio, filho de Jose Silvestre da Costa.
5. Armando, filho de Jaime Dias.
6. Armando, filho de Mariana de Jesús Ferreira.
7. Avelino, filho de Avelino da Costa.
8. Baltério, filho de Belmiro Correia Filho.
9. Derossi, filho de Jaime Justino Reis.
10. Djalma, filho de Judite José Machado.
11. Elpídio, filho de Tomás Vieira Aquino.
12. Fernando, filho de Luiz Domene.
13. Francisco, filho de Antônio Couto Osmando.
14. Heitor, filho de Benedito Bento Antunes.
15. Humberto, filho de Otávio de Lima Barros.
16. Jaime, filho de José Vitorino Ribeiro.
17. Jorge, filho de Carlos Pereira Alves.
18. José, filho de José Mussel.
19. José, filho de Manoel Miguel Alves.
20. Licínio, filho de Alexandre Pereira de Carvalho.
21. Lourival, filho de José A. Fernandes.
22. Luiz, filho de Franque de Melo.
23. Marcílio, filho de Cezário M. Araujo.
24. Moacir, filho de Pedro Alexandrino.

25. Nilo, filho de Alberto Barcelos.
26. Raul, filho de Alberto Sino.
27. Silvio, filho de Amadeu Oliveira Campos.
28. Valdemar, filho de Maria Carlota Hilário.

*Classe de* 1916

1. Alberindo, filho de Manoel Venancio Domingos da Silva.
2. Amaro, filho de José Apolinário de Sousa.
3. Eduardo, filho de Durvalino da Silva.
4. Enéas, filho de Tome José Lopes.
5. Gastão, filho de Cortes Giannini.
6. Coraldo, filho de José Gonçalves.
7. Joaquim, filho de Manoel Correia.
8. José, filho de Claudionor Gomes dos Santos.
9. José, filho de Daniel Vilas Boas.
10. José, filho de Joanel Esteves de Oliveira.
11. José, filho de Joaquim Francisco da Silva
12. José filho de Manoel Marciano.
13. José, filho de Manoel Tavares Ferreira.
14. José, filho de Paulo A. da Silva.
15. Jurací, filho de Galdino Rufino dos Santos.
16. Luiz, filho de Joaquim Pereira Marinho.
17. Manoel, filho de Alexandre Fernandes.
18. Nilo, filho de Alberto Ribeiro.
19. Nilo, filho de Francisco José Rangel.
20. Norival, filho de Domingos Coelho Vaz da Costa.
21. Orlando, filho de João Sabaga.
22. Orlando, filho de Martins Felix.
23. Oscarino, filho de Brilhante Cesário Ferreira.
24. Osório, filho de Manoel Alves da Silva.
25. Osvaldo, filho de Osvaldo Artur Quintino.
26. Pedro, filho de Adão Lopes Pereira de Melo.
27. Pedro, filho de Carlos Manoel Batista Silva.
28. Raul, filho de Luiz Antônio Salgado.
29. Romário, filho de Eduardo Antônio Vieira.
30. Rui, filho de Cornélio de Araujo.

*Classe de* 1914

1. Aloísio, filho de Lúcia Santos.
2. Alvaro, filho de Alvaro Ferreira Cardoso.
3. Aristeu, filho de José de Sousa.
4. Edésio, filho de José Gomes de Paiva.
5. João, filho de Francisco Silveira Pimentel.
6. José, filho de Manoel Joaquim Alemão.
7. Lourival, filho de Aloísio Faria Rocha.
8. Manoel, filho de Manoel Reis.
9. Mário, filho de Avelino Bernardes Vitor.
10. Natalino, filho de Benedito Cruz.
11. Nilo, filho de Joaquim José Santana.
12. Osvaldo, filho de Antônio da Silva.
13. Paulo, filho de Pedro Paulo Marques.
14. Salustiano, filho de Januário Alexandre de Sousa.
15. Santos, filho de Constantino Cascardi.

*Classe de* 1913

1. Alvaro, filho de Augusto Garcia.
2. Antônio, filho de Antônio Ferreira Lourenço.
3. Antônio, filho de Elziário Alves Brandão.
4. Arlindo, filho de Aníbal Ribeiro de Melo.
5. Augusto, filho de Euclides Lira.
6. Francisco, filho de Francisco Garcia da Rosa.
7. João, filho de Alexandre Borges.
8. João, filho de Argeu Vidal.
9. João, filho de João José Milan.
10. João, filho de Luiz de Sousa Nogueira
11. José, filho de Albino das Neves.
12. José, filho de João Feu de Carvalho.
13. José, filho de Luiz Antônio Salgado.
14. José, filho de Mamede Abade.
15. Jurací, filho de Agnelo Rodrigues.
16. Manoel, filho de Joaquim M. Ribeiro
17. Mariano, filho de Alberto Ribeiro.
18. Maurício, filho de Isaac Azerrad.
19. Nilo, filho de Miguel Lima.
20. Osíris, filho de Alfredo Cardoso.
21. Sebastião, filho de Francisco Pacheco da Silva.
22. Sizenando, filho de José Vicente.

*Classe de* 1912

1. Alípio, filho de Ernesto José Martins.
2. Antônio, filho de Custódio Medeiros Machado.
3. Antônio, filho de Graciliano Dantas.
4. Artur, filho de Firmino Correia.
5. Atila, filho de Joaquim de Melo Antunes.
6. Belarmino, filho de Belarmino Jovêncio da Silva.
7. Belmiro, filho de Henrique Veiga.
8. Francisco, filho de Francisco Avelino.
9. Manoel, filho de Antônio da Silva.
10. Manuel, filho de Diamantina Cecília da Glória
11. Manuel, filho de Manuel Francisco da Cruz.
12. Manuel, filho de Otílio Gomes da Silva.
13. Marques, filho de Manuel Francisco Duarte.
14. Martinho, filho de Paulino da Rosa.
15. Teodoro, filho de Pedro Pinheiro Prado.
16. Valter, filho de Rubens Alves do Vale.

Classe de 1911

1. Agostinho, filho de João Soares da Costa
2. Alfredo, filho de Ermelinda Cabral.
3. Alvaro, filho de Alvaro Afonso Pereira.
4. Alvaro, filho de José Ribeiro Vitória.
5. Alvaro, filho de José Rodrigues.
6. Américo, filho de Júlio Dias.
7. Antônio, filho de Valentim Roboredo.
8. Benedito, filho de Manuel Viana.
9. Carlos, filho de Lúcia Santos.
10. Casimiro, filho de José Joaquim de Souza
11. Davi, filho de Morris Rissin.
12. Décio, filho de Francisco de Sá.
13. Elias, filho de Antônio Pinto.
14. João, filho de Antônio Barbosa Costa.
15. João, filho de Benedito Lourenço.
16. João, filho de Joaquim Nunes.
17. José, filho de João Duarte.
18. José, filho de Manuel Godim da Costa.
19. Luiz, filho de Antônio Peres da Silva.
20. Luiz, filho de Vitalino Laurentino dos Santos.
21. Manuel, filho de Abel oaquim Lopes Júnior.
22. Manuel, filho de Luiz Manuel dos Santos.
23. Manuel, filho de Pedro Cardoso de Araujo.
24. Miguel, filho de Miguel Mendonça Silvino.
25. Moacir, filho de Sebastião Teixeira.
26. Osvaldo, filho de Domingos M. da Silva.
27. Osvaldo, filho de Manuel Vieira de Araujo.
28. Sebastião, filho de Augusto Alberto Ripper.
29. Simplício, filho de Luciano Monteiro da Silva.
30. Vitalino, filho de Belisário Antônio Quintanilha.

Classe de 1910

1. Alberto, filho de Alberto Ponce Leão.
2. Antônio, filho de Tertuliano Francisco Brito.
3. Daniel, filho de Manuel Pinheiro de Carvalho
4. João, filho de João Gregório dos Santos.
5. Joaquim, filho de Joaquim Leandro.
6. José, filho de Antônio Ribeiro Vaz.
7. José, filho de José Rufino da Cruz.
8. José, filho de Sebastião Inácio de Franca
9. Júlio, filho de Sotero Caio Itajaí.
10. Manuel, filho de Joaquim Alves.
11. Manuel, filho de Orácio Mota.
12. Otávio, filho de Alexandre da Silva.
13. Osvaldo, filho de Manuel Rolim Gomes.

Segunda linha

Classe de 1909

1. Abel, filho de Francisco F. da Silva.
2. José, filho de Manuel Joaquim Barbosa da Silva.
3. José, filho de Marciano Faustino.
4. José, filho de Roldão Nogueira Starling.
5. Luiz, filho de Frederico Cabral de Melo.
6. Mário, filho de João de Souza Enes.
7. Moacir, filho de Joaquim de Oliveira.
8. Nicodemos, filho de Manuel Nunes de Melo.

Classe de 1908

1. Abílio, filho de Antônio Nunes.
2. Antônio, filho de Miguel Boncristiano.
3. Armando, filho de Miguel Trani.
4. Arnaldo, filho de Silvino Diniz da Penha
5. Caetano, filho de João Batista Faillase.
6. Carlos, filho de José Augusto Ferreira.
7. Durval, filho de Carlos Gonçalves Diogo.
8. Jolibel, filho de Avelina Sezinanda Leite.
9. Remi, filho de Francisco Ramos Reis.
10. Sebastião, filho de Ercília Vieira.
11. Sebastião, filho de José Tavares.
12. Valdemar, filho de João Viana da Silva.

Classe de 1907

1. Anísio, filho de Pedro Barbosa.
2. Antônio, filho de Antônio Pires de Miranda.
3. Carlos, filho de Cícero Linhares Coelho.
4. Erico, filho de Constantino Meyer Leite.
5. Francisco, filho de Antônio José da Costa.
6. Jorge, filho de Henrique Vicente de Carvalho.
7. Manuel, filho de Manuel Dantas da Cunha.

8. Mário, filho de Manuel Carneiro.
9. Rubens, filho de Delfim Vaz da Silva.
10. Silvestre, filho de José Pereira Júnior.
11. Venício, filho de Reinaldo Antunes.
12. Virgílio, filho de Horácio Marques.

Classe de 1906

1. Aniversi, filho de Manuel R. Barcelos.
2. Antônio, filho de João Gomes da Silva.
3. Caetano, filho de Jacomo Amicucci.
4. Edgar, filho de José Maria G. Júnior.
5. Felix, filho de Juvenal Pereira de Souza.
6. Francisco, filho de Francisco Souza Loureiro.
7. Francisco, filho de Marino dos Santos.
8. Hermínio, filho de Manuel Antônio Damasceno.
9. João, filho de Salvador Lino de Paiva.
10. Mário, filho de José Moreira.
11. Mário, filho de Manuel Comba Ribeiro.
12. Raimundo, filho de Izidro Batista de Melo.
13. Reinaldo, filho de Manuel Vieira.
14. Silvino, filho de Francisco Gomes.

Classe de 1905

1. Argemiro, filho de Torquato B. da Silva.
2. Crispiniano, filho de Canuto Amor Divino.
3. Durval, filho de Antônio F. R. Guimarães.
4. Henrique, filho de Henrique Vicente de Carvalho.
5. Otávio, filho de Benedito José da Silva.

Classe de 1904

1. Alcides, filho de Manuel Ruydo.
2. Antônio, filho de João Machado.
3. Antônio, filho de José Nunes Nascimento.
4. João, filho de Aleixo Peixoto da Silva.
5. Joaquim, filho de Benjamin Antunes de Oliveira
6. Timóteo, filho de Antônio do Couto Teixeira.

Classe de 1903

1. Antônio, filho de Manuel Dias de Castro.
2. Arí, filho de José Soares de Mesquita.
3. Augusto, filho de João Ciríaco Bispo.
4. Francisco, filho de José Ferreira da Costa.
5. Lauriano, filho de Justino Pinto Teixeira.
6. Mário, filho de Manuel Alves Pinhão.
7. Moacir, filho de Paulino Albino Pinto.

Classe de 1902

1. Amarílio, filho de Francelina Maria Pena.
2. Antônio, filho de Manuel Agostinho Trindade.
3. Bertolino, filho de Horácio Gomes de Oliveira.
4. Bonifácio, filho de Feliciano Pires Ferreira.
5. Cláudio, filho de Sártiro Genésio de Abreu.
6. Godofredo, filho de Manuel de Sousa Reis.
7. Higino, filho de Joaquim Gonçalves Ferreira.
8. Manuel, filho de Luiz Ferreira Sampaio.
9. Manuel, filho de Luiz Honório da Silva.

Classe de 1901

1. Abelardo, filho de Gustavo Bracet dos Santos.
2. Avelino, filho de Candida Silva.
3. João, filho de João Morais Machado.
4. Turíbio, filho de Paulo da Silva.

Classe de 1900

1. João, filho de Tomás Coelho.
2. Lastônio, filho de Processo Martiniano Ferreira Capelani
3. Manuel, filho de Jerônimo Francisco Rezende.

Classe de 1899

1. Boaventura, filho de Otávio de Figueiredo
2. Carlos, filho de Américo de Castro.
3. Cesário, filho de Joaquim Soares.
4. João, filho de Maria Emília.
5. Pedro, filho de Belmiro Martins de Lima.

Classe de 1898

1. Antenor, filho de José Vieira Carneiro.
2. Antônio, filho de Bernardino José Fernandes.
3. Antônio, filho de Manuel Pinto dos Reis.
4. Eusébio, filho de Antônio Agnelo dos Santos.
5. Manuel, filho de Antônio Lago.

Classe de 1897

1. Antônio, filho de João do Rego Viveiros.
2. Domingos, filho de Antônio Pinto Ribeiro.
3. Carlos, filho de Francisco Silva Miguez.
4. José, filho de José Cardoso Oliveira.
5. José, filho de José Francisco Pinheiro.
6. Manuel, filho de João Francisco Coutinho.
7. Manuel, filho de Pedro M. de Santana.

Classe de 1896

1. Antônio, filho de Jerônimo de Sá Ferreira.
2. Durval, filho de Manuel José Vieira.
3. José, filho de José Alves de Sousa.
4. Osvaldo, filho de Irineu Duarte Nascimento.

Classe de 1895

1. Alfredo, filho de Bernardo Lúcio do Nascimento.
2. Eurico, filho de José Manuel da Cunha.
3. Manuel, filho de José Rodrigues.

Classe de 1894

1. José, filho de Manuel Fernandez Coutinho.
2. Mário, filho de Antônio de Sousa.
3. Mário, filho de Pacífico Gonçalves d'Oliveira.

Junta de Alistamento Militar do 12° Distrito, Espírito Santo, 26 de abril de 1938 — *Guilherme Alves da Costa*, presidente.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Tribunal de Contas

Terceira Diretoria

Pelo presente edital, fica intimado Otávio de Almeida Guimarães, ex-coletor federal em "Cordeiro", no Estado de São Paulo, para no prazo de 30 dias, contados da data deste, alegar o que for a bem de seu direito, sobre o alcance de 590$043, proveniente de percentagens, a maior, retiradas em 1928 (158$802) e de ditas, idem, em 1929 (431$241), verificado no processo de tomada de suas contas, do período de 9 de novembro de 1927 a 20 de agosto de 1930, constituir procurador na sede do Tribunal ou declarar o domicílio para ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomadas de Contas, de maio de 1938. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

### Tribunal de Contas

Terceira Diretoria

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Alfredo Godói, ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais de "Feixeira Soares" no Estado do Paraná, para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, sobre o alcance de 605$077, débito verificado no processo de tomada de suas contas do período de 7 de janeiro de 1924 a 16 de setembro de 1929, constituirem procurador na séde do Tribunal e declararem os seus domicílios para efeito de ser neles notificados das decisões proferidas na tomada de contas sejam elas interlocutórias ou definitivas sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, 9 de maio de 1938. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

### Tribunal de Contas

Terceira Diretoria

Pelo presente edital fica intimado o Sr. José de Andrade Ribeiro, ex-agente postal de S. João do Muqui, Estado do Espírito Santo, para no prazo de trinta dias contados da data da publicação, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede do Tribunal ou produzir documentos sôbre a importancia de 1:315$170, débito verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de setembro de 1928 a 21 de fevereiro de 1930, sob pena de revelia.

O débito provem de desvio da importancia de 1:133$170 a cargo do responsavel e multas e responsabilidades que lhe foram impostas por extravios de registrados com valor declarado no montante de 182$000.

Si o responsavel preferir recolher desde logo o débito apurado, deverá ser restituido a êste Tribunal o talão desse recolhimento que poderá ser feito na agência postal ou Coletoria Federal mais próxima.

Diretoria de Tomada de Contas, em 9 de maio de 1938. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

### Tribunal de Contas

Terceira Diretoria

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do finado Alcindo Pesse, ex-escrivão da Coletoria Federal em Cordeiro no Estado de S. Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data

publicação dêste, alegarem o que for a bem de seus direitos, sôbre o alcance de 127$062, de percentagens, a maior, retiradas em 1929, verificado na apuração da sua responsabilidade no periodo de 5 de março de 1929 a 20 de agosto de 1930, constituirem procurador na sede do Tribunal ou declararem o domicilio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, em 9 de maio de 1938. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

## Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do finado Cipriano Bueno de Sousa, ex-escrivão da Coletoria Federal em "Cordeiro", no Estado de S. Paulo, para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, sobre o alcance de 666$468, proveniente de selo de nomeação, de menos pago (216$000); e de percentágens a maior, retiradas, em 1927 (450$468), verificado na apuração da responsbilidade do referido escrivão, no periodo de 9 de novembro de 1927 a 8 de dezembro de 1228; constituirem procurador na séde do Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas, na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas de maio de 1938. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

## Tribunal de Contas

TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente postal de "Tribobó", no Estado do Rio de Janeiro, João Vinólio de Mendonça, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que fôr a bem de seus direitos, sobre o alcance de 582$800, de saldo não recolhido em outubro de 1936, verificado no processo de tomada de suas contas, no período de 9 de novembro de 1926 a 31 de outubro de 1936, constituírem procurador na sede do Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia. (Processo n. 34.890.)

Diretoria de Tomada de Contas, 24 de maio de 1938. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor de Tomada de Contas.

## Tribunal de Contas

TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital é intimada D. Joana Gomes, ex-agente do Correio em "Cafélandia", no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e sucessores, recolher aos cofres públicos a importancia de 2:757$300, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 4 de abril de 1931 a 24 de agosto de 1932, a cujo pagamento, bem como aos de juros da mora que forem devidos, foi condenado por acordão de 27 de outubro de 1937, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessária. (Processo n. 32.772.)

Diretoria de Tomada de Consta. 24 de maio de 1938. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor de Tomada de Contas.

## Tribunal de Contas

TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital é intimado o Sr. Sebastião Vaz, ex-agente postal de "Carmo", no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e sucessores, recolher aos cofres públicos a importancia de 19$800, alcance apurado no processo de tomada de suas contas no período de 1 de janeiro de 1901 a 30 de abril de 1902, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foi o responsável condenado por acordão de 20 de outubro de 1937, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessária. (Processo n. 29.607.)

Diretoria de Tomada de Constas, 24 de maio de 1938. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor de Tomada de Contas.

## Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO "CAMPO DO MARANHÃO", DA FAZENDA DE SANTA CRUZ, DE PROPRIEDADE DA UNIÃO FEDERAL

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 12, de 1938, publicado no *Diário Oficial*, do dia 18 do corrente, à página 9.494, sobre o assunto acima declarado.

Diretoria do Domínio da União, 20 de maio de 1938. — Pela Comissão de Concorrências, *S. da Silva Faria*, presidente.

## Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acôrdo com o disposto no art. 114 do regulamento em vigor, a prestarem, dentro do prazo de 10 dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim dirigirem-se á Secretaria:

Processo n. 13.937|35 — Francisco Teodorico de Freitas.
Processo n. 13.297|37 — Artur Alves de Sousa.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.

## Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acôrdo com o disposto no art. 155 do regulamento em vigor, a vir pagar o imposto devido no exercício de 1933, dentro do prazo de 15 dias, contados 30 dias da publicação deste, devendo para esse fim dirigir-se á Secretaria:

Processo n. 14.752|37 — Rodrigues Silvio & Cia.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Walter Eustachio Coelho*, secretário.

## Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial", de 13 do corrente, á página 9.120.

## Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 2 de junho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

103.047 — Armário de aço.
103.048 — Arquivo de aço.
114.046 — Correia de couro.
114.047 — Freza de aço ao carbono.
114.048-A — Gazolina.
117.012/13-A — Drogas.
117.053 — Mat. p/fotografias.
122.009 — Mat. de expediente.
124.022 — Mangueira p/bomba.
125.022 — Classificador de papéis.
128.027 — Aspirador de pó.
201.062 — Móveis.
201.066 — Linha p/coser processo.
201.069 — Armário de aço.
227.130/1-A — Drogas, medicamentos, etc.
229.034 — Livros.
240.004-A — Tinta p/mimeografo.
240.013 — Tubos de borracha.
240.017 — Lâmpada "Reichert".
240.020 — Balança comercial, etc.
241.026 — Nitrato de prata, etc.
242.139 — Mat. p/copa e cozinha.
253.118 — Cano de chumbo.
253.119 — Móveis.

Rio, 30 de maio de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

## Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 2 de junho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

253.121 — Máquina Universal.
253.122 — Torneira de latão.
254.100 — Mapas p/estudo de química.
254.102 — Drogas.
256.038-A — Mat. fotográfico.
260.009-A — Drogas, medicamentos, etc.
260.013-A — Leite em pó.
405.001/2-A — Mat. de expediente.
413.140 — Papel p/provas.
413.143 — Aço Roechling.

415.020 — Livro impresso.
425.051 — Mat. de expediente.
418.042 — Cadeira giratória.
809.048/70-A — Bureta hidrométrica, etc.
904.107/23-D — Anoinho de ferro, etc.
904.449/50-A — Mictório de louça.

Rio, 30 de maio de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

## Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 3 de junho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

102.027-A — Armário de aço.
107.063 — Enceradeira.
112.026 — Máquina de escrever.
112.028 — Livro impresso.
118.031 — Régua de cálculo.
126.030/7-A — Mat. Fischer Scientifique Co.
225.149-B — Ácido carbônico.
225.151-/2-B — Drogas, etc.
234.136 — Registro de latão.
234.137 — Máquina de numerar.
234.140 — Vidro p/bureau.
251.025/6-D — Sacarina, etc.
602.022 — Carimbo de borracha.
908.053 — Corrente de ferro.
912.069 — Mangueira de borracha.

Rio, 30 de maio de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

## Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 3 de junho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

105.014/22-B — Mat. de expediente, etc.
169.023/1 — Voltímetro, etc.
205.072 — Perfurador de aço.
234.119 — Peças p/automovel "Ford".
234.124/7 — Peças p/medidor "Siemens Standard"
240.010 — Rolhas de borracha.
240.015 — Mat. de vidro Yena.
240.018 — Alicates, limas, cadinhos, etc.
240.021 — Mat. Fischer & Rover.
253.117 — Rolha de cortiça.
254.085 — Mesa "Standard".
409.017/21 — Mat. de expediente, etc.
419.182/7 — Medicamentos, drogas, etc.
908.042 — Solda General Electric.
904.217/31-C — Mat. elétrico.
904.371 — Máquina de calcular.

Rio, 30 de maio de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

## Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 6 de junho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

253.112 — Garras p/bateria de acumulador.

Rio, 30 de maio de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

## Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 6 de junho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

125.015 — Óleo p/lustrar, etc.
226.103/6-C — Ferragem.

Rio, 30 de maio de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

## Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 7 de junho de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

425.044 — Livros.

Rio, 30 de maio de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

## Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Govêrno Federal, no dia 8 de junho do corrente ano, à hora de costume, de acordo com o regulamento sobre o assunto, receberá propostas para fornecimento do material abaixo especificado, referente à requisição n. 904.547:

191.680 quilos de grampos para linha, desenho 70-C da AV 3, tendo cada grampo o peso teórico de 310 gramas, aproximadamente 526.162 grampos.
261.625 quilos de tirefond para linha, desenho 68-C, da AV 3, tendo cada tirefond o peso teórico de 370 gramas, aproximadamente 707.094 grampos.
2.800 parafusos de linha tipo A de 3|4".
4.000 idem B de 3|4".
164.182 idem B ou C de 7|8".
35.280 idem D de 1".
30.300 idem P de 3|4".

*Otto Schilling*, presidente

## Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Govêrno Federal, no dia 8 de junho do corrente ano, à hora de costume, de acordo com o regulamento sobre o assunto, receberá propostas para fornecimento do material abaixo especificado, referente à requisição n. 904.587:

117t.015 de parafusos completos com porcas e arruelas ASKO, para trilhos ASCE de 49k,600 por metro, com o peso teórico de cada um 867 gramas; aproximadamente 135.000 parafusos (desenho n. 351).
444t.000 tirefonds tipo C para trilhos ASCE de 49k,600 por metro, com o peso teórico cada um de 370 gramas; aproximadamente 1.200.000 tirefonds (desenho n. 68 C).
372t.000 grampos tipo C para trilhos ASCE de 49k,600 com o peso teórico de 310 gramas; aproximadamente 1.200.000 grampos (desenho n. 70 C).

*Otto Schilling*, presidente.

## Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspetoria desta Alfandega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avária e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 1 — Navio inglês "Almanzorra", atracado em 17 de maio de 1938:
1 caixa, ARADA, n. 177, pesando 12 quilos, repregada.
1 dita, Côrte Real, n. 2, pesando 55 quilos, idem.
1 dita, M. P. C., n. 100, pesando 38 quilos, vazando.
1 dita, M. P. C., n. 95, pesando 38 quilos, idem.
1 dita, P. B. C., n. 46, pesando 55 quilos, repregada.
1 dita, S. R. C., n. 20, pesando 55 quilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio alemão "General San Martin", atracado em 18 de maio de 1938:
1 caixa, A. N. C., n. 3.676|6, pesando 28 quilos, repregada.
1 dita, MM—DONAM, n. 214, pesando 170 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 228, pesando 436 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 229, pesando 439 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 211, pesando 346 quilos, idem.
1 dita SSS|A, n. 250, pesando 107 quilos, idem.
1 barrica, S. H. C., n. 7.112.901, pesando 152 quilos, idem.
1 saco, U., n. 8.946, pesando 51 quilos, roto.

Armazem n. 5 — Navio sueco "Astri", atracado em 18 de maio de 1938:
1 rolo, NUNES, n. 80, pesando 11 quilos, avariado.
1 dito, idem, n. 31, pesando 11 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 21, pesando 11 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 23, pesando 11 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 51, pesando 17 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 85, pesando 11 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 612, pesando 17 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 153, pesando 11 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 75, pesando 11 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 49, pesando 17 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 46, pesando 15 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 126, pesando 11 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 123, pesando 1 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 158, pesando 15 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 112, pesando 9 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 136, pesando 11 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 92, pesando 11 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 72, pesando 9 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 137, pesando 15 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 58, pesando 17 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 83, pesando 11 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 25, pesando 11 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 90, pesando 11 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 53, pesando 17 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 139, pesando 15 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 37, pesando 15 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 30, pesando 11 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 32, pesando 11 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 100, pesando 15 quilos, idem.
1 dito ,idem, n. 161, pesando 17 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 24, pesando 11 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 19, pesando 11 quilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio inglês "Siris", atracado em 16 de maio de 1938:

1 caixa, ERICSSON, n. 6.146, pesando 28 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 1.168, pesando 31 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 6.202, pesando 28 quilos, idem.
1 dita, W(T&L) C. S. NORSEMAN, n. 967, pesando 106 quilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio francês "Kerguelen", atracado em 18 de maio de 1938:

1 caixa, SILVA, n. 5.475, pesando 49 quilos, repregada.
1 dita, PROPAC, n. 58.934UR, pesando 185 quilos, avariada.

Armazem n. 9 — Navio inglês "Almanzora", atracado em 17 de maio de 1938:

1 barril, S. B. & Comp., n. 10, vasando.
1 garrafão, O. L. S. & C., n. 264, quabrado.
2 caixas, R. I., ns. 10 e 40, pesando 64 e 32 quilos repregadas.

Armazem n. 9 — Navio norte-americano "West Camargo", atracado em 16 de maio de 1938:

1 caixa, —2.362—, n. 43, pesando 12 quilos, repregada.

Armazem n. 18 — hiate Nacional "Eva" — Atracado em 17 de maio de 1938.

1 rebolo de pedra, H & C, s/número, pesando 156 quilos, avariado.
1 dito, idem, idem, pesando 156 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 105 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 106 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 20 quilos, idem
1 dito, idem, idem, pesando 21 quilos, idem.

Armazem n. 7 — Navio alemão "Petrópolis", atracado em 19 de maio de 1938.

1 garrafão, C C M, n. 7.920, pesando 15 quilos, avariado.
1 caixa, J A & C., n. 29, pesando 200 quilos, idem.

Armazem n. 1 — Navio alemão "General San Martin", atracado em 18 de maio de 1938.

1 caixa, A N C, ns. 3.676-12, pesando 127 quilos, repregada.
1 dita, E O T, n. 7.501, pesando 115 quilos, idem.
1 dita, G H H, n. 6.901, pesando 137 quilos, idem.
1 dita, P H, n. 1.712, pesando 96 quilos, idem.
1 peça de ferro, MM — DOAM, n. 223, páteo, avariada.
1 caixa, Touro, n. 2.723, pesando 35 quilos, repregada.

Amazem n. 2 — Navio americano "Western World", atracado em 19 de maio de 1938.

1 cartão A M E S, n. 2, pesando 19 quilos, rôto.
1 caixa, G & E, n. 369.659, vazando.
1 dita, G E, n. 369.658, idem.
1 cartão RCAV, n .360, pesando 9 quilos, rôto.
1 dito, R C A V, n. 307, pesando 9 quilos, idem.
2 caixas, P B & C, ns. 13 e 30, pesando 18 e 18 quilos, avariadas.
1 cartão, Panair do Brasil, Basco 7.067, n. 5, pesando 10 quilos, rôto.

Armazem n. 4 — Navio "Gascony", atracado em 20 de maio de 1938.

1 saco, AIS, n. 14, pesando 99 quilos, rôto.
1 empalhado, C F M, n. 26, pesando 21 quilos, avariado.
1 saco, C S C, n. 27, pesando 98 quilos, rôto.
1 barrica, C C & R C S, n. 201, pesando 251 quilos, repregada.
1 caixa, RAVAS, n. 1.128, pesando 58 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.125, pesando 66 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 1.136, pesando 69 quilos, avariado.

Armazem n. 5 — Navio italiano "Mar Bianco", atracado em 20 maio de 1938.

1 auto FIAT, Santos, n. 037.472-40, avariado.
1 dito, idem, n. 038.619-2, idem.
1 dito, idem, n. 038.648-4, idem.

Armazem n. 7 — Navio alemão "Petrópolis", atracado em 19 de maio de 1938.

1 saco, M M DONAM RUPP, n. 504, pesando 45 quilos, rôto.
2 engradados, KERAMAG, ns. 309 e 46, pesando 17 e 11 quilos, avariados.
1 dito, idem, n. 173, pesando 12 quilos, idem.

Armazem n. 10 — Navio alemão "General San Martin", atracado em 18 de maio de 1938.

1 barrica, UNA, n. 420.105, pesando 43 quilos, repregada.

Armazem n. 10 — Navio alemão "Petrópolis", atracado em 19 de maio de 1938.

1 caixa, C. C. M. B., n. 6.316, pesando 53 quilos, avariada.
1 dita, idem, n. 6.317, pesando 11 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 6.319, pesando 15 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 6.318, pesando 48 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 6.322, pesando 20 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 6.320, pesando 53 quilos, idem.

---

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que nesta capitania, acham-se com vista na forma e prazo da lei, os autos do inquérito procedido nesta capitania para se apurar quanto ao abandono em alto mar do pescador José Pereira Melo, pelo mestre do barco de pesca "Pereira da Cósta", no dia 7 de janeiro de 1938.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 27 de maio de 1938. — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filhos*, 2º tenente, reformado, escrivão.

---

### Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que nesta capitania, acham-se com vista na forma e prazo da lei, os autos do inquérito procedido nesta capitania para se apurar quanto ao desembarque do 1º maquinista Otaviano Martins Ribeiro, de bordo do vapor *Araty*, pertencente à frota do Lloyd Nacional S. A.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 27 de maio de 1938. — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filhos*, 2º tenente, reformado, escrivão.

---

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo, 4.º trimestre de 1937.

Chama-se a tenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 7 do corrente, à página n. 6.612.

---

### Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

OBJETOS COM VALOR CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO

Primeiro trimestre de 1938

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 do corrente, á página n. 10.595.

---

### Departamento de Aeronáutica Civil

Pelo presente edital e de acordo com as instruções baixadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Pblicas, por ofício circular n. 4.536, de 4 de novembro de 1935, da Diretoria Geral de Contabilidade, fica convidado o Sr. Cipriano Bonnet, estacionário da classe "A", com exercício na estação meteorológica em São Luiz de Caceres, Mato Grosso, a comparecer no prazo máximo de oito dias, a séde deste Departamento, sita a rua Visconde de Itaboraí n. 80-1.º andar, afim de ser ouvido pela Comissão de inquérito incumbida de apurar si o mesmo abandonou o exercício de seu cargo.

Departamento de Aeronáutica Civil, Rio de Janeiro, 25 de maio de 1938. — *Americo Santiago*, oficial administrativo da classe "H" secretário da Comissão.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA

### Departamento Nacional da Produção Animal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais de concursos para provimento dos cargos de professor catedrático da Escola Nacional de Veterinária, das 2ª e 5ª cadeiras, respectivamente, "Physiologia dos animais domésticos" e "Zoologia médica, parasitologia e doenças parasitárias", publicados nos "Diário Oficial" de 14 de abril próximo findo, à paágina 7.181, e de 7 do corrente, à página 8.064.

Secção de Expediente e Contabilidade, 11 de maio de 1938.

### Serviço de Defesa Sanitária Vegetal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurrência, publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, á página 10.287.

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

### Polícia do Distrito Federal

Inspetoria do Tráfego — Exame de motoristas:

Resultado dos exames efetuados no dia 30 do corrente:

AP — Edmilson do Rego Falcão, Antônio Domingues, Oscar Figueiredo, Antônio Pestana Junior, Florival Soares Lemos, Armando Francisco Gonçalves, João Augusto Robalo Junior, Simeão Lopes de Castilho.

Rep. 6.

Inspetoria do Tráfego, em 30 de maio de 1938. — O inspetor, Dr. *Fausto Barreto.*

### Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Artigo 366:

Ônibus:

Viação Penha Ltda., ns. 713, 751, 792, 794 e 816, art. n. 246 L.
Companhia de Carris Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, ns. 38, 67, 72, 88 e 178 — Arts. ns. 248 L e 248 A.
M. P. Salgado, ns. 365 e 614 — Art. 248 L.
Caldeira & Silva, ns. 626 e 662 — Art. 248 L.
Cruz Filho & Comp. Ltda., ns. 927 e 941 — Art. 248 L.
Mário Bianchi, n. 189 — Art. 248 L.
José Correia Lopes & Comp., n. 206 — Art. 248 L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 226 — Art. 248 L.
Viação São Jorge Ltda., n. 796 — Art. 92.
João Ferreira & Martins, n. 936 — Art. 248 L.
Viação Continental Ltda., n. 98 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Manuel Ramos Teixeira, n. 19 — Art. 355.
Joaquim Pereira de Andrade, n. 267 — Art. 248 L.
Manuel de Sousa Nogueira, n. 938 — Art. 248 L.
João da Silva, n. 1.409 — Art. 248 L.
Alexandre Ferreira Bastos, n. 1.762 — Art. 248 L
Alfredo Alvim de Oliveira, n. 2.696 — Art. 102.
Joaquim Oliveira Martins, n. 2.893 — Art. 348 L
Pedro Alves Moreira, n. 3.753 — Art. 102.
Osório Neves Coutinho, n. 4.160 — Art. 248 L.
Agostinho Neves, n. 4.265 — Art. 248 L.
Raimundo Raposo Silva, n. 4.438 — Art. 102.
Carlos Antônio Pinto Gonçalves, n. 4.862 — Art. 248 L.
Amadeu Alves Ferreira, n. 5.034 — Art. 162.
Manuel Teixeira, n. 6.085 — Art. 248 L.
Avelino Campos Filho, n. 6.094 — Art. 248 L.
Manuel Antônio Morais, n. 6.169 — Art. 248 L.
Antônio Ferreira Neto, n. 7.071 — Art. 248 L.
Joberto Abdalla Chama, n. 8 — Art. 248 L.
Luiz Toledo de Abreu, n. 15 — Art. 102.
Amâncio Rodrigues dos Santos, n. 50 — Art. 102.
Alberto Lopes, n. 128 — Art. 102.
Alvaro Vaz de Oliveira, n. 150 — Art. 248 L.
Belmiro Macedo Costa, n. 256 — Art. 248 LL.
Artur da Silva Bernardes Filho, n. 322 — Art. 102.
João Lourenço Correia do Lago, n. 364 — Art. 102.
Elias Fontes Pacheco Jordão, n. 486 — Art. 102.
Augusto da Silva Santana, n. 515 — Art. 102.
Francisco Correia Alves, n. 572 — Art. 102.
Nestor Leite, n. 831 — Art. 102.
Arí de Andrade Costa, n. 1.074 — Art. 248 I
Antônio Ferreira, n. 1.077 — Art. 248 L.
João Martins Ribeiro, n. 1.317 — Art. 248 L.
Osvaldo M. V. Pinto, n. 1.554 — Art. 227.
Rubens Pereira Peixoto, n. 1.621 — Art. 248 L
Jorge Pedro Dagner, n. 2.009 — Art. 248 E.
José Furtado Mendonça, n. 2.118 — Art. 248 L.
Francisco Clementino Cruz, n. 2.500 — Art. 246 L
Bernardino Alonso, n. 2.616 — Art. 248 L.
José Machado de Sousa, n. 2.678 — Art. 102.
Armando Bastos Carvalho, n. 2.807 — Arts. 102 e 248
José Pereira Cardoso, n. 2.905 — Art. 102.
José Pinto Ferreira, n. 2.970 — Art. 102.
Jorge Cordovil, n. 3.180 — Art. 85.
Justino Eugênio Fontainha, n. 3.268 — Art. 248 L.
Alberto Lormanti, n. 3.884 — Art. 102.
Rolando Pereira de Sousa, n. 4.101 — Art. 248 L.
Júlio da Silva Santos, n. 4.346 — Art. 248 L.
Felipe Antônio dos Santos, n. 4.953 — Arts. 86 e 94.
José Maria de Oliveira Silva, n. 5.184 — Art. 82.
Albino José Adais, n. 5.372 — Art. 136.
Manuel da Cunha, n. 5.558 — Art. 102.
Francisco Picarelli, n. 5.721 — Art. 248 L.
Alexandre de Almeida, n. 6.448 — Art. 248 L.
Aramis Garape Murta, n. 6.833 — Art. 102.
Antônio Francisco Fernandes, n. 6.955 — Art. 102.
Otacílio Belo de Amorim, n. 7.085 — Art. 248 L.
Oscar Guimarães, n. 8.078 — Art. 102.
Sebastião Ribeiro Gomes, n. 8.446 — Art. 102
Artur Agarbi, n. 9.100 — Art. 102.
Pedro Lima, n. 9.174 — Art. 102.
Carlos Oseli, n. 9.207 — Art. 102.
João Nascimento Perpétuo, n. 9.3461 — Art. 102.
José Valente Ribeiro, n. 9.581 — Art. 102.
Luiz do Bando Ramos, n. 9.731 — Art. 102.
Antônio de Lima Costa, n. 10.531 — Art. 102.
Francisco Dolerasi, n. 10.606 — Art. 248 L.
Nelson da Silva Lopes, n. 10.655 — Art. 102.
José Marques Sampaio, n. 10.961 — Art. 102.
Sebastião Eusébio da Costa, n. 11.049 — Art. 248 L.
Raul Ribeiro, n. 11.300 — Art. 102.
Luiz Peres Lopes, n. 11.990 — Art. 102.
Armando Ribeiro Siqueira, n. 13.085 — Art. 102.
José Lopes, n. 13.183 — Arts. 82 e 81.
Albino Pereira Barreto, n. 13.245 — Art. 248 L.
João Pita, n. 13.285 — Art. 248 L.
Valdemar Soares Valverde, n. 13.580 — Art. 248 L.
Manuel Dias, n. 13.764 — Art. 248 L.
José Francisco de Oliveira, n. 15.425 — Art. 102.
Valentim Esteves, n. 15.521 — Art. 102.
Manuel Fernandes Pereira, n. 16.112 — Art. 248 L.
João Ferreira, n. 16.480 — Art. 88.
Martinho Rodrigues da Silva, n. 17.108 — Art. 102.
Afonso Fernandes, n. 17.615 — Art. 248 L.
Antônio Maurício do Lago, n. 18.171 — Art. 102.
Américo Pacheco de Carvalho, n. 18.322 — Art. 248 L.
Américo Duarte da Cruz, n. 19.203 — Art. 102.
Joaquim Antunes, n. 19.257 — Art. 102.
José Barreiros, n. 20.350 — Art. 102.
José de Sousa Braga, n. 20.853 — Art. 248 L.
José Penalva Santos, n. 21.316 — Art. 102.
Nestor de Noronha, n. 21.863 — Art. 248 L.
Domingos Nogueira, n. 23.602 — Art. 102.
Tomaz da Rocha Lago, n. 24.425 — Art. 248 L.
Eurico Magno de Carvalho, n. 24.678 — Arts. 81 e 82.
Antônio Gonçalves Campos, n. 24.926 — Art. 102.
José Lorena, n. 25.069 — Art. 103.
Vicente Businaro, n. 25.517 — Art. 102.
José da Silva, n. 26.575 — Art. 102.
Marcelino Duarte Marques, n. 26.742 — Art. 248 L.
Honório Fernandes do Carmo, n. 27.237 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importará na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acôrdo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1938. — O inspetor, *Fausto Barreto.*

### Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

Faz-se ciente a quem interessar, que serão vendidos em hasta pública, pelos melhores preços apresentados, juntos ou separados, no dia 5 de junho do corrente ano, às 10 horas, na Escola de Recrutas, situada na Invernada dos Afonsos, próximo à Escola de Aviação, 36 cavalos imprestáveis para os serviços da corporação, os quais, entretanto, ainda podem prestar outros serviços.

Intendência Geral, 30 de maio de 1938. — *Domingos José Pereira Junior*, tenente-coronel, diretor.

## Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DURANTE O 2º SEMESTRE DO ANO DE 1938

De ordem do Sr. Coronel Comandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, comunico aos senhores interessados, que no dia 15 de junho do corrente ano, ás 14 horas, na sala do Conselho, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de artigos constantes dos grupos de ns 1 a 7, inclusive, e que no dia 16 do mesmo mês, serão, tambem, recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de artigos constantes dos grupos de ns. 8 a 13, abaixo mencionados, sob as seguintes condições:

1.º Os interessados devem requerer a sua inscrição ao senhor Coronel Comandante, até ás 15 horas do dia 14 daquele mês, juntando os documentos legais comprovantes de idoneidade, declarando no mesmo quais os grupos que a desejam concorrer e que se submetem a todas as condições do edital. Devem tambem juntar a prova de terem depositado na Contadoria, como caução, as quantias exigidas para cada grupo.

2.º As propostas devem ser apresentadas em tres vias, em envelopes lacrados e separados para cada grupo, sendo abertas e rubricadas na presença de todos os concorrentes que comparecerem a essa formalidade, devendo mencionar os preços por extenso e algarismos, se memendas, rasuras ou entrelinhas, não sendo aceitas aquelas que estiverem em desacordo com os arts. 748 e 749 do Regulamento do Código de Contabilidade.

3.º Os concorrentes ficam obrigados a fornecer os artigos que lhes couber na apuração, todos de primeira qualidade e iguais ás amostras existentes no Corpo, entregando-os, dentro do prazo marcado nas requisições, no Quartel Central á Praça da República, pêrdendo os que deixarem de cumprir estas condições, não só a respectiva caução, como tambem o registro de inscrição, sendo ainda este feito comunicado a todas as repartições públicas, para fins de idoneidade em futuras concorrências.

4.º Fica reservado ao Corpo de Bombeiros o direito de anular esta concorrência si houver justa causa e bem assim deixar de tomar em consideração os preços que excederem de 10 % aos correntes da praça.

Assistência do Material, 30 de maio de 1938. — *Emygdio Dias Vieira*, major diretor.

*Grupo n. 1 — Ferragens, vidros, material de limpeza, etc. — Caução 1:000$000*

1. Arestas de ferro, qualquer tamanho, quilo
2. Acetileno, quilo.
3. Alicate de 8" com cabo isolado, um.
4. Alcatrão, quilo.
5. Anti-óxido em pasta, lata de 1 quilo, uma.
6. Aldrabas de ferro, qualquer tamanho, polegada.
7. Aldrabas de latão, qualquer tamanho, polegada.
8. Alumínio em verguinhas para solda oxigênia, qualquer dimensão, quilo.
9. Alumínio em barra meia cana, qualquer tamanho e grossura, quilo.
10. Alumínio em barra, qualquer tamanho e grossura, quilo.
11. Alumínii em chapa, qualquer grossura, quilo.
12. Aço em verguinhas para solda oxigênia, qualquer dimensão, quilo.
13. Aço para mola de carro, em barra ou vergalhão, qualquer tamanho, quilo.
14. Aço mole em barra ou vergalhão, qualquer tamanho, quilo.
15. Aço Palmeira em barra ou vergalhão, qualquer dimensão, quilo.
16. Aço rápido em barra ou vergalhão, qualquer dimensão, quilo.
17. Aço rápido para ferramentas de torno, qualquer dimensão, quilo.
18. Aço doce temperado, qualquer dimensão, quilo.
19. Amianto hidráulico, qualquer grossura.
20. Amianto plombaginado, qualquer grossura, quilo.
21. Arame de metal temperado para molas espirais, quaquer dimensão, quilo.
22. Arame de aço temperado para molas espirais, qualquer dimensão, quilo.
23. Arame de cobre, qualquer grossura, quilo
24. Arame de ferro, qualquer grossura, quilo.
25. Arame de ferro galvanizado, qualquer grossura, quilo
26. Arame de metal, qualquer grossura, quilo.
27. Alargadores cônicos de 20 m/m, um.
28. Alargadores cônicos de 21 m/m, um.
29. Alargadores cônicos de 22 m/m, um.
30. Alargadores cônicos de 23 m/m, um.
31. Alargadores cônicos de 24 m/m, um.
32. Alargadores cônicos de 25 m/m, um.
33. Alargadores paralelos de 20 m/m, um.
34. Alargadores paralelos de 21 m/m, um.
35. Alargadores paralelos de 22 m/m, um.
36. Alargadores paralelos de 23 m/m, um.
37. Alargadores paralelos de 24 m/m, um.
38. Alargadores paralelos de 25 m/m, um.
39. Alargadores de expansão de 37 m/m, um.
40. Alargadores de extensão de 38 m/m, um.
41. Alargadores de expansão de 39 m/m, um.
42. Alargadores de expansão de 40 m/m, um.
43. Arruelas de ferro galvanizado de 3/8", uma.
44. Arruelas de ferro galvanizado de 5/8", uma.
45. Arruelas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
46. Arruelas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
47. Arruelas de ferro galvanizado de 1", uma.
48. Arruelas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.
49. Arruelas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.
50. Arruelas de ferro galvanizado de 2", uma.
51. Arruelas de pressão, qualquer tamanho, quilo.
52. Almotolia pequena para óleo, uma.
53. Armação de serra ajustavel, uma.
54. Arcos de pua americana, um.
55. Balde de ferro galvanizado com 0m,35 de boca, um.
56. Balde de ágate com 0m,35 de boca, um.
57. Breu em pó, quilo.
58. Breu em pedra, quilo.
59. Balistol em lata de 100 gramas, uma.
60. Balistol em lata de 1 quilo, uma.
61. Borracha em lençol para juntas, qualquer côr e grossura, quilo.
62. Betumadeira Solinger de 5 a 6 c/m, uma.
63. Bon-ami, tablete.
64. Balmazes de ferro, qualquer tamanho e grossura, quilo.
65. Balmazes de cobre, qualquer tamanho e grossura, quilo.
66. Balmazes de latão, qualquer tamanho e grossura, quilo.
67. Broca cônica de 1/4", uma.
68. Broca cônica de 1/8", uma.
69. Broca cônica de 3/16", uma.
70. Broca cônica de 5/32", uma.
71. Broca cônica de 5/8", uma.
72. Broca cônica de 9/32", uma.
73. Broca cônica de 17/32", uma
74. Broca cônica de 3/4", uma.
75. Broca cônica de 3/8", uma.
76. Broca cônica de 13/32", uma.
77. Broca cônica de 7/16", uma.
78. Broca cônica de 15/32", uma
79. Broca cônica de 1/2", uma.
80. Broca cônica de 9/16", uma.
81. Broca cônica de 19/32", uma
82. Broca cônica de 21/32", uma
83. Broca cônica de 11/16", uma.
84. Broca cônica de 5/16", uma.
85. Broca cônica de 11/32", uma.
86. Broca cônica de 3/32", uma.
87. Broca paralela de 1/4", uma.
88. Broca paralela de 1/8", uma.
89. Broca paralela de 3/16", uma.
90. Broca paralela de 5/32", uma.
91. Broca paralela de 5/8", uma.
92. Broca paralela de 9/32", uma.
93. Broca paralela de 17/32", uma
94. Broca paralela de 3/4", uma.
95. Broca paralela de 3/8", uma.
96. Broca paralela de 13/32", uma.
97. Broca paralela de 7/16", uma.
98. Broca paralela de 15/32", uma
99. Broca paralela de 1/2", uma.
100. Broca paralela de 9/16", uma.
101. Broca paralela de 19/32", uma.
102. Broca paralela de 21/32", uma.
103. Broca paralela de 11/16", uma.
104. Broca paralela de 5/16", uma.
105. Broca paralela de 11/32", uma.
106. Broca paralela de 3/32", uma.
107. Bucha de ferro galvanizado de 1/2" x 3/8", uma
108. Bucha de ferro galvanizado de 3/4" x 3/8", uma
109. Bucha de ferro galvanizado de 3/4" x 1/2", uma
110. Bucha de ferro galvanizado de 1" x 3/8", uma.
111. Bucha de ferro galvanizado de 1" x 1 1/2", uma.
112. Bucha de ferro galvanizado de 1" x 3/4", uma.
113. Bucha de ferro galvanizado de 1 1/4" x 1/2", uma
114. Bucha de ferro galvanizado de 1 1/4" x 1", uma.
115. Bucha de ferro galvanizado de 1 1/2" x 1/2", uma,
116. Bucha de ferro galvanizado de 1 1/2" x 3/4", uma.
117. Bucha de ferro galvanizado de 1 1/2" x 1", uma.
118. Bucha de ferro galvanizado de 1 1/2" x 1 1/4" ,uma.
119. Bucha de ferro galvanizado de 2" x 1/2", uma.
120. Bucha de ferro galvanizado de 2" x 3/4", uma.
121. Bucha de ferro galvanizado de 2" x 1", uma.
122. Bucha de ferro galvanizado de 2" x 1 1/4", uma.
123. Bucha de ferro galvanizado de 2" x 1 1/2", uma.
124. Bucha Universal para broca americana, uma.
125. Borracha em lençol entremeado com lona, qualquer grossura, quilo.
126. Betúvia em lata de 1 quilo, uma.
127. Capacho de serra articulada de 0m,36 x 0m,60, um.
128. Capacho de serra articulada de 0m,70 x 0m,40, um.
129. Capacho de serra articulada de 1m,00 x 0m,50, um.
130. Capacho de côco com barra vermelha de 0m,72 x 0m,39, um.

131. Capacho de côco com barra vermelha de 0m,80 x 0m,40, um.
132. Capacho de côco com barra vermelha de 1m,20 x 0m,60, um.
133. Capacho de côco com barra vermelha de 1m,28 x 1m,26, um.
134. Capacho de côco com barra vermelha de 0m,65 x 0m,30, um.
135. Capacho de côco com barra vermelha de 1m,80 x 0m,85 com as iniciais C. B., um.
136. Capacho de côco com barra vermelha de 1m,80 x 0m,85, um.
137. Capacho de arame de e0m,55 x 0m,35, um.
138. Capacho de arame de 0m,70 x 0m,36, um.
139. Capacho de arame de 0m,80 x 0m,40, um.
140. Cobre em vergalhão, redondo ou quadrado, qualquer tamanho e grossura, quilo.
141. Cobre em chapa para calha, qualquer grossura, quilo.
142. Carnaúba, quilo.
143. Canivete de 4" com uma folha, um.
144. Cobre em tubo, qualquer dimensão e grossura, quilo.
145. Chumbo em lençol, qualquer tamanho e grossura, quilo.
146. Chumbo em tubo, qualquer tamanho e grossura, quilo.
147. Chumbo em barra, quilo.
148. Chave inglesa de 10", uma.
149. Chave inglesa automática de 10", uma.
150. Chave de fenda de 8", uma.
151. Chave de fenda de 6", uma.
152. Chave de fenda de 4", uma.
153. Chave em bruto para fechadura de caixão, uma.
154. Chave em bruto para fechadura de gaveta, uma.
155. Chave em bruto para fecchadura em caixa, uma.
156. Cadeado "Yale", grande, um.
157. Cadeado "Yale", pequeno, um.
158. Cadeado "Yale", médio, um.
159. Corda plombaginada, qualquer grossura, quilo.
160. Corda de linho, qualquer grossura, quilo.
161. Corda de canhamo, qualquer grossura, quilo.
162. Cabo alcatroado, qualquer grossura, quilo.
163. Cabo manilha, qualquer grossura, quilo.
164. Cabo de aço trançado, qualquer grossura, quilo.
165. Cabo de ipê para enxada, um.
166. Cabo americano para picareta, um.
167. Colher para pedreiro, de 5", uma.
168. Colher para pedreiro, de 8", uma.
169. Compasso curvo de 6" para medida externa, um.
170. Compasso curvo de 3" para medida externa, um.
171. Calibre de precisão "Mauser", um.
172. Contador de rotação para 5.000 revoluções, um.
173. Compasso de meia lua de 8", um.
174. Contrapinos de ferro, qualquer dimensão, quilo.
175. Cruzvaldina em lata de 1 litro, uma.
176. Creolina Pearson legítima em lata de 1 litro, uma.
177. Chapa de ferro preto, qualquer número e grossura, quilo.
178. Chapa de ferro patente, qualquer tamanho e grossura, quilo.
179. Cravos Paulistas n. 7, para ferrar muares, milheiro.
180. Cêra para assoalho "Royal" lata de 700 gramas, uma.
181. Cêra para assoalho Parquetina, lata de 700 gramas, uma.
182. Cêra para assoalho Radiante, lata de 700 gramas, uma.
183. Cêra para assoalho Vasco, lata de 700 gramas, uma.
184. Cêra para assoalho Fluminense, lata de 700 gramas, uma.
185. Coleção de algarismos de zinco de 13 a 16 m|m, uma.
186. Coleção de algarismos de aço de 3 a 6 m|m, uma.
187. Coleção alfabética de aço de 3 a 6 m|m, uma.
188. Coleção alfabética de zinco de 13 a 16 m|m, uma.
189. Correia Balata para polia de 2", metro.
189. Correia Balata para polia de 2 1/2", metro.
191. Correia Balata para polia de 3", metro.
192. Correia Balata para polia de 3 1/2", metro.
193. Correia Balata para polia de 4", metro.
194. Correia Balata para polia de 4 1/2", metro.
195. Correia para polia de 2", metro.
196. Correia para polia de 2 1/2", metro.
197. Correia para polia de 3", metro.
198. Correia para polia de 3 1/2", metro.
199. Correia para polia de 4", metro.
200. Correia para polia de 4 1/2", metro.
201. Corrente de latão para chuveira, metro.
202. Corrente de ferro de elos curtos, qualquer grossura e tamanho, quilo.
203. Corrente de ferro de elos longos, qualquer grossura e tamanho, quilo.
204. Curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.
205. Curvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
206. Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
207. Curvas de ferro galvanizado de 1", uma.
208. Curvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.
209. Curvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.
210. Curvas de ferro galvanizado de 2", uma.
211. Cruzeta de ferro galvanizado de 3/8", uma.
212. Cruzeta de ferro galvanizado de 3/4", uma.
212A. Cruzeta de ferro galvanizado de 1/2", uma.
213. Cruzeta de ferro galvanizado de 1", uma.
214. Cruzeta de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.
215. Cruzeta de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.
216. Cruzeta de ferro galvanizado de 2", uma.
217. Cap de ferro galvanizado de 3/8", um.
218. Cap de ferro galvanizado de 3/4", um.
219. Cap de ferro galvanizado de 1/2", um.
220. Cap de ferro galvanizado de 1", um.
221. Cap de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
222. Cap de ferro galvanizado de 1 1/2", um.
223. Cap de ferro galvanizado de 2", um.
224. Chuveiro de 5" niquelado co mbraço de 1/2", um.
225. Chuveiro de 10" niquelado com braço de 1/2", um.
226. Caçarola de aluminite de 0m,25, uma.
227. Chaleira de alumínio, pequena, uma.
228. Chaleira de alumínio, média, uma.
229. Chaleira de alumínio, grande, uma.
230. Carbureto de cálcio de 7/15, quilo.
231. Dobradiças de ferro de 3 1/2" x 1 1/4", par.
232. Dobradiças de ferro de 3 1/2" x 1 1/2", par.
233. Dobradiças de ferro de 2 1/4" x 3", par.
234. Dobradiças de ferro de 3" x 1", par.
235. Dobradiças de ferro de 3" x 1/2", par.
236. Dobradiças de ferro de 4" x 1/2" a 5" x 5", par.
237. Dobradiças de metal de 3 1/2" x 1 1/4", par.
238. Dobradiças de metal de 3, 1/2" x 1. 1/2", par.
239. Dobradiças de metal de 2 1/4" x 3", par.
240. Dobradiças de metal de 3" x 1", par.
241. Dobradiças de metal de 3" x 1/2", par.
242. Dobradiças de metal de 4" x 1/2" a 5" x 5", par.
243. Estopa alvejada de primeira qualidade, quilo.
244. Estopa de algodão de primeira qualidade, quilo.
245. Estopa alcatroada para calafêto, em rama ou corda, quilo.
246. Estanho Carneiro, legítimo, quilo.
247. Espanadores de fibra, um.
248. Espanadores de penas n. 50, um.
249. Escova para forração, uma.
250. Escova n. 1, para encerar, uma.
251. Escova n. 2, para encerar, uma.
252. Escova n. 3, para encerar, uma.
253. Escovão n. 1, com cabo para encerar, um.
254. Escovão n. 2, com cabo para encerar, um.
255. Escovão n. 3, com cabo para encerar, um
256. Esmeril Carburundum, lata de 2 libras, uma.
257. Esmeril Carburundum a granel, quilo.
258. Enxofre em bastão, quilo.
259. Enxofre em pó, quilo.
260. Escala mecanica de aço, com um metro de comprimento, uma.
261. Esmerilhador elétrico transportavel, um.
262. Ferro galvanizado em chapa, qualquer tamanho e grossura, quilo.
263. Ferro em vergalhão, redondo, qualquer dimensão, quilo.
264. Ferro em vergalhão, quadrado, qualquer dimensão, quilo.
265. Ferro galvanizado, em tubo, qualquer diametro, quilo.
266. Ferro em cantoneira, formato L, qualquer dimensão, quilo.
267. Ferro em cantoneira, formato U, qualquer dimensão, quilo.
268. Ferro em cantoneira, formato T, qualquer dimensão, quilo.
269. Ferro em vergalhão, sextavado, qualquer dimensão, quilo.
270. Ferro cobreado, em vergalhão, para solda oxigênia, quilo.
271. Ferro fundido em vergaalhão, para solda oxigênia, quilo.
272. Ferro em barra, qualquer dimensão, quilo.
273. Ferro para plaina de ferro Stanlei n. 2, um.
274. Ferro para plaina de ferro Stanlei n. 4, um
275. Ferro de 1 3|4" para plaina de ferro Stanlei, um.
276. Ferro para garlopa de 2 1/2", um.
277. Ferro para garlopa de 2 1/8", um.
278. Ferro grande de soldar, um.
279. Ferro elétrico de soldar "ITE", um.
280. Fechadura Gorges para gaveta até 4" x 4" x 2", de furo, uma.
281. Fechaduras simples para caixão, qualquer tamanho, uma.
282. Fechaduras com Gorges para caixão, qualquer tamanho, uma.
283. Fechaduras de trinco com maçaneta, qualquer tamanho, uma.
284. Fechaduras de metal para gaveta, qualquer tamanho, uma.
285. Fechaduras de face, qualquer tamanho, uma.
286. Fechaduras de ferro para embutir, completa, qualquer tamanho, uma.
287. Fechaduras de metal para embutir, completa, tipo Yale, qualquer tamanho, uma.
288. Fechaduras de metal para embutir, completa, tipo Lafont, qualquer tamanho, uma.
289. Fechaduras para caixa até 4", uma.
290. Furador de aço até 10 c|m, um.
291. Fechos de metal para embutir, qualquer tamanho, polegada.
292. Fechos de ferro para embutir, qualquer tamanho, polegada.
293. Fechos de metal com mola de vai-vem, qualquer tamanho, polegada.
294. Fechos de metal para pregar a face, qualquer tamanho, polegada.
295. Fechos de ferro para pregar a face, qualquer tamanho, polegada.
296. Fechos de pressão com mola de vai-vem, qualquer tamanho, polegada.
297. Formões de 1 1/8" a 2", um.
298. Formões de 1/8" a 1", um.
299. Formões de 2 1/8" a 3", um.
300. Flange de ferro galvanizado de 3/4", um.
301. Flange de ferro galvanizado de 3/8", um.
302. Flange de ferro galvanizado de 1/2", um.
303. Flange de ferro galvanizado de 1", um.

304. Flange de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
305. Flange de ferro galvanizado de 1 1/2", um.
306. Flange de ferro galvanizado de 2", um.
307. Fibra vermelha em bastão de 1", metro.
308. Fibra vermelha em bastão de 1 1/8", metro.
309. Fibra vermelha em bastão de 1 1/4", metro.
310. Fio de algodão, qualquer número, novelo de 500 gramas, um.
311. Folhas de serra para ferro de 12" x 1/2", uma.
312. Filtro Fiel sistema Pasteur, com 1 vela, um.
313. Filtro Fiel sistema Pasteur, com 2 velas, um.
314. Filtro Fiel sistema Pasteur, com 3 velas, um.
315. Folhas de flande, marca X. X. X., uma.
316. Fita de aço de 1|4" x 1|8", metro.
317. Grosa para madeira meia cana, bastarda, polegada.
318. Grosa para madeira meia cana, meia murça, polegada.
319. Grosa para madeira, meia cana, murça, polegada.
320. Grosa para madeira, chata, bastarda, polegada.
321. Grosa para madeira, chata, murça, polegada.
322. Grosa chata para sapateiro, polegada.
323. Grosa meia cana para sapateiro, polegada.
324. Gacheta de amianto, qualquer grossura, quilo.
325. Gacheta trançada de amianto, qualquer grossura, quilo.
326. Gacheta trançada de amianto plombaginado, qualquer grossura, quilo.
327. Gacheta trançada de algodão, qualquer grossura, quilo.
328. Gadofenol em lata de 1 litro, uma.
329. Grampos Condor n. 2, para emendas de correias, caixa de 12 barras com 6 sarilhos de 30 c|m de comprimento, uma.
330. Grampos Condor n. 3, para emendas de correias, caixa de 12 barras com 6 sarilhos de 30 c|m de comprimento, uma.
331. Grampos Condor n. 4, para emendas de correias, caixa de 12 barras com 6 sarilhos de 30 c|m de comprimento, uma.
332. Grampos Condor n. 5, para emendas de correias, caixa de 12 barras com 6 sarilhos de 30 c|m de comprimento, uma.
333. Grampos Condor n. 6, para emendas de correias, caixa de 12 barras com 6 sarilhos de 30 c|m de comprimento, uma.
334. Jarro de ágate com capacidade para 3 litros, um.
335. Jarro de louça com capacidade para 3 litros, um.
336. Jarro de vidro com capacidade para 1 litro dágua, um.
337. Jarro de vidro com capacidade para 2 litros dágua, um.
338. Joelhos de ferro falvanisado de 3/8", um.
339. Joelhos de ferro galvanisado de 3/4", um.
340. Joelhos de ferro galvanisado de 1/2", um.
341. Joelhos de ferro galvanisado de 1", um.
342. Joelhos de ferro galvanisado de 1 1/4", um.
343. Joelhos de ferro galvanisado de 1 1/2", um.
344. Joelhos de ferro galvanisado de 2", um.
345. Juntas de união de ferro galvanisado de 3/4", uma.
346. Juntas de união de ferro galvanisado de 3/8", uma.
347. Juntas de união de ferro galvanisado de 1/2", uma.
348. Juntas de união de ferro galvanisado de 1", uma.
349. Juntas de união de ferro galvanisado de 1 1/4", uma.
350. Juntas de união de ferro galvanisado de 1 1/2", uma.
351. Juntas de união de ferro galvanisado de 2", uma.
352. Jogo de macho passo inglês de 1/8", um.
353. Jogo de macho passo inglês de 5/32", um.
354. Jogo de macho passo inglês de 3/16", um.
355. Jogo de macho passo inglês de 1/4", um.
356. Jogo de macho passo inglês de 5/16", um.
357. Jogo de macho passo inglês de 3/8", um.
358. Jogo de verrumas americanas, um.
359. Jogo de brocas para fração de polegada, um.
360. Jogo de alargadores para oficinas, um.
361. Jogo de alargadores de expansão de 1/4" a 1", um.
362. Jogo de tarrachas "Diamond" combinado, um.
363. Jogo de tarrachas Universal, um.
364. Jogo de vasadores lisos para furos de 1/4" a 1", um
365. Jogo de chaves de duas bocas até 1/2", um.
366. Jogo de brocas de 1/32" a 1/4", (15 peças), um.
367. Jogo de ferros de pua de 5 a 16 americanas (12 peças), um.
368. Jogo de chaves de porca de 1/16" a 3/4" (6 peças), um.
369. Kaol em lata de 1 litro, uma.
370. Lima faca bastarda, polegada.
371. Lima faca meia murça, polegada.
372. Lima faca murça, polegada.
373. Lima chta bastarda, polegada.
374. Lima chata meia murça, polegada.
375. Lima chata murça, polegada.
376. Lima quadrada bastarda, polegada.
377. Lima quadrada meia murça, polegada.
378. Lima quadrada murça, polegada.
379. Lima redonda bastarda, polegada.
380. Lima redonda meia murça, polegada.
381. Lima redonda murça, polegada.
382. Lima de tres quinas fina, polegada.
383. Lima de tres quinas média, polegada.
384. Lima tres quinas grossa, polegada.
385. Lima paralela bastarda, polegada.
386. Lima paralela meia murça, polegada.
387. Lima paralela murça, polegada.
388. Lima meia cana bastarda, polegada.
389. Lima meia cana meia murça, polegada.
390. Lima meia cana murça, polegada.
391. Lima ponteagudas, polegada.
392. Lima plana paralela, polegada.
393. Limatões redondos, polegada.
394. Limatões quadrados, polegada.
395. Lavatório de tripé completo, um.
396. Lixa para madeira, marca Onça qualquer número, folha.
397. Lixa para ferro qualquer número, folha.
398. Luvas de ferro galvanisado de 3/4", uma.
399. Luvas de ferro galvanisado de 3/8", uma.
400. Luvas de ferro galvanisado de 1/2", uma.
401. Luvas de ferro galvanisado de 1", uma.
402. Luvas de ferro galvanisado de 1 1/4", uma.
403. Luvas de ferro galvanisado de 1 1/2", uma.
404. Luvas de redução de ferro galvanisado de 1" x 1 1/4", uma.
405. Luvas de redução de ferro galvanisado de 1/4" x 2", uma.
406. Ladrão de 3/4", um.
407. Ladrão de 3/8", um.
408. Ladrão de 5/8", um.
409. Ladrão de 1/2", um.
410. Ladrão de 1", um.
411. Ladrão de 1 1/4", um.
412. Ladrão de 1 1/2", um.
413. Ladrão de 2", um.
414. Lamparina de soldar a gasolina marca Primus, uma.
415. Metro escala de madeira duplo, um.
416. Metro escala de madeira duplo com mola, um.
417. Metro escala de aço com mola, um.
418. Martelo de unha tamanho médio, um.
419. Martelo retangular de beira, um.
420. Madris de rabo cônico "Morse" para capacidade de brocas até 1/2", um.
421. Madris de rabo cônico "Morse" para capacidade de brocas até 1/4, um.
422. Metal em tubo qualquer diâmetro e tamanho, quilo.
423. Metal em chapa qualquer número e grossura, quilo.
424. Metal em vergalhão para solda qualquer dimensão, quilo.
425. Metal patente X. X. X. X., quilo.
426. Metal granulado para solda forte, quilo.
427. Metal Mutz em chapa, quilo.
428. Metal Mutz em vergalhão, quilo.
429. Metal Mutz em tarugos, quilo.
430. óleo de mocotó, quilo.
431. óleo de rícino neutro, quilo.
432. óleo em vidro de 50 gramas para relógio, um.
433. óleo em lata de 100 gramas para máquina de escrever, uma.
434. Parafusos de ferro com porca cabeça boleada e fenda de 1/2" x 1/8" a 1" x 5/16", um.
435. Dito de ferro com fenda cabeça baleada de 3/4" x 7 a 3 1/2" x 16, quilo.
436. Dito de ferro com porca cabeça boleada de 40 x 6 a 40 x 8, um.
437. Dito idem idem de 50 x 6 a 50 x 7, um.
438. Dito idem idem de 50 x 9 a 50 x 10, um.
439. Dito idem idem de 60 x 7 a 60 x 10, um.
440. Dito idem idem de 70 x 7 a 70 x 10, um.
441. Dito idem idem de 80 x 7 a 80 x 9, um.
442. Dito idem idem de 80 x 10 a 80 x 12, um.
443. Dito idem idem de 90 x 7 a 90 x 12, um.
444. Dito idem idem de 100 x 8 a 100 x 12, um.
445. Dito idem idem de 110x 8 a 110 x 12, um.
446. Dito idem idem de 120 x 9 a 120 x 12, um.
447. Dito idem idem de 130 x 9 a 130 x 12, um.
448. Dito idem idem de 140 x 9 a 140 x 12, um.
449. Dito idem idem de 150 x 9 a 150 x 14, um.
450. Dito idem idem de 160 x 8 a 160 x 10, um.
451. Dito idem idem de 160 x 10 a 160 x 14, um.
452. Dito idem idem de 180 x 8 a 180 x 10, um.
453. Dito idem idem de 180 x 12 a 180 x 14, um.
454. Dito idem idem de 200 x 9 a 200 x 12, um.
455. Dito idem idem cabeça escareada de 40 x 6 a 40 x 8, um.
456. Dito idem idem de 40 x 9 a 40 x 14, um.
457. Dito idem idem de 50 x 6 a 50 x 8, um.
458. Dito idem idem de 50 x 9 a 50 x 12, um.
459. Dito idem idem de 60 x 7 a 60 x 12, um.
460. Dito idem idem de 70 x 7 a 70 x 12, um.
461. Dito idem idem de 80 x 7 a 80 x 9, um.
462. Dito idem idem de 90 x 7 a 90 x 12, um.
463. Dito idem idem de 100 x 8 a 100 x 12, um.
464. Dito idem idem de 110 x 8 a 110 x 12, um.
465. Dito idem idem de 120 x 8 a 120 x 12, um.
466. Dito idem idem de 130 x 8 a 130 x 12, um.
467. Dito idem idem de 140 x 8 a 140 x 12, um.
468. Dito idem idem de 150 x 8 a 150 x 10, um.
469. Dito idem idem de 150 x 12 a 150 x 14, um.
470. Dito idem idem de 160 x 8 a 160 x 10, um.
471. Dito idem idem de 160 x 12 a 160 x 4, um.
472. Dito idem idem de 180 x 10 a 180 x 8, um.
473. Dito idem idem de 180 x 12 a 180 x 14, um.
474. Dito idem idem de 200 x 9 a 200 x 14, um.
475. Parafusos de ferro com porca cabeça cônica de 80 x 8 a 80 x 14, um.
476. Dito idem idem de 90 x 8 a 90 x 14, um.
477. Dito idem idem de 100 x 8 a 100 x 14, um.
478. Dito idem idem de 110 x 8 a 110 x 14, um.
478-A. Dito idem idem de 120 x 8 a 120 x 14, um.

479. Parafusos de ferro com porca cabeça sextavada de 2 1/2" x 3/8", um.
480. Dito idem idem de 3" x 1/2", um.
481. Dito idem idem de 3 1/2" x 1/2", um.
482. Dito idem idem de 4" x 3/4", um.
483. Dito idem idem rosca de máquina de 2 1/2" x 3/8", um.
484. Dito idem idem de 3" x 1/2", um.
485. Dito idem idem de 3 1/2" x 1/2", um.
486. Dito idem idem de 4" x 3/4", um.
487. Parafusos de aço com porca cabeça sextavada de 2" x 5/16" a 2 1/2" x 5/16", um.
488. Dito idem idem de 3" x 1/2" a 3 1/2" x 1/2", um.
489. Dito idem idem de 3 3/4" x 1/2", um.
490. Dito idem idem de 5 1/2" x 5/8" a 6" x 5/8", um.
491. Dito idem idem de 3 1/4" x 5/8", um.
492. Dito idem idem de 6 1/2" x 5/8", um.
493. Dito idem idem de 8" x 5/8", um.
494. Dito idem idem de 1/2" x 3/8", um.
495. Parafusos de metal com fenda cabeça escareada de 1/2" x 5" a 3/4" x 7", quilo.
496. Dito idem idem de 7/8" x 8 a 1 1/2" x 14, quilo.
497. Dito idem idem de 1 3/4" x 10 a 2" x 14, quilo.
498. Dito idem idem de 2 1/4" x 10 a 3" x 16, quilo.
499. Dito idem idem de 3 1/2" x 12 a 3 1/2" x 18, quilo
500. Dito idem idem de 1" x 6 a 1" x 10, quilo.
501. Dito idem idem de 5/8" x 6 a 1/2" x 3, quilo.
502. Dito idem idem cabeça boleada de 3/4" x 7 a 7/8" x 8, quilo.
503. Dito idem idem de 1" x 8 a 1 1/8" x 14, quilo.
504. Dito idem idem de 1 3/4" x 10 a 3" x 16, quilo.
505. Dito idem idem de 3 1/2" x 8 a 4" x 16, quilo.
506. Dito idem idem rosca ingleza e porca qualquer grossura, quilo.
507. Dito idem idem cabeça escareada rosca ingleza e porca qualquer grossura, quilo.
508. Dito de ferro cabeça boleada com fenda, porca e rosca ingleza qualquer grossura, quilo.
509. Dito de ferro cabeça escareada com fenda, porca e rosca ingleza qualquer grossura, quilo.
510. Dito de ferro cabeça sextavada rosca ingleza com porca qualquer grossura, quilo.
511. Pixe, quilo.
512. Potassa do comércio, quilo.
513. Peneiras com malhas de 1 a 2 m/m, uma.
514. Palha n. 1 para cadeira, chicote.
515. Palha n. 2 para cadeira, chicote.
516. Palha n. 3 para cadeira, chicote.
517. Panela de alumínio para 5 litros, uma.
518. Panela de alumínio para 10 litros, uma.
519. Panela de ferro fundido para derreter chumbo, com capacidade para 25 quilos, uma.
520. Plaina de ferro n. 4 Stanlei, uma
521. Pá redonda ou quadrada, uma.
522. Palha de aço em pacote, quilo.
523. Papelão hidraulico para juntas, qualquer dimensão, quilo
524. Parafina, quilo.
525. Pedra eureka americana, tablete.
526. Papel higiênico em rolo, um.
527. Papel higiênico em maço de 1.000 folhas, um.
528. Pedras pomes em bruto, quilo.
529. Pedra pomes em pó, quilo.
530. Pregos de ferro 19 x 36, quilo.
531. Pregos de ferro 18 x 30, quilo.
532. Pregos de ferro 17 x 27, quilo.
533. Pregos de ferro 16 x 18, quilo.
534. Pregos de ferro 13 x 18, quilo.
535. Pregos de ferro 12 x 12, quilo.
536. Pregos de ferro 16 x 24, quilo.
537. Pregos de ferro 15 x 15, quilo.
538. Pregos de ferro 10 x 12, quilo.
539. Pregos de ferro 8 x 8, quilo.
540. Pregos de ferro 6 x 6, quilo.
541. Pregos de cóbre qualquer dimensão, quilo.
542. Pedra de esmeril Carburundum legitima com 12 x 5/8" com 1" de furo, uma.
543. Dita idem idem de 11" x 1/4" com 1" de furo, uma.
544. Dita idem idem de 10" x 3/8" com 1 1/4" de furo, uma.
545. Dita idem idem de 10" x 3/4" com 1 1/2" de furo, uma.
546. Dita idem idem de 14" x 2" com 1 1/4" de furo, uma.
547. Dita idem idem de 12" x 2" com 1/4" de furo, uma.
548. Pedra para afiar goivas, uma.
549. Rebites de ferro galvanizado qualquer dimensão, quilo.
550. Rebites de ferro cabeça chata qualquer dimensão, quilo.
551. Rebites de ferro cabeça boleada qualquer dimensão, quilo.
552. Rebites de metal rechado qualquer dimensão, quilo.
553. Rebites de cóbre qualquer dimensão, quilo.
554. Rebites de latão qualquer dimensão, quilo.
555. Rebites de aluminio qualquer dimensão, quilo.
556. Registro de pressão de 3/4", um.
557. Registro de pressão de 3/8", um.
558. Registro de pressão de 5/8", um.
559. Registro de pressão de 1/2", um.
560. Registro de pressão de 1", um.
561. Registro de pressão de 1 1/4", um.
562. Registro de pressão de 1 1/2", um.
563. Registro de pressão de 2", um.
564. Registro de pressão para vapôr de 3/4", um.
565. Registro de pressão para vapôr de 3/8", um.
566. Registro de pressão para vapôr de 5/8", um.
567. Registro de pressão para vapôr de 1/2", um.
568. Registro de pressão para vapôr de 1", um.
569. Registro de pressão para vapôr de 1 1/4", um.
570. Registro de pressão para vapôr de 1 1/2", um.
571. Registro de pressão para vapôr de 2", um.
572. Registro de passagem de 3/4", um.
573. Registro de passagem de 3/8", um.
574. Registro de passagem de 5/8", um.
575. Registro de passagem de 1/2", um.
576. Registro de passagem de 1", um.
577. Registro de passagem de 1 1/4", um.
578. Registro de passagem de 1 1/2", um.
579. Registro de passagem de 2", um.
580. Raspadeira de aço triangular com cabo, uma.
581. Regador de folha, pintado, com áro de ferro, para 10 litros, um.
582. Dito idem idem para 15 litros, um.
583. Dito idem idem para 20 litros, um.
584. Rodo de borracha com cabo, um.
585. Saponácio Limpol, tablete.
586. Saponáceo Radium, tablete.
587. Sabão virgem especial, quilo.
588. Sabão especial, quilo.
589. Sabonete em bola perfumado, dúzia.
590. Sabonete em bola sem perfume, dúzia.
591. Sapolim, tablete.
592. Sapólio estrangeiro Morgan, tablete.
593. Soda cáustica em lata, quilo.
594. Saco branco de algodão, um.
595. Serra de fita de 3/4" de largura, metro.
596. Serra de fita de 1/2" de largura, metro.
597. Saída de metal completa de 3/4", uma.
598. Dita idem idem de 3/8", uma.
599. Dita idem idem de 5/8", uma.
600. Dita idem idem de 1/2", uma.
601. Dita idem idem de 1", uma.
602. Dita idem idem de 1 1/4", uma.
603. Dita idem idem de 1 1/2", uma.
604. Dita idem idem de 2", uma.
605. Serrote de costa de 10", um.
606. Serrote de costa de 15", um.
607. Serrote de costa de 20", um.
608. Targetes niquelados, polegada.
609. Targetes de ferro, polegada.
610. Targetes de metal com botão de virar, polegada.
611. Targetes de ferro com botão de virar, polegada.
612. Trincal, quilo.
613. Tubo de borracha para irrigador de 5 a 10 m/m, metro.
614. Tubo de borracha e lona de 1/2" a 3/4" de diametro, metro.
615. Tubo de borracha e lona de 1" de diametro, metro.
616. Tubo de borracha e lona de 1" de diâmetro com revestimento de arame, metro.
617. Tubo de vidro de 40 c/m de comprimento para pressão de vapôr de 9/16", um.
618. Tubo de borracha vermelha de 5 a 10 m/m interno, metro.
619. Tacha de cóbre qualquer número, quilo.
620. Tacha de ferro americana, quilo.
621. Tela metálica qualquer grossura, quilo.
622. Torcida n. 1 para lampeão, metro.
623. Torcida n. 2 para lampeão, metro.
624. TT de ferro galvanizado de 3/4", um.
625. TT de ferro galvanizado de 3/8", um.
626. TT de ferro galvanizado de 1/2", um.
627. TT de ferro galvanizado de 1", um.
628. TT de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
629. TT de ferro galvanizado de 1 1/2", um.
630. TT de ferro galvanizado de 2", um.
631. Torneira de boia completa de 3/4" uma.
632. Torneira de boia completa de 3/8", uma.
633. Torneira de boia completa de 5/8", uma.
634. Torneira de boia completa de 1/2", uma.
635. Torneira de boia completa de 1", uma.
636. Torneira de boia completa de 1 1/4", uma.
637. Torneira de boia completa de 1 1/2", uma.
638. Torneira de boia completa de 2", uma.
639. Torneira de metal de pressão de 3/4", uma.
640. Torneira de metal de pressão de 3/8", uma.
641. Torneira de metal de pressão de 5/8", uma
642. Torneira de metal de pressão de 1/2", uma
643. Torneira de metal de pressão de 1", uma.
644. Torneira de metal de pressão de 1 1/4", uma.
645. Torneira de metal de pressão de 1 1/2", uma.
646. Torneira de metal de pressão de 2", uma.
647. Torneira de metal de macho de 3/4", uma.
648. Torneira de metal de macho de 3/8", uma.
649. Torneira de metal de macho de 5/8", uma.
650. Torneira de metal de macho de 1/2", uma.
651. Torneira de metal de macho de 1", uma.
652. Torneira de metal de macho de 1 1/4", uma.
653. Torneira de metal de macho de 1 1/2", uma.
654. Torneira de metal de macho de 2", uma.
655. Tampão de ferro galvanizado de 3/4", um.
656. Tampão de ferro galvanizado de 3/8", um.

57. Tampão de ferro galvanizado de 1/2", um.
58. Tampão de ferro galvanizado de 1", um.
59. Tampão de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
60. Tampão de ferro galvanizado de 1 1/2", um.
61. Tampão de ferro galvanizado de 2", um.
62. Vela de espermacete, pacote.
63. Vela para filtro Fiel, uma.
64. Vassourinhas de piassava, uma.
65. Vassouras de piassava modernas n. 25, uma.
66. Vassouras de cabelo com cabo, uma.
67. Vassouras de piassava para baldeação, uma.
68. Vasculhador de palha com cabo, um.
69. Vidro transparente de uma grossura, Dc2.
70. Vidro transparente de duas grossuras, Dc2.
71. Vidro transparente de tres grossuras, Dc2.
72. Vidro fosco de uma grossura, Dc2.
73. Vidro fosco de duas grossuras, Dc2.
74. Vidro fosco de tres grossuras, Dc2.
75. Vidro raiado de 3 m/m, Dc2.
76. Vidro raiado de 5 m/m, Dc2.
77. Vidro raiado com tela de 8 m/m, Dc2.
78. Vidro cristal em tubo para indicar nivel, qualquer dimensão, polegada.
79. Oxigênio industrial, metro3.
80. Kino em lata de 1 litro, uma.

*Grupo n. 2 — Tintas, vernizes, óleos, etc. — Caução:* 500$000

1. Agua raz Pratts de 1ª qualidade, quilo.
2. Alvaiade de Vile Montagne, quilo
3. Azul ultramar R. U., quilo.
4. Azul ultramar R. U., quilo
5. Azul cal, quilo.
6. Alumínio Cavalête, quilo.
7. Alumínio Jacaré, quilo.
8. Acido muriático, quilo.
9. Acido nítrico, quilo.
10. Amoníaco, quilo.
11. Anilina qualquer cor para agua ou alcool, quilo.
12. Alcool de 36°, litro.
13. Alcool de 40°, litro.
14. Algodão em rama de 1ª qualidade, quilo.
15. Algodão em rama de 2ª qualidade, quilo.
16. Aluminol Marvel marca Ipiranga, galão.
17. Amarelo em massa base de verniz, lata de 500 gramas, uma.
18. Brocha de cabelo para caiação de superior qualidade, uma.
19. Brocha de cabelo dupla para caiação, uma.
20. Brocha de pita para caiação, uma.
21. Brocha de cabelo para óleo de superior qualidade, uma.
22. Brocha de cabelo francesa, n. 10, uma.
23. Dita idem, idem, n. 12, uma.
24. Dita idem, idem, n. 14, uma.
25. Dita idem, idem, n. 16, uma.
26. Dita idem, idem, n. 18, uma.
27. Dita idem, idem, n. 20, uma.
28. Bororó largo de 6", um.
29. Bororó para fingimento de 2", um.
30. Dito idem, idem, de 3", um.
31. Branco Olier de Vile Montagne, quilo.
32. Cola nervos extra para caiação, quilo.
33. Cola da Baía para caiação de 1ª qualidade, quilo.
34. Cola fina para pintura, quilo.
35. Cera virgem, quilo.
36. Extrato de Nogueira, quilo.
37. Esmalte neolim branco, Internacional, galão.
38. Gêsso París para estoque, quilo.
39. Gís em pedra, quilo.
40. Gêsso cré Cavalo Marinho, quilo.
41. Gelatina branca em lâminas, quilo.
42. Gelatina vermelha em lâminas, quilo
43. Goma laca de 1ª qualidade, quilo.
44. Goma laca de 2ª qualidade, quilo.
45. Jaldo cromo em pó de 1ª qualidade, quilo.
46. Lixa dágua, qualquer número, folha.
47. Óleo de linhaça Blundell Spencer, quilo.
48. Óleo de linhaça fervido, quilo.
49. Ocre lavada francesa, quilo.
50. Ocre extra n. 90A, quilo.
51. Ocre queimada, quilo.
52. Ouro Cavalete, carta.
53. Pincel para bater chapa, n. 10, um.
54. Dito, idem, idem, n. 12, um.
55. Dito, idem, idem, n. 14, um.
56. Dito, idem, idem, n. 16, um.
57. Dito, idem, idem, n. 18, um.
58. Dito, idem, idem, n. 20, um.
59. Dito de cabelo, duplo, para óleo n. 16, um.
60. Dito, idem, idem, n. 18, um.
61. Dito, idem, idem, n. 20, um.
62. Dito, idem, idem, n. 22, um.
63. Dito, idem, idem, n. 24, um.
64. Dito, idem, idem, n. 26, um.
65. Dito, idem, idem, n. 28, um.
66. Dito, idem, idem n. 30, um.
67. Pincel de pita duplo, para caiação, um.
68. Pincel de pita para caiação, um.
69. Pincel para traço n. 12, um.
70. Dito, idem, idem, n. 14, um.
71. Dito, idem, idem, n. 16, um.
72. Dito, idem, idem, n. 18, um.
73. Dito, idem, idem, n. 20, um.
74. Dito, idem, idem, n. 21, um.
75. Dito para letra, um.
76. Dito de traço de Arasto, um.
77. Dito Francês n. 24, um.
78. Dito, Francês n. 20, um.
99. Pó de sapato marca Elefante, fino, de 1ª qualidade, lata.
80. Preto em massa, base de verniz Cil, quilo.
81. Preto em massa, base de verniz Internacional, quilo.
82. Preto em massa especial, quilo.
83. Roxo inglês, quilo.
84. Roxo terra, quilo.
85. Roxo cal, quilo.
86. Rosa cal, quilo.
87. Secante Paris Castelo, quilo.
88. Sândalo, quilo.
89. Tinta vermelha Walkiria Wagon, galão.
90. Tinta metálica carmin Combate, galão.
91. Tinta metálica Imbúia Combate, galão.
92. Tinta envenenada de 1ª mão, Internacional, quilo.
93. Tinta envenenada de 2ª mão, Internacional, quilo.
94. Tinta envenenada de 1ª mão, quilo.
95. Tinta envenenada de 2ª mão, quilo.
96. Tinta grafite, galão.
97. Tinta Dulux, galão.
98. Tinta Dupont, galão.
99. Tinta a óleo em tubo pequeno, qualquer côr, um.
100. Tinta cenógrafo Col, quilo.
101. Tinta base de borracha para pintura de pneus, qualquer cor, lata de um quilo, uma.
102. Tinta para pintura de pneus, lata de um quilo, uma.
103. Tinta vermelha Ipiranga n. 10.062, galão.
104. Tinta ferratx Ipiranga, n. 1.837, galão.
105. Tinta ferratx Ipiranga, n. 1.890, galão
106. Tinta Marvel Tritão n. 886, de 1ª mão, quilo.
107. Dita idem, idem, de 2ª mão, quilo.
108. Tinta Vitrolack, galão.
109. Tinta esmalte Dacolim n. 18, galão.
110. Tinta esmalte Dacolim ,galão.
111. Tinta Condor vermelha, bombordo n. 978, galão.
112. Tinta ferroloide P. A. C., vermelha, galão.
113. Tinta Marvel Dudalack, galão.
114. Terra de Siene crua ou queimada, quilo.
115. Trinchete para fingir chapa, um.
116. Trincha reforçada de cabelo preto encastoado de côres de 2" vulcanizada, uma.
117. Dita, idem, idem, de 2 1|2", uma.
118. Dita, idem, idem, de 3", uma.
119. Dita, idem, idem, de 3 1|2", uma.
120. Vermelhão C. B. n. 268, quilo.
121. Vermelhão n. 265, quilo.
122. Vermelhão almagre, quilo.
123. Vermelho rápido n. 47, esmalte, galão.
124. Vermelho cal, quilo.
125. Vermelho cal n. 385, quilo.
126. Verde Londres em pó, quilo.
127. Verde cal, quilo.
128. Verde bandeira em pó, quilo.
129. Verde bandeira em massa, lata de 500 gramas, uma.
130. Verde Belgra, quilo.
131. Verniz Flating extra Meridional, galão.
132. Verniz Copal Internacional, galão.
133. Verniz Copal Ipiranga, galão.
134. Verniz Flating Ipiranga, galão.
135. Verniz Queima-nós, galão.
136. Verniz Kinoting (Queira-nós), galão.
137. Verniz Vien-chene, garrafa.
138. Verniz isolante marca Roial, qualquer côr, galão.
139. Verniz nacional vermelho, para lâmpadas, litro.
140. Verniz estrangeiro vermelho para lâmpadas, litro.
141. Verniz isolante Ipiranga, galão.
142. Verniz Sparlack Ipiranga, galão.
143. Zarcão genuino marca Elefante, quilo.

*Grupo n. 3 — Material elétrico — Caução,* 500$000

1. Alicate Universal de 8", um.
2. Alicate de cortar ao lado com cabo isolado de 8", um.
3. Abat-jour de vidro branco de 8", um.
4. Dito, idem, idem de 10", um.
5. Dito, idem, idem de 12", um.
6. Dito, idem, fosco, de 8", um.
7. Dito, idem, idem de 10", um.
8. Dito, idem, idem de 12", um.
9. Dito esmaltado de 8", um.
10. Dito, idem, idem de 10", um.
11. Dito, idem, idem de 12", um.

2. Aranha de latão, uma.
3. Aranha "Uno" de 2 1/4", uma.
4. Boxs reto de chumbo de 1/2", uma.
5. Dito, idem, idem de 5/8", um.
6. Dito, idem, idem de 3/8", um.
7. Dito, idem, idem de 1", um.
8. Dito, idem, idem de 3/4", um.
9. Dito curvo de chumbo de 1/2", um.
10. Dito, idem, idem, de 5/8", um.
11. Dito, idem, idem de 3/8", um.
12. Dito, idem, idem de 3/4", um.
13. Dito, idem, idem de 1", um.
14. Dito, idem de ferro galvanizado de 1/2", um.
15. Dito, idem, idem de 3/8", um.
16. Dito, idem, idem de 5/8", um.
17. Dito, idem, idem de 3/4", um.
18. Dito, idem, idem, de 1", um.
19. Dito, reto, idem de 1/2", um.
20. Dito, idem, idem de 3/8", um.
21. Dito, idem, idem de 5/8", um.
22. Dito, idem, idem de 3/4", um.
23. Dito, idem, idem de 1", um.
24. Base para plafonier de 0m,15 de boca, uma.
25. Blocos de fuzíveis tipo rolha, um.
26. Botão de campainha com pes de madeira, um.
27. Cabo trifásico revestido de chumbo de 3 m|m, metro.
28. Cleats de porcelana para dois fios, com parafusos, par.
29. Caixa de ferro para derivação com furos de 1/2", uma.
40. Dita, idem, idem de 5/8", uma.
41. Dita de ferro para interruptores, uma.
42. Conduit flexível de 5/8", metro.
43. Dito, idem de 1/2", metro.
44. Dito, idem de 3/4", metro.
45. Dito, idem de 1", metro.
46. Campainha elétrica americana com graduador de 6", uma
47. Campainha elétrica americana com graduador de 8", uma
48. Carvão para escova elétrica, um.
49. Carvão granulado para microfone, quilo.
50. Chave monofásica, tipo rolha, uma.
51. Chave de 30 amperes, tipo cartucho, uma.
52. Chave onipolar de 15 amperes, uma.
53. Chave inversora trifásica de 30 a 60 amperes, uma.
54. Charteton em lata de 500 gramas, uma.
55. Condensadores de 2 mfp, um.
56. Condensadores de 4 mfp, um.
57. Condensadores de 6 mfp, um.
58. Cadarço para isolamento de bobina, rôlo grande, um.
59. Escova metálica com rabicho para dinamos ou motor de 1 a 1 1/2, uma.
60. Dita de carvão, idem, idem, de 1 a 1/2, uma.
61. Fio flexível de seda de 1 m/m, metro.
62. Dito, idem, idem, de 2 m/m, metro.
63. Dito, idem, idem de 3 m/m, metro.
64. Dito flexível n. 8, metro.
65. Dito, idem, idem, n. 10, metro.
66. Dito, idem, idem, n. 12, metro.
67. Dito, idem, idem, n. 14, metro.
68. Dito, idem, idem, n. 16, metro.
69. Dito, idem, idem, n. 18, metro.
70. Dito duplo revestido de chumbo n. 8, metro.
71. Dito, idem, idem, n. 10, metro.
72. Dito, idem, idem, n. 12, metro.
73. Dito, idem, idem, n. 14, metro.
74. Dito, idem, idem, n. 16, metro.
75. Dito, idem, idem, n. 18, metro.
76. Dito, idem, idem, n. 20, metro.
77. Dito duplo revestido de borracha n. 8, metro.
78. Dito, idem, idem, n. 10, metro.
79. Dito, idem, idem, n. 12, metro.
80. Dito, idem, idem, n. 14, metro.
81. Dito, idem, idem, n. 16, metro.
82. Dito, idem, idem, n. 18, metro.
83. Dito duplo revestido de metal, metro.
84. Dito, idem, idem, de alumínio, metro.
85. Oito trifásico revestido de chumbo n. 8, metro.
86. Dito, idem, idem, n. 10, metro.
87. Dito, idem, idem, n. 12, metro.
88. Dito, idem, idem, n. 14, metro.
89. Dito, idem, idem, n. 16, metro.
90. Dito, idem, idem, n. 18, metro.
91. Dito laqueado de 2 m/m de espessura, metro.
92. Dito, idem de 3 m/m de espessura, metro.
93. Dito, idem de 4 m/m de espessura, metro.
94. Dito, idem de 5 m/m de espessura, metro.
95. Dito Pireli, n. 8, para tubo, metro.
96. Dito, idem, n. 10, idem, metro.
97. Dito, idem, n. 12, idem, metro.
98. Dito, idem, n. 14, idem, metro.
99. Dito, idem, n. 16, idem, metro.
100. Dito, idem, n. 18, idem, metro.
101. Dito simples, revestido de metal, metro.
102. Dito, idem, idem de alumínio, metro.
103. Dito de 2 m/m com encapamento de linho e borracha, metro.
104. Dito de 1 m/m, idem, idem, metro.
105. Dito de cobre com isolamento de duas capas de linho e uma de borracha, metro.
106. Dito Water Prof de 1 1/2", metro.
107. Dito francês para campainha com uma capa de borracha e duas de algodão, metro.
108. Dito simples, preto, para lustre n. 18, metro.
109. Dito ns. 25 a 27, com encapamento de algodão, para bobina, metro.
110. Dito ns. 28 a 30, idem, idem, metro.
111. Dito ns. 25 a 27, com encapamento de seda, para bobina, metro.
112. Dito ns. 28 a 30, idem, idem, metro.
113. Dito para fuzíveis de 3 a 4 amperes, carretel grande, um.
114. Dito de tempo, n. 8, metro.
115. Dito, idem, idem, n. 10, metro.
116. Dito, idem, n. 12, metro.
117. Dito, idem, n. 14, metro.
118. Dito, idem, n. 16, metro.
119. Dito, idem, n. 18, metro.
120. Dito magnético n. 8, metro.
121. Dito, idem, n. 10, metro.
122. Dito, idem, n. 12, metro.
123. Dito, idem, n. 14, metro.
124. Dito, idem, n. 16, metro.
125. Dito, idem, n. 18, metro.
126. Dito niquel cromo, n. 25, metro.
127. Dito, idem, idem, n. 26, metro.
128. Dito, idem, idem, n. 27, metro.
129. Dito, idem, idem, n. 28, metro.
130. Dito, idem, idem, n. 29, metro.
131. Dito, idem, idem, n. 30, metro.
132. Dito, idem, idem, n. 31, metro.
133. Dito, idem, idem, n. 34, metro.
134. Dito cabinho alcatroado n. 18, metro.
135. Fita isolante marca Siemens, peça grande, uma.
136. Fita isolante de pano alcatroado, peça grande, uma.
137. Fita isolante de pano parafinado, peça grande, uma.
138. Fuzíveis de rolha de 3 a 30 amperes, um.
139. Fuzíveis de cartucho de 3 a 30 amperes,
140. Fuzíveis tipo faca de 60 amperes, um.
141. Fuzíveis tipo faca de 400 amperes, um.
142. Fuzíveis de vácuo para 3 amperes, um.
143. Fogareiro elétrico, grande, um.
144. Fogareiro elétrico, médio, um.
145. Fogareiro elétrico, pequeno, um.
146. Grampos estanhados n. 14, caixa.
147. Grampos de ferro com isolamento, caixa.
148. Garras de zinco para baterias de acumuladores de 15 amperes, uma.
149. Dita, idem, idem de 30 amperes, uma.
150. Globo de vidro fosco de 6", um.
151. Dito, idem, idem de 8", um.
152. Dito, idem, idem, de 10", um.
153. Dito de vidro transparente de 6", um.
154. Dito, idem, idem de 8", um.
155. Dito, idem, idem de 10", um.
156. Interruptor rotativo de uma secção de 3 amperes, um.
157. Dito, idem, idem de 5 amperes, um.
158. Dito, idem, idem de 10 amperes, um.
159. Dito, idem, idem de 15 amperes, um.
160. Dito, idem, idem de 30 amperes, um.
161. Dito, idem, idem, de duas a tres secções de 3 amperes, um.
162. Dito, idem, idem de 5 amperes, um.
163. Dito, idem, idem, de 10 amperes, um.
164. Dito, idem, idem, de 15 amperes, um.
165. Dito, idem, idem de 30 amperes, um.
166. Dito de embutir de uma secção com espelho de 3 amperes, um.
167. Dito, idem, idem de 5 amperes, um.
168. Dito, idem, idem de 10 amperes, um.
169. Dito, idem, idem de 15 amperes, um.
170. Dito, idem, idem de 30 amperes, um.
171. Dito, idem de duas a tres secções com espelho de 3 amperes, um
172. Dito, idem, idem de 5 amperes, um.
173. Dito, idem, idem de 10 amperes, um.
174. Dito, idem, idem de 15 amperes, um.
175. Dito, idem, idem de 30 amperes, um.
176. Dito pendente para luz, de 3 amperes, um.
177. Dito, idem, idem, de 5 amperes, um.
178. Dito, idem, idem, de 10 amperes, um.
179. Dito, idem, idem, de 15 amperes, um.
180. Dito, idem, idem, de 30 amperes, um.
181. Isolador de louça branca, para linhas telegráficas, com as inf. ciais C. B., um.
182. Lâmpada elétrica Edison, de 25 x 120, uma.
183. Dita, idem, idem, de 40 x 120 (50 velas), uma.
184. Dita, idem, idem, de 60 x 120 (100 velas), uma.
185. Dita, idem, idem, de 100 x 120 (200 velas), uma.
186. Dita, idem, idem, de 150 x 120 (300 velas), uma.
187. Dita, idem, idem, de 200 x 120 (400 velas), uma.
188. Dita, idem, idem, de 300 x 120 (500 velas), uma.
189. Dita, idem, idem, de 75 x 120 (150 velas), uma.
190. Dita elétrica de carvão, de 32 W x 80 volts, uma.
191. Dita para lanterna Evereard, de 2 velas x 4 4/5 volts, uma.

192. Dita para lanterna Pertrix, de 3 velas x 4 3/2 volts, uma.
193. Dita Edison filamento estirado, de 60 a 65 appores, uma.
194. Dita leitosa, uma.
195. Dita para tungar, G. E., uma.
196. Dita retificadora para tungar, n. 049, uma.
197. Dita fosca, de 25 x 120, uma.
198. Dita, idem, de 40 x 120 (50 velas), uma.
199. Dita, idem, de 60 x 120 (100 velas), uma.
200. Dita elétrica de vidro fosco internamente, com a inscrição G. B. gravada no bôjo, de 25 velas x 120 volts, uma.
201. Pesa ácido para acumuladores, um.
202. Pilha sêca Pertrix, para lanterna de mão, de 4 1/2 volts x 67 x 180 m/m, uma.
203. Pilha sêca Evereard, para lanterna de mão, de 4 1/2 volts x 33 x 180 m/m, uma.
204. Para-raio de vácuo para proteção de linhas, um.
205. Placa de carvão para micro telefone, uma.
206. Pino de ferro galvanizado de 5" x 3/8" com duas porcas, tipo à amostra, um.
207. Roseta para Cleats, uma.
208. Roldanas de louça para instalação interna, uma.
209. Roseta linha aberta para fôrro, uma.
210. Receptáculo de porcelana reto e capa de metal tipo americano, um.
211. Receptáculo de porcelana reto e capa de metal tipo alemão, um.
212. Roseta com fusiveis para fôrro, uma.
213. Receptáculo de porcelana rosca comum, um.
214. Roldanas de porcelana de 1/2", de diâmetro, uma.
215. Roldanas de porcelana de 1" de diâmetro, uma.
216. Receptáculo de porcelana tipo Universal, um.
217. Soldening Paste, lata.
218. Suporte Tableur de 1 pólo, um.
219. Suporte Tableur de 2 polos, um.
220. Suporte Americano com chave, um.
221. Suporte americano sem chave, um.
222. Suporte inclinado com chave tipo americano, um.
223. Suporte inclinado sem chave tipo americano, um.
224. Suporte alemão com chave, um.
225. Suporte alemão sem chave, um.
226. Tomada tipo de embutir completa, uma.
227. Tomada de ebonite de 1 polo, uma.
228. Tomada de ebonite de 2 polos, uma.
229. Tomada de corrente, uma.
230. Tomada de porcelana com pinos tipo americano, uma.
231. Tomada de porcelana sem pinos tipo americano, uma.
232. Tomada Tableur de 1 polo, uma.
233. Tomada Tableur de 2 polos, uma.
234. Tomada de pinos com derivação, uma.
235. Tubo rígido de 1/2", metro.
236. Tubo rígido de 3/8", metro.
237. Tubo rígido de 5/8", metro.
238. Tubo rígido de 3/4", metro.
239. Tubo rígido de 1", metro.
240. Tubo rígido de 1 1/4", metro.
241. Tubo rígido de 1 1/2", metro.
242. Tubo rígido de 2", metro.
243. Verniz isolante boial, qualquer cor, litro.
244. Verniz isolante estrangeiro qualquer cor, litro.

*Grupo n. 4 — Material de construção — Caução 1:000$000*

1. Azulejo nacional branco de 1 5 x 15, metro2.
2. Azulejo estrangeiro branco de 15 x 15, metro2.
3. Azulejo de cores de 15 x 15, metro2.
4. Azulejo branco de 6 x 6 de 1ª qualidade, metro2.
5. Azulejo branco de 7 1/2 x 15, metro2.
6. Azulejo de cor de 7 1/2 x 15, metro2
7. Azulejo de cor meia cana, metro.
8. Azulejo branco meia canal, metro.
9. Areia lavada grossa, metro3.
10. Areia lavada fina, metro3.
11. Barro, metro3.
12. Barro refratário, quilo.
13. Cimento branco, quilo.
14. Cimento Maná em saco de 42k.,500, um.
15. Cimento Perús em saco de 42k.,500 um.
16. Cimento Portland em saco de 42k.,500, um.
17. Cal virgem, quilo.
18. Cal de cabo frio, quilo.
19. Cal de marisco, quilo.
20. Caixa de descarga de ferro fundido pintado, sifão com peso de chumbo para 14 litros, uma.
21. Dita idem idem com peso de metal, uma.
22. Conçoeiras de pinho de Riga especial de 3" x 9", metro.
23. Conçoeiras de peroba de Campos de 1ª qualidade de 3" x 9", metro.
24. Conçoeiras de peroba de Campos de 2ª qualidade de 3" x 9", metro.
25. Conçoeiras de peroba de Campos de 3ª qualidade de 3" x 9", metro.
26. Dita idem idem de 1ª qualidade de 4 1/2" x 3", metro.
27. Dita idem idem de 2ª qualidade de 4 1/2" x 3", metro.
28. Dita idem idem de 3ª qualidade de 4 1/2" x 3", metro.
29. Dita idem idem de 1ª qualidade, de 6" x 3", metro.
30. Dita idem idem de 2ª qualidade de 6" x 3", metro.
31. Dita idem idem de 3ª qualidade de 6" x 3", metro.
32. Dita idem idem de 1ª qualidade de 3" x 12", metro.
33. Dita idem idem de 2ª qualidade de 3" x 12", metro.
34. Dita de peroba rosa de 3" x 9", de 1ª qualidade, metro.
35. Dita idem idem de 2ª qualidade, metro.
36. Dita idem idem de 3ª qualidade, metro.
37. Dita idem idem de 4 1/2" x 3", de 1ª qualidade, metro.
38. Dito idem idem de 2ª qualidade, metro.
39. Dita idem idem de 6" x 3", de 1ª qualidade, metro.
40. Dita ide midem de 2ª qualidade, metro.
41. Dita idem idem de 3ª qualidade, metro.
42. Dita ide midem de 3" x 12", de 1ª qualidade, metro.
43. Dita idem idem de 2ª qualidade, metro
44. Dita de cedro de 3" x 9", de 1ª qualidade, metro.
5. Dita idem idem de 2ª qualidade, metro.
46. Dita idem idem de 3ª qualidade, metro.
47. Dita idem de 4 1/2" x 3" de 1ª qualidade, metro.
48. Dita ide midem de 2ª qualidade, metro.
49. Dita idem idem de 3ª qualidade, metro.
50. Dita idem de 6" x 3" de 1ª qualidade, metro.
51. Dita ide midem de 2ª qualidade, metro.
52. Dita idem idem de 3ª qualidade, metro.
53. Dita idem de 3" x 12", de 1ª qualidade, metro.
54. Dita idem idem de 2ª qualidade, metro.
55. Dita de pinho Paraná de 3" x 9" de 1ª qualidade, metro.
56. Dita idem idem de 2ª qualidade, metro.
57. Dita idem idem de 3ª qualidade, metro.
58. Dita idem idem de 4 1/2" x 3" de 1ª qualidade, metro.
59. Dita idem ide mde 2ª qualidade, metro.
60. Dita ide midem de 3ª qualidade. metro.
61. Dita idem idem de 6" x 3" de 1ª qualidade, metro.
62. Dita idem idem de 2ª qualidade, metro.
63. Dita idem idem de 3ª qualidade, metro.
64. Dita idem idem de 3" x 12", de 1ª qualidade, metro.
65. Dita idem idem de 2ª qualidade, metro.
66. Friso de cedro para forro com 0m,10 x 0m,01, metro.
67. Dito idem idem de 0m,20 x 0m,01, metro.
68. Dito de peroba de campos com 0m,10 x 03, metro.
69. Dito idem idem com 0m,10 x 0m 025, metro.
70. Ladrilho hiudráulico de uma cor de 0m,20 x 0m,20, metro2.
71. Ladrilho hidráulico de duas a três cores de 0m,20 x 0m,20, metro2.
72. Ladrilho hidráulico de uma cor de 0m, 15 x 0m,15, metro2.
73. Ladrilho hidráulico de duas a três cores de 0m,15 x 0m,15, metro2.
74. Ladrilho de barro liso nacional de 0m,20 x 0m,20, metro2.
75. Ladrilho de barro liso nacional de 0m,15 x 0m,15, metro2.
76. Ladrilho relevo de 0m,20 x 0m,20, metro2.
77. Ladrilho relêvo de 0m,15 x 0m,15, metro2.
78. Ladrilho estrangeiro de 0m,20 x 0m,20, metro2.
79. Ladrilho estrangeiro de 0m,15 x 0m,15, metro2.
80. Ladrilho de uma cor de 0m,20 x 0m,20, metro2.
81. Ladrilho de duas a três cores de 0m,20 x 0m,20, metro2.
82. Ladrilho de uma cor de 0m,15 x 0m,15, metro2.
83. Ladrilho de duas a três cores de 0m,15 x 0m,15, metro2.
84. Ladrilho de quatro a cinco cores de 0m,20 x 0m,20, metro2.
85. Ladrilho de quatro a cinco cores de 0m,15 x 0m,25, metro2.
86. Ladrilho tabeiro e cantos de 0m,20 x 0m,20, metro.
87. Ladrilho tabeiro e cantos de 0m,15 x 0m,15, metro.
88. Ladrilho grega de 0m,10 x 0m,10 metro.
89. Ladrilho grega de 0m,20 x 0m,20, metro.
90. Ladrilho grega de 0m,15 x 0m,15, metro.
91. Lavatório de louça branca nacional completo com uma torneira de 0m,51 x 0m,41, um.
92. Dito idem idem de 0m,69 x 0m,48, um.
93. Dito idem idem de 0m,46 x 0m,28, um.
94. Dito idem idem de 0m,36 x 0m,26, um.
95. Dito idem idem com duas torneiras de 0m,51 x 0m,41, um.
96. Dito idem idem de 0m,69 x 0m,48, um.
97. Dito idem idem de 0m,46 x 0m,28, um.
98. Dito idem idem de 0m,36 x 0m,26, um.
99. Dito de louça branca estrangeira completa com uma torneira de 0m,51 x 0m,41, um.
100. Dito idem idem de 0m,69 x 0m,48, um.
101. Dito idem idem de 0m,46 x 0m,28, um.
102. Dito idem idem de 0m,36 x 0m,26, um.
103. Dito idem idem com duas torneiras de 0m,51 x 0m,41, um.
104. Dito idem idem de 0m,69 x 0m,48, um.
105. Dito idem idem de 0m,46 x 0m,28, um.
106. Dito idem idem de 0m,36 x 0m,26, um.
107. Meio azulejo branco de 6" x 3" de 1ª qualidade, metro.
108 Manilha de barro de 3", uma.
109. Manilha de barro de 4", uma.
110. Manilha de barro de 5", uma.
111. Manilha em forma de V de 3", uma.
112. Manilha em forma de V de 4", uma.
113. Manilha em forma de V de 5", uma.
114. Manilha curva de 3", uma.
115. Manilha curva de 4", uma.
116. Manilha curva de 5", uma.

117. Pó de pedra, metro3.
118. Pedra britada n. 0, metro3.
119. Pedra britada n. 1, metro3.
120. Pedra britada n. 2, metro3
121. Pedra britada n. 3, metro3.
122. Pedra mármore para pia n. 1, de 1m,20 x 0m,60, uma.
123. Dita idem idem n. 2 de 1m,20 x 0m,70, uma.
124. Dita idem idem n. 2 de 1m,40 x 0m,70 uma.
125. Dita idem idem n. 3 de 1m,30 x 0m,40, uma.
126. Pia de ferro esmaltada n. 1, uma.
127. Dita idem idem n. 2, uma.
128. Dita idem idem n. 3, uma.
129. Pranchão de peroba de Campos com 0m,45 x 0m,10, metro.
130. Dito idem idem com 0m,45 x 0m,12, metro.
131. Dito idem idem com 0m,45 x 0m,09, metro.
132. Dito idem idem com 0m,45 x 0m,08, metro.
133 Dito idem idem com 0m,45 x 0m,045, metro
134. Dito de guarabú com 0m,45 x 0m,07, metro
135. Dito, idem, idem, com 0m,45 x 0m,08, metro.
136. Dito, idem, idem, com 0m,45 x 0m,09, metro.
137. Dito, idem, idem, com 0m,45 x 0m,10, metro.
138. Dito, idem, idem, com 0m,45 x 0m,12, metro.
139. Dito, idem, idem, com 0m,45 x 0m,045, metro.
140. Dito de cedro com 0m,45 x 0m,07, metro.
141. Dito, idem, com 0m,45 x 0m,08, metro.
142. Dito, idem, com 0m,45 x 0m,09, metro.
143. Dito, idem, com 0m,45 x 0m,10, metro.
144. Dito, idem, com 0m,45 x 0m,12, metro.
145. Dito, idem, com 0m,45 x 0m,045, metro.
146. Dito de Gonçalo Alves com 0m,45 x 0m,07, metro.
147. Dito, idem, idem, com 0m,45 x 0m,08, metro.
148. Dito, idem, idem, com 0m,45 x 0m,09, metro.
149. Dito, idem, idem, com 0m,45 x 0m,10, metro.
150. Dito, idem, idem, com 0m,45 x 0m,12, metro.
151. Dito, idem, idem, com 0m,45 x 0m,045, metro.
152. Pernas de serra de madeira de lei de 3" x 3", metro.
153. Dita, idem, idem, de 3" x 2 1/2", metro.
154. Dita, idem, idem, de 3" x 2", metro.
155. Dita, idem de peroba de Campos de 3" x 3", metro.
156. Dita, idem, idem, de 3" x 2 1/2", metro.
157. Dita, idem, idem, de 3" x 2", metro.
158. Dita, idem, de peroba rosa de 3" x 3", metro.
159. Dita, idem, idem, de 3" x 2 1/2", metro.
160. Dita, idem, idem, de 3" x 2", metro.
161. Rodapé branco de 0m,15 x 0m,15, metro.
162. Rodapé branco de 0m,20 x 0m,20, metro.
163. Rodapé de côr de 0m,15 x 0m,15, metro.
164. Rodapé de côr de 0m,20 x 0m,20, metro.
165. Ripas de madeira de lei, metro.
166. Ripas de peroba rosa, metro.
167. Ripas de peroba de Campos, metro.
168. Ripas de peroba rosa de 16 em couçoeiras, metro.
169. Ripas de peroba de Campos de 16 em couçoeiras, metro.
170. Saibro, metro cúbico.
171. Sifão de zinco completo para caixa automática de 1 1/2", um.
172. Dito, idem, idem, de 1 1/2", um
173. Dito, idem, idem, de 1/2", um.
174. Tijolos comuns massiços, milheiro
175. Tijolos furados, milheiro.
176. Tijolos refratários, milheiro.
177. Telhas planas tipo francês, milheiro.
178. Telhas de cumieira tipo francês, milheiro.
179. Táboas de peroba de Campos de 1ª qualidade com 0m,45 x 0m,01, metro.
180. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,02, metro.
181. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,03, metro.
182. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,015, metro.
183. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,025, metro.
184. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,01, metro.
185. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,02, metro.
186. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,03, metro.
187. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,015, metro.
188. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,025, metro.
189. Dita, idem, idem, de 2ª qualidade com 0m,45 x 0m,01, metro.
190. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,02, metro.
191. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,03, metro.
192. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,015, metro.
193. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,025, metro.
194. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,01, metro.
195. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,02, metro.
196. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,03, metro.
197. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,015, metro.
198. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,025, metro.
199. Dita, idem, idem, de 3ª qualidade com 0m,45 x 0m,01, metro.
200. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,02, metro.
201. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,03, metro.
202. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,015, metro.
203. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,025, metro.
204. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,01, metro.
205. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,02, metro.
206. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,03, metro.
207. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,015, metro.
208. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,025, metro.
209. Dita de cedro de 1ª qualidade com 0m,45 x 0m,01, metro.
210. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,02, metro.
211. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,03, metro.
212. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,015, metro.
213. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,025, metro.
214. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,01, metro.
215. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,02, metro.
216. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,03, metro.
217. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,015, metro.
218. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,025, metro.
219. Dita, idem, de 2ª qualidade com 0m,45 x 0m,01, metro.
220. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,02, metro.
221. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,03, metro.
222. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,015, metro.
223. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,025, metro.
224. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,01, metro.
225. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,02, metro.
226. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,03, metro.
227. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,015, metro.
228. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,025, metro.
229. Dita, idem, de 3ª qualidade com 0m,45 x 0m,01, metro.
230. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,02, metro.
231. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,03, metro.
232. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,015, metro.
233. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,025, metro.
234. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,01, metro.
235. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,02, metro.
236. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,03, metro.
237. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,015, metro.
238. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,025, metro.
239. Dita, de canela de 1ª qualidade com 0m,45 x 0m,01, metro.
240. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,02, metro.
241. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,03, metro.
242. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,015, metro.
243. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,025, metro.
244. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,01, metro.
245. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,02, metro.
246. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,03, metro.
247. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,015, metro.
248. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,025, metro.
249. Dita, idem, de 2ª qualidade com 0m,45 x 0m,01, metro.
250. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,02, metro.
251. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,03, metro.
252. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,015, metro.
253. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,025, metro.
254. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,01, metro.
255. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,02, metro.
256. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,03, metro.
257. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,015, metro.
258. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,025, metro.
259. Dita, idem, de 3ª qualidade com 0m,45 x 0m,01, metro.
260. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,02, metro.
261. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,03, metro.
262. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,015, metro.
263. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,025, metro.
264. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,01, metro.
265. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,02, metro.
266. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,03, metro.
267. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,015, metro.
268. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,025, metro.
269. Dita, de pinho do Paraná de 1ª qualidade com 0m,45 x 0m,01, metro.
270. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,02, metro.
271. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,03, metro.
272. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,015, metro.
273. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,025, metro.
274. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,01, metro.
275. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,02, metro.
276. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,03, metro.
277. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,015, metro.
278. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,025, metro.
279. Dita de peroba rosa de 1ª qualidade com 0m,45 x 0m,01, metro.
280. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,02, metro.
281. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,03, metro.
282. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,015, metro
283. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,025, metro
284. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,01, metro.
285. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,02, metro.
286. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,03, metro.
287. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,015, metro.
288. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,025, metro.
289. Dita, idem, idem, de 2ª qualidade com 0m,45 x 0m,01, metro.
290. Dita, idem, dem, com 0m,45 x 0m,02, metro.
291. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,03, metro.
292. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,015, metro.
293. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,025, metro.
294. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,01, metro.
295. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,02, metro.
296. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,03, metro.
297. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,015, metro.
298. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,025, metro.

299. Dita, idem, idem, de 5ª qualidade com 0m,45 x 0m,01, metro.
300. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,02, metro.
301. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,03, metro.
302. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,015, metro.
303. Dita, idem, idem, com 0m,45 x 0m,025, metro.
304. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,01, metro.
305. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,02, metro.
306. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,03, metro.
307. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,015, metro.
308. Dita, idem, idem, com 0m,50 x 0m,025, metro.
309. Tábuas de pinho do Paraná para forro de macho e fêmea, dois bites de 5m,00 x 0m,20 x 1 c/m., metro.
310. Tábuas de peroba rosa para forro de macho e fêmea, dois bites de 5m,00 x 0m,20 x 1 c/m., metro.
311. Tábuas de cedro para forro de macho e fêmea, dois bites de 5m,00 x 0m,20 x 1 c/m., metro.
312. Vaso sanitário de louça branca nacional para W.C., um.
313. Vaso sanitário de louça branca estrangeiro para W.C., um.
314. Válvula de descarga para W.C. nacional, uma.
315. Dita, idem, idem, estrangeira, uma.
316. Válvula de descarga para embutir, nacional, uma.
317. Dita, idem, idem, estrangeira, uma.
318. Vaso sanitário sinfônico, nacional, um.
319. Vaso sanitário sinfônico, nacional, um.

Assistência do Material, 30 de maio de 1938. — *Emygdio Dias Vieira*, major diretor.

*Grupo n. 5 — Acessórios para autos — Caução* 500$000

1. Agulha para válvula de câmara de ar, qualquer marca, uma.
2. Amperimetro qualquer marca para automóvel, um.
3. Alumínio em chapa frisado para estribo de 1m,80 x 0m,60, quilo.
4. Alumínio em chapa frisado para estribo de 1m,80 x 0m,30, quilo.
5. Alumínio em chapa liso de 1m,00 x 2m,00 qualquer grossura, quilo.
6. Alumínio estampado em chapa qualquer grossura, quilo.
7. Aro de roda 600 x 21, um.
8. Aro de roda 600 x 20, um.
9. Acido sulfúrico ao peso especifico de 1,83 em botijão de 55 quilos, um.
10. Acumulador Varta sem carga, 6 volts, 13 placas, 90 a 100 ampéres, com separadores de madeira 282 x 180 x 217 m|m., com garantia de 12 meses, um.
11. Dito idem, idem com separadores de borracha Mipor, um.
12. Dito Varta, sem carga, 6 volts, 15 placas de 110 a 115 ampéres, com separadores de borracha Mipor, 260 x 180 x 240 m|m., com garantia de 12 meses, um.
13. Dito Varta, sem carga, 6 volts, 17 placas, 116 a 130 ampéres, com separadores de borracha Mipor, 295 x 180 x 240 m|m., com garantia de 12 meses, um.
14. Dito Varta, sem carga, 6 volts, 13 placas, 120 a 160 ampéres, com separadores de borracha Mipor, 260 x 160 x 240 m|m., com garantia de 12 meses, um.
15. Dito Varta, sem carga, 6 volts, 15 placas, 140 a 150 ampéres, com separadores de madeira Mipor, 295 x 180 x 240 m|m., com garantia de 12 meses, um.
16. Dito Varta, sem carga, 12 volts, 7 placas, 60 a 65 ampéres, com separadores de borracha Mipor, 310 x 180 x 240 m|m., com garantia de 12 meses, um.
17. Dito Varta, sem carga, 12 volts, 13 placas, 120 a 130 ampéres, com separadores de madeira Mipor, 505 x 190 x 250 m|m., com garantia de 12 meses, um.
18. Dito Prest Olite sem carga, 6 volts, 13 placas de 90 a 100 ampéres, com isolamento de madeira, 226 x 178 x 246 m|m., com garantia de 12 meses, um.
19. Dito idem, idem com separadores de borracha, um.
20. Dito idem, idem com separadores de ebonite, um.
21. Dito idem sem carga, 6 volts, 15 placas de 110 a 115 ampéres, com isolamento de madeira, 226 x 178 x 246 m|m., com garantia de 15 meses, um.
22. Dito idem, idem com separadores de borracha, um.
23. Dito idem, idem com separadores de ebonite, um.
24. Dito idem sem carga, 6 volts, 15 placas de 118 a 120 ampéres, com separadores de madeira, 226 x 178 x 246 m|m., com garantia de 22 meses, um.
25. Dito idem, idem com separadores de borracha, um.
26. Dito idem, idem com separadores de ebonite, um.
27. Dito idem sem carga, 6 volts, 15 placas, 115 ampéres, com separadores de madeira, 264 x 177 x 216 m|m., com garantia de 15 meses, um.
28. Dito idem, idem com separadores de borracha, um.
29. Dito idem, idem com separadores de ebonite, um.
30. Dito idem sem carga, 6 volts, 17 placas de 130 a 135 ampéres, com separadores de madeira, 264 x 177 x 216 m|m., com garantia de 22 meses, um.
31. Dito idem, idem com separadores de borracha, um.
32. Dito idem, idem com separadores de ebonite, um.
33. Dito idem sem carga, 12 volts, 7 placas, 58 a 60 ampéres, com separadores de madeira 240 x 180 x 220 m|m., com garantia de 15 meses, um.
34. Dito idem, idem com separadores de borracha, um.
35. Dito idem, idem com separadores de ebonite, um.
36. Dito idem sem carga, 12 volts, 7 placas, 62 a 65 ampéres, com separadores de madeira, 240 x 180 x 220 m|m., com garantia de 15 meses, um.
37. Dito idem, idem com separadores de borracha, um.
38. Dito idem, idem com separadores de ebonite, um.
39. Dito idem sem carga, 12 volts, 17 placas de 120 ampéres, com separadores de madeira, 555 x 220 x 210 m|m., com garantia de 22 meses, um.
40. Dito idem, idem com separadores de borracha, um.
41. Dito idem, idem com separadores de ebonite, um.
42. dito Heliar sem carga, 6 volts, 13 placas, 90 a 100 ampéres, com separadores de madeira, 226 x 178 x 216 m|m., com garantia de 12 meses, um.
43. Dito idem, idem com separadores de borracha, um.
44. Dito idem, idem com separadores de ebonite, um.
45. Dito idem sem carga, 6 volts, 15 placas, 110 a 115 ampéres, com separadores de madeira, 226 x 178 x 216 m|m., com garantia de 15 meses, um.
46. Dito idem, idem com separadores de borracha, um.
47. Dito idem, idem com separadores de ebonite, um.
48. Dito sem carga, 6 volts, 118 a 120 ampéres, 15 placas, com separadores de madeira, 226 x 178 x 216 m|m., com garantia de 22 meses, um.
49. Dito idem, idem com separadores de borracha, um.
50. Dito idem, idem com separadores de ebonite, um.
51. Dito idem sem carga, 6 volts, 15 placas, 125 ampéres, com separadores de madeira, 264 x 177 x 216 m|m., com garantia de 15 meses, um.
52. Dito idem, idem com separadores de borracha, um.
53. Dito idem, idem com separadores de ebonite, um.
54. Dito idem sem carga, 6 volts, 17 placas, 130 ampéres, com separadores de madeira, 264 x 177 x 216 m|m., com garantia de 22 meses, um.
55. Dito idem, idem com separadores de borracha, um.
56. Dito idem, idem com separadores de ebonite, um.
57. Dito idem sem carga, 12 volts, 7 placas, 58 a 60 ampéres, com separadores de madeira, 240 x 180 x 220 m|m., com garantia de 15 meses, um.
58. Dito idem, idem com separadores de borracha, um.
59. Dito idem, idem com separadores de ebonite, um.
60. Dito idem sem carga, 12 volts, 7 placas, 62 a 65 ampéres, com separadores de madeira, 240 x 180 x 220 m|m., com garantia de 15 meses, um.
61. Dito idem, idem com separadores de borracha, um.
62. Dito idem, idem com separadores de ebonite, um.
63. Dito idem sem carga, 12 volts, 17 placas, 120 ampéres, com separadores de madeira, 555 x 210 x 220 m|m., com garantia de 22 meses, um.
64. Dito idem, idem com separadores de borracha, um.
65. Dito idem, idem com separadores de ebonite, um.
66. Bateria Varta de 12 volts, 100 a 110 ampéres, em caixa de ebonite, 6 separadores de borracha Mipor, 425 x 180 x 240 m|m., uma.
67. Dita idem de 6 volts, 88 A.H. em caixa de ebonite, uma.
68. Dita idem de 12 volts, 117 A.H. em caixa de madeira, uma.
69. Dita idem de 6 volts, 3 fil. em caixa de ebonite, uma.
70. Dita idem, idem para moto-bomba ou farolête, uma.
71. Dita idem de 6 volts, 132 AH. H. 19 em caixa de ebonite, uma.
72. Dita idem de 12 volts, 132 ampéres H. 38, tipo especial em caixa de madeira de acordo com o pedido, uma.
73. Dita Prest Olite de 12 volts, de 90 a 100 ampéres, em caixa de ebonite, com separadores de madeira, 320 x 180 x 200, uma.
74. Dita idem, idem com separadores de borracha, uma.
75. Dita idem, idem com separadores de ebonite, uma.
76. Dita Heliar de 12 volts, de 90 a 100 ampéres, em caixa de ebonite, com separadores de madeira, 320 x 180 x 200, uma.
77. Dita idem, idem com separadores de borracha, uma.
78. Dita idem, idem com separadores de ebonite, uma.
79. Dita Prest Olite de 6 volts, 88 A.H. — 13 em caixa de ebonite, uma.
80. Dita Heliar de 6 volts, 88 A.H. — 13 em caixa de ebonite, uma.
81. Dita Prest Olite de 12 volts, 117 A.H. H. — 34 em caixa de madeira, uma.
82. Dita Heliar de 12 volts, 117 A.H. — 34 em caixa de madeira, uma.
83. Dita Prest Olite de 6 volts, 3 fil. em caixa de ebonite, uma.
84. Dita Heliar de 6 volts, 3 fil. em caixa de ebonite, uma.
85. Dita Prest Olite de 6 volts, 3 fil. em caixa de ebonite para moto-bomba ou farolête, uma.
86. Dita Heliar de 6 volts, 3 fil. em caixa de ebonite para moto-bomba ou farolête, uma.
87. Dita Prest Olite de 6 volts, A.H. — H 19 em caixa de ebonite, uma.
88. Dita Heliar de 6 volts, A.H. — H — 19 em caixa de ebonite, uma.
89. Dita Prest Olite de 12 volts, 132 ampéres H 38, tipo especial em caixa de madeira, de acordo com o modêlo, uma.
90. Dita Heliar de 12 volts, 132 ampéres, H 38, tipo especial, em caixa de madeira, de acordo com o modêlo, uma.

90. Bronze fosforoso em tarugos de 1ª qualidade qualquer dimensão quilo.
91. Bronze fosforoso para bucha de 1ª qualidade qualquer dimensão, quilo.
92. Borracha cinza nacional para vulcanizar pneus, rolo de 5 libras, um.
93. Borracha vermelha nacional para vulcanizar pneus, rolo de 5 libras, um.
94. Borracha cinza Goodyear para vulcanizar pneus, rolo de 5 libras, um.
95. Borracha vermelha Goodyear para vulcanizar pneus, rolo de 5 libras, um.
96. Câmara de ar Brasil de rodagem 5,00 x 19, uma.
97. Câmara de ar Bitar de rodagem 5,00 x 19, uma.
98. Câmara de ar Dunlop de rodagem 5,00 x 19, uma.
99. Câmara de ar Englebert de rodagem 5,00 x 19, uma.
100. Câmara de ar Brasil de rodagem 4,50 x 17, uma.
101. Câmara de ar Dunlop de rodagem 4,50 x 17, uma.
102. Câmara de ar Bitar de rodagem 4,50 x 17, uma.
103. Câmara de ar Englebert de rodagem 4,50 x 17, uma.
104. Câmara de ar Brasil de rodagem 4,50 x 19, uma.
105 Câmara de ar Dunlop de rodagem 4,50 x 19, uma.
106. Câmara de ar Bitar de rodagem 4,50 x 19, uma.
107. Câmara de ar Englebert de rodagem 4,50 x 19, uma.
108. Câmara de ar Brasil de rodagem 4,75 x 17, uma.
109. Câmara de ar Dunlop de rodagem 4,75 x 17, uma.
110. Câmara de ar Bitar de rodagem 4,75 x 17, uma.
111. Câmara de ar Englebert de rodagem 4,75 x 17, uma
112. Câmara de ar Brasil de rodagem 4,75 x 19, uma.
113. Câmara de ar Dunlop de rodagem 4,75 x 19, uma.
114. Câmara de ar Englebert de rodagem 4,75 x 19, uma.
115. Câmara de ar Brasil de rodagem 4,50 x 21, uma.
116. Câmara de ar Dunlop de rodagem 4,50 x 21, uma.
117. Câmara de ar Bitar de rodagem 4,50 x 21, uma.
118. Câmara de ar Brasil de rodagem 5,00 x 20, uma.
119. Câmara de ar Dunlop de rodagem 5,00 x 20, uma.
120. Câmara de ar Bitar de rodagem 5,00 x 20, uma.
121. Câmara de ar Englebert de rodagem 500 x 20, uma.
122. Câmara de ar Brasil de rodagem 5,25 x 17, uma.
123. Câmara de ar Dunlop de rodagem 5,25 x 17, uma.
124. Câmara de ar Bitar de rodagem 5,25 x 17, uma.
125. Câmara de ar Englebert de rodagem 5,25 x 17, uma.
126. Câmara de ar Brasil de rodagem 5,25 x 18, uma.
127. Câmara de ar Dunlop de rodagem 5,25 x 18, uma.
128. Câmara de ar Bitar de rodagem 5,25 x 18, uma.
129. Câmara de ar Englebert de rodagem 5,25 x 18, uma.
130. Câmara de ar Brasil de rodagem 5,25 x 21, uma.
131. Câmara de ar Dunlop de rodagem 5,25 x 21, uma.
132. Câmara de ar Bitar de rodagem 5,25 x 21, uma.
133. Câmara de ar Englebert de rodagem 5,25 x 21, uma.
134. Câmara de ar Brasil de rodagem 5,50 x 17, uma.
135. Câmara de ar Dunlop de rodagem 5,50 x 17, uma.
136. Câmara de ar Bitar de rodagem 5,50 x 17, uma.
137. Câmara de ar Englebert de rodagem 5,50 x 17, uma.
138. Câmara de ar Brasil de rodagem 5.50 x 18, uma.
139. Câmara de Dunlop de rodagem 5,50 x 18, uma.
140. Câmara de Bitar de rodagem 5,50 x 18, uma.
141. Câmara de ar Englebert de rodagem 5,50 x 18, uma.
142. Câmara de ar Brasil de rodagem 5,50 x 19, uma.
143. Câmara de ar Dunlop de rodagem 5,50 x 19, uma.
144. Câmara de ar Bitar de rodagem 5,50 x 19, uma.
145. Câmara de ar Englebert de rodagem 5,50 x 19, uma.
146. Câmara de ar Brasil de rodagem 6,00 x 17, uma.
147. Câmara de ar Dunlop de rodagem 6,00 x 17, uma.
148. Câmara de ar Bitar de rodagem 6,00 x 17, uma.
149. Câmara de ar Englebert de rodagem 6,00 x 17, uma.
150. Câmara de ar Brasil de rodagem 6,00 x 18, uma.
151. Câmara de ar Dunlop de rodagem 6,00 x 18, uma.
152. Câmara de ar Bitar de rodagem 6,00 x 18, uma.
153. Câmara de ar Englebert de rodagem 6,00 x 18, uma.
154. Câmara de ar Brasil de rodagem 6,00 x 19, uma.
155. Câmara de ar Dunlop de rodagem 6,00 x 19, uma.
156. Câmara de ar Bitar de rodagem 6,00 x 19, uma.
157. Câmara de ar Englebert de rodagem 6,00 x 19, uma.
158. Câmara de ar Brasil de rodagem 6,00 x 20, uma.
159. Câmara de ar Dunlop de rodagem 6,00 x 20, uma.
160. Câmara de ar Bitar de rodagem 6,00 x 20, uma.
161. Câmara de ar Englebert de rodagem 6,00 x 20, uma.
162. Câmara de ar Brasil de rodagem 6,00 x 21, uma.
163. Câmara de ar Dunlop de rodagem 6,00 x 21, uma.
164. Câmara de ar Bitar de rodagem 6,00 x 21, uma.
165. Câmara de ar Englebert de rodagem 6,00 x 21, uma.
166. Câmara de ar Brasil de rodagem 6,50 x 17, uma.
167. Câmara de ar Dunlop de rodagem 6,50 x 17, uma.
168. Câmara de ar Bitar de rodagem 6,50 x 17, uma.
169. Câmara de ar Englebert de rodagem 6,50 x 17, uma.
170. Câmara de ar Brasil de rodagem 6,50 x 18, uma.
171. Câmara de ar Dunlop de rodagem 6,50 x 18, uma.
172. Câmara de ar Bitar de rodagem 6,50 x 18, uma.
173. Câmara de ar Englebert de rodagem 6,50 x 18, uma.
174. Câmara de ar Brasil de rodagem 6,50 x 19, uma.
175. Câmara de ar Dunlop de rodagem 6,50 x 19, uma.
176. Câmara de ar Bitar de rodagem 6,50 x 19, uma.
177. Câmara de ar Englebert de rodagem 7,00 x 17, uma.
178. Câmara de ar Brasil de rodagem 7,00 x 17, uma.
179. Câmara de ar Dunlop de rodagem 7,00 x 17, uma.
180. Câmara de ar Bitar de rodagem 7,00 x 17, uma.
181. Câmara de ar Brasil de rodagem 7,00 x 18, uma.
182. Câmara de ar Dunlop 7,00 x 18, uma.
183. Câmara de ar Bitar de rodagem de 7,00 x 18, uma.
184. Câmara de ar Englebert de rodagem 7,00 x 18, uma.
185. Câmara de ar Brasil de rodagem 7,00 x 20, uma.
186. Câmara de ar Dunlop de rodagem 7,00 x 20, uma.
187. Câmara de ar Bitar de rodagem 7,00 x 20, uma.
188. Câmara de ar Englebert de rodagem 7,00 x 20, uma.
189. Câmara de ar Brasil de rodagem 6,50 x 20, uma.
190. Câmara de ar Dunlop de rodagem 6,50 x 20, uma
191. Câmara de ar Bitar de rodagem 6,50 x 20, uma.
192. Câmara de ar Englebert de rodagem 6,50 x 20, uma.
193. Câmara de ar Brasil de rodagem de 6,00 x 16, uma.
194. Câmara de ar Dunlop de rodagem 6,00 x 16, uma.
195. Câmara de ar Bitar de rodagem 6,00 x 16, uma.
196. Câmara de ar Englebert de rodagem 6,00 x 16, uma.
197. Câmara de ar Brasil de rodagem 6,25 x 16, uma.
198. Câmara de ar Dunlop de rodagem 6,25 x 16, uma.
199. Câmara de ar Bitar de rodagem 6,25 x 16, uma.
200. Câmara de ar Englebert de rodagem 6,25 x 16, uma.
201. Câmara de ar Brasil de rodagem 6,50 x 16, uma.
202. Câmara de ar Dunlop de rodagem 6,50 x 16, uma.
203. Câmara de ar Bitar de rodagem 6,50 x 16, uma.
204. Câmara de ar Englebert de rodagem 6,50 x 16, uma.
205. Câmara de ar Brasil de rodagem 6.50 x 16, uma.
206. Câmara de ar Dunlop de rodagem 6,50 x 16, uma.
207. Câmara de ar Bitar de rodagem 6,50 x 16, uma.
208. Câmara de ar Englebert de rodagem 6,50 x 16, uma.
209. Câmara de ar Brasil de rodagem 8,25 x 18, uma.
210. Câmara de ar Dunlop de rodagem 8,25 x 18, uma.
211. Câmara de ar Bitar de rodagem 8,25 x 18, uma.
212. Câmara de ar Englebert de rodagem 8,25 x 18, uma.
213. Câmara de ar Brasil de rodagem 8,25 x 20, uma.
214. Câmara de ar Dunlop de rodagem 8,25 x 20, uma.
215. Câmara de ar Bitar de rodagem 8,25 x 20, uma.
216. Câmara de ar Englebert de rodagem 8,25 x 20, uma.
217. Câmara de ar Brasil de rodagem 9,00 x 20, uma.
218. Câmara de ar Dunlop de rodagem 9,00 x 20, uma.
219. Câmara de ar Bitar de rodagem 9,00 x 20, uma.
220. Câmara de ar Englebert de rodagem 9,00 x 20, uma.
221. Câmara de ar alta pressão Brasil de rodagem 30 x 5, uma.
222. Câmara de ar alta pressão Dunlop de rodagem 30 x 5, uma.
223. Câmara de ar alta pressão Bitar de rodagem 30 x 5, uma.
224. Câmara de ar alta pressão Englebert de rodagem 30 x 5, uma.
225. Câmara de ar alta pressão Brasil de rodagem 32 x 6, uma.
226. Câmara de ar alta pressão Dunlop de rodagem 32 x 6, uma.
227. Câmara de ar alta pressão Bitar de rodagem 32 x 6, uma.
228. Câmara de ar alta pressão Englebert de rodagem 32 x 6, uma.
229. Câmara de ar alta pressão Brasil de rodagem 32 x 7, uma.
230. Câmara de ar alta pressão Dunlop de rodagem 32 x 7, uma.
231. Câmara de ar alta pressão Bitar de rodagem 32 x 7, uma.
232. Câmara de ar alta pressão Englebert de rodagem 32 x 7, uma.
233. Câmara de ar alta pressão Brasil de rodagem 36 x 6, uma.
234. Câmara de ar alta pressão Dunlop de rodagem 36 x 6, uma.
235. Câmara de ar alta pressão Bitar de rodagem 36 x 6, uma.
236. Câmara de ar alta pressão Englebert de rodagem 36 x 6, uma.
237. Câmara de ar alta pressão Brasil de rodagem 34 x 7, uma.
238. Câmara de ar alta pressão Dunlop de rodagem 34 x 7, uma.
239. Câmara de ar alta pressão Bitar de rodagem 34 x 7, uma.
240. Câmara de ar alta pressão Englebert de rodagem 34 x 7, uma.
241. Câmara de ar alta pressão Brasil de rodagem 38 x 7, uma.
242. Câmara de ar alta pressão Dunlop de rodagem 38 x 7, uma.
243. Câmara de ar alta pressão Bitar de rodagem 38 x 7, uma.
244. Câmara de ar alta pressão Englebert de rodagem 38 x 7, uma.
245. Câmara de ar alta pressão Brasil de rodagem 36 x 8, uma.
246. Câmara de ar alta pressão Dunlop de rodagem 36 x 8, uma.
247. Câmara de ar alta pressão Bitar de rodagem 36 x 8, uma.
248. Câmara de ar alta pressão Englebert de rodagem 36 x 8, uma.
249. Câmara de ar alta pressão Brasil de rodagem 40 x 8, uma.
250. Câmara de ar alta pressão Bitar de rodagem 40 x 8, uma.
251. Câmara de ar alta pressão Dunlop de rodagem 40 x 8, uma.
252. Câmara de ar alta pressão Englebert de rodagem 40 x 8, uma.
253. Câmara de ar de rodagem 895 x 135, uma.
254. Câmara de ar de rodagem 820 x 120, uma.
255. Câmara de ar de rodagem 880 x 120, uma.
256. Câmara de ar de rodagem 935 x 135, uma.
257. Câmara de ar de rodagem 955 x 135, uma.
258. Cabo positivo para bateria, um.
259. Cabo negativo para bateria, um.
260. Camurça de superior qualidade, uma.
261. Cantoneira de aluminio de 3/4", metro.
262. Cantoneira de aluminio de 1", metro.
263. Carburador Tilotson, um.
264. Carburador Zenith de 36 m/m, um.
265. Carburador Zenith de 55 m/m, um.
266. Carvão para magneto quadrado ou redondo Bosch, um.

267. Cola **Michelim para** borracha, quilo.
268. Cola **qualquer marca** para borracha, quilo.
269. Correia **de élos de couro** de 5|8", metro.
270. Dita, idem, idem **de 1|2"**, metro.
271. Dita para ventilador **n. 799**, uma.
272. Cortiça em folha **de 3|16"**, uma.
273. Cortiça em folha **de 1|8"**, uma.
274. Cortiça em folha **de 3|32"**, uma.
275. Djuntor Bosch **de 6 volts**, um.
276. Djuntor Bosch **de 12 volts**, um.
277. Djuntor qualquer **marca de 6 volts**, um.
278. Djuntor qualquer **marca de 12 volts**, um.
279. Djuntor Delco-reni **de 6 volts**, um.
280. Djuntor Delco-reni **de 12 volts**, um.
281. Densimetro Viboco **n. 13.625**, um.
282. Escova para dinamo, uma.
283. Escova para motor de arranque, uma
284. Embraçadeira de 18 a 30 m|m, uma.
285. Embraçadeira de 31 a 50 m|m, uma.
286. Embraçadeira de 51 a 60 m|m, uma.
287. Embraçadeira de 61 a 100 m|m, uma.
288. Elementos Varta ou Villard de 2 volts 75 A. em caixa de ebonite, com garantia de 12 a 15 meses, um.
289. Fio para magneto até 5 m|m com duas capas, metro.
290. Fio para magneto de 6 a 8 m|m com duas capas, metro.
291. Fio para magneto de 9 a 11 m|m com duas capas, metro.
292. Fio duplo flexivel **n. 14** com revestimento metalico, metro.
293. Lampadas para auto 12 x 16 de um ou dois polos (32 velas), uma.
294. Dita torpedo para auto 12 x 16 de um ou dois polos (32 velas), uma.
295. Dita para auto 6 x 8 de um ou dois polos (3 velas), uma.
296. Dita torpedo para auto 6 x 8 de um ou dois polos (3 velas), uma.
297. Dita vermelha para auto 12 x 16 de um dois polos (32 velas), uma.
298. Dita, idem, idem 6 x 8 de um ou dois polos (3 velas), uma.
299. Dita branca para faról de auto, uma.
300. Dita vermelha para faról de auto, uma.
301. Dita para auto 6 x 8 de um ou dois polos (32 velas), uma.
302. Dita, idem, idem (4 velas), uma.
303. Dita para auto 12 x 16 de um ou dois polos (4 velas), uma.
304. Lona metalica qualquer dimensão para freios, metro.
305. Limpador elétrico para para-brisa, um.
306. Limpador vacuo para para-brisa, um.
307. Magneto Bosch D. R. 4, um.
308. Dito, idem Z. R. 4, um.
309. Dito, idem Z. R. 6, um.
310. Dito, idem Z. R. 4 blindado, um.
311. Móla para motor de arranque, uma.
312. Móla de magneto qualquer dimensão, uma.
313. Móla de arranque de 6 a 12 volts, Eiseman, uma.
314. Parafusos platinados para magneto, um.
315. Pivot para camara de ar, qualquer marca, caixa com 6, uma.
316. Placas para baterias, uma.
317. Pneumático Brasil de rodagem 4,50 x 17, um.
318. Pneumático Dunlop de rodagem 4,50 x 17, um.
319. Pneumático Bitar de rodagem 4,50 x 17, um.
320. Pneumático Englebert de rodagem 4,50 x 17, um.
321. Pneumático Brasil de rodagem 4,50 x 19, um.
322. Pneumático Dunlop de rodagem 4,50 x 19, um.
323. Pneumático Bitar de rodagem 4,50 x 19, um.
324. Pneumático Englebert de rodagem 4,50 x 19, um.
325. Pneumático Brasil de rodagem 4,50 x 21, um.
326. Pneumático Dunlop de rodagem 4,50 x 21, um.
327. Pneumático Bitar de rodagem 4,50 x 21, um.
328. Pneumático Englebert de rodagem 4,50 x 21, um.
329. Pneumático Brasil de rodagem 4,75 x 17, um.
330. Pneumático Dunlop de rodagem 4,75 x 17, um.
331. Pneumático Bitar de rodagem 4,75 x 17, um.
332. Pneumático Englebert de rodagem 4,75 x 17, um.
333. Pneumático Brasil de rodagem 4,75 x 19, um.
334. Pneumático Dunlop de rodagem 4,75 x 19, um.
335. Pneumático Bitar de rodagem 4,75 x 19, um.
336. Pneumático Englebert de rodagem 4,75 x 19, um.
337. Pneumático Brasil de rodagem 5,00 x 19, um.
338. Pneumático Dunlop de rodagem 5,00 x 19, um.
339. Pneumático Bitar de rodagem 5,00 x 19, um.
340. Pneumático Englebert de rodagem 5,00 x 19, um.
341. Pneumático Brasil de rodagem 5,00 x 20, um.
342. Pneumático Dunlop de rodagem 5,00 x 20, um.
343. Pneumático Bitar de rodagem 5,00 x 20, um.
344. Pneumático Englebert de rodagem 5,00 x 20, um.
345. Pneumático Brasil de rodagem 5,25 x 17, um.
346. Pneumático Dunlop de rodagem 5,25 x 17, um.
347. Pneumático Bitar de rodagem 5,25 x 17, um.
348. Pneumático Englebert de rodagem 5,25 x 17, um.
349. Pneumático Brasil de rodagem 5,25 x 18, um.
350. Pneumático Dunlop de rodagem 5,25 x 18, um.
351. Pneumático Bitar de rodagem 5,25 x 18, um.
352. Pneumático Englebert de rodagem 5,25 x 18, um.
353. Pneumático Brasil de rodagem 5,25 x 21, um.
354. Pneumático Dunlop de rodagem 5,25 x 21, um.
355. Pneumático Bitar de rodagem 5,25 x 21, um.
356. Pneumático Englebert de rodagem 5,25 x 21, um.
357. Pneumático Brasil de rodagem 5,50 x 17, um.
358. Pneumático Dunlop de rodagem 5,50 x 17, um.
359. Pneumático Bitar de rodagem 5,50 x 17, um.
360. Pneumático Englebert de rodagem 5,50 x 17, um.
361. Pneumático Brasil de rodagem 5,50 x 18, um.
362. Pneumático Dunlop de rodagem 5,50 x 18, um.
363. Pneumático Bitar de rodagem 5,50 x 18, um.
364. Pneumático Englebert de rodagem 5,50 x 18, um.
365. Pneumático Brasil de rodagem 5,50 x 19, um.
366. Pneumático Dunlop de rodagem 5,50 x 19, um.
367. Pneumático Bitar de rodagem 5,50 x 19, um.
368. Pneumático Englebert de rodagem 5,50 x 19, um.
369. Pneumático Brasil de rodagem 6,00 x 17, um.
370. Pneumático Dunlop de rodagem 6,00 x 17, um.
371. Pneumático Bitar de rodagem 6,00 x 17, um.
372. Pneumático Englebert de rodagem 6,00 x 17, um.
373. Pneumático Brasil de rodagem 6,00 x 18, um.
374. Pneumático Dunlop de rodagem 6,00 x 18, um.
375. Pneumático Bitar de rodagem 6,00 x 18.
376. Pneumático Englebert de rodagem 6,00 x 18.
377. Pneumático Brasil de rodagem 6.00 x 19, um.
378. Pneumático Dunlop de rodagem 6.00 x 19, um.
379. Pneumático Bitar de rodagem 6,00 x 19, um.
380. Pneumático Englebert de rodagem 6,00 x 19, um.
381. Pneumático Brasil de rodagem 6,00 x 20, um.
382. Pneumático Dunlop de rodagem 6,00 x 20, um.
383. Pneumático Bitar de rodagem 6,00 x 20, um.
384. Pneumático Englebert de rodagem 6,00 x 20, um.
385. Pneumático Brasil de rodagem 6,00 x 21, um.
386. Pneumático Dunlop de rodagem 6,00 x 21, um.
387. Pneumático Bitar de rodagem 6,00 x 21, um.
388. Pneumático Englebert de rodagem 6,00 x 21, um.
389. Pneumático Brasil de rodagem 6,50 x 17, um.
390. Pneumático Dunlop de rodagem 6,50 x 17, um.
391. Pneumático Bitar de rodagem 6,50 x 17, um.
392. Pneumático Englebert de rodagem 6,50 x 17, um
393. Pneumático Brasil de rodagem 6, 50 x 18, um.
394. Pneumático Dunlop de rodagem 6,50 x 18, um.
395. Pneumático Bitar de rodagem 6,50 x 18, um.
396. Pneumático Englebert de rodagem 6,50 x 18, um.
397. Pneumático Brasil de rodagem 6,50 x 19, um.
398. Pneumático Dunlop de rodagem 6,50 x 19, um.
399. Pneumático Bitar de rodagem 6,50 x 19, um.
400. Pneumático Englebert de rodagem 6,50 x 19, um.
401. Pneumático Brasil de rodagem 7,00 x 17, um.
402. Pneumático Dunlop de rodagem 7,00 x 17, um.
403. Pneumático Bitar de rodagem 7,00 x 17, um.
404. Pneumático Englebert de rodagem 7,00 x 17, um.
405. Pneumático Brasil de rodagem 7,00 x 18, um.
406. Pneumático Dunlop de rodagem 7,00 x 18, um.
407. Pneumático Bitar de rodagem 7,00 x 18, um.
408. Pneumático Brasil de rodagem 7,00 x 20, um.
409. Pneumático Dunlop de rodagem 7,00 x 20, um.
410. Pneumático Bitar de rodagem 7,00 x 20, um.
411. Pneumático Englebert de rodagem 7,00 x 20, um.
412. Pneumático Brasil de rodagem 6.00 x 16, um.
413. Pneumático Dunlop de rodagem 6,00 x 16, um.
414. Pneumático Bitar de rodagem 6,00 x 16, um.
415. Pneumático Englebert de rodagem 6,00 x 16, um.
416. Pneumático Brasil de rodagem 6,50 x 16, um.
417. Pneumático Dunlop, de rodagem 6,50 x 16, um.
418. Pneumático Bitar de rodagem 6,50 x 16, um.
419. Pneumático Englebert de rodagem 6,50 x 16, um.
420. Pneumático Brasil de rodagem 6,50 x 20, um.
421. Pneumático Dunlop de rodagem 6.50 x 20, um.
422. Pneumático Bitar de rodagem 6,50 x 20, um.
423. Pneumático Englebert de rodagem 6,50 x 20, um.
424. Pneumático Brasil de rodagem 7,00 x 16, um.
425. Pneumático Dunlop de rodagem 7.00 x 16, um.
426. Pneumático Bitar de rodagem 7,00 x 16, um.
427. Pneumático Englebert de rodagem 7,00 x 16, um
428. Pneumático Brasil de rodagem 7,50 x 20, um.
429. Pneumático Dunlop de rodagem 7.50 x 20, um.
430. Pneumático Bitar de rodagem 7,50 x 20, um.
431. Pneumático Englebert de rodagem 7,50 x 20, um.
432. Pneumático Brasil de rodagem 8.25 x 18, um.
433. Pneumático Dunlop de rodagem 8.25 x 18, um.
434. Pneumático Bitar de rodagem 8,25 x 18, um.
435. Pneumático Englebert de rodagem 8,25 x 18, um.
436. Pneumático Brasil de rodagem 8,25 x 20, um.
437. Pneumático Dunlop de rodagem 8,25 x 20, um.
438. Pneumático Bitar de rodagem 8,25 x 20, um.
439. Pneumático Englebert de rodagem 8,25 x 20, um.
440. Pneumático Brasil de rodagem 9,00 x 20, um.
441. Pneumático Dunlop de rodagem 9,00 x 20, um.
442. Pneumático Bitar de rodagem 9,00 x 20, um.
443. Pneumático Englebert de rodagem 9,00 x 20, um.
444. Pneumático alta pressão Brasil de rodagem 30 x 5, um.
445. Pneumático alta pressão Dunlop de rodagem 30 x 5, um.
446. Pneumático alta pressão Bitar de rodagem 30 x 5, um.
447. Pneumático alta pressão Englebert de rodagem 30 x 5, um.
448. Pneumático alta pressão Brasil de rodagem 32 x 6, um.
449. Pneumático alta pressão Dunlop de rodagem 32 x 6, um.

450. Pneumático alta pressão Bitar de rodagem 32 x 6, um.
451. Pneumático alta pressão Englebert de rodagem 32 x 6, um
452. Pneumático alta pressão Brasil de rodagem 36 x 6, um.
453. Pneumático alta pressão Dunlop de rodagem 36 x 6, um.
454. Pneumático alta pressão Bitar de rodagem 36 x 6, um.
455. Pneumático alta pressão Englebert de rodagem 36 x 6, um
456. Pneumático alta pressão Brasil de rodagem 32 x 7, um.
457. Pneumático alta pressão Dunlop de rodagem 32 x 7, um.
458. Pneumático alta pressão Bitar de rodagem 32 x 7, um.
459. Pneumático alta pressão Englebert de rodagem 32 x 7, um
460. Pneumático alta pressão Brasil de rodagem 34 x 7, um
461. Pneumático alta pressão Dunlop de rodagem 34 x 7, um
462. Pneumático alta pressão Bitar de rodagem 34 x 7, um.
463. Pneumático alta pressão Englebert de rodagem 34 x 7, um
464. Pneumático alta pressão Brasil de rodagem 38 x 7, um.
465. Pneumático alta pressão Dunlop de rodagem 38 x 7, um.
466. Pneumático alta pressão Bitar de rodagem 38 x 7, um.
467. Pneumático alta pressão Englebert de rodagem 38 x 7, um.
468. Pneumático alta pressão Brasil de rodagem 36 x 8, um.
469. Pneumático alta pressão Dunlop de rodagem 36 x 8, um.
470. Pneumático alta pressão Bitar de rodagem 36 x 8, um.
471. Pneumático alta pressão Englebert de rodagem 36 x 8, um.
472. Pneumático alta pressão Brasil de rodagem 40 x 8, um.
473. Pneumático alta pressão Dunlop de rodagem 40 x 8, um.
474. Pneumático alta pressão Bitar de rodagem 40 x 8, um.
475. Pneumático alta pressão Englebert de rodagem 40 x 8, um.
476. Pneumático de rodagem 895 x 135, um.
477. Pneumático de rodagem 820 x 120, um.
478. Pneumático de rodagem 880 x 120, um.
479. Pneumático de rodagem 935 x 135, um.
480. Pneumático de rodagem 955 x 135, um.
481. Rotor para distribuidor reni, um.
482. Remate para capóta qualquer cor, metro.
483. Separadores de madeira, um.
484. Tubo de 1/4", para compressor, metro.
485. Tubo de borracha e lona para ligação de radiador de 21 a 50 m/m, metro.
486. Dito, idem, idem, de 51 a 60 m/m, metro.
487. Dito, idem, idem de 61 a 80 m/m, metro.
488. Dito, idem, idem, de 81 a 90 m/m, metro.
489. Terminais para fio, um.
490. Terminais para distribuidor, um
491. Terminais para vela, um.
492. Vacuo para um litro, um.
493. Vacuo para dois litros, um.
494. Vela Bosch de 7/8", uma.
495. Vela Bosch métrica, uma.
496. Vela Bosch de 18 m/m D.M. 175, uma.
497. Vela Champion, uma.
498. Vidro para para-brisa laterais, par.
499. Bobina Bosch de 6 volts, uma.
500. Bobina Bosch de 12 volts, uma
501. Bobina Reni de 6 volts, uma.
502. Bobina Reni de 12 volts., uma.

*Grupo n. 6 — Combustiveis e lubrificantes — Caução NCr$ 1.000,000*

1. Alcool motor mistura 60 x 40 branca, litro.
2. Alcool motor mistura 60 x 40 rosada, litro.
3. Carvão de forja, tonelada.
4. Carvão Cardiff limpo, tonelada.
5. Carvão Cardiff a pegar, tonelada.
6. Carvão de coque para cozinha, tonelada.
7. Carvão de cóque para fundição, tonelada.
8. Carvão New-Castle, tonelada.
9. Carvão vegetal, tonelada.
10. Gasolina em tambôres ou a granel, litro.
11. Graxa do Rio Grande em bexiga, quilo.
12. Graxa patente de 1.ª qualidade para auto, quilo.
13. Graxa Starol de 1.ª qualidade para auto, quilo.
14. Graxa patente Energina n. 3 de 1.ª qualidade para auto, quilo.
15. Graxa Energina n. 2 de 1.ª qualidade para auto, quilo.
16. Querosene a granel, litro.
17. Querosene em caixa de 36 litros, litro.
18. Óleo A de 1.ª qualidade Essolube SAE — 30, quilo.
19. Óleo B de 1.ª qualidade Essolube SAE — 60, quilo.
20. Óleo BB de 1.ª qualidade Essolube SAE — 50, quilo.
21. Óleo Castrol tipo A.A., quilo.
22. Óleo Sastrol tipo D, quilo.
23. Óleo Castrol tipo C, quilo.
24. Óleo Castrol tipo Medium, quilo.
25. Óleo Starol tipo A de 1.ª qualidade, quilo.
26. Óleo Starol tipo B de 1.ª qualidade, quilo.
27. Óleo tipo BB de 1.ª qualidade, quilo.
28. Óleo tipo C de 1.ª qualidade, quilo.
29. Óleo CC de 1.ª qualidade, quilo.
30. Óleo de peixe, quilo.
31. Óleo Atlantic Motor Oil Medium, quilo.
32. Óleo Atlantic Motor Oil Super Heavy, quilo.
33. Óleo Atlantic Motor Oil Extra Heavy, quilo.
34. Óleo Atlantic 160 Gear Oil, quilo.
35. Óleo Atlantic tipo A de 1.ª qualidade, quilo.
36. Óleo Atlantic tipo B de 1.ª qualidade, quilo.
37. Óleo Atlantic tipo BB de 1.ª qualidade, quilo.
38. Óleo Energina C (SAE-30), quilo.
39. Óleo Energina F (SAE-60), quilo.
40. Óleo Energina E (SAE-50), quilo.
41. Óleo Energina H, quilo.
42. Óleo Energina T, quilo.
43. Óleo Energina n. 190, quilo.
44. Óleo Aeroshell Medium, quilo.
45. Óleo Energina n. 110, quilo.
46. Óleo Energina n. 211, quilo.
47. Óleo Energina n. 60, quilo.
48. Óleo Energina n. 50, quilo.
49. Óleo Enérgina n. 600 — E, quilo.

*Grupo n. 7*

Artigos para corrieiro — Caução 500$000

1. Algodão em pasta, quilo.
2. Agulha sem ponta para corrieiro papel de 25, n. 4, um.
3. Dita idem idem, n. 2, um.
4. Dita idem idem n. 3, um.
5. Agulha para máquina de costurar, qualquer número, duzia.
6. Agulha n. 1, para máquina Singer, papel.
7. Dita n. 2, idem idem, papel.
8. Dita n. 3, idem idem, papel.
9. Dita longa, n. 13, para máquina Adeler, papo.
10. Dita para coser, longa, papel de 25, n. 13, uma.
11. Dita para fazer malha, até 25 m|m, uma.
12. Aniagem de 1m,00 x 1m,20 de largura, metro.
13. Atanado em pele de 1ª qualidade, metro.
14. Atanado tanino, pé 2.
15. Argolas (meias) de metal branco de 1" x 1|2", duzia.
16. Ditas idem idem de 2" x 1|2", duzia.
17. Alicate bico de papagaio, um.
18. Bicos de suvela, um.
19. Bracinhos de madeira para qualeiras, par.
20. Cabos de suvela, um.
21. Carneira lisa branca n. 00, uma.
22. Carneira em pele côr natural, pé2.
23. Cutélo ou meia lua marca Cachorro, um.
24. Faca Blanchard para máquina de cortar sola, uma.
25. Faca direita Blanchard para corrieiro, uma.
26. Faca de volta Blanchard para corrieiro, uma.
27. Faca de volta marca Cachorro para corrieiro, uma.
28. Faca réta marca Cachorro, uma.
29. Fio branco para máquina Barbous, qualquer número, pacote.
30. Fio amarelo para máquina, qualquer número, pacote.
31. Fio preto para máquina, qualquer número, pacote.
32. Fio branco patente H. B., n. 12, pacote de 24 novêlos, uma.
33. Fio preto patente H. B., n. 12, pacote de 24 novêlos, um.
34. Fio de vela, quilo.
35. Fivela de metal amarelo qualquer diâmetro, duzia.
36. Grampos Clips ou Bordogue, n. 5, caixa.
37. Grampos Clips ou Bordogue, n. 6, caixa.
38. Ilhózes pretos de 5 m|m, duzia.
39. Ilhózes de metal amarelo de 5 m|m, duzia.
40. Ilhózes de metal amarelo, n. 4, duzia.
41. Ilhózes de metal amarelo, n. 5, duzia.
42. Ilhózes vermelhos de 5 m|m, duzia.
43. Ilhózes vermelhos, n. 4, duzia.
44. Ilhózes vermelhos, n. 5, duzia.
45. Lona branca infestada com 1m,80 de largura, nacional, metro.
46. Lona branca infestada com 1m,80 de largura, extrangeira, metro.
47. Lona branca de linho com 1m,00 de largura, qualquer número, metro.
48. Lona de algodão, n. 7, metro.
49. Lona de algodão, n. 8, metro.
50. Linha de linho, qualquer côr e número, carretel.
51. Linha marca Urso, qualquer número, novêlo.
52. Marroquim em pele, qualquer côr, pé.
53. Máquina Blanchard para cortar sola, uma.
54. Máquina manual para cortar sola, uma.
55. Oleado preto de 1ª qualidde, metro.
56. Oleado preto de 2ª qualidade, metro.
57. Pingalim de junco para dois animais, um.
58. Pingalim de junco para quatro animais, um.
59. Pomada preta para couro, quilo.
60. Preparado preto para couro, quilo.
61. Pano couro para capóta, metro.
62. Pano couro preto para forração, metro.
63. Ponteira para capóta, par.
64. Persinta, metro.
65. Qualeira, qualquer dimensão, para mearos, polegada.
66. Quebra quinas, um.
67. Riscadores de madeira, um.
68. Repucho para coser lona, um.
69. Sola preta lustrosa de 3 m|m de grossura, pé.
70. Sola do Rio Grande, quilo.
71. Sola cilindrada, quilo.
72. Sola de Santos marca A, quilo.
73. Sola branca engraxada e lisa, quilo.
74. Sola francesa, quilo.

5. Sola marron com 3 m|m de grossura, pé.
6. Sola vermelha com 3 m|m de grossura, pé.
7. Sola (um meio) para junço ou gacheta, quilo.
8. Sola cilíndrada para junço ou gacheta, quilo.
9. Taxa de chuliar, qualquer número, quilo.
0. Taxa Americana, qualquer número, quilo.
1. Tala para corrieiro, uma.
2. Tesoura, uma.
3. Torquesa, uma.
4. Tinta amarela inglesa, garrafa.
5. Tinta preta Roial, garrafa.
6. Vaqueta lustrosa, grossa, qualquer côr, pé.
7. Verniz guarda-lama, qualquer grossura, quilo.
8. Verniz três corôas, pé.
9. Verniz preto Japonês, pé.
0. Vara de junco, quilo.
1. Vasadores de n. 1 a 22, um.

*Grupo n. 8*

Forragens — Caução 500$000

. Alfafa de 1ª qualidade, quilo.
. Farelo de 1ª qualidade, quilo.
. Fubá grosso, quilo.
. Fubá fino, quilo.
. Milho de 1ª qualidade, quilo.
. Sal grosso, quilo.
. Sal fino, quilo.

*Grupo n. 9 — Material cirúrgico — Caução* 500$000

1. Agulha de platina de 3 c/m de superior qualidade, uma.
2. Agulha de platina de 2 c/m de superior qualidade, uma.
3. Agulha de platina longa de superior qualidade, uma.
4. Agulha Luer de 2 c/m, uma.
5. Agulha Luer de 3 c/m, uma.
6. Agulha Luer de 4 c/m, uma.
7. Agulha para seringa, tubo com 6, de superior qualidade, uma.
8. Alargadores sortidos Kets, dúzia.
9. Almagama True, caixa.
10. Boticão cromado inglês para extração de raizes, um.
11. Boticão cromado americano para extração de raizes, um.
12. Boticão americano bico de papagaio cromado, um.
13. Boticão inglês bico de papagaio cromado, um.
14. Boticão cromado americano para extração de ciso superior, um.
15. Boticão cromado inglês para extração de ciso superior, um.
16. Balão de oxigênio com 20 litros, um.
17. Balão de oxigênio com 25 litros, um.
18. Balão de oxigênio com 30 litros, um.
19. Brocas esféricas sortidas para peças de mão (sete lanetas), dúzia.
20. Brocas esféricas sortidas para ângulos, dúzia.
21. Capacete de gelo, um.
22. Carvão para motor S. S. Witte, um.
23. Corda para motor S. S. Witte, um.
24. Copo graduado de 1.000,0 grs., um.
25. Copo graduado de 500,0 grs., um.
26. Copo graduado de 300,0 grs., um.
27. Copo graduado de 200,0 grs., um.
28. Copo graduado de 150,0 grs., um.
29. Cálice graduado de 60,0 grs., um.
30. Cálice graduado de 50,0 grs., um.
31. Cálice graduado de 30,0 grs., um.
32. Cálice graduado de 15,0 grs., um.
33. Cimento Petroid, caixa.
34. Disco de Carburandum fino S. S. Witte, um.
35. Estirpa nervos, tubo com 12, um.
36. Films para Raios X de 13x18 marca Agfa, dúzia.
37. Films para Raios X de 13x18 marca Kodack, dúzia.
38. Films para Raios X de 18x24 marca Agfa, dúzia.
39. Films para Raios X de 18x24 marca Kodack, dúzia.
40. Films para Raios X de 24x30 marca Agfa, dúzia.
41. Films para Raios X de 24x30 marca Kodack, dúzia.
42. Films para Raios X de 30x40 marca Agfa, dúzia.
43. Films para Raios X de 30x40 marca Kodack, dúzia.
44. Films dentários de 3x4 marca Agfa, dúzia.
45. Films dentários de 3x4 marca Kodack, dúzia.
46. Funil de vidro para 1.000,0 grs., um.
47. Funil de vidro para 500,0 grs., um.
48. Funil de vidro para 200,0, grs., um.
49. Funil de vidro para 100,0 grs., um.
50. Funil de vidro para 50,0 grs., um.
51. Gutaperche S. S. Witte, caixa.
52. Luvas de Chaput, par.
53. Luvas para operação qualquer número, par.
54. Madris para caneta, um.
55. Madris para ângulo, um.
56. Porcelana S. S. Witte, caixa.
57. Pinça para algodão, de superior qualidade e cromada, uma.
58. Rosca para extração de raizes, uma.
59. Saco para gelo, um.
60. Saco para agua quente, um.
61. Seringa Luer de 2 c/m cúbicos, uma.
62. Seringa Luer de 5 c/m cúbicos, uma.
63. Seringa Luer de 10 c/m cúbicos, uma.
64. Seringa Luer de 20 c/m cúbicos, uma.
65. Seringa Luer de 50 c/m cúbicos, uma.
66. Vara de vidros para pipetas, uma.
67. Vara de vidro para agitadores, uma.

*Grupo n. 10 — Artigos de expediente — Caução,* [illegible]

1. Almofada pequena para carimbo, uma.
2. Almofada média para carimbo, uma.
3. Almofada grande para carimbo, uma.
4. Arame para máquina de grampear, qualquer número, rolo de 0k,500, um.
5. Apagador de madeira para gís, um.
6. Berço de madeira para mata-borrão, um.
7. Borracha para lapis marca Rubí n. 212, uma.
8. Borracha de dois usos n. 210, uma.
9. Borracha com escova para máquina de escrever, uma.
10. Borracha sem escova para máquina de escrever, uma.
11. Barbante pardo grosso, novelo.
12. Barbante pardo fino, novelo.
13. Barbante para encadernação, novelo.
14. Brocha especial para encadernação, uma.
15. Cartolina A.G. diversas cores, folha.
16. Cartolina branca ou de cor de 30 quilos formato A, folha.
17. Cartolina branca ou de cor de 40 quilos formato A, folha.
18. Cartolina branca ou de cor de 50 quilos formato A, folha.
19. Cartolina branca ou de cor de 60 quilos formato A, folha.
20. Cartolina branca ou de cor de 70 quilos formato A, folha.
21. Caneta para desenho, uma.
22. Caneta Comum, uma.
23. Dobradeira de osso, uma.
24. Envelopes comerciais em branco, cento.
25. Envelopes comerciais em cores, cento.
26. Envelopes brancos tipo saco medindo 0m,16x0m,12, cento.
27. Envelopes branco tamanho ofício, cento.
28. Escrevaninha de vidro para uma tinta, uma.
29. Idem, de vidro para duas tintas, uma.
30. Idem, de vidro marca Paragon para uma tinta, uma.
31. Idem, de vidro marca Paragon para duas tintas, uma.
32. Esponja para quadro negro, uma.
33. Fita Pelikan qualquer cor para máquina de escrever, uma.
34. Fita Hélios qualquer cor para máquina de escrever, uma.
35. Fio de algodão qualquer número, quilo.
36. Folha grande igual ao modelo, para pagamento das praças, 100.
37. Folha pequena igual ao modelo, para pagamento das praças, 100.
38. Folha igual ao modelo para pagamento das praças reformadas, 30.
39. Folha grande igual ao modelo para pagamento dos oficiais, 30.
40. Folha pequena igual ao modelo para pagamento dos oficiais, 30.
41. Grampos Compo C. 54, caixa com 1.000, uma.
42. Grampos Clipps para papel, caixa com 100, uma.
43. Grampos Fastiners S. 1, caixa de meia grosa, uma.
44. Grampos Fastiners S. 4, caixa de meia grosa, uma.
45. Grampos Fastiners S. 6, caixa de meia grosa, uma.
46. Goma arábica vidro de 0k,100, um.
47. Goma arábica vidro de 0k,200, um.
48. Goma arábica granulada, quilo.
49. Goma arábica em pó, quilo.
50. Gís branco em bastão caixa com 100, uma.
51. Gís em cores em bastão caixa com 100, uma.
52. Lapis preto Faber n. 2 ou 3, um.
53. Lapis preto H.B., um.
54. Lapis bi-color n. 736 Johann Faber, um.
55. Lapis tinta Apolo n. 1.259, um.
56. Lapis para carpinteiro, um.
57. Livro caixa com 100 folhas, igual ao modelo, um.
58. Livro em branco tamanho almaço, com 50 folhas e capa forrada de pano preto tipo "Holanda", um.
59. Dito, idem, idem, com 100 folhas, um.
60. Livro conta-corrente com 100 folhas igual ao modelo, um.
61. Livro para registro de balancete e atas igual ao modelo, um
62. Livro para assentamento de praças, de 200 folhas igual ao modelo, um.
63. Negativo riscado e pautado de acordo com o modelo, 30.
64. Pasta Universal para papéis tamanho ofício, uma.
65. Pasta com lombo de aço para papéis, uma.
66. Pasta de oleado de 0m,38 x 0m,50, uma.
67. Pasta com mola simples para papel tamanho almasso, uma.
68. Papel mármore formato 70 x 56, folha.
69. Papel couro formato 70 x 56, folha.
70. Papel áspero jornal, folha.
71. Papel fantasia, formato 70 x 56, folha.
72. Papel mata-borrão branco ou de côr, 120 libras, folha.
73. Papel Holanda pautado, tamanho 0m,55 x 0m,38, resma.
74. Papel almasso superior de 7 quilos sem pauta, resma.
75. Papel almasso pautado de superior qualidade de sete quilos, resma.
76. Papel para máquina de escrever, de superior qualidade, folhas duplas, resma.

77. Papel almasso apergaminhado de 6 quilos, resma.
78. Papel absorvente para rôneo Revol n. 24 de 2 [illegible] quilos, resma.
79. Papel Libertí caixa com 500 folhas, uma.
80. Papel carbono de uma face, de superior qualidade tamanho almasso, caixa.
81. Papel carbono de uma face, de superior qualidade de 0m,463 x 0m,665, caixa.
82. Papel em bobina para máquina de somar, bobina.
83. Papel Stencil para mimeógrafo Edison Dick, marca John Roger, côr azul, caixa com 24 folhas, uma.
84. Papel Stencil para mimeógrafo n. 960 A. B. Dick, caixa.
85. Papel pardo de embrulho 84 x 63, folha.
86. Papel pardo de embrulho formato 84 x 130, folha.
87. Papel ferro prussiato de 1m,00 x 10, rolo.
88. Papel Cason superior de 1m,50 x 10, rolo.
89. Papel milimetrado, rolo.
90. Papel vegetal superior de 1m,50 x 10, rolo.
91. Papel onix, folha.
92. Papel granito formato A, folha.
93. Papel apergaminhado B. B. 16 quilos, resma.
94. Papel apergaminhado B. B. 18 quilos, resma.
95. Papel apergaminhado B. B. 20 quilos, resma.
96. Papel apergaminhado B. B. 24 quilos, resma.
97. Papel apergaminhado B. B. 30 quilos, resma.
98. Papel apergaminhado B. B. 40 quilos, resma.
99. Papel tela B. B. 20 quilos, quilo.
100. Papel tela em côres qualquer peso, quilo.
101. Papel heliográfico Ozalide M 100/55 — 10 M, rolo
102. Pano preto ou de côr com 0m,82, metro.
103. Pano preto ou de côr com 1m,05, metro.
104. Pano Vitória preto ou de côr com 0m,82, metro.
105. Pano Vitória preto ou de côr com 1m,05, metro.
106. Papelão n. 15 formato BB, folha.
107. Papelão n. 20 formato BB, folha.
108. Papelão n. 30 formato BB, folha.
109. Percevejos de aço, com 100, uma.
110. Percevejos de metal caixa com 100, uma
111. Penas Malat n. 12 caixa com 100, uma.
112. Penas telefone, caixa com 100, uma.
113. Penas Leonard, caixa com 100, uma.
114. Raspadeira canivete com cabo de osso marca Rodger, uma.
115. Raspadeira canivete com cabo de madeira marca Rodger, uma.
116. Régua de borracha de 0m,60, uma.
117. Régua de madeira, duplo decímetro, uma.
118. Tinta vermelha para impressão, quilo.
119. Tinta preta para impressão, quilo.
120. Tinta para escrever carmim, J. Sardinha, litro.
121. Tinta para escrever azul-preta, J. Sardinha, litro.
122. Tinta Nankim, vidro.
123. Tinta Atlas para carimbo, vidro.
124. Tinta preta n. 40 para mimeógrafo, lata.
125. Verniz corretivo Fluid Outfit, tubo.
126. Livro carga com 100 folhas, igual ao modelo, dez.

*Grupo n. 11 — Roupa de cama e uso de doentes, etc. — Caução* 500$000

1. Almofada de cortiça de 0m,70 x 46, pesando 2k,400, uma.
2. Almofada de cortiça de 0m,60 x 0m,40, pesando 2k,400 uma.
3. Almofada de paina de flexa de 0m,70 x 0m,46, pesando 2k,400, uma.
4. Almofada de paina de flexa de 0m,60 x 0m,40, pesando 2k,400, uma.
5. Aventais branco de mangas compridas e punhos de meias iguais á amostra, um.
6. Aventais branco de mangas curtas igual á amostra, um.
7. Bandeira Nacional de filéle com 2 panos, uma.
8. Bandeira Nacional de filéle com 3 panos, uma.
9. Bandeira Nacional de filéle com 4 panos, uma.
10. Cobertor vermelho meia lã de 1m,95 x 1m,50, igual á amostra, um.
11. Calção de algodão mescla azul ou branco de 0 a 3 igual á amostra, para ginástica, um.
12. Camisas vermelha sem mangas, de algodão, igual á amostra, uma.
13. Chinelo de couro de ns. 37 a 42, igual á amostra, par.
14. Colcha branca de fustão de 1m,90 x 1m,40, igual á amostra, uma.
15. Colchão de crina com forro de 1ª qualidade com 1m,85 x 0m,60, um.
16. Colchão de crina de fazenda igual á amostra, de 1m,80 x 0m,90 com tabeira de 10 c/m e 38 pontos, pesando 14k,500, um.
17. Dito, idem, idem, de 1m,85 x 0m,60, um.
18. Dito, idem, idem, de 1m,90 x 0m,70, um.
19. Cretone marca X. X. X., com letras douradas de 2m,00 de largura, metro.
20. Dito, idem, idem, de 2m,20 de largura, metro.
21. Dito, idem, iedm, de 1m,80 de largura, metro.
22. Dito, idem, idem, de 1m,60 de largura, metro.
23. Dito, idem, idem, de 1m,40 de largura, metro.
24. Fronhas de cretone marca X. X. X., de 0m,80 x 0m,50, uma.
25. Fronhas de cretone marca Asturias de 0m,80 x 0m,50, uma.
26. Forração em colchão de crina de 1m,85 x 0m,60 x 0m,12, pesando 12k,500, pano igual á amostra, uma.
27. Idem, idem, idem, de 1m,90 x 0m,70 x 0m,12, pesando [illegible] pano igual á amostra, uma.
28. Forração em almofada de paina de flexa de 0m,70 x [illegible] pesando 2k,400, pano igual á amostra, uma.
29. Forração em almofada de crina vegetal, de 0m,60 x [illegible], pesando 1k,000, pano igual á amostra, uma.
30. Guardanapo branco de algodão embainhado de 0m,[illegible] x 0m,[illegible] um.
31. Guardanapo branco de algodão embainhado, de 0m,4[illegible] x 0m,[illegible] um.
32. Gorro branco para médico, igual á amostra, um.
33. Gorro branco para enfermeiro, igual á amostra, um.
34. Pano de morim para ascultar de 0m,40 x 0m,50, um.
35. Pano de morim para ascultar de 0m,50 x 0m,60, um.
36. Pano para forração de colchão igual á amostra, metro.
37. Pijamas de zefir riscado de n. 0 a 3, igual á amostra, um.
38. Toalhas felpudas para rosto de 0m,50 x 0m,95, de bôa qualidade, uma.
39. Toalhas lisas para rosto de 0m,50 x 0m,95 de bôa qualidad uma.
40. Toalhas felpudas para banho de 1m,40 x 0m,70 de bôa qualidad uma.
41. Toalhas felpudas para banho de 1m,50 x 0m,50, de bôa qualidad uma.
42. Toalhas de algodão lavrado branco, de 1m,20 x 1m,20, uma.
43. Toalhas de algodão encorpado branco, de 1ª, de 1m,20 x 0m,2 uma.
44. Tenis branco ou marron de sola de borracha de ns. 37 a 4 igual á amostra A, par.
45. Tenis branco ou marron de sola de borracha de ns. 37 a 4 igual á amostra B, par.

*Grupo n. 12 — Artigos de uniformes — Caução,* 1:000$000

1. Botinas inteiriças para praças, igual ao modelo e de acordo co o Caderno de Encargo, par.
2. Botões de massa preta com as armas do Corpo, tipo grande igua á amostra, milheiro.
3. Dito, idem, idem, tipo pequeno, milheiro.
4. Camisas de morim, iguais á amostra e de acordo com o Caderno de Encargo, uma.
5. Camisas de flanela, iguais á amostra e de acordo com o Caderno de Encargo, uma.
6. Cuécas de cretone, iguais á amostra e de acordo com o Caderno de Encargo, uma.
7. Colarinhos de algodão, iguais á amostra e de acordo com o Caderno de Encargo, um.
8. Capote de pano azul ferrete, com capuz, bolso e forro completo iguais á amostra, e de acordo com o Caderno de Encargo, um.
9. Capacete de couro preto para praças, com forragens de metal amarelo, iguais á amostra e de acordo com o Caderno de Encargo, um.
10. Fardamentos de brim cáqui marca "Floriano", iguais á amostra e de acordo com o Caderno de Encargo, um.
11. Fardamentos de algodão mescla, com chapéu, iguais á amostra e de acordo com o Caderno de Encargo, um.
12. Fardamentos de brim branco, iguais á amostra e de acordo com o Caderno de Encargo, um.
13. Fardamentos de brim cáqui Cossaco, iguais á amostra, para serviço interno e prontidão, um.
14. Luvas de meia branca, iguais á amostra, par.
15. Lenços de algodão, iguais á amostra e de acordo com o Caderno de Encargo, um.
16. Meias de algodão, iguais á amostra e de acordo com o Caderno de Encargo, par.
17. Tranquetas de metal branco ou amarelo, para botões, iguais á amostra, milheiro.

*Grupo n. 13 — Artigos farmacêuticos — Caução* 1:000$000

1. Ácido acético, quilo.
2. Ácido azótico do comércio, quilo.
3. Ácido azótico 42° Baune, quilo.
4. Ácido benzóico, quilo.
5. Ácido bórico cristalizado ou em pó, quilo.
6. Ácido clorídrico do comércio, quilo.
7. Ácido clorídrico puro medicinal, quilo.
8. Ácido cítrico, quilo.
9. Ácido lático, quilo.
10. Ácido fênico puro cristalisavel, quilo.
11. Ácido fênico do comércio, quilo.
12. Ácido sulfúrico do comércio, quilo.
13. Ácido sulfúrico Baune, quilo.
14. Ácido salicílico, quilo.
15. Ácido tânico, quilo.
16. Ácido tartárico cristalisado ou em pó, [illegible]
17. Acetato de chumbo neutro, quilo.
18. Acetato de amônea, quilo.
19. Acetato de sódio, quilo.
20. Acetona, quilo.
21. Acônito, folhas, quilo.
22. Acônito, raizes, quilo.
23. Acônito em pó, 100,0.
24. Adrenargol, vidro.
25. Agua distilada e [illegible]

26. Agua de rosas Isnard, litro.
27. Agua de rosas (outras marcas), litro.
28. Agua de Melissa, litro.
29. Agua de Melissa Bayer, vidro.
30. Agua de flores de laranja, Isnard, litro.
31. Agua de flores de laranja (outras marcas), litro.
32. Agua de flores de laranja, Isnard, vidro de 100,0, vidro.
33. Agua de flores de laranja, outras marcas, vidro de 100,0 vidro.
34. Agua oxigenada Merck, vidro de 300,0, vidro.
35. Agua oxigenada Merck, vidro de 600,0, vidro.
36. Agua oxigenada, qualquer marca vidro de 300,0, vidro
37. Agua de louro cereja, litro.
38. Agua ingleza Silva Araujo, garrafa.
39. Agua ingleza Granado, garrafa.
40. Agarol, vidro.
41. Agomesina, vidro.
42. Álcool absoluto superior, litro.
43. Álcool elítico, litro.
44. Alcolato de Garus, litro
45. Alcolato vulnerário, litro.
46. Alcolatura de raizes de aconito, litro.
47. Algodão em pacote de 50,0, quilo.
48. Algodão em pacote de 100,0, quilo.
49. Algodão em pacote de 250,0, quilo.
50. Algodão em pacote de 500,0, quilo.
51. Algodão em pacote de um quilo, um.
52. Algodão em rama, quilo.
53. Alcaçus, raiz, quilo.
54. Alcaçus, em pó, quilo.
55. Alfazema, flores, quilo.
56. Aloes socotrino, quilo.
57. Altéia raiz, quilo.
58. Altéia em pó, quilo.
59. Alumem em pó, quilo.
60. Alumen em pedra, quilo.
61. Amido em pó, quilo.
62. Amerol, vidro.
63. Amônea líquida, litro.
64. Ampôlas anticatarral Lemos, caixa.
65. Ampôlas agripam R. Leite, caixa.
66. Ampôlas de adrenalina qualquer dosagem, caixa.
67. Ampolas de agua bi-distilada 5 cc., ampola.
68. Ampolas de agua bi-distilada 10 cc., ampola.
69. Ampolas de agua bi-distilada 20 cc., ampola
70. Ampolas Aluetina, caixa
71. Apomorfina, caixa.
72. Ampolas Anemotrat, caixa.
Ampolas Aerofagina, caixa.
74. Ampolas Acetilarsam (adultos), caixa.
75. Ampolas Acetilarsam (infantil), caixa.
76. Ampolas Aloival, caixa.
77. Ampolas Bismugalol, caixa com 100, caixa.
78. Ampolas Aerofagina, caixa.
79. Ampolas antipiogênicas Bruschetine, caixa de 5, caixa.
80. Ampolas antipiogênicas, Bruschetine, caixa de 3, caixa
81. Ampolas gonocócicas Bruschetine, caixa.
82. Ampolas biodina, caixa.
83. Ampolas blessarina, caixa.
84. Ampolas Broncopneumônicas Lemos, caixa
85. Ampolas bio-sôro, caixa.
86. Ampolas biodil, caixa.
87. Ampolas bacteriofagina disentérica, caixa.
88. Ampolas bismutam 0,10, caixa.
89. Ampolas bismutam, 0,20, caixa.
90. Ampolas bismogenol, caixa.
91. Ampolas cardiosol, caixa.
92. Ampolas coramina, caixa.
93. Ampolas citoserum Corbiére, caixa.
94. Ampolas colivacim, caixa.
95. Ampolas Carbobi A, caixa.
95. Ampolas Carbobi B, caixa.
97. Ampolas cacodilina James, caixa.
98. Ampolas cálcio Sandoz 5 cc., caixa.
99. Ampolas cálcio Sandoz 10 cc., caixa.
100. Ampólas caboaci 5 cc., caixa.
101. Ampolas campolem, caixa.
102. Ampolas citrobi, caixa.
103. Ampolas colpovacim 1.ª série, caixa.
104. Ampolas colpovacim 2.ª série, caixa.
105. Ampolas cito bader, caixa.
106. Ampolas claudem 10 cc., caixa.
107. Ampolas Crinocal,, caixa.
108. Ampolas Crinovix, caixa.
109. Ampolas Digitalina, caixa.
110. Ampolas Digaleno, caixa.
111. Ampolas Desbi (adulto), caixa.
112. Ampolas Desbi (infantil), caixa.
113. Ampolas Dilaudid, caixa.
114. Ampolas Decholim, caixa.
115. Ampolas Emetina (todas as dosagens), caixa.
116. Ampolas Ergal, caixa.
117. Ampolas Grinobi, caixa.
118. Ampolas Cálcio Isa 2 cc., caixa.
119. Ampolas Iodalgim Salicilado, caixa.
120. Ampolas Salosalvarsam 2 cc., caixa.
121. Ampolas Salosalvarsam 3 cc., caixa.
122. Ampolas Salosalvarsam 4 cc., caixa.
123. Ampolas Salosalvarsam 5 cc., caixa.
124. Ampolas Cianureto de Mercúrio, caixa.
125. Ampolas Nefroramina Pian, caixa.
126. Ampolas Sibi, caixa.
127. Ampolas Fidosan, caixa.
128. Ampolas Fiobocal 5 cc., caixa.
129. Ampolas Lisovacina, caixa.
130. Ampolas Pimecral, caixa.
131. Ampolas Helcosam, caixa.
132. Ampolas Suforomina, caixa.
133. Ampolas Bisulfos, caixa.
134. Ampolas Hepatrat, caixa.
135. Ampolas Bismolues, caixa.
136. Ampolas Lobelina, caixa.
137. Ampolas Lipobismol, caixa.
138. Ampolas Larostedina Roche, caixa.
139. Ampolas Neo-Luex, caixa.
140. Ampolas Demelcos, caixa.
141. Ampolas Endoiodina, caixa
142. Ampolas Eletrargol, caixa.
143. Ampolas Ergotina, caixa.
144. Ampolas Eutrofil, caixa.
145. Ampolas Esmotil caixa.
146. Ampolas Ergocálcio, caixa.
147. Ampolas Stanoxil, caixa.
148. Ampolas Flucal simples, caixa.
149. Ampolas Flucal lecitinado, caixa.
150. Ampolas Formina Destrose, caixa
151. Ampolas Falusana mista, caixa.
152. Ampolas Fosfolipina, caixa.
153. Ampolas Fandorine, caixa.
154. Ampolas Fosfocital, caixa.
155. Ampolas Galobis, caixa.
156. Ampolas Gadusan n. 1, caixa.
157. Ampolas Gadusan n. 2, caixa.
158. Ampolas Gadil 1 cc., caixa.
159. Ampolas Gadil 2 cc., caixa.
160. Ampolas Gonocócicas P. Davis, caixa.
161. Ampolas Glucinal, caixa.
162. Ampolas Glucacil, caixa.
163. Ampolas Glucalbert, caixa.
164. Ampolas Glucabert (caixa de 100), caixa.
165. Ampola Fvipam, caixa.
166. Ampolas Hemocito Corbiére, caixa.
167. Ampolas Hemetina A, caixa.
168. Ampolas Hemetina B, caixa.
169. Ampolas Hiposulfito de sódio de 10 % 10 cc. (12), caixa.
170. Ampolas Hiposulfito de sódio de 10 % 10 cc. (6), caixa.
171. Ampolas Iodureto de sódio de 10 % 10 cc. (12), caixa.
172. Ampolas Iodureto de sódio de 10 % 10 cc., (6), caixa.
173. Ampolas Hermovacim, caixa .
174. Ampolas Hernorrenal, caixa.
175. Ampolas Hemoantilonina R. Plá, caixa.
176. Ampolas Helcosan, caixa.
177. Ampolas Hiposulfito de sódio 10 % 5 cc. (caixa de 53, caixa
178. Ampolas Iotoginan, caixa.
179. Ampolas Iodex, caixa.
180. Ampolas Iodobisman (caixa de 100., caixa.
181. Ampolas Iodobisman, caixa.
182. Ampolas Iodoinjetol James, caixa.
183. Ampolas Iodoinjetol salicilado, caixa.
184. Ampolas Imunodina, caixa.
185. Ampolas Ionase antificiosa, caixa.
186. Ampolas Ionobil, caixa.
187. Ampolas Ibina, caixa.
188. Ampolas Iogal, caixa.
189. Ampolas Intocarticum, caixa.
190. Ampolas Iiobil (infantil), caixa.
191. Ampolas Iambi, caixa.
192. Ampolas Iodolisina, caixa.
193. Ampolas Iodolisina (infantil), caixa.
194. Ampolas Intoepatam, caixa.
195. Ampolas Iodonatrium 2 cc., caixa.
196. Ampolas Iodonatrium 5 cc., caixa.
197. Ampolas Klancal, caixa.
198. Ampolas Klancal (caixa de 100), caixa.
199 Ampolas Liporcabisam A. caixa.
200. Ampolas Liporcabisam B, caixa.
201. Ampolas Latozimbiase, caixa.
202. Ampolas Latozimbiosine, caixa.
203. Ampolas Latipum, caixa.
204. Ampolas Lantol, caixa.
205. Ampolas Lipiodol n. 1, caixa.
206. Ampolas Lipiodol n. 2, caixa.
207. Ampolas LZteo Ovarina, caixa.
208. Ampolas Lipoiogal (caixa de 100), caixa.
209. Ampolas Lipoiogal, caixa.
210. Ampolas Lipostriquinol, caixa.
211. Ampolas Lancise piogénica, caixa.
212. Ampolas Latofermim, caixa.
213. Ampolas Liodil, caixa.
214. Ampolas Merciol, caixa
215. Ampolas Mutial, caixa.

216. Ampolas Mutiol (infantil), caixa.
217. Ampolas Mirdonil, caixa.
218. Ampolas Mercetilina n. 1, caixa.
219. Ampolas Mercetilina n. 2, caixa.
220. Ampolas Micol, caixa.
221. Ampolas Miovix, caixa.
222. Ampolas Micosam, caixa.
223. Ampolas Morruetil n. 1 (adultos), caixa.
224. Ampolas Morruetil (infantil), caixa.
225. Ampolas Naiodine 2 cc., caixa.
226. Ampolas Naiodine 5 cc., caixa.
227. Ampolas Naiodine 10 cc., caixa.
228. Ampolas Novosam, caixa.
229. Ampolas Neovaleol, caixa.
230. Ampolas Natrol, caixa.
231. Ampolas Neovacim Gonocócicas, caixa.
232. Ampolas Neovacim concentradas, caixa.
233. Ampolas Nuclearstol Robim, caixa.
234. Ampolas Neurocleina, caixa.
235. Ampolas Neosorosol, caixa.
236. Ampolas Neo-hexal, caixa.
237. Ampolas Neuro-sôro n. 1, caixa.
238. Ampolas Neuro-sôro n. 2, caixa.
239. Ampolas Nevrostenil, caixa.
240. Ampolas Neutralon c/beladona, caixa.
241. Ampolas Nitrito de amila, caixa.
242. Ampolas Novacal, caixa.
243. Ampolas Neurovoidina, caixa.
244. Ampolas Onadine (caixa de 3), caixa.
245. Ampolas óleo canforado 0,25, caixa.
246. Ampolas óleo canforado 0,50, caixa.
247. Ampolas Ovário luteina, caixa.
248. Ampolas Ostelim, caixa.
249. Ampolas Ovarigem, caixa.
250. Ampolas Oxiobi, caixa.
251. Ampolas Fosforrenal, caixa.
252. Ampolas Fosforrenal c/ferro, caixa.
253. Ampolas Fosforrenal c/arsênico, caixa.
254. Ampolas Percaina 5 cc., caixa.
255. Ampolas Palicida, caixa.
256. Ampolas Pamtopam Roche, caixa.
257. Ampolas Pitruitrina, caixa.
258. Ampolas Fosfoplasmina, caixa
259. Ampolas Pertussol, caixa.
260. Ampolas Fosfobismol, caixa.
261. Ampolas Quiniopulmim, caixa.
262. Ampolas Quiniobis solubilisado, caixa.
263. Ampolas Quinofórmio 0,50, caixa.
264. Ampolas Rexacal, caixa.
265. Ampolas Rexobi, caixa.
266. Ampolas Rimel, caixa.
267. Ampolas Radiocálcio, caixa.
268. Ampolas Radiovacim, caixa.
269. Ampolas Gonocócicas Silva Araujo, caixa.
270. Ampolas Gonocócicas (outros fabricantes), caixa.
271. Ampolas antipiogênicas Lancise, caixa.
272. Ampolas antipiogênicas (outros fabricantes), caixa
273. Ampolas sôro fisiológico 100,0, uma.
274. Ampolas sôro fisiológico 250,0, uma.
275. Ampolas sôro fisiológico 500,0, uma.
276. Ampolas sôro fisiológico 1.000,0, uma.
277. Ampolas sôro Glicosado 100,0, uma.
278. Ampolas sôro Glicosado 250,0, uma.
279. Ampolas sôro Glicosado 500,0, uma.
280. Ampolas sôro Glicosado 1.000,0, uma
281. Ampolas sôro Hermo Hepático, caixa.
282. Ampolas sôro Hermo gravídico, caixa.
283. Ampolas Septicemine, caixa.
284. Ampolas Setriquinaretol, caixa.
285. Ampolas Sulfomercuriom, caixa.
286. Ampolas Sedol, caixa.
287. Ampolas Stofilovacim R. Leite, caixa.
288. Ampolas Stroptovacim R. Leite, caixa.
289. Ampolas Sulbi, caixa.
290. Ampolas Sinalgam n. 1, caixa.
291. Ampolas Sinalgam n, 5 caixa.
292. Ampolas Sinalgam n. 10, caixa.
293. Ampolas Sulfato de estriquinina 0,002, caixa.
294. Ampolas Salirgam, caixa.
295. Ampolas Triglandol, caixa.
296. Ampolas Triglandine, caixa.
297. Ampolas Toniqueino Chevretim, caixa.
298. Ampolas Tiozol A, caixa.
299. Ampolas Tiozol B, caixa.
300. Ampolas Tiozol C, caixa.
301. Ampolas Tiobi A, caixa.
302. Ampolas Tiobi B, caixa.
303. Ampolas Tevix, caixa.
304. Ampolas Trinitrina, caixa.
305. Ampolas Trivalerino n. 1, caixa.
306. Ampolas Trivalerino n. 2, caixa.
307. Ampolas Trofolipam, caixa.
308. Ampolas Tripaflavina (todas as dosagens), caixa.
309. Ampolas Valcol, caixa.
310. Ampolas 914 — 0,15, uma.
311. Ampolas 914 — 0,20, uma.
312. Ampolas 914 — 0,30, uma.
313. Ampolas 914 — 0,45, uma.
314. Ampolas 914 — 0,60, uma.
315. Ampolas 914 — 0,75, uma.
316. Ampolas 914 — 0,90, uma.
317. Ampolas 914, série completa, uma.
318. Anemotrat simples, vidro.
319. Antipirético Borrasch, vidro.
320. Antifitol, vidro.
321. Antiflogestine (pote pequeno), um.
322. Antiflogestine (pote médio), um.
323. Antiflogestine (pote grande), caixa.
324. Aniz estrelado, quilo.
325. Aniodol interno, vidro.
326. Aniodol externo, vidro.
327. Antalgol, vidro.
328. Antipirina, 100,0.
329. Anilina pura, 25,0.
330. Apiolina Chapoteau, vidro.
331. Arsenoferratose, vidro.
332. Argirol original, 25,0.
333. Artosol (pequeno), vidro.
334. Aristoquina Bayer, 25,0.
335. Arnica flores, quilo.
336. Arsenovita, vidro.
337. Aristol, 100,0.
338. Arrenal, 25,0.
339. Arseniato de sódio, 25,0.
340. Ascaridol (todos os números), vidro.
341. Aspirina Bayer, 100,0.
342. Açucar de leite, quilo.
343. Açucar Edulcor, lata.
344. Atofam Scherring, 25,0.
345. Atadoras de gazes de 10 c/m., duzia.
346. Atadoras de cambraia de 10 c/m., duzia
347. Atadoras de morim de 10 c/m, duzia.
348. Atadoras de flanela de 10 c/m., duzia.
349. Atadoras de morim sortidas, duzia.
350. Atadoras de cambraia sortidas, duzia.
351. Axol, vidro.
352. Azeite doce, quilo.
353. Azul de metileno, 25,0.
354. Azotato de prata fundido, 25,0.
355. Azotato de prata cristalizado, 25,0.
356. Azotato de potássio do comércio, quilo.
357. Azotato de potássio puro, quilo.
358. Abacil, vidro.
359. Anti-esclerético Calosi, vidro.
360. Balsamo católico, quilo.
361. Balsamo Benguê, bisnaga.
362. Balsamo Perú, 100,0.
363. Balsamo Fioravante, litro.
364. Balsamo tranquilo, quilo.
365. Baunilha, grama.
366. Benzoato de sódio, quilo.
367. Benzoato de amônea, 25,0.
368. Benzoato de gaiacol, 25,0.
369. Benzoato de litio, 25,0.
370. Benzoato de bismuto, 25,0.
371. Benzonafitol, 100,0.
372. Beladona em pó, 100,0.
373. Beladona em folha, quilo
374. Benjoim, quilo.
375. Bicarbonato de sódio, quilo.
376. Bicarbonato de sódio (caixa de 100,0), uma.
377. Bicarbonato de sódio (caixa de 100,0 C. E.), uma.
378. Bicarbonato de potássio, quilo.
379. Bicloridrato de quinino, 25,0.
380. Biclorureto de mercúrio, 25,0
381. Bicromate de potássio, 25,0.
382. Biurol, vidro.
383. Bi-so-dol, vidro.
384. Bionte, vidro.
385. Biodarsil, vidro.
386. Biotônico Fontoura, vidro.
387. Bisfostato de cálcio, 100,0.
388. Bisfostato de sódio, 100,0.
389. Bisulfato de quinino, 25,0.
390. Bisulfito de sódio, 100,0.
391. Boldeno, vidro.
392. Borracha para irrigador, metro.
393. Bolus Alba, 500,0.
394. Borax, quilo.
395. Bordesina, vidro.
396. Borato de sódio, quilo.
397. Boricine Mossounier, 100,0.
398. Bromureto de sódio, 100,0.

399. Bromureto de potássio, 100,0
400. Bromureto de cálcio, 100,0.
401. Bromureto de litio, 100,0.
402. Bromureto de stroncio, 100,0
403. Bromureto de amônea, 100,0.
404. Bromofórmio, 25,0.
405. Bromo. 25,0.
406. Bromnitrato de quinino, 25,0.
407. Bromidrato de cafeina, 25,0.
408. Bucovacim, vidro.
409. Caixa para papéis, grosa.
410. Caixa para pílulas, grosa.
411. Caixa para capsulas 3/8", grosa.
412. Camomila Romana, quilo.
413. Carogeno, vidro.
414. Capivarol, vidro.
415. Cascarobil, vidro.
416. Cafeina, 25,0.
417. Cabonaci líquido, vidro.
418. Cardiosol Efedrine (gotas), vidro.
419. Cazeon, vidro.
420. Cazeomalte, quilo.
421. Cânfora, quilo.
422. Cápsulas Palistanas n. 1, milheiro.
423. Cápsulas Paulistanas n. 2, milheiro.
424. Cápsulas Arheol, vidro.
425. Cápsulas Euritimino Detam, caixa.
426. Cascareno O. Rangel, vidro.
427. Cascarina glicerisada, vidro
428. Caiciodina, vidro.
429. Catgut sortidos, dúzia.
430. Cápsulas de óleo de fígado de Bacalhau, vidro.
431. Cápsulas de óleo de ricino, vidro.
432. Cápsulas Teobromose, vidro.
433. Cal virgem, quilo.
434. Cacodilato de sódio, 25.0.
435. Calomelanos a vapor, 10
436. Canela em pó, quilo.
437. Canela em casca, quilo.
438. Casca de laranja amarga, quilo.
439. Carbonato de Amêndoa, 500,0.
440. Carbonato de sódio, 500.0.
441. Carbonato de potássio, 500,0.
442. Carbonato de lítio, 25,0.
443. Carbonato de magnésia, quilo.
444. Carvão animal, quilo.
445. Carvão Beloc, vidro.
446. Cataplasma Larglebert, uma
447. Centáurea (planta), quilo
448. Cera branca, quilo.
449. Cera amarela, quilo.
450. Clorureto de sódio, 250,0.
451. Clorureto de sódio para desinfeção, quilo.
452. Clorureto de cálcio, puro, medicinal, 250,0.
453. Clorofórmio, 100,0.
454. Clorureto de cálcio Fontoura, vidro.
455. Cloretila Herning, bisnaga.
456. Cloridrato de quinino, 25,0.
457. Clorocalcina, vidro.
458. Clorato de potássio, quilo.
459. Cloral hidratado, 100,0.
460. Cloridrato de amônea, 100,0.
461. Cloridrato de cocaína, grama
462. Cloridrato de morfina, grama.
463. Cloridrato de heroína, grama.
464. Cloridrato de quinino, 25,0.
465. Clorocalciom, vidro.
466. Citrato de sódio, quilo.
467. Citrato de ferro amoniacal, 100,0.
468. Cigarros de stromônio, caixa
469. Citrato de cafeína, 25,0.
470. Clavitam, vidro.
471. Concentrat, vidro.
472. Cognac nacional, litro.
473. Colódio elástico, quilo
474. Codeina, 4,0.
475. Colex, vidro.
476. Composto Ribott, vidro.
477. Colargol Heidn, grama.
478. Comprimidos de cafiaspirina, tubo.
479. Comprimidos de cafiaspirina (envelopes), dúzia.
480. Comprimidos de Baispirina, tubo.
481. Comprimidos Cálcio Duiretina, tubo,
482. Comprimidos Stanoxil, tubo.
483. Comprimidos Cistil, tubo.
484. Comprimidos Rivanol, tubo
485. Comprimidos Butalam, tubo.
486. Comprimidos Salofeno, tubo.
487. Comprimidos Nelmitol, tubo.
488. Comprimidos Cessatil, tubo.
489. Comprimidos Antagilna, tubo.
490. Comprimidos Urotropina, tubo.
562. Estígma de milho, quilo.
563. Eter sulfúrico, litro.
564. Euquinino, 25,0.
565. Euginol, vidro.
566. Evonimina, 25,0.
567. Evipam, 25,0.
568. Extrato fluido de angico, 100,0.
569. Extrato fluido de cascas de laranja, 100,0.
570. Extrato fluido de camomila, 100,0.
571. Extrato fluido de cáscaras sagradas, 100,0.
572. Extrato fluido de cinco raizes, 100,0.
573. Extrato fluido de coca, 100,0.
574. Extrato fluido de crategos oxiacanto, 100,0.
575. Extrato fluido de cacáu, 100,0.
576. Extrato fluido de capilária, 100,0
577. Extrato fluido de caroba, 100,0.
578. Extrato fluido de drósera, 100,0.
579. Extrato fluido de desessariz, 100,0.
580. Extrato fluido de estigmas de milho, 100,0.
581. Extrato fluido de flores peitorais, 100,0.
582. Extrato fluido de genciana, 100,0.
583. Extrato fluido de guaraná, 100,0.
584. Extrato fluido de groselhas, 100,0.
585. Extrato fluido de hidrastis, 100,0.
586. Extrato fluido de hemamelis, 100,0.
587. Extrato fluido de ipecacuanha, 100,0.
588. Extrato fluido de iodotanico, 100,0.
589. Extrato fluido de kola, 100,0.
590. Extrato fluido de marmelo, 100,0.
591. Extrato fluido de opio, 100,0.
592. Extrato fluido de peitoral inglez, 100,0
593. Extrato fluido de poligala, 100,0.
594. Extrato fluido de quina amarela, 100,0.
595. Extrato fluido de quina cinzenta, 100,0
596. Extrato fluido de quina rubra, 100,0.
597. Extrato fluido de rosas rubras, 100,0.
598. Extrato fluido de terebentina, 100,0.
599. Extrato fluido de vinagre aromático, 100,0.
600. Extrato fluido de valeriana, 100,0.
601. Extrato fluido de virbúnio, 100,0.
602. Extrato fluido de abacateiro, 100,0
603. Extrato fluido de altéa, 100.0.
604. Extrato fluido de alcaçús, 100,0.
605. Extrato fluido de amoras, 100,0.
606. Extrato fluido de adonis vernalis, 100,0.
607. Extrato de malte com hemoglobina P. Davis, 100,0.
608. Extrato hepático V. Brasil, vidro.
609. Extrato mole cáscaras sagradas, 25,0
610. Extrato mole cicuta, 25,0.
611. Extrato mole canabia índica, 25,0.
612. Extrato mole de calumba, 25,0.
613. Extrato mole genciana, 25,0.
614. Extrato mole hidrastis, 25.0.
615. Extrato mole ipecacuanha, 25,0.
616. Extrato mole meimendro, 25,0
617. Extrato mole noz-vômica, 25,0.
618. Extrato mole ópio gomoso, 25,0.
619. Extrato mole poligala, 25,0.
620. Extrato mole quina amarela, 25,0.
621. Extrato mole quina cinzenta, 25,0.
622. Extrato mole quina rubra, 25,0.
623. Extrato mole ratanhia, 25,0.
624. Extrato mole Scilia, 25,0.
625. Extrato mole de Valeriana, 25,0.
626. Extrato mole de acônito, 25.0.
627. Extrato mole de beladona, 25,0.
628. Exalgina, vidro.
629. Fandorine, vidro.
630. Farinha vitamina, lata.
631. Farinha feculose, lata.
632. Farinha Nestlé, lata.
633. Farinha Eledon, lata.
634. Ferro reduzido pelo hidrogênio, 100,0.
635. Fermento Búlgaro, vidro.
636. Flanela, metro.
637. Flucal em pó, vidro.
638. Flores peitorais, quilo.
639. Fluxo sedatina, vidro.
640. Formiato de quinino. 25.0.
641. Formol, quilo.
642. Fragol, lata.
643. Frixal, vidro.
644. Frutal, vidro.
645. Gaiacol líquido Merck, 100,0.
646. Gazes hidrófila, pacote de 5 metros, um.
647. Gesse Lacrere, lata de 1 quilo, uma.
648. Glicerofosfato de sódio em pó Merck, 100,0.
649. Glicerofosfato de sódio líquido Merck, 100,0.
650. Glicerofosfato de cálcio Merck, 100,0.

651. Glicerofosfato granulado Merck, vidro.
652. Glicerina pura, quilo.
653. Goma arábica em pó C. Erba, quilo.
654. Goma arabica em pedras, quilo.
655. Gotas Reni, vidro.
656. Gotas fisiológicas, vidro.
657. Gotas Atona, vidro.
658. Gotas Nicam, vidro.
659. Gotas hepática V. Brasil, vidro.
660. Gorgesam, vidro.
661. Gomenol, bisnaga.
662. Gomentol, vidro.
663. Guaraná iodo cola, vidro.
664. Guaraná em pó, 100,0.
665. Guaranésia, vidro.
666. Girol, caixa.
667. Genciana, raizes, vidro.
668. Gaze Seaburi, caixa de 1 jarda, uma.
669. Gazo Seaburí, caixa de 5 jardas, uma.
670. Getsit, vidro.
671. Glefina, virdro.
672. Glucônia, vidro.
673. Guta perche para dentista, vidro.
674. Glatona, vidro.
675. Hexal, vidro.
676. Hebrim, vidro.
677. Hepatrat simples, vidro.
678. Hermotone, vidro.
679. Hermozol, vidro.
680. Hemoantitoxina R. Plá, vidro.
681. Hidrato de magnésia C. Erba, vidro.
682. Hermocálcio, vidro.
683. Helmitol Bayer, 100,0.
684. Hidrolato de alface, litro.
685. Hidrolato de tília, litro.
686. Hidrolato de canela, litro.
687. Hipofosfito de sódio, 500,0.
688. Hipofosfito de cálcio, 500,0.
689. Hiposulfito de sódio, quilo.
690. Hiposulfito de cálcio, quilo.
691. Hiposulfito de magnésia, quilo.
692. Hercal, vidro.
693. Hipoclorina, vidro de 250,0, um.
694. Hipoclorina, vidro de 500,0, um.
695. Hipoclorina, vidro de 1.000,0, um.
696. Iodalose Calbrum, vidro.
697. Iodona Rubim, vidro.
698. Iodeina Montagu, vidro.
699. Iodalb, vidro.
700. Iodoferrol Godei, vzidro.
701. Iodolino de Ohr, vidro.
702. Iodex simples, vidro.
703. Iodex salicilado, vidro.
704. Iodex metilado, vidro.
705. Iodureto de lítio Merck, 100,0.
706. Iodureto de cálcio, 100,0.
707. Iodureto de sódio, 100,0.
708. Iodureto de potássio, 100,0.
709. Iodureto de chumbo, 100,0.
710. Iodo metaloide, quilo.
711. Iodorfórmio, 100,0.
712. Ictiol, 100,0.
712. Iquitiol, 100,0.
713. Incenso, quilo.
714. Ipecacuanha, raiz, quilo.
715. Ipecacuanha em pó, 100,0.
716. Intrato de valeriana Dausse, vidro.
717. Intrato de castanheiro da India Dausse, vidro.
718. Insulina Léo, tubo.
719. Irrigador completo de agate para 2 litros, um.
720. Irrigador completo de vidro para 2 litros, um.
721. Iofoscal, vidro.
722. Jaborandí, quilo
723. Cola Astier, quilo.
724. Cola Cardinete, vidro.
725. Cola fosfatada Werneck, vidro.
726. Colateno, vidro.
727. Culi, vidro.
728. Cola, quilo.
729. Klimaktom, 100,0.
730. Lanolina, 500,0.
731. Latato de stroncio, 100,0.
732. Latato de cálcio, 100,0.
733. Latato neutro de mercúrio, 100,0.
734. Latofosfato de cálcio, 100,0.
735. Latato neutro de mercúrio, 100,0.
736. Latofosfato de cálcio, 100,0.
737. Latose, 100,0.
738. Latofermim, vidro.
739. Latosim Alfa, vidro.
740. Laminária, vidro.
741. Latogeno, lata.
742. Lexativo, vidro.
743. Latargil, vidro.
744. Latovermil, vidro.
745. Lateol granulado, caixa.
746. Laxol, vidro.
747. Laparo seda, vidro.
748. Laudano de sidenham, 500,0.
749. Lata para 15,0, dúzia.
750. Lata para 30,0, dúzia.
751. Lata para 60,0, dúzia.
752. Lata para 90,0, dúzia.
753. Lata para 120,0, dúzia.
754. Lata para 250,0, dúzia.
755. Laza, vidro.
756. Levedo de cerveja, vidro.
757. Licor de cacau, vidro.
758. Licor de São João da Barra, vidro.
759. Licor de alcatrão S. Araújo, vidro.
760. Leite Glaxo, lata.
761. Leite de magnésia Filips, vidro grande, um.
762. Leite de magnésia Filips, vidro pequeno, um.
763. Leite de magnésia Granado, vidro.
764. Licor Sedans, vidro.
765. Linimento de Sloam, vidro.
766. Linhaça em Pó C. Erba, quilo.
767. Linhaça em pó C. Erba, quilo.
768. Lisol vidro de 1.000,0, um.
769. Lisol vidro de 500,0, um.
770. Lisol vidro de 250,0, um.
771. Lisol vidro de 100,0, um.
772. Lisofórmio, vidro grande, um.
773. Lisofórmio, vidro pequeno, um.
774. Licopódio, 500,0.
775. Lugolina, vidro.
776. Laxologar, vidro.
777. Luetil, vidro.
778. Luesol, vidro.
779. Licetol Gifoni, vidro.
780. Licetol, 25,0.
781. Magnésia fuida Murray, vidro.
782. Magnésia fluida (outras marças), vidro.
783. Magnésia calcinada, quilo.
784. Magnésia leitosa O. Rangel, vidro.
785. Magnésia S. Peligrino, vidro grande, um.
786. Magnésia S. Peligrino, vidro pequeno, um.
787. Maná comum, quilo.
788. Manita, 500,0.
789. Manteiga de cacau, quilo.
790. Maravilha curativa "Haphrys", vidro.
791. Matricária, caixa.
792. Mercúrio metálico, 100,0.
793. Mentol, 25,0.
794. Mostarda em pó C. Erba, quilo.
795. Micosol, vidro.
796. Mel de abelhas puro, quilo.
797. Mercúrio doce, 100,0.
798. Mitigal Bayer, vidro.
799. Nafitalina, quilo.
800. Nazolam, bisnaga.
801. Nox-vomica rasurada, quilo.
802. Nox-vomica em pó, 100,0.
803. Nox de cola, quilo.
804. Nevocaina, grama.
805. Neo hexal, vidro.
806. Neurobiol, vidro.
807. Nutrion, vidro.
808. Neutralom, vidro.
809. Nitrato de prata em lapis, 25,0.
810. Nicatorina Merck, vidro.
811. Normacal, lata grande, uma.
812. Normacal, lata pequena, uma.
813. óleo de figado de bacalhau Kemp, vidro.
814. Dito claro de figado de bacalhau, quilo.
815. Dito escuro de figado de bacalhau, quilo.
816. Dito de amendoas doce nacional, quilo.
817. Dito em vidros de 60,0, vidro.
818. Dito C. Erba em vidros de 60,0, vidro.
819. Dito de ricino, quilo.
820. Dito em vidro de 60,0, um.
821. Dito de copaiba, quilo.
822. Dito de meimendro, quilo.
823. Dito de arruda, quilo.
824. Dito de Oliva esterilizado, quilo.
825. Dito essencial de chenepódio, 25,0.
826. ópio em pó, 25,0.
827. Opoginol, vidro.
828. Opobil, vidro.
829. Oforeno, vidro.
830. Oxalato de ferro, 25,0.
831. óxido amarelo de mercúrio, 25,0.
832. óxido de zinco, 25,0.
833. Oxisnureto de mercúrio, 25,0.

834. Otalgam, vidro.
835. Oxiurol, vidro.
836. Ovariotrat, vidro.
837. Orocálcio, vidro.
838. Óvulos de iquitiol, caixa.
839. Óvulos de Tigenol, caixa.
840. Ovarina em pó, 25,0.
841. Ovariosedol, vidro.
842. Octimum (gotas), vidro.
843. Pastilhas Herber, lata.
844. Pastilhas Valda, lata.
845. Pastilhas Rapalo, lata.
846. Pastilhas clorato de potassio, 500,0.
847. Papel filtro 33, em pacote de 100,0, um.
848. Plasmosim, vidro.
849. Pantoformio, vidro.
850. Passiflorina, vidro.
851. Peptol, vidro.
852. Peitoral Marinho, vidro.
853. Peitoral balsamico, vidro.
854. Papaina, 120,0.
855. Pepsina, 100,0.
856. Pancreatina, 100,0.
857. Papoula flôres, quilo.
858. Palatol simples, vidro.
859. Palatol composto, vidro.
860. Fimatosam, vidro grande, vidro.
861. Fimatosam, vidro pequeno, vidro.
862. Fimatosam, vidro médio, vidro.
863. Fosfovitamina. vidro.
864. Fosfotam, vidro.
865. Fitina em pó, vidro.
866. Fosfocalcina iodada, vidro.
867. Fosforrenal simples, vidro.
868. Fosforrenal com ferro, vidro.
869. Fosfato acido Hasford, vidro grande, vidro.
870. Fosfato acido Hasford, vidro pequeno, vidro
871. Fosfato de cálcio, 500,0.
872. Fosfato neutro de cálcio, 500,0.
873. Fosfato de sódio, 100,0.
874. Fosforrenal com cálcio, vidro.
875. Fosfato de codeina, 4,0.
876. Piperasine, 25,0.
877. Piperasine Midi, vidro.
878. Pilulas minorativas, vidro.
879. Pilulas Witt, vidro pequeno,
880. Pilulas Foster, vidro.
881. Pilulas Abbade Moss, vidro.
882. Pilulas cascaras sagradas, vidro.
883. Pilulas vitalisantes, vidro.
884. Permaganato de potássio, 100,0.
885. Perolas Tonka, vidro.
886. Pessários Riedel, caixa.
887. Peptona, 100,0.
888. Ponche do Sian, vidro.
889. Pomada de S. Lazaro, lata.
890. Pomada Midi, tubo.
891. Podofilina, 25,0.
892. Potassa cástica em bastão, quilo.
893. Poligala raiz, quilo.
894. Pó Indiano, vidro.
895. Pomada mercurial dupla, 500,0.
896. Proto iodureto de mercurio, 100,0.
897. Ponto alivio, vidro.
898. Protargol Bayer, 25,0.
899. Proveinase, vidro.
900. Pulmonal, vidro.
901. Piramido, 25,0.
902. Quina amrela não esgotada, quilo.
903. Quina cinzenta não esgotada, quilo.
904. Quina rubra não esgotada, quilo.
905. Rinczam, bisnaga.
906. Rum creosotado, vidro.
907. Rum de Jamaica, garrafa.
908. Regulador Gesteira, vidro.
909. Regulador Xavier, vidro.
910. Sabão medicinal especial em pó, quilo.
911. Sabonetes medicinais qualquer qualidade, unid.
912. Salicilato de sódio, 500,0.
913. Salicilato de metila, 500,0.
914. Salicilato de bismuto, 100,0.
915. Salicilato de magnésia, 100,0.
916. Salol, 100,0.
917. Salofeno Bayer, 100,0.
918. Santonina, 100,0.
919. Sabogueiro flôres, quilo.
920. Santeose simples, caixa.
921. Santeose fosfotada, caixa.
922. Santeose cafeinada, caixa.
923. Sal de uvas Picot, vidro grande, um.
924. Sal de uvas Picot, vidro pequeno, um.
925. Sal de uvas Picot, vidro médio, um.
926. Sal de frutas Eno, vidro grande, um.
927. Sal de frutas Eno, vidro pequeno, um.
928. Sal de frutas Eno, vidro médio, um.
929. Salvitas, vidro.
930. Sais Kruschen, vidro.
931. Sal de Cariobad, vidro.
932. Salsaparrilha, de Dr. Ayer, vidro.
933. Sanosclerose, vidro.
934. Sancorisina, tubo.
935. Senne foliolis, quilo.
936. Solução de adrealina F. Davis, vidro.
937. Solução de stovaina Dr. Daniel de Almeida, vidro.
938. Solução iodureto de potassio Suffron, vidro.
939. Solução de Digitalina Milhe, vidro.
940. Solução de Digitalina Nativole, vidro.
941. Soda caustica em bastão, 500,0.
942. Soro antitetanico V. B. — 1.500 unidades, tubo.
943. Soro antitetanico V. B. — 3.000 unidades, tubo.
944. Soro antitetanico V. B. — 5,000 unidades, tubo.
945. Soro antitetanico V. B. — 10.000 unidades, tubo.
946. Soro antitetanico 1.500 unidades (outros fabricantes), tubo.
947. Soro antitetanico 3.000 unidades (outros fabricantes), tubo.
948. Soro antitetanico 5.000 unidades (outros fabricantes), tubo.
949. Soro antitetanico 10.000 unidades (outros fabricantes), tubo.
950. Soro antidiftérico V. B. 1.500 unidades, tubo.
951. Soro antidiftérico V. B. 3.000 unidades, tubo.
952. Soro antidiftérico V. B. 5000 unidades, tubo.
953. Soro antidiftérico V. B. 10.000 unidades, tubo.
954. Soro antidiftérico 1.500 unidades (outros fabricantes), tubo.
955. Soro antidiftérico 3.000 unidades (outros fabricantes), tubo.
956. Soro antidiftérico 5.000 unidades (outros fabricantes), tubo.
957. Soro antidiftérico 10.000 unidades (outros fabricantes), tubo.
958. Soro anti ofídico V. B., tubo
959. Soro normal de cavalo, tubo.
960. Soro hepático Milanez, vidro.
961. Suco de uvas nacionais, vidro
962. Subnitrato de bismuto, 100,0.
963. Subgalato de bismuto, 100.0.
964. Sulfato de stropina, grama.
965. Sulfato de ferro puro, 100.0.
966. Sulfato de ferro do comércio, 500.0.
967. Sulfato de cobre do comércio, 500,0.
968. Sulfato de ferro puro, 100,0.
969. Sulfato de sparteina, grama.
970. Sulfato de striquinina, grama.
971. Sulfato de sódio, quilo.
972. Sulfato de sódio puro seco, quilo.
973. Sulfato de magnésia, quilo.
974. Sulfato de quinino, 25,0.
975. Sulfato de zinco, 100,0.
976. Sulfo gaiacolato de potássio. 100,0.
977. Stavaina, grama.
978. Sub acetato de chumbo. 100,0.
979. Saco escrotais de n. 5 a 16, um
980. Talco de Veneza, lata.
981. Talco de Ross, lata.
982. Talco Baby, lata.
983. Talco Lisofórmio, lata.
984. Talco 33, lata.
985. Tarlatana, metro.
986. Tanigeno, 25,0.
987. Tintura azul turnessol, 50,0.
988. Tintura vermelha turnessol, 50,0.
989. Tintura de aconito, litro
990. Tintura de beladona, litro.
991. Tília flores, quilo.
992. Tônico Infantil, vidro.
993. Tônico Bayer, vidro.
994. Terpina 100,0.
995. Teobromina. 100,0.
996. Tiocol Roche. 100,0.
997. Tigenol Roche, 100,0.
998. Tonargil, vidro.
999. Timol cristalizado, 100,0.
1.000. Tricalcine em pó, vidro.
1.001. Tricalcine granulado, vidro.
1.002. Orolisal, vidro.
1.003. Urodonal, vidro
1.004. Uatissal, vidro.
1.005. Urolitico, vidro.
1.006. Urotropina Schering, 100,0.
1.007. Uroformina Giffoni, vidro.

1.008. Vaselina esterelizada, tubo.
1.009. Vaselina liquida, quilo.
1.010. Vaselina geléa de 1°, quilo.
1.011. Vaselina amarela, quilo.
1.012. Valerianato de amônio, 25.0.
1.013. Valerianato de quinino, 25,0.
1.014. Valerianato de zinco, 25.0.
1.015. Ventre livre, vidro.
1.016. Ventre Sam, vidro.
1.017. Vanadiol, vidro.
1.018. Vermiol Rios, vidro.
1.019. Vinho reconstituinte S. Araújo, garrafa.
1.020. Vinho reconstituinte Granado, garrafa.
1.021. Vinho Iodotanico fosfatato Werneck, garrafa.
1.022. Vinho Malaga, litro.
1.023. Vinho Porto Alegre (tipo Malaga), litro.
1.024. Vivax, vidro.
1.025. Vitamonol, vidro.
1.026. Vinol, vidro.
1.027. Vinovita, vidro.
1.028. Veramon, envelópe.
1.029. Vacina G. Acne S. Araújo, caixa.
1.030. Vacina Antitifica V. B., caixa.
1.031. Vacina Coqueluche S. Araújo, caixa.
1.032. Vacina estroptococica S. Araújo, caixa.
1.033. Vacina antiasmática S. Araújo, caixa.
1.034. Vacina Uretritica S. Araújo, caixa.
1.035. Xarope Bromil, vidro.
1.036. Xarope Pantofórmio, vidro.
1.037. Xarope Grindelia, vidro.
1.038. Xarope Famel, vidro.
1.039. Xarope peitoral calmante S. Araújo, vidro.
1.040. Xarope iodureto de cálcio S. Araújo, vidro.
1.041. Xarope iodureto de potássio S. Araújo, vidro.
1.042. Xarope Contratosse, vidro.
1.043. Xarope Tiodeol, vidro.
1.044. Xarope Jataí, vidro.
1.045. úarope Angico Pelotense, vidro.
1.046. Xarope Cessatosse, vidro.
1.047. Xarope S. João, vidro.
1.048. Xarope Pro-Sanus, vidro.
1.049. Xarope Rami, vidro.
1.050. Xarope Codeinol, vidro.
1.051. Xarope Iodotárico Werneck, vidro.
1.052. Xarope Silleriem, vidro.
1.053. Xilol, 25,0.

Assistência do Material, 30 de maio de 1938 — *Emygdio Dias Vieira*, major diretor.

# SOCIEDADES ANONIMAS

## BANCO DA BAIA

SUBSCRIÇÃO PÚBLICA PARA AUMENTO DE CAPITAL

O Banco da Baía, instituto de crédito, sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade do Salvador, capital do Estado da Baía, tendo reformado o seu estatuto, deliberando o aumento de seu capital de *seis* para dez mil contos de réis (10.000:000$000) destinou mil contos de réis (1.000:000$000) dêsse aumento à subscrição pública nesta Capital, onde vai abrir um estabelecimento filial.

Na qualidade de procuradores da diretoria do referido Banco, dando cumprimento às instruções recebidas, avisamos a quem interessar possa achar-se aberta, em nosso escritório, à rua 1° de Março n. 51, em todos os dias úteis, das 9 às 18 horas, pelo prazo de trinta dias, contados da primeira publicação do presente, a subscrição para cobertura daquele aumento, nos termos das disposições estatutárias abaixo transcritas.

*Disposições estatutárias*

Art. 3.° O capital do Banco, atualmente de 6.000:000$ é elevado a 10.000:0000$, representados por cem mil ações do valor nominal de cem mil réis (100$000) cada uma.

Art. 4.° As quarenta mil ações representativas do aumento serão lançadas à subscrição com o ágio de dez por cento, ou sejam 10$ por ação, sendo o produto dêsse ágio creditado à conta de "Fundo de Reserva".

Art. 5.° Trinta mil destas ações serão lançadas à subscrição nesta capital e as dez mil restantes na Capital Federal.

Art. 7.° A subscrição na Capital Federal será pública, pelo prazo de trinta dias, contados do primeiro aviso na imprensa daquela Capital.

Art. 8. Os subscritores do aumento de capital entrarão com vinte por cento da importância subscrita, no ato da subscrição, e o restante, quando convidados pela diretoria, que concederá, para realização de cada entrada, o prazo de 30 dias.

Art. 9.° O acionista que deixar de fazer qualquer entrada de capital, de acordo com o convite da diretoria, incorrerá na pena de comisso, que lhe será aplicada na forma da legislação em vigor, perdendo o direito às entradas já realizadas, que serão levadas a crédito do "Fundo de Reserva".

Parágrafo único. As ações que incorrerem em comisso, nos termos dêste artigo, serão novamente oferecidas à subscrição, observadas as disposições dos arts. 6° ou 7°, conforme couber.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1938. — S. A. Magalhães, *Elysio Magalhães*, diretor.

(C 4.312 — 24-5-938 — 265$200 — 5 vezes).

## COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRICOLA RIBEIRAO DAS LAGES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1938

Aos 30 dias do mês de abril de 1938, às 14 horas, no prédio da rua da Constituição n. 30, sobrado, nesta Capital, achando-se presentes acionistas reunindo a maioria das ações da Companhia Industrial e Agrícola Ribeirão das Lages, conforme se verifica pelo livro de presenças, o senhor presidente, Cândido Leite da Silva, declarou haver número para legalmente funcionar a assembléia geral ordinária convocada de acordo com as publicações feitas no "Diário Oficial" e "Jornal do "Comércio" e convidou para secretariar os trabalhos da mesma, o Sr. Nelson Pilar. Aberta a assembléia, o senhor presidente, não obstante ter mandado distribuir por todos os senhores acionistas presentes o relatório e balanço relativos ao ano encerrado em 31 de dezembro de 1937, procedeu à leitura desses documentos, bem como do parecer do conselho fiscal, o qual constava do seguinte:

O conselho fiscal da Companhia Industrial e Agrícola Ribeirão das Lages, cumprindo o que determinam os estatutos, examinou o relatório e o balanço e anexos referentes ao ano social encerrado em 31 de dezembro de 1937, verificando achar-se tudo em ordem e de perfeito acordo com a escrituração.

Propõe, pois, que sejam aprovados o relatório, contas e atos da diretoria relativos àquele exercício.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1938. — *Nelson Pillar.* — *Francisco Cortez.* — *Dermeval de Carvalho.*

Depois de examinados e discutidos todos os referidos documentos, foram os mesmos aprovados unanimemente pela assembléia, tendo sido incluidos nessa aprovação que a diretoria e o conselho fiscal continuem a exercer seus cargos gratuitamente. Em seguida, procedeu-se à eleição da diretoria para o quinquênio de 1938 a 1942 e do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1938. Pelo recolhimento das cédulas verificou-se terem sido reeleitos por maioria de votos para diretores, presidente e tesoureiro, respectivamente, Cândido Leite da Silva e Júlio Silva Marques, e para fiscais, os senhores Nelson Pilar, Dermeval de Carvalho e Francisco Cortez, e para suplentes os senhores Antônio Alves de Araujo, Antônio Leite da Silva e Joaquim Tolentino, os quais foram desde logo havidos por empossados nos respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar e ninguém querendo fazer uso da palavra, o presidente agradeceu aos senhores acionistas, sua reeleição e declarou encerrada a assembléia, mandando lavrar a presente ata pelo secretário da mesma, senhor Nelson Pilar e assinada por todos os senhores acionistas presentes. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1938. *Candido Leite da Silva.* — *Julio Silva Marques.* — *Antonio Alves de Araujo.* — *Dermeval de Carvalho.* — *Francisco Cortez.* — *Antonio Leite da Silva.* — *Iphygenio Soares Coelho.* — *Nelson Pillar.*

BALANÇO GERAL EM 31-12-937

*Ativo*

| | |
|---|---|
| Caixa | 3:240$700 |
| Ações em caução | 20:000$000 |
| Garantias hipotecárias | 200:267$300 |
| Contas correntes | 275:000$000 |
| | 498:508$000 |

*Passivo*

| | |
|---|---|
| Capital | 350:000$000 |
| Lucros suspensos | 128:508$000 |
| Caução da diretoria | 20:000$000 |
| | 498:508$000 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Candido Leite da Silva*, presidente. — *J. A. Marques*, contador.

(C. 4.199 — 30-5-1938 — 102$000)

## COMPANHIA USINA CAMBAÍBA

### ANEXO AO BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1937

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

| | *Débito* | *Crédito* |
|---|---|---|
| Saldo de 1937 | | 467:525$261 |
| A contas correntes | 64:133$830 | |
| A fornecedores | 1:162$420 | |
| A gado de corte | 1:853$800 | |
| A animais de transporte | 3:520$000 | |
| A Caixa Cambaíba | 450$680 | |
| A moveis e utensílios | 5:868$800 | |
| A instrumentos agrários | 3:360$000 | |
| A material de transporte | 4:382$000 | |
| A Almoxarifado | 10:59.$040 | |
| A meiação Cambaíba | 48000 | |
| A despesas de cobrança | 962$300 | |
| A Lavouras: | | |
| Flora ..... 48$960 | | |
| Boa Esperança 70:240$380 | | |
| Poço d'Anta... 68:290$100 | | |
| ..... | 138:579$440 | |
| A Bonus Operário | 79:460$450 | |
| A fundos diversos | 93:831$930 | |
| | 408:168$690 | |
| De contas correntes | ..... | 4:363$500 |
| De fornecedores | ..... | 2:420$810 |
| De lavouras: | | |
| Caetá | ..... | 109:623$330 |
| Cambaíba | ..... | 52:943$140 |
| Valetas | ..... | 750$000 |
| De arrendamentos | ..... | 600$000 |
| De juros & descontos | ..... | 9:739$700 |
| De meiação Perú | ..... | 4:809$310 |
| De Olaria | ..... | 903$000 |
| De rendas diversas | ..... | 4:218$000 |
| De fornecimentos: | | |
| Caetá | ..... | 3:193$800 |
| Cambaíba | ..... | 56:029$240 |
| Guandú | ..... | 10:021$210 |
| De gado criação | ..... | 48:147$600 |
| De diferença de câmbio | ..... | 4:343$600 |
| De açucar & alcool | ..... | 574:605$310 |
| Lucro líquido do exercício | 478:542$860 | 478:542$860 |
| | 886:711$550 | 866:711$550 |
| De balanço | | 946:068$121 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Companhia Usina Cambaíba. — *Luiz Guaraná*, presidente. — *Cicero Ferreira*, contador.

(C. 4.419 — 30-5-1938 — 119$300)

## COMPANHIA BRASILEIRA INDUSTRIAL DE ELETRICIDADE S. A.

RELATÓRIO, A APRESENTAR-SE PELA DIRETORIA DA COMPANHIA À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DE 15 DE JUNHO DE 1938

Srs. acionistas:

O falecimento do Dr. Ernest Weyl, que se verificou inopinadamente em 1 de julho de 1937, privou-nos da colaboração de uma personalidade da elite, cuja grande experiência de negócios e as excepcionais qualidades intelectuais e de julgamento nos eram eminentemente preciosas.

Sentimos vivamente a perda do nosso distinto colega e amigo e estamos certos de interpretar os vossos sentimentos em associar-vos à homenagem posthuma que prestamos à sua memória.

Senhores:

Temos agora a honra de submeter à vossa apreciação o nosso relatório sobre as operações da nossa sociedade, durante o exercício findo de 1937. A construção da usina térmica, de 100 KW, em Carangola, com um alternador compensador de fator de potência, ficou terminada em fins do exercício em questão. Esta usina ainda não foi posta em serviço regular, mas somente a utilização do compensador já permitiu melhorar o rendimento das nossas instalações.

Continuamos com os nossos esforços, tanto no interesse dos municípios, como no dos próprios consumidores, para obtermos a renovação dos contratos de concessão de Carangola e Tombos, cuja obtenção nos permitirá realizar a construção de uma usina hidro-elétrica, com uma potência suficiente a fazer frente aos pedidos, sempre crescentes, de energia.

Estes esforços foram em parte coroados de êxito pelo que concerne ao contrato relativo a Carangola, que foi assinado pela Prefeitura e atualmente submetido à aprovação do Governo do Estado de Minas Gerais. Ao mesmo tempo, demos entrada, na Secretaria da Agricultura do mesmo Estado, a um pedido de concessão da queda do "Pitão" para a construção da usina hidro-elétrica à qual já nos referimos.

Durante o exercício findo, introduzimos em nossas redes várias extensões e melhoramentos. O número de KWH vendidos, marcou um aumento de 9,6 %, em confronto com aqueles do exercício precedente.

As receitas de exploração e outras ascenderam a Rs. 802:384$969 e as despesas diversas a Rs. 506:708$387, o que faz resultar um benefício bruto de Rs. 295:676$582, melhorando assim sensivelmente aqueles obtidos nos exercícios anteriores.

Após a dedução da doação ao fundo de depreciação e das amortizações julgadas necessárias, ou seja um total de Rs. 203:571$319 resta ainda um saldo disponivel de Rs. 92:105$263, que propomos repartir da forma seguinte:

Rs. 4:605$263 — para fundo de reserva.
Rs. 87:500$000 — para a distribuição do dividendo de 2,5 %.

Continuamos também as nossas negociações, no sentido de obter das Municipalidades o pagamento das quantias por elas devidas pelo nosso fornecimento de energia elétrica. Estas negociações, se bem que não tenham chegado ainda a um resultado positivo, tudo nos leva a crer que em breve terão um desfecho satisfatório, com a regularização dos pagamentos atrasados de que nos fizemos credores.

Nos é, outrossim, agradavel assinalar-vos que o nosso pessoal aplicou-se ao seu trabalho com a melhor boa vontade possivel e à nossa inteira satisfação. Cremos, assim, tem bem exposto a nossa gestão no exercício de 1937, e ficamos à vossa disposição para todo e qualquer esclarecimento que possais desejar.

Propomos que vos pronuncieis sobre o nosso relatório, balanço, conta de Lucros e Perdas, assim como sobre o relatório do conselho fiscal, dando aos membros do conselho de administração plena quitação de sua gestão.

Sereis, de outro lado, chamados a ratificar a nomeação de administrador da nossa companhia na pessoa do Dr. Léon Servaye, que foi nomeado a exercer esta função por decisão do conselho de administração, de 22 de novembro de 1937, continuando, assim, o mandato do falecido Dr. Ernesto Weyl.

Emfim, tereis que pronunciar-vos de acordo com os artigos 23 e 35 dos nossos estatutos, sobre a reeleição dos membros do conselho de administração e do conselho fiscal, cujos mandatos expiram hoje.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1938. — *O conselho de administração.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

| *Ativo* | |
|---|---|
| Primeira instalação | 3.607:648$035 |
| Serviço financeiro | 280:386$900 |
| Abastecimentos | 100:975$791 |
| Devedores diversos | 256:666$827 |
| Contas de ordem devedores | 160:000$000 |
| | 4.405:677$553 |
| *Passivo* | |
| Capital | 3.500:000$000 |
| Fundo de reserva | 20:263$157 |
| Fundo de depreciação | 521:901$805 |
| Credores diversos | 111:407$328 |
| Conta de ordem credores | 160:000$000 |
| Lucros e Perdas — Saldo benefício | 92:105$263 |
| | 4.405:677$553 |

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

| *Débito* | |
|---|---|
| Despesas exploração | 504:497$887 |
| Impostos | 2:210$500 |
| Doação ao Fundo de Depreciação | 44:497$407 |
| Amortização | 159:073$912 |
| Saldo benefício | 92:105$263 |
| | 802:384$969 |
| *Crédito* | |
| Receita exploração | 772:200$242 |
| Juros, descontos e entradas diversas | 30:184$727 |
| | 802:384$969 |

*Italo Pellizzi*, diretor-gerente. — *F. E. do Nascimento e Silva Filho*, vice-presidente. — *Goliardo Baldanzi*, contador.

REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1938

*Parecer do Conselho Fiscal*

Os membros efetivos do conselho fiscal da Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A., tendo, de harmonia com o artigo 119 do decreto número 434, de 5 de julho de 1891, examinado, atenta e minuciosamente, todas as contas, balanços e demais documentos apresentados pela diretoria, relativos ao ano findo de 1937, verificaram a sua completa exatidão e a maior regularidade e clareza na confecção geral da escrita da companhia.

Este conselho é, pois, de parecer que sejam aprovadas pelos senhores acionistas as referidas contas e os atos praticados naquele exercício pela diretoria, que agiu com perfeito critério e a melhor orientação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1938. — *Cezar Martinez Serrano.* — *Giuseppe Crespi.* — *Sebastião José de Souza.*

(C—4.503—30-5-1938—165$100)

## COMPANHIA INDUSTRIAL SUL AMERICANA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas

Em cumprimento das disposições estatutárias, vem a administração da Companhia, trazer ao vosso conhecimento as ocurrências verificadas no exercício que findou em 31 de dezembro de 1937. Pelo balanço que a este acompanha, podereis verificar que, embora tivesse esta Diretoria envidado todos os seus esforços, ainda não foi possível a distribuição de dividendos, podendo-se, considerar o prejuizo verificado como insignificante, em relação aos anteriores. A aprovação de ruas, pela Prefeitura desta Capital, foi um dos assuntos que mais prendeu a atenção desta Diretoria e acreditamos que, no decorrer destes seis mêses próximos, teremos solução satisfatória. Em vista do desenvolvimento das construções e da procura de terrenos, quasi que podemos afirmar que este ano correrá mais propício aos negócios da Companhia. Terminando, agradecemos aos Srs. acionistas a confiança em nós depositada e permanecemos ao inteiro dispor dos mesmos para quaisquer outras informações.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1938. — *Carlos Santerre Guimarães*, presidente.

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

*Ativo*

| | | |
|---|---|---|
| Contas correntes | 69:046$807 | |
| Contas de prestamistas | 305:164$861 | |
| Caixa | 6:348$834 | |
| Terrenos na Tijuca | 405:905$000 | |
| Benfeitorias | 4:872$000 | |
| Depósito de material | 687$700 | |
| Móveis e utensílios | 1:412$000 | |
| Plano inclinado | 7:609$500 | |
| Títulos em caução | 20:000$000 | |
| Lucros e perdas | 58:652$210 | 879:698$912 |

*Passivo*

| | | |
|---|---|---|
| Capital | 200:000$000 | |
| Contas correntes | 657:693$912 | |
| Contas a pagar | 1:005$000 | |
| Obrigações a pagar | 1:000$000 | |
| Caução da diretoria | 20:000$000 | 879:698$912 |

Ri de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Carlos Santerre Guimarães*, presidente. — *Carlos Ayrosa Ribeiro*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial Sul Americana, tendo examinado as contas e balanço, apresentados pela diretoria da Companhia, referentes ao exercício que findou em 31 de dezembro de 1937, declaram que encontraram tudo em perfeita ordem e de conformidade com os livros da Sociedade, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1938. — *José Trindade Filho.* — *Pedro Matheus Ferreira.* — *Renato de Queiroz Lima.*

(C. — 4.424 — 30-5-938 — 100$000)

## BANCO DE MIRAÍ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DO BANCO DE MIRAÍ, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1938, NA SEDE DO BANCO DE MIRAÍ, À PRAÇA DR. MIGUEL PEREIRA, NESTA CIDADE DE MIRAÍ

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 1938, às nove horas da manhã, na sede do Banco de Miraí, à praça Dr. Miguel Pereira, compareceram os acionistas, Srs. Salvador Raimundo & Irmão, com dez ações, Dr. Luiz Alves Pereira, com cincoenta ações, José Martins Vilas, com dez ações, Dr. Antônio de Morais Sarmento, com dez ações, Dr. José Carlos de Morais Sarmento, com vinte ações, Dr. Justino de Morais Sarmento, com vinte ações, Antônio Lombardo, com vinte e duas e meia ações, e Afonso Alves Pereira, com cinco mil oitocentas e oitenta e seis e meia ações, somando ao todo seis mil e vinte e nove ações, das seis mil duzentas e cincoenta que constituem o capital do Banco, número suficiente para que a assembléia se constitua. Assim sendo, o presidente do Banco pediu aos senhores acionistas que indicassem o acionista que devia presidir a assembléia. O acionista senhor Antônio Lombardo propôs e foi aceito pela unanimidade dos presentes o nome do Dr. Luiz Alves Pereira para presidente desta reunião. Aceitando sua indicação e tomando posse, o Dr. Luiz Alves Pereira convidou a mim, Paulo da Silveira Barbosa, para completar a mesa, como secretário, determinando em seguida que procedesse a leitura do seguinte edital de convocação de acionistas: "Na conformidade do artigo 19 dos nossos estatutos, são convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia ordinária, no dia 26 de fevereiro de 1938, às nove horas da manhã, na sede, à praça Dr. Miguel Pereira, para os fins do artigo 143, § 1°, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, reforma dos estatutos e eleição para complemento da diretoria. Outrossim, a administração anuncia que se acham à disposição dos sócios no estabelecimento da sede, a cópia dos balanços, a relação nominal dos acionistas, com o número de ações e cópia da lista de transferências das mesmas, no decorrer deste ano. Miraí, 23 de janeiro de 1938. — *A diretoria*". Este aviso saiu publicado no periódico local *Miraí*, nos dias vinte e cinco de janeiro e 30 de janeiro, 6, 13 e 20 de fevereiro do ano corrente. Em seguida, determinou o Sr. presidente que se procedesse a leitura do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal. O acionista Sr. Afonso Alves Pereira, propôs que fosse dispensada a leitura desses documentos, de vez que já foram publicados no jornal local e são do conhecimento dos interessados. A publicação desse relatório foi feita no jornal do dia 20 de fevereiro do corrente ano. Submetida esta proposta à discussão, foi unanimemente aceita. Em seguida, o Sr. presidente submeteu à discussão da assembléia, as contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal, os quais foram aprovados por todos os acionistas, excluídos os diretores, na parte referente às suas contas, e os membros do conselho fiscal, com referência ao seu parecer. Em seguida, o acionista Sr. Afonso Alves Pereira submeteu à apreciação dos Srs. acionistas a reforma dos estatutos, nos seus artigos 9°, 13, 14, 15 e 16, que passarão a ser assim redigidos: Artigo 9.° O Banco será administrado por uma diretoria, composta de diretor-presidente, diretor-tesoureiro e diretor-secretário, assim eleitos em assembléia geral dos acionistas. Artigo 13. O diretor-presidente e o diretor-tesoureiro serão substituídos pelo diretor-secretário, em seus impedimentos de mais de sessenta dias. Letra A: No caso de falecimento, ou de impedimento por mais de sessenta dias de qualquer dos diretores, ouvindo o conselho fiscal, a diretoria convidará um acionista para ocupar o cargo vago, até a reunião da assembléia geral. Artigo 14. Os diretores terão honorários mensais de 1:500$000, sendo metade dessa quantia para o diretor-tesoureiro e 10 % sobre o lucro líquido anual distribuído em partes iguais. Artigo 15. Compete ao diretor-presidente: *a*) representar, oficialmente, o Banco em todas as suas relações, quer perante as autoridades administrativas, quer em juízo ou fora dele, podendo para isso nomear advogados ou procuradores; *b*) deliberar sobre as condições gerais dos contratos e admissão de pedidos de empréstimos, bem como a taxa de juros para empréstimos e depósitos; *c*) convocar assembléia; *d*) determinar dividendos; *e*) criar filiais e agências; *f*) conjuntamente com o diretor-tesoureiro, assinar cautelas e ações do Banco, bem assim cheque e ordens para retiradas de saldos ao Banco pertencentes; *g*) nomear os funcionários do Banco. Artigo 16. Ao diretor-tesoureiro compete: *a*) dar epediente aos serviços do Banco, inclusive assinar cheques por conta de terceiros, recibos de depósitos e dar quitação em quaisquer documentos; *b*) organizar o regimento interno, distribuir obrigações entre os funcionários e dirigí-los, cabendo-lhe, ainda, a faculdade de suspender ou demitir os funcionários transgressores. Submetida à apreciação dos Srs. acionistas a reforma dos estatutos nas condições descritas, o Sr. presidente pediu aos Srs. acionistas que sobre ela se manifestassem. Pela unanimidade dos acionistas presentes, foram aceitas tais alterações nos estatutos do Banco de Miraí. Em virtude mesmo dessas modificações, o acionista Sr. José Martins Vilas propôs que fossem aclamados diretores, para o período até a primeira assembléia geral ordinária de 1942, os Srs. Afonso Alves Pereira, diretor-presidente; Nelson Vieira, diretor-tesoureiro, e Dr. Luiz Alves Pereira, diretor-secretário. Proposta esta aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. Em seguida, o Sr. presidente propôs a eleição para os membros do conselho fiscal e seus suplentes, no corrente exercício. Pelo Sr. José Lima da Costa Cruz, procurador dos Drs. José Carlos de Morais Sarmento, e Justino de Morais Sarmento, foram propostos para os cargos de membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, respectivamente, os nomeados, Srs. Abílio Antunes de Siqueira, José Martins Vilas, Aristides Cortes de Barros, Salvador Raimundo & Irmão, Dr. Teodósio Passos Guieiro e Antônio Lombardo, indicações estas também aceitas pela unanimidade de acionistas presentes. O Sr. presidente da reunião, à vista dos resultados das indicações feitas, proclama eleitos e empossados, nos cargos de diretor-presidente, Afonso Alves Pereira; diretor-tesoureiro, Nelson Vieira, e declara também aceitar o cargo de diretor-secretário, todos, até a primeira assembléia geral ordinária de 1942; igualmente, declara empossados, nos cargos de membros do conselho fiscal e suplentes, respectivamente, os Srs. Abílio Antunes de Siqueira, José Martins Vilas, Aristides Cortes de Barros, Salvador

Raimundo & Irmão, Dr. Teodósio Passos Guieiro e Antônio Lombardo. Disse em seguida o Sr. presidente que, retornando ao cargo de diretor-secretário deste Banco, o fazia com profunda saudade por aquele que, tão cedo nos deixou e que tão nobre e superiormente vinha dirigindo os destinos desta casa. Estando também presente o Sr. Nelson Vieira, disse do agradecimento devido aos Srs. acionistas pela prova de confiança que acabava de receber, prometendo desempenhar com lealdade e esforços as funções do seu novo cargo. O acionista Sr. José Martins Vilas, propôs e foi aceito, pelos companheiros da reunião, um voto de saudade ao Dr. Justino Alves Pereira, tão prematuramente roubado ao convívio de sua família e de seus amigos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a reunião, agradecendo o comparecimento dos Srs. acionistas, e eu, secretário, lavrei a presente ata, que, depois de por mim lida e achada conforme, é assinada pelos Srs. acionistas presentes.

Miraí, 26 de fevereiro de 1938. — *Luiz Alves Pereira.* — *Paulo da Silveira Barbosa,* p. p. do Dr. Antônio de Moraes Sarmento. — *José Martins Villas.* — *Salvador Raymundo & Irmão* — P. p. do Dr. José Carlos de Morais Sarmento e do Dr. Justino de Morais Sarmento, *José Lima da Costa Cruz.* — *Antônio Lombardo.* — *Affonso Alves Pereira.*

(C—4.418—30-5-1938—183$600)

## S. A. CIÊNCIAS MÉDICAS

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 1 DE JUNHO DE 1938

Senhores acionistas:

Encerramos mais um ano normal da nossa Faculdade e mais consolidada se acha a nossa situação financeira.

Vereis, pela demonstração da conta de lucros e perdas e pelo balanço relativo ao ano de 1937, a bôa marcha e o desenvolvimento que vai tendo a nossa Faculdade.

No exercício de 1937, apurou-se um saldo líquido de réis 98:717$300, que, como no ano anterior, propomos seja levado ao "fundo de desenvolvimento da Faculdade de Ciências Médicas".

A tesouraria fica à disposição dos senhores acionistas para todos os esclarecimentos que desejarem sôbre as contas apresentadas, e pede também que procedam à eleição do novo conselho fiscal e respectivos suplentes para o ano de 1938.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1938. — *Gabriel de Andrade.* — *Jayme Poggy*

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 1937

*Ativo*

| | | |
|---|---|---|
| Ações caucionadas | | 18:000$000 |
| Valores disponíveis: | | |
| Caixa, saldo em dinheiro | 18:240$000 | |
| Banco dos Funcionários Públicos, saldo depositado | 192:423$400 | |
| Banco do Brasil, saldo depositado | 33:713$500 | |
| Acionistas, capital a realizar, saldo de quotas a receber | 70:750$000 | 315:126$900 |
| Valores invertidos: | | |
| Gastos de instalação | 15:994$800 | |
| Móveis e utensílios | 55:200$300 | |
| Material de ensino | 82:409$200 | 153:604$300 |
| | | 486:731$200 |

*Passivo*

| | | |
|---|---|---|
| Capital | | 300:000$000 |
| Depósito da diretoria | | 18:000$000 |
| Imposto sôbre a renda: do ex. base 1936 | 3:822$800 | |
| Imposto sôbre a renda: do ex. base 1937 | 6:301$100 | 10:123$900 |
| Fundo de desenvolvimento da Faculdade de Ciências Médicas: | | |
| Do exercício de 1936 | 59:890$000 | |
| Do exercício de 1937 | 98:717$300 | 153:607$300 |
| | | 486:731$200 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Dr. *Gabriel de Andrade,* presidente. — Dr. *Jayme Poggi de Figueiredo,* tesoureiro. — *Iberê Falcão Pfaltzgraff,* guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — EXERCÍCIO DE 1937

*Crédito*

| | |
|---|---|
| Juros de c/c bancárias | 6:695$100 |
| Taxa de concurso vestibular | 5:900$000 |
| Taxa de matrícula e frequência do 1º ano | 45:530$000 |
| Taxa de matrícula e frequência do 2º ano | 80:220$000 |
| Taxa de curso de especialização | 1:750$000 |
| Taxa de época especial | 950$000 |
| Taxa de dependência | 5:150$000 |
| Taxa de exames | 16:600$000 |
| | 162:795$100 |

*Débito*

| | |
|---|---|
| Impostos | 835$400 |
| Despesas gerais | 8:458$000 |
| Ordenados | 11:005$000 |
| Propaganda e publicações | 5:424$100 |
| Corpo docente | 14:987$000 |
| Gastos de instalação | 1:777$200 |
| Móveis e utensílios | 6:133$100 |
| Material de ensino | 9:156$600 |
| Imposto sôbre a renda | 6:301$100 |
| Fundo de desenvolvimento da Faculdade de Ciências Médicas | 98:717$300 |
| | 162:795$100 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — *Iberê Falcão Pfaltzgraff,* guarda-livros.

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da S. A. Ciências Médicas, tendo encontrado em perfeita ordem todos os documentos e escrituração e verificado a exatidão do balanço relativo ao ano de 1937, propõem à assembléia geral a aprovação das respectivas contas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1938. — Dr. *Luiz Amadeu Capriglione.* — Dr. *Raul Baptista.* — *Clovis Corrêa da Costa.*

(C 4.517 — 30-5-938 — 183$600)

## PERFUMARIA NUNES. S. A.

Senhores acionistas:

Submetemos à vossa apreciação o balanço da n/ sociedade, referente ao exercício de 1937, ficando esta diretoria, como sempre, ao vosso inteiro dispôr para qualquer esclarecimento.

*Julio Gastão Cazaux,* diretor-presidente. — *Pedro Raposo Lopes,* diretor-secretário.

BALANÇO

*Ativo*

| | |
|---|---|
| Imóvel | 426:424$000 |
| Móveis e utensílios | 98:105$970 |
| Ações caucionadas | 40:000$000 |
| Depósitos | 1:320$000 |
| Mercadorias | 176:903$700 |
| Caixa | 15:871$400 |
| Contas correntes | 544:896$100 |
| | 1.303:521$170 |

*Passivo*

| | |
|---|---|
| Capital | 1.000:000$000 |
| Caução da diretoria | 40:000$000 |
| Fundo de depreciação | 62:998$970 |
| Fundo de reserva | 29:310$100 |
| Contas assinadas a pagar | 840$000 |
| Fundo de pensões e férias | 3:054$000 |
| Contas correntes | 72:515$600 |
| Diversas contas | 94:802$500 |
| | 1.303:521$170 |

*Julio Gastão Cazaux,* diretor-presidente. — *Pedro Raposo Lopes,* diretor-secretário. — *Carlos Figueiredo,* contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Perfumaria Nunes, S. A., declaram que se encontram em perfeita ordem a escrita e documentos da referida sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1938. — *José Gomes Lopes.* — *Francisco da Rocha Braga.* — *Alfredo Lima.*

(C 4.421 — 30-5-938 — 65$300)

## COMPANHIA SUL MINEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA, S. A.

### 2º RELATÓRIO DA DIRETORIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1937

Senhores acionistas:

De conformidade com os nossos Estatutos, vimos apresentar-vos o segundo Relatório referente ao exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1937.

São anexos, o Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1937, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal e uma demonstração da conta "Lucros e Perdas".

No período em apreço foram transferidas dez ações, sendo cinco por doação e cinco por venda.

Em data de 29 de março desse ano, o Governo do Estado de Minas Gerais baixou o decreto n. 739 outorgando á nossa Companhia autorização para celebrar diretamente com os Municípios aos quais vem fornecendo energia elétrica, novos contratos, a título precário, para continuar o fornecimento, determinando mais que, até que se façam novos contratos, as relações entre a Companhia e os governos municipais serão regidas pelos já vencidos.

Na próxima Assembléia Geral Ordinária, conforme consta da necessária convocação, devereis eleger os membros do Conselho Fiscal e Suplentes, que funcionarão durante o ano de 1938, e tambem a Diretoria que irá gerir os negócios da Companhia no período de 1938-9.

Antes de encerrarmos o presente Relatório, seja-nos permitido agradecer-vos pelo apoio irrestrito e pela confiança com que sempre nos honrastes.

Ficamos, com muito prazer, á vossa inteira disposição para qualquer esclarecimento que julgardes necessário.

Monte Santo, 25 de janeiro de 1937. — *A Diretoria.*

### BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

*Ativo*

| | |
|---|---|
| Usinas, Linhas, etc. | 681:633$345 |
| Letras a Receber | 14:873$134 |
| Móveis e Utensílios | 12:977$020 |
| Ações de Banco | 4:000$000 |
| Medidores | 1:157$300 |
| Caixa | 17:725$440 |
| Materiais | 62:105$087 |
| Impressos | 1:583$853 |
| Contas Correntes | 342:102$474 |
| Ações em Caução | 60:000$000 |
| Soma | 1.198:157$653 |

*Passivo*

| | |
|---|---|
| Capital | 1.000:000$000 |
| Fundo de Reserva | 25:415$694 |
| Fundo para Amortização e Reformas | 17:435$231 |
| Lucros e Perdas | 30:259$260 |
| Impostos de Consumo | 533$500 |
| Dividendos (do 2º semestre) | 60:000$000 |
| Depósitos | 752$800 |
| Contas Correntes | 3:761$168 |
| Caução da Diretoria | 60:000$000 |
| Soma | 1.198:157$653 |

Monte Santo, 31 de dezembro de 1937. — Dr. *Leonardo Rossetti*, Diretor Superintendente. — *J. Ernesto*, contador.

### LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO DE 1937

*Débito*

| | | |
|---|---|---|
| Despesas e Amortizações | | 101:482$995 |
| Reservas: | | |
| Fundo de Amortização e Reformas | 10:831$341 | |
| Fundo de Reserva | 22:113$749 | 32:945$090 |
| Dividendos: | | |
| A razão de 12 °\|° a /a | | 120:000$000 |
| Saldo que passa para 1938 | | 30:259$260 |
| Soma | | 284:687$345 |

*Crédito*

| | |
|---|---|
| Saldo de 1936 | 11:662$083 |
| Rendas | 273:025$262 |
| Soma | 284:687$345 |

Monte Santo, 31 de dezembro de 1937. — Dr. *Leonardo Rossetti*, Diretor Superintendente.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Sul Mineira de Energia Elétrica S. A., tendo examinado cuidadosamente o Balanço, contas, livros, papéis e documentos necessários e tendo encontrado tudo exato e em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pela Assembléia Geral o Balanço, as contas e todos os atos da Diretoria da aludida Companhia, relativos ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete.

Monte Santo, 22 de janeiro de 1938. — Dr. *João Scarano.* — *Nicolau Eboli Centola.* — Dr. *Gilberto Rossetti.*

(C. 4.193 — 30-5-1938 — 174$400)

## BANCO DO BRASIL

### Carteira de Redescontos

### BALANCETE EM 28 DE MAIO DE 1938

*Ativo*

| | |
|---|---|
| Títulos redescontados | 36.312:375$600 |
| Despesas gerais | 105:827$200 |
| | 36.418:202$800 |

*Passivo*

| | |
|---|---|
| Fundo de reserva | 28.393:833$300 |
| Banco do Brasil — C/ corrente | 6.724:052$300 |
| Redescontos | 1.300:317$200 |
| | 36.418:202$800 |

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1938. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

## COMPANHIA CIRRUS, S. A.

### ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 1938

No dia 30 de maio de 1938, presentes na sede da Companhia Cirrus S. A., 10 acionistas, representando mil ações, o Dr. Antônio Joaquim Peixoto de Castro Júnior declara que os mesmos foram convocados para se reunirem em assembléia geral extraordinária, chamada a eleger a diretoria, para o biênio a contar de 12 de abril do corrente ano, e os membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício anual, contado da mesma data. Cumprindo-lhe, na forma do art. 27 dos estatutos, indicar acionista para presidir os trabalhos da assembléia, faria recair a sua escolha com o mesmo prazer e a mesma confiança em qualquer dos presentes. Dada, porém, a presença do Dr. João Antônio de Almeida Gonzaga que tem sido o presidente da assembléia geral, desde a reunião inicial da constituição da companhia, indicava esse ilustre consócio para mais uma vez retomar o seu lugar à mesa. A indicação feita é unanimemente aplaudida pela assembléia, que passa a ser presidida pelo indicado senhor Dr. João Antônio de Almeida Gonzaga. Convidados pelo presidente, ocupam os lugares de 1º e 2º secretários, respectivamente, os senhores Dr. João Novais de Sousa Júnior e Pedro Raggio. Dá o senhor presidente como instalada a assembléia geral da Companhia Cirrus S. A., e convida o Sr. 1º secretário a proceder à chamada pelo livro de presença, o que é feito, verificando-se o comparecimento de 10 acionistas com a representação total do capital social. É lido a seguir o anúncio de convocação da assembléia, inserido no "Jornal do Comércio", edição do dia 27 do corrente. Passando-se à ordem do dia, o Sr. presidente, convida os Srs. acionistas a prepararem suas cédulas, para o que é interrompida a sessão por 10 minutos. Reaberta a sessão, são recolhidas as cédulas, mediante chamamento pelo livro de presença, e, apuradas as mesmas cédulas pela mesa e escrutinadores nomeados senhores Pedro de Carvalho e Moacir Sá, verifica-se terem sido eleitos para diretor-presidente, o Dr. Antônio Joaquim Peixoto de Castro Júnior; para diretor-comercial, o Sr. José Eugênio Vilar; e para diretor-tesoureiro, o Sr. Heitor Dias Palhares. Aberta a urna, com os votos recolhidos para eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, verifica-se terem sido eleitos, para membros efetivos do mesmo conselho fiscal, os Srs. Dr. João Antônio de Almeida Gonzaga Júnior, Domingos Demarchi e Pedro Raggio e para suplentes, os senhores comandante Francisco J. Coelho Lessa, Pedro Carvalho e Moacir Sá. A assembléia acolhe com vivos aplausos o resultado da eleição. Com a palavra o Dr. Antônio Joaquim Peixoto de Castro Júnior justificou o pequeno retardamento da reunião da assembléia e propôs que a mesma ratificasse todos os atos da diretoria, praticados desde a data exata da expiração do seu mandato até a nova eleição hoje procedida. Submetida, essa proposta, a exame e julgamento da assembléia, e ninguem se propondo discutí-la, foi a mesma unanimemente aprovada. O Sr. presidente oferece ainda

a palavra a quem deseje usá-la para qualquer assunto de interesse da sociedade, e como ninguem a peça, declara que vai encerrar a sessão. É encerrada a sessão, mandando o Sr. presidente lavrar imediatamente esta ata, que é em seguida aprovada pela assembléia e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *João Antonio de Almeida Gonzaga Junior. — João Novaes de Souza Junior. — Pedro Raggio. — Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior. — Pedro Carvalho. — Moacyr Sá. — Domingos Demarchi. — Francisco J. Coelho Lessa. — Heitor Dias Palhares. — Dorval de Oliveira Gomes.*

(C 4.521—30-5-38—81$600).

## CONSTRUTORA RENASCENÇA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA CONSTRUTORA RENASCENÇA, *S. A.* REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 1938

Aos nove dias do mês de maio de mil e novecentos e trinta e oito, na sede social, à rua Cândido Mendes número cento e quarenta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 15 horas, com a presença dos acionistas, Sr. José Repetto, representando 1.053 1|2 (mil e cincoenta e três e meia) ações, Sr. João da Silveira Cortez, representando 25 1|4 (vinte e cinco e um quarto) de ações, D. Itala Repetto F. Cortez, representando 25 1|4 (vinte e cinco e um quarto) de ações, Sr. Dr. Giulio Cellini, representando 5 (cinco) ações, Sr. Dr. Américo Repetto, representando 1118 1|2 (mil cento e dezoito e meia) ações, Sr. Hermínio Mendes de Oliveira Castro, representando 50 (cincoenta) ações, D. Fanny Repetto Costa, representando 312½ (trezentas e doze e meia) ações, Sr. Salvador Ruberti, representando 5 (cinco) ações, Sr. Rivaldo Figueiredo, representando 5 (cinco) ações, o Sr. presidente declara aberta a sessão. Presidindo a assembléia por indicação dos Srs. acionistas o referido presidente da sociedade, convida para secretariá-lo o Sr. Hermínio Mendes de Oliveira Castro e declara a seguir, que o fim da assembléia é o que consta do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* da União dos dias 30 (trinta) de abril próximo passado 2 (dois) e 4 (quatro) do corrente mês, isto é: "São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 9 do corrente às 15 horas, na séde social à rua Cândido Mendes n. 146, para tratar de assuntos de interesse geral e especialmente para tomar conhecimento do arrendamento de prédios pertencentes à sociedade". Usando a palavra o presidente Sr. José Repetto disse, que contando com a bôa vontade sempre manifestada pelos Srs. acionistas sempre solícitos em aprovar tudo quanto seja de real utilidade para a sociedade, aceitou proposta vantajosa para o arrendmento do prédio da Sociedade, sito em Juiz de Fora, na praça João Penido n. 18. Estado de Minas Gerais, feita pelo acionista Sr. Dr. Américo Repetto.

O arrendamento foi feito pelo prazo de 12 anos a contar do dia 16 de abril do corrente ano, pelo aluguel mensal de Rs. 4:250$000 (quatro contos duzentos e cincoenta mil réis), para o prédio com todos os seus pertences e utensílios, conforme escritura pública lavrada no 1° Officio de Notas desta Capital (Cartório Luiz Simões Lopes, antigo Rache). Sendo, porém, *somente* o prédio acima citado propriedade da Sociedade e *não* os referidos pertences e utensílios que são de sua exclusiva propriedade propõe: Que seja aceito o aluguel mensal de Rs. 3:000$000 (três contos de réis) que corresponde ao prédio, isolado dos aludidos pertences e utensílios. Posta em discussão a dita proposta é a mesma aprovada unanimemente, ficando assim ratificado o arrendamento.

Informou ainda o Sr. presidente, que por motivos independentes de sua vontade não poude até o presente realizar a venda dos imóveis da sociedade, autorizada pela assembléia de 27 de dezembro de 1937. Finalmente é suspensa a sessão por meia hora para ser lavrada a presente ata, que, depois de lida é posta em discussão e em seguida aprovada unanimemente e por todos assinada. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão ás 16 1|2 horas e eu servindo de secretário, mandei lavrar esta ata que subscrevo e assino.

(C 4.423 — 30-5-38 — 85$700)

## S. A. "O JORNAL"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA S. A. "O JORNAL"

Aos 29 de abril de 1938, às 16 horas, na séde da sociedade, à rua Treze re Maio ns. 33/35, 3° andar, reuniram-se, em assembléia geral ordinária, os acionistas da S. A. *O Jornal*. Verificado, pelo livro de presença, o comparecimento de número suficiente de acionistas, representando mais de dois terços do capital social, assumiu a presidência, por indicação geral, o acionista Austregesilo de Ataíde, que convidou para secretariar os trabalhos o Sr. Lincoln Neri, ao qual determinou que lesse o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* do dia 14 de abril, e que estava assim redigido:

"Convocamos os senhores acionistas para a assembléia geral que, se realizará em 29 do corrente, ás 16 horas, na séde da sociedade, à rua Treze de Maio, ns. 33 e 35, 3° andar, para examinarem as contas e o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1937, e ouvirem a leitura do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal. Outrossim, são convidados os senhores acionistas à eleição para os cargos vagos na diretoria, conselho fiscal e suplentes. — A diretoria."

Nos termos do edital, o presidente anunciou que estavam submetidos ao exame da assembléia o relatório e o balanço apresentados pela diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1937. Ordenou ao secretário que procedesse à leitura desses documentos. Tomando a palavra pela ordem o acionista Carlos Rizzini propoz que fosse dispensada essa leitura, de vez que os referidos documentos eram do conhecimento de todos atravez da publicação feita no *Diário Oficial*. Consultada a assembléia, e concordando ela com a dispensa proposta, foram submetidos desde logo à votação o relatório da diretoria e o balanço, sendo aprovados sem debates. Tomou a palavra o acionista Frederico Barata, que propoz, em aditamento, que a assembléia ratificasse todos os atos praticados pela diretoria e se consignasse em ata um voto de louvor aos diretores e a todos os funcionários pelos serviços prestados à empreza. Como a primeira, esta proposta foi aprovada sem debates, abstendo-se de votá-las os diretores presentes. Anunciou o presidente que ia suspender a sessão por cinco minutos para confecção das cedulas para a eleição de um cargo vago na diretoria — o de vice-presidente, e para renovação do conselho fiscal, e respectivos suplentes.

Aberta a sessão e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal: Srs. Renato Galvão Flôres, Austregesilo de Ataíde e Arnon de Melo; para suplentes: Srs. Lincoln Neri, Carlos Eiras e Carlos Rizzini; para vice-presidente: doutor Frederico Barata. O presidente proclamou o resultado, declarando empossados o novo vice-presidente e os membros do conselho fiscal e suplentes.

Nada mais havendo o tratar, foram suspensos os trabalhos para redação da presente ata, a qual, submetida à assembléia depois de reaberta a sessão, foi aprovada sem observações.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1938. — *Lincoln Nery. — Dario de Almeida Magalhães. — Frederico Barata. — Assis Chateaubriand. — Carlos Rizzini. — Argemiro da Silveira Bulcão. — Carlos Eiras. — Austregesilo de Athayde. — Renato Galvão Flôres. — Victor do Espirito Santo. — Damasio dos Santos Dias. — Arnon de Mello.*

(C. — 4.195 — 30-5-938 — 68$300).

## S. A. "DIARIO DA NOITE"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 1938

Aos dezenove dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, na sede da S. A. Diário da Noite, à rua Treze de Maio, número trinta e três e trinta e cinto, terceiro andar, reuniram-se os acionistas em número legal, conforme livro de presença, segundo a respectiva publicação no "Diário Oficial", nos dias do ano findo de mil novecentos e trinta e sete, e procederem à eleitura do Relatório, parecer do Conselho Fiscal e respectivo balanço do ano findo de mil novecentos e trinta e sete, e procederem à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes. Assumiu a presidência dos trabalhos, como presidente da empresa o doutor Belarmino Austregésilo de Ataíde, servindo de secretário o senhor Lincoln Neri da Fonseca. O Sr. presidente em seguida, declarou que, achando-se legalmente constituida a Assembléia, ia mandar proceder à leitura do edital de convocação. Pelo secretário, foi então lido o anúncio da convocação desta Assembléia, nos seguintes termos: "S. A. Diário da Noite". — Assembléia Geral Ordinária — Primeira Convocação — São convidados os senhores acionistas da S. A. Diário da Noite a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 19 de abril de 1938, no edifício de sua sede, à rua Treze de Maio número 33 e 35, 3° andar, às duas horas da tarde, para ouvirem a leitura do relatório da Diretoria, balanço encerrado em 31 de dezembro de 1937, parecer do Conselho Fiscal e bem assim eleição de novos membros do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 30 de março de 1938. — A Diretoria. A seguir, o presidente manda proceder à leitura do relatório, contas do ano de mil novecentos e trinta e sete e parecer do Conselho Fiscal, para que a Assembléia de tudo tomasse conhecimento. O acionista Damásio dos Santos Dias pedindo a palavra propõe a aprovação pelos senhores acionistas presentes, das contas apresentadas pela Diretoria e dos atos por ela praticados, o que foi feito pela Assembléia, por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os membros da Diretoria. O acionista Leão Godim de Oliveira pediu a palavra para propor um voto de louvor à Diretoria e empregados da empresa pelos serviços prestados. A Assembléia aprovou esta proposta, tendo o Dr. Austegésilo de Ataíde em nome da Diretoria agradecido a prova de confiança, salientando que, em grande parte, o resultado deve-se à eficiência e dedicação dos funcionários da empresa. O presidente diz que nos termos da convocação, ia proceder à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, convidando os senhores acionistas a se munirem das respectivas cédulas para a eleição. O presidente levanta a sessão por cinco minutos para que os senhores acionistas confeccionem as cédulas. O resultado apurado foi o seguinte: Para membros do Conselho Fiscal, Damásio dos Santos Dias, Martinho Luna de Alencar e Dr. Carlos Rizzini, reeleitos; e para Suplentes Alvaro Domiense, Leão Gondim de Oliveira e Luiz Franco da Rosa, reeleitos. O presidente proclama os novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Empossados os eleitos, pede a palavra o Dr. Carlos Rizzino para propor que a mesa fique investida de todos os poderes para, em nome de todos os acionistas, assinar a respectiva ata e as cópias destinadas ao arquivamento e registro nas repartições competentes, o que é aprovado. E, para constar o presidente mandou lavrar a presente ata que depois de lida é aprovada e vai assinada pelo presidente e secretário. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1938. — *Belarmino Austregesilo de Athayde. — Lincoln Nery da Fonseca.*

(C. 4.196 — 30-5-1938 — 76$500).

### COMPANHIA SIMÕES, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1938

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, á rua Teófilo Otoni número cento e treze, primeiro andar, sala número quatro, ás quatorze horas desse dia, séde da Companhia Simões S. A., reuniram-se em assembléia geral extraordinária, os acionistas: Dr. Décio de Paula Machado, Helen M. M. de Paula Machado, Dr. Álvaro de Aquino Sales, Jaime de Sales Pupo, representando a maioria de ações, estas préviamente depositadas na caixa da Companhia, conforme artigo treze dos estatutos sociais; para presidir os trabalhos, foi aclamado o acionista Dr. Décio de Paula Machado, que convidou a mim Jaime de Sales Pupo, para secretário. Verificado haver número legal para deliberar, o Sr. presidente dando início aos trabalhos, disse que conforme aviso publicado no "Diario Oficial" de oito, nove e dez de maio do corrente ano e "Jornal do Brasil" da mesma data a presente reunião tem por objetivo, prestação de contas da diretoria, referente ao exercício findo a trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal, balanço e outros documentos; eleição da nova diretoria. Prosseguindo, o Sr. presidente mandou que fossem lidos: o relatório da diretoria, o parecer do conselho fiscal, que aprova o balanço encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete e os demais documentos existentes, o que foi por mim feito. Submetidos á apreciação da assembléia, foram aprovados. Em seguida o Sr. presidente anunciou que ia se proceder a eleição da nova diretoria e membros do conselho fiscal e suplentes para o biênio de vinte e um de setembro de mil novecentos e trinta e oito a vinte e um de setembro de mil novecentos e quarenta, pedindo então aos Srs. acionistas que se munissem das respectivas cédulas. Procedida a apuração verificou-se o seguinte resultado: Para presidente, Dona Helen M. M. de Paula Machado, para diretor-gerente, general Adolfo Luiz de Carvalho, para membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Álvaro de Aquino Sales, Jaime de Sales Pupo e Dr. Luiz Carlos Prates de Aguiar, e para suplentes, os Srs. Espiridião Buarque de Lima, Dr. Edmundo Amaral e Mário Domingos Marques. Em virtude da renúncia do diretor-gerente Sr. João Cesar Piloto dos Santos, a assembléia deliberou que o general Adolfo Luiz de Carvalho complete na mesma qualidade de diretor-gerente, o mandato a partir desta data até vinte e um de setembro de mil novecentos e trinta e oito, prosseguindo no cargo de diretor-gerente até vinte e um de setembro de mil novecentos e quarenta. Considerando-se eleitos e empossados e, como ninguem mais quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente encerrou a assembléia, depois de lida e aprovada a presente ata, por mim lavrada e assinada. — Jaime de Sales Pupo, secretário. — Décio de Paula Machado, presidente. — Helen M. M. de Paula Machado. — Dr. Álvaro de Aquino Sales. Eu, secretário da assembléia, lavrei a presente ata no livro competente e dele extraí esta cópia. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1938. — *Jayme de Salles Pupo.*

(C. 4.197—30-5-1938—68$300).

# SOCIEDADES CIVIS

### LAR DA CRIANÇA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado por iniciativa particular nesta Capital, sua sede e fôro, em 21 de setembro de 1930, por tempo indeterminado e o patrimônio a se constituir, o "Lar da Criança" tem por objetivo internar, proteger, educar e instruir gratuitamente meninas órfãs e pobres, sem distinção de crença, classe ou nacionalidade. E' administrado por uma diretoria composta de uma diretora-presidente, cujo cargo é vitalício, uma diretora vice-presidente, duas secretarias e uma tesoureira. A' diretora presidente compete representar a instituição em juízo ou fora dele, podendo delegar esses poderes. Os associados não responderão subsidiáriamente pelas obrigações sociais. O "Lar da Criança" não se extinguirá enquanto puder manter ao menos dez crianças. Em caso de extinção os bens que possuir passarão para um estabelecimento congênere, a juízo da diretora presidente. Os presentes estatutos poderão ser reformados quando a prática demonstrar a necessidade, a critério da diretora presidente, exceto o título que será sempre "Lar da Criança".

(C 4.519 — 30-5-38 — 28$600)

### LAR DA CRIANÇA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1938

Aos trinta e um dias do mês de março de 1938, na sede do "Lar da Criança", á avenida Atlantica n. 894, ás dezesseis horas, presente grande número de associados, assumiu a presidência a Dra. Adalzira Bittencourt F. da Rocha, presidente da Instituição, a qual convidou para secretárias, respectivamente, primeira e segunda, as Sras. Maria da Conceição Araújo e Vera Marta Ribeiro, declarando em seguida aberta a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, acrescentando que não havia expediente a ser lido e sendo a presente assembléia convocada com o fim expresso de tomar conhecimento da proposta de novos Estatutos, conforme os competentes anúncios publicados no "Diário Oficial" e "Jornal do Comércio". Em seguida a Sra. presidente mandou proceder à leitura do anúncio de convocação publicado nos órgãos de imprensa acima referidos, o que foi feito pela Sra. 1ª secretária. A Sra. presidente explica então que a necessidade de serem votados novos estatutos prendia-se ao fato dos antigos estatutos já não preencherem as finalidades para que foram criados, dado o progresso verdadeiramente notavel que a Instituição havia tido em sete anos de ativicade em pról da infância desamparada. Por ordem da Sra. presidente eu, 1ª secretária, procedi em seguida à leitura dos novos estatutos. Terminada esta e a sua redação submetida a votos, verificando-se que a mesma foi unanimemente aprovada pela assembléia. Em seguida declarou a Sra. presidente que proclamava os novos estatutos sociais em vigor desde o momento de sua aprovação.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. presidente declarou encerrada a reunião depois de congratular-se com os trabalhos da assembléia, dos quais, eu, 1ª secretária, lavrei a presente ata, que assino com os demais membros da Diretoria e associados presentes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — *Adalzira Bittencourt F. da Rocha*, presidente. — *Maria da Conceição Araujo*, 1ª secretária. — *Vera Martha Ribeiro*, 2ª secretária. — *Olga de Mourão Mattos*. — *Maria de Lourdes Rocha Veloso*. — *Alvaro Rocha*. — *João de Carvalho Borges*. — *Armando Mangia*. — *Didimo Freitas*. — *Dante Guarinello*. — *Alfredo Marques de Sá*. —*Julio de Moraes*. — *Luiz Leite Pinto*. — *Vilobaldo M. Souza Campos*. — *Clovis Pinto do Amaral*. — *Arnaldo de Mello Leitão*. — *Herminio O. Castro*. — *Alberto Firmino Pinto*. — *Pedro Affonso Brando*. — *Paulino Araujo Jorge*. — *Gastão Penalva*. — *Cesar Feliciano Xavier*. — *Paulo Meadonça*. — *França Junior*. — *Octavio Mathias Costa*. — *Aluizio Fernandes Tavora*. — *Souza Mello*. — *Sergio Darcy*. — *Carlos Penafiel*. — *Raphael Pugliese*. — Mons. Dr. *Henrique de Magalhães*. — Pe. *Assis Memoria*. — *Francisco Moneró*.

(C—4.520—30-5-938—68$300)

### CARTEIRA DE CRÉDITO DO FUNCIONARIO

ATA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM TERCEIRA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, ás dezeseis horas, na sede social, sita á rua Mayrink Veiga número quatro, terceiro andar, salas quatro, cinco e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes dezoito associados, reuniu-se a assembléia geral ordinária da Carteira de Crédito do Funcionário, em 3ª e última convocação, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de vinte e um do corrente mês, para leitura e apreciação do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal sobre o exercício financeiro do ano de mil novecentos e trinta e sete, bem como eleição dos cargos vagos a serem preenchidos. As dezesete horas e cinco minutos o Exmo. Sr. Dr. João de Alcantara, diretor-gerente, assumindo a direção dos trabalhos, inicialmente, declarou aberta a sessão da assembléia geral ordinária, de acordo com os estatutos sociais, convidando os associados presentes a elegerem um associado para dirigir os trabalhos desta assembléia, conforme ainda preceituam os mesmos estatutos. Solicitando a palavra, para encaminhar a votação, o Sr. Macionilo Faria Alves da Cunha, propôs que se aclamasse o presidente dos trabalhos, o doutor José da Silva Guimarães, o que unanimemente foi aprovado e aclamado o seu nome sob palmas dos presentes, o qual foi convidado pelo Dr. João de Alcantara, a assumir esse posto, tomando lugar na mesa e passando-lhe a direção dos trabalhos. Agradecendo a honra que lhe foi concedida, convidou, o senhor presidente, os senhores Moacir de Melo Mendes e Francisco Cornélio de Moura, para secretariarem e comporem a mesa da assembléia. Assim constituida a mesa, declarou o senhor presidente que ia ser lido o expediente e o relatório, bem como o balanço apresentado pela diretoria, com o respectivo parecer do conselho fiscal. O senhor secretário informou então que não havia expediente e conforme determinação do senhor presidente passou à leitura do relatório da diretoria e do respectivo parecer do conselho fiscal, que são do teor seguinte:

.....

.....

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Dr. João de Alcantara, diretor-gerente; Mário de Queiroz Murias, diretor-secretário. — Parecer do conselho fiscal, sobre as contas da diretoria da Carteira de Crédito do Funcionário, fechadas em 31 de dezembro de 1937. Ilustres consócios. Temos o prazer de vir à vossa presença, no desempenho de nossa missão, tendo examinado as contas da diretoria e seus documentos, que se acham em perfeita ordem, sendo-nos muito agradável salientar que seus componentes reduziram o

"deficit", no exercício de 1937, à soma de réis 14:851$400, de réis 131:391$785, que lhe veio de 1936 para 1937. Para se chegar a esse resultado, os seus diretores emprestaram à nossa associação a soma de 86:058$400, sem juros. O relatório de seu digno presidente Dr. João de Alcantara, que acaba de ser lido, traduz a expressão da verdade, que nós constatamos por todos os elementos que nos foram fornecidos. Somos de opinião que suas contas devem ser aprovadas e propomos um caloroso voto de louvor para a digna diretoria, pelo muito que fez em prol do engrandecimento de nossa associação. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — João Cavalcanti Lins. — Coronel Ruy França. — Jayme Lopes da Silva. — Após a leitura do relatório da diretoria e do parecer do conselho fiscal, o senhor presidente pôs em votação, em primeiro lugar, o relatório, que foi unanimemente aprovado e em seguida o parecer do conselho fiscal que, tambem, foi unanimemente aprovado. A seguir, o senhor presidente declarou que tendo terminado o mandato do conselho fiscal se ia proceder à eleição dos novos membros do conselho fiscal, que iriam servir no exercício de 1938, suspendendo a sessão por cinco minutos para a confecção das chapas. Reabertos os trabalhos, foram convocados para escrutinadores, os consócios Maximiano Teodoro da Silva e José Guarací dos Santos, após o que se procedeu a chamada pelo livro de presença, tendo respondido dezoito consócios munidos de suas chapas, cuja apuração foi o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal, coronel Rui França, 16 votos; Dr. João Cavalcante Lins, 14 votos; 2° tenente Jaime Lopes da Silva, 16 votos, sendo proclamados eleitos e tendo tomado posse por se acharem no recinto os senhores coronel Rui França, Dr. João Cavalcante Lins e 2° tenente Jaime Lopes da Silva. A seguir, o Sr. Dr. João de Alcantara, diretor-gerente da Associação agradeceu a confiança com que vem sendo prestigiado pelos associados e declarou que os horizontes se acham turvos em face da perspectiva da reforma da lei de consignações de que se fala na imprensa, com retoques que virão atrofiar ou talvez paralisar as atividades normais da nossa Associação, para o que se assim viesse a acontecer, chamava a atenção dos interessados afim de encontrar uma solução para evitar maiores prejuizos, caso o governo viesse mesmo paralisar o movimento da nossa Associação. O senhor presidente da mesa agradeceu o comparecimento dos presentes e encerrou os trabalhos às dezenove horas. E eu, Moacir de Melo Mendes, secretário, lavrei a presente, que dato e assino. Rio de Janeiro, vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito. — *José da Silva Guimarães*, presidente da assembléia. — *Moacyr de Mello Mendes*, servindo de secretário. — *Ruy França*. — *Francisco Cornelio de Moura*.

(C. 4.512 — 30-5-38 — 112$200)

## Companhia Brasileira de Construções e Comércio, Braco S. A.

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO N. 20, 5° ANDAR, SALAS 509 E 510

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, a se realizar em 15 de junho próximo futuro, quarta-feira, às 14 horas, em sua sede social, para tomarem conhecimento do relatório, das contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1937.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *A diretoria*.

(C 4.513 — 30-5-1938 — 50$000 — 3 vezes)

## Declaração

Tenente-coronel Manuel Ferreira de Sousa torna público que foram extraviados os certificados de aprovação de seu filho Célio Ferreira de Sousa nos exames de Ciências Físicas e Naturais, Física, Química e História Natural, Latim e Matemática, prestados no Colégio Pedro Segundo.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Manoel Ferreira de Souza*.

(C 4.198 — 30-5-1938 — 10$200)

## Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Ernesto S. A.

Convidam-se os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 4 de junho próximo vindouro, em sua sede, à avenida Henrique Valadares ns. 101/107, às 14 horas, afim de ser procedida a eleição do cargo vago de diretor-gerente. — Dr. *Gualter Azeredo Lopes*, diretor-presidente.

(C 4.194 — 30-5-1938 — 24$500 — 3 vezes)

# ANUNCIOS

## Casa do Estudante do Brasil

A Casa do Estudante do Brasil agindo de conformidade com os arts. 21 e 22 de seus estatutos, convoca os membros de seu conselho consultivo para a próxima reunião ordinária, no dia 31 do corrente, às 17 1/2 horas, em sua sede.

(C 4.518 — 30-5-1938 — 7$100)

## S. A. Ciências Médicas

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral, no dia 1 de junho de 1938, às 20,30, na sede social, à rua Mariz e Barros n. 369, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas do exercício de 1937 e parecer do conselho fiscal e bem assim elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1938.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *A diretoria*.

(C 4.516 — 30-5-1938 — 22$400 — 2 vezes)

## Sociedade Beneficente "Lar do Funcionário Público"

Ficam, por este, convidados os sócios da Sociedade Beneficente "Lar do Funcionário Público", a se reunirem em assembléia extraordinária, a se realizar em o dia 3 de junho próximo vindouro, às quatorze horas, em a sede, à rua do Rosário n. 84 (1° andar), para o fim especial de deliberarem sôbre os destinos da sociedade, em face da nova lei de consignações. — *A diretoria*.

(C 4.514 — 30-5-1938 — 11$200)

## Associação dos Construtores Civis do Rio de Janeiro

(SINDICALIZADA)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Por ordem do senhor presidente e tendo em vista a notificação e instruções do Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, publicadas no *Diário Oficial* de 26 do corrente mês, convoco, na forma dos estatutos, os senhores associados para uma assembléia geral extraordinária, a se realizar no próximo sábado, dia 4 de junho vindouro, às 15 horas, na sede social, afim de proceder-se à eleição para a organização das listas de vogais e suplentes em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio escolherá os representantes dos empregadores para a constituição da Comisssão de Salário Mínimo do Distrito Federal.

É necessária a presença de dois terços dos associados quites para a realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Felix Martins de Almeida*, 1° secretário.

(C 4.192 — 30-5-1938 — 30$600)

## Sindicato dos Industriais Refinadores de Açúcar

Na forma dos estatutos, e de acôrdo com o edital da Diretoria Geral de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, publicado no *Diário Oficial* de 25 de maio de 1938, fica convocada, para o dia 6 de junho próximo, às 14 1/2 horas, uma assembléia geral dêste sindicato, na sede social, para eleger três vogais e três suplentes á lista geral dentro da qual serão escolhidos os representantes dos empregadores nas comissões de salário mínimo.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Demerval Dias*, presidente.

(C 4.509 — 30-5-1938 — 17$300)

## Companhia Indústria e Viação de Pirapora

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Companhia, à praça Mauá n. 7, 17° pavimento, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.200 — 30-5-1938 — 7$100)

## União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma da última parte do art. 14 dos estatutos, convido os senhores associados para a assembléia geral ordinária, no dia 3 do próximo futuro mês de junho, às 11 horas, para a eleição dos cargos vagos na administração, em virtude de terminação de mandato, e que são os seguintes:

1 vice-presidente;

1 membro efetivo da commissão fiscal;

1 suplente da comissão fiscal;

9 membros efetivos do conselho administrativo;

4 suplentes do conselho administrativo.

A eleição far-se-á das 11 às 16 horas, no edifício da Alfândega ou na sede da União, onde começará a apuração às 17 horas.

De conformidade com o art. 15, letra *f*, dos estatutos, nenhum associado poderá votar sem a prévia apresentação da respectiva carteira profissional.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1938. — *Octacilio Miranda*, presidente.

(C 4.120 — 30-5-1938 — 79$600 — 3 vezes)

## Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

São convidados os acionistas da Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A. a se reunir em sua sede, à rua Lima Barros n. 61, nesta cidade, pelas 15 horas do dia 10 do próximo mês de junho, afim de deliberarem sôbre o projectado aumento do capital social, alteração dos seus estatutos, como sôbre quaisquer outros assuntos que interessem os motivos de dita reunião ou lhes sejam conexos.

Os senhores acionistas, na forma do que o exigem os estatutos, deverão depositar suas ações ao portador no Banco Nacional Ultramarino, até cinco dias antes da mesma reunião, ficando suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.510 — 30-5-1938 — 70$400)

## Sindicato dos Industriais de Cigarros

Na forma dos estatutos, e de acôrdo com o edital da Diretoria Geral de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, publicado no *Diário Oficial* de 25 de maio de 1938, fica convocada, para o dia 6 de junho próximo, às 14 horas, uma assembléia geral dêste sindicato, na sede social, para eleger três vogais e três suplentes á lista geral dentro da qual serão escolhidos os representantes dos empregadores nas comissões de salário mínimo.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Eric Botelho Pullen*, presidente.

(C 4.508 — 30-5-1938 — 17$300)

## Brazitrad Limitada, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório, à rua 1° de Março n. 51, 2° andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.191 — 30-5-1938 — 7$100)

## Sindicato dos Industriais de Caixas de Artefatos de Cartonagem

Na forma dos estatutos, e de acôrdo com o edital da Diretoria Geral de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, publicado no *Diário Oficial* de 25 de maio de 1938, fica convocada, para o dia 6 de junho próximo, às 15 1/2 horas, uma assembléia geral dêste sindicato, na sede social, para eleger três vogais e três suplentes á lista geral dentro da qual serão escolhidos os representantes dos empregadores nas comissões de salário mínimo.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Edmundo Pereira Leite*, presidente.

(C 4.506 — 30-5-1938 — 17$300)

## Sindicato dos Industriais de Siderurgia e Fundição

Na forma dos estatutos, e de acôrdo com o edital da Diretoria Geral de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, publicado no *Diário Oficial* de 25 de maio de 1938, fica convocada, para o dia 6 de junho próximo, às 15 horas, uma assembléia geral dêste sindicato, na sede social, para eleger três vogais e três suplentes á lista geral dentro da qual serão escolhidos os representantes dos empregadores nas comissões de salário mínimo.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Luiz Ribeiro Pinto*, presidente.

(C 4.507 — 30-5-1938 — 17$300)

## Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 15 de junho, às 14 horas, na sede social, à praça Floriano n. 7, 11° andar, sala 1.111, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o relatório da diretoria e contas, à vista do balanço, parecer do conselho fiscal e demais atos e documentos relativos ao exercício de 1937, bem como para elegerem os membros do conselho de administração e fiscal.

**N. B.** — Os senhores acionistas, na conformidade do § 4° do art. 15 dos estatutos da companhia, deverão depositar seus títulos na sede da companhia, ou no Banco Francês e Italiano para a América do Sul, no Rio de Janeiro, até o dia 11 do próximo mês de junho.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.505 — 30-5-1938 — 20$400)

## Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta companhia, à praça Floriano n. 7, 11° andar, sala 1.111, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 (art. 16 do decreto n. 164, de 1890).

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.504 — 30-5-1938 — 12$200)

## Câmara de Comercio Argentina del Brasil

De acôrdo com o art. 38 dos estatutos, fica convocada a assembléia geral ordinária, para o dia 30 de junho próximo, às 16 horas, na sede, largo da Carioca n. 5, salas 313/14, para a renovação da metade da diretoria, eleição das autoridades e conselho fiscal para o exercício de 1938 a 1939.

Na hipótese de não haver número legal na primeira convocação fica, desde já, de acôrdo com o art. 41 dos estatutos, feita segunda convocação para o dia 15 de julho próximo, às mesmas horas, naquela sede e para o referido fim. — *Samuel Lasry Laredo*, diretor, 1° secretário.

(C 4.502 — 30-5-1938 — 14$300)

## Toddy do Brasil S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua dos Inválidos n. 113, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.175 — 27-5-1938 — 21$400 — 3 vezes)

## Companhia Brasileira Financeira e Imobiliária

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira Financeira & Imobiliária a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 30 de junho próximo futuro, às 16 horas, no escritório da companhia, à avenida Rio Branco n. 46, 4° andar, afim de tratarem e resolverem as seguintes matérias:

*a*) discussão e aprovação do balanço, contas e atos da diretoria relativos ao exercício de 1937;

*b*) leitura e aprovação do parecer do conselho fiscal;

*c*) eleição do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Avisa-se, outrossim, aos senhores possuidores de ações que o depósito de seus títulos deverá ser efetuado três dias antes da reunião sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações constantes da ordem do dia.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.246 — 28-5-1938 — 51$000 — 2 vezes)

## Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 28 de junho do corrente ano, na sede social, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1937, e eleição do conselho fiscal e da diretoria para o período 1938/1939.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1938. — *A diretoria.* presidente.

(C 4.184 — 27-5-1938 — 168$300 — 15 vezes)

## S. A. Fábrica de Sêdas Santa Helena

PAGAMENTO DE JUROS DE "DEBENTURES"

Na caixa da S. A. I. R. F. Matarazzo, à avenida Rio Branco ns. 63/67, serão pagos, a contar do dia 1 de junho próximo, os juros das *debentures* da S. A. Fábrica de Sêdas Santa Helena, de Petrópolis, referentes ao 1° semestre de 1938.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1938.

(C 4.156 — 25-5-1938 — 33$700 — 3 vezes)

## Armazens Gerais Guanabara S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a ser realizada no dia 1 de junho próximo vindouro, às 15 horas, em sua sede social, à rua 1° de março n. 71-1° andar, afim de deliberarem sôbre proposta da diretoria, para reforma do estatutos e assuntos de interêsses gerais.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.142 — 23-5-1938 — 26$500 — 2 vezes)

## Automóvel Clube do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

De ordem do senhor presidente, convido os senhores sócios do Automóvel Clube do Brasil, de acôrdo com o art. 24 dos estatutos, a se reunirem, na sua sede social, à rua do Passeio n. 90, às 17 horas, no dia 31 do corrente, para o fim especial de tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o parecer da comissão de contas e atos da diretoria, relativos ao ano de 1937, e bem assim eleger a comissão de contas para o exercício de 1938-1939.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1938. — *Francisco G. do Couto Netto*, secretário geral.

(C 4.322 — 24-5-1938 — 32$600 — 2 vezes)

## Companhia Nacional de Imóveis, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 11 de junho próximo vindouro, às 14 horas, na sede social, à rua dos Ourives n. 51-1° andar, afim de elegerem a diretoria para o período de cinco anos, a terminar em 11 de junho de 1943.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Milton Ferreira de Carvalho*, diretor-presidente.

(C 4.501 — 30-5-1938 — 39$800 — 3 vezes)

## Companhia Usina Cambaiba

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acôrdo com o disposto no art. 143, da lei n. 434, de julho de 1891, e nos têrmos do art. 15 dos estatutos desta companhia, são convidados os senhores acionistas para a assembléia geral oridária, que se realizará às 11 horas do dia 31 de maio próximo, na sede social, à rua do Rosário n. 106, e que terá por objeto:

*a*) a leitura do parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sôbre o inventário, balanço e contas da diretoria, referentes ao período social encerrado em 31 de dezembro de 1937;

*b*) a eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes, de conformidade com o disposto no art. 13 dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1938. — Companhia Usina Cambaíba, *Luiz Guaraná*, presidente.

(C 3.960 — 14-5-1938 — 61$200 — 3 vezes)

## Toddy do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A diretoria da Toddy do Brasil S. A. convida os senhores acionistas a se reunirem no dia 1 de junho de 1938, às 15 horas, na sede social, sita é rua dos Inválidos n. 143, para tratarem da seguinte ordem do dia:

*a*) apreciação do balanço e contas do exercício findo em 30 de abril de 1938;

*b*) apreciação do parecer do conselho fiscal;

*c*) eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.176 — 27-5-1938 — 52$000 — 3 vezes)

## "Jornal dos Sports" S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 31 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 129, 2°, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas do exercício de 1937, bem como do parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938. — *A diretoria.*

(C 4.181 — 27-5-1938 — 39$800 — 3 vezes)

## Sindicato dos Representantes Comerciais junto às Repartições Públicas

De ordem do Sr. presidente, convido todos os associados quites a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 2 de junho (primeira convocação) e 4 do mesmo mês (segunda convocação), às 14 horas, para elegerem três vogais e três suplentes, que integrarão a lista que o Sr. ministro do Trabalho escolherá os representantes para a comissão do salário mínimo. — *Aldrovando Viana*, 1° secretário.

(C 4.172 — 27-5-1938 — 42$800 — 3 vezes)

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sêlos do Correio, estampilhas do sêlo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de três ou mais exemplares, em virtude do oficio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

*Atos da Junta Governativa e ao Govêrno Provisório* (Indice), 1930 ..... 10$000

*Atos do Govêrno Provisório*, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 ..... 10$000

*Ação Penal* (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1$000

*Agricultura* (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... 1$000

*Água* (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão dágua dos encanamentos públicos. 1$000

*Água* (Concessão dágua no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1$500

*Arquivos do Jardim Botanico do Rio de Janeiro:*

Volume III ..... 15$000
Volume IV ..... 15$000
Volume V ..... 15$000
Volume VI ..... 10$000

*Arquivo Nacional* (Publicações):

Volume I ..... 10$000
Volume III ..... 5$000
Volume IV ..... 5$000
Volume V ..... 5$000
Volume VI ..... 8$000
Volume VII ..... 7$000
Volume VIII ..... 7$000
Volume IX ..... 5$000
Volume X ..... 6$000
Volume XI ..... 6$000
Volume XII ..... 6$000
Volume XIII ..... 3$000
Volume XIV ..... 3$000
Volume XV ..... 8$000
Volume XVI ..... 3$000
Volume XVII ..... 6$000
Volume XVIII ..... 3$000
Volume XX ..... 4$000
Volume XXI ..... 6$000
Volume XXIII ..... 8$000
Volume XXIV ..... 6$000
Volume XXV ..... 7$000
Volume XXVI ..... 7$000
Volume XXVII ..... 6$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) ..... 10$000
Volume XXIX ..... 10$000
Volume XXX ..... 6$000
Volume XXXI ..... 10$000

*Arquivo Nacional:*

Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro ..... 2$000

Cartas sôbre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro ..... 2$000

Marcilio Dias — Biografia. 2$000

*Arquivos do Museu Nacional:*

Volume XVII ..... 20$000
Volume XXIII ..... 20$000
Volume XXV ..... 20$000

*Arquivos Eleitorais* (Alistamento e organização dos) ..... 1$000

*Armazéns Gerais* (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... 1$000

*Anuário de Legislações de Fazenda*, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 ..... 6$000
Ano de 1917 ..... 10$000
Ano de 1918 ..... 6$000
Ano de 1919 ..... 8$000
Ano de 1920 ..... 8$000
Ano de 1921 ..... 10$000
Ano de 1922 ..... 12$000
Ano de 1923 ..... 16$000

*Autorais* (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... 1$000

*Autorais* (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... 1$000

*Arrojadita* (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 2$000

*Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil*, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 ..... 3$500

Idem, Idem (Anuais) ..... 3$500

*Automóveis* (Regulamento da Circulação Internacional de). 2$000

*Administração e Contabilidade*, por Alfredo Correia ..... 15$000

*Anais do Congresso Constituinte da República* — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20$000

*Anais da Assembléia Constituinte* (1934), 1º volume ..... 15$000

Idem, 2º volume ..... 15$000

*Acidente no Trabalho* (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) ..... 1$500

*Acidentes no Trabalho* (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) ..... 2$000

*Acumulações remuneradas* — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 ..... 1$000

*Alistamento Eleitoral* — Lei número 3.139, de 1916 ..... 1$000

*Alistamento e organização dos arquivos eleitorais* — Decreto n. 24.129, de 1934 ..... 1$000

*Aeronauticas Civis* (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 ..... 1$000

*Aspeto antropogeográfico da Constituição*, por A. Bezerra. 1$000

*Abôno Provisório* — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 ..... $400

*Armas, Munições, Explosivos* (Fiscalisação) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 ..... 3$000

*Acre* (Organisação Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936. ..... $500

## B

*Bancários* (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934 ..... 3$000

*Bancos e Casas Bancárias* — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931 ..... 1$000

*Bancos e Casas Bancárias* (Liquidação extrajudicial)—Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 ..... 1$000

*Brasil em Haia* (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomfícar, e discursos de Rui Barbosa ..... 12$000

*Banha de porco e vinho* (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923 ..... 1$000

*Biologia Vegetal* (Arquivo do Instituto de), volume 1º .... 10$000

## C

*Caixa de Amortização* — Decreto n. 6.711 ..... 1$000

*Caixa de Amortização* — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927 ..... 1$500

*Carteira profissional* — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 ..... 1$000

*Circulares do Ministério da Fazenda*, por Afonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900. 10$000
2º volume — 1901 a 1918. 12$000
3º volume — 1918 a 1931. 10$000
4º — volume — 1932 a 1933. 8$000

*Código Civil Brasileiro* (Trabalhos relativos á sua elaboração):

1º volume ..... 10$000
2º volume ..... 10$000
3º volume ..... 10$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados), 8 volumes ... 20$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa ..... 10$000

— Pareceres, sôbre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados 2$000

— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues ..... 5$000

*Código Civil e Rui Barbosa* (O), por Fernando Nery ..... 25$000

*Código de Contabilidade* (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. 1$000

*Código de Contabilidade* (Praticado), por C. A. Farias .... 30$000

*Código de Contabilidade* (com os decretos posteriores, até 1933) 15$000

*Código de Menores* — Decreto n. 17.943 A, de 1927 ..... 1$500

*Código de Menores* — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o) ..... 1$000

*Código Eleitoral* — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923 ..... 1$000

*Código do Agente Fiscal* ..... 10$000

*Código de Processo Penal* (Indice do) ..... 5$000

*Coletorias Federais* — Decreto n. 24.502, de 1934 ..... 4$000

*Congresso Brasileiro de Contabilidade* (Relatorio), 1º volume ..... 20$000

*Contabilidade Pública* — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) ..... 6$000

*Constituição da República* (revista), 1926 ..... 2$000

*Constitution of Brazil* (edição em inglês), 1891 ..... 2$000

*Constituinte Republicana* (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure ..... 30$000

*Contadores e Guarda-livros* (registo) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1$000

*Contrabando e seu processo*, por Alfredo Pinto de Araujo Correia ..... 2$000

*Contrabando* (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 ..... 1$000

*Consumo* (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932 .... 1$000

*Conselho Nacional do Trabalho* — Decreto n. 18.074, de 1928. 1$000

*Contas Assinadas* (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara) ..... 6$000

*Contrabando* (A Repressão do), por J. Rezende Silva ..... 6$000

*Construção de casas para funcionários e operários da União* — Decretos ns. 4.061, de 21 de agôsto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922. 1$000

*Capitanias dos Portos* — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922 ..... 3$000

*Capatasias de Portos* — Decreto 16.197, de 1923 ..... 3$000

*Capitanias dos Portos* — Decreto n. 24.288, de 1934 ..... 4$000

*Correios* (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 ..... 1$000

*Correios e Telégrafos* (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931 ..... 2$000

*Cheques* — Decreto n. 2.591, de 1912 ..... $500

*Conselhos Consultivos* — Decreto n. 20.348 ..... 1$000

*Conselho de Contribuintes* (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927 ..... 1$000

*Conselho dos Contribuintes* — Decreto n. 20.350 ..... 1$000

*Custas da Justiça Local* — Decreto n. 24.153 ..... 2$000

*Custas na Justiça Local* — Decreto n. 18.393, de 1928 .... 2$000

*Custas na Justiça Federal* (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899 ..... 1$000

*Comerciários* (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935 ..... 2$000

*Consignações em folha* — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.570 ..... 2$000

*Caixas de Aposentadorias e Pensões* (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081. 2$000

*Caixa de Estabilização* — Decreto n. 5.108, de 1926 ..... 1$000

*Casamento Religioso* — Lei número 378, de 1937..... 1$000

*Constituição* (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional) .... 3$000

*Consumo* (Tarifa do Imposto), por L. Camara ..... 25$000

*Contratado* (Tabela)..... 6$000

*Capitanias de Portos* — Decreto n. 220 A de 1936..... 5$000

*Caixa A. P. e Institutos* — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937..... 1$000

## D

*Decretos do Govêrno Provisório*:

De março de 1890 ..... 1$000
De maio de 1890 ..... 15$000
De junho de 1890 ..... 5$000
De outubro de 1890 ..... 15$000
De janeiro de 1891 ..... 5$000

*Decisões do Govêrno* (Coleções):

De 1832 ..... 5$000
De 1833 ..... 6$000
De 1850 ..... 5$000
De 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fascículos ..... 5$000
De 1890 (Gov. Prov., 3° e último fascículo) ..... 2$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento) ..... 2$000
De 1891 ..... 6$000
De 1892 ..... 6$000
De 1893 ..... 5$000
De 1894 ..... 6$000
De 1895 ..... 5$000
De 1896 ..... 5$000
De 1897 ..... 5$000
De 1898 ..... 4$000
De 1899 ..... 4$000
De 1900 ..... 5$000
De 1901 ..... 5$000
De 1902 ..... 5$000
De 1903 ..... 6$000
De 1904 ..... 6$000
De 1905 ..... 6$000
De 1906 ..... 6$000
De 1907 ..... 7$000
De 1908 ..... 7$000
De 1909 ..... 7$000
De 1910 ..... 7$000
De 1911 ..... 5$000
De 1912 ..... 4$000
De 1913 ..... 4$000
De 1914 ..... 5$000
De 1915 ..... 7$000
De 1916 ..... 8$000
De 1917 ..... 8$000

*Decisões da Côrte Suprema*, por Bento de Faria, 1° volume ... 25$000

Idem 2° — volume..... 25$000

*Debêntures* (Estabelece a comunhão de interêsses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 ..... 1$000

*Desapropriação da União e Distrito Federal* (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agôsto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 ..... 1$000

*Dócas, portos marítimos, etc.* (Repertório da legislação sôbre), por Caetano Júnior (M.) 12$000

*Dicionário Geográfico das Minas do Brasil*, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira ..... 6$000

*Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil* (Do Instituto Histórico):

1° volume ..... 60$000
2° volume ..... 30$000

*Diversões públicas* (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924 ..... 1$000

*Dívida ativa* (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 ..... 1$000

*Diversões* (Regulamento das emprêsas de diversões e locação de serviços teatrais) ... 1$000

*Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas* ..... 1$000

*Disponibilidade* (Funcionários Públicos)—Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. 1$000

*Distrito Federal* (Lei organica). 1$500

*Diciondrio Geográfico do Brasil* (Moreira Pinto), Suplemento. 30$000

*Distrito Federal* (Lei Organica) 2$000

## E

*Estradas de rodagem e carroçáveis construidas no Nordeste Brasileiro* ..... 8$000

*Estrada de Ferro* (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 ..... 1$500

*Exército* (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 ..... 1$000

*Exército* (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 ..... 2$000

*Exército* (Movimento dos quadros dos oficiais) ..... 1$500

*Estabilização* (Em tôrno da). Política monetária e organização bancária ..... 5$000

*Ensino Superior* (Equiparação e inspeção dos institutos de). 1$000

*Ensino Secundário* (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931 ..... 2$000

*Ensino Comercial e Regulamentar da profissão de contador* — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1$000

*Eleitoral* (Formulário), por Júlio do Valle ..... 8$000

*Engenheiro, Arquitéto, Agrimensor* (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934 .... 1$000

*Empregados no Comércio ou Indústria* (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935. 1$000

*Escola Militar* (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934 ..... 4$000

*Educação e Saúde Pública* — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937. ..... 1$000

## F

*Faturas consulares* — Decreto n. 14.039, de 1920 ..... 1$000

*Fazenda Nacional* (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. 1$000

*Fazenda Nacional* (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 ..... 2$000

*Formação Econômica do Brasil*, pelo Dr. Vítor Viana ..... 6$000

*Fome do Ceará* (A), de Rodolfo Teófilo ..... 3$000

*Funcionários Federais e Contratados* (Nomeação) — Decreto n. 18.088 ..... 1$000

*Falências* (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 ..... 1$500

*Férias a operários e empregados* — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931 ..... 1$000

*Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada* — Decreto número 23.103 ..... 1$000

*Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas* — Decreto n. 23.768 ..... 1$000

*Fundo de Educação e Saúde* ... 1$000

*Frutas Cítricas* (Comércio e Exportação) ..... 1$000

*Funcionários Públicos* (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agôsto de 1935 ..... 1$000

*Filosofia da fase colonial* .... 1$000

## G

*Gêneros alimentícios* (Falsificações dos). Penalidades ... 1$000

*Geologia e suprimento dágua subterranea no Piauí e parte do Ceará*. . . . . 2$500

*Geologia e suprimento dágua subterranea no Ceará e parte do Piauí* ..... 2$500

*Geografia, geologia, suprimento dágua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba*, por R. Grandeli ..... 2$500

*Geologia e suprimento dágua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba*, por R. Supper ..... 2$500

*Geologia e suprimento dágua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía*, por R. Supper ..... 2$500

*Govêrno Provisório* (Decreto que institúe o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1$000

*Guerra Russo-Japonesa*, de Raul Tavares) ..... 60$000

## H

*Higiene Alimentar*, pelo doutor Eduardo Magalhães ..... 8$000

*História Constitucional do Brasil*, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 8$000

*História Administrativa do Brasil*, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7$000

*História da Dívida Externa Federal*, por Jacó Cavalcanti. 8$000

*História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais*, por Bellens de Almeida .... 20$000

*Hipotecários* (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1$000

*História do Imposto de Consumo*, por Severiano Cavalcanti 40$000

## I

*Instituto Nacional de Música* (Regulamento) ..... 1$000

*Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União* — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) ..... 1$000

*Instituto de Previdência* — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 ..... 1$000

*Imprensa Nacional* (Histórico), por Francisco Miranda ..... 7$000

*Imprensa* (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... 1$000

*Imprensa* (Lei da) — Decreto n. 24.776, de 1934 ..... 1$000

*Inscrições e Tradições da América Pré-histórica* ..... 60$000

*Instituto de Previdência* (Mensalidades)—Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1$000

*Isenção de direitos aduaneiros* — Decreto n. 24.023, de 1934 2$500

## J

*Jóias e obras de ourives* (Imposto de)—Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 ..... 1$000

*Justiça Federal* (Consolidação das Leis da) ..... 5$000

*Justiça Federal* (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 1$000

*Justiça Federal* (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) .... 3$000

*Justiça do Distrito Federal* (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 ..... 1$000

*Justiça do Distrito Federal* (Reorganiza a Côrte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1$000

*Justiça Local* (Regimento Interno da Côrte de Apelação), 1932 ..... 1$500

*Justiça Local* — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909 ..... 1$000

*Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Côrte de Apelação* — Outubro, novembro e dezembro de 1932 .... 20$000

De janeiro a março de 1933 20$000

*Jurisprudência do Tribunal de Contas*, por A. Vieira ..... 15$000

*Justiça Local* — Decreto número 16.273, de 1925 ..... 3$000

*Justiça e Interior* (Regulamento da Secretaria) ..... 5$000

## L

*Leis* (Coleções de):

De 1808 a 1809 ..... 10$000
De 1810 a 1811 ..... 10$000
De 1812 a 1815 ..... 10$000
De 1816 a 1817 ..... 8$000
De 1818 a 1819 ..... 8$000
De 1821 ..... 8$000
De 1822 ..... 8$000
De 1823 ..... 8$000
De 1824 ..... 8$000
De 1825 ..... 8$000
De 1826 ..... 8$000
De 1832 ..... 10$000
De 1833 ..... 10$000
De 1834 ..... 12$000
De 1835 — 2 volumes .... 15$000
De 1836 ..... 12$000
De 1837 ..... 12$000
De 1838 ..... 8$000
De 1839 ..... 6$000
De 1840 ..... 6$000
De 1842 ..... 6$000
De 1843 ..... 8$000
De 1844 ..... 8$000
De 1845 ..... 8$000
De 1847 ..... 8$000
De 1848 ..... 8$000
De 1850 ..... 12$000
De 1852 — 2 volumes .... 15$000
De 1857 — 2 volumes .... 15$000
De 1859 — 2 volumes .... 15$000
De 1860 — 3 volumes .... 20$000
De 1861 — 2 volumes .... 15$000
De 1862 — 2 volumes .... 15$000
De 1863 — 2 volumes .... 15$000
De 1864 — 2 volumes .... 15$000
De 1864 — Aditamentos .. 2$000
De 1865 — 2 volumes .... 15$000
De 1866 — 2 volumes .... 15$000
De 1867 — 2 volumes .... 15$000
De 1868 — 2 volumes .... 15$000
De 1874 — 3 volumes .... 15$000
De 1875 — 3 volumes .... 15$000
De 1876 — 3 volumes .... 15$000
De 1877 — 3 volumes .... 15$000
De 1878 — 2 volumes .... 15$000
De 1879 — 2 volumes .... 8$000
De 1880 — 2 volumes .... 8$000
De 1881 — 3 volumes .... 15$000
De 1882 — 3 volumes .... 15$000
De 1909 — 2 volumes .... 25$000
De 1910 — 3 volumes .... 30$000
De 1911 — 4 volumes .... 45$000
De 1912 — 4 volumes .... 40$000
De 1913 — 4 volumes .... 40$000
De 1914 — 5 volumes .... 40$000
De 1915 — 3 volumes .... 30$000
De 1916 — 3 volumes .... 25$000
De 1917 — 3 volumes .... 25$000
De 1918 — 3 volumes .... 25$000
De 1919 — 3 volumes .... 25$000
De 1920 — 5 volumes .... 40$000
De 1921 — 6 volumes .... 40$000
De 1922 — 4 volumes .... 30$000
De 1923 — 4 volumes .... 35$000
De 1924 — 4 volumes .... 30$000
De 1925 — 2 volumes .... 20$000
De 1926 — 3 volumes .... 35$000

De 1927 — 2 volumes .... 25$000
De 1928 — 2 volumes .... 25$000
De 1929 — 4 volumes .... 35$000
De 1930 — 2 volumes .... 20$000
De 1931 — 4 volumes .... 70$000
De 1932 — 5 volumes .... 80$000
De 1933 — 4 volumes .... 70$000
De 1934 — 7 volumes .... 130$000
De 1935 — 4 volumes .... 60$000

*Leis de Orçamentos:*

De 1892 ..... 1$000
De 1895 ..... 1$000
De 1897 ..... 1$000
De 1898 ..... 2$000
De 1908 ..... 2$000
De 1912 ..... 3$000
De 1913 ..... 3$000
De 1914 ..... 3$000
De 1915 ..... 3$000
De 1920 ..... 3$000
De 1922 (Receita) ..... 2$000
De 1923 (Receita) ..... 3$000
De 1923 (Despesa) ..... 6$000
De 1924 (Receita) ..... 2$000
De 1924 (Receita) fascículo 2$000
De 1924 (Despesa) ..... 3$000
De 1925 (Despesa anotada) 4$000
De 1925 (Receita) ..... 2$000
De 1925 (Receita) fascículo 2$000
De 1925 (Despesa) ..... 3$000
De 1927 (Despesa) ..... 5$000
De 1927 (Receita) fascículo 1$000
De 1927 (Receita anotada) 5$000
De 1928 (Receita) ..... 1$000
De 1928 (Despesa) ..... 6$000
De 1929 (Receita) ..... 2$000
De 1930 (Receita) ..... 2$000
De 1930 (Despesa) ..... 12$000
De 1931 (Despesa) ..... 6$000
De 1931 (Receita — Alterações ..... 1$000
De 1931 (Despesa anotada) 6$000
De 1932 (Despesa) ..... 6$000
De 1932 (Rec. e Despesa) 1$000
De 1933 (Receita) ..... 1$000
De 1933 (Despesa) ..... 6$000
De 1934 e 1935 (Despesa). 6$000
De 1934 e 1935 (Receita e Despesa) ..... 1$000
De 1935 (Rec. e Despesa). 6$000
De 1936 (Rec. e Despesa). 15$000

*Legislação do Govêrno Provisório*, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933 ..... 20$000
De 1934. . . . ..... 25$000

*Legislação Brasileira*, de Afonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910. 16$000
3º volume — 1911 a 1920. 20$000

*Legislação Ferroviária Federal do Brasil*, por Alberto Paiva:

De 1828 a 1922:

1º volume ..... 16$000
2º volume ..... 16$000
3º volume ..... 16$000
4º volume ..... 16$000
5º volume ..... 16$000
6º volume ..... 16$000
7º volume ..... 16$000
8º volume ..... 16$000
9º volume ..... 16$000
10º volume ..... 16$000
11º volume ..... 16$000
12º volume ..... 16$000
13º volume ..... 16$000

*Leis usuais da República dos Estados Unidos do Brasil*, pelos Drs. Tarquínio de Souza e Caetano Montenegro (1904). 10$000

*Legislação Eleitoral:*

IV—Legislação e Jurisprudência ..... 2$000
V—Legislação e Jurisprudência ..... 2$000
VI—Representação das Associações Profissionais (Legislação e Pareceres). 2$000
VII—Legislação subsequente — Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registo de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras ..... 2$000
VIII—Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência ..... 2$000
IX—Decretos ns. 28.094 e 23.102. Fixação da data da Assembléia Constituinte. Jurisprudência.. 2$000
X—Documentos referentes á eleição da Assembléia Constituinte ..... 4$000

*Livro Verde* (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume ..... 5$000
2º volume ..... 5$000

*Limites* (Questões de) — Minas Gerais *versus* São Paulo, pelo professor F. de Assis Cintra. 3$000

*Letras de cambio e a nota promissória* — Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908. Regula as operações cambiais 1$000

*Legislação Eleitoral* — Decreto n. 4.215, de 1920 ..... 2$000

*Livramento Condicional* — Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924 ..... 1$000

*Loterias* — Decreto n. 8.597, de 1911 ..... 1$000

*Locação de Prédios Urbanos* — Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921 ..... 1$000

*Lavradores* (Registro de) ..... 1$000

*Licenças* (Legislação Geral). .. 2$000

## M

*Mensagem Presidencial:*

De 1924 ..... 5$000
De 1927 ..... 5$000
De 1928 ..... 5$000
De 1929 ..... 20$000
De 1930 ..... 15$000

*Marinha Mercante* (Nacionalização) — Decreto n. 23.303, de 1931 ..... 1$000

*Menores abandonados e delinquentes* (Assistência e proteção dos) — Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 ..... 2$000

*Municipal* (Organização municipal do Distrito Federal). Compilação das leis ..... 2$000

*Minas* — Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915. (Regula a propriedade das) ..... 1$000

*Medicos e Dentistas* (Diplomados e registados em 1931) ... 2$000

*Medicos e Dentistas* (Relação dos de 1851 a 1926) ..... 3$000

*Montepio dos Funcionários Públicos* — Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933 ... 1$000

*Mapa Botanico do Nordeste do Brasil* ..... 3$000

*Mandado de Segurança* — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 ..... $500

## N

*Navegação aérea* (Regulamento para os serviços civis de) ... 1$000

*Navegação aérea* (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis) ..... 2$000

*Nova luz sôbre o passado* ..... 10$000

## O

*Obras de Arte* (Tipos). Album. — Publicação da Inspetoria Federal das Estradas (M) .. 102$000

*Operações a termo* (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000

*Ordem dos Advogados do Brasil* (Regulamento) — Decreto número 22.478 ..... 1$000

*Ortografia simplificada e obrigatoriedade de seu uso* ..... 1$000

*Orçamento* (Derroga prescrições do decreto n. 20.393 e dá normas para a elaboração e execução do) — Decreto número 23.150, de 15 de setembro de 1933 ..... 1$000

*Operações a termo* — Decreto n. 14.737 ..... 1$000

*Organização Universitária Brasileira* — Decreto n. 19.850, 19.851 e 19.852, de 11 de abril de 1931 ..... 4$000

*Ordem Política e Social* — Lei n. 38, de 1935 ..... 2$000

*Orçamento* (Consolidação das disposições de caráter permanente), por A. Biolchini ... 40$000

## P

*Padre Cicero e as populações do Nordeste*, por Simões da Silva 10$000

*Porto do Rio de Janeiro* (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da República e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro) ..... 5$000

*Pareceres:*

Do Diretor Geral da Diretoria da Justiça, Dr. Pelino Guedes, anos de 1906-1918 ..... 6$000

*Provimentos da Côrte de Apelação:*

1916-1917 ..... 4$000
1918-1919 ..... 4$000
1920-1922 ..... 4$000

*Pareceres do Consultor Geral da República:*

1° volume ..... 3$000
2° volume ..... 3$000
3° volume ..... 3$000
4° volume ..... 3$000
5° volume ..... 3$000
6° volume ..... 4$000
7° volume ..... 6$000
8° volume ..... 6$000
9° volume ..... 6$000
10° volume ..... 7$000
11° volume ..... 5$000

*Pareceres do Consultor da Fazenda Pública*, Dr. Didimo da Veiga:

1° volume ..... 25$000
2° volume ..... 25$000

*Processo Militar* — Decreto número 15.635, de 26 de agôsto de 1922 ..... 1$000

*Profissão de engenheiro arquiteto e agrimensor* — Decreto n. 23.569, de 1933 ..... 1$000

*Profissão farmaceutica e seu exercício*—Decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931 ... 1$000

Idem — Decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931 ..... 1$000

*Polícia do Distrito Federal* (Reajusta o serviço) ..... 1$000

*Pareceres do Procurador Geral da República*, B. de Faria:

1° volume ..... 25$000
2° volume ..... 15$000

*Planta da Cidade do Rio de Janeiro em 1808* ..... 10$000

*Propriedade Industrial* — Decretos ns. 22.989 e 22.990, de 1933 ..... 3$000

*Propriedade Industrial* — Decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934 e decreto número 12.264, de 19 de dezembro de 1923. . . ..... 3$000

## R

*Radiotelegrafia e Radiotelefonia* (Regulamento) — Decreto número 16.657, de 5 de novembro de 1924 ..... 1$000

*Reajustamento Econômico* (Regimento da Camara de) .... 2$000

*Repertório Jurídico do Mineiro*, por Francisco Pereira ..... 6$000

*Renda* (Instruções para o lançamento) ..... 1$000

*Renda* (Rendimentos derivados de Comércio e Indústria. Declarações exigidas) ..... 1$000

*Renda* (Rendimento das Sociedades Anônimas. Como fazer as declarações) ..... 1$000

*Renda* (Regulamento do Imposto sôbre) — Decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924 ... 1$000

*Renda* (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sôbre a) — Decreto número 16.580, de 4 de setembro de 1924 ..... 1$000

*Renda* (Imposto) — Decreto número 17.390, de 26 de julho de 1926 ..... 1$500

*Renda* (Regulamento do Imposto sôbre)—Decreto n. 14.243, de 15 de junho de 1930 ..... 1$000

*Renda* (Regulamento do Imposto sobre) — Decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921 .... 1$000

*Renda* (Consolidação do Imposto sôbre a) — Decreto número 17.390, de 26 de julho de 1926, modificado pelas leis ns. 5.138 e 4.623 e decretos ns. 19.550, 19.723, 19.636, 20.900 e 21.554, este de 20 de julho de 1932 ..... 3$000

*Recebedoria do Distrito Federal* — Decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 ..... 1$000

*Relatório dos trabalhos executados em 1916 sôbre as sêcas.* 3$000

*Relatório dos trabalhos executados em 1917 sôbre as sêcas.* 3$000

*Relatório dos trabalhos executatodos em 1920 sôbre as sêcas.* 3$000

*Relatório dos trabalhos executados em 1921 sôbre as sêcas.* 3$000

*Relatório dos trabalhos executados em 1922 sôbre as sêcas.* 3$000

*Relatório dos trabalhos executados em 1922* (Introdução) ... 3$000

*Relatório dos trabalhos executados em 1923 sôbre as sêcas.* 3$000

*Relatório dos trabalhos executados em 1924 sôbre as sêcas.* 3$000

*Relatório dos trabalhos executados em 1925 sôbre as sêcas.* 3$000

*Registos Públicos* — Decreto número 18.542, de 1928 ..... 3$000

*Regulamento das Escolas de Minas, Medicina e Politécnica.* 8$000

*Renda* (Regulamento da Diretoria de) ..... 1$500

## S

*Saneamento* (Regulamento da taxa de) — Decreto n. 12.428, de 1917 ..... 1$000

*Sêcas do Ceará*, de Rodolfo Teófilo ..... 2$000

*Sêcas de 1915* ..... 2$000

*Sêcas de 1919* ..... 2$000

*Sêlo* (Regulamento do) — Decreto n. 14.339, de 1920 .... 2$000

*Sêlo Sanitário* (Regulamento do) — Decreto n. 14.713, de 13 de março de 1921 ..... 1$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

# REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Maio de 1938 | PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO | Boletim n. 122

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### Expediente

**Expediente do Sr. Diretor Geral**

Dia 28 de maio de 1938

*Privilegio de invenção*

Empólio de Angelo Lívio, representado pelo seu inventariante Angelo Raimundo Lívio — "Um dispositivo absorvente, aplicável á caixas de ferro e locomotivas, para melhorar e tornar constante a lubrificação dos eixos" — (Têrmo n .18.394). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Fábrica de Ferro Esmaltado "Silex" — "Um novo dispositivo de recipientes metálico para acondicionamento e transporte de bebidas e outros líquidos" — (Têrmo n. 19.514). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Junker & Ruh A. G. — "torneira de válvula para aparelhos á gás" — (Têrmo n. 19.619). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Companhia Lidgerwood do Brasil — "Uma nova estufa secadora" — (Têrmo n. 19.481). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Companhia Lidgerwood do Brasil — "Um cortador de raspas ou fatias de mandióca. — (Têrmo n. 19.843). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Bolidens Gruvaktiebolag (processo para produção do arsênico de cálcio" — (Têrmo n. 19.899). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Paulo Queiroz — "Um assucareiro higienico automático" — (Têrmo n. 19.916). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Beschizza & Cia. — "Uma nova aplicação dada a um trançado de fios de metal (arame) em peneiras de uso manual, destinada a exploração de jazigos diamantíferos" (Têrmo n. 19.928). — Indeferido, por não se tratar de matéria privilegiável.

Laudelino de Aguir — "Aplicação de rodas excentricas em veículos, para diversões" — (Têrmo n. 19.960-. — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Fabrik Leonischer Waren, Benedict & Dannheiser G. m. b. H. — "Processo para o tratamento eletrolítico de elementos de fechos corrediços, conhecidos por fechos "Eclair" — (Têrmo n. 20.005). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Alfred Agnati — "Sistema de nivelamento de ladrilhos e similares para o acabamento simultaneo de pluralidade déstes" — (Têrmo n. 20.057-. — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Ladrilhos de Madeira Cia. Ltda — "Um ladrilho de madeira" — (Têrmo n. 20.153). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken — "aperfeiçoamentos em tubos de descarga elétrica" — (Têrmo n. 20.220). — Deferido, de acôrdo com os laudos técnicos.

N. V. Philips'Gloeilampenfabrieken — "Aperfeiçoamentos em dispositivos compreendendo um tubo de descarga elétrica" — (Têrmo n. 20.336). — Deferido, de acôrdo com os laudos técnicos.

*Garantia de prioridade*

Oto Matos de Azevedo — "Protetores para margens de livros encadernados" — (Têrmo n. 20.227). — Deferido.

*Melhoramentos*

Nestor Quirino Simões — "Melhoramentos introduzidos no dispositivo para facilitar a transcrição de originais, nas máquinas de escrever, calcular, de contabilidade e semelhantes" — (Têrmo numero 20.060). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por haver sido irregularmente formulado.

Antônio Buono — "Aperfeiçoamentos relativos a almas da solaria de Calçado" — (Têrmo n. 20.181). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

*Modêlos de utilidade*

Juvenal Sayon — "Um novo tipo de fogão a óleo" — (Têrmo n. 19.218). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Georges Keler — "Novo modêlo de gazeificador de líquidos adaptavel a garrafas comuns" — (Têrmo n. 19.719). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Rodovalho Neves — "Cafeteira-leiteira" — (Têrmo n. 19.815). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Benjamin Rauch — "Armação para capachos e similares de borracha" — (Têrmo n. 19.922). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito esencial da novidade.

César Rodrigues Nunes — "Um registro quebra jatos" — (Têrmo n. 19.979). — Deferido, de acôrdo com os laudos técnicos.

*Registros de marcas*

J. Goulart Machado & Cia. Ltda. — "Vitanutry" — Classe 3 — (Têrmo n. 21.339). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Fontoura & Serpe — "Talborina" — Classe 3 (Têrmo n. 45.544). Renove-se o registro.

V. Marques Rosa & Cia. — "Ringle" — Classe 36 — (Têrmo n. 45.357). — Indeferido, de acôrdo com o art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

Fontoura & Serpa — "Miotone" — Classe 3 (Têrmo n. 46.809). — Renove-se o registro.

J. G. Pereira & Cia. — "Sued" — Classe 38 — (Têrmo numero 46.963). — Registre-se.

Companhia Souza Cruz — "Al-abama" — Classe 44 — (Têrmo n. 47.060). — Registre-se, nos termos do art. 105 do decreto numero 16.264, de 1923.

Auto-Union Aktiengeseilschaft — "Horch" — Classe 6 — (Têrmo n. 48.459). — Registre-se.

Cristovão Guimarães & Comp. Ltda. — "IMPEAMEX — cl. 35 (termo 48.878). — Registre-se.

Cambraia & Comp. Limitada — "CRYSTAL" — cl. 55 (termo 49.066). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto número 16.264, de 1923.

J. S. de Carvalho & Comp. — "PICCOLINO" — cl. 44 (termo número 50.385). — Registre-se.

Silva Liberato & Comp. — "PASTILHAS PERINI" — cl. 3 (termo 50.944). — Registre-se.

The Porcellain Enamel & MFG Co. — "PEMCO" — cl. 4 (termo 51.014). — Registre-se.

Eugênio Nast — "MARCA EMBLEMATICA" — cl. 3 (termo 51.117 junto ao termo 51.118). — Registre-se.

A. A. Barros — "NEIVA" — cl. 18 (termo 51.307). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Giovanetti & Gambini — "COMEDIA" — cl. 41 (termo 51.712). — Registre-se.

Leopoldo A. de Sousa — "AZUL LIDER" — cl. 46 (termo 51.946) — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Saboaria Atlântica, Ltda. — "SAL" — cl. 46 (termo 52.381). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Renato Binelli & Comp. — "ASCIATINA" — cl. 3 (termo 52.741). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 54.806.

The Columbus Dental Manufacturing Company — "TRUVENIR" — cl. 10 (termo 53.524). — Registre-se.

Heitor Toller — "AMERICANO CONDOR" — cl. 42 (termo número 53.898). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Busi & Comp. — "DOIS MINUTOS" — cl. 41 (termo 53.969). — Registre-se.

C. Friedr. Ern — "MARCA EMBLEMATICA" — cl. 41 (termo 54.256). — Registre-se.

José Fabri — "MAQUINA FABRI" — cl. 6 (termo 54.744). — Registre-se.

Rodrigo Moreira — "WEST" — cl. 8 (termo 54.864). — Indeferido, de acordo com os arts. 80, n. 7 e 88, do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade Vinícola Rio Grandense, Ltda. — "GRANJA UNIÃO" — cl. 42 (termo 54.871). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Sociedade Técnica Honegger Ltda. — "HONEGGER" — cl. 6 (termo 54.917). — Registre-se.

Leôncio Zambel — "ULTRAFERRO" — cl. 3 (termo 54.948). — Indeferido, por colidir com a marca internacional n. 68.566.

Industriewerke Lohwald Odemer & Co. — "KEIM-PERPETUIN" — cl. 1 (termo 54.952). — Registre-se.

Joaquim Vieira dos Santos — "EPIDEMICO ÉSSE" — cl. 2 (termo 54.966). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 39.406.

Laboratório Imunoterápico Limitada — "DENTOFIL" — cl. 3 (termo 54.989). — Registre-se.

Roberto Lopes Leal — "STRICHNOCYTAN" — cl. 3 (termo número 55.032). — Registre-se.

João Maurício da Rocha Sobrinho — "ANQUILOCIDA" — cl. 3 (termo 55.036). — Registre-se.

Oliveira Simões & Comp. — "NCTAR DE CANA SIMÕES" — cl. 42 (termo 55.078). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Oliveira Simões & Comp. — "VINAGRE SIMÕES" — cl. 41 (termo 55.081). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Joaquim Assim — "SINGULAR" — cl. 46 (termo 55.151). — Registre-se.

J. Teixeira & Machado — "MALTA" — cl. 41 (termo 55.161). — Registre-se.

Farias & Pimentel Ltda. — "TONIGLOBINA" — cl. 3 (termo 55.169). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto número 16.264, de 1923.

Vicente de Paulo Neto Guterres — "NETO GUTERRES" — cl. 3 (termo 55.180). — Registre-se.

Cruz, Figueiredo & Comp. Ltda. — "RUBROFER" — cl. 3 (termo 55.196). — Registre-se.

Sociedade Anônima Moinho Santista — "GIRASOL" — cl. 41 (termo 55.197). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Brasileira de Sedas Rodiasete S. A. — "RHODANA" — cl. 23 (termo 55.206). — Registre-se.

Companhia Brasileira de Sedas Rodiasete S. A. — "RHODANA" — cl. 29 (termo 55.208). — Registre-se.

Companhia Brasileira de Sedas Rodiasete S. A. — "RHODANA" — cl. 30 (termo 55.209). — Registre-se.

Taylor Instrument Companies — "BINOC" — cl. 8 (termo número 55.210). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Precision Meters, Limited — "VICTORY" — cl. 8 (termo número 55.212). — Registre-se.

Precision Meters, Limited — "VICTORY" — cl. 8 (termo número 55.213). — Registre-se.

João Augusto Costa — "COFRES LUZITANOS A PROVA DE FOGO" — cl. 17 (termo 55.818). — Renove-se o registro.

Antônio J. Ferreira & Companhia — "CAIMINA" — cl. 3 (termo 58.497). — Renove-se o registro.

J. Caldas & Comp. Ltda — "R U" — cl. 46 (termo 58.703). — Renove-se o registro.

J. Caldas & Comp. Ltda. — "R U" — cl. 1 (termo 58.702). — Renove-se o registro.

J. Caldas & Comp. Ltda. — "B U" — cl. 1 (termo 58.704). — Renove-se o registro.

J. Caldas & Comp. Ltda. — "B U" — cl. 46 (termo 58.705). — Renove-se o registro.

*Transferência de patente*

Signaphone Corporation of America (n. 9.576, de 1938, transferência para o seu nome da patente n. 22.021). — Anote-se a transferência e dê-se a certidão.

*Desistência de marcas*

Dr. Armin Niemeyer (n. 10.449, de 1938, declara a desistência da marca "Sabonete de Limão", depositado sob o n. 54.443) e M. Garrayo (n. 9.969, de 1938, declara a desistência da marca "O Meu Cigarro", depositada sob o n. 46.659). — Anotem-se as desistências e arquivem-se os processos.

*Arquivamento de processos*

(*) Antônio Piccolotto (termo n. 51.980 — O Timpanas) e Oyama de Almeida Rios (termo n. 50.076 — Bilintestin). — Arquivem-se de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Soares Pinheiro & Comp. (termo n. 46.359 — Café Paulista). — Arquive-se o processo, de acordo com a resolução superior.

*Exigências*

Alfred Hiller (termo n. 55.202). — Autentique as entrelinhas constantes do substabelecimento de procuração.

A. Cavalcanti de Albuquerque (termo n. 48.972). — Apresente a procuração dentro do prazo máximo de trinta dias.

Ubaldo Massara & Comp., Ltda. (n. 9.068, de 1938). — Junte a procuração dentro do prazo máximo de 30 dias.

A. Koenow (termo n. 34.958). — Mantenho a exigência, uma vez que os exemplares apresentados não discriminam os produtos oficinais a que a marca se destina proteger.

M. N. de Sá (termo n. 55.253). — Apresente a procuração, dentro do prazo máximo de 30 dias.

Prado & Comp., Ltda. (termo n. 42.814). — Mantenho a exigência, à vista das informações.

Standard Brands Incorporated (n. 7.216, de 1938). — Satisfaça as exigências da secção.

Indústrias de Tecidos de Arame Laminado "Avino", Ltda. (termo n. 51.251). — Cumpra a segunda parte da exigência anterior, apresentando novos exemplares do nome comercial.

Laboratório Kalmo Ltda. (termo n. 54.325), International Harvester Company (termo n. 53.996), Companhia de Tecidos Paulista S. A. (termo n. 53.423), Edmundo Rodrigues dos Santos (termo n. 53.608), Sequeira Jorge S. A. (termo n. 57.154) e Casa Tozan Limitada (termo n. 53.120). — Mantenho a exigência.

Mercedes Buromaschinen-Werke Aktiengesellschaft (termo número 55.109). — Mantenho a exigência, uma vez que não se trata da hipótese prevista no art. 9º do decreto n. 22.990, de 1933.

Société pour l'Étude et l'Exploitation des Matières Luminescentes (termo n. 19.729). — Mantenho a exigência que se refere a apresentação do relatório original e não do certificado de depósito.

Hermínio Tomé de Paiva (termo n. 55.254). — Apresente a procuração dentro do prazo máximo de 30 dias.

Goodyear Tire & Rubber Company (termo n. 52.711). — Mantenho o despacho, para que a requerente apresente novos exemplares satisfazendo as exigências do Arquivo.

*Prorrogações de prazo*

Nora & Comp. (n. 8.632, de 1938, junto à marca n. 19.137) e Phillips-Jones Corporation (n. 4.939, de 1938 junto à marca número 9.047). — Concedo o prazo de 30 dias.

Dill Manufacturing Company (termo n. 58.774), Sanitol Company (n. 7.688, de 1938, junto à marca n. 9.050) e Matth. Hohner Aktiengesellschaft (termo n. 55.067). — Concedo o prazo de 60 dias em prorrogação.

*Diversos*

Z. Werneck & Comp., (n. 9.928, de 1938, junto à marca número 28.268). — Nada ha que deferir, uma vez que não foram apresentados documentos comprovantes do desuso da marca.

Frederico Snell (n. 10.535, de 1938, junto ao termo n. 45.653). — Restitua-se o documento, mediante recibo.

Fábricas Fontana, Limitada (ns. 8.283, 2.282, 8.281 e 8.284, de 1938, ligados à marca n. 30.005). — Aguarde-se a retificação do documento de cessão, determinada no processo da marca n. 30.005.

Rosalie Felice (termo n. 47.032). — Aguarde-se solução do processo n. 24.500, de 1935.

Z. Werneck & Comp. (n. 9.913, de 1938, junto ao termo número 55.772). — Aguarde-se solução do processo n. 9.928, de 1938.

Martinez & Castro (termo n. 56.243). — Aguarde-se solução do processo n. 21.853, de 1936.

Roberto Lopes Leal (termo n. 55.033). — Aguarde-se solução ua marca internacional n. 88.043.

Silveira & Magalhães Limitada (termo n. 55.050). — Aguarde-se solução do termo n. 47.692 e da marca internacional número 84.896.

Olindino Guimarães (termo n. 58.112). — Aguarde-se solução do processo n. 3.978, de 1938.

Benjamin João dos Santos (termo n. 53.793). — Aguarde-se solução do processo n. 24.204, de 1937.

Armindo Secco (termo n. 54.885). — Aguarde-se solução do termo n. 41.980.

Freyre & Comp, Ltda. (n. 10.582, de 1938, junto ao termo número 51.942). — Nada ha que deferir, uma vez que o processo já foi definitivamente solucionado.

R. Altenburg & Comp., Ltda. (termo n. 51.830). — Aguarde-se solução da marca internacional n. 81.996.

Fábricas Fontana Limitada (termo n. 53.566). — Aguarde-se solução do processo n. 7.928, de 1938.

A. F. Dionísio (termo n. 53.780). — Aguarde-se solução do processo n. 4.412, de 1938.

Barros, Hollnagel & Cia., (termo 54.869). — Aguarde-se solução do termo n. 47.702.

Instituto Quimioterápico Ltda., (termo 54.592). — Aguarde-se solução do termo n. 53.977.

Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes S. A., (termo 55.292). — Aguarde-se solução do termo n. 51.272.

Alvarez & Canineo (termo 52.399). — Aguarde-se solução dos processos ns. 9.960 e 9.961-38.

Felgueiras, Pacheco & Silva Ltda., (termo 53.496). — Aguarde-se solução do processo n. 5.852-38.

José de Castilho Sobrinho (termo 9.648-38 junto ao termo 52.600). — Nada ha que deferir, arquive-se o processo nos termos do art. 6º do decret o22.990 de 1933.

Behar Alalú & Cia., (termo 55.248). — Aguarde-se solução do termo n. 50.720.

Cia. Fiat. Lux (6.105-38 junto ao termo 44.234). — Aguarde-se solução da transferência da marca n. 45.981.

Laboratório Pelosi Ltda., (termo 51.178). — Aguarde-se solução do processo n. 6.917-38.

Cia. Johnson & Johnson do Brasil (5.285-38 junto ao termo 43.189). — Aguarde-se a solução final do registro da marca, uma vez que, na fase atual do processo, não é possivel anotar a transferência.

---

**Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção**

Dia 28 de maio de 1938

*Exigências*

Luria Sté á Responsabilité Limité (termo 19.894). — Preste esclarecimentos.

William Hutchins Boynton (termo 18.524), José Alves Feitosa (termo 19.342), I/G Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 19.937), Foreign Industrial and Comercial Cº Ltd., (termo 19.956), e Universal Oil Products Co., (termo 20.133). — Cumpram a exigência do técnico.

*Diversos*

Newton de Lina Belem (10.853-38), Instituto de Terapeutica "Humanitas" Ltda., (11.473-38), Helena do Amaral Correia de Sá (11.664-38), Demétrio Vassilio (11.694-38). — Juntem-se.

Dans Crown-Cork Fabrik (11.492-38). — Junte-se e volte ao técnico.

Dr. José Francisco Aranha (11.181-38), Giulio Bouvier (10.854-38), José Francisco Aranho (11.203-38). — Juntem-se aos processos.

Companhia Produtos Pilar S. A., (11.386-38). — Junte-se e ouça-se o técnico.

---

**Expediente do diretor da Secção de Marcas**

Dia 28 de maio de 1938

*Exigências*

**Felipe A. Aulicino (9.457-38 junto ao termo 53.517). — Sele devidamente o documento apresentado.**

Meias Lupo S. A., (termo 55.456), E. Jaques & Cia., (termo 54.528), Woligarnfabrik Tittel & Kruger und Sternwoll Spinnerei A. G., (termos 51.394 e 57.421), S/A. Comércio e Indústria Rebelo Lourenço (termo 54.500), J. Coimbra & Cia., (termo 58.180), Jamil Zaidan (termo 59.120). — Satisfaçam a exigência do arquivo.

Antônio de Arruda Silveira (termo 55.373), Edouard Dehaussy (termo 55.239), Sociedade Paulista de Indústria Química Ltda., (termo 55.350), A. F. Dionísio (termo 55.637), Dr. Raul Leite & Cia. (termo 55.224), Instituto de Terapêutica "Humanitas" (termo 55.342), Daniel Fontoura Mynssen (termo 55.243), Dr. Raul Leite & Cia. (termo 55.223), Edouard Dehaussy (termo 55.238), e Antônio de Arruda Silveira (termo 55.372). — Satisfaçam a exigência relativa á licença.

Sociedade Anônima Refinaria Magalhães (termo 58.689) e Sociedade Anônima Refinaria Magalhães (termo 59.690). — Satisfaçam a exigência constante da informação.

Davi Carneiro & Cia. (termos 59.091 e 59.092). — Apresentem procuração.

Sociedade Vermitônicas Ltda. (termo 59.203), Amandio Simões (termo 59.052) e Otacílio Godinho da Costa (termo 55.429). — Prestem esclarecimentos.

---

# NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

É convidada a firma Fábricas Fontana, Limitada, a comparecer a este departamento, afim de retificar, no documento de cessão, o nome da marca. (8.280-38 junto a marca 30.005).

É convidada a Empresa Brasileira de Produtos da Pesca, a comparecer a este departamento, afim de revalidar o sêlo da procuração de fls. 7. (termo 54.637).

É convidada a firma Grilo Pais & Comp., a comparecer a este departamento, afim de revalidar o sêlo da petição de fls. 8|9. (9.381-38, junto ao termo 53.322).

É convidada a firma Irmãos Arentz & Comp., a comparecer a este departamento, afim de completar a taxa de recurso. (10.260-38, junto ao termo 50.477).

É convidado José Perighetti (termo 54.077) a comparecer a este departamento, afim de declarar a nacionalidade e profissão.

É convidada a Marmorite Patente Ltda. a comparecer a este departamento, afim de apresentar novos relatórios, de acordo com as restrições do parecer do técnico. (termo 18.962).

É convidado Takesi Morita, a comparecer a este departamento, afim de prestar esclarecimentos exigidos pelo técnico. (termo número 18.565).

É convidado João Damianik, a comparecer a este departamento, afim de efetuar o pagamento da anuidade atrazada da patente n. 19.427.

CADUCIDADE DE MARCAS

Instituto Pinheiros Ltda. (9.616, de 28-4-38) requereu a caducidade da marca "Anaton", n. 74.596, de Berna, pertencente a Raymond Louprol.

Romeu Rodrigues (8.868, de 20-4-38) requereu a caducidade da marca "Enterolo", n. 20.814, de Berna, pertencente ao Instituto Nazionale Médico Farmacológico.

Manuel Augusto da Silva (8.424, de 13-4-38), requereu a caducidade das marcas "Morrhuol", ns. 27.482 e 27.488, de Berna, pertencente a Henri Rigaud.

Fábricas Fontana (7.928, de 7-4-38) requereu a caducidade da marca "Trevo", de Berna, pertencente a Amadeo Maristany.

J. Adolpho H. Kraemer (8.432, de 13-4-38) requereu a caducidade da marca "Urgon", n. 47.396, de Berna, pertencente a Kurt Jordan.

OPOSIÇÕES

Max Lowenstein (11.463, de 21-5-38) apresentou oposição ao modelo de utilidade depositado sob o n. 20.490 por Eduardo Weinrebe.

Valter Gastão Buttel (11.507, de 21-5-38) apresentou oposição ao modelo industrial depositado sob o n. 20.416.

Sociedade Anônima Frigorífico Anglo (11.189, de 18-5-38), apresentou oposição ao modelo industrial depositado sob o número 20.356.

Kalle & Comp. (10.856, de 14-5-38) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 20.313, por Kalle & Co., Aktiengesellschaft .

Wolffmetal Ltda. (11.721, de 25-5-38) apresentou réplica á oposição feita à marca "Rosas", termo 58.268.

João Koifman & Comp. (11.743, de 25-5-38) apresentaram réplica à oposição feita ao título "Casa Carioca", termo 57.866.

J. Coimbra & Comp. (11.879, de 26-5-38), apresentaram réplica à oposição feita à marca "Bandeirante", termo 58.180.

J. Coimbra & Comp. (11.881, de 26-5-38), apresentaram réplica à oposição oferecida à marca "Bandeirante", termo 58.180.

Bechara Calixto (11.644, de 24-5-38), apresentou réplica à oposição feita à marca "Leite de Arroz", termo 57.971.

## AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50 letra "b", 51 letra "a" do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º letra "b" do decreto n. 22.990, de 1933. importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

19.433 — Bochumer Verein Fur Gussstahlfabrikation Aktiengesellschaft.
19.474 — Magazine Repeating Razor Company.
19.506 — Artur do Carmo.
19.517 — Alfred Boeerner.
19.531 — E. G. Enel & Comp.
19.534 — João Nelson Frota Júnior.
19.556 — N. V. Philips'Gloeilampenfabricken.
19.626 — Alves & Irmãos.
19.673 — The Westinghouse Air Brake Company.
19.683 — J. G. Penteado & Comp.
19.6[illegible]8 — Indústrias "Sago" Limitada.
19.689 — International General Electric Co. Inc.
19.696 — Luiz Augusto Carreira Payne
19.701 — Antônio Maria de Campos.
19.710 — Stephen William Varder.
19.713 — Giuseppe Vidal.
19.716 — Giuseppe Vidal e Societá Italiana Indústria Gomma.
19.734 — Heberelein & Co. A. G.
19.760 — Emílio Wolf.
19.763 —Imperial Chemical Industries Limited.
19.785 — Cyrilo Colino Bermejo.
19.794 — Guerino Serena.

## PATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 29 de março de 1938 patentes de invenção, modelo de utilidade, modelo ou desenho industrial e melhoramento aos seguintes candidatos:

*Privilégio de invenção*

N. 25.399 — Jefin Ravinowich, Samuel Roder e Nelson Luiz do Rego, por sua procuradora Emprêsa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda., para a invenção de "Máquina para cortar, carimbar, gomar e aplicar selos de consumo e similares". (Depósito n. 1 523, de 30 de dezembro de 1936). Na 14ª Inspetoria Regional no Estado de São Paulo (Termo n. 18.125).

N. 25.400 — Willy Hirche, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Lubrificação por circulação. de máquinas refrigerantes a compressão" (Depósito n. 17.470, de 24 de setembro de 1936).

N. 25.401 — Gerhart Schaefer. por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Armações para guarda chuvas" (Depósito n. 17.741, de 13 de novembro de 1936).

N. 25.402 — Einar Wilhelm Larsson-Letzen, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aparelho para jôgo" (Depósito n. 18.220, de 16 de fevereiro de 1937).

N. 25.403 — Dr. Johannes Pedersen, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Cápsula para garrafas" (Depósito n. 18.283, de 3 de março de 1937).

N. 25.404 — Dr. Guido Lajolo, por seu procurador A. Lohmann, para a invenção de "Nova aplicação dos arseniatos e fluosilicatos de metais trivalentes, para a composição de preparados insecticidas e parasiticidas" (Depósito n. 18.418, de 1 de abril de 1937).

N. 25.405 — Radio Corporation Of America. por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Um modulador elétronico e processo de modulação" (Depósito n. 18.434, de 6 de abril de 1937).

N. 25.406 — General Electric S. A., por seu procurador Dou[illegible] Aristeu Borges de Aguiar, para a invenção de "Lampadas elétri[illegible] 49.325).

cas com compostos luminescentes e métodos de fabricação dos mesmos" (Depósito n. 18.448, de 8 de abril de 1937).

N. 25.407 — Marconi's Wireless Telegraph Co. Ltd., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relacionados a antenas para radio' (Depósito n. 18.496, de 20 de abril de 1937).

N. 25.408 — Dr. Wilhelm Kochmann, por seu procurador Eduardo Dannemann, para a invenção de "Dispositivo para refrigeração" (Depósito n. 18.781, de 1 de junho de 1937).

N. 25.409 — Perosa Corporation, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Processo para obtenção diréta de ligas de berílio e de berílio puro" (Depósito n. 18.794, de 3 de junho de 1937).

N. 25.410 — The San Paulo Gas Company Limited e Georges Edouard Seylaz, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em, e referentes a válvulas de redução ou reguladoras" (Depósito n. 18.893, de 18 de junho de 1938).

*Patentes de modelo de utilidade*

N. 25.411 — Alberti & Stadler, para patente de invenção. como modelo de utilidade, de "Novo tipo de marmita higienica' (Depósito n. 17.786, de 23 de novembro de 1936).

N. 25.412 — Vicente Galicchio, por seu procurador Dr. J. P. de Sousa Varges, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "Novo tipo de fogão para cozinhar a lenha, carvão ou outro combustível adequado, de forno contornavel pelo fogo e sem contacto diréto com as paredes da fornalha" (Depósito n. 18.997, de 7 de julho de 1937).

N. 25.413 — Avelino Peixoto Nogueira, por seu procurador Aureliano Ramos de Oliveira, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "Um novo tipo de taco de madeira para pavimentação, revestimento de paredes e tetos com entalhes" (Depósito número 19.162, de 9 de agosto de 1937).

*Modelo industrial*

N. 147 — Iberê Perí de Freitas, por seu procurador Dr. J. P. de Sousa Varges, para patente de modelo industrial de "Novo modelo de fecho de envelope, sem goma nem cola, de qualquer especie obtido mediante recortes no próprio envelope, para ser fechado e aberto sem violência". (Dep. 17.359, de 29-8-36).

N. 148 — Wingfoot Corporation, por sua procuradora Momsen & Harris, para patente de modelo industrial de "Novo feitio, forma ou configuração do rasto de um aro elástico para rodas de veículos". (Dep. 18.538, de 29-4-37).

N. 149 — Mátar & Comp. Ltda., por seu procurador Walter de Campos Birnfeld, para patente de modelo industrial de "Modelo para aplicação em fivelas". (Dep. 19.033, de 13-7-37).

N. 150 — Mátar & Comp. Ltda., por seu procurador Walter de Campos Birnfeld, para patente de modelo industrial de "Modelo hexagonal de fivelas". (Dep. 19.035, de 13-7-37).

*Patentes de melhoramentos*

N. 25.414 — João Pilotto, por seu procurador Américo Ribeiro de Araujo. para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Um sistema eléctro-mecanico de segurança para sinais ferroviários", que faz objeto da patente n. 24.869, de 7-10-37). (Dep. 17.882, de 10-12-36).

N. 25.415 — Ruhrchemie Aktiengesellschaft, por sua procuradora Momsen & Harris, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Processo para a transformação catalítica de óxidos de carbono em hidrocarbonetos superiores, por meio de hidrogênio" que faz objeto da patente n. 25.194, de 18 de janeiro de 1938. (Termo 18.910, de 22-6-37).

## CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer á Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos no corrente mês, os titulares das marcas, dos títulos de estabelecimento e nomes comerciais constantes da relação abaixo:

N. 55.616 — Oyama de Almeida Rios, marca HORMOFER, (t. 37.262).

N. 55.617 — Industrias Reunidas Fagundes Neto S. A., marca MANTEIGA MINEIRA GRAÇA, (t. 39.546).

N. 55.618 — Biberwerk, G. m. b. H., marca AGUASTOP, (t. 49.056).

N. 55.619 — Dr. A. Tepedino, marca TANAGRAN, (t. 43.352).

N. 55.620 — Ernesto Lacaz Machado, marca EXCELSIOR (t.

N. 55.621 — Antônio Rodrigues da Silva, CAFÉ E RESTAURANTE SANTO-TIRSO, (t. 49.749).

N. 55.622 — Peixoto Serra & Comp., título CASA PEIXOTO SERRA, (t. 49.896).

N. 55.623 — Biberwerk G. m. b. H., marca ITEX, (t. 49.947).

N. 55.624 — N. Cavalcante d'Albuquerque, marca CHAPELARIA PARIS, (t. 51.213).

N. 55.625 — Boanerges Ferreira Guimarães, marca BENZOCRYSINA, (t. 51.325).

N. 55.626 — S. A. Fábricas Orion, marca IPIRANGA, (t. 51.563).

N. 55.627 — Salvador Basile, marca LIDER, (t. 51.588).

N. 55.628 — J. & J. Colman, Limited, marca ATLANTIS, (t. 51.690).

N. 55.629 — St. Honoré Limitada, marca comercial A ST. HONORÉ LIMITADA, (t. 51.814).

N. 55.630 — Pedro Salenave, marca Y. P. F. (t. 52.043).

N. 55.631 — Francisco Silva Pinto, marca BUCCOFORM, (t. 52.270).

N. 55.632 — Companhia Antarctica Paulista, título BAR e RESTAURANT BOHEMIA, (t. 52.565).

N. 55.633 — Comp. Antarctica Paulista, marca ESTIVA, (t. 53.528).

N. 55.634 — João C. Hartenstein, marca ILUSÃO, (t. 53.888).

N. 55.635 — Ferreira, Amorim & Comp., marca SANTOS DUMONT, (t. 54.334).

N. 55.636 — The Southern Cotton Oil Company, marca WESSON, (t. 56.430).

N. 55.637 — Fábrica Hélios, Limitada, marca OMEGA, (t. 57.497).

N. 55.638 — S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, marca LUZITANA, (t. 57.775).

N. 55.639 — A. G. Martins Abelheira, marca PAVÃO, (t. 57.969).

N. 55.640 — A. G. Martins Abelheira, marca PAVÃO, (t. 57.968).

N. 55.641 — A. A. Ribeiro, título CONFEITARIA E PADARIA LUSO-BRASILEIRA, (t. 34.650).

## PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

**Publicação feita de acôrdo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).**

**§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o praso para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.**

Têrmo n. 20.730, de 28 de abril de 1938 (Dep. na Insp. Reg. do Estado de S. Paulo sob n. 1.995).

Dargo Pinto Viegas e Alexandre Szundy Filho. — S. Paulo.

Pontos caracteristicos da invenção de "um combustor para combustão integral, natural e instantanea de óleo, sem fumaça, fuligem, ou qualquer depósito de carbono incompletamente queimado". (Priv. de Invenção):

Reivindicamos como pontos caracteristicos do nosso invento, os seguintes:

1) um aparelho para a combustão integral, natural e instantanea de óleo, sem a intervenção de injeção de ar, injeção de vapor dágua ou outro meio violento de divisão, caracterizado pelo fato que realiza a dita combustão sem fumaça, fuligem, ou depósito de carbono incompletamente queimado;

2) um aparelho para a combustão integral, natural e instantanea de óleo, sem a intervenção de injeção de ar, injeção de vapor dágua ou outro meio violento de divisão, caracterizado pelo fato que realiza o "cracking", quasi instantaneo de gotículas de óleo, quando as mesmas gotículas se põem em contato com as chapas incandescentes C, para queimar, depois, os gáses de desdobramento do óleo;

3) um aparelho para a combustão integral, ..natural e instantanea de óleo, sem a intervenção de injeção de ar, injeção de vapor dágua ou outro meio violento de divisão, caracterizado pelo fato que realiza êsse "cracking", mercê de dispositivos convenientes que favorecem a conservação de uma temperatura mínima necessária e imprescindível;

4) um aparelho para a combustão integral, natural e instantanea de óleo, sem a intervenção de injeção de ar, injeção de vapor dágua ou outro meio violento de divisão, caracterizado pelo fato que apresenta a relação conveniente de distancias êntre chapas, êntre paredes, e êntre paredes e chapas;

5) um aparelho para a combustão integral, natural e instantanea de óleo, sem a intervenção de injeção de ar, injeção de vapor dágua ou outro meio violento de divisão, caracterizado pelo fato que o óleo a ser queimado passa por três fases muito distintas:

A primeira a evaporação de uma densa névoa no canal D;

A segunda o "cracking", quasi instantaneo desta neblina no contato com as chapas C;

A terceira a combustão dos hidrocarburetos leves do desdobramento do óleo;

6) um aparelho para a combustão integral, natural e instantanea de óleo, sem a intervenção de injeção de ar, injeção de vapor dágua ou outro meio violento de divisão, caracterizado pelo fato que apresenta a dosagem conveniente do ar necessário á combustão.

7) — Um aparelho para a combustão integral, natural e instantanea de óleo, sem a intervenção de injeção de ar, injeção de vapor dágua ou outro meio violento de divisão, caracterizado pelo fato que realiza as temperaturas suficientemente elevadas das chapas C condição indispensavel neste aparelho para a realização do "cracking" nas condições ambientes, de modo que a combusão possa se fazer sem fuligem, fumaça ou depósito de carbono incompletamente queimado.

8) — Um aparelho para a combustão integral, natural e instantanea de óleo, sem a intervenção de injeção de ar, injeção de vapor dágua ou outro meio violento de divisão, caracterizado pelo fato que apresenta uma superficie de chapas incandescentes C, dosada de modo que todas as goticulas de óleo que se elevam na superficie do canal D sofrem o mesmo "cracking" e os hidrocarburetos leves de dissociação pirogenada encontram a quantidade conveniente de ar necessária à combustão completa.

9) — Um aparelho para a combustão integral, natural e instantanea de óleo, sem a intervenção de injeção de ar, injeção de vapor dágua ou otro meio violento de divisão, caracterizado pelo fato que o "cracking" é favorecido pela oportuna escolha dos aços empregados na confeção das chapas C.

10) — Um aparelho para a combustão integral, natural e instantanea de óleo, sem a intervenção de injeção de ar, injeção de vapor dágua ou outro meio violento de divisão, caracterizado pelo fato que apresenta as condições necessárias para evitar, tanto quanto possivel, as perdas de calor por transmissão e convexão, que provocariam, não sendo satisfeitas essas condições, o abaixamento de temperatura e certa retração do processo de "cracking".

11) — Um aparelho para a combustão integral, natural e instantanea de óleo, sem a intervenção de injeção de ar, injeção de vapor dágua ou outro meio violento de divisão, caracterizado pelo fato que realiza a mistura intima das fases leves resultantes do desdobramento do óleo no processo de "cracking", de modo que a combustão é completa no sentido do aproveitamento dos atomos de carbono e hidrogênio contidos nas moléculas de combustivel.

12) — Um aparelho para a combustão integral, natural e instantanea de óleo, sem a intervenção de injeção de ar, injeção de vapor dágua ou outro meio violento de divisão, caracterizado pelo fato que o "cracking" é de algum modo catalizado pela composição dos metais em incandescência.

13) — Um aparelho para a combustão integral, natural e instantanea de óleo, sem a intervenção de injeção de ar, injeção de vapor dágua ou outro meio violento de divisão, caracterizado pelo fato que a proteção externa impede a perturbação da combustão entre as chapas C.

O modelo de que trata a fig. 1 alía, alnda, aos pontos caracteristicos (1) a (13) supra-citados, mais os seguintes:

14) — Um aparelho para a combustão integral, natural e instantanea de óleo, sem a intervenção de injeção de ar, injeção de vapor dágua ou outro meio violento de divisão, caracterizado pelo fato que o turbilhonamento abundante do ar é provocado por numerosos orificios inferiores (córte AB).

15) — Um aparelho para a combustão integral, natural e instantanea de óleo, sem a intervenção de injeção de ar, injeção de vapor dágua ou outro meio violento de divisão, caracterizado pelo fato que apresenta um dispositivo para evitar a penetração de substancias extranhas na camara de combustão.

(1) — Aços "Romanit" e "Thermax" são vendidos pela Edelstahlwerke, procedência alemã.

16) — Um aparelho para a combustão integral, natural e instantanea de óleo, sem a intervenção de injeção de ar, injeção de vapor dágua ou outro meio violento de divisão, caracterizado pelo fato que os gazes produzidos na combustão sofrem uma certa expansão na saida ( ).

Quanto ao funcionamento do aparelho: o óleo é armazenado num recipiente R que póde tomar várias fórmas; o nivel do oleo no canal D do combustor é estabilizado por um regulador de nivel R; no trajeto do regulador de nivel ao combustor ha um registro que regula a descarga de óleo e, em consequência a intensidade da chama, a qual poderá tomar, como é evidente, toda uma gama de valores.

Quanto ao fim o combustor será utilizado em fogões, aquecedores em geral, torradores em geral e outros fins similares, tanto domésticos como industriais.

Quanto à partida do aparelho ela poderá ser feita diretamente pela injeção de óleo com um acendedor que actue o canal D; ou, então, a partida poderá ser facilitada empregando-se pequena dose de um combustível mais leve (querozene, gasolina, etc.) que será introduzido por uma pipêta apropriada.

---

Termo n. 20.733, de 13 de maio de 1938 .

Ottomar Weber — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo para tornar transportáveis o lodo do mar e outras massas lamacentas" (privilégio de invenção).

1°) Processo para tornar transportáveis, na sua forma primitivo, lodo fresco do mar, ou outras massas lamacentas, caracterizado pelo fato de que, primeiramente, se extrai a água do lodo até que este alcance um estado pastoso, porém ainda capaz de escorrer, sendo em seguida misturado com tais quantidades de materiais granulados, que possuam pequeno ou nulo poder absorvente, que resulte uma mistura fôfa e permeável ao ar.

2°) Processo, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de se empregar, como adicionamento, areia fluvial fina.

3°) Processo, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de se empregar, como adicionamento, lôdo granulado, sêco, que possue pouco ou nenhum poder absorvente.

4°) Processo, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que a extração preliminar da água do lôdo até este alcançar um estado pastoso, porém ainda capaz de escorrer, é executada por meio de centrifugação em separadores, em si conhecida.

---

Termo n. 20.734, de 13 de maio de 1938.

Formeta Beton A/S — Dinamarca.

Pontos característicos da invenção de "melhoramentos em divisões entre andares, pisos de concreto e tetos e partes semelhantes de construções de edifícios" (privilégio de invenço).

1° — Uma divisão entre andares, teto de concreto ou construção semelhante, caracterizada pelo fato que o molde está incluido como parte integrante da construção que o leva e serve como armação para os sarrafos, estuque ou outro material externo de coberturas.

2° — Uma divisão entre andares conforme reivindicação 1, caracterizada pelo fato de que o molde compreende elementos de armação, cada um dos quais tem suportes convenientes, podendo formar um molde montado.

3° — Uma divisão entre andares, conforme reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo fato de que o molde ou elemento de armação estão providos com membros de ancoragem, por meio dos quais ele ou eles ficam presos à massa de concreto.

4° — Uma divisão entre andares, como reivindicações 1 a 3, caracterizada pelo fato de que as partes do molde que formam a superfície para o concreto são reforçadas pela parte que leva o estuque.

5° — Uma divisão entre andares, como reivindicação 4, caracterizada pelo fato de que os elementos da armação compreendem um número de táboas (1) ligadas, que se acham ligeiramente afastadas por intermédio das travessas 2, e entre cujas travessas encontram-se as táboas abauladas 3 que formam um arco duplo suportado por ditas travessas 2.

6° — Uma divisão entre andares, conforme reivindicação 4, caracterizada pelo fato de que os elementos da armação compreendem um número de táboas ligadas, ligeiramente afastadas por meio das travessas 2, e entre cujas travessas, encontra-se encurvado um arco triplo apoiado pelas ditas travessas 2.

7° — Uma divisão entre andares, como reivindicação 4, caracterizada pelo fato de que a parte do molde que forma a superfície concretizada compreende um número de arcos conectados dentro da parte que leva o estuque.

8° — Uma divisão entre andares, como reivindicação 7, caracterizada pelo fato de que o molde que forma a superfície concretizada compreende uma chapa corrugada que vae aparafusada à parte do molde que leva o estuque.

9° — Uma divisão entre andares, como reivindicações 1 a 8, caracterizada pelo fato de que o espaço entre as táboas abauladas 3 e a base 4 dos elementos da armação, é enchido com um material isolador ou semelhante.

10 — Uma divisão entre andares, como reivindicação 3, caracterizada pelo fato de que os membros de ancoragem 6 estão dispostos de modo a poderem ceder, nos elementos de armação 1, 2, 3, afim de que após ter sido comprimidos pelo peso do concreto e depios dos suportes terem sido retirados, eles expandam durante uma soltura simultânea do contacto entre a armação e o concreto.

11 — Uma divisão entre andares, conforme reivindicação 10, caracterizada pelo fato que sobre as travessas 2, antes de verter o concreto se colocam as tiras de um material isolador 16 que dá de si.

---

Termo n. 20.735, de 14 de maio de 1938.

Schering A. G. — Alemanha.

Pontos caracteristicos da invenção de "processo de obtenção de compostos azoicos de carater ácido" (patente de invenção).

1° — Processo de obtenção de compostos azoicos de carater ácido, caracterizado pelo fato de diazotar compostos, constituidos de um núcleo aromático, heterocíclico ou aromático-heterocíclico, com um grupo amínico e no mínimo um grupo de amida de ácido sulfônico, e copular com um composto aromático que contém no mínimo dois grupos ácidos.

2° — Processo como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de compostos diazoicos aromáticos ou aromáticos-heterocíclicos substituidos p-sulfonamídica ou disulfonamidicamente serem submetidos a reação entre si pelo método de trabalho em si conhecido com compostos aromáticos copulaveis livres de nitrogênio contendo no mínimo dois substituintes ácidos, dos quais um deve ser um grupo hidroxílico.

3° — Processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato do núcleo aromático contendo o grupo ácido conter no mínimo dois grupos hidroxílicos.

4° — Processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato do núcleo aromático contendo o grupo ácido conter um grupo hidroxílico e um grupo do ácido sulfônico.

5° — Processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato da amida 4-aminobenzolsulfônica ser diazotada e copulada com ácido 2,6-naftolsulfônico.

6° — Processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato da amida 4-aminobenzolsulfônica ser diazotada e copulada com ácido 2,8-naftolsulfônico.

7° — Processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato da amida 4-aminobenzolsulfônica ser diazotada e copulada com ácido 2-naftol-6,8-disulfônico.

8° — Processo como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato da amida 4-aminobenzolsulfônica ser diazotada e copulada com ácido 1-naftol-4,8-disulfônico.

9° — Processo como reivindicado em 5 e 8, caracterizado pelo fato de, em vez de amida 4-aminobenzolsulfônica, ser diazotada e copulada a dimetilamida 4-aminobenzulsulfônica.

---

Termo n. 20.736, de 14 de maio de 1938.

Edgar Guido Simon — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Processo à espátula e à jatos para conseguir um revestimento de paredes resistente à agua, luz, geadas e lixívias, assim como lavável e de aspecto semelhante ao da cal de conchas ou pedra de travertino". (Patente de invenção).

Processo à espátula e jato para obter um revestimento de parede resistente a intemperies, luz, geadas e lixívias, assim como lavável, de um aspecto semelhante à cal de conchas ou da pedra de travertino, caracterizado pelo fato de formar uma mistura fina de cimento, areia finíssima, fluates, abesto, lã de vidro ou de escória, tintas de minerais metálicos (oxidos), determinados oleos e agua, aplicar esta mistura com espessura uniforme sobre uma base fixa e projetar com violência ou por compressão na massa ainda mole pedrinhas de oxido ou minerais de granulações diferentes, pedrinhas de cal ou tambem a própria massa básica em outra coloração, segundo ou determinado padrão ou segundo um de-

---

(1) — Aços "Rustless" são de procedência americana.
(2) — Entender a definição matemática do termo.

terminado desenho, revestimento este que depois de enduracido, afim de obter um aspecto de cal de conchas ou de pedra de teravertino, é lixado e polido pelos métodos em si conhecidos e depois munido de revestimento incolores de fluates ou resinas artificiais.

---

Termo n. 20.737, de 14 de maio de 1938.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em bojos de bombas para degustar mate". (Patente de invenção).

Abramo Eberle & Comp. — Estado do Rio Grande do Sul:

1°. Processo para reunir as duas metades do bojo de bombas para mate, caracterizado pelo fato de vincular convenientemente as duas metades e crava-las entre si em vez de as soldar como até então.

2°. Processo para reunir hermeticamente as duas metades do bojo de bombas para mate, caracterizado pelo fato de cravar pelos métodos em si conhecidos as duas metades do bojo.

3°. Bojos de bombas para mate, de qualquer formato ou conformação, fabricados pelo processo reivindicado em 1 e 2.

---

Termo 20.739 de 14-5-38.

Associated Electric Laboratories Inc. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamento em sistema telefônico". Priv. Inv.

1° — Um mecanismo de ligação compreendendo um eixo susceptivel de ser movido, por etapas, em uma direção axial, uma pluralidade de jogos de eliminadores montados sobre o referido eixo a intervalos regulares, meios para atribuir a esse eixo, após ter sido ele movimentado axialmente numa extensão variavel predeterminada para completar o seu movimento e um movimento rotativo de extensão fixa, afim de fazer com que cada eliminador de cada jogo engaje um contacto e com que uma chave auxiliar ligue os condutores que vêm ter ao referido mecanismo de ligação a um jogo selecionado dos referidos jogos de eliminadores;

2° — Um mecanismo de ligação provido de um múltiplo de fios nús e de um eixo dotado de uma pluralidade de jogos de eliminadores com movimento em uma direção axial, sendo o múltiplo de fios nús disposto de modo que, dando-se ao eixo movimentos axiais de extensões variaveis predeterminadas e um movimento lateral de uma extensão fixa predeterminada, possa uma pluralidade de jogos de fios do múltiplo de fios nús ser engajados cada um por um jogo de eliminadores, sendo o determinado jogo de eliminadores a ser ligado determinado por uma chave auxiliar;

3° — Um mecanismo de ligação provido de um carro sôbre o qual se acha montada uma pluralidade de jogos de eliminadores, susceptivel de movimentação em extensão variavel em uma direção, e de movimentação em uma extensão predeterminada em uma outra direção, para completar o seu movimento de modo que cada jogo de eliminadores engaje um jogo de contactos e uma chave auxiliar para o selecionamento de um dos referidos jogos de eliminadores, afim de se poder por aí completar uma ligação;

4° — Um conjunto de chave compreendendo uma pluralidade de mecanismos de ligação e um múltiplo de fios nús composto de um certo número de grupos de fios paralelos, sendo cada fio regularmente espaçado e cada grupo regularmente espaçado, e compreendendo cada mecanismo um eixo provido de uma pluralidade de jogos de eliminadores espaçados de modo que cada eliminador fique normalmente situado entre grupos diferentes de fios paralelos e desviado em relação aos fios, meios para se atribuir ao eixo um movimento axial por etapas de modo que cada eliminador possa ser alinhado com qualquer dos fios aos quais ele corresponde, meios para se movimentar o eixo afim de levar os eliminadores a engajar os fios com os quais foram alinhados, e meios adicionais de ligação para ligar os condutores, que vêm ter a esse mecanismo, ao jogo de eliminadores selecionado pelos referidos meios de ligação;

5° — Um mecanismo de ligação compreendendo uma pluralidade de grupos de jogos de contactos formados de fios nús, uma pluralidade de jogos de eliminadores, um para cada contacto no grupo, meios para operar os referidos jogos de eliminadores em conjunto afim de estabelecer ligação com um determinado grupo de contactos, e meios para selecionar um jogo de eliminadores;

6° — Um mecanismo de ligação tal como reivindicado nos pontos 1, 2, 3 ou 5, no qual os contactos dos eliminadores formam uma parte integral dos meios de multiplicação da bancada;

7° — Um mecanismo de ligação tal como reivindicado nos pontos 1, 2, 3, 5 ou 6, ou formando parte de um conjunto tal como reivindicado no ponto 4, no qual a pluralidade de jogo de eliminadores é operada em conjunto, em consequência de uma série de impulsos, e no qual os meios auxiliares de ligação são operados automáticamente para encontrar uma linha inactiva do grupo engajado pela pluralidade de jogos de eliminadores:

8° — Um mecanismo de ligação tal como reivindicado nos pontos 1, 2, 3, 5 ou 6, ou formando parte de um conjunto tal como reivindicado no ponto 4, no qual a pluralidade de jogos de eliminadores é operada em conjunto, em consequência de uma série de impulsos, e no qual os meios auxiliares de ligação são operados em consequência de uma série de impulsos diferentes;

9° — Um mecanismo de ligação tal como reivindicado nos pontos 1, 2, 3, 5, 6, 7 ou 8, ou formando parte de um conjunto tal como reivindicado no ponto 4, no qual os meios auxiliares de ligação compreendem uma chave operada por etapas;

10 — Um mecanismo de ligação tal como reivindicado nos pontos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 ou 9, ou formando parte de um conjunto tal como reivindicado no ponto 4, no qual a pluralidade de jogos de eliminadores, após ter sido inicialmente ajustada numa posição variavel predeterminada, recebe subsequentemente um movimento fixo afim de ligar entre si uma pluralidade de jogos de contactos e uma pluralidade de jogos de barras de corrente, sendo cada barra condutora comum a um certo número de contactos, evitando-se assim as ligações de eliminadores;

11 — Um mecanismo de ligação tal como reivindicado nos pontos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 ou 10, ou formando parte de um conjunto tal como reivindicado no ponto 4, no qual existem meios para se manter a pluralidade de jogos de eliminadores na sua posição operada, independentemente dos seus meios de operação;

12 — Um mecanismo de ligação substancialmente de acordo com os descritos e ilustrados nos desenhos anexos.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 934, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da America, em 17 de maio de 1937, sob o n. 142.966.

---

Termo n. 20.740, de 14-5-38.

William Blake — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Nova composição de cimento e seu processo de fabricação". (Privilégio de invenção.)

1. Uma nova composição de cimento, constituída por quartzo, granito, pedra calcária, mármore, areia, ou equivalentes, finamente pulverizados e misturados com cimento "Portland" por exemplo, na proporção de três quartos dos primeiros materiais para um quarto de cimento "Portland".

2. O processo para fabricação do cimento de acôrdo com o ponto 1, que consiste em levar primeiro o material ou materiais escolhidos de modo a remover dele por completo todas as matérias solúveis; e em branquear depois esse material, ou materiais misturados, numa solução aquosa de hipocloreto de alumínio, quando então o sulfato de cálcio ou gipso, insolúvel, se deposita em todos os interstícios do material revestindo este último, prosseguindo-se esta operação até que o material, ou materiais, fiquem transparentes.

3. O processo de acôrdo com o ponto 2, que pode ser realizado por fervura do banho de branqueamento num período de tempo que varia entre uma e duas horas, ou ser realizado a frio, exigindo neste caso um período de 24 a 48 horas e sendo remexido constantemente.

4. O processo de acôrdo com os pontos 2 e 3, em que o material em branqueamento pode ser colorido, adicionando-se-lhe um ou mais corantes em quantidade conveniente, e continuando-se a fervura do todo por mais dez ou quinze minutos; e em que a este todo se adicionam, como fixador e como mordente, ácido cítrico na proporção de 1% e sais de Gluber na proporção tambem de 1% em relação ao peso do corante empregado, sendo por fim a mistura secada ao sol, coberta por vidro para proteção das cores.

5. O processo de acôrdo com os pontos 2 a 4, em que á mistura branqueada e já seca se adiciona cimento "Portland" traçado com 1% de barrilha, sendo então a mistura composta de três quartas partes do material branqueado e de uma quarta parte de cimento "Portland" preparado moída e misturada em uma máquina adequada, á temperatura de 93 graus centigrados mais ou menos, resultando em massa de conglomeração perfeita e solida, sem grumos, com a resistência do mármore e semelhante á porcelana.

6. Uma nova composição de cimento substancialmente como descrita.

7. O processo para fabricação da nova composição de cimento substancialmente como descrito.

---

Termo n. 20.741, de 14-5-38

Irmãos Lia — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo sistema de propaganda em blocos para folhinhas." (Privilégio de invenção.)

Novo sistema de propaganda em blocos para folhinhas, que se caracteriza pela inserção de reclames nas folhas destacáveis que cons-

tituem os blocos, reclames estes, feitos em dimensões e cores convenientes, na face e no verso da folha, podendo elas ser intercaladas de receitas úteis, frases ou conselhos interessantes, substancialmente como descrito e representado.

---

Têrmo n. 20.742, de 16-5-38.

Gaz Neon Pannon Ltda. — Rio.

Pontos característicos da invenção do "Novo sistema de isolamentos paro condutores núS de corrente elétrica a alta tensão, aplicável pincipalmente na iluminação a gaz neon e outros gazes raros":

1 — Um novo sistema de isolamentos para condutores núS de corrente elétrica a alta tensão, aplicável principalmente na iluminação a gaz Néon e outros gazes raros, compreendendo essencialmente um fio de cobre, condutor de correntes elétricas, enfiado alternadamente em esféras de vidro ou similares, convenientemente perfuradas, e tubo finos de vidro ou similares, de modo que cada duas esféras consecutivas ficam separadas uma da outra por um tubo fino, intermédio, mantendo-se o conjunto em contado recíproco mas flexível, podendo, portanto, seguir qualquer linha reta, curva, ou dobrada, como o exija a instalação, e sendo o mesmo conjunto elejado num tubo exterior de vidro ou de outro material adequado transparente ou não.

2 — O sistema de isolamento de acôrdo com o ponto 1, em que o fio de cobre condutor de correntes de alta tensão é mantido constantemente na linha central longitudinal do tubo exterior pelas esferas respectivas, ainda mesmo que por qualquer eventualidade imprevista se quebre alguma dessas esferas ou algum dos tubos finos, intermédios que separam as mesmas esferas.

3 — O sistema de isolamento de acôrdo com os pontos 1 e 2, em que as esferas e os tubos finos que as separam se ligam reciprocamente de modo a isolarem por completo todo o fio condutor das correntes, evitando assim perdas apreciáveis por indução ou a possibilidade de curto-circuitos.

4 — O sistema de acôrdo com os pontos onteriores, substancialmente como descrito com referência aos desenhos juntos.

---

Têrmo n. 20.743, de 16 de maio de 1938.

Foyers Automatiques Sacim — França.

Pontos característicos da invenção de "Fornalha mecânica". (Patente de invenção.)

1° — Fornalha mecânica, caracterizada pelo fato de poder queimar carvão contendo muita cinza, devido a agitação contínua desta última e ao modo de insuflar ar muito espalhado, formando um véu contínuo com pouca velocidade acima da grélha, com supressão de chamas concêntricas ou dardos ou de golpes de gaz fulminante.

2° — Fornalha mecânica, caracterizda pelo fato de permitir queimar igualmente, nas melhores condições, os carvões voláteis, devido à adição de ar quente que sae do lado e da frente das barras da grélha e pelo fato do combustível chegar por debaixo na parte anterior da grélha, sendo então as matérias voláteis removidas progressivamente.

3° — Fornalha mecânica, caracterizada pelo princípio das suas barras de grélha e seu movimento, tais orgãos permitindo uma perfeita distribuição do combustível e evitando assim as aglomerações em certos pontos e os buracos de ar em outros pontos.

4° — Fornolha mecânica, caracterizada pela regulação do curso e da velocidade da alimentação e do movimento da grélha, permitindo queimar os mais diferentes combustíveis.

5° — Fornalha mecânica, caracterizada pelo fato das carreiras alternadas das barras de grelhas serem fixas e das carreiras seguintes serem móveis, cada carreira estando constituida por um certo número de barras suportadas por carrinhos colocados uns ao lado dos outros e independentemente, servindo as barras de grélha fixas de guia e suporte para os carrinhos reunidos por meio de hastes e biélas nos eixos de acionamento, colocados na frente, podendo os seus cursos ser regulados independentemente uns dos outros.

6° — Fornalha mecânica, caracterizada por um movimento mecânico que assegura a regulação separada do curso dos embolos e das barras móveis, podendo os cursos das diferentes carreiras de barras ser regulados diferentemente.

7° — Fornalha mecânica, caracterizada pela aplicação de grélha à caldeira de aquecimento central e pequenas caldeiras industriais, podendo a grélha móvel inclinada ser substituida por uma grélha fixa horizontal do sistema à alimentação por baixo.

8° — Fornalha mecânica, caracterizada pelas longarinas fundidas formando placas e destinadas a suportar o plano das grélhas e pelas travessas especiais fundidas para suportar as barras de grelhas fixas e móveis, afastando as barras de grelha uma fórma especial, de modo a assegurar para as barras fixas, uma montágem e uma desmontágem rápidas e, para as barras móveis, uma translação alternativa cujo efeito de peneiração permite remover mais rapidamente as escórias.

9° — Um fornalha mecânica, caracterizada pelo fato da inclinação da grélha, que pode chegar até o plano, permitir sua utilização dentro de um tubo-fornalha, sendo a fornalha anterior constituida por uma parte superior formada de duas meias conchas e uma parte inferior dentro da qual se encontra uma caixa de insuflação alimentada por meio de ar primário e uma porta que fecha a frente do cinzeiro e se destina à remoção das escórias.

---

Termo n. 20.744, de 16 de maio de 1938.

Anibal de Oliveira — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Cânula transfusora". (Priv. inv.).

Cânula transfusora que se tronsforma em seringa de injeção de líquido medicamentoso, de extração e transfusão de sangue, caracterizado por ter a forma de um recipiente tubular de secção plana circular ou ser constituida por um pequeno recipente alongado, de vidro transparente, terminado, em uma extremidade, por um estreitamento ou bico de dimensões universais ou padronizadas, em que se pode adaptar uma agulha da injeção e na outra extremidade por um retraimento seguido de dilatação, formando uma glande, um intermediário, bocal ou niple redutor, de sorte a faciliar o colocação, pela base, sôbre a superfície do corpo, bem como a fixação da agulha, por meio de braçadeira ou esparadrapo, que assim pode permanecer introduzida na veia ou no tecido, enquanto na outra extremidade se adapta um intermediário, bocal ou niple redutor, sem que se precise retirar a cânula ou tubo de borracha a que se podem seguir os utensísilios intermediários, tudo como descrito e ilustrado no desenho anexo.

---

Termo n. 20.745, de 16 de maio de 1938.

Lidio Lunardi — Estado de Minas.

Pontos característicos da invenção de: "Bloco de concreto para pavimentação decomponível" (Mod. de utilidade).

Lloco de concreto para pavimentação, conforme modêlo e desenho, dita decomponível, isto é, que pode ser executado sôbre qualquer sub-solo natural e daí retirado para ser assentado em outro local, peça por peça ou grupo por grupo, caracterizado pela sua forma particular de largas caneluras, a proximamente 2|3 de sua profundidade, pelo lado maior e os córtes angulares de canto, em degrau, e que pode variar conforme a superfície a formar considere a natureza do agente do desgasto, limitadas por arestas resistentes e indeformáveis que respondem à condição de se apresentarem integradas no conjunto por tal modo, que não sofra alteração em seus elementos de junção ou de encaixe com outros que lhes devem ficar adjacentes.

---

Termo n. 20.746, de 16 de maio de 1938.

Hans Joachimsthal — Argentina.

Pontos característicos da invenção de "um fecho aperfeiçoado para bisnagas" (privilégio de invenção):

1 — Um fecho aperfeiçoado para bisnagas, que se caracteriza por compreender: uma peça tubular adaptavel à extremidade da binsnaga, e tendo uma abertura de saída comunicante com a sua cavidade; uma peça montada e girando nesta cavidade, tendo um canal que comunica com o orifício da binsnaga e que em determinada posição comunica com a abertura da peça tubular; e um dispositivo para fazer girar a peça giratória, de modo a pôr o seu canal em coincidência, ou fora de coincidência, com a referida abertura da peça tubular.

2 — Um fecho aperfeiçoado para bisnagas, de acordo com a reinvidicação 1, compreendendo: uma peça tubular com rosca na sua parte inferior para se adaptar à rosca do bocal da bisnaga, e com abertura lateral no centro de um rebaixo formado na sua face lateral cilíndrica; um cilindro ajustado livremente dentro da peça tubular, provido de um canal lateral que se estende desde a sua extremidade inferior até à parte diantteira da citada abertura e com um prolongamento cilíndrico central, que passa em um orifício da extremidade superior da peça tubular; e uma peça, exterior, formada por um disco serrilhado fixado na extremidade superior do prolongamento e por um segmento de cilindro, tubular, ajustado livremente sobre a parte cilíndrica externa da peça tubular, tendo o segmento a sua abertura situada no mesmo lado em que se acha o canal do cilindro interno, e tendo a altura precisa para abranger toda a altura da parede cilíndrica externa da peça tubular.

Termo n. 20.748, de 17 de maio de 1938.

Otto Guilherme Rathsam — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "tampas para fossas" (modelo de utilidade):

1 — Tampa para fossas, caracterizada pelo fato de ser provida de aberturas para nelas serem convenientemente instalados o vaso das fossas, dispositivos para desinfeção ou ativação dos lodos, caminhos para a limpeza facil e rápida das fossas e eventualmente dispositivos de ventilação, adaptando-se as tampas à forma das caixas de fossas já existentes e aumentando-lhes a utilidade prática.

2 — Tampa para fossas, como em reivindicação 1, caracterizada pelo fato de poderem as tampas ser providas de pedestais, fabricados em separado ou conjuntamente com as tampas, e confeccionados do mesmo material ou de material diferente do da tampa ou da caixa da fossa.

3 — Tampa, de acordo com as reivindicações 1 ou 2, como substancialmente ficou descrito, com referência aos desenhos juntos e para os fins especificados.

---

Termo n. 20.749, de 17 de maio de 1938.

Harel Machanical Processes Ltd. — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "Vedamento ou êmbolos":

1 — Vedamento de embolos, caracterizado pelo fato de que o anel do embolo (5) elástico, fendido em certo lugar, se acha acondicionado dentro de uma ranhura (4) de um anel (3) rígido e não fendido, que o cinge do lado de dentro, é apertado e digo anel esse que, no lugar da fenda (10) do anel de embolo (5), é apertado contra a parede do cilindro.

2 — Vedamento de embolos, segundo reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que o anel de embolo (5) e o anel (3) que o cilindro do lado de dentro, se acham firmados radialmente na sua posição mútua, com o auxílio de meios elásticos.

3 — Vedamento de embólos, segundo reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o anel (3) que cinge o anel de embolo (5) do lado de dentro, é apertado, elasticamente, em maior grau, no lugar fendido do anel de êmbolo (5), contra a parede do cilindro.

4 — Vedamento de embolos, segundo reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo fato de que o anel que v digo cinge o anel de embolo (5) recebe, dentro de uma ranhura anular (4) o anel de embolo (5) deslocavel em direção radial, e que ele mesmo pode deslocar-se radialmente dentro de uma ranhura anular (2) do embolo.

5 — Vedamento de embolos, segundo reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo fato de que o meio elástico destinado ao apertamento do anel (3) não fendido e que cinge o anel de embolo (5) do lado de dentro, consiste em molas (7 ou 11) colocadas entre ambos os anéis em sentido radial.

6 — Vedamento de êmbolos, segundo reivindicações 1 a 5, caracterizado pelo fato de que a mola (7) se acha fixada, no anel de embolo (5), do lado diametralmente oposto à fenda (10) do mesmo, anel de embolo (5), sempre no lugar fendido do anel de embolo (5), contra a parede do cilindro.

7 — Vedamento de embolos, segundo reivindicações 1 a 6, caracterizado pelo fato de que o anel (3) que cinge internamente o anel de embolo (5), leva uma mola (11), que o aperta contra a parede do cilindro, estando o anel de embolo (5) impedido de deslocar-se, por rotação, em relação com o anel (3) que o cinge.

8 — Vedamento de embolos, segundo reivindicações 1 a 7, caracterizado pelo fato de que o impedimento da rotação do anel de êmbolo (5) dentro do anel (3) que o cinge, é efetuado por meio de um pino (12) que se introduz na fenda (10) do anel de embolo (5).

9 — Vedamento de embolos, segundo reivindicações 1 a 8, caracterizado pelo fato de que o anel (3) que cinge internamente o anel de embolo (5), é apertado contra a parede do cinlindro, por meio de uma mola (11') disposta entre o embolo (1) e o anel (3).

10 — Vedamento de embolos, segundo reivindicações 1 a 9, caracterizado pelo fato de que o anel (3) que cinge internamente o anel de embolo (5), apertado à parede interna do cilindro, apenas com uma parte da sua circunferência.

11 — Vedamento de embolos, segundo reivindicações 1 a 10, caracterizado pelo fato de que a superfície circunferencial do anel (3) que cinge internamente o anel do êmbolo (5), em contacto com a parede do cilindro, importa em cerca de 120° a 180°.

Finalmente, a requerente reivindica, de acordo com a Convenção internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 18 de maio de 1937, sob o n. S. 127.343.

# MARCAS DEPOSITADAS

**Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923**
**Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido**
**Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial**
**aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.**

Termo n. 59.618 de 26-5-38
A. Romano — São Paulo




Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 59.621 de 26-5-38
J. Coimbra & Cia. — São Paulo



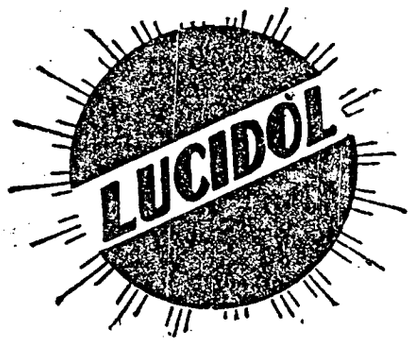

Classe 11 — Navalhas, canivetes, laminas de barbear, facas e facões de cozinha

Termo n. 59.622 de 26-5-38
Ferrazzo & Cia. — Jundiaí — Est. de S. Paulo




Classe 42 — Vinho quinado

Termo n. 59.623 de 26-5-38
Walter Gabbe — São Paulo



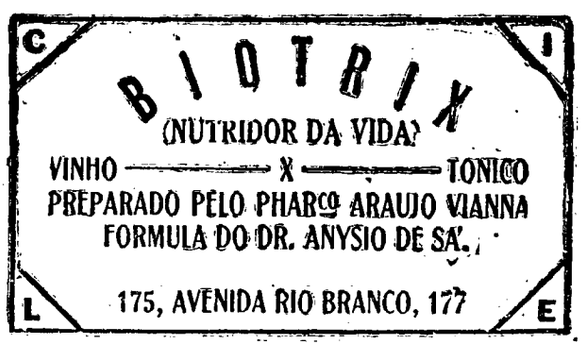

Classe 55 — Preparados para conservar e polir soalhos e objetos em geral e para limpar metais (marca genérica).

Termo n. 59.624 de 26-5-38
João Narciso Rodrigues — São Paulo




Classe 42 — Vinhos

Termo n. 59.625 de 26-5-38
Dr. Anísio de Sá — Capital Federal




Classe 3 — Preparado farmacêutico (vinho tônico), (renovação).

Termo n. 59.626 de 26-5-38

E. Mosele & Cia. — Caxias — Est. do Rio Grande do Sul




Classe 43 — Bebida sem alcool (suco de uva)

Termos ns. 59.627, 59.628, 59.629 e 59.630 de 26-5-38

Companhia Telefônica Brasileira — Capital Federal




Classe 8 — Aparelhos telefônicos, mesas de ligação e quadros distribuidores

Classe 12 — Ferramentas, excepto ás cortantes e perfurantes e quando partes de máquinas

Classe 40 — Cabines

Classe 60 — Catálogos, impressos, jornais e revistas

Termo n. 59.631 de 26-5-38

Patacho & Cia. — Capital Federal




Classe 8 — Acumuladores ou Baterias para automóveis

Termo n. 59.633 de 26-5-38

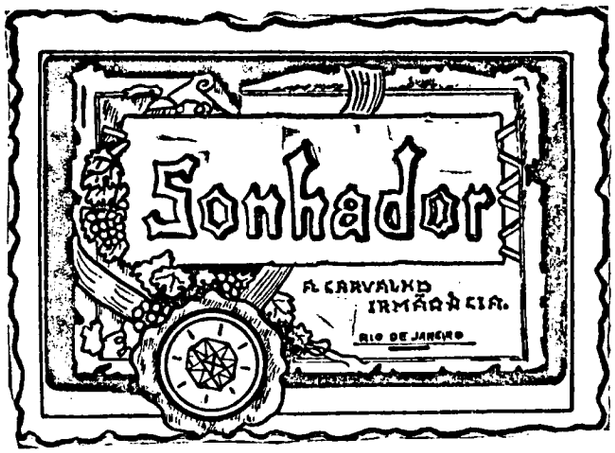
Byington & Cia. — Capital Federal




Classe 9 — Discos para máquinas e aparelhos falantes e sonoros

Termo n. 59.634 de 26-5-38

A. Carvalho Irmão & Cia. — Capital Federal




Classe 42 — Vinhos, licores, vermouth, bitter, aguardente, whisky

Termo n. 59.636, de 27-5-38

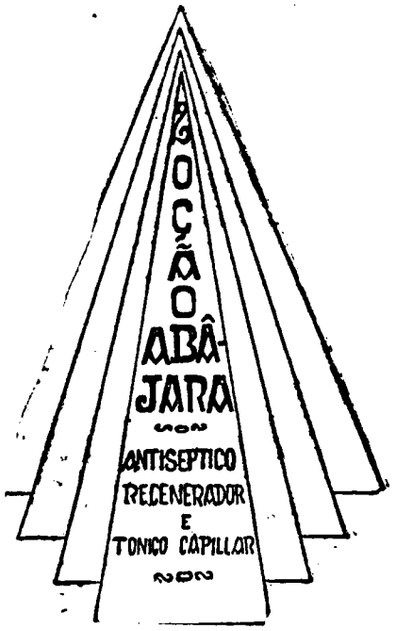
W. Ferd. Klingerberg Soehne — Remscheid, Alemanha



Classe 6 — Serras, facas para máquinas, limas, formões, ferros para plaina, tarrachas, escariadores, esquadros, réguas, compassos, instrumentos de medida, martelos, bigornas, tórnos de bancada, guinchos, moitões, catracas, chaves de parafuso, máquinas de expandir tubos e bunidores, pás, e aço, de um modo geral todas as ferramentas para as indústrias do metal e da madeira.

Termo n. 59.638, de 27-5-38

Henrique Caruzo — Niterói — Estado do Rio




Classe 48 — Tônico capilar, perfumado, loções, extratos, pó de arroz, brilhantina líquida e sólida, bastão, rouge, esmalte e pó para unhas, pó, pasta e líquido dentifrício, escovas para dentes e cabelos, pentes para o cabelo, sabonetes, sabão líquido e sabão em líquido pó e pasta para a barba.

Termos ns. 59.639 e 59.640, de 27-5-38

Wetzel & Comp. — Joinville — Estado de Santa Catarina




Classe 46 — Sabão comum

Classe 47 — Glicerina

Termo n. 59.641, de 27-5-38

Wetzel & Comp. — Joinville — Estado de Santa Catarina




Classe 46 — Sabão comum

Termo n. 59.643, de 27-5-38

The Texas Company — Estados Unidos da América

FAMILYLITE

Classe 47 — Querosene (Renovação)

Termo n. 59.644, de 27-5-38

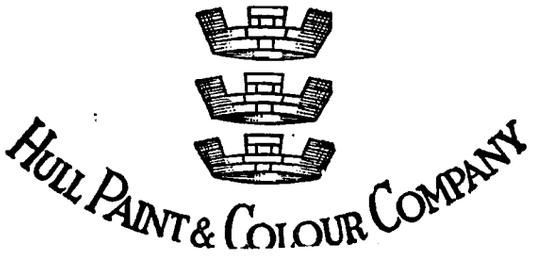
Blundell, Spence & Co. Limited — Hull, Inglaterra e Londres, Inglaterra




Classe 1 — Produtos da classe (Renovação)

Termo n. 59.645, de 27-5-38

Blundell, Spence & Co. Limited — Hull, Inglaterra e Londres, Inglaterra




Classe 1 — Produtos da classe (Renovação)

Termos ns. 59.646 e 59.647, de 27-5-38

Blundell, Spence & Co. Limited — Hull, Inglaterra e Londres, Inglaterra



Classe 1 — Produtos da classe (Renovação)

Classe 1 — Produtos da classe (Renovação)

Termo n. 59.648, de 27-5-38
Aktiebolaget O. Mustad & Son — Göteborg, Suécia



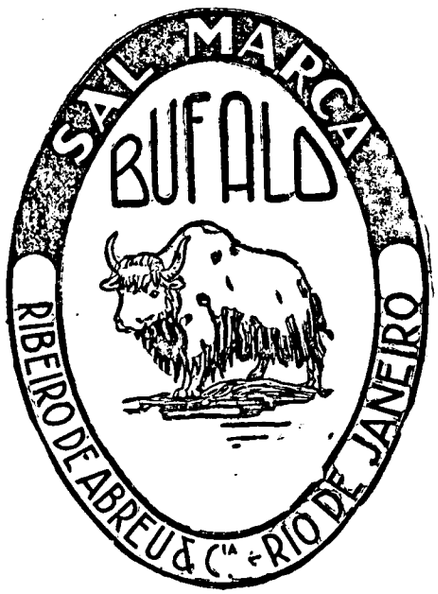

Classe 12 — Cravos para ferraduras e outras espécies de cravos, pintas e pregos

Termos ns. 59.649 e 59.650, de 27-5-38
Richard Abr. Herder — Solingen — Alemanha



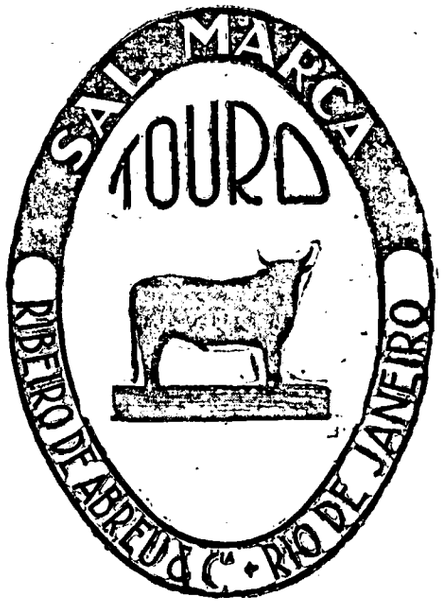
Classe 6 — Artigos da classe
Classe 12 — Artigos da classe

Termo n. 59.652, de 27-5-38
Ribeiro de Abreu & Comp. — Capital Federal




Classe 41 — Sal

Termo n. 59.653, de 27-5-38
Ribeiro de Abreu & Comp. — Capital Federal




Classe 41 — Sal

Termo n. 59.655, de 27-5-38
Dr. Armin Niemeyer — Porto Alegre — Rio Grande do Sul




Classe 48 — Sabonetes

Termo n. 59.656, de 27-5-38
Plutarco Friutos & Filhos — Capital Federal




Classe 36 — Calçado para senhora

## TITULOS DE ESTABELECIMENTOS E NOMES COMERCIAIS

Têrmo n. 59.499, de 20-5-38
Décio Pacheco Silveira — São Paulo

Programma Hora da Saudade, o programma gostoso feito de coração para o coração de nossa gente.

Classe 60 — Título

Têrmo n. 59.511, de 20-5-38
Alves Correia & Comp. — Capital Federal

SOLVEIRO DO SUL

Classes 41, 42 — Título

Têrmo n. 59.512, de 20-5-38
Eduardo Batista — Capital Federal

JOALHERIA BAPTISTA

Classe 13 — Título

Têrmo n. 59.520, de 21-5-38
Armando Vieira & Comp. — Capital Federal

Casa Oscar Machado

Classes 8, 13, 15, 50, 54 e 50 — Título

Termo n. 59.530, de 23-5-38
Vieiras de Castro Ltda. — Capital Federal

PERFUMARIA MEYER

Classe 48 — Título

Termo n. 59.539, de 23-5-38
Viana Leal & Comp. — Recife — Pernambuco

CASA VIAL

Classes 11, 12, 13, 14 e 15 — Título

Termo n. 59.540, de 23-5-38
Viana Leal & Comp. — São Salvador — Estado da Baía

CASA VIANA LEAL

Classes 11, 12, 13, 14 e 15 — Título

Termo n. 59.543, de 23-5-38
Sociedade Oeste Ltda. — Capital Federal

SOCIEDADE OESTE LTDA.

Nome comercial.

Termo n. 50.554, de 23-5-38
Eduardo Batista — Capital Federal

JOALHERIA BAPTISTA

Classes 8, 9 e 13 — Título

Termo n. 59.557 de 24-5-38
Abram Holoman — Capital Federal

confeitaria Alvear sorveteria

Classes 41, 42, 43 — Título

Termo n. 59.562 de 24-5-38
Vital Fernandes da Silva — São Paulo

Nhô Totico
X.P.T.O. de Arrelia
A Voz do Juquery

Classe 60 — Título

Termo n. 59.575 de 24-5-38
Irmãos Cavalcante — Capital Federal

**Casa Santa Clara dos Irmãos Cavalcante**

Classes 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37 — Título

Termo n. 59.582, de 25-5-38
União dos Garagistas do Rio de Janeiro — Capital Federal

**MUNDO AUTOMOBILISTICO**

Classe 60 — Título.

Termo n. 59.585, de 25-5-38
Sanchez & Conejo — Campinas — Estado de São Paulo

A IMPERIAL

Classes 36, 37, 48 — Título.

Termo n. 59.599, de 25-5-38
Vitor da Silva Alves Filho — Capital Federal

**CURSO VICTOR**
SOB DIREÇÃO DO PROFESSOR
VICTOR DA SILVA ALVES FILHO

Classe 60 — Título.

Termo n. 59.606 de 26-5-38
Miguel Campos Barros — Capital Federal

CASA TAPAJOS

Classes 41, 42, 43 — Título

Termo n. 59.609 de 26-5-38
M. Ferraz & Cia. — Capital Federal

ARMAZEM CARVALHO
ABASTECEDOR
LIQUIDOS E COMESTIVEIS FINOS
CARVALHO
VENDAS POR ATACADO E MIUDO

Classes 41, 42, 43 — Título

Termo n. 59.617 de 26-5-38
José Rangel de Cerqueira — Capital Federal

SERVIÇOS TECHNICOS DE CONTABILIDADE
STC

Classe 60 — Título

Termo n. 59.619 de 26-5-38
Ferrabino & Giaccaglini Ltda. — São Paulo

Fiação e Tecelagem Progresso

Classes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35

Termo n. 59.620 de 26-5-38
Orlando de Almeida Prado — São Paulo

Bolsa de Algodão Disponivel
e de Entregas Futuras Directas
Proprietario: ORLANDO DE ALMEIDA PRADO

Classe 60 — Título

Termo n. 59.632 de 26-5-38
Gabriel Gonçalves & Cia. — São Paulo

CASA GONCALVES

Classes 1, 11, 12, 15 — Título

Termo n. 59.635 de 26-5-38
Abílio Martins Canelha — Capital Federal

CASA CANELHA

Classe 14 — Título

Termo n. 59.637, de 27-5-38
Intermediária Limitada — Capital Federal

INTERCAMBIADORA-LTDA.
REPRESENTAÇÕES
COBRANÇAS
COMISSÕES
CONTA PROPRIA
SEGUROS
TEL. 43-111
C.P. 3.828
Rua da Quitanda 45 A-4.and.
RIO DE JANEIRO

Classe 60 — Título

Termo n. 59.642, de 27-5-38
Wetzel & Comp. — Joinville — Estado de Santa Catarina

WETZEL & CIA.

Nome comercial

Termo n. 59.651, de 27-5-38
Patrício Cama y Costart — Capital Federal

LIVRARIA MEDICA EDITORA
RIO DE JANEIRO

Classe 60 — Título

Termo n. 59.654, de 27-5-38
Gatage Apartamentos Limitada — Capital Federal

*Garage Marquês de Olinda*

Classes 39, 47 e 60 — Título

Termo n. 59.659, de 27-5-38
Lion & Comp. — São Paulo e filial, nesta Capital

CASA LION

Classe 60 — Título

Termo n. 59.662, de 27-5-38
Francisco Cardoso — Capital Federal

JOALHERIA CAXIAS

Classes 8 e 13 — Título

Intimado regularmente, apresentou o autuado, já esgotado o prazo, a defesa de folhas, motivo pelo qual foi lavrado o termo de revelia.

Intimada a firma J. E. Rodrigues, que figura na nota de fls. 3, e em parte dos selos apreendidos, alegou o seguinte: que, de fato, em 12 de abril de 1936 vendera ao autuado um barril com 100 litros de aguardente de cana, que foi acompanhado da nota de fls. 3 e dos selos necessários; que em 22 de maio do mesmo ano, isto é, 41 dias após, a fiscalização apreendeu um barril tambem de aguardente, mas com outra numeração, sem os devidos selos, e que o autuado declarou ter comprado do defendente, apresentando 95 selos com a firma do mesmo; que o barril de aguardente apreendido não é, entretanto, aquele que ele remetera para Odilo Seoane, pois é impossivel que o produto tivesse sido conservado por tão longo tempo.

O autuante em sua informação de folhas concordou com a defesa de J. E. Rodrigues, por considerá-la com o cunho de veracidade.

O delegado fiscal, à vista do exposto, e fundando-se em que no processo não há prova de que o volume apreendido tenha sido vendido pela firma J. E. Rodrigues; considerando que a sua defesa contém alegações plenamente aceitáveis; considerando, assim, que o varegista responde pelas faltas encontradas; considerando que Odilo Seoane não se defendeu dentro do prazo regulamentar, impôs a Odilo Seoane a multa de 1:200$000, máximo do art. 62 do decreto número 17.464, isentando a J. E. Rodrigues de qualquer responsabilidade, e recorreu dessa decisão para este Conselho, na forma da lei

Isto posto, e:

Considerando que a decisão proferida pelo delegado fiscal está conforme a lei;

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Correia de Araujo*, presidente. — *Isnard Castro, Neves*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente.

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

PRAÇA MARECHAL ANCORA — PONTA DO CALABOUÇO

# MINISTERIO DA FAZENDA

# CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

N. 140 — Vol. 14

*Diário Oficial*, 31 de maio de 1938

## ACORDÃOS

### PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ACORDÃO N. 5.954

Recurso n. 5.666 — Imposto do Selo — Recorrente, Benigno Lagreca — Recorrida, a Recebedoria do Distrito Federal em São Paulo.

*Incidência do imposto em contrato onde se estipulam juros, abonos de comissão, obrigação de venda de produção e garantia de imóvel.*

Benigno Lagreca recorre do ato da Recebedoria Federal em São Paulo que lhe impoz a pena de revalidação do selo pago no contrato anexo ao recurso, tendo em vista as cláusulas 2ª e 5ª do mesmo contrato.

Trata-se de um contrato de financiamento da quantia de réis 220:000$000, aceitando o financiador — que é o recorrente — quatro notas promissórias referentes ao capital e juros.

De acordo com a cláusula 2ª, o financiado pagou, no ato, ao financiador, a importância de 2:000$000 a título de comissão e, por força da cláusula 5ª, comprometeu-se a outorgar ao outro patuante, para garantia do cumprimento do contrato, uma obrigação com poderes irrevogaveis para o fim de vender um imovel de sua propriedade.

À vista da comissão aludida na cláusula 2ª, o imposto do selo deveria ter sido calculado sobre o total — a soma do principal, juros e comissão, — nos termos do art. 15 do vigente regulamento do selo.

Indiscutivelmente procedente é, pois, a primeira parte do ato daquela recebedoria.

Em relação a segunda parte do aludido ato, vê-se que os contratantes, para evitarem as despesas de uma hipoteca, acordaram em estabelecer aquele modo de garantia do contrato.

Mas, por emquanto, ha apenas uma simples promessa do contratante de outorgar uma procuração com poderes irrevogaveis para a venda de um imovel. Não existe ainda a caução, mesmo porque, em direito, não existe caução de imovel.

Nenhuma referência faz o despacho da autoridade recorrida à cláusula 3ª (terceira), sobre a qual, evidentemente, incide o imposto do selo.

Isto posto, e,

Considerando que sôbre o empréstimo efetuado por Benigno Lagreca foi paga a comissão de 2:000$000;

Considerando que tal comissão deveria ter entrado no computo do total sobre que recaiu o imposto do selo, por isso que assim o exige o art. 15 do atual regulamento;

Considerando que a outorga dos poderes irrevogaveis para a venda do imovel exigirá instrumento público no qual será pago o selo devido;

Considerando que o art. 63, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, estabelece que quando os documentos forem apresentados à repartição para regularizar o pagamento do selo, dentro do prazo de oito dias, contados de sua assinatura, não haverá imposição de penalidade;

Considerando que se encontram nessas condições os papeis que deram origem ao presente processo;

Considerando que de sua resolução, silenciando sobre a cláusula 3ª, presumivelmente por a julgar isenta de tributo, cumpria ao diretor da Recebedoria recorrer *ex-officio* para esta superior instância;

Considerando que, sendo o recurso *ex-officio* um imperativo da lei, comquanto não interposto, deve este Conselho apreciar a espécie que lhe diria respeito, como se ele havido fosse.

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso voluntário, para declarar indevido o selo da cláusula 5ª por ser condicional e, bem assim, não sujeitos à revalidação os actos do contrato em apreço, ante o estatuido no invocado art. 63, e conhecer do *ex-officio*, como se o interposto fora, para sujeitar a selo a cláusula 3ª do mencionado contrato.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José da Rocha Baptista*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 5.955

Recurso n. 5.798 — Vendas mercantís — Recorrente, Delegacia Fiscal em S. Paulo (ex-officio) — Recorrido, Antônio Leite de Campos.

*E' improcedente o auto que se baseia em meras conjeturas.*

Contra Antônio Leite de Campos foi lavrado um auto por ter lhe escriturado, no seu registro de vendas á vista, sómente ..... 12:978$000 quando devia ter vendido 73:626$000.

O auto se baseou numa relação do gado abatido durante o ano de 1933, fornecida pela Prefeitura local, na qual constava o nome do autuado como tendo abatido 298 rezes, pesando 49.084 kgs.

Para achar o total de 73:626$000, o autuante multiplicou o pêso total das rezes abatidas por 1$500, preço mínimo do kg. da carne.

Defendeu-se o autuado alegando que, como era de todos sabido, em 1933 a carne de 1ª fora vendida, quasi pelo espaço de seis meses, a 1$400, a de 2ª a 1$000 e a de 3ª a $800. Não podia, pois, ser encontrado o total de vendas pela maneira que entendeu o autuante. Além disso, se comprou 49.084 kgs., não os vendeu totalmente, pois ha quebra do pêso, a carne que não se vende e é convertida em linguiça ou carne sêca, etc. Acrescentou que durante o ano con-



ACORDÃO N. 5.547

Recurso n. 5.722 — Imposto de consumo — Recorrente, Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Recorrida, a Alfândega de Santos.

*"Não se toma conhecimento do recurso, por ter sido a decisão de primeira instância proferida por autoridade incompetente".*

Indústrias Reunidas F. Matarazzo reclamaram da Alfândega de Santos a restituição de 900$000 de imposto de consumo e 45$000 de adicional pagos a mais, por erro de cálculo no despacho de 50 cascos com o peso bruto de 12.200 quilos, contendo 10.200 litros de vinho. A reclamante adquirira cintas para selar 12.200 litros, a $450 cada um, em vez de 10.200 e, em cumprimento de despacho exarado em sua petição, recolhera aos cofres da Alfândega a importancia de 900$000 dos selos adquiridos a mais.

Informado o processo e feitas as deduções de direito, a fls. 8, verificou-se que a reclamante era credora de 917$000, que lhe deveriam ser destituidos.

O inspetor da Alfândega, entretanto, indeferiu o pedido de restituição, e, requerida reconsideração do despacho, em 5 de junho de 1929, ficou o processo parado até que, em 14 de dezembro de 1934, a Tesouraria da Alfândega de Santos negou a restituição, em face da ordem n. 135, de 26 de outubro de 1934, que entende que os inspetores de Alfândega não podem reconsiderar seus despachos.

Desse despacho foi a recorrente intimada em 3 de janeiro de 1935 e dele recorreu para este Conselho em 23 do mesmo mês e ano.

O inspetor da Alfândega, encaminhando o recurso, pondera que o mesmo fôra interposto fora do prazo, por isso que a recorrente foi intimada do primeiro despacho em 4 de setembro de 1929 e só recorreu em 3 de janeiro de 1935.

Isto posto, e

Considerando que, não tendo sido a decisão de primeira instância proferida por autoridade competente, "ex-vi" do art. 152 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso, devolvendo-se o processo à Alfândega de Santos, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Correia de Araujo*, presidente. — *Carlos Freire Zenha*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Lourdes Scarpa, presidente.

ACORDÃO N 5.548

Recurso n. 5.768, Imposto de Consumo — Recorrente, "ex-officio" Delegacia Fiscal em São Paulo — Recorrido, J. E. Rodrigues.

*"Não havendo prova de que a mercadoria encontrada em contravenção tivesse sido vendida pela firma J. E. Rodrigues, confirma-se a decisão que a isentou de qualquer responsabilidade."*

No estabelecimento comercial de Odilo Seoane, situado em Santos, Estado de São Paulo, a fiscalização apreendeu um barril contendo 100 litros de aguardente de cana, que estava acompanhado da nota de fls. 3 e das cintas de consumo de fls. 4 a 8, cujos dizeres no verso não se identificam com os constantes do barril em lide, razão por que foram tidos como usados anteriormente, sendo lavrado o auto de folhas e capituladas as infrações dos arts. 53, 62, 64, 91 e 95 do decreto n. 17.464, de 6-10-1926.

mento do imposto especial sobre as vendas de objetos de adorno, nos termos do art. 112, § 8°, letra *a* do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Dentro do prazo e feito o competente depósito recorre para este Conselho, reafirmando os conceitos da defesa anterior que se limitou a sustentar a ignorância da exigência e pleitear equidade para a respectiva pena.

Isto posto, e

Considerando que o recorrente não estava munido do livro modelo XLVI em que deveria pagar o imposto especial de 3 % contado sobre as vendas de objetos de adorno que fazia no seu estabelecimento de varejo;

Considerando que a simples alegação de ignorância do dispositivo legal não pode servir de dirimente para a infração cometida, da mesma maneira que não constitue motivo suficiente para justificar a propositura de equidade:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Correia de Araujo*, presidente. — *Waldemar Freire de Mesquita*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o presidente, Sr. José Lourdes Salgado Scarpa

ACORDÃO N. 5.546

Recurso n. 5.718 — Decs. n. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Recorrente, Antônio Alves de Paula Neto — Recorrida, a Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

*Nos casos de sonegação de aguardente, verificados na vigência do decreto n. 23.664, a multa a aplicar-se é a de réis 5:000$000 a 10:000$000, prevista no art. 14, por ter esse decreto revogado, em sua parte final, todas as disposições em contrário.*

Para este Conselho recorreu, no prazo regulamentar, o negociante Antônio Alves de Paula Neto, por não se conformar com a decisão do delegado fiscal em Minas Gerais que, por estarem provadas as infrações do art. 14 do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933, e art. 219, § 8°, *d* e *e*, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e caracterizada a sonegação dolosa de 3.500 litros de aguardente, saídos sem o pagamento do imposto, impôs ao autuado a multa de 5:000$000, mínimo do preceito infringido, além do pagamento de 1:050$000 de imposto não pago sobre os 3.500 litros aludidos. Em recurso, entretanto, não apresenta nenhum novo argumento, limitando-se a reproduzir as alegações já aduzidas na defesa.

Isto posto, e

Considerando que a figura da sonegação ficou perfeitamente caracterizada, conforme acentuou a decisão recorrida;

Considerando que nos casos de sonegação de aguardente, verificados na vigência do decreto n. 23.664, a única multa cabivel é a de 5:000$000 a 10:000$000, prevista no art. 14, por ter esse decreto revogado em sua parte final toda as disposições em contrário:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Correia de Araujo*, presidente. — *Carlos Freire Zenha*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Vencidos: os Srs. relator Isnard Castro Neves e Cláudio Cunha, que impunham a multa do art. 220 do decreto n. 17.464, de 1926.

Ausente, o Sr. José L. Salgado Scarpa, presidente.



sentiu, a pedido dos padres da cidade, que fossem doadas em seu nome algumas rezes, para distribuição gratuita aos pobres.

Informou o autuante que mesmo se aceitando as alegações do autuado, ainda se verificava uma sonegação de 6:844$200. Disse que em 1933 a carne foi vendida a 1$000, a de 2ª; a 1$400, 1$600 e 1$800 a de 1ª, sendo, portanto, de 1$450 o preço médio. Deduzidos 30% para quebras, o total de vendas teria sido de 49:820$260.

Julgando procedentes os argumentos do autuante, o Sr. Coletor impôs ao autuado a multa de 600$000, de acôrdo com o art. 33, do decreto n. 22:061, de 1932.

Dessa decisão recorreu o autuado, para o Sr. Delegado Fiscal em S. Paulo.

O recorrente criticou a maneira porque o autuante encontrou a média do preço da carne e salientou que, mesmo se aceitando a fórma exdrúxula, devia ter sido incluido o preço da carne de 3ª.

Tomando conhecimento do recurso, o Sr. Delegado Fiscal julgou o auto improcedente, recorrendo *ex-officio* dêsse seu ato.

Isto posto e,

Considerando que foi acertada a decisão recorrida,

Acordam os membros do 1° Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso *ex-officio*.

1° Conselho de Contribuintes, 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José Magalhães Bravo*, relator.

Visto — *Tito Rezende*, representnte da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 5.956

Recurso n. 4.856 — Imposto do sêlo — Recorrente, Cia. de Laticínios Palmira e Cia. de Laticínios "Alberto Boeke" — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

*Estão sujeitas a sêlo as contas de venda que acusam um líquido á disposição dos seus destinatários. Não se aplicam os favores do decreto n. 21.459, aos autos lavrados posteriormente á sua vigência.*

Contra a Companhia de Laticínios Palmira, Companhia Laticínios "Alberto Boeke" e Companhia Mineira de Laticínios foram, em 21 de agosto de 1934, lavrados autos de infração ao art. 60, alíneas *a* e *c*, combinado com o art. 68, § 8° e Observação 1ª, § 4°, n. 1, da Tabela B do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, pelo fato de terem sido encontrados em poder das duas primeiras 57 e 166 avisos de crédito, respectivamente, não selados, todos emitidos pela última.

Na defesa, apegaram-se as interessadas á circunstância de não se acharem assinados os documentos em questão, entendendo que, por isso, não estão sujeitos a sêlo, visto que a falta de assinatura torna os mesmos, juridicamente, sem valor, quer sob o ponto de vista civil ou comercial, quer sob o tributário.

O Delegado Fiscal em Minas Gerais, apreciando o feito, mandou excluir da responsabilidade das autuadas os documentos pertinentes aos anos de 1930, 1931 e 1932, beneficiados pelos decretos ns. 21.459 e 22.067, de 1 de junho e 2 de novembro, ambos de 1932, e os que continham a expressão "saldo devedor rs.", julgando procedente o auto e impondo á Companhia de Laticínios Palmira a multa de 3:000$000, á Companhia Laticínios "Alberto Boeke" a de 2:300$000 e á Companhia Mineira de Laticínios a de 6:500$000, além da revalidação do sêlo devido, de conformidade com os dispositivos supracitados.

Dêsse ato, apenas a Companhia Mineira de Laticínios não interpoz recurso, já tendo sido inscrita a sua dívida pela Procuradoria Fiscal naquele Estado.

As outras Companhias alegam que não se trata, no caso, de avisos de crédito nem de contas de venda e sim de méras contas correntes, não sujeitas a sêlo, acrescentando que, mesmo consideradas contas de venda, estariam isentas do imposto, segundo resoluções dêste Conselho, cujos acórdãos citam.

Isto posto e,

Considerando que as notas apreendidas são incontestavelmente avisos de que o produto líquido das vendas efetuadas foi acreditado em contas, figurando em umas as expressões "líquido á disposição" e em outras "saldo a seu favor";

Considerando que, embora sem assinatura, produziram ditos documentos todos os efeitos de avisos de crédito;

Considerando, porém, que o regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, comina penalidade mais benigna para a infração em causa e, ante o princípio de direito de que a lei retroage quando beneficia, devem os recorrentes ser contemplados com a nova sanção penal ao invés de com a anterior;

Considerando que foi acertado o procedimento do Delegado Fiscal ordenando a exclusão dos documentos em que constava a declaração "saldo devedor rs.";

Considerando, porém, que o contrário acontece em relação aos demais documentos excluidos, porquanto importando em quantia superior a 50$000 o imposto devido nos mesmos e datando de 1931 a lavratura do auto, não ha como se os fazer beneficiar pelos decretos ns. 21.459 e 22.067, de 1932;

Considerando, todavia, que de sua resolução cumpria a essa autoridade recorrer *ex-officio* para esta Superior Instância;

Considerando que, sendo o recurso "ex-officio" um imperativo da lei, conquanto não interposto, deve êste Conselho apreciar a espécie que lhe diria respeito, como se êle havido fosse;

Considerando, finalmente, o mais que consta do processo,

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, aos recursos voluntários, para reduzir para 840$000 e 3:255$0000 as multas impostas, respectivamente, á Camponhia de Laticínios Palmira e Companhia Laticínios "Alberto Boeke", de conformidade com o art. 62, letras *c* e *e* do referido decreto n. 1.137, e, tomar conhecimento do "ex-officio", como se interposto fora, para, dando-lhe tambem provimento, em parte, reformar a decisão recorrida por não serem aplicáveis ao caso os invocados decretos ns. 21.459 e 22.067, de 1932.

1º Conselho de Contribuintes, 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José da Rocha Batista*, relator.

Visto — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 5.957

Recurso n. 5.874 — Imposto do sêlo — Recorrente, Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Recorrido, Banco Comércio Indústria de Minas Gerais.

*Modificação operada em contrato de firma comercial em virtude de sucessão pelo falecimento de um sócio, substituido por sua viuva, a quem coube, por ocasião do inventário, justamente a quota de seu marido. Está sujeita ao sêlo federal.*

No presente processo, o Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais consultou ao Delegado Fiscal em Minas Gerais se incidia no sêlo de n. 5, da Tabela A, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, a seguinte modificação operada no contrato de uma firma — um sócio solidário, cuja parte no capital social era de rs..... 100:000$000, faleceu e foi sucedido por sua própria viuva com a mesma importância.



ria servir de advertencia si não bastasse o conhecimento que todos teem de como são feitos esses negócios de rua, de cafés, hoteis, etc;

Considerando que não ha pois qualquer circunstância merecedora da invocada equidade;

Acórdam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Correia de Araujo*, presidente. — *Waldemar Freire de Mesquita*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa.

ACÓRDÃO N. 5.544

Recurso n. 5.664 — Decretos ns. 17.464 e 23.664, respectivamente de 6-10-926; recorrente, Amaro Melo do Nascimento; recorrida, Delegacia Fiscal no Pará.

*A falta de depósito da multa impede que o Segundo Conselho de Contribuintes conheça do respectivo recurso, á vista ao art. 7º do dec. 24.763 de 14-7-1934. Perempção.*

Amaro Melo do Nascimento, comerciante varejista em São Domingos do Capim, Estado do Pará, foi intimado da multa de 2:500$000, gráu mínimo do art. 9º do dec. 23.664 de 29-12-1933, que lhe impoz o delegado fiscal naquele Estado no julgamento do auto lavrado em 18 de junho de 1935. Sem fazer o necessário depósito, cousa que declarou ser impossivel por não dispor daquela quantia, interpoz o recurso de fs. para este Conselho e a petição de fs. ao Sr. ministro da Fazenda explicando longamente a sua precarissima situação de pequeno comerciante na margem do rio Bujarú, interior do Pará, com modesta casa que mal permite o sustento de sua numerosa família sempre atribulada com as dificuldades que assóla toda a região, como faz certo a documentação que oferece, firmada pelas figuras mais representativas do município, atestando entre outras cousas que o seu pequeno stock é bem menor que o valor da penalidade em causa.

Isto posto, e

Considerando que as razões de fáto, relevantes sem dúvida, demonstradas pelo recorrente, com abono unanime da própria Delegacia Fiscal no Pará, não pódem ser apreciadas por este Conselho que tem de se ter á letra expressa do art. 7º do dec. 24.763 de 14-7-1934, mau grado o consenso favoravel que reune em torno da sua justificativa de força maior com relação á penalidade imposta;

Considerando que a perempção de direito, motivada pela falta de depósito, impede ao Segundo Conselho de Contribuintes qualquer movimento no sentido de conhecer do recurso supra;

Acórdam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso por perempto.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Correia de Araujo*, presidente. — *Waldemar Freire de Mesquita*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o presidente, Sr. José Lourdes Salgado Scarpa.

ACÓRDÃO N. 5.545

Recurso n. 5.689 — Imposto de consumo — Recorrente, José de Souza Ribeiro — Recorrida, a Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

*A falta do livro exigido no art. 112, § 8º, letra a do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 dá lugar à multa de 1:000$000 nele prescrita.*

*Nega-se provimento ao recurso.*

José de Souza Ribeiro, varejista em S. Francisco de Oliveira, município de Oliveira, Estado de Minas, foi autuado e multado em 1:000$000 por não possuir o livro modelo XLVI destinado ao pa-

Si estivesse ele presente e á testa do seu estabelecimento não se teria dado a infração pela qual foi autuado e obrigado ao pagamento de uma pesada multa.

Com estas considerações, e atendendo a que nenhum prejuizo sofrerá o fisco, péde que, por equidade, seja reconsiderado o Acórdão confirmatorio da multa imposta para o fim de ser a mesma dispensada.

Isto posto, e

Considerando que a infração do citado art. 53 está perfeitamente positivada, embora sejam 13 os selos apreendidos e não 26, conforme refére o Acórdão;

Considerando, porém, que o número de selos, maior ou menor, não influe na caracterização da contravenção apurada, para cuja punição não se faz necessária a co-existencia de dólo ou má fé;

Considerando que, em se tratando de selos pertencentes a mercadorias já consumidas sómente em casos muito especiais poderia este Conselho encaminhar o processo ao ministro, com a proposta de dispensa da multa por equidade;

Considerando que, embora tenha provado a sua molestia, nem por isso deixou a firma requerente de se tornar responsavel pela contravenção apurada, uma vez que ela responde pelos atos dos seus prepostos;

Considerando, finalmente, que do processo nenhum elemento existe em virtude do qual se possa entender á requerente o disposto no parágrafo único do art. 233 do citado Regulamento do Imposto de Consumo, que diz respeito á aplicação da medida de equidade a qual sómente em casos especiais deve ser posta em pratica;

Acórdam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *Carlos Freire Zenha*, presidente. — *João Firmino Correia de Araujo*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José L. Salgado Scarpa, presidente.

ACÓRDÃO N. 5.543

Recurso n. 5.684 — Imposto de consumo; recorrente, José Gontijo; recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

*O expositor á venda de produtos estampilhados com selos anteriormente servidos responde pela infração do art. 62 do dec. 17.464 de 6-10-1926. Recurso negado.*

José Gontijo, comerciante em Luz, Estado de Minas Gerais, foi autuado e multado em 600$000 por infração dos arts. 62, 61 H e 112 § 6º letra "d" do regulamento anexo ao dec. 17.464 de 6-10-1926, apurada no auto lavrado em 5 de março de 1937 porque expunha á venda 20 gravatas de algodão e seda seladas insuficientemente e com estampilhas visivelmente servidas, como mais tarde foi confirmado pelo exame pericial da Casa da Moéda.

Depositou no prazo e recorreu para este Conselho. Renova as explicações produzidas ante a primeira instancia, de tê-las comprado a um ambulante na principal rua da capital do Estado sem desconfiar de que assim, em público, pudessem eles negociar produtos com selos servidos e pretende que a sua bôa fé seja bastante para motivar a relevação da penalidade imposta de acordo com a lei.

Isto posto, e

Considerando que o recorrente não nega que possuia expostas á venda no seu armazem de varejo as gravatas descritas no auto de fs. mal seladas e ainda com estampilhas anteriormente servidas;

Considerando que não lhe vale como excusa o fato, lastimavel até — em se tratando de um comerciante, de tê-las adquirido a um ambulante em Belo-Horizonte, em plena via pública, sem nota ou fatura, "a preços convidativos" (fs. 24) porque a apreciada modicidade deve-



O Delegado Fiscal em Minas Gerais, considerando que no caso não ocorre qualquer prorrogação ou alteração da sociedade, nem entrada ou retirada de capital, mas, apenas, sucessão pelo falecimento de um sócio que foi substituido por sua esposa, a quem coube por ocasião do inventário, justamente a quota de seu marido, decidiu não haver sêlo a pagar.

Dêsse ato recorre "ex-officio" para êste Consélho.

Isto posto, e,

Considerando que, qualquer que seja a alteração dos contratos de sociedades, ou seja no fundo ou seja na fórma, o sêlo é sempre devido, ou sôbre as importâncias retiradas (quando ha sócio que se retira) ou quando ha aumento de capital;

Considerando que, na espécie, houve, indiscutivelmente, alteração do contrato relativa a um sócio que deixou de fazer parte da sociedade (em virtude de falecimento) e a outro que entrou para a sociedade, sem alteração, embora, de capital nem mesmo da firma social,

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso "ex-officio" para, reformando a decisão recorrida, declarar devido, no caso, o sêlo do n. 23 da Tabela A do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

1º Conselho de Contribuintes, 4 de novembro de 1937. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José da Rocha Batista*, relator designado.

Visto — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

Vencido: o relator, Sr. José Lins, com a seguinte declaração de voto:

Considerando que o imposto do sêlo, para ser devido, é mister haja, a êle sujeito, um "ato, contrato ou documento" especificado nas Tabelas do Regulamento, como se vê do art. 1º dêste;

Considerando que nas tabelas não foi nem podia ser previsto o caso da consulta em que uma pessoa, por sucessão *mortis causa* de outra, fica em seu lugar uma sociedade, pois que o tributo só é devido ao Estado (Constituição Federal, de 1934, art. 8º, letra *b*, combinado com o art. 11);

Considerando que, por conseguinte, a hipótese, objeto da consulta, não está sujeita a sêlo federal, nego provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar o ato recorrido.

ACORDÃO N. 5.958

Recurso n. 5.937 — Vendas mercantis — Recorrente, Moinho Fluminense S. A. — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

*Nega-se provimento ao recurso, porque ao caso se aplica o disposto no art. 37 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, que determina que as vendas e consignações por comerciantes e produtores, inclusive industriais, consideram-se efetuadas na localidade em que tenha séde o estabelecimento do vendedor, ou consignate; e, quando o vendedor, ou consignante, tenha mais de um estabelecimento, consideram-se realizadas onde se ache situado o de que se fez, originariamente, a expedição da mercadoria, ou em que o produto vendido, ou consignado, foi obtido, ou preparado, inicial ou definitivamente. — Caso em que tem cabimento a proposta de dispensa da multa, por equidade, visto como o infrator agiu de bôa fé, pagando, indevidamente, ao Estado do Rio de Janeiro imposto muito mais elevado do que o que lhe cumpria satisfazer no Distrito Federal.*

Contra Moinho Fluminense S. A. foi lavrado, a 13 de abril de 1937, auto de infração do art. 1.º do regulamento anexo ao decreto

n. 22.061, de 1932, e do art. 37 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, por ter sido constatado, pelo confronto das suas escritas, fiscal e comercial, conforme relação de fls. 3|4, ter a referida empresa vendido a várias firmas do Rio de Janeiro e de Niteroi, no período de 1 de outubro de 1936 a 31 de março de 1937, 78.777 sacos de farinha de trigo, de sua fabricação no Distrito Federal, no valor médio de 3.309:634$000, sem que tivesse sido pago o imposto de vendas mercantis, no total de 9:927$000.

Com guarda do prazo, defendeu-se a autuada, alegando, preliminarmente, não constar do auto quais os dispositivos de lei por ela feridos, alegação essa, aliás, que não procede, porisso que do auto consta, como acima ficou dito, a infração do art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 1932, e do art. 37 da lei n. 187, de 1936.

Disse a defendente manter na cidade da Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, um moinho de trigo denominado "Moinho de Barra Mansa", que não tinha personalidade jurídica, representando uma secção do estabelecimento principal, como que uma filial deste, também de produção, com um aparelhamento fiscal completo, realizando vendas das farinhas que fabricava e mantendo os livros fiscais exigidos pela lei estadual, que ali regula as vendas a prazo e á vista.

Salientou que esses movimentos de venda e produção deveriam constar da escrituração geral do Moinho Fluminense S. A., que era o estabelecimento principal, com representação jurídica; e que acontecia, por vezes, que a produção de um destes moinhos não bastava ás suas necessidades e um se supria de parte da produção disponível do outro, devendo, na ocasião oportuna, devolver a mercadoria recebida, havendo, dessa arte, compensação entre matriz e filial, movimento interno e fóra, a seu vêr, de sanção legal, escapando esse movimento ao pagamento do tributo, porque entre ambos não havia venda, uma vez que não se extraia nem fatura, nem duplicata, enquadrando-se a especie no art. 56, letra "c", do regulamento citado.

Asseverou que, em Barra Mansa, local da venda, foram emitidas duplicatas e faturas relativas ás vendas dos 78.777 sacos de farinha de trigo, outro tanto não tendo sido feito no Distrito Federal, porque, na hipótese contrária, ocorreria bi-tributação, vedada pela Constituição Federal de 1934, então vigente.

Mostrou a autuada que, cobrando o Estado do Rio de Janeiro imposto mais elevado do que o exigido no Distrito Federal, a emissão, em Barra Mansa, das duplicatas relativas aquelas vendas, acarretára á empresa maior gasto, não colhendo a hipotese de intuito preconcebido de pagar menor tributo.

Procurando apoiar-se em decisão proferida pelo diretor da Recebedoria do Distrito Federal, publicada no "Diário Oficial" de 9 de junho de 1936, a fls. 15.293-34, concluiu que não procedia o auto lavrado, cujo cancelamento solicitou.

O autuante contestou as razões da defesa, dizendo que o art. 37 da lei n. 187 mostrava a inteira procedência do auto; e que a defendente, para economia de frete e outras despesas, fazia atender pelo seu Moinho de Barra Mansa os pedidos de farinha de trigo feitos por freguezes de localidade mais proximas daquela cidade fluminense.

Disse, ainda, que a autuada nem no Estado do Rio de Janeiro pagára o tributo devido, como se via de uma publicação que juntou e referente á multa aplicada á citada empresa por evasão do impôsto de vendas e consignações referente a mercadorias embarcadas para São Paulo.

Certo é, entretanto, que dita publicação nada tem que ver com o caso presente, não assistindo, neste particular, razão ao autuante.

Este salientou, finalmente, que, aceita a alegação da autuada de que as vendas de farinha de trigo do moinho de Barra Mansa eram realizadas no Distrito Federal por intermédio do seu representante



mesma o requerente, desejos de pedir diretamente ao Sr. ministro da Fazenda, a dispensa da multa que lhe foi imposta por equidade:

Considerando que, de acordo com as prescrições legais, somente a este Conselho compete o encaminhamento do processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a aplicação do princípio da equidade, quando entender ser essa a decisão aplicável ao processo em julgamento;

Considerando que, tratando-se, na espécie, de recurso perempto, do qual o Conselho não tomou conhecimento nada justificava a propositura da decisão em questão, e ora reclamada pelo requerente;

Considerando, ainda mais que não procedem as suas alegações no sentido de justificar a inexistência da perempção, por isso que o seu recurso foi apresentado 23 dias após a respectiva intimação, como se acha perfeitamente esclarecido no processo;

Considerando, outrossim,, como, aliás, já tem resolvido inúmeras vezes este Conselho, que os prazos para recurso são computados de acordo com o que estabelece o art. 125, § 1º, do Cód. Civil Brasileiro, isto é, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, considerando-se este prorrogado até o seguinte dia útil, se cair em feriado;

Considerando que, assim sendo, não obstante as enormes informações do exator de Brazápolis, em relação à matéria, não se pode deixar de reconhecer a existência da perempção, ainda mais quando não é exato ter-se findado o prazo legal, para a apresentação do recurso, em domingo ou feriado, como alega o requerente, de vez que tal recurso somente foi apresentado no vigésimo terceiro dia após à intimação:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, indeferir o pedido de reconsideração *em lide*.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *Carlos Freire Zenha*, presidente. — *João Firmino Correia de Araujo*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o presidente, Sr. José Lourdes Salgado Scarpa.

ACÓRDÃO N. 5.542

Recurso n. 261-R — Pedido de reconsideração do acórdão 4.170 — Imposto de consumo: recorrente, Abdala Jorge; recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

> *"A contravenção do art. 53 do vigente regulamento do imposto de consumo não se caracteriza pelo número de selos apreendidos e sim pelo fato de terem eles serventia anterior. Assim, indefére-se o pedido".*

Abdala Jorge, firma estabelecida em Guaratinguetá, no Estado de São Paulo, dentro do prazo e na fórma da lei, se dirige a este Conselho, pedindo reconsideração do Acórdão n. 4.170, proferido no recurso n. 4.327, em virtude do qual se decidiu confirmar a multa imposta pelo delegado fiscal no Estado de São Paulo, na importância de 600$000, mínimo do disposto no art. 53, do vigente Regulamento do Imposto de Consumo.

Em sua petição atual, aléga a firma requerente que não se trata de 26 selos do consumo do valor de $100 cada um e, sim, apenas de 13, de idêntico valor. Que houve, portanto, engano manifesto do Acórdão e que nenhuma má fé estava provada no processo. Argumentando com o fáto de estar doente e provando esta sua alegação com o atestado de fls. 24, declara que os selos apreendidos o foram apenas por uma inadvertencia do auxiliar de sua firma a quem estava entregue a direção do negócio, em virtude de seu estado de molestia.

peritos, imprópria para consumo; Considerando, finalmente, o que mais do processo consta, — julgo improcedente o auto de fls".

Assim, tambem considerando:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *Carlos Freire Zenha*, presidente. — *João Firmino Correia de Araujo*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente.

ACÓRDÃO N. 5.541

Recurso n. 260R — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração, ac. 3.325 — Recorrente, José Alfredo Gomes — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

*Nega-se deferimento a pedido de reconsideração sobre decisão atinente a recurso perempto.*

Este Conselho não tomou conhecimento do recurso apresentado por José Alfredo Gomes, da decisão da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, que lhe impôs a multa de 600$000, como se infere do acórdão n. 3.325, de 6 de novembro de 1936, por ter sido o mesmo apresentado fora do prazo legal.

Alegando que o prazo de 20 dias que lhe fôra marcado, se encerrou em domingo, e, bem assim, que foi em consequência de instruções verbais recebidas na Coletoria Federal, que deixou de apresentar o seu recurso de acordo com as exigências da lei, dirige-se ao presidente deste Conselho reclamando a reanexação de seu recurso, que figurava no processo a fls. 16, para que, baseado nas razões nele alegadas e no motivo que originou o ultrapasse do prazo, possa dirigir-se ao presidente deste Conselho reclamando a reanexação de seu recurso, que figurava no processo a fls. 16, para que, baseado nas razões nele alegadas e no motivo que originou o ultrapasse do prazo, possa dirigir-se ao Sr. ministro da Fazenda, para lhe pedir a isenção da multa que lhe foi imposta, por equidade.

Estendendo-se em considerações sobre o assunto, fala sobre as injustiças que muitas vezes resultam da aplicação mecanica da letra da lei, como, segundo seu ponto de vista, acontece no seu caso, e daí a necessidade, acrescenta, da existência de uma autoridade competente para interpretar, em casos concretos, o seu espírito e corrigir, com a aplicação do principio da equidade, as injustiças involuntariamente praticadas.

Finalizando, diz mais, que é, a essa autoridade que pretende se dirigir por meio de uma representação, inspirada, segundo afirma, no próprio pensamento do Sr. presidente deste Conselho, inserto no Boletim da Ass. Com. desta capital, de 27 de novembro de 1936.

Em seguida a esta petição, esclarece o coletor federal de Bragápolis, que, consultando sobre o prazo para recurso, informou ao requerente que não se contavam os feriados e domingos, acrescentando que não houve entretanto, quaisquer esclarecimentos sobre a particularidade de ser o último dia domingo ou feriado.

Isto posto, e,

Considerando que a petição de fls. dirigida á este Conselho depois de satisfeitas todas as exigências contidas no art. 16, do decreto 24.763, de 14 de julho de 1934, não pode deixar de ser tida como um pedido de reconsideração, não obstante demonstrar na



ou depositário, mesmo assim, tinha aplicação ao caso a Resolução n. 5 do Senado Federal, referente á própria autuada, devendo o imposto ser cobrado, pelos mesmos fundamentos, no Distrito Federal, onde fôra, de fato, realizada a venda.

O diretor da Recebedoria do Distrito Federal, á vista do que consta do processo, julgou procedente o auto lavrado, entendendo ser devido o tributo no Distrito Federal, pelo que impoz á autuada a multa de 29:781$000, além da obrigação de recolher a importância de 9:927$000, correspondente ao imposto de vendas mercantis não pago, "ex-vi" dos artigos 33 e 38 do regulamento citado.

Satisfeitas as exigências legais, a autuada recorreu para este Conselho, juntando á sua petição uma relação das guias de aquisição de selos de vendas mercatis, feita pelo Moinho de Barra Mansa, no período mencionado no auto, além de 22 folhas discriminando as vendas então efetuadas pelo referido estabelecimento industrial e demonstrando que ao Estado do Rio de Janeiro havia sido pago o imposto referente a todas as vendas relacionadas pelo autuante, invalidando assim, como já ficou assinalado, a assertiva deste de que nem em Barra Mansa fôra o imposto satisfeito.

A recorrente reproduz as razões constantes da sua defesa, acima relatadas, frizando que o auto a que se referia a publicação cuja juntada fôra feita pelo autuante dependia do julgamento definitivo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para o qual recorrera, por se julgar isenta, em virtude de Contrato feita com o Govêrno daquele Estado, do pagamento de todos os impostos estaduais.

Salienta, ainda uma vez, ter pago ali maior imposto do que seria devido no Distrito Federal; e que a venda e não a entrega fôra realizada em Barra Mansa, onde, a seu ver, era exigível o tributo.

Pede, assim, seja o auto de fls. julgado improcedente, apelando, si necessário parecer a este Conselho, para que se proceda diligência afim de que constatado fique ter sido satisfeito o imposto no Estado do Rio de Janeiro.

Finalmente, apela tambem, para que este Tribunal Fiscal proponha ao Sr. Ministro da Fazenda a relevação da multa, por equidade.

Isto posto e.

Considerando que ficou apurado no processo que a recorente entregou a várias firmas desta Capital e de Niteroi 78.777 sacos de farinha de trigo produzida no seu moinho situado no Distrito Federal;

Considerando que essas entregas foram feitas a pedido do Moinho de Barra Mansa, segundo alegou a autuada, e que, no dizer desta, representa uma secção sua, como que uma filial;

Considerando que, "ex-vi" do disposto no art. 37 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, vigente em todo o período a que se refere o auto de fls. 5, as vendas e consignações por comerciantes e produtores, inclusive industriais, consideram-se efetuadas na localidade em que tenha séde o estabelecimento do vendedor, ou consignante, e, quando o vendedor, ou consignante, tenha mais de um estabelecimento, consideram-se realizadas onde se ache situado o de que se fez, originariamente, a expedição da mercadoria, ou em que o produto vendido, ou consignado, foi obtido ou preparado, inicial ou definitivamente;

Considerando, assim, que, na espécie, era o tributo devido no Distrito Federal, onde não foi pago;

Considerando que, mesmo na hipótese de que as vendas em causa tivessem sido realizadas no Distrito Federal pelo Representante do Moinho de Barra Mansa, o imposto, devia ser satisfeito, unicamente, nesta Capital como o decidiu, em caso idêntico da própria recorrente, o Senado Federal em sua Resolução n. 5, promulgada a 16 de abril de 1937 e publicada no "Diário do Poder Legislativo" de 20 dos mesmos mês e ano;

Considerando que a minuciosa relação, que a recorrente juntou ao processo, com sua petição de 14 de agosto de 1937, prova que o mapa de fls. 3|4, levantado pelo autuante, nenhuma falha encerra;

Considerando que as penalidades aplicadas pelo diretor da Recebedoria do Distrito Federal encontram pleno apoio nos artigos 38 e 38 do Regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 1932, ainda vigente no Distrito Federal;

Considerando ,entretanto, que do processo nada consta que evidencie ter o recorrente agido de má fé ou com intenção de dólo, porisso que, deixando de pagar o tributo no Distrito Federal, onde era devido, foi satisfaze-lo, por interpretação errônea da lei, no Estado do Rio de Janeiro, que cobra o imposto cerca de cincoenta por cento mais elevado do que o exigível nesta Capital;

Considerando, assim, que tem cabimento, no caso em apreço, a proposta ao Sr. Ministro da Fazenda de dispensa da multa por equidade,

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, e, por maioria de votos, encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, com a proposta de dispensa da multa, por equidade.

1º. Conselho de Contribuintes, em 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *Walter James Gosling*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

Vencido na 2.ª parte da decisão o Sr. José Lins.

ACORDÃO N. 5.959

Recurso n. 5.961, Vendas Mercantis. — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio). — Recorrido, Ricardo de Albuquerque.

*Contendo uma lei mais de um dispositivo prescrevendo penalidades para uma mesma infração, justo é aplicar-se a sanção mais benigna.*

Tendo presente o processo em que o diretor da Recebedoria do Distrito Federal recorre do seu ato pelo qual, em face do auto lavrado por contravenção do disposto no artigo 11, letra "b" da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, impoz a Ricardo Américo de Albuquerque a multa de 100$000, mínima do artigo 30, por ser mais branda do que a cominada no artigo 29, § 3.º, tudo da referida lei n. 187, e

Considerando que, quando uma lei contem mais de um dispositivo prescrevendo penalidade para uma mesma infração, justo é aplicar-se a sanção mais benigna;

Considerando que, assim, não ha como se deixar de aprovar a resolução da autoridade recorrente.

Acordam os membros do 1.º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

1º. Conselho de Contribuintes, em 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José da Rocha Baptista*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.



ACÓRDÃO N. 5.540

Recurso n. 5.796 — Dec. 22.344, de 1933 — Recorrente (ex-officio), Recebedoria Federal em São Paulo — Recorridos, Osório Lourenço & Comp.

*"Caninha com limão" não é considerada aguardente adulterada e, porisso, não constitue infração do art. 2º, letra "a" do decreto n. 22.344, de 11 de novembro de 1933. Assim, nega-se provimento ao recurso "ex-officio".*

O diretor da Recebedoria Federal em São Paulo recorre "ex-officio", para este Conselho, de sua seguinte decisão:

"Vistas e examinadas as peças deste processo, verifica-se que a firma Osório Lourenço & Comp. tinha em seu estabelecimento, exposto à venda, um garrafão contendo mais ou menos cinco garrafas de aguardente de cana, cujo rótulo apôsto no mesmo, continha os seguintes dizeres: "Caninha com limão", sendo considerada, pelos autuantes, essa mistura, como adulteração do produto, pelo que foi lavrado o auto de fls. com fundamento no art. 11. letra *a*, do Decreto número 22.344, de 11 de janeiro de 1933. Do processo consta o laudo do Laboratório Nacional de Análises (doc. de fls. 11), declarando que se trata de uma bebida alcoólica, fabricada com aguardente de cana e tendo em suspersão polpas de frutas cítricas, não constando a presença de substancias nocivas. Assim relatado o fato, é, Considerando que, segundo os principais dicionáristas, a expressão "adulterar" significa falsificar ,contrafazer, corromper; Considerando que assim têm entendido os nossos tribunais judiciários, que só admitem a falsificação *quando ficar provada a modificação da composição natural do produto*, como se vê dos acordãos 4.899, de 1929, e 5.384, de 1931, do Supremo Tribunal Federal (Otávio Kelly, *Anuário da Jurisprudência Federal de* 1931); Considerando mais que, nos autos contra Alberto Augusto Alves, em que a Fazenda Nacional cobrava a multa de 10:000$000, por infração do artigo 78, parágrafo único, do regulamento do imposto de consumo, combinado com o artigo 11 do Decreto n. 22.344, de 1933, o Juizo Federal deste Estado, julgando improcedente o executivo, decidiu que o artigo 11 citado "não deve ser entendido com a extensão que lhe tem sido dada, de modo a vedar as casas de bebidas adicionar à aguardente vendida no balcão substancias inocentes destinadas a melhorar o sabor, conforme as exigências da freguezia, uma vez que nenhuma modificação do estado ha na aguardente assim misturada, que conserva as propriedades com que foi fabricada e nem é possível interpretar-se o Decreto n. 22.344 com o rigor que levaria a proibir-se o preparo do *punch* ou de qualquer bebida por combinações com substancias agradáveis a que recorre a competência inventiva dos botequineiros"; Considerando que essa decisão foi confirmada, pelos seus fundamentos, pela Côrte Suprema de Justiça, que negou provimento ao recurso do juiz federal deste Estado, conforme se vê do acordão n. 6.561, de agosto de 1935; Considerando ainda que, no agravo de petição número 5.855, de maio de 1933, a Côrte Suprema de Justiça já havia, decidido (acordão n. 5.855, publicado no "Diário da Justiça", de 25-11-934), que a adição de substancias tônicas e aromáticas a aguardente de cana não constitue adulteração da bebida, desde que a mesma não foi considerada, por

mada pelo próprio fiscal autuante e pelo coletor da localidade, o qual, deferindo o pedido de entrega da mercadoria mediante a satisfação das formalidades legais, ordenou a compra de 6 estampilhas da taxa de $600, 2 da taxa de $450 e 46 da taxa de 1$200 para o seu devido asselamento.

Ao tomar conhecimento do processo, a autoridade recorrida, considerando provada a sonegação por ocultamento da mercadoria, impôs à firma recorrente a multa de 2:500$, mínimo da penalidade prevista no art. 219, § 8°, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, silenciando, por completo, quanto à infração do art. 14 do decreto número 23.664, tambem capitulada no auto com que se instaurou o processo. Embora não provada essa infração, cumpria à autoridade recorrida interpôs tambem o seu recurso *ex-officio*, o que não fez.

O Conselho, ininterruptamente, tem anulado tais decisões, por falta da formalidade, que considera essencial, da interposição de recurso *ex-officio*.

A minha opinião, bem como a dos meus ilustrados colegas Senhores Valdemar Freire de Mesquita e Isnard Castro Neves, é conhecida. Acreditamos, aliás na esplêndida companhia do Supremo Tribunal Federal, que a falta da interposição do recurso *ex-officio* não impede que o tribunal *ad quem* tome dêle conhecimento e o decida em segunda instância.

Assim, peço ao Sr. presidente que ponha em discussão e votação a preliminar que ora me cabe levantar, para o fim de se decidir a respeito.

Vencedora, por maioria de votos, a opinião por mim esposada, isto é, que a falta do recurso *ex-officio* não anula o feito nem impede que êste Conselho dêle tome conhecimento, passo a relatar o mérito do processo quanto às razões do recurso voluntário, interposto dentro do prazo e na fórma da lei.

As alegações nêle contidas são, mais ou menos, as mesmas, apresentadas por ocasião da defesa em primeira instância, que não lograram acolhida por falta de fundamento, como já o vimos.

Isto posto, e

Considerando que a mercadoria apreendida estava positivamente oculta, caracterizando-se, assim, a hipótese da sonegação de que cogita o art. 204, § único, letra *a*, do vigente regulamento do imposto de consumo;

Considerando que nessas condições a multa a impôr-se é justamente a que foi aplicada, nos termos do art. 219, § 8°, letra *a*, do mesmo regulamento, uma vez que se trata de simples bebidas, e não propriamente de aguardente, caso em que teria lugar a capitulação feita no auto do art. 14 do decreto n. 23.664, de 1933, infração que a sentença recorrida muito acertadamente não reconheceu provada, por falta absoluta de provas:

Acordam os membros do 2° Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, preliminarmente, em conhecer do processo apezar da falta do recurso *ex-officio* e, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso voluntário interposto, para confirmar *in totum* a sentença recorrida, por seus fundamentos legais.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *Carlos Freire Zenha*, presidente. — *João Firmino Correia de Araujo*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Vencidos na preliminar os Srs. Cláudio Cunha e Carlos Freire Zenha.

Ausente o Sr. José Lourdes Salgado Escarpa.



ACORDÃO N. 5.960

Recurso n. 5.964, Imposto do Selo. — Recorrente, Antônio Jorge José e Casa Bancária José Antônio da Silveira & Cia. — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

*De recurso perempto não se toma conhecimento.*

Contra Antônio Jorge José e Casa Bancária José Antônio da Silveira, foi a 6 de abril do corrente ano, por falta de selo em uma letra de câmbio, no valor de 32:300$000, lavrado o auto de fls.

A infração foi capitulada no art. 65, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

No prazo legal apresentaram os autuados suas defesas.

O diretor da Recebedoria em São Paulo, considerando a infração materialmente provada, julgou procedente o auto, impondo á firma Antônio Jorge José e á Casa Bancária José Antônio da Silveira & Cia. a multa de 1:615$000, "ex-vi" do disposto no art. 65, do decreto n. 1.137, de 1936, além do pagamento do imposto devido pelo emitente.

Desse ato, recorrem os interessados para este Conselho.

Do processo, entretanto se verifica que, intimados a 23 de agosto de 1937, conforme ciente a fls. 11, sómente a 27 de outubro seguinte efetuaram os depsitos competentes.

Isto posto, e,

Considerando que a falta de depósito da quantia em litígio no prazo legal de 20 dias acarreta a perempção do recurso,

Acordam os membros do 1.° Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento dos recursos por peremptos.

1°. Conselho de Contribuintes, em 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José Cesario Monteiro Lins*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 5.961

Recurso n. 5.971 — Vendas mercantis — Recorrente, Delegacia Fiscal em São Paulo (*ex-officio*) — Recorrido, Leonardo Cruz.

*A isenação de que trata o art. 56 do regulamento de vendas mercantis só aproveita ao produtor, qualquer que seja a forma da pessoa jurídica deste.*

Contra Leonardo Cruz foi lavrado auto, em 28 de novembro de 1935, por ter vendido dormentes e lenha à Estrada de Ferro Araraquarense, no período de janeiro de 1930 a 31 de outubro de 1935, no valor total de 671:199$000, sem haver pago o imposto de vendas mercantis.

Na sua defesa, o autuado procurou demonstrar que a lenha e os dormentes que vendera foram extraídos de suas propriedades, sem qualquer transformação e mprodutos manufaturados, nenhum imposto, portanto, tendo a pagar, nos termos do art. 56, letra *b* do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intimado pelo repartição, apresentou uma certidão passada pelo oficial do registro de imóveis da comarca de Araraquara, referente às suas terras e algumas declarações particulares, afirmando todas que a lenha e dormentes vendidos haviam sido tirados de suas próprias matas.

O autuante, secundado pelo coletor das rendas federais na mesma cidade de Araraquara, contestou o alegado, dizendo que o defendente comprou duas propriedades, uma em março e outra em dezembro de 1932, sendo-lhe, pois, impossivel fornecer materiais seus em 1930 e 1931, quando ainda não possuia propriedade alguma, e que, além disso, as terras por ele adquiridas constituem-se exclusivamente de campos e

serrados que não produzem madeiras de lei para dormentes nem outras próprias para lenha.

O delegado fiscal em São Paulo, entendendo que só uma vistoria por peritos poderia trazer a certeza de que as terras do autuado não tinham matas das quais tivessem sido extraidas lenha e dormentes, julgou procedente, em parte, o auto, para considerar sujeitas ao imposto sómente as vendas de dormentes e impôr ao autuado a multa de 600$, de acordo com o art. 33 do aludido regulamento, além da obrigação de recolher a quantia de 78$, concernente ao imposto das vendas de dormentes em 1933 e 1934, do seu ato recorrendo para esta Superior Instância.

O multado conformou-se tendo pago a importância do seu débito.

Isto posto: e,

Considerando que os arts. 37, letra *b* e 56, letra *b*, dos regulamentos aprovados pelos decretos ns. 17.535, de 10 de novembro de 1926, e 22.061, de 9 de novembro de 1932, isentam do imposto de vendas mercantis "as vendas de produtos da indústria agrícola ou extrativa, beneficiados ou não, compreendidos os aperfeiçoamentos, desde que não transformem o produto, por qualquer processo de manufatura, efetuados pelo produtor, qualquer que seja a forma jurídica da pessoa desto";

Considerando que nessa isenção teem sido incluidas as vendas de madeira e lenha extraídas de matas pertencentes a quem as vende, em bruto ou serradas;

Considerando que as vendas de dormentes poderiam gosar dessa isenção, por isso que não se trata de um produto beneficiado;

Considerando, porém, que não tendo havido interposição de recurso do interessado no caso, não cabe a esta instância atacar a questão;

Considerando, finalmente, que no processo não há prova de que o autuado possuia propriedades em 1930 e 1931 de onde pudesse ter extraido a lenha que vendeu nesses dois anos, no valor total de réis 136:678$ e 104:933$500, respectivamente:

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso *ex-officio*, para mandar cobrar o imposto proporcional de vendas mercantis sobre os dois totais acima aludidos.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José da Rocha Baptista*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 5.962

Recurso n. 5.974 — Vendas mercantis — Recorrentes, Perez & Comp. — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

*A multa por falta de lançamentos no livro de registro de vendas à vista decorre dos precisos termos do art. 33, do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.*

Contra Perez & Comp., negociantes de café, estabelecidos em Cafelândia, foi, por falta de lançamentos no livro de registro de vendas à vista, lavrado o auto de fls.

A infração foi capitulada nos arts. 18 e 24. § 3°, e 33 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Deu motivo ao auto a venda de 24.000 sacas de café, feita pela autuada, à firma Lima Nogueira & Comp., de Santos, pelo preço de 1.464:000$, quantia essa que o agente fiscal autuante não encontrou registradas no livro de registro de vendas à vista.

A autuada, em sua defesa, junta cópias das folhas de seu livro de vendas à vista, apontando nestas, diversas parcelas como sendo resultado daquela operação.



dia 14 do aludido mês de dezembro, à tarde, assim sendo, no dia da lavratura do auto, ainda estava dentro do prazo que a lei lhe concede para efetuar o engarrafamento devido.

Prestando a informação regulamentar o agente fiscal autuante confirma as alegações do autuado, quanto à retirada da mercadoria da estrada de ferro, realmente efetuada no dia 14 de dezembro, ou sejam, quatro dias antes da lavratura do auto, conforme constatou.

Proferindo sua decisão, a autoridade de primeira instância julgou o auto improcedente por considerar que o autuado ainda estava dentro do prazo para o engarrafamento devido, no dia da lavratura do auto, e recorreu, *ex-officio*, dessa decisão para êste Conselho.

Isto posto, e

Considerando que, foi verificado por intermédio da estrada de ferro, haver o autuado retirado o quinto da aguardente apreendido, no dia 14 de dezembro de 1936, quatro dias antes da lavratura do auto, que é de 18 do mesmo mês;

Considerando que, não havendo disposição expressa em contrário, o prazo de 4 dias concedido aos varejistas para o engarrafamento da aguardente recebida, deve ser contado de acôrdo com o que prescreve o art. 125 do Código Civil Brasileiro, isto é, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento;

Considerando que, nessas condições, o autuado ainda estava, inegavelmente, dentro do prazo legal para efetuar o engarrafamento da aguardente recebida, quando se deu a sua apreensão, como acertadamente resolveu a autoridade de primeira instância:

Acordam os membros do 2° Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso *ex-officio* que lhes fora interposto, para confirmar a decisão recorrida por seus justos e legais fundamentos.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Correia de Araujo*, presidente. — *Claudio da Cunha*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública

Ausente o presidente, Sr. José Lourdes Salgado Scarpa.

ACÓRDÃO N. 5.539

Recurso n. 5.791 — Imposto de consumo — Recorrente, Horácio Cunha; recorrida, Delegacia Fiscal no Estado do Rio.

*A falta de interposição do recurso "ex-officio" não anula o feito, nem impede que a autoridade "ad quem" dêle tome conhecimento. Quanto ao mérito, provada e caracterizada, como está, a figura da sonegação, nega-se provimento ao recurso voluntário, para se confirmar a sentença recorrida, desde que não se trata de aguardente e foi, assim, bem aplicada a multa imposta.*

Horácio Cunha, firma estabelecida em Nova Friburbo, no Estado do Rio de Janeiro, foi autuada pelo fato de possuir, ocultos em um quarto no interior do seu estabelecimento comercial, dentro de uma mala de roupa, vários litros de bebidas, sem sêlos e sem rótulos. Dentre essas bebidas, — relata o auto, — se encontravam 30 litros de aguardente, estando no fundo dêsses recipientes colada apenas uma tira de papel com o nome do produto.

Em sua defesa, e contestando o fato de se tratar de aguardente, declara que essas bebidas são de sua produção algumas, e outras adquiridas na praça, todas elas classificadas na alíneas 2ª, 4ª e 7ª do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

Alegando ter havido engano da fiscalização, quanto à arguição da infração do art. 14 do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933, por não se tratar de aguardente, tem essa sua alegação confir-

posto, julgo procedente o auto de fls. para impôr ao autuado Manuel Borges a multa de 400$, máximo do art. 81 do regulamento 17.464, citado, combinado com o art. 222."

Isto posto, e

Atendendo a que a decisão está de pleno acôrdo com a prova processual e com a legislação em vigor:

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso *ex-officio*.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *Carlos Freire Zenha*, presidente. — *João Firmino Correia de Araujo*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente.

ACÓRDÃO N. 5.537

Recurso n. 5.787 — Decretos 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Recorrente, Vitor Alves Ferreira e Melo; recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

*Recurso perempto. Não se toma conhecimento*

Vitor Alves Ferreira de Melo foi autuado por ter sido verificado em sua escrita que havia fabricado e vendido aguardente com sonegação de imposto na importância de 1:068$300, corrigida, depois de nova verificação, para o total de 1:275$300.

Correndo o processo seus tramites legais, foi o autuado condenado à multa de 5:000$, mínimo do art. 14 do decreto 23.664, de 29-12-933, com obrigação de recolher o imposto sonegado.

Intimado a 27 de setembro de 1937, na pessôa de seu procurador Ildeu Alves Ferreira de Melo, o recorrente, no prazo legal, depositou a multa e o imposto, mas somente em 18 de outubro seguinte, ou seja no vigésimo primeiro dia, contado da intimação, interpôs o recurso, fóra, portanto, do prazo legal.

Isto posto,

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dêle não tomar conhecimento, por estar perempto.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Correia de Araujo*, presidente. — *Carlos Freire Zenha*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente.

ACÓRDÃO N. 5.538

Recurso n. 5.790 — Imposto de consumo — Recorrente, Delegacia Fiscal em Minas Gerais (*ex-officio*); recorrido, Manuel Sampaio.

*O prazo de quatro dias concedido aos varejistas para o esparrafamento de aguardente de cana, segundo o que prescreve o art. 9º do decreto 23.664, de 29 de dezembro de 1933, alterado pelo art. 2º, letra b), do decreto 24.318, de 1 de junho de 1934, deve ser contado de acôrdo com o que estabelece o artigo 125, do Código Civil Brasileiro. Confirma-se decisão de primeira instância nesse sentido.* .....

No dia 18 de dezembro de 1936, foi apreendido, no estabelecimento de Manuel Sampaio, à avenida 15 de Novembro n. 936, em Juiz de Fóra, Estado de Minas Gerais, um quinto de aguardente de cana, com 100 litros do produto, acompanhado da respectiva nota e dos sêlos indispensaveis, devidamente inutilizados, por infração do art. 9º do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933.

O autuado apresentou a defesa de fls. 7, alegando que a mercadoria em lide havia sido retirada da estação da estrada de ferro, no



Havendo, porém, grandes divergências não só quanto ao número de sacas como às importâncias ali mencionadas, e com o propósito de esclarecer convenientemente a questão, tendo em vista a atitude da firma autuada que se comprometia a pôr à disposição do fisco, para exame, todos os elementos que se tornassem necessários, foi ordenada uma diligência, que se realizou, sem resultado satisfatório por culpa da própria firma autuada.

O delegado fiscal, julgando o auto procedente, impôs à firma autuada a multa de 13:176$, além do pagamento do imposto devido, na forma dos arts. 33 e 38, do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 1932.

Desse ato, preenchidas as formalidades legais, recorre a interessada para este Conselho.

Isto posto; e,

Considerando que a falta de lançamento no livro de registro de vendas à vista foi constatada pelo confronto da escritura fiscal com documento relacionado com a escrita comercial da firma;

Considerando que a multa aplicada decorre dos precisos termos do art. 33, do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932,

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José Cesario Monteiro Lins*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 5.963

Recurso n. 5.981 — Imposto do selo — Recorrente, Recebedoria Federal em São Paulo (*ex-officio*) — Recorrido, Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais.

*Letra de câmbio emitida e aceita sem selo.*
*Dá-se provimento ao recurso "ex-officio".*

O diretor da Recebedoria Federal em São Paulo recorre do seu ato pelo qual julgou improcedente o auto de 14 de maio último, lavrado contra Volpe Maudonnet & Comp., Paulo Cafaldi e Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, por terem emitido, aceitado e negociado uma letra de câmbio, no valor de 300:000$, sem o pagamento do imposto devido.

Ampara-se a resolução recorrida no fato de estar o documento em questão sujeito à selagem de 1:080$ e ser a estampilha de maior valor, em circulação, de 100$, permitindo, o art. 13, n. 3, do regulamento, nessas condições, o pagamento do selo por verba e, ainda, ter sido o documento apresentado expontaneamente à repartição no mesmo dia de sua emissão dentro do prazo previsto no art. 63 do referido regulamento.

Isto posto: e,

Considerando que o art. 13, n. 3, do atual regulamento faculta a selagem por verba dos títulos ou documentos cujo selo a pagar exceda a estampilha do maior valor, em circulação, se o contribuinte assim o preferir;

Considerando que a letra de câmbio apreendida está sujeita ao selo de 1:080$ e que, segundo a circular n. 45, do diretor geral da Fazenda Nacional, publicada no *Diário Oficial* de 6 de agosto de 1936, a estampilha de maior valor em circulação é a de 100$000;

Considerando que, consoante o art. 63 do invocado regulamento, quando os papéis ou documentos forem apresentados à repartição, para regularizar o pagamento do selo, dentro do prazo de oito dias contados de sua assinatura, não haverá imposição de penalidade;

Considerando que "regularizar o pagamento do selo" não é a mesma cousa que efetuar o seu pagamento; só pode regularizar o pagamento do selo quando este já tenha sido pago por estampilhas e que estas se apresentem com insuficiência de valor ou defeito no modo de sua aplicação ou inutilização;

Considerando, no entretanto, que a selagem precede, em qualquer caso, a negociação do título, pois que o art. 65 do aludido regulamento reza que "os que emitirem, sacarem, negociarem, aceitarem ou pagarem notas promissórias, letras de câmbio ou cheques, sem o selo do papel devido, serão passíveis da multa de 5 % sobre o valor de título, a qual não poderá ser inferior a 200$000;

Considerando que o Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais apresentou expontaneamente à repartição, no mesmo dia da assinatura, a letra de câmbio em apreço, aproveitando-lhe, assim, o estatuido no mencionado art. 63:

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento, em parte, ao recurso *ex-officio*, para impôr a Volpe Maudonnet & Comp. e Paulo Cafalli a multa de 5 % do valor da letra emitida pelos primeiros e aceita pelo segundo, de conformidade com o estabelecido no art. 63 do regulamento.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José da Rocha Baptista* relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

Vencidos os Srs. presidente e José Lins com esta declaração de voto:

Em 14 de maio de 1937, apreendeu a Recebedoria Federal de São Paulo uma letra de câmbio da importância de 300:000$, sacada nesse mesmo dia, 14 de maio de 1937, por Volpe, Maudonnet & Comp. que a endossou em branco, e, no mesmo dia 14 de maio de 1937, aceita por Paulo Cafalli. Deu-se a apreensão quando dito título era apresentado expontaneamente à citada Recebedoria por um empregado do Banco Hipotecário e Agrícola de Minas Gerais, afim de ser pago por verba o imposto do selo, na conformidade da permissão legal, assim expressa no regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936:

Art. 13. Estão sujeitos ao imposto por verba:

.....

3°) os títulos ou documentos, cujo selo a pagar exceda a importância da estampilha do maior valor, em circulação, se o contribuinte assim o preferir.

O selo da letra de câmbio apreendida atingia a 1:080$ e a maior estampilha em circulação era e é de 100$000.

O art. 28 do regulamento já invocado estabelece que

"se o imposto for devido por verba, salvo disposição especial deste regulamento, deverá ser pago dentro do prazo de trinta dias da data dos atos, contratos ou documentos, ou até a véspera da solução da obrigação, quando esta se solver em menor prazo".

É certo que esse regulamento, ao enumerar as penalidades, instituiu no

Art. 65. Os que emitirem, sacarem, negociarem, aceitarem ou pagarem notas promissórias, letras de câmbio ou cheques, sem o selo do papel devido, serão passiveis da multa de 5 % sobre o valor do título, a qual não poderá ser inferior a 200$000.

Uma, se a lei fazia o pagamento do selo por verba e este assim



Isto posto, e,

Considerando que o processo de que se cogita, versando sobre a taxa de energia hidráulica criada depo art. 160 do decreto 24.643, de 10 de julho de 1934 (Cód. de Águas), combinado com o art. 1° do decreto n. 24.673, de 11 do mesmo mês, não foi julgado em instância singular;

Considerando que, se este Conselho apreciasse a matéria, objeto do recurso em foco, sem que antes se pronunciasse uma das autoridades mencionadas no art. 152 do decreto 24.036, de 26 de março de 1934, resolveria em primeira instância, o que não é possivel, de vez que a sua função, como órgão administrativo de julgamento, consiste em apreciar os recursos sobre as decisões primárias;

Considerando que o ofício de fls. 5, do diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, à apreciação de quem foi submetido o caso, não pode ser tido como decisão, uma vez que nesse ofício apenas se esclarecesse a obrigatoriedade do pagamento da aludida taxa, mas, mesmo que assim fosse considerado, não poderia prevalecer como tal, por isso que, aquele Departamento da Administração Pública, não pode resolver as questões entre a Fazenda e os contribuintes.

Acordam os membros do 2° Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso que lhes fora interposto, tendo em vista os fatos expostos.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Correia de Araujo*, presidente. — *Claudio da Cunha*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o presidente, Sr. José Lourdes Salgado Escarpa.

ACÓRDÃO N. 5.536

Recurso n. 5.786 — Imposto de consumo — Recorrente, *ex-officio*, Delegacia Fiscal em Minas Gerais; recorrido, Manuel Borges.

*"Desde que os sêlos apreendidos pertenciam à mercadoria tambem apreendida, até em quantidade insuficiente, não se verificando assim a infração do art. 53 do vigente regulamento do imposto de consumo e sim a do art. 81 do mesmo regulamento, nega-se provimento ao recurso "ex-officio".*

O delegado fiscal no Estado de Minas Gerais recorre, *ex-officio*, para êste Conselho, de sua decisão seguinte:

"Contra Manuel Borges, estabelecido com fábrica de conservas em Juiz de Fóra, e varejo dessa espécie na feira livre no mesmo municipio, na esaação de Francisco Bernardino, foi lavrado o auto de fls., por isso que expunha à venda 30 kgs. de salame, emquanto que os sêlos só bastavam para 18 kgs., além de trazer no bolso vários sêlos apostos em etiquetas, pertencentes a mercadorias já consumidas, tendo sido capituladas as infrações dos arts. 53, 81 e 94 do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6-10-926. Não apresentou defesa no prazo regulamentar que foi marcado, deixando o processo correr à sua revelia. Examinado o processo, verifica-se que os sêlos encontrados, em número de 33, da taxa de $100, pregados nas etiquetas aludidas, não bastavam para a mercadoria existente — 33 kgs.5. Não se pôs em dúvida que pertencessem a essa mercadoria, a despeito das irregularidades constatadas; ao contrário, consta do auto que esses sêlos dariam apenas para a selagem de 18 kgs., incluidos os 3 sêlos soltos, supostos servidos, aliás não anexados ao processo. Assim sendo, não ficou provada a infração do art. 53, posse de sêlos pertencentes a mercadorias já consumidas — mas tão somente a do artigo 81, por isso que não foi efetivada a aplicação dos sêlos na forma do art. 94, § 2°, letra d do regulamento, citado, pois

não constando do processo qual o dia em que foi apresentado o recurso, nem existindo petição pedindo o seu encaminhamento.

De qualquer forma, verificou-se, porém, que o termo de responsabilidade foi assinado fora do prazo legal, em 4 de outubro de 1937, tendo sido a recorrente intimada a prestar fiança ou depositar a importância devida em 3 de setembro de 1937.

Isto posto,

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por perempto.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino de Araujo*, presidente, — *Carlos Freire Zenha*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o presidente, Sr. José Lourdes Salgado Escarpa.

ACÓRDÃO N. 5.535

Recurso n. 5.765 — Taxa de energia hidráulica — Código de Águas — Recorrente, a Companhia Industrial Sul Mineira — Recorrida, a Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

*Não tendo sido o processo resolvido por qualquer das instâncias singulares mencionadas no art. 152 do decreto 24.036, de 26 de março de 1934, não se toma conhecimento do respectivo recurso.*

*O que se contem no ofício de fls. 5, da Diretoria das Rendas Internas, não pode ser tido como decisão, e mesmo que o fosse, não poderia ser tomada em consideração por não se tratar de repartição competente para resolver o assunto.*

A Companhia Industrial Sul Mineira, com sede em Itajubá, Estado de Minas Gerais, dirigiu à Coletoria Federal daquela cidade, em 12 de setembro de 1936, a comunicação de fls. 2-3, atendendo à intimação que lhe fora feita dizendo que deixava de recolher aquela repartição a importância de 29:340$000, provedíente da Taxa criada pelo art. 160, do decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934 (Cód. de Águas), combinado com o art. 1º, do decreto n. 24.673, de 11 do mesmo mês, pelos motivos que expõe.

Submetido o caso à apreciação da Delegacia Fiscal, no aludido Estado, foi o processado encaminhado à Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, que, no ofício de fls. 5, depois de esclarecer o assunto, devolveu o processo à repartição competente afim de que prosseguisse a cobrança do tributo.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, depois dos fatos expostos, remeteu o processado à Coletoria Federal de Itajubá, no sentido de que fosse intimada a aludida Companhia a pagar a quota de energia hidráulica já referida.

Intimada novamente a Companhia Industrial Sul Mineira apresentou a petição de fls. 7, pedindo uma retificação no cálculo da taxa a cobrar, se, por força do art. 202, do Cod. de Águas, tiver de pagar uma taxa a título de utilização, fiscalização, assistência técnica e estatística, pela potência realmente utilizada.

O delegado fiscal, sob o fundamento de que o assunto já havia sido solucionado pela autoridade competente, no caso a Diretoria das Rendas Internas, proferiu o despacho de fls. 9, dizendo que a interessada, não tendo se conformado com a solução dada ao caso, deveria ter feito o recolhimento da importância exigida a recorrido para este Conselho, e assim pensando, remeteu novamente o processado à exatoria de Itajubá, para conhecimento da interessada, que, intimada a 17 de stembro de 1937, apresentou o recurso de fls. 14, depois de assinado o termo de fiança de fls. 15, em 5 de outubro seguinte, servindo-se dos mesmos argumentos já anteriormente expostos.



convem ao contribuinte, que tem o prazo de 30 dias para satisfazê-lo, não há porque aplicar a espécie o disposto no

> Art. 63. Quando os papéis ou documentos forem apresentados à repartição, para regularizar o pagamento do selo, dentro do prazo de 8 dias, contados de sua assinatura, não haverá imposição de penalidade.
>
> § 1.º Se a apresentação se dér fora desse prazo, será cobrada sómente a revalidação em que incorrer o papel na forma do art. 11.

É bem de ver que as duas regras por último transcritas não se executam em relação aos documentos selados por verba, cujo prazo para a satisfação do imposto é o prefixado no art. 28, antes trasladado.

A letra de câmbio emitida, aceita e apresentada para o pagamento do selo *num mesmo dia* não chegou a ser negociada, descontada, se nela, quer no seu rosto, quer no seu avesso não exarou o Banco antes de ser levada à repartição qualquer número ou timbre que a autenticasse como documento de sua carteira.

Mas o autuante, que apreendeu o título, ao dizer sobre as defesas produzidas perante o julgador *a quo*, escreveu a fls.:

> "Das firmas autuadas, apenas o Banco, antes citado, escapa às penas da lei, pelo fato de lhe aproveitar o que dispõe o art. 63, do já citado regulamento, pois como consta do auto, foi o apresentante do documento apreendido para localização do selo."

Se o título que fôra negociado, se, não podendo ignorar a lei e sabendo que ao sacador era facultado pagar o imposto por verba em vez de inutilizar estampilhas, ao sacado, que conhecia a operação a que se destinava o título de seu aceite, e confiára na realização desse negócio, tanto fazia ele mesmo ir ter à repartição e pagar o título, como entregá-lo para esse fim ao Banco que o ia negociar ou a contrem. Se esse estabelecimento de crédito não chegára a descontar o título, embora o mesmo endossado em branco, pois a letra, até agora não traz um sinal, um número, um carimbo indicativo de que ela houvesse transitado por ele, como um título já de carteira sua, em virtude de operação efetuada, certo que o empregado do Banco indo à Recebedoria Federal tanto o podia fazer por gentileza ou por serviço prestado já ao sacador ou emitente, já ao sacado e aceitante.

Em caso idêntico, o do julgamento do recurso n. 5.211, a que diz respeito o acordão n. 5.130, caso embora regido pelo regulamento de 1926, aprovado pelo decreto n. 17.538, de 1926, raciocinamos que se a lei concedia o prazo de 30 dias para selar o título por verba e se este fôra apresentado expontaneamente à repartição cinco dias depois de sacado, não era possivel sujeitar os co-obrigados no documento à multa cominada no art. 54 daquele decreto.

Então, sustentei:

> "Pune, é certo, esse artigo o que aceitar a letra do câmbio, antes de pago o selo, mas se a mesma lei concede prazo para essa selagem, é claro, evidente, insofismavel que a penalidade cominada nesse dispositivo só poderá ser aplicada se devido o selo e este ainda não o era na data em que foi apreendido o título objeto do auto.
>
> Seria flagrante contradição admitir-se que a lei desse uma faculdade que ela mesma tirava."

Conclusão disparatada, insustentavel, é a dos que interpretam os dizeres do art. 63

"*para regularizar o pagamento do selo*"

afirmando que regularizar é *completar* e não *satisfazer o pagamento do selo*. *Por* esse geito, quem apõe a título ou outro documento estampilha de mínimo valor, longe da importância do imposto devido, ficará isento de qualquer penalidade; mas, por esse mesmo critério, não o estará quem não houver aposto uma só estampilha, não gosando do prazo de 8 dias prefixado no art. 63, porque regularizar o pagamento do selo é completá-lo. Jámais. Não, não há regra de interpretação que autorize tão indizivel conclusão.

Regularizar não é próximo nem remoto sinônimo de completar.

Regularizar é tornar regular, é tornar conforme, é tornar legal. Isto sim, se conclue etimológicamente, com os dicionários à mão.

A lei não fala nessa disposição em completar selo e quando diz regularizar o pagamento do selo, tanto pode ser para satisfazê-lo no seu total, como para completá-lo.

Note-se, finalmente, que em face do § 2°, do art. 63, combinado a outras disposições do mesmo regulamento, como o inciso "c" do art. 62, não é possivel afirmar que seja completar o regularizar expresso naquele dispositivo, pois o citado inciso "c" prevê, expressamente, *falta de selo ou selo insuficiente*, pelo que para regularizar o pagamento, tanto não se impõe pena pelo documento apresentado a que falta o selo, como ao que tem o selo incompleto.

De acordo com os votos que mantiveram a decisão em relação ao Banco, isentando-o de qualquer penalidade, mantemos essa decisão em todos os seus fundamentos, negando provimento ao recurso *ex-officio* tambem em relação aos dois outros contribuintes autuados.

ACÓRDÃO N. 5.264

Recurso n. 262-R — Imposto de Renda (Pedido de recons. do ac n. 4.674 rec. 4.226) — Recorrente, The City of Santos Improvements Co. Ltd. — Recorrida, Secção do Imp. de Renda anexa á Alfândega em Santos.

*Não cabe ao Conselho apreeciar a constitucionalidade das leis do país.*

Em acórdão n. 4.674, de 13 de junho de 1937, em que era recorrente The City of Santos Improvements Co. Ltd., este Conselho decidiu que, em face do disposto no art. 17, inciso X da Constituição Federal, não estavam os concessionários de serviços públicos isentos do imposto de renda.

Dentro do prazo a interessada pede a reconsideração desse acordão alegando que a Suprema Côrte já se pronunciou pela inconstitucionalidade da exigência.

Isto posto, e

Considerando que a este Conselho não cabe apreciar a constitucionalidade das leis do país;

Considerando que a Constituição de 10 de novembro de 1937, declarando que os "esrviços públicos concedidos não gozam de isenção tributária, salvo a que lhes fôr outorgada, no interesse comum, por lei especial, veiu de vez acabar com qualquer discussão, tornado expresso o que já se evidenciava do texto revogado, no tocante ao imposto de renda:

Acordam os membros do 1° Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido.

1° Conselho de Contribuintes, em 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José Magalhães Bravo*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.



ACÓRDÃO N. 5.533

Recurso n. 5.781 — Dec. 23.664, de 1933 — Recorrentes, Fernandes & Dias — Recorrida, a Delegacia fiscal em Minas Gerais.

*Aguardente, embora engarrafada mas escondida, sem rótulos e sem selos, em um alçapão, debaixo do soalho da casa comercial, constitui infração do art. 14 do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933, por estar, assim, caracterizada a figura da sonegação regulamentar. Nega-se provimento ao recurso."*

Fernandes & Dias, firma estabelecida em Bela Vista, Município de Bomfim, no Estado de Minas Gerais, dentro do prazo e na forma da lei, recorre para este Conselho, do ato do delegado fiscal naquele Estado, em virtude do qual lhe foi imposta a multa de 5:000$000, mínimo cominado no art. 14 do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933.

O fato é o seguinte:

Na casa comercial da firma recorrente foram apreendidos, expostos à venda e debaixo do balcão, 7 litros e 1/2 cheios de aguardente e 1 litro, numa prateleira, contendo 800 gramas de alcool e, finalmente, mais 2 garrafas contendo aguardente, estando essas em um alçapão debaixo de um assoalho, desacompanhados de nota de venda ou fatura.

Em suas razões de recurso, a firma de que se trata, pretendendo justificar o fato contravindo, declara que a mercadoria em contravenção assim se achava porque, momentos antes da visita de três fiscais que examinaram a casa comercial, tinha ele acabado de fazer o engarrafamento da aguardente em questão.

Isto posto e,

Considerando que, embora parte da mercadoria se achasse à vista da fiscalização, no próprio aramazem, outra parte se encontrava oculta, debaixo do soalho e num alçapão, positivando-se, assim, perfeitamente, a figura da sonegação de que cogita o art. 204, parágrafo único, letra *a*, do vigente regulamento do imposto de consumo, combinado com o art. 14 do decreto n. 23.664, de 29 de dezembro de 1933, em que se funda o auto com que se instaurou o processo;

Considerando, como muito bem se salienta na sentença recorrida, que a despeito da pequena quantidade do produto, a sonegação está perfeitamente caracterizada, com o ocultamento, sem qualquer explicação plausivel, da mercadoria em contravenção:

Acordam os membros do 2° Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *Carlos Freire Zenha*, presidente. — *João Firmino Correia de Araujo*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o presidente, Sr. José Lourdes Salgado Escarpa.

ACÓRDÃO N. 5.534

Recurso n. 5.782 — Decs. 24.643 e 24.673, de 1934 — Recorrente, a Empresa Industrial Miraí — Recorrida, a Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

*"Cobrança de quota de exploração de energia elétrica. Recurso perempto."*

A Empresa Industrial Miraí, do Estado de Minas Gerais, recorreu para este Conselho, da decisão da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, que ordenou a cobrança da quantia de 7:850$000, de exploração de energia elétrica de sua usina, em Miraí.

A recorrente foi intimada em 15 de junho de 1937, apresentou recurso dirigido a este Conselho, datado de 26 do mesmo mês e ano

ACÓRDÃO N. 5.532

Recurso n. 5.780 — Imposto de consumo — Recorrente, a Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-officio" — Recorrido, Atônio Nagib Camasmie.

*Não tendo ficado caracterizadas as infrações dos arts. 9° e 14 do decreto 23.664, de 29 de dezembro de 1933, confirma-se a decisão de primeira instância que julgou improcedente o respectivo auto.*

O delegado fiscal em Minas Gerais, recorre "ex-officio", para este Conselho, da decisão que proferiu no auto, base deste processo, concebida nos seguintes termos:

"No estabelecimento comercial de Antônio Nagib Camasmie, no município de Uberaba, foram apreendidos dois barrís de quinto, estando um cheio e o outro faltando 15 garrafas, desacompanhados dos selos e da nota ou fatura, tendo sido lavrado o auto de fls. e capituladas as infrações dos arts. 9° e 14, do decreto 23.664, de 29 de dezembro de 1933.

Na sua defesa, o autuado contestou a falta de 15 garrafas, cujo consumo é fruto de simples presunção, uma vez que os autuantes, não medindo o barril, não tinham elemento para a afirmação feita; que a mercadoria foi comprada na véspera e que, por esquecimento do seu portador, só mais tarde lhe foram entregues as cintas e a nota, o que era ignorado pelo seu empregado, no momento da lavratura do auto, ocorrida esta na ausência do defendente.

Juntou a nota e as cintas para comprovar as suas alegações.

Os autuantes aceitaram as elegações do autuado, esclarecendo que este, depois da ação fiscal, lhes havendo apresentado os selos e a guia, o aconselharam a que os juntasse à sua defesa e, sem qualquer restrição, opinaram pela insubsistência do auto.

No mesmo sentido opinou o coletor.

Isto posto, e

Considerando que ficou provada a inexistência das infrações capituladas no auto inicial, aliás lacônico quanto às ocorrências;

Considerando que o simples retardamento da exibição dos efeitos, explicado satisfatóriamente, como foi, não autoriza a imposição de qualquer penalidade;

Considerando, assim, não verificada nenhuma infração, e, de acôrdo com os pareceres citados, julgo insubsistente o auto de fls. e, na forma legal, recorro, "ex-officio", para o 2° Conselho de Contribuintes."

Estando esta decisão estritamente de acordo com as provas processuais, merece a aprovação deste Conselho.

Assim sendo,

Acordam os seus membros, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" que lhes fora interposto.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Correia de Araujo*, presidente. — *Cláudio da Cunha*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o presidente, Sr. José Lourdes Salgado Escarpa.



ACÓRDÃO N. 5.965

Recurso n. 1.861 — Imposto de Renda — Recorrentes, Dias Pinto & Comp. — Recorrida, Secção do Imp. de Renda anexa á Deleg. Fiscal em São Paulo.

*Feito o depósito da importância em litigio fóra do prazo legal, deixa-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto.*

Tendo presente o processo em que a firma Dias Pinto & Comp. recorre do ato do chefe da Secção do Imposto de Renda, anexa á Delegacia Fiscal em São Paulo, sobre lançamento proveniente de glosa das retiradas "pro-labore" dos respectivos sócios, por não terem sido levadas á conta de Despesas Gerais, e atendendo a que a diligência proposta pelo relator do feito, no sentido de apresentar a interessada o seu contrato social e ser junto ao processado o recibo do correio, que deu ciência á recorrente daquele lançamento, nenhum efeito teve quanto á parte relativa á mesma firma, que não se dignou responder aos reiterados convites, mas

Considerando que do recibo A R, ora apenso pela repartição, se verifica ter sido efetuado o depósito para interposição do recurso quando já expirado o prazo legal.

Acordam os membros do 1° Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso, por se achar perempto.

1° Conselho de Contribuintes, em 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José da Rocha Baptista*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 5.966

Recurso n. 3.796 — Imposto de Renda — Recorrente, Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul ("ex-officio") — Recorridos, E. Maristany Júnior & Comp.

*Escapam á triputação os rendimentos possuidos por uma sociedade desde que os mesmos já tenham pago o imposto quando produzidos.*

A firma E. Maristany Júnior & Comp. apresentou declaração para o exercício de 1932 acusando um rendimento tributável relativo a juros de depósitos em bancos e informando achar-se inativa.

Ao ser feita a revisão, o cadastro representou contra a referida firma pelo fato de não ter ela incluído na declaração os juros percebidos como quotista da Sociedade de Banha Sul Rio-Grandense Limitada.

Á vista disso, ordenou o chefe da Secção do Imposto de Renda, anexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, se fizesse o lançamento, computando-se a totalidade dos rendimentos conhecidos na repartição.

Notificada desse procedimento fiscal, reclamou a interessada quanto ao lançamento suplementar referente aos lucros auferidos na aludida Sociedade, alegando a sua improcedência ante o disposto no art. 57, § 6° do regulamento vigente, de vez que se trata de importância já tributada em poder da mesma Sociedade.

O chefe da Secção, sob o fundamento de ser incabível a cobrança do imposto de 6 % sobre as quotas de lucros que já sofreram tal incidência na fonte originária, atendeu, em parte, a reclamação, para exonerar a reclamante do tributo no tocante a essas quotas, mantido porém, dito lançamento no que respeita aos juros recebidos de bancos. E como a revisão houvesse verificado que, na declaração inicial, os

tava consignada a soma proveniente desses últimos juros, deixou de proceder ao lançamento suplementar.

Em grau de recurso "ex-officio" veiu o processo a esta Superior Instância que, em sessão de 29 de janeiro deste ano, resolveu converter o julgamento em diligência, para o fim de ser feita a prova de que a recorrida tivesse estado inativa no ano de 1931, o que foi feito, conforme certidão junta, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Isto posto, e

Considerando que foi acertado o ato da autoridade recorrente porquanto, em face do preceituado no art. 57, § 6° do regulamento em vigor, estão isentos de tributação os dividendos, juros, lucros ou quaisquer rendimentos percebidos por pessoas jurídicas e que já tenham pago o imposto quando produzidos.

Acordam os membros do 1° Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

1° Conselho de Contribuintes, em 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José da Rocha Baptista*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Magalhães Bravo.

Ausente o Sr. João da Cruz Ribeiro.

ACORDÃO N. 5.967

Recurso n. 4.958, Imposto de Renda — Recorrente, General Motors Acceptance Corporation, South America — Recorrida, Secção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo.

*Não importa o título sob que determinada verba é debitada a lucros e perdas. A natureza da dedução é que deve ficar bem esclarecida. Provisão para amortização de débitos duvidosos, debitada como reserva.*

A General Motors Acceptance Corporation, South America Ltd. recorre de uma decisão do Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo que manteve a glosa da parcela "ajuste da reserva", do débito da conta de lucros e perdas.

Alega a recorrente que o título sob que levou a débito de lucros e perdas a verba é improprio. Trata-se, entretanto, de provisão para amortização de débitos duvidosos.

Tendo o processo baixado em diligência para que fosse juntada a declaração do exercício anterior e para que a recorrente discriminasse as contas de reserva, póde-se agora verificar que a verba debitada como "ajuste da reserva" foi creditada à conta "Reserva para contas duvidosas".

Isto posto, e,

Considerando que não importa o título sob que determinada verba é debitada a lucros e perdas, pois que para a concessão da dedução só se levará em conta a natureza dessa verba;

Considerando que, debitada embora sob o título "ajuste da reserva" e conservada no passivo sob a rubrica "reserva para contas duvidosas", a verba não é sinão uma provisão para amortização de débitos duvidosos, cuja dedução o regulamento expressamente permite,

Acordam os membros do 1° Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para mandar cancelar o lançamento.

1° Conselho de Contribuintes, em 4 de janeiro de 1938.— *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente.— *José Magalhães Bravo*, relator.

Visto — *Tito Rezende*, repreresentante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. Cruz Ribeiro.



Considerando mais que os autuantes encontrando as cintas como encontraram, antes de terminado o engarrafamento do vinho, agiram precipitadamente, não havendo destruido, nem ao de leve, esse ponto capital da defesa;

Considerando os judiciosos pareceres da Contadoria e da Procuradoria fiscal desta repartição e o mais que do processo consta".

Isto posto, e,

Considerando que não foi feita a prova no processo de que as estampilhas apreendidas pertencessem, de fato, a mercadorias já consumidas e não mais existentes no estabelecimento, por estampilhar;

Considerando que essa circunstância é indispensavel para que se possa verificar a hipótese do art. 53 do vigente regulamento do imposto de consumo;

Acordam os membros do 2° Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1938. — *Carlos Freire Zenha*, presidente. — *João Firmino Correia de Araujo*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. José L. Salgado Scarpa, presidente.

ACÓRDÃO N. 5.531

Recurso n. 5 777 — Imp. de consumo — Recorrente "ex-officio", — Delegacia fiscal em Sergipe — Recorridos, Gileno Rodrigues de Carvalho e Moura & Filho.

*"Infração do art. 111, § 1°, a, do decreto n. 17.464, de 6-10-926. Negado provimento."*

Por ter em seu estabelecimento 17 latas de balas cujos rótulos indicavam como procedência a fábrica de bonbons "Ivone", de Mauro & Filho, quando a guia, referindo tambem o nome Ivone, era contudo da firma Garcez & Comp., foi autuado Gileno Rodrigues de Carvalho como infrator do art. 111, § 1°, *a*, e art. 78 do decreto n. 17.464, de 6-10-926.

Defendendo-se o autuado explicou, juntando a fatura, que a fábrica em questão pertencera a Garcez & Comp., o que explica o nome dessa firma na guia.

A firma vendedora Moura & Comp. corroborou essa informação, declarando que aproveitara o talão-guia de seus antecessores, por economia.

O delegado fiscal julgou o auto procedente com fundamento apenas no art. 111, § 1°, letra *a*, citado, multando o autuado em 50$000, minimo desse dispositivo, e isentando o fabricante da penalidade porque a mercadoria fôra vendida havia mais de 30 dias, recorrendo "ex-officio" para este Conselho.

Isto posto, e

Considerando que não existe, no caso, indicação de falsa procedência da mercadoria, pois o rótulo é do atual proprietário da fábrica vendedora;

Considerando que o fabricante é irresponsavel pela infração, em virtude do art. 78, § 2°, letra *c*, do decreto citado, visto que a mercadoria já estava havia mais de 30 dias em poder do autuado;

Acordam os membros do 2° Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Correia de Araujo*, presidente. — *Carlos Freire Zenha*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o presidente, Sr. José Lourdes Salgado Scarpa.

dentes de sua vontade, e, nessas condições, pede para que seja apreciado o merito da questão.

Isto posto, e,

Considerando que o recorrente, não tendo depositado as quantias que lhe foram exigidas no prazo de vinte dias, após à respectiva intimação, deixou perimir o seu direito;

Considerando que, positivado como se encontra esse fato, quanto ao recolhimento da importância de 60$, relativa aos emolumentos de registro, sómente recolhida trinta dias após a respectiva intimação, quando já se achava esgotado o prazo legal que fôra marcado, não é possivel tomar-se conhecimento do recurso interposto da decisão do delegado fiscal em Pernambuco, proferida estritamente de acordo com a lei:

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso que lhes fôra interposto, por ter havido perempção na fase de primeira instância.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1938. — *João Firmino Correia de Araujo*, presidente. — *Claudio da Cunha*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. José L. Salgado Scarpa, presidente.

ACÓRDÃO N. 5.530

Recurso n. 5.776 — Decretos 17.464, de 1926, e lei n. 5.353, de 1927 — Recorrente, "ex-officio", Delegacia Fiscal em Pernambuco — Recorridos, Antônio Marinheiro & Cia.

*"Não se tendo feito a prova de que as estampilhas apreendidas pertencessem a mercadorias já consumidas, não está, "ipso facto", caracterizada a infração do artigo 53 do vigente regulamento do imposto de consumo. Assim, nega-se provimento ao recurso "ex-officio".*

O Delegado Fiscal no Estado de Pernambuco, recorre, "ex-officio", de sua decisão, em virtude da qual julgou improcedente o auto com que se instaurou o processo, com fundamento no artigo 53 do regulamento anexo ao decreto n 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o artigo 14, parágrafo 6º, letra "c", da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927.

A decisão basea-se no fato comprovado de que as estampilhas apreendidas não podiam ser consideradas como pertencentes a produtos já consumidos, uma vez que, no estabelecimento comercial da firma autuada existiam mercadorias por estampilhar.

São os seguintes os *consideranda* em que se firmou a sentença recorrida;

"Considerando que os autuantes, para a lavratura do auto de fls., se limitaram a apreender cintas existentes sob uma pilha de garrafas, alegando pertencerem as mesmas a mercadoria já consumida;

Considerando que os autuados, grandes recebedores de vinho, alegaram não terem terminado ainda o engarrafamento do produto, quando receberam a visita fiscal, e que, portanto, sómente terminada essa operação, saberiam se de fato havia excesso de cintas, dado o vulto de seu negócio;

Considerando que os autuantes não destruiram o alegado pela defesa, fugindo por completo ao assunto e firmando-se, unicamente, em existirem 54 cintas de $060 sob uma pilha de garrafas do artigo;

Considerando que, pela fatura de fls., são efetivamente os autuados grandes recebedores de vinho, pois ela demonstra uma compra correspondente a mais de 1.000 garrafas;



ACORDÃO N. 5.968

Recurso n. 5.408, Imposto de Renda — Recorrente, J. H. Carneiro da Cunha — Recorrida, Secção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em Pernambuco.

*Não se conhece de recurso interposto fóra do prazo legal.*

A 23 de junho de 1937 foi José Hendique Carneiro da Cunha notificado de uma decisão do Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em Pernambuco. Recebendo a notificação no dia 25 daquele mês, o interessado requereu, no dia 6 de julho, a assinatura do termo de fiança, mas, só no dia 24 interpoz o recurso.

Isto posto, e,

Considerando que o recorrente excedeu o prazo legal de 20 dias,

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso.

1º Conselho de Contribuintes, em 4 de janeiro de 1938.— *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente.— *José Magalhães Bravo*, relator.

Visto — *Tito Rezende*, reperesentante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. João da Cruz Ribeiro.

ACORDÃO N. 5.969

Recurso n. 5.803 — Imposto de Renda — Recorrente, Diretoria do Imposto de Renda ("ex-officio") — Recorridos, João Alves Correia Nunes, Antônio Alves Correia Neto, Maria Luiza Alves Correia Nunes e Valdemiro Alves Correia Nunes.

*Em se tratando de prédios pertencentes a menores, é de se conceder a dedução de comissões, embora não seja perfeita a comprovação apresentada.*

Ao rever as declarações apresentadas no exercício de 1931 por Antônio Alves Correia Neto, nos exercícios de 1932 e 1933 por Maria Luiza Alves Correia Nunes e nos exercícios de 1931 a 1933, por Valdemiro Alves Correia Nunes, todos menores, a Diretoria do Imposto de Renda glosou, por falta de comprovação, as deduções de comissões feitas na cédula E.

Os tutores desses menores reclamaram contra os lançamentos, pedindo o restabelecimento das deduções glosadas e juntando como comprovante uma declaração do encarregado de receber os alugueis.

Ocorre que, reunidas às declarações desses menores, estavam as de João Alves Correia Nunes, relativas aos exercícios de 1932 e 1933.

A revisão não aceitára as deduções de comissões, feitas nessas declarações. Glosára mais, no exercício de 1933, a dedução de juros de dívidas pessoais.

O contribuinte reclamou pedindo o restabelecimento somente desta última dedução.

A fls. 174 v. do processo, proferiu o Sr. delegado do Imposto de Renda o seguinte despacho:

"Os documentos de fls. 125 e 128 não constituem prova bastante das comissões pagas no montante declarado.

Tambem a glosa total das referidas comissões não se justifica, de vez que, em se tratando de alugueis, maxime de prédios pertencentes a menores, é bem de ver que, não sendo estes os próprios cobradores, alguem se terá encarregado da cobrança mediante qualquer remuneração.

Ratifiquem-se, pois, os lançamentos de que se trata concedendo-se a título de comissões na cédula E uma dedução igual a 5 % da renda respectiva.

Quanto ao lançamento de 1933, contra João Alves Correia Nunes, leve-se em conta no novo cálculo a importância dos juros de dívidas pessoais".

Ao dar cumprimento a esse despacho, a Secção de Revisão concedeu a todos os interessados a dedução de comissões, na cédula E, respeitando o limite de 5 %.

Aprovando os cálculos, o Sr. diretor do Imposto de Renda recorre "ex-officio".

Isto posto e,

Considerando que foi acertada a decisão recorrida;

Considerando, porém, que houve excesso no cumprimento do despacho do Sr. diretor do Imposto de Renda, que não autorizou a dedução de comissões, aliás, não pleiteada pelo contribuinte João Alves Correia Nunes;

Considerando, entretanto, que, aprovando os cálculos, a autoridade sancionou ato que anteriormente não autorizára;

Considerando que João Alves Correia Nunes não comprovou a dedução de comissões e, por não ser menor, em seu favor não milita a circunstância invocada quanto aos demais interessados no processo.

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar, em parte, provimento ao recurso "ex-officio" para que sejam restabelecidas as glosas de comissões na cédula E das declarações de João Alves Correia Nunes.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de dezembro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José Magalhães Braga*, relator.

Visto. *Rio Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 5.970

Recurso n. 5.808 — Imposto de renda — Recorrentes, O. Ribeiro & Comp. — Recorrida, Diretoria do Imposto de Renda.

*Fica sujeito ao lançamento ex-officio o contribuinte que se recusar a comprovar a declaração.*

O. Ribeiro & Comp., foram notificados para discriminar o movimento da conta de mercadorias e comprovar os prejuízos com devedores.

Recebendo essa notificação, como faz prova o documento de folhas 15, os interessados não a atenderam.

A repartição fez, então, o lançamento *ex-officio*, de acordo com os elementos do cadastro.

Reclamando contra esse lançamento, no dia 22 de abril de 1936, os interessados juntaram uma relação dos débitos de difícil liquidação e outra de vendas mercantis, alegando que si não haviam respondido à notificação fôra provavelmente por não a terem recebido.

Mantido o lançamento, os interessados recorrem a este Conselho, tendo satisfeito as exigências legais.

Dizem os recorrentes que o lançamento foi feito apenas por terem prestado tardiamente os esclarecimentos, pois procuraram entregá-los no dia 20 de abril, não o conseguindo por já estar fechada a repartição. Sendo feriado o dia 21, dia em que terminava o prazo, fizeram a entrega no dia 22. Entendem que assim os esclarecimentos foram prestados no prazo.

Isto posto, e:

Considerando que o lançamento foi feito não por atrazo na apresentação dos esclarecimentos, mas, por não ter sido atendida a notificação;

Considerando que o documento a que os interessados se reportam não foi em resposta à notificação, mas, já à reclamação contra o



ACÓRDÃO N. 5.528

Recurso n. 5.772 — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933. — Recorrentes, Petralas e Futulis — Recorrida, a Delegacia Fiscal em Mato Grosso.

*"Infração do artigo 9° do decreto n. 23.664, de 29-12-933. Negado provimento ao recurso".*

Petralas & Futulis, estabelecidos em Mato Grosso, foram autuados por infração dos artigos 72, 81 e 204 do decreto n. 17.464, de 6-10-926, e artigo 9° do decreto n. 23.664, de 29-12-933, por terem sido encontradas num quarto, nos fundos do seu estabelecimento, 19 gravatas sem os respectivos selos, e seis latas contendo 108 litros de alcool, acompanhadas dos respectivos selos, mas sem ter sido engarrafado no prazo legal.

Quanto as gravtas, dizem em sua defesa, que nenhuma responsabilidade lhes cabe, por ser exclusivamente do fabricante o cumprimento das disposições constantes nos artigos 72 e 81, capitulados no auto, e, quanto à infração do art. 9° do decreto n. 23.664, de 1933, o alcool encontrado não lhes pertencia, por ter sido enviado sem que fosse pedido pelos autuados, tendo, assim, o alcool ficado à disposição da firma vendedora.

Em sua informação, o autuante contesta as alegações de defesa, procurando provar que o único elemento junto como prova é grosseiro, não tendo o menor valor provante.

O delegado fiscal julgou procedente o auto, e impôs aos autuados a multa de 2:500$000, por infração do art. 9° do decreto numero 23.664, citado.

Isto posto, e,

Considerando que está provado que os recorrentes deixaram de engarrafar no prazo legal o alcool encontrado em seu estabelecimento comercial e comprado a Silva Paraia & Cia., conforme fatura apreendid;

Considerando que a carta junta pelos recorrentes, não pode ter nenhum valor, conforme muito bem esclareceu o fiscal autuante em sua informação de fls.:

Acordam os membros do 2° Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1938. — *João Firmino Correia de Araujo*, presidente. — *Carlos Freire Zenha*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. José L. Salgado Scarpa, presidente.

ACÓRDÃO N. 5.529

Recurso n. 5.775 — Imposto de consumo — Recorrente, Domingos Magalhães — Recorrida, Delegacia Fiscal em Pernambuco.

*Tendo havido perempção na fase de primeira instância, não se toma conhecimento do recurso.*

Trata-se, no caso em espécie, de infração referente a notificação.

A firma notificada não depositou a importância total em litígio, no prazo legal, para interpor seu recurso para o Delegado Fiscal em Pernambuco, como se acha perfeitamente esclarecido na decisão de fls. 19, razão por que aquela autoridade não tomou conhecimento do mesmo, por se achar perempto.

É dessa decisão que recorre para este Conselho, no prazo legal, o Sr. Domingos Magalhães, como se infere de fls. 20, alegando que não effetuou o deposito da importância de 60$000, relativa aos emolumentos de registro, no dia em que recolheu a quantia de 150$000, concernente à multa que lhe foi exigida, por circunstâncias indepen-

ção marital, não pode anular um ato praticado sob o amparo da lei, como seja a lavratura de um auto para repressão da fraude. A nota apreendida e apensa ao processo sob n. 8, constitue a prova mais cabal de que o Sr. Botelho é realmente o proprietário do estabelecimento autuado, pouco importando que procurasse obter a patente em nome da espôsa".

Subindo o processo a julgamento, o Delegado Fiscal no Amazonas, não considerando provadas as nulidades arguídas, julgou procedente o auto, impondo à firma individual Honória Botelho a multa de 600$000, mínimo das penalidades previstas no artigo 53 do citado regulamento. Dêsse despacho irregularmente foi intimada a firma Joaquim Botelho Cabral, que, apesar de declarar não ser comerciante nem o proprietário do estabelecimento autuado, apresentou ao Conselho a petição de recurso de fls. 26. Simultâneamente, D. Honória Botelho Cabral, tambem interpoz recurso para este Conselho, depois de ter efetuado o depósito da importância exigida, sem que se possa saber se o foi, ou não, dentro do prazo legal, uma vez que não consta do processo ter sido a mesma intimada de tal decisão.

Em suas razões, a recorrente, repetindo as considerações feitas em defesa de primeira instância, pretende a nulidade do auto, pelo fato de ter sido ele lavrado contra Joaquim Botelho Cabral e sob o fundamento de que o regulamento do imposto de consumo não cogita do termo de retificação, que considera aberrante dos princípios jurídicos e que fôra lavrado pelo agente fiscal autuante apenas na consulta dos seus interesses particulares, *pro domo sua*.

**Isto posto, e,**

Considerando que no processo estão conhecidos, perfeitamente o infrator e a natureza da infração;

Considerando que não só o Sr. Joaquim Botelho Cabral tomou conhecimento do processo como tambem D. Honória Cabral, que se defendeu em primeira instância e interpôs o presente recurso, sem, entretanto, fazer qualquer prova contrária à arguição do auto, cujos fundamentos permanecem de pé, uma vez que o fato contravindo está plenamente comprovado;

Considerando que, na forma do disposto no parágrafo 2° do artigo 190, o termo de retificação de fls. 12 tem perfeito fundamento, uma vez que foi pelo exame posterior à lavratura do auto que se chegou à conclusão do nome exato da firma registrada e responsavel pelo estabelecimento onde a infração foi apurada;

Considerando que se incorreção ou omissão existiu no auto, ficou perfeitamente suprida com a retificação produzida;

Considerando, ainda assim, que as incorreções assim havidas não são de molde a acarretar a nulidade do processo, uma vez que delle constam elementos suficientes para se determinar, com segurança, a natureza da infração e o infrator:

Acordam os membros do 2° Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1938. — *Carlos Freire Zenha*, presidente. — *João Firmino Correia de Araujo*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. José L. Salgado Scarpa, presidente.



lançamento, na qual confessam que não prestaram os esclarecimentos;

Considerando que o procedimento da repartição encontra pleno amparo no disposto no art. 95, § 2° do regulamento:

Acordam os membros do 1° Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José Magalhães Bravo*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

ACÓRDÃO N. 5.971

Recurso n. 5.828 — Imposto de Renda — Recorrentes, João Ferreira da Costa Júnior — Recorrida, a Secção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em Pernambuco.

*Os lançamentos* ex-officio *por falta de declaração são feitos sem deduções e com as multas previstas no art. 116, parágrafo único, do regulamento.*

Lançado *ex-officio* por não ter apresentado declaração relativa ao exercício de 1935, João Ferreira da Costa Júnior recorre para este Conselho alegando não ter cumprido esse dever por pensar que já tendo pago imposto pelo volume de vendas mercantis, não estivesse obrigado a fazer declaração individual, computando na cédula "E" os lucros auferidos. Pede, assim, lhe sejam concedidas as deduções legais e cancelada a multa.

Isto posto, e,

Considerando que o lançamento foi feito de acordo com o artigo 88, § 1°, sendo a multa aplicada de conformidade com o disposto no art. 116, parágrafo único do regulamento:

Acordam os membros do 1° Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José de Magalhães Bravo*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

ACORDÃO N. 5.972

Recurso n. 5.833 — Imposto do selo — Recorrente, São Paulo Land Co., Ltd., e Secção do Imposto de Rênda anexa à Alfândega em Santos ("ex-officio") — Recorridos, os mesmos.

*E' licito arbitrar em 6 % da receita bruta os rendimentos das sociedades estrangeiras que não tiverem escrita capaz de demonstrar o lucro obtido nas operações efetuadas no país. São consideradas sociedades comerciais as que realmente praticam atos de mercância e não as que apenas se propõem, em seus estatutos, efetuar operações mercantis.*

A São Paulo Land Co. Ltd. apresentou declaração no exercício de 1933 acompanhada de uma relação de receita e despesa, da qual consta uma importância sob a rubrica "pagamentos a realizar", que foi tomada pela repartição como base para o cálculo do tributo.

Reclamando contra o lançamento a interessada alegou que a parcela não representa lucro. A relação menciona apenas a entrada e saida de numerário, pois não teve lucro. Trata-se de sociedade que se constituiu para a compra e venda de terrenos. Tendo entrado em liquidação, está restituindo o capital a seus acionistas. Só depois de finda a liquidação poderá apurar lucros. Nessa ocasião será opor-

taxa a tributação. Ademais, em se tratando de sociedade civil, a taxa de imposto deveria ser a de 3 %.

O Sr. chefe da Secção deferiu, em parte, a reclamação, pois, em se tratando de sociedade com sede no estrangeiro e que não tinha escrita capaz de demonstrar o lucro obtido nas operações efetuadas no país, o lucro devia ser arbitrado nc conformidade com o disposto no art. 49, § 4° do regulamento, à razão de 6 % sobre a receita bruta. Como, porém, a sociedade se propunha, em seus estatutos, a realizar operações mercantis, foi mantida a taxa de 6 %. Desse ato houve recurso "ex-officio".

A interessada interpôs recurso voluntário, alegando que não pode, por enquanto, apurar lucro. Assim, deve ser aplicado a seu caso, por analogia, o disposto no art. 96, § 4°, do regulamento, uma vez que a lei é omissa. Diz mais que o seu único negócio é a compra e venda de terrenos, estando, por isso, sujeita à taxa de 3 %.

Isto posto, e,

Considerando que o art. 96, § 4°, é aplicavel somente em casos como os de empreitada de construção de estrada de ferro, cujo lucro só será apurado afinal;

Considerando que a espécie em julgamento é a de sociedade com sede no estrangeiro, que não tem escrita capaz de demonstrar o resultado obtido nas operações realizadas no país, enquadrando-se perfeitamente, no disposto no art. 49, § 4°;

Considerando que, assim, foi acertado o ato do Sr. chefe da Secção arbitrando o lucro tributavel em 6 % da receita bruta;

Considerando que não pode ser tributada como sociedade comercial a que apenas se propõe, em seus estatutos, realizar operações mercantis;

Considerando que, dedicando-se exclusivamente à compra e venda de terrenos, a recorrrente não pratica atos de mercância, estando, pois, sujeita ao imposto de que trata o art. 75,

Acordam os membros do 1° Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio" e dar em parte, ao voluntário, para mandar cobrar o tributo à taxa de 3 %.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de janeiro de 1937. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José Magalhães Bravo*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 5.973

Recurso n. 5.838 — Imposto de Renda — Recorrentes: Joaquim Guimarães & Comp. Ltda. — Recorrida, Secção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal no Pará.

*Perime o direito de recurso quando a importância em litígio é depositada fora do prazo legal.*

Joaquim Guimarães & Comp. Ltda. foram lançados "ex-officio" por terem apresentado declaração inexata no exercício de 1935.

No dia 25 de maio de 1936 foi expedida uma notificação fixando o prazo de 15 dias para pagamento da diferença do imposto resultante da revisão da declaração é de 10 dias para o pedido de retificação.

No dia 12 de dezembro de 1936 nova notificação foi expedida, nas mesmas condições, marcando novo prazo para a reclamação.

Ainda no dia 29 de maio de 1937 outra notificação foi enviada aos interessados. Continuava a Secção a marcar o prazo de 15 dias para o pagamento e 10 para a reclamação.

Desta vez, porem, os interessados reclamaram. O Sr. chefe da Secção tomou conhecimento da reclamação e manteve o lançamento.

Cientes dessa decisão, por carta de 10 de junho, recebida no dia



ACÓRDÃO N. 5.[illegible]

Recurso n. 5.771 — Imposto de consumo — Recorrente, Honoria Botelho Cabral — Recorrida, Delegacia fiscal no Amazonas e Acre.

*"As incorreções ou omissões do auto não acarretam nulidade do processo, desde que de seus elementos constem a natureza da infração e a pessôa do infrator. Assim, nega-se provimento ao recurso".*

No Município da Vila do Carreiro, Manáos, Estado do Amazonas, foi autuado Joaquim Botelho Cabral, por infração do artigo 53 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por isso que no seu estabelecimento comercial varegista foram apreendidos selos pertencentes a mercadorias já consumidas e não mais existentes por estampilhar, conforme consta a fls. 2, 3, 4 e 5 deste processo.

Verificando depois a fiscalização que o estabelecimento em questão não era de propriedade de Joaquim Botelho Cabral e sim de D. Honória Botelho Cabral, foi feita a necessária retificação, conforme o termo de fls. 12.

Correndo o processo seus trâmites legais, D. Honória Botelho Cabral, declarando ter tido conhecimento da lavratura do auto contra a sua pessôa por infração das leis fiscais, apresentou a defesa de fls. 15, pretendendo a anulação do auto, por não ter sido lavrado diretamente contra a sua pessôa e por não obedecer ao disposto no art. 191, do citado regulamento.

Contestando a defesa apresentada, o fiscal autuante, em sua minuciosa informação de fls. 17-20, descreve o fato contravindo, relatando todos os acontecimentos por ocasião da lavratura do auto com que se instaurou o processo, tendo, então, em sua informação de fls. 13-14, explicado perfeitamente a razão pela qual tinha sido referido no auto o nome de Joaquim Botelho Cabral, da seguinte forma:

"Na inspeção procedida na Vila do Carreiro, visitamos um estabelecimento cujo encarregado de nome João José Vitoriano declarou pertencer ao Sr. Joaquim Botelho Cabral. A patente e os livros de vendas mercantis, adiantou o mesmo empregado, estavam em poder do proprietário, motivo por que não no-los podia apresentar. Examinando as mercadorias em "stock", encontramos dois garrafões de aguardente de cana a que tinham sido apensos vários selos servidos e uma nota de venda com o nome de Joaquim Botelho. Era o nome incompleto de Joaquim Botelho Cabral. Ante a irregularidade encontrada e mesmo porque a aguardente estava sendo vendida a fôrno, apreendemos os citados garrafões, lavrando o auto de fls. contra o citado comerciante. De regresso da viagem, verificâmos que Joaquim Botelho Cabral havia obtido o registro do estabelecimento em nome de sua esposa Honória Cabral, conforme a patente n. 520, de 25 de março do corrente ano. A validade do auto, entretanto, nada sofreu com a divergência de nome, porquanto sendo o Sr. Botelho o chefe da sociedade conjugal, cabe-lhe a responsabilidade dos autos que possam onerar os bens do casal. Se a esposa do autuado está legalmente habilitada para negociar, como exige o artigo 1°, alínea IV, do Código Comercial, é evidente a sua responsabilidade, como cabeça do casal, nos atos de comércio que a cônjuge venha a praticar; se, entretanto, o mesmo não cumpriu a exigência contida no dispositivo citado, conferindo à esposa a outorga para negociar, responde do mesmo modo pela falta, visto que um ato irregular, como seja o exercício de comércio por uma senhora, sem outorga-

ACORDÃO N. 5.526

Recurso n. 5.765 — Imposto de consumo — Recorrentes, Delegacia Fiscal em São Paulo e Irmãos Mazzere "ex-officio" e voluntário — Recorridos, Delegacia Fiscal em São Paulo e D. Alzira de Sousa Ribaldo.

*Infração do art. 111. § 9° letra a), combinado com o § 15, letra b, do regulamento do imposto de consumo.*

*Auto julgado procedente, apenas, quanto ao fabricante — Sendo o adquirente da mercadoria particular, não se lhe pode impôr multa.*

*Confirma-se decisão nesse sentido.*

O delegado fiscal em São Paulo, tomando conhecimento do auto de fls. 2, lavrado pelo escrivão da Coletoria Federal de Pederneiras, no mesmo Estado, em 10 de julho de 1935, por infração do art. 111, § 9°, letra *a*, combinado com o § 15, letra *b*, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, julgou-se procedente, apenas, quanto ao fabricante da mercadoria desacompanhada da respectiva guia selada, isentando de culpa o adquirente do produto, por se tratar de um particular.

Dessa decisão recorreu, "ex-officio", para este Conselho.

Irmãos Maziero, fabricantes dos ladrilhos apreendidos, por não se conformarem com essa decisão, depositaram a importância de réis 600$000 que lhes fôra exigida, e recorreram, tambem, no prazo legal.

Alegam os recorrentes, que apresentaram a guia selada de fls. 13, com a mesma data do auto, que o imposto foi pago, e que, assim sendo, não se justifica a imposição da multa.

Analizando os dispositivos capitulados no auto, diz que os mesmos são confusos e cita as críticas veementes feitas pelo Dr. Tito Rezende, com relação ao regulamento do imposto de consumo, procurando, dessa forma, justificar seu procedimento.

Isto posto, e,

Considerando que, pela fatura de fls. 3, vê-se, perfeitamente, que os ladrilhos apreendidos foram remetidos ao comprador, em 29 de junho de 1935, desacompanhados da indispensável guia selada;

Considerando que a guia selada posteriormente apresentada pelos recorrentes, datada de 10 de julho seguinte, vem comprovar, ainda mais, a falta cometida, por isso que, tal guia inegavelmente, foi mais, a falta cometida, por isso que, tal guia inegavelmente, foi extraida em consequência do procedimento fiscal;

Considerando, bem assim, que o adquirente do produto em lide, sendo particular, não se acha obrigado perante as leis fiscais, como acertadamente resolveu a autoridade de primeira instância:

Acordam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento aos recursos que lhes foram interpostos, confirmando, assim, a decisão recorrida, por seus justos e legais fundamentos.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Correia de Araujo*, presidente. — *Claudio da Cunha*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente.



seguinte, os interessados interpuseram o recurso no dia 1 de julho, porem só no dia 29 desse mês depositaram a importância.

Isto posto, e,

Considerando que, em face do disposto no art. 7° do decreto n. 24.763, de 1934, perimiu o direito dos recorrentes,

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente.— *José de Magalhães Bravo*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. João da Cruz Ribeiro.

ACÓRDÃO N. 5.974

Recurso n. 5.882 — Imposto de Renda — Recorrente, a Companhia Americana de Seguros — Recorrida, a Secção do Imposto de Renda em São Paulo.

*Não estão sujeitos ao imposto de renda os juros de títulos da dívida pública federal.*

A Companhia Americana de Seguros, satisfeitas as exigências legais, recorre para êste Conselho do ato do chefe da Secção do Imposto de Renda em São Paulo, que manteve o lançamento suplementar que computou como rendimento tributável os juros de apólices federais e estaduais pertencentes à dita empresa.

Esta cita várias decisões da antiga Côrte Suprema, reconhecendo que os juros dos títulos da dívida pública federal escapavam ao imposto de renda.

Esclarece, ainda, que suas apólices federais foram emitidas anteriormente à lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925.

Concorda, entretanto, a recorrente em que a isenção não alcança os juros de títulos da dívida pública do Estado de Minas Gerais, pelo que pede seja cancelada a parcela referente aos juros das suas apólices federais.

Isto posto, e,

Considerando que a jurisprudencia mansa e pacifica do Supremo Tribunal Federal e da antiga Côrte Suprema tem sido no sentido de reconhecer que os juros das apólices federais, de um modo geral, não estão sujeitos ao imposto de renda, porque, do contrário, seria permitir-se que uma das partes contratantes, no caso o Governo Federal, sem a anuência prévia das demais, alterasse à sua vontade a cláusula contratual, pela qual se obrigara a pagar determinado juro aos tomadores dos títulos de empréstimos, pela própria União emitidos;

Considerando que é matéria incontroversa em Direito que o Estado se equipara às pessoas de direito privado ao assumir, mediante contratos com terceiros, direitos e obrigações, entre estas se incluindo a de pagar um juro convencionado;

Considerando que êste Conselho, à vista dos inúmeros julgados do mais alto Tribunal de Justiça do País, tambem já se tem pronunciado no sentido de reconhecer tal isenção do imposto de renda, como se vê, dentre outros, dos acórdãos ns. 4.867, 4.812, 5.270 e 5.425;

Considerando que essa isenção só póde alcançar os juros de apólices federais, pelas razões acima expostas:

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso, para mandar excluir da tributação os juros dos títulos da dívida pública federal.

1º Conselho de Contribuintes, 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *Walter James Gosling*, relator.

Recorri desta decisão — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Magalhães Bravo.

Ausente o Sr. João da Cruz Ribeiro.

ACÓRDÃO N. 5.975

Recurso n. 5.939 — Imposto de Renda — Recorrente, A. Fernandes Dias — Recorrida, a Diretoria do Imposto de Renda.

*De recurso perempto não se toma conhecimento.*

A. Fernandes Dias, estabelecida nesta Capital, apresentou declaração para o exercício de 1932, instruindo-a com o balanço, encerrado em 31 de dezembro de 1931, e respectiva conta de Lucros e Perdas.

A repartição, ao rever a declaração, glosou a dedução de retiradas "pro-labore", de que resultou um lançamento suplementar.

Notificado, reclamou o contribuinte. Mantido o lançamento, recorre para esta instância.

Do processo, entretanto, se verifica que o interessado, notificado a 21 de janeiro do corrente ano, conforme recibo A. R., a fls. 24, sómente a 11 de fevereiro seguinte deu entrada no recurso a êste Conselho.

Isto posto, e,

Considerando que o recurso foi apresentado fóra do prazo legal:

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso, por perempto.

1º Conselho de Contribuintes, 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José Cesario Monteiro Lins*, relator.

Visto — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. João da Cruz Ribeiro.

ACÓRDÃO N. 5.976

Recurso n. 5.969 — Imposto de renda — Recorrente, The City of Santos Improvements Company, Limited — Recorrida, Secção do Imp. de renda anexa á Alfândega de Santos.

*O art. 174 do regulamento taxa, ao ser remetido para o estrangeiro, o rendimento devido no Brasil e aqui auferido, ou quantia que transite aos riscos do contribuinte.*

No presente processo, The City of Santos Improvements Company, Limited, com guarda do prazo legal, recorre para este Conselho, do ato do chefe da secção anexa á Alfândega de Santos, que manteve a exigência de recolhimento, por parte da companhia, do imposto de 4 % sobre os juros de ações preferenciais, emitidas em Londres e pagos ali por sua casa matriz, durante o ano de 1936.

Isto posto, e

Considerando que a legislação do imposto de renda não tributa os juros de ações preferenciais pagas no estraneiro em virtude de obrigações ao portador ali domiciliados, como é de jurisprudência da Côrte Suprema, entre outros o caso na *Revista de Crítica Judiciária*, vol. 20, pags. 10 e seguintes;



Isto posto, e,

Considerando que a omissão, no auto, do número do prédio em que se achava estabelecido o recorrente, de modo algum pode invalidá-lo, de vez que no processo constam elementos de convicção e provas, quanto à infração e ao infrator;

Considerando que a infração está provada:

Acordam os membro do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Correia de Araujo*, presidente. — *Isnard Castro Neves*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente

ACORDÃO N. 5.525

Recurso n. 5.763 — Imposto de consumo — Recorrente, Saladina Maria da Anunciação — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

*A simples posse de cintas de consumo pertencentes a mercadoria já consumida, constitue infração do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.*

Saladina Maria da Anunciação, estabelecida com o comércio de varejo, em Una, Estado de São Paulo, não se conformando com a decisão do delegado fiscal que lhe impôs a multa de 600$000, mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, recorreu para este Conselho, dentro do prazo legal.

Reportando-se às suas alegações de defesa, diz a recorrente o seguinte:

> "Não poderá existir a infração do art. 53 se as estampilhas estiverem em tão máu estado, tão deterioradas, que evidentemente não mais possam ser empregadas sem que logo à primeira vista se patenteie a fraude, conforme já alegou em sua defesa do folha 9 do processo. Não são poucas as decisões do Tesouro relevando a multa do art. 53, tendo em vista a insignificante quantidade de estampilhas apreendidas, visto como no caso vertente não ficou provado houvesse venda de produto sem o pagamento do imposto devido, por isso que se trata justamente de um artigo — o álcool — que pela sua natureza sofre diminuição de sua quantidade, desde a sua saída da usina até o momento de entrar em consumo, devido à sua evaporação, ficando, fatalmente, estampilhas em excesso em poder do comerciante varejista que o adquire e expõe à venda."

Isto posto, e,

Considerando que a infração está provada e confessada:

Acordam os membro do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Correia de Araujo*, presidente. — *Isnard Castro Neves*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente, o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente

ACORDÃO N. 5.524

Recurso n. 5.758 — Imposto de consumo — Recorrente, Ricardo Cremonesi — Recorrida, Delegacia Fiscal em São Paulo.

*A omissão, no auto de informação, do local em que se achava estabelecido o recorrente, de modo alguma pode invalidá-lo, desde que, no processo, constem elementos de convicção e provas, quanto à infração e ao infrator.*

Motivou o auto de infração base deste processo a apreensão de um pacote contendo um quilo de café moido e de um pacote contendo cinco quilos de café torrado, em grão, e que eram conduzidos por um menino, café este pertencente ao fabricante Ricardo Cremonesi, estabelecido em Jaú, Estado de São Paulo. Foram capituladas as infrações dos arts. 72, 81 e 111, § 12, letra *a* do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Ricardo Cremonesi na sua defesa alega o seguinte:

"Não pode subsistir o auto de fls., por contrariar disposições imperativas do regulamento 17.464, em seus arts. 190 e 192. Assim é que o auto não menciona o local de sua lavratura, nem indica com precisão o local em que foi constatada a suposta infração. Evidentemente não basta dizer "na rua Amaral Gurgel, desta cidade", pois se trata de uma rua muito comprida, e era de desejar se mencionasse uma indicação qualquer, fácil de oferecer e que precisasse devidamente o *local*. Outra nulidade do auto está no fato de não ter sido o mesmo lavrado no próprio local em que se verificou a suposta infração, e contra o dono do estabelecimento em que tal verificação se deu, como exige o art. 192 do regulamento. Ainda mais: o auto não foi lavrado na mesma ocasião da apreensão que lhe deu origem, nem pela pessoa que efetuou essa apreensão. Realmente, os fatos não se passaram tal como se acham narrados no auto, mas como segue: No dia e hora referidos no auto, achava-se o Sr. escrivão da Coletoria Federal desta cidade tomando café no estabelecimento denominado "Bar Pedroso", do Sr. Francisco Pedroso, à rua Amaral Gurgel n. 313, desta, quando ali apareceu o menino a que se refere o auto, conduzindo dois pacotes de café, um de um quilo e outro de cinco quilos. O pacote de um quilo foi entregue ao dono do estabelecimento, que o guardou no balcão, retirando-se logo o menino. Em seguida o Sr. escrivão pediu esse pacote ao dono do estabelecimento, para examinar, e sendo atendido, depois de o examinar, o apresentou, sob o fundamento de que o mesmo não se achava selado. E saindo à rua chamou o menino, que não se havia afastado muito, e voltando este ao estabelecimento, o Sr. escrivão ali apreendeu o outro pacote, de cinco quilos, sob o mesmo fundamento; depois do que se dirigiu à Coletoria, fazendo o menino conduzir os pacotes apreendidos, sem lavrar nenhum auto, e sem que o Sr. agente fiscal estivesse presente."

Com a sua defesa, juntou duas cartas de pessoas que corroboram as suas alegações.

O delegado fiscal o auto de infração procedente e impôs a Ricardo Cremonesi a multa de 600$000, mínimo do art. 111, § 12, letra *a* do decreto n. 17.464.

O autuado, não se conformando com essa decisão, recorre para este Conselho, dentro do prazo legal, reportando-se às suas alegações de defesa.



Considerando que o art. 174 taxa, ao ser remetido para o estrangeiro, o rendimento devido no Brasil e aquí auferido, ou quantia que transita aos riscos do contribuinte, como se vê das expressões usadas nos parábrafos 1° e 2°:

"remeter ..... os rendimentos"
"remessa ..... da renda",

o que pressupõe uma renda, anterior à remessa, auferida no Brasil;

Considerando que, tanto mais assim é, quanto, para a hipótese precisa do caso em julgamento, o Govêrno Provisório expediu o decreto n. 20.485, de 6 de outubro de 1933, que não chegou a ser publicado;

Considerando, finalmente, que, se o juro, como no caso, é pagável no estrangeiro, quando ele é remetido do país, o que sai é uma quantia destinada a solver um débito e não uma renda já percebida, pois que, se a mesma perecer em trânsito, por naufrágio, falência ou outra causa, o risco corre pelo devedor e não contra o credor, o que mostra que a mesma só é convertida em renda e só passa a pertencer ao credor, quando lhe é entregue no logar, avençado, e só aí se torna sujeita à tributação:

Acordam os membros do 1° Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso para mandar cancelar a exigência do recolhimento em causa.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José Cesario Monteiro Lins*, relator.

Recorri desta decisão. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Magalhães Bravo.

ACÓRDÃO N. 5.977

Recurso n. 5.979 — Imposto de renda — Recorrente, Rafael Fernandes Costa — Recorrida, Secção do Imposto de Renda em São Paulo.

*O lançamento* ex-officio *por falta de declaração é feito sem dedução*, ex-vi *do disposto no § 1° do art. 88, acrescido da multa do parágrafo único do art. 116.*

Contra Rafael Fernandes Costa, residente em Limeira, Estado de S. Paulo, foi, por falta de declaração para o exercício de 1933, instaurado o processo de lançamento *ex-officio*.

Pedidos esclarecimentos, informou o contribuinte não ter auferido renda que atingisse ao mínimo tributável, razão por que não apresentou declaração.

A repartição, de acôrdo com os elementos do Cadastro, procedeu ao lançamento, computando as seguintes parcelas.

*a*) cédula "C" — retiradas em firma comercial
*b*) cédula "E" — rendimento de aluguéis, acusado em fórmula de declaração, anexada a resposta ao pedido de esclarecimentos;
*c*) cédula "F" — lucros em firma comercial;
*d*) renda global — multa de 50 % na forma do parágrafo único do art. 116.

Notificado do lançamento, reclamou o contribuinte alegando:

*a*) a fórmula de declaração a fls., foi feita à sua revelia, não estando siquer assinada;

*b*) na declaração de fls., do processo foram deduzidos somente quatro encargos, quando o contribuinte tem direito à dedução de sete;

*c*) as retiradas computadas na cédula "C" não podem figurar nesta cédula, por terem sido feitas por conta dos lucros da firma;

A repartição manteve o lançamento fundada nas seguintes razões:

*a*) a fórmula de declaração a fls. do processo foi apresentada pelo contribuinte, conforme se verifica dos termos da resposta ao pedido de esclarecimentos em que é feita referência a "documentos inclusos";

*b*) tendo a fórmula em causa sido apresentada com a carta de fls., desnecessária era a assinatura do contribuinte;

*c*) o número de encargos de família dedutíveis não poderia influir no lançamento, feito de acôrdo com o § 1º do art. 88.

Desse ato, preenchidas as formalidades legais, recorre o interessado para este Conselho.

Em seu recurso, alega que os aluguéis, constantes da declaração de fls., são superiores aos realmente auferidos, e pede a retificação da declaração.

Isto posto, e

Considerando que o lançamento *ex-officio* por falta de declaração é feito sem deduções, acrescido de multa, *ex-vi* do disposto nos arts. 88, § 1º, e 116, parágrafo único:

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José Cesario Monteiro Lins*, relator.

Ausente o Sr. João da Cruz Ribeiro.

Visto, — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 5.978

Recurso n. 5.984 — Imposto de Renda — Recorrente, Ernesto Di Primo Beck — Recorrida, Secção do Imposto de Renda anéxa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

*Na forma do disposto no § 2º, do artigo 28, do regulamento, sómente as despesas indispensáveis á percepção de rendimentos são dedutíveis.*

Ernesto Di Primo Beck, residente em Porto Alegre, apresentou declaração de renda para o exercício de 1936, deduzindo, na cédula B, salários, ordenados e gratificações.

A repartição, ao fazer a revisão, glosou a dedução, uma vez que os rendimentos da cédula, provindo de juros auferidos de bancos e uma companhia de tecidos, não era necessário que o contribuinte mantivesse pessoal, especialmente para tal mistér.

Contra o lançamento reclamou o interessado, alegando que paga, efetivamente, para administração de seus bens e percepção de suas rendas os ordenados discriminados na declaração. Pediu, outrossim, que, não sendo possível a dedução na cédula B, fosse admitida na cédula E.

A repartição manteve o lançamento, uma vez que na cédula E já havia sido feita a dedução máxima admitida de 5%, da renda da cédula, a título de "comissões".

Desse ato, preenchidas as formalidades legais, recorre o interessado para êste Conselho.

Isto posto: e,

Considerando que a transferência de dedução da cédula B para a cédula E, importa na retificação de declaração, vedada pelo artigo 98, do regulamento;



mentos existentes no estabelecimento do referido comerciante, que esse havia vendido objetos de adôrno na importância de 9:665$820, sem o pagamento do imposto de 3 % de que trata o vigente regulamento. Foi capitulada a infração do art. 112, § 8º, letra *b* do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Em sua defesa alega o autuado o seguinte:

"Constatou o autuante que as vendas gerais efetuadas no período constante do mesmo auto, atingiram a importância de 22:912$600 e que o livro de objetos de adôrno acusava apenas a parcela de 2:106$000. Informado de que a diferença entre tais parcelas se referia à venda de artigos dentários, o agente fiscal, prosseguindo no seu exame, verificou qual fôra a compra desse artigo pela firma autuada e que montou a 24:088$080, concluindo, por essa maneira de raciocinar, que a venda de artigos dentários não poderia ultrapassar de 12:140$780, isto é, da diferença entre a compra e o *stock*, havendo, portanto, uma diferença de 9:665$820, para a qual não encontrava explicação, pelo que chegou à conclusão de que sobre ela o comerciante deixára de pagar o imposto de 3 % a que estão sujeitos os objetos de adôrno. Em direito administrativo, como em todos os ramos do direito, nenhuma presunção, por mais veemente que seja, dará lugar à imposição de pena. E mesmo que tal não se desse, no caso em apreço, facílimo é demonstrar-se que o autuante incorreu em engano. Para que S. S. tivesse razão, duas coisas eram necessárias, incompatíveis, entretanto, com as práticas comerciais: 1º, que ao adquirir, o autuado, a importância de 24:088$080 em artigos dentários, nenhum *stock* existisse desse artigo; 2º, que a diferença entre a compra referida e o *stock*, de 12:140$780, fosse vendida aos consumidores, pelo seu custo real e exato, com prejuizo mesmo das despesas feitas com o próprio artigo, o que é absurdo. Com efeito, não demonstrou o agente fiscal a inexistência de *stock* anterior à compra de 24:088$080, e qualquer que ele fosse, iria elevar a venda desse artigo, tomando-se por base o *stock* atual."

O delegado fiscal julgou o auto de infração improcedente e recorreu dessa decisão para este Conselho.

Isto posto, e,

Considerando que a sonegação do imposto, mencionada na peça inicial, resulta do confronto entre as importâncias das vendas à vista registradas no livro respectivo e o balaço procedido entre as computadas em determinado período e as existentes no estabelecimento do autuado;

Considerando que sómente pela hipótese do confronto efetuado ficou a dita sonegação, não existindo dados positivos das vendas de objetos de adôrno registradas nos livros fiscais e comerciais;

Considerando que, pelo simples confronto entre as mercadorias recebidas e vendidas sem a especificação de as, não se poderá ter base certa para a afirmativa de que a importância a maior negociada se refere a objetos de adôrno;

Acordam os membro do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Correia de Araújo*, presidente. — *Isnard Castro Neves*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública
Ausente, o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente

município de Ribeirão, neste Estado, pelo fato da apreenção de "cartões" representando "fichas" para entrega de mercadorias a trabalhadores da Usina Caxangá. Este auto que tomou o n. 2, de 1935, da referida Coletoria, foi, após os trâmites legais, julgado improcedente por esta Delegacia, tendo havido recurso "ex-officio", para o Primeiro Conselho de Contribuintes. Os funcionários que lavraram aquele auto — solicitando cópia autêntica dos documentos que o instruiram, dois dias após lavraram novo auto contra a mesma firma, por infração do art. 1º do decreto n. 21.335, de 29 de abril de 1932. Desse processo, ora em julgamento, defenderam-se no prazo legal os autuados. O processo correu, após várias irregularidades, os trâmites legais, vindo afinal, após os pareceres da Contadoria e da Procuradoria Fiscal junta a esta Delegacia, unânimes pela sua improcedência, à decisão de primeira instância. Uma vez que esta Delegacia julgou improcedente o auto n. 2, de 1935, recorrendo "ex-officio" para a instância superior, não reconhecendo nos "cartões" apreendidos a característica de "vales" e como tal sujeito a selos adesivos, naturalmente outro não poderá ser o seu pensar no presente processo. Efetivamente, se os "cartões" apreendidos não eram "vales" por não terem as características exigidas por lei, isentos do selo adesivo previsto na tabela B do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, pela mesma razão não poderão estar sujeitos ao selo de Educação e Saúde criado pelo decreto n. 21.335, de 29 de abril de 1932, que, àqueles acompanha. O selo de Educação e Saude é um acessório do selo adesivo. Só aparece onde existe aquele. A conhecida regra jurídica "o acessorio segue o principal" explica perfeitamente o assunto. Foram ainda illogicos os autuantes quando lavraram dois autos diferentes. Uma vez que os "cartões" que apreenderam não tinham selo adesivo, claro que não podiam ter o selo de Educação e Saude. Por estes fundamentos, julgo improcedente o auto de fls., por absoluta ausência de apoio legal."

Isto posto, e

Considerando que, conforme já tem resolvido este Conselho inumeras vezes, escapa à sua competência resolver casos referentes ao decreto n. 21.335, de 20 de abril de 1932. (Selo da Educação e Saude Pública);

Acordam os membro do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Correia de Araujo*, presidente. — *Isnard Castro Nunes*, relator.

Visto. — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública

Ausente, o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente

ACORDÃO N. 5.523

Recurso n. 5.753 — Imposto de consumo — Recorrente, "ex-officio" — Delegacia Fiscal em São Paulo — Recorrido, M. Montano.

*Não constando no processo dados positivos que provem, indubitavelmente, que a diferença, em dinheiro, apurada pelo confronto da escrita comercial com a fiscal, fosse relativa à venda de objetos de adôrno, confirma-se a decisão proferida pela autoridade de primeira instância, que julgou o auto de infração improcedente.*

Contra H. Montano, negociante estabelecido em Itápolis, foi lavrado o auto de fls., por ter a fiscalização verificado pelo confronto das escritas fiscal e comercial, notas de venda, faturas e outros ele-



Considerando que, na forma do § 2º, do artigo 28, do regulamento, sómente as despesas necessárias á percepção da renda são dedutíveis,

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

1º Conselho de Contribuintes, em 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo de Magalhães*, presidente. — *José Cesario Monteiro Lins*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 5.979

Recurso n. 5.994 — Imposto de Renda — Recorrentes, J. Rabêlo & Comp. — Recorrida, Secção do Imposto de Renda anéxa á Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

*Em face do disposto no artigo 10, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, as sociedades em nome coletivo, as de capital e indústria, as em comandita e as firmas individuais, cujo capital exceder de 50:000$000, ou cujas vendas mercantis ou receita bruta excederem de 300:000$000, estão obrigadas á apresentação de declaração de acordo com o lucro liquido apurado em balanço. — Falta de balanço — Aplicação de coeficiente.*

J. Rabelo & Comp., estabelecidos em Divinópolis, Estado de Minas Gerais, apresentou declaração para o exercício de 1936, optando pela forma B.

A repartição, ao proceder á revisão, pediu a apresentação do balanço da firma, uma vez que, de conformidade com o disposto no artigo 10, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, era obrigatória a apresentação de declaração de acordo com o lucro líquido apurado.

Tendo a firma declarado haver efetuado balanço compreensivo de vários anos de negócio, a repartição procedeu ao lançamento, com aplicação do coeficiente de 15% sobre o movimento bruto.

Contra o lançamento, reclamou o interessado, alegando ser por demais elevado o coeficiente de 15% tomado pela repartição, tendo em vista o ramo de negócio da firma.

A repartição, considerando procedentes as alegações da contribuinte, retificou o lançamento pela redução do coeficiente de 15% para 10%.

Desse ato, recorre unicamente a interessada para êste Conselho, preenchidas as formalidades legais.

Em seu recurso reclama contra a aplicação da lei n. 183, de 1936, ás declarações do exercício de 1936, pedindo, ainda, a redução do coeficiente de 10% adotado pela repartição.

Isto posto: e,

Considerando que, na forma do artigo 153, do decreto n. 24.036, de 1934, era obrigatório o recurso *ex-officio*;

Considerando que a lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, revogou a disposição do § 4º, do artigo 57, do regulamento, na parte referente ás sociedades em nome coletivo, ás de capital e indústria, ás em comandita e ás firmas individuais, cujo capital exceder de réis 50:000$000, ou cujas vendas mercantis ultrapassarem 300:000$000;

Considerando que o coeficiente, adotado por êste Conselho, para casos análogos ao da requerente, tem sido o de 10%,

Acordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso *ex-officio* como si interposto fosse, e em negar provimento aos recursos para manter a decisão recorrida.

1º Conselho de Contribuintes, em 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo de Magalhães*, presidente. — *José Cesario Monteiro Lins*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 5.980

Recurso n. 5.999 — Imposto de Renda — Recorrente, Banco Nacional Ultramarino — Recorrida, Secção do Imposto de Renda em Santos.

*Imposto do art. 38, parágrafo único, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Anistia fiscal do decreto n. 22.828, de 1933.*

Contra o Banco Nacional Ultramarino, filial em Santos, foi feita a representação de fls., por ter o funcionário encarregado do inspecionar os cartórios da cidade de Santos, verificado que o Banco, em uma escritura de abertura de crédito em conta corrente com garantia hipotecária, não havia pago o imposto estatuido pelo capítulo III, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

A escritura, firmada em 3 de setembro de 1921, no valor de 1.836:494$100, tinha o prazo de 3 anos, sendo o juro anual de 9 %.

Intimado a recolher o imposto em causa, apresentou o Banco sua defesa, contestando a infração do dispositivo do decreto citado.

O inspetor da Alfandega, julgando o processo, intimou o Banco a recolher o imposto de 24:792$669, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 38, do decreto n. 15.589, citado, além da multa de 5:000$000, do art. 52, do mesmo decreto.

Desse ato, preenchidas as formalidades legais, recorre o interessado ao delegado fiscal no Estado, que em obediência ao decreto n. 24.783, de 1934, remeteu o processo á Secção do Impsto de Renda em Santos que, por sua vez envia a este Conselho.

Isto posto: e,

Considerando que o art. 1º, do decreto n. 22.828, de 1933, mandou cancelar as dívidas do imposto de renda relativas a exercícios anteriores a 1931,

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para mandar cancelar a exigência de recolhimento em causa.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José Cesario Monteiro Lins*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 5.981

Recurso n. 6.004 — Imposto de Renda — Recorrente, Nilo Pena — Recorrida, Secção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Pará.

*O lançamento "ex-officio" por falta de declaração é feito sem deduções, "ex-vi" do disposto no § 1º do art. 88, acrescido da multa do parágrafo único, do art. 116, do Regulamento.*

Contra Nilo Pena, residente em Belém, Estado do Pará, foi, por falta de declaração para o exercício de 1937, iniciado processo de lançamento "ex-officio".

Pedidos esclarecimentos, prestou-os o contribuinte, em forma de declaração, fazendo, na renda global, deduções de encargos de família que tornavam o rendimento líquido inferior ao mínimo tributavel.

A Repartição procedeu ao lançamento, sem deduções, "ex-vi" do disposto no § 1º, do art. 88, acrescido da multa de 30 %, do parágrafo único, do art. 116.



minativa, extraidas de talão numerado seguidamente, copiada a carbono, de que trata o art. 5º do decreto n. 22.423, e

Considerando que a obrigação reclamada pelo autuante diz respeito à distribuição feita à médicos e hospitais e não ao envio das fábricas para os depósitos ou agentes, porque estes é que deverão, a seu turno, promover a referida distribuição com as formalidades exigidas pela lei:

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Corrêa de Araujo*, presidente. — *Waldemar Freire de Mesquita*, relator.

Visto: *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente.

ACÓRDÃO N. 5.521

Recurso, n. 5.679 — Decretos-leis n. 24.643, e 24.673, respectivamente de 10 e 11 de julho de 1934 — Recorrente, Companhia Industrial São Roberto — Recorrida, Diretoria das Rendas Internas.

*"A Diretoria das Rendas Internas não tem capacidade para decidir em primeira instância, "ex-vi" do art. 152 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, por isso anula-se a decisão que proferiu."*

Visto e examinado este processo em que a Diretoria das Rendas Internas despachou contrariamente à parte o processo de exigência de recolhimento da quota de exploração de energia hidráulica feita à Companhia São Roberto, com sede no distrito de Gouvêa, município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, em virtude do artigo 141 do Código de Águas, dando lugar ao recurso de fls. interposto com o cumprimento do respectivo depósito de 850$000, e

Considerando que dito recurso tem por objeto impetrar provimento para a negativa do direito da Companhia, firmada pela Diretoria das Rendas Internas na decisão de fls. 11, e não para o despacho proferido pela Delegacia Fiscal em Minas Gerais que, segundo se constata, é uma simples formalidade decorrente daquela decisão:

Considerando que a repartição prolatora não está incluida nas que o art. 152 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934 enumerou como instâncias primárias para julgamento de processos:

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso de fls. para anular a decisão de fls. 11, remetendo o processo à Delegacia Fiscal em Minas Gerais para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Corrêa de Araujo*, presidente. — *Waldemar Freire de Mesquita*, relator.

Visto: *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente.

ACORDÃO N. 5.522

Recurso n. 5.703 — Decreto n. 21.335, de 1932 — Recorrente, "ex-officio", Delegacia Fiscal em Pernambuco — Recorridos, Maia & Rezende.

*Conforme já tem resolvido este Conselho inumeras vezes, não é da sua competência, resolver casos referentes ao decreto n. 21.335, de 29 de março de 1932.*

O delegado fiscal em Pernambuco recorre para este Conselho da sua seguinte decisão:

"Em 1935 foi lavrado um auto por infração do decreto número 17.538, de 10 de novembro de 1926, contra Maia & Rezende, estabelecidos com barracão na estação de Caxangá Sul,

Considerando que não se pode afirmar que as ligas apreendidas no estabelecimento de Helmuth Hentschcke em 15 de setembro de 1936 eram as que lhe foram remetidas pelos atacadistas Borne & Filho em data de 15 de outubro de 1934, quasi dois anos antes, não havendo, pois, o elemento principal que daria motivo à condenação só aplicada pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul porque a firma não compareceu à defesa que lhe foi aberta, incidindo assim na revelia julgada:

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Corrêa de Araujo*, presidente. — *Waldemar Freire de Mesquita*, relator.

Visto: *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente.

ACÓRDÃO N. 5.519

Recurso, n. 5.669 — Imposto de consumo — Recorrente "ex-officio", Recebedoria Federal em São Paulo — Recorrido, Frigorifico Wilson do Brasil.

*"Infração não provada do art. 62 do vigente regulamento do imposto de consumo. Confirma-se a respectiva desclassificação."*

Visto e examinado o presente processo em que o diretor da Recebedoria Federal em São Paulo recorre "ex-officio" do seu despacho invalidando a arguição de infração do art. 62 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 no auto lavrado em 24 de junho de 1936, no posto fiscal de Santana, por apreensão de dois queijos tipo Parmezão, porque os respectivos sêlos apresentavam marcação de procedência diferente uma das outras, e

Considerando que ficou provado ser o autuado — Frigorífico Wilson do Brasil — recebedor de queijos de várias fábricas cujos sêlos chegam separadamente e que na espécie houve apenas desatenção no emprego destes por ocasião do envio ao varejista, sem qualquer aproveitamento de anteriormente servidos:

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Corrêa de Araujo*, presidente. — *Waldemar Freire de Mesquita*, relator.

Visto: *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente.

ACÓRDÃO N. 5.520

Recurso, n. 5.674 — Decreto-lei n. 22.423, de 1 de fevereiro de 1933 — Recorrente, Recebedoria do Distrito Federal — Recorrida, Ancona Lopez & Comp.

*"O fabricante de especialidades farmacêuticas quando remete ao seu depósito situado em outra cidade amostras para serem distribuidas gratuitamente, não está obrigado, nessa ocasião, de fazê-las acompanhar da nota discriminativa, extraida de talão numerado seguidamente, copiada a carbono, de que trata o art. 5º do decreto n. 22.423, de 1 de fevereiro de 1933. Confirma-se decisão nesse sentido."*

Visto e examinado o presente processo em que o diretor da Recebedoria do Distrito Federal recorre "ex-officio" da sua decisão julgando improcedente o auto lavrado em 26 de fevereiro de 1935, na estação Marítima, desta cidade, por apreensão de amostras de especialidades farmacêuticas vindas do Laboratório Audax, de Ancona Lopes & Comp., de São Paulo, com destino ao seu depósito do Rio de Janeiro, acompanhadas apenas da fatura de fls. e não da nota discri-



Contra o lançamento reclamou o interessado, insistindo pela concessão da dedução de encargos de família, uma vez que a declaração não foi feita no prazo devido por motivo de doença em pessoa de sua família.

Mantido o lançamento, recorre o contribuinte para este Conselho, preenchidas as formalidades legais.

Isto posto: e,

Considerando que o lançamento "ex-officio" por falta de declaração é feito sem deduções, "ex-vi" do disposto no § 1º, do art. 38, acrescido da multa do parágrafo único, do art. 116,

Acordam os membros do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 4 de janeiro de 1938. — *Francisco Eduardo Magalhães*, presidente. — *José Cesario Monteiro Lins*, relator.

Visto. — *Tito Rezende*, representante da Fazenda Pública.

---

## SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ACORDÃO N. 5.512

Recurso, n. 3.159 — Decreto n. 5.142, de 27-2-1904 — Recorrentes, José Antônio Batoca, José Maria Marques e Casemiro T. Bastos — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

*Recurso perempto*

Neste processo de infração do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, a diligência pedida pelo relator a fls., para contestação do depósito da multa de 100$000, concluiu que os recorrentes José Antônio Batoca, José Maria Marques e Casemiro Teixeira Bastos, desta capital, não o cumpriram, incidindo pois, na perempção de direito regulada pelo art. 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Assim,

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso de fls. por perempto.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Corrêa de Araujo*, presidente. — *Waldemar Freire de Mesquita*, relator.

Visto: *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente.

ACÓRDÃO N. 5.513

Recurso, n. 3.578 — Imposto de consumo — Recorrentes, Adolfo Droghetti & Filho — Recorrida, Recebedoria Federal em S. Paulo.

*"Infrações provadas dos arts. 72, 81 e 111, § 1º, letra "a", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926."*

Adolfo Droghetti & Filhos, negociantes estabelecidos na capital de São Paulo, não se conformando com a decisão do diretor da Recebedoria que lhes impôs a multa de 200$000, mínimo dos arts. 72, 81 e 111, § 1º letra *a*, do vigente regulamento do imposto de con-

sumo, recorreram para este Conselho, dentro do prazo legal, alegando o seguinte:

"Os recorrentes que tudo procuraram esclarecer de modo a provarem sua inocência, tiveram sua defesa cerceada: 1°, porque a 1ª instância não atendeu ao pedido de vistoria das peças aprecendidas; 2°, porque não quiz ouvir o comprador conforme a defesa lembrou ser necessário. Ora, o peor cego é aquele que não quer ver. Se a lei (art. 196 do regulamento) assegura e facilita todos os meios legais de defesa, não se compreende a atitude do digno julgador da 1ª instância que prescindiu de tais requisitos pedidos como elemento básico da inculpabilidade dos recorrentes."

Acrescentaram que a responsabilidade do vendedor cessou no ato da "venda à vista", porque o cliente compra a mercadoria e faz dela o que quer; se o comprador não cuidou dos sêlos, dos rótulos e se não entregou ao chauffeur a nota, cabe-lhe a culpa disso.

Tendo os recorrentes declarado que a sua defesa fôra cerceada, de vez que não fôra procedido ao exame por eles solicitado, foi requerida a volta do processo à Recebedoria Federal em São Paulo, para os devidos fins. No termo de verificação de fls. 17 consta que, pelo exame procedido nos produtos em lide, verificou-se que apenas uma coalheira estava selada e rotulada.

Isto posto, e,

Considerando que as razões produzidas pelos recorrentes não procedem;

Considerando que as infrações estão materialmente provadas:

Acordam os membros do 2° Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Corrêa de Araujo*, presidente. — *Isnard Castro Neves*, relator.

Visto: *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente.

ACÓRDÃO N. 5.514

Recurso, n. 4.520 — Operações bancárias — Recorrente, Antonio Andrade — Recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

*O uso consuetudinário de operações próprias de bancos, com o intuito provado de lucros comerciais, comprovadas não só pelos descontos, cuja numeração seriada é vultosa, como por outras transações de natureza essencialmente bancária, sem que a pessoa que as pratica esteja habilitada de acordo com a legislação respectiva, é punido com a multa de 30:000$000, prevista no art. 70, letra "d", do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.*

A denúncia de fls. 1, oferecida contra Antônio Andrade, estabelecido em Sete Lagôas, Estado de Minas Gerais, versa sobre a pratica de operações próprias de banco, sem a autorização legal, prevista no regulamento anexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Defendendo-se, de fls. 11 a 19, o denunciado contesta a existência da infração que lhe é atribuida, alegando que os títulos apreendidos são falhos e não contem os característicos próprios, essenciais a promissorias, não se lhes podendo atribuir, por isso mesmo, o conceito que lhes deu o denunciante.

Estende-se, ainda, longamente, em considerações sobre a matéria, dizendo que não está provado no processo, que realizava empréstimos de dinheiro, e nem tão pouco que agisse como banco ou casa bancária, acrescentando que, para que tal se désse, necessário



ACÓRDÃO N. 5.517

Recurso, n. 5.052 — Decreto n. 22.262, de 1932 — Recorrente, "ex-officio", Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Recorridos Boehm & Comp. e H. Bruggemann.

*"Infração do art. 61, "h", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Negado provimento ao recurso "ex-officio".*

Boehm & Comp. foram autuados por venderem a pomada Bruggemann, da firma H. Bruggemann, selando cada lata dessa pomada com estampilhas da taxa de $100, para especialidades farmacêuticas, selagem essa considerada insuficiente pelo autuante que julgou infringido pelas firmas mencionadas o § 7°, alínea XIII, do decreto n. 17.464, de 6 do outubro de 1926, de vez que classificou a pomada em questão como perfumaria e não como produto farmacêntico.

Produzida a defesa, contestada pelo autuante, mandou o delegado fiscal em Sergipe que se remetesse um espécime do produto ao Laboratório Nacional de Análises, que, no láudo de fls. 17, julgou tratar-se de especialidade farmacêntica, pelo que foi o auto julgado improcedente, recorrendo o delegado fiscal "ex-officio" para este Conselho.

Convertido o julgamento em diligência para ser um espécime da mercadoria em questão examinado pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, foi confirmado tratar-se de especialidade farmacêutica, opinando a referida repartição se notificasse os recorrentes afim de eliminarem dos rótulos os dizeres que façam supor tratar-se de creme que possa servir para segurar o pó de arroz.

Isto posto, e,

Considerando que o láudo do Laboratório Nacional de Análises, confirmado pelo exame do Departamento Nacional de Saúde Pública, dirimiu a dúvida que deu origem ao auto, afirmando não se tratar de produto de toucador e sim de especialidade farmacêutica, estando, assim, suficientemente selada:

Acordam os membros do 2° Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio".

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Corrêa de Araujo*, presidente. — *Carlos Freire Zenha*, relator.

Visto: *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Ausente o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente.

ACÓRDÃO N. 5.518

Recurso, n. 5.664 — Imposto de consumo — Recorrentes, Borne & Filho — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

*Sem a necessária identificação do produto não selado com a fatura apresentada pelo expositor à venda, improcede a punição do suposto vendedor. — Dá-se provimento ao recurso.*

No auto lavrado em 15 de setembro de 1936 contra o comerciante Helmuth Hentschckse, de Agudo, município de Cachoeira, Rio Grande do Sul, por exposição à venda de lenços e ligas sem estampilhamento, foi citada pela defesa, como vendedora dos artefátos, segundo a fatura de 15 de outubro de 1934 anexada a fls. 6, a firma Borne & Filhos, atacadista em Porto Alegre, que intimada para responder pela infração dos arts. 72 e 81 deixou o feito correr a revelia e foi multada em 400$000.

Dentro do prazo e na forma da lei, recorre para este Conselho sustentando entre outras razões o fato de não poder identificar as ligas em causa com as que foram objetos da sua citada fatura e de haver decorrido cerca de dois anos, tempo mais que suficiente para não mais existir na casa do autuado uma dúzia de ligas baratas.

Isto posto, e,

secção fabril fosse a mesma coisa que um estabelecimento comercial, nos precisos termos da letra *a*, § único, do art. 204. O acórdão citado, para o qual o suplicante pede reconsideração, fala até no fato das gravatas estarem envoltas em papeis, sem os dizeres e forma regulamentares, não esclarecendo, entretanto, qual o dispositivo regulamentar que estabelece os dizeres desses papeis e as formas dos mesmos. Para cúmulo da impropriedade dos conceitos alinhados na referida decisão, cujo relator anteriormente designado votou pelo provimento do recurso, basta que se veja que o mencionado acórdão n. 4.509 feriu de frente a antiga e a moderna jurisprudencia deste Conselho, que não autorizava as conclusões em fóco. Veja-se bem que a apreensão das gravatas se deu no estabelecimento fabril e não no comercial, fato esse que deveria pôr a salvo o suplicante da pecha de sonegador. Mesmo que a dita apreensão se houvesse verificado em estabelecimento comercial, o acórdão n. 3.788, deste Conselho, publicado no "Diário Oficial" de 11 de setembro de 1937, depois do julgamento do caso em apreço, declara na sua ementa que: "A falta de selos em gravatas apreendidas em uma caixa colocada debaixo do balcão do estabelecimento comercial varejista constitui infração do art. 81 do vigente regulamento do imposto de consumo", não cogitando de impor multa como tendo havido sonegação. O acórdão n. 3.825, tambem desse Egrégio Conselho, publicado ainda no "Diário Oficial" de 11 de setembro de 1937, após o julgamento do caso do recorrente, é de uma eloquencia formidavel, para demonstrar a injustiça da decisão desse Conselho, consubstanciada no já mencionado acórdão número 4.509, que o suplicante pede reconsideração. O dito acórdão n. 3.825, justamente para a Delegacia Fiscal em Pernambuco, declara taxativamente na sua emenda: "A apreensão de mercadorias em estabelecimento fabril, sob o balcão, embrulhadas, não caracteriza a figura da sonegação, para efeito da aplicação da multa do art. 219, § 8º, letra *d*, do Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por isso que não se póde considerar escondido o produto encontrado nessas condições". Como vê esse acatado Conselho, esse acórdão cuja ementa foi acima transcrita, aplica-se integralmente, geométricamente, ao caso do suplicante, que francamente não sabe porque lhe foi imposta a pesada multa, quando se não caracterizou a figura delituosa que o acórdão recorrido procurou criar".

Isto posto, e,

Considerando que, de acordo com o que prescreve o vigente regulamento do imposto de consumo, o requerente, como pequeno fabricante, não podia ter produtos em stock, sem que estivessem selados e rotulados;

Considerando que, sendo assim, á proporção que eles fossem sendo produzidos e acabados, devia o fabricante selá-los e rotulá-los, não o fazendo, e, guardando uma parte dentro de gavetas de um "bureau", e a outra embrulhada, evidenciada está a intenção dolosa do requerente de sonegá-los ao pagamento do imposto de consumo:

Acórdam os membros do Segundo Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em indeferir o pedido de reconsideração.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Correia de Araujo*, presidente. — *Isnard Castro Neves*, relator.

Visto — *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Vencidos: os Srs. Waldemar Freire de Mesquita e Carlos Freire Zenha.

Ausente o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente.



seria que tivesse instalado o estabelecimento de crédito indispensavel, com capital até 50:000$000, ou de mais de 500:000$000, como prescreve o parágrafo único do art. 3º, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Alega ainda, citando um parecer do consultor da Fazenda, datado de 17 de setembro de 1932, que qualquer particular que empresta seu dinheiro, não está sujeito à fiscalização bancária, cuja ação consistiria, tão sómente, na exigência da quota de fiscalização, pela simplissima razão de não haver o que fiscalizar, e, finalizando diz que, mesmo que tais empréstimos de dinheiro estivessem provados, não teriam a feição de comercialidade, de vez que não ficou demonstrada a habitualidade com que eram efetuados, e, nem tão pouco, que exercia esse comércio como seu único meio de vida.

Prestada a informação de fls. 93 a 103, acompanhada da documentação de fls. 26 a 92, foi novamente ouvido o denunciado, que invoca a existência de um auto anterior, lavrado contra a firma Wanderley Azeredo & Compt., da qual se diz componente, solicitando sua anexação à denúncia que motivou este processo.

Em consequência desse fato, e no sentido de esclarecer o caso, foram determinadas as diligências referidas no despacho de fls. 209, que afinal se ultimaram com nova audiência dos interessados e a informação de fls. 219 a 224, sem que se provasse — a sucessão alegada, que, aliás, não midificaria a situação do denunciado, por se tratar de responsabilidade penal, que é de ordem pessoal e não se transmite aos sucessores.

Do processo se verifica na documentação de fls. relativa às atividades bancárias do denunciado Antônio Andrade, que procura demonstrar a improcedência das acusações que lhe foram atribuidas, fortemente auxiliado pelo Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais que creou toda sorte de embaraços à ação fiscal, quer deixando de fornecer os elementos que lhe foram solicitados, quer ministrando dados falsos sobre o assunto, como salienta o denunciante na informação de fls. 198 a 205, em a qual declara que esse Banco organizou um "alibi", afim de favorecer o seu grande cliente em prejuizo dos interesses da Nação, menospresando as leis do país, negando-se, obstinada e desrespeitosamente, em atender às reiteradas exigências do fisco, no intuito de esclarecer a questão.

Resolvendo o processo, a Diretoria das Rendas Internas julgou procedente a denúncia para impor ao denunciado Antônio Andrade, a multa de 30:000$000, minimo da pena prevista no art. 70, letra *d*, n. 1, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, sob o fundamento de que no caso ocurrente ficou exuberantemente provada a prática habitual de operações próprias de bancos, pelo uso consuetudinário de transações caracteristicamente bancárias.

Intimado dessa decisão, o denunciado apresentou fiador, que assinou o termo de fiança de fls. 234 a 234 verso, e recorreu para este Conselho, no prazo legal.

Pelo acordão de fls. 237, e em virtude de resoluções anteriores, anulou o Conselho a decisão recorrida, para que o processo fosse julgado pela Delegacia Fiscal em Minas Gerais, na forma legal.

Atendida essa exigência, proferiu a repartição de primeira instância a decisão de fls. 239, tambem julgando procedente a denúncia em fóco, para impor ao denunciado a multa regulamentar de réis 30:000$000.

Novamente intimado o denunciado a pagar, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, a importância da multa, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, mediante as formalidades legais, apresentou o mesmo a petição de fls. 301 a 302, reportando-se às alegações constantes do seu primeiro recurso, sendo assim encaminhado o processo a este Conselho.

Em sessão de 4 de junho de 1937, resolveu o Conselho converter o julgamento do recurso em diligência, afim de que fosse exigida nova fiança do recorrente, por ter sido considerada extinta a que fôra prestada para a interposição do primeiro recurso, versando sobre decisão posteriormente anulada.

Satisfeita essa resolução do Conselho, com apresentação da nova fiança, volta, assim, o processo agora a julgamento.

Isto posto, e,

Considerando que o denunciado Antônio Andrade, ora recorrente, exercia habitual e profissionalmente o comércio bancário, exuberantemente caracterizado no processo, pelo uso consuetudinário de empréstimos de dinheiro e redesconto de títulos em bancos;

Considerando que a grande quantidade dessas transações efetuadas pelo recorrente, cuja numeração seriada se avulta de maneira impressionante, demonstra, de maneira irretorquivel, a habitualidade diuturna de operações de natureza bancária;

Considerando que os contratos para pagamento de juros adicionais, anexos de fls. 82 a 91, nos quais o nome do recorrente está impresso, não só constituem a prova material da sua profissão de banqueiro, como exclue a alegada exporacidade das operações em lide;

Considerando, ainda, que o recorrente, não apresentou documentos aceitaveis de modo a ilidir as provas substanciosas em que se fundou a denúncia;

Considerando, bem assim, que o recorrente exercia as funções de banqueiro sem se achar legalizado de acordo com a legislação em vigor;

Considerando, ainda mais, que a sucessão alegada pelo recorrente, não ficou absolutamente demonstrada no processo, não se justificando desse modo seus argumentos nesse sentido, com o fito de nulificar a representação de fls.:

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso que lhes fôra interposto, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Corrêa de Araujo*, presidente. — *Claudio da Cunha*, relator.

Visto: *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Contra o voto do Sr. Carlos Freire Zenha, é rejeitada a preliminna rapresentada pelo Dr. Afranio de Carvalho, advogado do recorrente, que acha prescrita a ação fiscal, de acordo com o art. 83, da Consolidação das Leis Penais.

Ausente o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente.

ACÓRDÃO N. 5.515

Recurso n. 4.602 — Imp. de consumo — Recorrente, D. T. D'Azevedo — Recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

*"Infração do artigo 81, combinado com os artigos 204, parágrafo único, letra "c" e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Negado provimento ao recurso".*

O recorrente foi autuado por fabricar sacos para envólucro de chumbo de caça, de sua fabricação, sem pagar o imposto de 20 réis por saco, previsto no parágrafo 13, alínea XXII, letra "a", do decreto n. 22.262, de 28-12-932, sendo capitulada a infração nos artigos 81, 204, parágrafo único, letra "c" e 220, combinados, do decreto numero 17.464, de 6-10-926.

Defendeu-se o autuado, alegando que, desde que a fabrica se estabeleceu, adquiria o tecido crú, de algodão e mandava fazer os sacos por costureiras residentes fóra da fábrica, destinando-se esses saquinhos exclusivamente a envolver o chumbo de caça que o recorrente fabrica.



A Recebedoria julgou procedente o auto e multou o recorrente em 2:000$000, com obrigação de recolher igual quantia do imposto sonegado e adicional de 10% já comprecndido.

No prazo regulamentar, o autuado depositou as importâncias exigidas e recorreu para este Conselho, pretendendo que os sacos em questão constituem matéria prima para a fabricação do chumbo e pleiteando, no caso de serem esses sacos considerados sujeitos a imposto, a relevação da multa, por não haver no caso sonegação.

O Conselho converteu o julgamento em diligência, para se verificar se a escrita fiscal do autuado diz respeito aos artefatos do artigo 13, paragrafo 13, alínea XXII do decreto n. 22.262, ou se se refere a arma de fogo e suas munições, sendo constatada, pelo exame, essa última hipótese.

Isto posto, e,

Considerando que, evidentemente, não procede a alegação do recorrente de que os sacos destinados a envolver o chumbo que ele fabrica sejam matéria prima para essa fabricação;

Considerando, porém, que o imposto sobre esses sacos é devido, desde que nenhuma exceção existe na lei quanto a sacos destinados a envolver chumbo de caça fabricado pelo próprio fabricante de chumbo;

Considerando que, estando provadas as infrações, a multa cabivel na espécie é a prevista no artigo 219, parágrafo 8º, letra "d";

Considerando que, em favor da parte, ocorre o princípio comum de direito da não agravação da pena de recorrente voluntário, como sempre tem sido resolvido por este Conselho:

Acordam os membros do 2º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1938. — *João Firmino Corrêa de Araujo*, presidente. — *Carlos Freire Zenha*, relator.

Visto: *Othon de Mello*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Valdemar Freire de Mesquita, que dava provimento, em parte, para aplicar a multa de 600$000.

Ausente o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, presidente.

ACÓRDÃO N. 5.516

Recurso n. 248-R — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão 4.509; recorrente, André Cerf; recorrida, Delegacia Fiscal em Pernambuco.

*"Estando provada no processo a intenção dolosa do requerente de sonegar os produtos por ele fabricados ao pagamento do imposto de consumo, indefere-se o pedido de reconsideração".*

André Cerf, não se conformando com a decisão deste Conselho, proferida por maioria de votos, no acórdão n. 4.509, de 30-7-937, dentro do prazo legal e na fórma da lei, interpoz pedido de reconsideração, alegando o seguinte:

"Multado pelaDelegacia fiscal em Pernambuco, apesar dos pareceres da 2ª Contadoria e da Procuradoria fiscal, que opinaram pela improcedencia do auto, o suplicante acaba de ser surpreendido com os termos do acórdão n. 4.509, confirmando, apenas por maioria de votos, a decisão injusta e sem apoio legal, proferida pela Delegacia Fiscal em Pernambuco. O referido acórdão, relatado pelo ilustre Sr. Cláudio Cunha, não conseguiu provar que as gavetas e as prateleiras da fábrica do suplicante fossem envoltórios impróprios, para serem guardadas as gravatas no recinto da fábrica, antes de serem expostas á venda. Tambem o acórdão citado, não provou que tivesse havido ocultação da mercadoria, não logrando tambem convencer que a

**Preço do numero de hoje 1$400**

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORA — PONTA DO CALABOUÇO